

ANTÓNIO
DOS
SANTOS
PEREIRA

ANTÓNIO DOS SANTOS PEREIRA

A ILHA DE S. JORGE
(SÉCULOS XV-XVII)

CONTRIBUIÇÃO PARA O SEU ESTUDO

A ILHA DE S. JORGE

(SÉCULOS XV-XVII)

CONTRIBUIÇÃO PARA O SEU ESTUDO



PONTA DELGADA
1987

UNIVERSIDADE DOS AÇORES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
PONTA DELGADA
1987

Uma lembrança a todos



Comissão de História

A ILHA DE S. JORGE (SÉCULOS XV-XVII)
CONTRIBUIÇÃO PARA O SEU ESTUDO

ANTÓNIO DOS SANTOS PEREIRA

A ILHA DE S. JORGE

(SÉCULOS XV-XVII)

CONTRIBUIÇÃO PARA O SEU ESTUDO



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
PONTA DELGADA
1987



*À Priscila
e ao Marcelo*

ABREVIATURAS

A.C.M.V.	—Arquivo da Câmara Municipal de Velas (Açores)
A.H.M.F.	—Arquivo Histórico do Ministério das Finanças
A.N.T.T.	—Arquivo Nacional da Torre do Tombo
A.P.M.V.	—Arquivo Paroquial da Matriz das Velas
Alm.	—Almoxarifado
Arq. Aç.	—Arquivo dos Açores
B.P.A.A.H.	—Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo
B.P.A.P.D.	—Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada
Chanc.	—Chancelaria
Cor.	—Correições
Dip. Rég.	—Diplomas Régios
Fort. Art. Mil.	—Fortificações, Artilharia e Milícias
Imp.	—Impostos
Rec. Desp.	—Receita e Despesa
Reg.	—Registo
Test.	—Testamentos
Vereaç.	—Vereações

PREFÁCIO

O livro que agora se edita é o primeiro resultado de uma linha de investigação que criámos e desenvolvemos na Universidade dos Açores e que tinha como objectivo dotar as ilhas açorianas de monografias históricas. Este projecto, aliás, muito deve à influência do Prof. Orlando Ribeiro, quer pela leitura dos seus estudos sobre as ilhas da Madeira (1949) e do Fogo (1954), quer pelos que promoveu e orientou: as excelentes monografias sobre S. Miguel de Raquel Soeiro de Brito (1955), S. Tomé de Francisco Tenreiro (1961), Santiago de Ilídio do Amaral (1964), Corvo de Carlos Alberto Medeiros (1967) e Graciosa de António de Brum Ferreira (1968). Esperamos que, muito em breve, possa aparecer a público a monografia histórica sobre Santa Maria.

A historiografia açoriana conheceu já algumas obras deste género, das quais, a de Alfredo da Silva Sampaio sobre a ilha Terceira (1904), será talvez, apesar de envelhecida, o exemplo melhor conseguido. Todavia a riqueza de alguns acervos documentais das câmaras municipais exige o seu aproveitamento. E, julgamos que a monografia histórica, elaborada segundo os objectivos e as exigências metodológicas da moderna historiografia, será o género que melhor consagra a história de um concelho ou de uma ilha.

Mas este estudo, como de outros que se lhe deviam seguir, satisfaz um objectivo diferente: o do conhecimento do passado histórico das pequenas ilhas açorianas. Por razões diversas, aliás compreensíveis, a história dos Açores tem privilegiado o conhecimento das mais importantes ilhas: S. Miguel e Terceira. Todavia a história açoriana não pode ignorar as particularidades das ilhas menores e economicamente menos importantes, sob pena de cair em conceitos deturpados, generalizações distorcidas ou omissões escusadas.

A obra que ora se apresenta é, quanto a nós, um valioso contributo não só para o conhecimento da ilha de S. Jorge como do arquipélago. Para a sua elaboração o autor pôde dispor dos ricos acervos existentes no Arquivo de Velas, como aproveitar os materiais que, ao longo de décadas, o Padre Manuel de Azevedo da Cunha havia carreado para a elaboração da obra que, muito modestamente, denominou de Notas Históricas.

Assente em fontes, na sua maior parte inéditas, A ilha de S. Jorge é um livro de conteúdo original, de análise, mas também de síntese. Pela primeira vez, por exemplo, se faz o levantamento dos diversos grupos sociais da ilha nos primeiros séculos de colonização. Dos clérigos aos serventes e criados, ou dos cavaleiros e escudeiros aos artífices e pequenos rendeiros, passando pela condição da mulher e da criança ou da actuação dos próprios marginais, a sociedade jorgense pode, assim, ser estudada e compreendida. Mas também a economia, considerada nos aspectos da agricultura, criação de gado, pesca, comércio, manufactura, ou até da fiscalidade, conhece aqui uma profundidade e rigor de abordagem até então desconhecidos. O rico apêndice documental que o autor fez incluir na segunda parte deste estudo, não só permite desenvolver muitas das questões nele abordadas, como poderá sugerir a elaboração de estudos sobre questões pontuais.

Desejamos que, a breve prazo, seja encontrado um autor que queira trazer até à actualidade o conhecimento da história de S. Jorge dos três últimos séculos. Cremos que a leitura desta obra constituirá um bom incentivo para esse trabalho.

Lisboa, 18 de Janeiro de 1988

ARTUR TEODORO DE MATOS

INTRODUÇÃO

A história, qualquer que seja o seu objecto e dimensão espaço-temporal, deve ser reescrita em todas as épocas e gerações porque o seu método de análise da realidade se aperfeiçoa progressivamente não se tendo ainda conseguido formular uma teoria global que pudesse explicar « o conjunto das estruturas e processos do passado »¹. A esta primeira razão acresce o facto de haver notícias a que se vai tendo acesso paulatinamente pois « a diversidade dos testemunhos históricos é quase infinita. Tudo o que o homem diz ou escreve, tudo o que fabrica, tudo o que toca, pode e deve esclarecer acerca dele »². Finalmente, porque o historiador e a história devem cumprir com eficácia a sua função em todos os tempos uma vez que aquela « transmite ao homem uma verdadeira experiência da vida que lhe permite enriquecer o seu pensamento num constante paralelo das diferenças e das analogias entre o passado e o presente »³. Ao dimensionar-se o facto humano realizado, são fornecidos os antecedentes e os dados de um grande número de problemas actuais.

O passado açoriano tem sido estudado e problematizado, com diferentes objectivos e em âmbitos vários, por portugueses,

1. H. I. Marrou, *Qu'est-ce que l'histoire?*, in Charles Samaran, « L'Histoire et ses méthodes », s.l., Gallimard, 1961, p. 3 e Herman Van der Wee, *El empleo de conceptos y modelos teóricos de las ciencias humanas en la historia*, in « Actas de las I jornadas de metodología aplicada a las ciencias históricas — Metodología de la historia moderna: economía y demografía », Santiago de Compostela, Secretaria de Publicaciones de la Universidad de Santiago, 1975, pp. 711-712.

2. M. Bloch, *Apologie pour l'histoire ou métier d'historien*, Paris, Librairie Armand Colin, 1952, p. 27.

3. P. Salmon, *Histoire et critique*, Bruxelles, Ed. de l'Université de Bruxelles, 1976, pp. 173-180.

açorianos ou não, e por estrangeiros, desde o século XV, continuando a despertar o interesse de historiadores com diversos tipos de formação. Optam alguns pelos assuntos do descobrimento e do povoamento: discutem a prioridade do achamento, as formas adoptadas na ocupação e os objectivos motivantes. Outros debruçam-se sobre os temas da sociedade, da administração, da economia, da cultura e da defesa. Todos, porém, salientam a posição estratégica destas ilhas. Elas estão no centro das rotas que deram novas perspectivas à história da humanidade desde os finais do século XV. A sua dimensão espacial é mais vasta do que a respectiva superfície física. Não são pontos perdidos no meio do oceano, mas os nós-górdios de ligação entre os continentes. Se mais razões não houvesse, bastava este facto, para compreendermos a simbiose de terra e mar aqui ocorrida.

Quisemos também dar o nosso modesto contributo à futura reescrita da história açoriana. Assim, fixámo-nos na ilha que ocupa o centro físico dos Açores: S. Jorge. Partíamos, com gosto, para esta missão em óptima companhia. Atrás, tínhamos eruditos como o jorgense João Teixeira Soares de Sousa que no século passado alertava: « a história d'este archipélago está na maior parte por escrever, e só dignadamente o poderá ser depois que os assumptos principaes de que se deve ocupar forem tratados em monographias »⁴. Era uma intenção e um conselho aos vindouros. Possuía e continuava a recolher apontamentos que abrangiam: « Descoberta dos Açores — Sua colonização — Organização da sua propriedade — Desenvolvimento da população — Agricultura, indústria e comércio — Tributos, sua evolução e mutação, até à actualidade ... »⁵. Não conseguiu aquele emérito investigador passar da compilação de informações à grande obra que seria uma história geral dos Açores. Todavia deixou-nos, dispersos, pequenos, mas excelentes estudos sobre a sua ilha⁶. Teve ele, além da vivência profunda de todos os aspectos

4. João T. S. de Sousa, *Carta ao redactor do Jorgense*, in « O Jorgense », Velas, n.º 69, de 15 de Agosto de 1874.

5. Id., *ibid.*

6. *Catálogo da exposição comemorativa do I centenário da morte do Dr. João Teixeira Soares de Sousa*, Velas, 3-18 de Julho de 1982, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1982.

da sua terra, a facilidade de contacto com a documentação do precioso arquivo da sua Câmara Municipal, como nos anos que estivera em Lisboa tivera com a documentação relativa aos Açores existente no A.N.T.T.⁷.

Os caminhos que o Dr. João Teixeira apontava cedo são trilhados pelos seus patrícios, nomeadamente o P.^o Manuel de Azevedo da Cunha que se debruçaria essencialmente sobre o concelho da Calheta e o extinto município do Topo e o secretário da Câmara da Vila das Velas José Cândido da Silveira Avelar, ambos contemporâneos e com óptimas relações. A disposição daquele estavam os « papéis velhos » da Câmara da Calheta, da Câmara do Topo e os respectivos cartórios paroquiais. A disposição deste continuava o arquivo da Câmara Municipal de Velas.

Se atrás tínhamos aqueles jorgenses, a nosso lado, como orientador, estava outro, o Professor Doutor Artur Teodoro de Matos, que nos apontava concretamente os passos a dar. A propósito tinha já deixado escrito : « O Arquivo Municipal das Velas é o mais rico acervo documental do género existente nos Açores. De destacar por exemplo o núcleo dos Acórdãos/Vereações que remonta a 1559 e, através do qual, é possível reconstruir quase ininterruptamente a vida do município até à actualidade. Mas outros núcleos são igualmente antigos : livros de receita e despesa, impostos, testamentos, correições, etc. (...) S. Jorge e, especialmente, o concelho das Velas reúne todas as condições para que em breve tempo possa ser elaborada uma monografia histórica, inovadora de método e rigorosa de conteúdo »⁸.

A realização desta monografia exigia, com efeito, bastante. A amplitude das fontes obrigava, no começo, a delimitá-la cronologicamente e assentou-se ficar pelo final do século XVII. Depois, S. Jorge não era uma ilha onde pudéssemos deslocar-nos com facilidade. O seu aeroporto só em 1983 começou a operar. Lá fomos algumas vezes e agradecemos a amabilidade e atenção que os presidentes da Câmara de Velas e da Câmara da Calheta

7. Artur T. de Matos, *João Teixeira Soares de Sousa : aspectos de sua vida e obra*, in « Arquipélago », Revista da Universidade dos Açores, Número especial, 1983, pp. 7-42.

8. *Património*, in « Boletim Municipal », Velas, n.º 5, de 10 de Junho de 1981.

tiveram para conosco. Foram eles que, primeiramente, nos mostraram a ilha e a sua gente.

Não tendo sido possível consultar toda a documentação da Câmara de Velas *in loco*, recorreremos por isso à microfilmagem da mesma, que ficou ao nosso dispor na Fimoteca da Universidade dos Açores.

Recolhidas as informações das obras publicadas sobre S. Jorge, da documentação existente no Arquivo Municipal de Velas, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, no Arquivo Histórico do Ministério das Finanças e na Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo, devíamos passar então à fase mais importante, a escrita. Era nosso dever tentar construir uma monografia com a qualidade que o Dr. João Teixeira Soares de Sousa e o Professor Doutor Artur Teodoro de Matos apontavam. O descobrimento e o povoamento surgiriam como temas liminares, mas mais importante era sem dúvida a descrição da sociedade jorgense nas suas estruturas económicas e administrativas, nos seus aspectos culturais e mentais típicos. Tal projecto apresentava-se ambicioso, porque talvez demasiado amplo. O período em causa abrangia três séculos, cerca de dez gerações de uma sociedade específica, à partida, porque constituída de novo, em espaço recentemente descoberto, uma ilha, espécie de fortaleza emergente do mar que faz sentir a sua presença constante de variadíssimas formas.

Para realizar os objectivos propostos, tornava-se necessário movermo-nos atentamente pelos meandros da história agrária, estudar « a técnica e os costumes rurais que, mais ou menos estreitamente regulavam a actividade dos agricultores »⁹. Devíamos também assinalar a especificidade que o quadro rural assumia nesta ilha: « o quadro rural é formado pelo triângulo Senhoria-Comunidade-Paróquia, onde as interferências são por vezes inextricáveis. Se a senhoria é um poder exterior e superior ao camponês, este está integrado na sua família, na sua aldeia e na sua paróquia »¹⁰. Transformando-se assim a comunidade

9. Lucien Febvre, *Advertissement au lecteur*, in M. Bloch, « Les caractères originaux d'histoire rurale française », tome premier, nouvelle édition, Paris, Librairie Armand Colin, 1956, p. XI.

10. H. Methivier, *L'ancien regime en France XVI^e, XVII^e et XVIII^e siècles*, Paris, PUF, 1981, p. 98.

no centro do nosso estudo era imperioso fazer a delicada « anatomia » desta. Verificar até que ponto a solidariedade funcionava ou o conflito se instalava no seu seio, fruto talvez de uma possível hierarquização progressiva. Importava, pois, para a compreensão desta sociedade, averiguar como se repartia a propriedade fundiária, qual o regime da sua exploração, quais as obrigações e os encargos fiscais, indagar se as produções agrícola e manufactureira se destinavam basicamente a assegurar os consumos locais, ou pelo contrário se dirigiam a satisfazer a procura do mercado externo e, finalmente, saber como se estabelecia o equilíbrio entre a pecuária, a agricultura e a indústria rural.

Não deixava também de se apresentar imprescindível fazer o estudo das instituições : quais os órgãos de exercício do poder, detectar as interferências abusivas do poder central no poder local, assistir ao quotidiano administrativo dos concelhos e verificar como funcionava o sistema defensivo da ilha.

Esta tarefa ingente, à partida, ficaria truncada se não tentássemos penetrar no mais íntimo desta sociedade, os aspectos mentais : como interpreta a comunidade o cristianismo e se coloca perante os factos transcendentais da vida e da morte ? Como vive o temor do inimigo e da peste e enfrenta a marginalidade ? De que forma vive o amor ?

*

Este trabalho não teria sido possível sem os apoios da Reitoria e do Departamento de História da Universidade dos Açores, por tal facto o nosso mais profundo reconhecimento ao Professor António M. B. Machado Pires, ao Professor Doutor Artur Teodoro de Matos, ao Professor Doutor Gustavo de Fraga e ao Professor Doutor José Enes Pereira Cardoso. Se alguns méritos obtivermos, são certamente devidos na quase totalidade à esclarecida orientação do Professor Doutor Artur Teodoro de Matos, conhecedor profundo da matéria em causa. Foi ele que nos propôs o tema, indicou as principais fontes, traçou os caminhos e evitou possíveis desvios.

Nos órgãos autárquicos, bem como nas diferentes vigararias eclesiásticas jorgenses, encontrámos receptividade às nossas inten-

ções de historiador. Particularizamos os devidos agradecimentos ao Presidente da Câmara Municipal da Calheta, Luís Nemésio Pereira Serpa e ao anterior Presidente da Câmara Municipal de Velas, António Teles de Lima da Silveira Loureiro que nos mostraram esmeradamente todos os locais dos respectivos concelhos. Agradecemos também ao actual Presidente da Câmara de Velas, António Frederico Correia Maciel, por nos ter facilitado a continuação do trabalho de consulta e microfilmagem dos espólios documentais do respectivo município. Manifestamos ainda gratidão e um apreço especiais ao Chefe da Repartição Administrativa da Câmara Municipal de Velas, João Gabriel de Ávila, que nos prestou auxílios e esclarecimentos inestimáveis.

Na Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo obtivemos toda a colaboração solicitada e a sua Directora, Dr.^a D. Mariana Mesquita, facilitou o nosso trabalho. Obrigados somos também a quem nos auxiliou nas consultas efectuadas no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, no Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, na Biblioteca Nacional de Lisboa e na Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada.

A excelente organização dos Serviços de Documentação da Universidade dos Açores permitiu-nos ultrapassar muitos dos condicionalismos inerentes à situação insular. Beneficiámos, sem dúvida, de facilidades particulares na leitura de microfilmes e na consulta de muitas espécies bibliográficas. Ficamos muito gratos à sua Directora Dr.^a D. Maria da Graça Chorão de Almeida Lima Correia e a todos os seus funcionários.

Devemos também uma palavra de muita estima ao Professor Doutor Isaías da Rosa Pereira, que particularmente nos incentivou a trabalhar sobre a história açoriana, aos nossos ex-alunos de Paleografia que conosco leram algumas das fontes citadas e à colega Dr.^a Gilberta Rocha que nos auxiliou em alguns tratamentos estatísticos.

Ao desenhador José Peres agradecemos o esmero posto na elaboração dos mapas e das plantas, ao Emanuel Pacheco a microfilmagem de algumas fontes manuscritas e ao Rui Dâmaso a execução dos gráficos.

Finalmente uma palavra de apreço ao dedicado trabalho de dactilografia que nos foi prestado pela D. Rosalina Rego e pela D. Graça Melo.

S. JORGE :
A TERRA E O HOMEM

ASPECTOS GEOLÓGICOS, GEOGRÁFICOS E CLIMATÉRICOS

Na zona média do Atlântico Norte, entre os meridianos 25° e 31° W e entre os paralelos 37° e 40° N, erguem-se as nove ilhas dos Açores. A meio deste arquipélago, ponto nevrálgico do globo terrestre nos aspectos geológico, geográfico e militar, situa-se S. Jorge, cuja superfície de 237,59 Km² se alonga por cerca de 60 Km.

Esta ilha comprida e estreita, cume de cordilheira emergindo do mar, resultou da acção de três complexos vulcânicos, Topo, Manadas e Rosais, embora estes dois últimos mais recentes se estremem do anterior pela falha geológica da Ribeira Seca¹. Assim, na direcção SE-NW, sucedem-se três acidentados planaltos com características bem diferenciadas cujas faldas mostram falésias gigantescas e abruptas na costa Norte, adoçando sensivelmente na Sul. O planalto oriental corresponde à parte mais antiga da ilha e apresenta uma crosta rugosa e inclinada a sul, aqui correndo algumas ribeiras de caudal permanente com origem na alta Serra do Topo. Mais elevados são os morros e picos que se erguem no planalto central, sobre a orla sul, ultrapassando em alguns casos os mil metros e descendo em extensa lomba até ao mar. O planalto ocidental constitui a parte de formação mais recente e os seus cones vulcânicos extintos raramente ultrapassam os quinhentos metros em terrenos pouco acidentados.

O solo jorgense é predominantemente formado por basaltos de composição diversa, aflorando em alguns locais alguns morros

1. Victor Hugo Forjaz e Nuno S. M. Fernandes, *Notícia explicativa das folhas «A» e «B» da Ilha de S. Jorge (Açores)*, Lisboa, Serviços Geológicos de Portugal, 1975, p. 16. Seguimos esta fonte na descrição geológica que fazemos de S. Jorge.

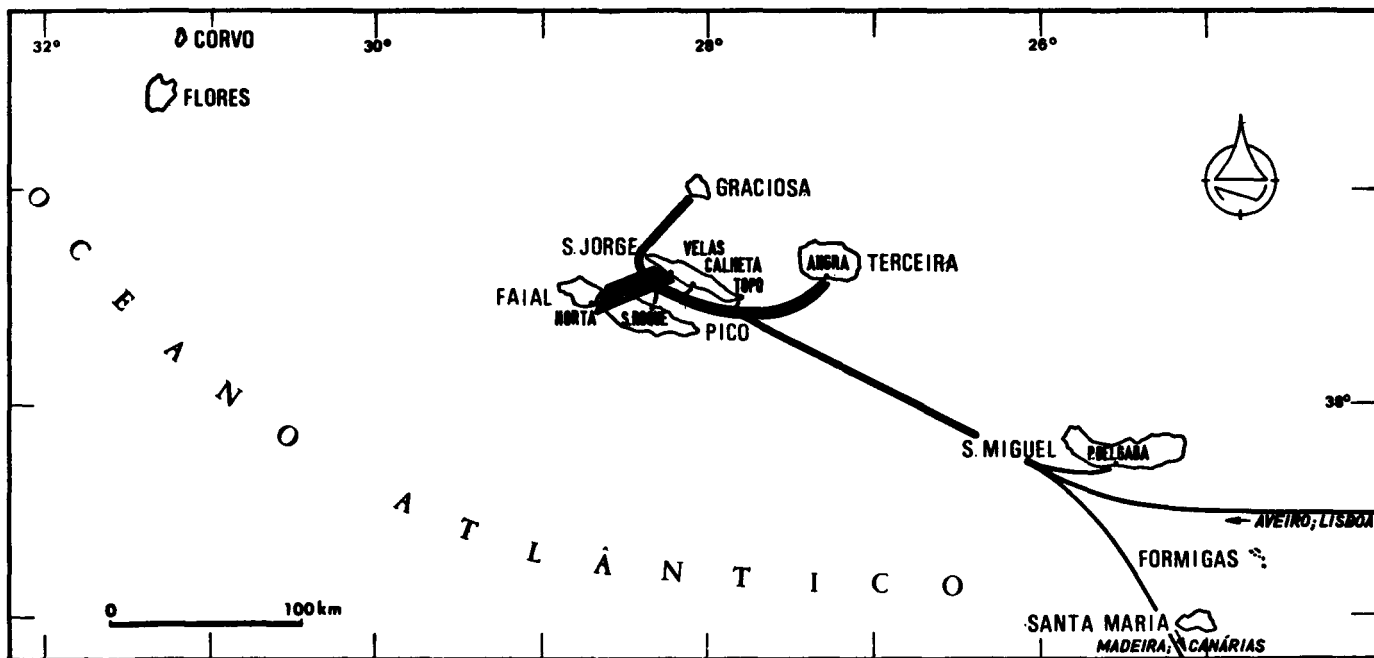
de tufo. Na parte geológica mais antiga, entre o Brejo do Cordeiro e Santo Antão, há barros de espessura variada, por vezes superior a 10 metros. Os flancos da ilha estão cobertos por escórias vulcânicas, que formam depósitos importantes na Fajã de João Dias, na Fajã dos Cubres, na Fajã da Caldeira, na Fajã de S. João, na Fajã do Além e na Fajã dos Vimes. Desde Velas a Manadas, na encosta sul, encontram-se superfícies cobertas por antigos rios de lava, os conhecidos mistérios, resultantes das erupções de 1580 e 1808. As ladeiras do Monte do Trigo e junto ao farol de Rosais revestem-se aqui e ali de alguma pedra-pomes. Nos vales profundos, cavados pelas ribeiras, formaram-se algumas férteis leivas de depósitos aluvionares.

A latitude a que se encontra todo o arquipélago afasta-o das influências puramente tropicais colocando-o numa posição de transição entre as regiões subtropicais e as zonas temperadas². Por outro lado, a sua posição é nitidamente oceânica não sofrendo os efeitos directos das massas de ar continental como outros arquipélagos atlânticos. Os ventos predominantes em todas as ilhas são de sudoeste, provocando chuvas intensas desde Outubro a Dezembro. De Janeiro a Março, o ar mais fresco proveniente de oeste, noroeste ou norte é causador também de precipitação abundante ou mesmo de queda de neve nos picos mais altos ainda que muito esporadicamente. O aumento das sucessões anticiclónicas de altas pressões está na origem da recessão pluviométrica durante o período estival predominando então os ventos de NE. O relevo desempenha, no entanto, um papel muito importante na distribuição das chuvas e formação de nevoeiro em cada uma das ilhas. A precipitação aumenta natural, mas significativamente com a altitude. Em S. Jorge, os totais de pluviosidade são maiores nas vertentes mais extensas do centro da ilha. Surpreendentemente a Ponta do Topo beneficia também de chuva mais intensa do que a Ponta de Rosais.

Ao longo de S. Jorge, brotam algumas nascentes com caudais superiores a 1 m³/H, proporcionando, as situadas na Fajã do

2. Na descrição climatérica de S. Jorge seguimos o estudo dactilografado de Denise de Brum Ferreira, *Contribution à l'étude des vents et de l'humidité dans les îles centrales de l'archipel des Açores*, vol. I e II, Lisboa, Centro de Estudos Geográficos, 1980.

Mapa n.º 1
ARQUIPÉLAGO DOS AÇORES : PRINCIPAIS LIGAÇÕES JORGENSES



Nortezinho, na Fajã dos Vimes e na Ponta da Forcada, águas minerais.

O ambiente jorgense, sobremaneira articulado e acidentado, na sua morfologia, por força da actividade vulcânica, ainda evidente e da contínua erosão, devida aos fenómenos atmosféricos, à hidrografia e ao bater do mar, forneceu, de imediato aos primeiros povoadores, as principais sugestões toponímicas. Determinantes também, para o estabelecimento dos nomes dos diversos lugares, foram a cobertura vegetal, a textura e coloração do solo, a forma da exploração agrícola e os diferentes cultivos, bem como os nomes dos mais importantes povoadores e a sua mundividência religiosa.

A especificidade do solo vulcânico, as características deste clima instável, de Inverno pouco acentuado e retardado, a grande humidade, as chuvas abundantes mesmo no Verão e as variações térmicas de pequena amplitude, obrigaram à introdução de novos elementos na sabedoria tradicional dos primeiros povoadores que aqui se instalaram em meados de quatrocentos, provenientes do continente europeu. Todavia a adaptação foi rápida e cedo foram estabelecidos os períodos mais propícios às sementeiras, às podas, ao abate de árvores, às colheitas, às queimadas, à tosquia das ovelhas e à reprodução dos animais.

O DESCOBRIMENTO

Se os arquipélagos das Canárias e da Madeira aparecem representados com progressiva perfeição nas cartas geográficas do século XIV, postulando, portanto, o seu conhecimento, o mesmo não acontece com o dos Açores. A fiada de ilhas que aí surge desenhada à longitude da Madeira, estendendo-se para norte, só muito forçadamente pode considerar-se o arquipélago açoriano. Tal representação poderá ainda assim ter resultado de uma fruste visita a estas ilhas nunca mais repetida pelos seus autores. Mesmo neste caso não é impróprio designar como descobrimento o achamento dos Açores pelos portugueses possivelmente no princípio do segundo quartel do século XV. Porém as fontes disponíveis não precisam o autor e a data de tal empresa.

O diploma mais antigo referente aos Açores é uma carta régia de 2 de Junho de 1439³. Analisando o respectivo conteúdo, conclui-se que nesta data as ilhas dos grupos oriental e central já estavam descobertas. Todavia este e outros diplomas subsequentes não informam acerca das primeiras viagens realizadas.

Menos avaras, embora mais prolixas, as fontes narrativas contradizem-se umas às outras escasseando as notícias seguras que nelas se possam colher⁴. Contudo em quase todas se depreende a noção de se terem realizado viagens portuguesas aos Açores nos anos de 1431 e 1432, sob o comando de Frei Gonçalo Velho⁵. Nada autoriza, no entanto, a considerar aquelas expedições as primeiras realizadas ao arquipélago. Com efeito, se dermos fé à legenda inscrita na carta desenhada em 1439 por Gabriel Valsequa, o descobrimento dos Açores terá sido feito em 1427 por Diogo de Silves, segundo a leitura paleográfica de Damião Peres, embora o sobrenome do piloto referido tenha levantado sérias dúvidas a muitos historiadores⁶.

O POVOAMENTO

Tal como para o descobrimento é também na carta régia de 2 de Julho de 1439 que surgem as primeiras notícias, dignas de crédito, acerca do povoamento dos Açores. Através dela, D. Henrique conseguia licença para ocupar as ilhas já descobertas, entre elas S. Jorge, onde tinham sido lançadas ovelhas.

O sistema administrativo seguido no assenhoreamento foi o da capitania-donatária. O rei concedia as ilhas a donatários que tinham por obrigação incentivar a exploração destas. O primeiro empossado foi evidentemente o Infante D. Henrique, em-

3. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, L.º XIX, fl. 14: « Carta de D. Afonso V concedendo licença a seu tio D. Henrique para povoar as sete ilhas dos Açores, de 2 de Julho de 1439 », transcrita in « Arq. Aç. », vol. I, Ponta Delgada, 1878, p. 5.

4. Damião Peres, *História dos Descobrimentos Portugueses*, 2.ª ed., Coimbra, ed. do autor, 1960, p. 78.

5. Id., *ibid.*, pp. 78-87.

6. Id., *ibid.*, pp. 79-87.

bora D. Pedro tenha beneficiado da donataria de S. Miguel antes da batalha de Alfarrobeira ⁷. Investidos de larga jurisdição civil e criminal e usufruindo de elevados proventos e inúmeros privilégios, os donatários criaram nas ilhas os cargos de capitães, dividindo-as em capitánias. Ao designado capitão do donatário eram delegados parte dos direitos e competências atribuídos anteriormente àqueles pela Coroa.

A organização das capitánias seria uniformizada em 1474, por D. Beatriz, viúva do segundo donatário, o infante D. Fernando ⁸. Entretanto, em 1460, Gonçalo Velho tinha sido investido no cargo de capitão de Santa Maria e S. Miguel e entre 1460 e 1470, a capitania do Faial fora doada ao flamengo Jos de Utra ⁹. Por outro lado, depois da morte de Jácome de Bruges eram demarcadas duas capitánias na Terceira, Praia e Angra, outorgadas respectivamente a Álvaro Martins e a João Vaz Corte Real ¹⁰. Este último obterá, em 1483, a então criada capitania de S. Jorge ¹¹.

7. A.N.T.T., *Livro das Ilhas*, fl. 26 v e *Livro 2.º dos Místicos*, fl. 196 v « Carta de D. Affonso V, isentando os moradores da ilha de S. Miguel, da dizima de todos os géneros produzidos na dita ilha, de 20 d'Abril de 1441 », transcrita in « Arq. Aç. », vol. I, pp. 7-8.

8. Id., *L.º das Ilhas*, fl. 1: « Carta de D. Affonso V, de 13 de Julho de 1474 pela qual confirma o cargo de capitão donatario da Ilha de Santa Maria, feito por D. Beatriz como tutora de seu filho, a João Soares de Sousa, em carta de 12 de Maio do dito ano », transcrita in « Arq. Aç. », vol. I, pp. 15-18.

9. « Carta do Infante D. Henrique, que regula a administração da justiça civil e criminal nas ilhas de Sta. Maria e S. Miguel », 1460 Maio 19, in João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos Portugueses, Documentos para a sua História*, vol. I, Lisboa, Edição do Instituto para a Alta Cultura, 1944, pp. 569-570 e « Carta de doação da capitania da ilha do Faial a Jos de Utra natural de Flandres, e a todos os seus descendentes por linha masculina, com os poderes que têm os capitães das outras ilhas dos Açores », (1460-1470), in Id., *Descobrimientos Portugueses*, vol. III, Lisboa, Edição do Instituto de Alta Cultura, 1971, pp. 76-77.

10. Cfr. « Carta de divisão da ilha Terceira de Jesus Cristo em 2 capitánias e doação da capitania da Praia com as condições dela constantes », 1474 Fevereiro 17, in Id., *ibid.*, pp. 138-140 e « Carta de doação da capitania da Ilha Terceira de Jesus Cristo da parte de Angra, conforme foi dividida entre o donatário e Alvaro Martins, após o falecimento de Jácome de Bruges », 1474 Abril 1, in Id., *ibid.*, pp. 147-149.

11. « Carta de doação da capitania da ilha de S. Jorge », 1483 Maio 4, in. Id., *ibid.*, pp. 259-260.

Com a subida ao trono de D. Manuel, quinto donatário das ilhas, a temporalidade destas volta a pertencer à Coroa que mais tarde adquire igualmente a sua espiritualidade quando a Ordem de Cristo nela foi incorporada. Porém as capitánias mantiveram-se embora as prerrogativas dos capitães fossem restringidas com a ingerência sistemática dos corregedores na administração e na justiça.

Além do direito de estabelecer *reservas senhoriais*, o capitão do donatário tinha a seu cargo entregar terras aos que pretendiam morar nas ilhas¹². A doação que fazia delas implicaria o seu cultivo e, conseqüentemente, o povoamento¹³. Os beneficiários destas *dadas* ficavam, assim, a possuir o senhorio útil da terra, *dominium utile*, espécie de propriedade real. O donatário e seus capitães, por seu lado, dispunham do senhorio jurisdicional que lhes proporcionava não só certos rendimentos, mas também direitos honoríficos e a faculdade de policiamento do exercício da justiça e da administração¹⁴.

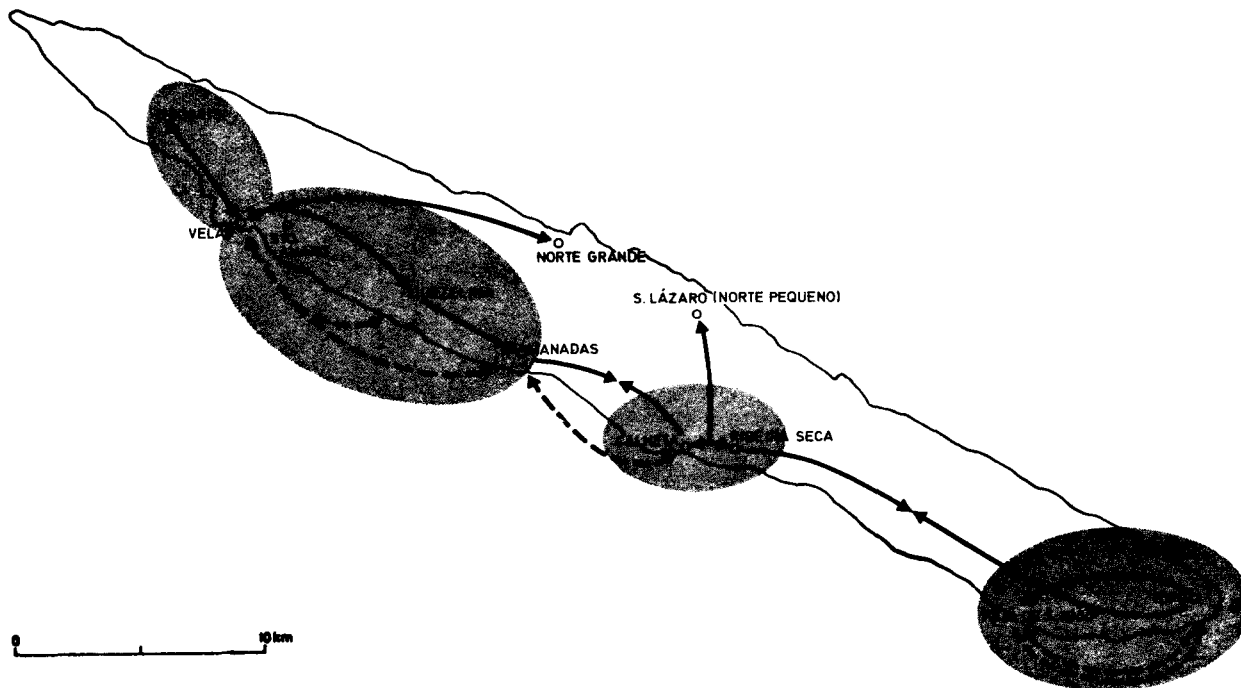
Não cabe no âmbito deste trabalho responder à questão sobre quem foram os primeiros povoadores dos Açores, mas tão somente de S. Jorge. Todavia não é menos difícil a resposta porque falta documentação e as tradições nem sempre transmitem informações precisas da realidade. Contudo pode supor-se que a ocupação da ilha terá começado por meados do século XV, acentuando-se na parte final do mesmo e acompanhando o que

12. «Capítulo do regimento das sesmarias pela Infanta D. Beatriz mãe e tutora de D. Diogo, Duque de Viseu», transcrito in «Arq. Aç.», vol. XII, Ponta Delgada, 1892, p. 385.

13. *Ibid.*, p. 386. Este critério nem sempre foi respeitado. O rei viu-se constrangido a intervir, em 1518, para regular o modo de dar os terrenos para a construção de habitações pois os capitães beneficiavam os seus favoritos, prejudicando os concelhos e aqueles que verdadeiramente se queriam estabelecer. B.P.A.P.D., *L.º 4.º do Registo da Câmara de Ponta Delgada*, fl. 7 v, transcrito in «Arq. Aç.», vol. IV, Ponta Delgada, 1882, p. 35.

14. António Manuel Hespanha, *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*, Coimbra, Almedina, 1982, pp. 141-142 e H. Methivier, *L'ancien régime en France XVI^e, XVII^e et XVIII^e siècles*, Paris, PUF, 1981, p. 98.

Mapa n.º 2

ILHA DE S. JORGE: NÚCLEOS PRINCIPAIS E EIXOS
DE COMUNICAÇÃO (SÉCS. XV-XVI)

entretanto acontecia no Faial e na Terceira¹⁵. O testamento do Infante D. Henrique não contraria esta hipótese possibilitando concluir que em 1460 um núcleo de povoadores se fixara em S. Jorge formando uma povoação à volta da igreja que tinha sido ordenada e estabelecida alguns anos antes¹⁶. Deste pequeno aglomerado, nasceria a futura vila das Velas, provavelmente nos últimos anos de quatrocentos.

A baía das Velas, rodeada por um semicírculo de crateras vulcânicas desde o Morro Grande até à Ribeira do Almeida, formava, então, um porto natural onde os veleiros podiam ancorar. Desembarcados ali, os primeiros navegadores e povoadores sentem o ambiente acolhedor daquele pedaço de terra fértil entre a alta falésia da Queimada protectora dos ventos norte e o Morro esbatendo as tempestades de sudoeste. Ali encontravam terra, nascentes de água, vegetação e clima dos melhores das ilhas até então descobertas. Depois, a serra e a possibilidade das pastagens. Os animais lançados ter-se-iam multiplicado prodigiosamente. Faltava apenas adquirir *cartas de dadas*. Contudo nem todos os que as obtiveram se estabeleceram antes preferiram lotear as suas terras a foreiros, constituindo-se, assim, em S. Jorge, senhorios de fora que se dispersarão por quase toda a ilha, nomeadamente Rosais, Norte Grande, Urzelina e Ribeira Seca, em quase metade da superfície e marcarão a história da agricultura jorgense de forma definitiva.

Desbravados e arroteados os terrenos à volta do primeiro núcleo populacional, cedo começou a expansão em direcção à actual Rosais. Aí, os terrenos mostraram-se propícios ao cultivo do trigo e à criação de gado.

O eixo Velas-Rosais continuará bem unido durante os séculos XVI e XVII económica e administrativamente. A penetração para norte é bastante posterior, fenómeno que se intensificará

15. José Cândido da Silveira Avelar, *Ilha de S. Jorge (Açores). Apontamentos para a sua História*, Horta, Typ. Minerva Insulana, 1902, p. 2 e P.º Manuel de Azevedo da Cunha, *Contribuição para a História da freguesia da Calheta de S. Jorge*, in « Arq. Aç. », vol. XIII, Ponta Delgada, 1920, p. 402.

16. « Testamento e codicilo do Infante D. Henrique », 1460 Outubro 28 e 13, transcrito in João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, pp. 588-592.

com o desenvolvimento da pecuária no final de quinhentos, mas sobretudo na centúria seguinte.

Entretanto, no último quartel de quatrocentos, um novo núcleo se estabelece no outro extremo da ilha, no Topo, elevado à categoria de vila e sede concelhia talvez nos primeiros anos de quinhentos. Segundo a tradição, o mais antigo dos povoadores desta zona terá sido Guilherme Van der Hagen que aqui se fixará definitivamente depois de uma passagem de alguns anos pelas Terceira e Flores deixando aí, provavelmente, acompanhantes ou descendentes. Os seus filhos e netos adoptarão o nome de Silveira, tradução do flamengo Van der Hagen¹⁷. Encontrá-los-emos durante os séculos XVI e XVII a desempenhar cargos importantes na administração jorgense não só no Topo, mas também em Velas.

A partir destes dois núcleos populacionais, situados nos extremos, o Topo, virado para Angra e as Velas, para a Horta, povoou-se mais lentamente a parte central. A Calheta, a meio da ilha, será assim a terceira vila a constituir-se¹⁸.

O desenvolvimento da população foi rápido e na segunda metade do século XVI podemos considerar S. Jorge um espaço quase cheio com uma população que rondaria os 3 000 habitantes e uma densidade a ultrapassar já significativamente os 10 moradores por quilómetro quadrado, não muito longe do que ao tempo acontecia na Península Ibérica¹⁹.

17. Gaspar Frutuoso, *Saudades da Terra*, L.º VI, Ponta Delgada, Edição do Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1963, p. 231 e João Teixeira Soares de Sousa, *Folhetim: Os Silveiras nos Açores*, in «O Jorgense», Velas, n.º 72, de 1 de Outubro de 1874.

18. A.N.T.T., *Chanc. de D. João III*, L.º XX, fl. 105 v: «Carta de 3 de Junho de 1534, creando a Villa da Calheta da Ilha de S. Jorge», transcrita in «Arq. Aç.», vol. V, Ponta Delgada, 1883, pp. 141-142.

19. Na Península a densidade seria de 17 habitantes por Km². Cfr Fernand Braudel, *Civilização material e capitalismo (séculos XV-XVIII)*, T. I, Lisboa-Rio de Janeiro, Edições Cosmos, 1970, p. 43.

O DESENVOLVIMENTO DOS NÚCLEOS POPULACIONAIS

VELAS

Na segunda metade do século XVI, Velas constituía a principal povoação da ilha de S. Jorge²⁰. Aí, a administração municipal era desempenhada com eficiência, a defesa apresentava-se bem estruturada e o povo não recusava participar na resolução dos problemas mais prementes da colectividade. Unido à vila, o porto exibia regular movimento. Tendo-se tornado escala de navios de longo curso e cabotagem, nele exerciam actividade alguns pescadores, mareantes, calafates e mestres de embarcações conhecedores do seu ofício. O sector manufactureiro prosperava. Faziam-se excelentes panos de lã e linho, vestuário, sapatos, correias, cordoaria e biscoitos. Os pedreiros e carpinteiros eram experimentados. A criação de gado expandia-se. Produzia-se bom vinho normalmente em quantidade bastante para o consumo local, podendo-se exportar alguns excedentes nos anos de abundância. A colheita de cereais no seu termo já não bastava para o provimento dos moradores e tornava-se imperioso recorrer à importação. Perto da vila, ficavam as pequenas aldeias anexas, Beira, Santo Amaro e Fajã.

Ainda na primeira metade do século XVI, a sociedade velense demonstrara a sua vitalidade ao criar a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia²¹. Os bens desta instituição de assistência aumentarão progressivamente pois beneficiará, através dos séculos, dos legados de muitas disposições testamentárias de pessoas abonadas de Velas²². O mais importante destes seria o de D. Beatriz de Melo que instituiu o hospital da vila em 1682²³.

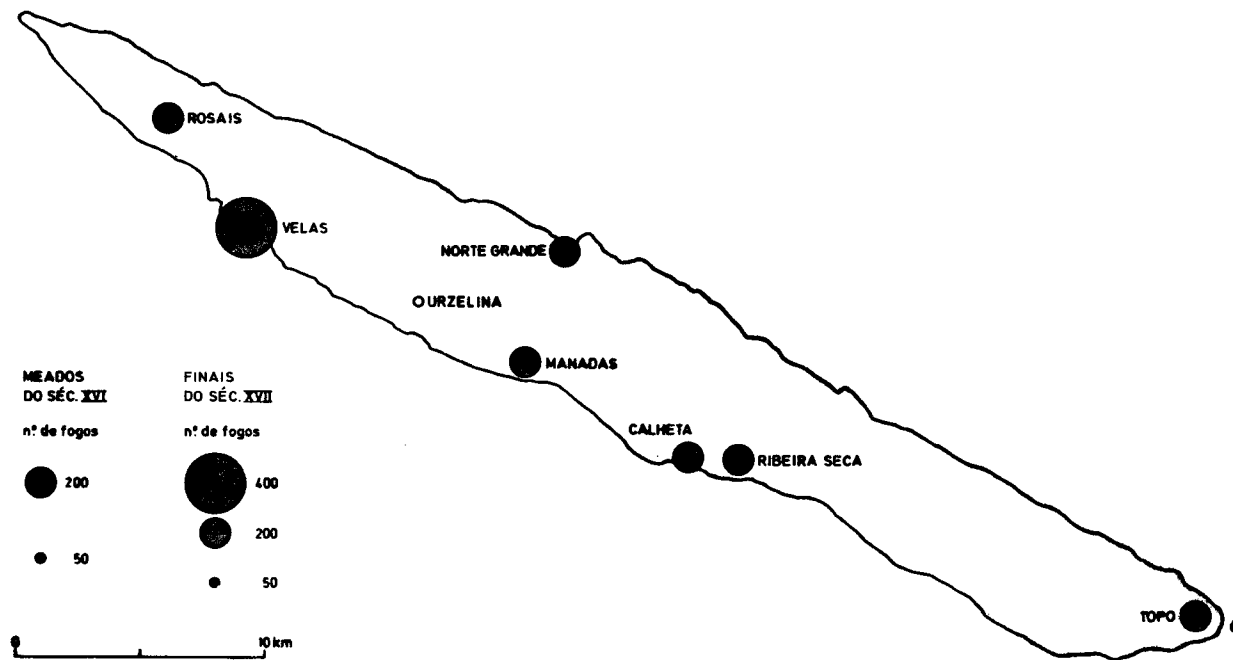
20. Gaspar Frutuoso atribuiu-lhe 242 fogos e 826 almas. Cfr. *Saudades da Terra*, Livro VI, p. 237.

21. *Fundação da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia das Velas, Ilha de S. Jorge, em 15 de Abril de 1543*, in « Arq. Aç. », vol. XIII, pp. 121-122.

22. Cfr. *Biografias de André Lopes Beirão, António Pereira de Betten-court, António Vaz Beirão, Belchior Barreiros, João Varela, Jorge Rodrigues e Manuel de Matos da Silveira*, in Apêndice.

23. *Instituição do Hospital da Santa Casa da Misericórdia das Velas, por D. Beatriz de Mello, em seu testamento com que falleceu a 10 de*

Mapa n.º 3
ILHA DE S. JORGE : NÚCLEOS POPULACIONAIS



Nesta data, a vila dispunha de um convento de franciscanos aí estabelecidos em 1608 na antiga casa de Nossa Senhora da Conceição, que meio século antes tinha sido dedicada a Frades da Ordem de Santo Agostinho²⁴. Desabrigados pelos violentos temporais de 1641, que destruíram aquele edifício, os franciscanos erigiram o seu definitivo convento, que habitavam em 1644 quando se construiu a fortaleza de Nossa Senhora da Conceição, no local que antes ocupavam²⁵. Tornando-se uma das mais belas estruturas arquitectónicas de Velas, prestando múltiplos serviços à comunidade concelhia, visitada por gente de todos os estratos sociais, esta casa, situada na parte ocidental da vila, estimulou as autoridades municipais a melhorarem as ruas que se dirigiam para ela alargando assim o perímetro da povoação agora desprendida da imponente, mas esmagadora Ladeira a nordeste²⁶.

A acção dos franciscanos no povoamento dos Açores foi notável pois estabeleceram-se cedo em quase todas as ilhas, marcando profundamente a piedade do povo açoriano e deixando em algumas das suas povoações influências do equilíbrio, sobriedade

Julho de 1682, como das seguintes verbas no Tombo da Misericórdia a fl. 274, in « Arq. Aç. », vol. XIII, pp. 122-123. Corrigimos a data, que no resumo do documento citado é indicada, 1582. Cfr. J. T. Soares de Sousa, Homenagem ao Bi-centenário de D. Beatriz de Mello, Fundadora do Hospital da Villa das Vellas, in « O Velense », Velas, n.º 63, de 10 de Julho de 1882.

24. Quase setenta pessoas de todas as camadas subscrevem o acordo pelo qual, em 1559, a casa de Nossa Senhora da Conceição é dedicada a Mosteiro. A necessidade de pregadores e mestres que residissem na terra e o carinho que o povo consagrava a Frei António Furtado estão na base desta decisão. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 14-15; « Arq. Aç. », vol. X, pp. 500-501 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 259, o convento de S. Francisco ainda não estava acabado em 1614, então « foi assentado e acordado que por ser muito servisso de Deus e bem desta repubriqua o ditto convento ser acabado (...) e a terra e moradores della serem pobres e não poderem cumprir com as obrigassois para satisfassão do ditto convento pello que pedem a Sua Magestade sua parte por servisso de Deus queira conseder aos dittos padres o ditto dinheiro de emprestimo de Sua Magestade ». A.C.M.V., *Vereaç.* 1614, Julho 20, fl. s.n.

25. Id., *Fort. Art. Mil.*, 1644-1674, fls. 2 e *Vereaç.*, 1644, fls. 56 e segs.

26. Id., *Fort. Art. Mil.*, 1644-1674, fls. 103-103 vº: « Auto que mandaram fazer os officiaes da camara abaixo asinados pera se fazer hũa ponte à emtrada da Igreja de S. Francisco », Velas, 1660 Abril 3. Vide Doc. 25.

e funcionalidade dos seus conventos²⁷. No final de seiscentos, fundar-se-á um outro convento franciscano da invocação de Nossa Senhora do Rosário, único mosteiro de religiosas em toda a ilha²⁸.

A população velense tinha aumentado significativamente desde os primórdios de quinhentos quando conquistara a faculdade de gerir a *rem publicam* dentro da orgânica municipal. Com cerca de 1 000 habitantes, em 1570, contaria, por meados do século XVII, 1 500 e 2 000 no final do mesmo²⁹. Seria então uma das principais vilas dos Açores com ligações frequentes, através do seu bom cais, ao Faial, ao Pico, à Graciosa e à Terceira. Espaçadamente, embora com regularidade, alguns navios mercantis largados sobretudo do Norte de Portugal, mormente Aveiro e Viana, ali descarregavam produtos manufacturados, louças, alfaias domésticas e agrícolas bem como sal, azeite, cal para a construção e munições para a artilharia e restantes armas defensivas. Fortificado todo o porto ainda no século XVI e tornado quase inexpugnável depois de 1620, aí se acolhiam caravelas perseguidas por piratas ou se abasteciam de água, carne e biscoito. A ele desciam os moradores à procura dos produtos que faltavam. Nas tabernas das suas imediações, se tomava conhecimento do que acontecia fora: o rei morto ou entronizado, as guerras e as pestes grassando noutras terras e semeando o medo. Nele, eram carregados os excedentes locais, com frequência, gado vivo ou abatido e salgado em pipas, queijo, alguns panos, couro e, nos anos favoráveis, vinho.

27. Em 1497, D. Manuel declara-se protector dos padres franciscanos em todas as ilhas dos Açores. Cfr. José Joaquim Pinheiro, *Épocas memoráveis da Ilha Terceira*, vol. I, p. VIII.

28. A.N.T.T., *Chanc. de D. Pedro II*, L.º XII, fls. 231-231 v, Doc. 42 e *Lembrança da fundação do Convento de N. Senhora do Rosário desta villa das Velas, n'esta ilha de S. Jorge, e das cousas mais notáveis que n'elle succederam desde o nascimento do seu fundador*, in «O Jorgense», Velas, n.º 2, de 1 de Abril de 1871, n.º 8, de 1 de Junho de 1871 e n.º 13, de 15 de Agosto de 1871 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, pp. 263-272.

29. *Acrecentamento dos Vigarios Capellães e curados do bispado d'Angra*, in «Arq. Aç.», vol. VI, Ponta Delgada, Typ. do Archivo dos Açores, 1884, pp. 184-192; Doutor Gaspar Frutuoso, *op. cit.*, p. 237; Frei Diogo das Chagas, *Espelho Cristalino em Jardim de Vários Flores*, fl. 560.

Embora muitas casas se encostassem à Ladeira e fossem cobertas por colmo, havia algumas apalaçadas, pertença dos senhores da governança e dos oficiais de milícia. As principais ruas desciam do bairro de Santo Antão até ao varadouro e ao mar. Eram, em 1611, a Rua Nova, que desembocava em Nossa Senhora da Conceição, a Rua do Outeiro, a Rua do Cais ligando à Rua do Poço e a Rua do Espírito Santo a entroncar na Rua da Praça³⁰. Quase todas foram calcetadas até ao fim do século, beneficiando do arrendamento dos impostos que proporcionavam receitas relativamente consideráveis na jurisdição³¹. Experimentados pedreiros, carpinteiros e ferreiros, que trabalharam nas obras de fortificação, construíam também belos edifícios e iam substituindo as últimas casas térreas, cobertas de colmo.

Os numerosos tecelões, que em meados do século XVI ultrapassavam a dezena, transformavam em panos a lã e o linho, produzidos localmente em apreciáveis quantidades.

Este pequeno centro urbano beneficiava ainda com o tipo de exploração da terra dominante na ilha. Prosperava a criação

30. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1611, Janeiro 26, fl. s.n.

31. Em 1570, já as ruas principais de Velas eram calcetadas pois o corregedor Gaspar Pereira do Lago recomendava que « as callsadas se concertassem principalmente a de S. Lázaro », A.C.M.V., *Vereaç.*, 1571, Apêndice, fl. 19. Em 1577, o pedreiro Manuel Lourenço recebe 70 réis por ter feito um pedaço de calçada e « O Penteado » recebe 100 réis por lançar outro pedaço. A.C.M.V., *Rec. Despesa: Contas, 1577-1578*, fls. 30 v-31. Em 1652, a calçada do cais está em fase de acabamento. Cfr. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1644-1647, fl. 83 v. Nesse ano, fazem-se novas calçadas na vila. Cfr. A.C.M.V., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho, 1652-1674*, fl. 3. O projecto definitivo de reparação e construção de novas calçadas será empreendido, a partir de 1654, conforme provisão do corregedor João Soares de Almeida: « comvinha que as rendas da emposição e dous por cento se arrematassem com obrigação de hūas tantas brassas de calçadas em cada hum anno até se repararem e concertarem de todo ». Cfr. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 43 v-44. Desde 1655 até 1668, o imposto do dois por cento e o da imposição foram arrematados, cada um com a obrigação de 25 braças de calçadas. Cfr. A.C.M.V., *Imp.*, 1648-1668, fls. 59 v, 60 v, 61 v, 64, 65-65 v, 67-67 v, 68-68 v, 75-76 v, 78-78 v, 79-80 v, 81 v, 83, 91 v-93, 96 v-98 v, 104 v-105, 110-111, 118, 119-119 v, 126 v-130, 131-132, 135 v-138. Em 1668, o corregedor Bento Casado Jácome verificava, no entanto, que o lançamento das calçadas não tinha sido correcto. Cfr. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fl. 66.

de gado e em menor grau a produção de trigo e de vinho. Muitos proprietários, além da casa da lavoura de que dispunham no Norte, em Rosais, na Queimada, na Ribeira do Nabo ou na Urzelina, onde se deslocavam quando era necessário fazer sementeiras, podas, colheitas, tosar a lã, mudar o gado, receber os foros, usufruíam também de habitação apalaçada na vila. Aqui, vinham, obrigatoriamente, residir quando eram eleitos para o desempenho de cargos concelhios.

A vila animava-se sobretudo durante as solenidades e enchia-se de gente de todo o concelho pelas festas de S. Jorge em 23 de Abril e de S. Miguel em 29 de Setembro, quando as companhias de ordenança eram obrigadas a estar presentes nos alardos gerais.

ROSAIS

A seis quilómetros de Velas, fica esta aldeia em zona alta, mas plana e fértil, ocupando o extremo ocidental da ilha. O seu primeiro nome teria sido Rosal como o da Urzelina foi Urzela. Aqui urzela, além flores. Não se conhecem com exactidão os nomes dos que obtiveram demarcações no seu termo. Parece-nos, no entanto, que o povoamento se processou muito cedo, talvez simultaneamente à zona do Topo e por uma comunidade com a mesma origem e idênticos costumes. São muitas as coincidências onomásticas e os seus moradores dedicar-se-ão principalmente ao cultivo do trigo e à pecuária³².

Os proprietários terratenentes, instalados neste lugar ainda na primeira metade de quinhentos, influenciarão as resoluções municipais durante muito tempo³³. Só tardiamente se verificará a tendência para se estabelecerem na vila, processando-se por arrasto uma deslocação considerável de bens dalém para aqui.

Durante todo o século XVI, as ligações entre Velas e Rosais foram íntimas. Quase anualmente, dois ou três lavradores do seu

32. Por exemplo, as igrejas paroquiais destas duas freguesias foram dedicadas a Nossa Senhora do Rosário, em ambas há um lugar denominado Sete Fontes, e os sobrenomes dos moradores numa e noutra são frequentemente idênticos.

33. Cfr. Biografias de Alvaro Fernandes, Baltasar Dias e João Anes in Apêndice.

termo participavam no governo concelhio. Os notáveis desta freguesia eram também convocados para todos os actos importantes que se realizassem na vila fossem eles do âmbito administrativo, militar, económico ou religioso. As eleições trienais e o sorteio anual dos pelouros apregoavam-se nas duas povoações e os respectivos moradores deviam conjuntamente proceder ao arranjo dos caminhos. O abastecimento de trigo e o preço da carne decidiam-se com participação de rosalenses. Ao porto de Velas, os criadores de gado vinham trazer as suas reses para abastecimento das armadas e daí levavam a loiça, os panos e o azeite. A defesa da ilha dependia bastante dos postos de observação do Monte do Trigo e da Ponta de Rosais. As procissões e festividades, numa e noutra povoação, ocorria o povo de ambas as paróquias.

Esta aldeia vivia, assim, na órbita de Velas, colhendo, porém, benefícios desse facto pois os gestores municipais não a esqueciam : os caminhos eram arrançados, as fontes limpas, e a justiça administrada quase sempre rápida e convenientemente.

As fartas produções de trigo e a criação de gado faziam prosperar a freguesia que contava cerca de 200 habitantes em 1559³⁴. Em 1643, será uma das maiores povoações da ilha com 582 moradores³⁵.

O aumento da população em Rosais e Velas e talvez o estabelecimento dos notáveis da terra na sede do concelho, confiando as suas searas e criações a caseiros não trouxeram benefícios à manutenção e eficiente gerência das infraestruturas locais e à resolução rápida das contendas surgidas. O remédio para este desacerto administrativo e empobrecimento rural alargado, que se agravava progressivamente, teve de ser, em 1700, o recurso a oficiais pedâneos a que as outras freguesias mais afastadas da sede do concelho tiveram acesso muito antes³⁶. Rosais tinha então 878 almas em 245 fogos³⁷.

34. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fl. 10. O Doutor Gaspar Frutuoso atribuir-lhe-á 46 fogos e 176 almas de confissão. Cfr. *op. cit.*, p. 237.

35. Frei Diogo das Chagas, *op. cit.*, fl. 560.

36. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1700, fls. 4-6.

37. Id., *ibid.*, fl. 4 v.

URZELINA-MANADAS

Além do eixo de desenvolvimento populacional Velas-Rosais, outro se constituiu, não menos importante, estendendo-se da Queimada a Manadas com os focos da Ribeira do Nabo, Urzelina e Terreiros, na encosta sul da ilha. Aqui foram criadas as freguesias de Urzelina e Manadas.

A comunicação com a sede do concelho, sendo difícil através das vias terrestres, podia realizar-se facilmente pelo mar. Com efeito, todos estes povoados tinham o seu pequeno ancoradouro e homens experimentados na navegação costeira. Referimo-nos já ao porto das Velas, um dos melhores das ilhas, bem abrigado « omde podem estar os navios todo o ano »³⁸. De dimensões sobremaneira reduzidas, mas com alguma importância local o cais da Urzelina, que existia em 1570, foi beneficiado por algumas remodelações no decorrer do século XVII³⁹. Tais obras eram consequência do desenvolvimento e expansão desta aldeia cujo porto se apresentava como o melhor elo às outras localidades da ilha e o único ao exterior constituindo condição última do seu desenvolvimento.

Tal como Rosais, a Urzelina, em todo o século XVI, manteve-se ligada intimamente à vila das Velas. Os proprietários fundiários, residentes na sede do concelho, tinham plantado os seus melhores bacelos desde a Queimada a Manadas, nesta fértil e soalheira vertente sul. Na Urzelina viveriam assim, por meados do século XVI, cerca de 25 casais e uma centena de pessoas que, além de cuidarem das vinhas e searas dos senhorios, criavam gado nas partes mais altas das encostas da serra, geralmente, nos escalvados⁴⁰.

38. A.N.T.T., *Cartas Missivas*, maço 3, n.º 58: *Informação dos portos das ilhas dos Açores*, in « Arq. Aç. », vol. IV, Ponta Delgada, 1882 e Gaspar Frutuoso, *op. cit.*, p. 242.

39. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fls. 82-82 v. Este pequeno porto da Urzelina sofreu pequenas remodelações em 1625 e 1647. Cfr. Id., *Vereaç.*, 1625, fl. 10 v; *Vereaç.*, 1647, fls. 33-34 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 307. Só no final do século se executaram obras de maior dimensão. Cfr. A.C.M.V., *Rec. Desp. : Contas*, 1686-1748, fls. 51, 52, 55 v-56 e 59-59 v.

40. Id., *Vereaç.*, 1559, fls. 22 v-23. Em 1559, era criador de gado, na Urzelina, Domingos Rodrigues, filho de Gonçalo Rodrigues. Cfr. A.C.M.V.,

O aumento populacional processou-se em flecha e Frei Diogo das Chagas atribuir-lhe-á 90 fogos e 327 habitantes, em 1643 e é provável que, no final do século XVII, ultrapassasse os 500 habitantes, sendo freguesia já, em 1647, conforme se depreende de um requerimento do procurador do concelho e consequente nomeação para ela de juízes vintaneiros ⁴¹.

Mais afastada de Velas do que a Urzelina, mas beneficiando da influência da Calheta, Manadas teve um surto populacional de maior dimensão, tornando-se muito cedo freguesia ⁴². A distância a que se encontrava da sede do concelho impunha a existência nela de oficiais pedâneos para administrarem a justiça e resolverem entre os seus patrícios as questões que pela pouca gravidade não urgiam a subida aos juízes ordinários. Em 1568, era uma das seis paróquias da ilha juntamente com a Calheta, Ribeira Seca, Topo e Velas ⁴³.

Esta aldeia estendida pela ladeira e encimada pelo Pico da Esperança, o mais alto da ilha, teria, por meados de quinhentos, uma população que rondaria os 250 habitantes, aumentando, progressivamente, atingiu os 500 um século depois e cerca de 800 no final de seiscentos ⁴⁴.

Tal como na Urzelina, também nas Manadas se desenvolvia a viticultura, mas foi sobretudo a pecuária que aqui sempre atingiu maior relevo. Os criadores exportavam os seus excedentes para Velas ou, contrariando as posturas municipais, para a Calheta. A exemplo da sede do concelho, a freguesia dispunha

Vereaç., 1559, fl. 13 v. António Anes exercia funções de guarda do porto da Urzelina em 1570 e de quadrilheiro em 1571, cargo que ainda exercia em 1579. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1571, fls. 16-16 v, 55 e *Vereaç.*, 1579, fl. 10 v.

41. « Pello ditto precurador do comcelho foi ditto he requerido que em as freguezias de Menadas e Orzelina e em Rozalles termos desta villa se faziam muitos furtos he que era mui nessessario fazerem em cada coal das dittas freguezias juízes vintaneiros pera se avitarem ». Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1647, fl. 18 e Frei Diogo das Chagas, *op. cit.*, fl. 560.

42. Já era freguesia em 1559. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fl. 10.

43. A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º I, fl. 132 : « Acrescentamento dos Vigairos Capellães e curados do bispado d'Angra », fl. 132. Transcrito in « Arq. Aç. », vol. VI, pp. 184-192 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 28.

44. Id., *ibid.*; Gaspar Frutuoso, *op. cit.*, p. 236 e Frei Diogo das Chagas, *op. cit.*, fl. 560.

igualmente de um açougue onde os moradores locais se abasteciam amiúde ⁴⁵.

Nos anos de escassez alimentar, a administração municipal além de estimular a vigilância para que género algum passasse para o concelho vizinho ou saísse pelo pequeno cais de Manadas, que existia já em 1570, ou da Urzelina, taxava os criadores constringendo-os a trazerem algumas reses à vila ⁴⁶.

Anexo à freguesia de Manadas, ficava o povoado de Terreiros, junto ao mar, com o seu cais por onde saía gente, gado e o bom vinho dos Casteletes.

O NORTE

Com menores recursos agrícolas, a banda norte da ilha, mais alta e húmida, oferecia, porém, melhores condições para a pecuária, o fabrico do queijo e da manteiga e a produção de lã. O povoamento foi contudo tardio e fez-se quer a partir de Velas e Rosais para o Toledo e Norte Grande, quer a partir da Calheta e Ribeira Seca para o Norte Pequeno e Ribeira da Areia ⁴⁷. A freguesia do Norte, assim designada até finais de seiscentos, seria criada provavelmente nos últimos anos do séc. XVI, iniciando-se então a construção da sua igreja paroquial dedicada a Nossa Senhora das Neves ⁴⁸. Este povoado justificava a sua elevação a sede de paróquia em virtude do aumento populacional que ali se verificara na segunda metade de quinhentos e que se intensificará em todo o séc. XVII fazendo dela uma das mais prósperas da ilha ⁴⁹. No final de seiscentos, dispunha de três companhias de milícias e beneficiava de um porto com casa de vigia na Fajã do Ouvidor que possibilitava ligação, relativamente fácil

45. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1606, fls. 42 v-43 v.

46. Id., *Vereaç.*, 1570, fl. 82 v e *Vereaç.*, 1606, fls. 42 v-43 v.

47. Em 1543, Jorge de Lemos e sua mulher fundaram a ermida de Santo António. Cfr. J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 315.

48. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1609, fls. 28-29 e Gaspar Frutuoso, *op. cit.*, p. 238.

49. Segundo o P.^o M. de Azevedo da Cunha esta freguesia tinha 160 fogos em 1659. Cfr. *Contribuição para a história da freguesia da Calheta de S. Jorge*, in « Arq. Aç. », vol. XIII, p. 475.

no Verão, com a Graciosa de onde certamente receberia cereais e para onde exportaria gado, queijo, manteiga e lã⁵⁰.

Na órbita destas povoações, outras foram, entretanto, nascendo. A Beira, a meio caminho entre Velas e Rosais, era um povoado com alguma importância em meados do séc. XVI e Santo Amaro, implantada entre a sede do concelho e a Urzelina, pelo seu desenvolvimento e dos lugares anexos, tornava-se freguesia em 1691⁵¹.

TOPO

O segundo pólo de surto populacional, porém, de menor impacto que o de Velas surgiu, na parte leste da ilha de S. Jorge, virado para a Terceira. Afirmou-se atrás que um dos primeiros povoadores desta zona foi o flamengo Guilherme da Silveira. Outro dos mais antigos teria sido o escudeiro João Pires de Matos que, já idoso, ditou o seu testamento em 1518. É possível que tenha chegado em companhia de Guilherme Van der Hagen, porquanto desposou uma das filhas deste, Ana da Silveira, bem mais jovem, que testou, quase 20 anos depois, em 1545⁵². Provavelmente, Guilherme da Silveira e João Pires de Matos pertenceriam à mesma geração e ambos teriam sido beneficiados com cartas de dada. É certo, porém, que este dispunha de largas posses, mandando erigir, à sua custa, uma capela dedicada a S. Lázaro, onde devia ser sepultado.

Através de um testamento de 1510, portanto, mais antigo do que o citado sabia-se que a igreja matriz da vila já estava levan-

50. A.C.M.V., *Rec. Desp.: Contas*, 1686-1748, fls. 51 v, 55 v e 59 v.

51. A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º LXXXIII, fl. 324: «Criação da freguesia de Santo Amaro na ilha de S. Jorge e apresentação do seu cura 25 de fevereiro de 1695», transcrito in «Arq. Aç.», vol. X, Ponta Delgada, Typ. do Archivo dos Açores, 1888, p. 505 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 298.

52. Segundo J. T. Soares de Sousa, a esposa de João Pires de Matos chamava-se Maria da Silveira. Cfr. *Os Silveiras dos Açores*, in «O Jorgense», Velas, n.º 72, de 1 de Outubro de 1874, J. C. S. Avellar segue J. T. Soares de Sousa, cfr. *op. cit.*, p. 17. A leitura que fizemos do traslado da sua verba de testamento leva-nos a identificá-la como Ana da Silveira. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1606-1674, fl. 102.

tada, visto ser instituída aí a capela de Jesus⁵³. O testador, o lavrador Simão Anes, é, evidentemente, também um dos primeiros povoadores daquela área da ilha.

Além dos Silveiras, Matos e Anes, estabeleceram-se cedo, no Topo, os Ávilas, os Borges, os Coelhoos, os Cunhas, os Goularts, os Oliveiras, os Pais, os Ramalhos, os Rosas, os Salgados e os Vieiras⁵⁴.

A vila desenvolveu-se à volta da sua igreja consagrada a Nossa Senhora do Rosário, como a de Rosais. Porém, um século depois, mais exactamente em Junho de 1618, urgia repará-la em virtude de estar arruinada⁵⁵. Em 1684, os fregueses serão instados novamente a contribuir para mais uma vez se reedificar⁵⁶.

Nesta data, os franciscanos que, desde o princípio do século XVII, tinham o seu convento nas Velas e visitavam esta zona com frequência estavam já instalados na Vila Nova do Topo. O P.^o Diogo de Matos da Silveira, descendente dos primeiros povoadores da jurisdição e grande proprietário, dotara, em 1661, os seus bens para a fundação de um convento dedicado a S. Diogo⁵⁷.

O porto, que servia a vila, afastado do centro da povoação e ligado a esta por um caminho difícil de manter transitável, era desabrigado e necessitava de reparações constantes, sobretudo depois das invernias mais prolongadas⁵⁸. Todavia, a gestão municipal, que se exercia na vila já em meados do século XVI, velava pela manutenção das infraestruturas de que dependia a

53. J. T. Soares de Sousa, *Folhetim: Creação das Villas d'esta ilha de S. Jorge suas armas. Antigas procissoens municipaes*, in «O Velense», n.º 52, de 23 de Janeiro de 1882.

54. P.^o M. A. da Cunha, *Contribuição para a História da freguezia da Calheta de S. Jorge*, in «Arq. Aç.», vol. XIII, p. 406.

55. P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos. Factos e Nomes*, in «O Insulano», Topo, n.º 359, de 1 de Julho de 1903.

56. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1684, fl. 14 v.

57. P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in «O Insulano», Topo, n.º 194, de 22 de Janeiro de 1898.

58. Este porto que existia em meados do século XVI beneficiou de remodelações em 1560, em 1637 e em 1648. Cfr. P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in «O Insulano», Topo, n.º 357, de 1 de Junho de 1903 e n.º 362, de 15 de Agosto de 1903. Todavia a sua manutenção e a do caminho que o ligava à vila estiveram sempre no centro das

sobrevivência da comunidade e que além do porto e do respectivo caminho de acesso eram as ruas, as fontes e as vias de penetração.

O porto facilitava, sobretudo, o escoamento, para a vila, das pipas do excelente vinho produzido na Fajã de S. João, a exportação de trigo, mormente para Velas e o transporte de pessoas e bens para a Terceira, tornando-se de utilidade crescente conforme o desenvolvimento económico da parte oriental da ilha⁵⁹.

Do núcleo primitivo, os moradores dispersar-se-ão fixando-se nas zonas de melhor trato agrícola, nomeadamente, S. Pedro, Santo Antão, Cruzal, S. Tomé e Fajã de S. João. Contando cerca de 400 habitantes nos finais do século XVI, a população do Topo aumentou rapidamente e em 1643 aquele número já teria sido ultrapassado em mais de 50 %⁶⁰. No final de seiscentos, rondaria os 1 000 habitantes⁶¹.

CALHETA E RIBEIRA SECA

Outro foco de povoamento, relativamente grande, embora mais tardio do que os de Velas e Topo, localizou-se no meio da ilha.

A encosta sul, apesar de íngreme, adoçava um pouco e possibilitava a penetração para o interior. Junto ao pequeno cais, nasceu a aldeia da Calheta, futura vila e sede do concelho. Ao cimo da arborizada ladeira, em zona de pastagem e cultivo de cereais, formou-se a freguesia da Ribeira Seca, uma das mais

preocupações das autoridades municipais. Cfr. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1670, fl. 13; *Vereaç.*, Topo, 1672, fls. 15, 18-18 v, 32 v-33; *Vereaç.*, Topo, 1675, fl. 38 e *Vereaç.*, Topo, 1690, fl. 16 v.

59. Em 1560, habitavam, na Fajã de S. João, Domingos Fernandes e seu filho Diogo Fernandes, nomeado então quadrilheiro para prender dois homiziados, António Lopes e Francisco Lopes que aí se encontravam. Esta pequena povoação dispunha de um pequeno cais que a ligava à sede do concelho, já que o caminho pela serra era difícil. Cfr. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in «O Insulano», Topo, n.º 357, de 1 de Junho de 1903.

60. Gaspar Frutuoso, *op. cit.*, p. 233 e Frei Diogo das Chagas, *op. cit.*, p. 560.

61. O P.º M. A. da Cunha atribuía a esta freguesia 200 fogos em 1647. Cfr. *Notas Históricas*, vol. I, p. 27.

populosas da ilha. Daí, a prossecução para o Norte era facilitada. Mais tarde, neste concelho em terras de pão e pasto, surgia uma terceira paróquia, Norte Pequeno.

Os primeiros povoadores desta zona central, porventura desembarcados na última década do século XV, fixaram-se na orla marítima desde a pequena enseada, que deu o nome ao lugar, até à Fajã Grande. No princípio de quinhentos, compunham já um povoado activo, desbravando e arroteando novas terras. Plantaram os primeiros pés de vinha, que traziam, fizeram as suas hortas e lançaram as sementes para obter pão.

Entretanto, as povoações de Velas e Topo tinham sido elevadas à categoria de vilas e adquiriram capacidade para resolver os seus problemas administrativos. O desenvolvimento da Calheta e, conseqüentemente, da Ribeira Seca, a urgência da resolução das questões que se levantavam numa comunidade nova : delimitações de terras, conciliação entre terrenos aráveis e pastagens e abertura de caminhos, não podendo ser resolvidos correctamente nas Velas pelo desconhecimento das causas e demora nas comunicações, levaram à promoção da Calheta a vila por carta régia de 1534 ⁶².

No final do século XVI, a jurisdição calhetense perderá 30 fogos a favor da freguesia do Norte, termo de Velas ⁶³. A partir de então, as duas freguesias do concelho, Calheta e Ribeira Seca, equiparar-se-ão quanto ao número dos seus habitantes e importância económica. Cada uma delas rondaria os quinhentos habitantes em meados de seiscentos e mil no final da mesma centúria ⁶⁴.

62. A.N.T.T., *Chanc. de D. João III*, L.º XX, fl. 105 v; « carta de 3 de Junho de 1534, creando a Villa da Calheta na Ilha de S. Jorge », transcrita in « Arq. Aç. », vol. V, Ponta Delgada, Typ. do Archivo dos Açores, 1883, pp. 141-143; J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 27 e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas. II Anais do Município da Calheta (S. Jorge)*, pp. 561-562 e *Papéis Velhos*, in « O Insulano », n.º 174, de 21 de Agosto de 1897 e n.º 175, de 4 de Setembro de 1897.

63. Gaspar Frutuoso, *op. cit.*, p. 238.

64. Frei Diogo das Chagas, *op. cit.*, p. 560 e P.º Manuel de Azevedo da Cunha, *Contribuição para a história da freguesia da Calheta de S. Jorge*, in « Arq. Aç. », vol. XIII, pp. 409 e 643. Sobre os primeiros povoadores que chegaram à Calheta. Cfr. Id., *ibid.*, pp. 402-406.

Tal como no concelho de Velas, a banda norte desta circunscrição, apenas no século XVII e sobretudo na segunda metade, se desenvolve populacionalmente como o demonstra a criação do curato do Norte Pequeno por alvará régio de 1717 ⁶⁵.

Quadro n.º 1
FOGOS E POPULAÇÃO DA ILHA DE S. JORGE

Freguesias	Final do séc. XVI ^a		1643 ^b		1700	
	Fogos	Almas	Fogos	Almas	Fogos	Almas
Calheta	110	421	120	414	241 ^c	1 085 ^c
Manadas	66	238	100	534	—	—
Norte	18	95	116	494	—	—
Ribeira Seca	65	198	120	534	—	—
Rosais	46	176	120	582	245 ^d	878 ^d
Topo	87	359	155	632	—	—
Urzelina	—	—	90	327	—	—
Velas	242	826	317	1 305	—	—
Total	634	2 313	1 138	4 822	2 163 ^e	8 239 ^e

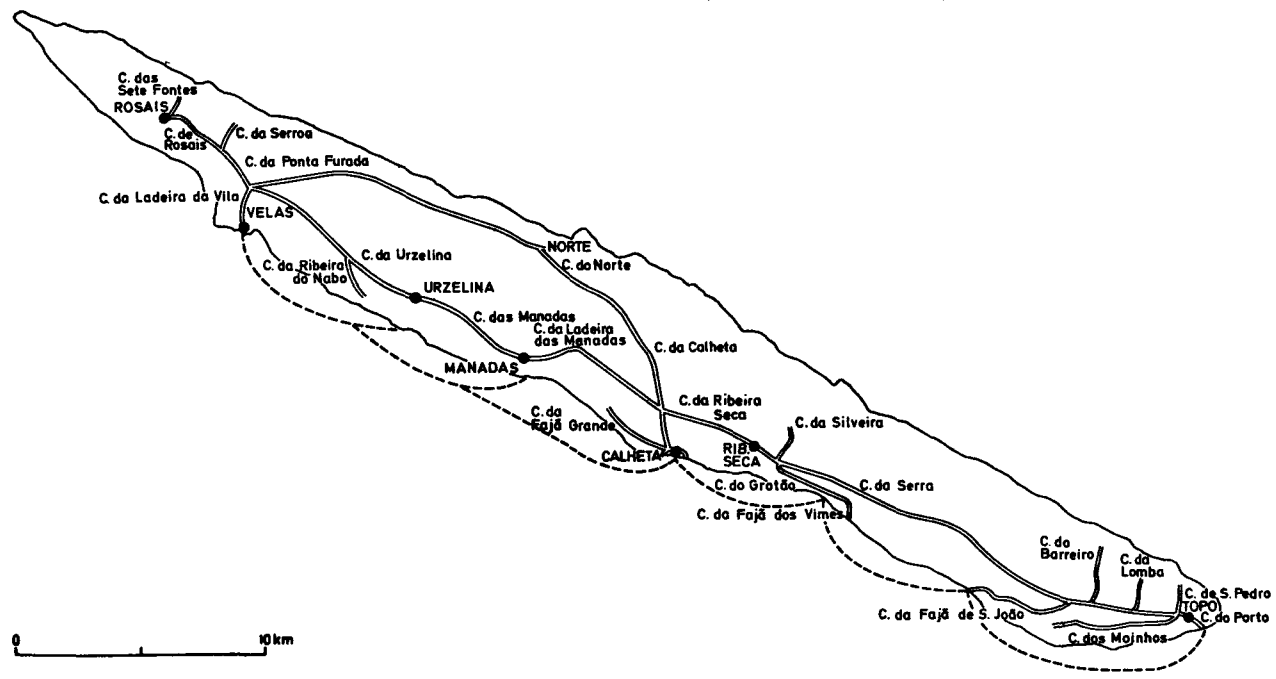
Fontes : a) Gaspar Frutuoso.
b) Diogo das Chagas.
c) M. Azevedo da Cunha.
d) A.C.M.V., *Vereaç. 1700*.
e) M. Luís Maldonado.

65. A.H.M.F., *Reg. Alm. Ilha de S. Jorge*, fls. 51-52 : « Registo do Alvara por que S. Magestade que Deus guarde ouve por bem crear de novo hum curado na ermida do Lugar do Norte Pequeno termo da Villa da Calheta », Lisboa, 1717, Outubro 4 e « Registo do Alvara de mantimento do curado novamente criado em a Ermida de São Lázaro do Lugar do Norte Pequeno sufragania à Igreja Matriz de Santa Catharina da villa da Calheta em que está provido o Pe. Sebastião de Sousa Pereira ». Vid. Doc. 44.

★

As aldeias, as paróquias e as vilas, formadas em S. Jorge, apresentavam, em meados de quinhentos, características marcadamente rurais, mormente uma grande estabilidade, que mantiveram até finais de seiscentos. A maioria dos jovens de cada geração procurava cônjuge na sua comunidade ou na vizinhança e eram raros os que saíam deste espaço ou aqui chegavam. No entanto, deve considerar-se que as ligações matrimoniais entre as aristocracias jorgenses, faialenses, graciosenses e terceirenses proporcionavam alguma mobilidade. Esta acentua-se com a partida de marítimos para a faina piscatória longínqua e a chegada de artífices e trabalhadores sazonais, mormente da vizinha ilha do Pico, no decurso de seiscentos. Há, porém, no seio destas comunidades, sobretudo se as considerarmos a nível concelhio, uma nítida hierarquização social, assente ainda nas bipartições, segundo o sexo e a idade, homens/mulheres e adultos/jovens, como se verá adiante.

Mapa n.º 4
S. JORGE : PRINCIPAIS VIAS (SÉCS. XVI E XVII)



A SOCIEDADE JORGENSE

Considerando o todo da ilha ou mesmo só o quadro conceitual, a comunidade jorgense reflecte matizadamente a sociedade de Ordens, hierarquizada e corporativa em alto grau. A pirâmide é encimada pelos detentores dos poderes militar, administrativo, espiritual e económico : a pequena nobreza que controla os mais prestigiantes cargos e representa localmente a sociedade envolvente; os clérigos que se assenhoreiam dos segredos individuais, administrando os sacramentos e os grandes mercadores que emprestam dinheiro e garantem os movimentos de exportação e importação. No degrau imediato, situam-se os lavradores abastados, os tabeliães e escrivães, eleitos amiúde para o desempenho de funções na gestão municipal. Depois, surgem os artifices e pequenos rendeiros cuja fortuna depende acentuadamente dos sinais positivos ou negativos das conjunturas. Por último, a base alargada da pirâmide, aqueles que apenas dispõem da sua capacidade de trabalho ou são propriedade de alguém, os serventes, os criados e os escravos, onde a fronteira da fome é demarcada pela magnanimidade ou mesquinhez dos poderosos. Fora desta estrutura, deste mundo fechado, os marginais, foragidos às justiça, vagabundos a monte, alimentando-se do que caçam e roubam. Evidentemente, esta hierarquização social, fortemente estratificada, sobrepõe-se a uma outra divisão das comunidades, baseada na idade e no sexo : homens casados/jovens solteiros, mulheres casadas/raparigas, com espaços de sociabilização diferenciados quer a nível do lar, quer da paróquia.

Desça-se, entretanto, mais demoradamente, os vários degraus da citada pirâmide, notando também as situações específicas da mulher e da criança no seio desta sociedade.

OS CLÉRIGOS

As vilas e aldeias nasciam com o templo que se levantava e cresciam em redor dele garantindo a sua unidade. Tal como as habitações se ligavam àquele edifício sagrado e pareciam observá-lo continuamente também os moradores se congregavam ao pároco que estava presente nos actos mais importantes da sua vida, nascimento, casamento e morte.

Símbolo vivo e cimentador da comunidade local, o vigário estabelecia igualmente um elo íntimo às outras paróquias da ilha pelas relações mantidas com os seus colegas e, através da doutrinação e ensino efectuados, congregava os seus fregueses à igreja universal. Periodicamente, a visita do bispo angrense ou do respectivo delegado reanimava o zelo pastoral do clero residente, vigiava os costumes e garantia a unidade da fé.

Para levar a termo a exigida formação, o rapaz jorgense, encaminhado para a vida eclesiástica, devia sair da ilha e dirigir-se para Angra, para o Faial ou mesmo para Coimbra. As viagens e a permanência nos estudos tornavam-se, evidentemente, bastante dispendiosos para as famílias. Assim, Jorge Rodrigues, morador em Velas, deixava em testamento ao seu neto Francisco Vaz, que se encontrava a estudar e no caso de vir a ser padre, uma vinha de dezoito alqueires na Urzelina¹. António Vaz Salgado e a esposa Maria Marques, lavradores no Topo, doavam também ao seu neto Tomé da Silveira um moio de renda de 30 000 réis *a retro* com a condição de entrar no estado clerical e celebrar a missa nova pelas suas almas². Esta atitude protectora dos avós para com os netos mais vocacionados para a vida religiosa devia ser frequente.

1. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1630-1633, fls. 15-15 v: «Treslado do Testamento de Jorge Rodriguez, morador que foi nesta villa de Vellas», Velas, 1630 Dezembro 8.

2. Id., *Reg. Test. Calheta e Topo*, 1634, fls. 23-23 v: «Tresllado do Testamento de Antonio Vas Salgado e sua molher Maria Marques moradores que foram nesta Villa Nova do Topo», Topo, 1632 Novembro 13.

A fundação dos conventos franciscanos de Velas e Topo e a criação de novas freguesias bem como de benefícios nas já existentes tiveram por consequência evidente um gradativo aumento do número de clérigos na ilha³. Estes rondariam os 50, cerca de um por cento da população total da ilha, na viragem do século XVII para o XVIII⁴.

Membros das famílias dos lavradores abastados e beneficiando de rendimentos iguais e superiores ao de sargento-mor, os clérigos seculares emprestavam dinheiro a juros, hipotecavam terras aos lavradores empobrecidos, detinham propriedades fundiárias que administravam, directamente e em parceria, ou aforavam. Dedicavam-se preferencialmente à criação de gado nas melhores pastagens do Norte e ao cultivo da vinha nas terras mais abrigadas da Queimada, Ribeira do Nabo, Urzelina, Manadas, Fajã Grande e Fajã de S. João⁵. Nas respectivas casas, eram servidos por escravos e serviçais, seguindo

3. Vide Quadro n.º 5: Clérigos nas freguesias de S. Jorge em 1590 e em 1698-1710.

4. No Convento de S. Francisco de Velas, havia, em 1709, 25 frades, catorze dos quais eram clérigos de missa, sete coristas e quatro leigos. A receita anual deste convento rondava o conto de réis e as suas principais fontes de financiamento eram as missas e os ofícios celebrados no convento, bem como os peditórios e a venda de hábitos para amortilhar defuntos. A alimentação rica e variada destes franciscanos esgotava geralmente a respectiva receita. Cfr. *Frades*, in «O Velense», n.º 86, de 23 de Junho de 1883 e José Cândido da Silveira Avellar, *op. cit.*, p. 261. O Convento de S. Diogo da Vila Nova do Topo foi dotado, em 1661, pelo Padre Diogo de Matos da Silveira com a obrigação de nele residirem cinco religiosos. O dote era constituído por quatro moios de trigo e quatro pipas de vinho anuais provenientes dos rendimentos de várias terras, searas, vinhas e pastagens. Cfr. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in «O Insulano», Topo, n.º 194, de 22 de Janeiro de 1898.

5. Cfr. Biografias dos clérigos: Amaro Teixeira Fagundes, André Gomes Froes, António Lopes Teixeira, André Pereira de Lemos, António Dias, António Pires, António Vieira, Baltasar Dias Teixeira, Brás Pereira Machado, Carlos Gonçalves de Sequeira, Diogo de Matos da Silveira, Filipe Furtado de Mendonça, Francisco da Silveira Borges, Gonçalo de Amarante, João Delgado, João Garcia Romeiro, João Gonçalves Boto, João de Matos da Silveira, João Pereira de Lemos, João Teixeira Fagundes, Lázaro Nunes de Sousa, Mateus Pires Romeiro, Mateus da Silveira Borges e Simão Fernandes, in Apêndice.

o exemplo dos ascendentes e tornavam-se os melhores protectores dos sobrinhos a eles afeiçoados⁶.

A vigararia das Velas, possibilitando o acesso ao cargo de pregador e ouvidor de toda a ilha, constituía, sem dúvida, a meta de muitos clérigos, mas só os membros das casas influentes conseguiram obtê-la⁷. Ambicionada também se apresentava a administração da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Topo⁸. As famílias dominantes e proprietárias das melhores terras desta ponta oriental da ilha cobijavam-na para os filhos.

Na verdade, estas duas paróquias proporcionavam as maiores receitas aos seus responsáveis e a possibilidade de intervenção mais activa na sociedade⁹. As restantes vigararias também deviam ser disputadas pois o número de clérigos era relativamente elevado.

Quadro n.º 2

ORDENADOS DOS VIGÁRIOS DAS PARÓQUIAS DE S. JORGE (em réis)

Anos	Calheta	Manadas	Ríb. Seca	Rosais	Topo	Velas
1486	—	—	—	—	—	15 000
1567	14 000	10 000	12 000	10 000	18 000	24 000
1590	20 000	20 000	20 000	20 000	23 000	37 000
1668	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	40 000
1700	27 999	27 999	27 999	27 999	37 998	42 999

6. Cfr. Biografias dos clérigos Amaro Teixeira Fagundes, António Dias, Diogo de Matos da Silveira, João Garcia Romeiro e Mateus Pires Romeiro, in Apêndice.

7. Alguns vigários de Velas até 1700: Martim Gil, Frei André Vieira, Licenciado Lizuarte de Freitas Melo (1572), André Gomes Froes (1597-1621), Manuel de Sousa, Pero Furtado Coelho (1629), Baltasar Dias Teixeira (1656-1674), Damião de Sousa (1677), Doutor João de Sousa Pacheco (1700).

8. Alguns vigários do Topo até 1700: João Rodrigues, Afonso da Ponte (1563), Diogo Vaz Teixeira, António Cosmaqua da Silveira (1617), Francisco da Silveira Borges (1633-1640), António Pires Serpa (1640-1666), Filipe Furtado de Mendonça (1666-1675) e António Teixeira de Sousa (1700).

9. Vide Quadro n.º 2: Ordenados dos vigários das paróquias de S. Jorge.

Alguns sacerdotes naturais de S. Jorge exerceram funções eclesiásticas na Terceira, no Pico, no Faial e, provavelmente, em outras ilhas com assinalável zelo¹⁰.

Aos clérigos competia quase sempre o ensino das letras, mormente aos filhos das famílias dominantes. Dessa missão foi incumbido especificamente o vigário da paróquia de S. Jorge da vila das Velas, em 1553¹¹. Não admira, pois, que se tenha encontrado nesta um licenciado e um doutor, respectivamente Lizuarte de Freitas de Melo, em 1578, e João de Sousa Pacheco, em 1700¹². Também a citada Casa de Nossa Senhora da Conceição se tornara já, em 1559, um profícuo centro de ensino e pregação quando aí residia o frade da Ordem de Santo Agostinho, licenciado, Frei António Furtado¹³. Os conventos de franciscanos de Velas e do Topo, sobretudo, afirmam-se igualmente como lugares excepcionais de formação, onde se ensinava gramática e latim¹⁴.

A pregação aos domingos e ainda nas festas sobremaneira importantes constituía uma das mais específicas funções do sacerdote, porém, como nem todas usufruíam da capacidade de proferir a palavra com a perspicácia suficiente para atingir os corações dos ouvintes, foi nomeado um pregador para toda a

10. J. T. Soares de Sousa, *Filhos eclesiásticos da ilha de S. Jorge, em serviço fora d'ella, na última metade do século XVII e na primeira do século XVIII*, in «O Respigador», Velas, n.º 71, de 20 de Junho de 1891.

11. B.P.A.A.H., *F. Mitra*, pasta do século XVI, n.º 17: «Alvará de atribuição dos cargos de pregador e mestre-gramática ao vigário de S. Jorge de Vila das Velas», Lisboa, 1553 Maio 6.

12. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1578, fl. 52 e A.H.M.F., *Reg. Alm. Ilha de S. Jorge*, fl. 35 v: «Registo do alvará de mantimento do reverendo padre o doutor Joam de Sousa Pacheco vigairo da Igreja Matriz desta villa das Vellas», Lisboa, 1700 Agosto 14.

13. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 14-15 v: «Acordo sobre a casa de Nosa Senhora da Conceição ser Mosteiro» e *Vereaç.*, 1607, Outubro 21, fl. s.n.

14. A.H.M.F., *Reg. Alm. Ilha de S. Jorge*, fls. 54 v-55: «Copia de hum alvara per que S. Magestade que Deus guarde há por bem fazer merce ao muito Reverendo Pe. Mestre Frei Joam da Trindade ministro provincial desta Provincia de S. Joam Evangellista das ilhas dos Asores de seis moios de trigo em cada hum anno pera sustentassam de tres mestres de Latim nos conventos das Vellas de S. Jorge, das Lages do Pico e da Santa Crus da Graciosa», Lisboa, 1719 Dezembro 7.

ilha cujo ordenado atingia, em 1570, 20 000 réis e dois moios de trigo¹⁵. Posteriormente, a mesma função seria desempenhada pelos franciscanos de Velas¹⁶.

Além de outros privilégios, os clérigos beneficiavam de isenção perante a jurisdição civil, como no resto do reino, e estavam sujeitos apenas à justiça eclesiástica cujo magistrado supremo em S. Jorge era o respectivo ouvidor, normalmente vigário de Velas¹⁷. Na ilha, ele representava o bispo e a sua influência alargava-se de tal forma que, por vezes, alguns leigos « demandavam perante as justiças eclesiásticas a outras pessoas seculares » em casos que estavam sob alçada civil¹⁸. As decisões deste tribunal ganham relevância pois em 1628 adquire capacidade para mandar recolher à cadeia os criminosos disso merecedores¹⁹.

Para facilitar a instalação ou mesmo a transferência, os poderes públicos assumiam a obrigação de fornecer moradia aos clérigos e proporcionar-lhes bem estar respeitando os seus privilégios²⁰.

15. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fls. 71 v-72 v : « Tresllado da provizão d'ell Rey noso Senhor, per que manda dar de hordenado ao pregador que nesta villa prega XX réis e dous moios de trigo cada anno, que apresentou frey Paulo ».

16. Cfr. A.P.M.V., *Visit.*, fl. 62.

17. Os clérigos estavam isentos de serviço militar, da maioria das imposições fiscais e tinham direito a alojamento de que se responsabilizava a Câmara. Cfr. P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 592. Alguns ouvidores do Eclesiástico em S. Jorge até 1700 : Licenciado Lizuarte de Freitas de Melo, Velas, 1578; André Gomes Froes, Velas, 1606-1611; António Gonçalves Leme, 1625-1637; Amaro Teixeira Fagundes, Velas, 1649-1651 e Mateus Pires Romeiro, Velas, 1659-1684.

18. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1676, fl. 53 v.

19. *Alvará obtido pelo bispo dos Açores D. João Pimenta d'Abreu que se acha sepultado na Matriz de Ponta Delgada, para se recolherem à cadeia todas as pessoas que as justiças eclesiásticas requererem*, 1628 Janeiro 17, in « Diário dos Açores », s. 3, n.º 2936.

20. P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 592. Nas Velas, era dado pela Câmara, todos os anos um porco aos frades do Convento de S. Francisco. Cfr. A.C.M.V., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1698, fl. 87.

CAVALEIROS E ESCUDEIROS

A participação de cavaleiros e escudeiros, de origem portuguesa e flamenga, no povoamento de S. Jorge e na estruturação dessa mesma sociedade é comumente admitida. Estes membros da pequena nobreza, geralmente filhos-segundos, estabelecidos naquela ilha nas últimas décadas do século XV, tornaram-se grandes proprietários e os seus vindouros desempenhariam as mais importantes funções na administração e na defesa da ilha : ouvidor e capitão-mor²¹. Para tais cargos, que significavam localmente as presenças do capitão do donatário e do rei, eram eleitos, quase sempre, escudeiros, cavaleiros e fidalgos, mantenedores da sua preeminência através de uma casa abastada e de vastas e dispersas propriedades fundiárias que lhes permitiam exportar sobretudo vinho e gado. Contudo, também podiam vir a ocupar os citados ofícios grandes lavradores ou mercadores que, pela sua prosperidade e criação de clientelas, ganhavam a consideração social embora não usassem título de nobreza.

Sobressaíam, pois, nesta sociedade de origem próxima, não só os nobres terratenentes, mas também os detentores do poder económico em geral que, pela sua riqueza, podiam desempenhar funções nobilitantes, pertencendo por esse facto à denominada « gente da governança » que incluía os principais moradores da jurisdição : « os homens honrados ». Estes lavradores e mercadores eram proprietários fundiários, « homens abonados em bens » e, normalmente, dirigiam as suas explorações, possuindo quase sempre e pelo menos duas moradias, uma na vila, outra nas respectivas terras.

Uma forte homogamia no seio desta elite cooperava na manutenção do seu predomínio social sendo, por consequência, estabelecidas ligações muito sólidas entre as grandes famílias jorgenses que, com frequência, alargavam também os seus elos

21. Vide Listas. O pequeno estrato de onde provinham estes moradores, cerca de 2 % do total, deteria aproximadamente 25 % das terras da ilha. Vide Gráfico n.º 1.

sanguíneos às ilhas vizinhas. Tal fenómeno arrastava consigo a concentração de rendimentos vários e propriedades que paradoxalmente dispersas por uma ou mais ilhas, tinham de ser exploradas por arrendamento²².

A relativa distância não constituía, pois, obstáculo às citadas ligações. Ainda nas primeiras décadas de quinhentos, as famílias mais abastadas do Topo e de Velas unem os seus filhos pelo casamento²³. Posteriormente, esta rede de elos matrimoniais abarca também a Calheta²⁴. Além, aqui e ali, a riqueza aumenta nas casas dominantes. Também em proveito dos jorgenses em geral, devem ter sido as ligações estabelecidas com as famílias graciosenses²⁵. O mesmo não se deve ter verificado na relação com as centralizadoras aristocracias faialenses e terceirenses²⁶.

Os títulos de cavaleiro e escudeiro atribuídos a alguns povoadores não passaram aos seus descendentes embora estes desempenhassem os mesmos ofícios dos pais. Assim, aconteceu com João Teixeira, filho de Pero Dias. Este, que em 1539 já estava na ilha, foi ouvidor em 1543 e, em 1559, é citado como « cavaleiro da casa d'ell Rei » e pessoa de governação da vila das Velas perdendo, embora, uma eleição para juiz ordinário com Simão Fernandes Quadrado²⁷. Estava ainda vivo em 1570 pois nesse ano comprometeu-se a pagar a terça do gado exportado pelo seu filho²⁸. João Teixeira ascenderá lentamente aos mais altos

22. A concentração de propriedades nestas famílias dirigentes é documentada pelos inventários do ouvidor Jácome Gonçalves de Almeida e dos capitães-mores do Topo, Pedro Teixeira da Silveira e Gabriel da Silveira Borges. Cfr. M. O. Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no Século XVII*, pp. 117-118 e 188 a 197.

23. Vide biografias de Guilherme da Silveira e João Pires de Matos in Apêndice.

24. Vide biografia de Gaspar Gonçalves Balieiro, in Apêndice.

25. Vide biografias de Constantino Pais Sarmento e Pedro Correia de Melo.

26. Vide biografias de Gonçalo Pereira de Lacerda e Jorge de Lemos de Bettencourt.

27. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 7 v, 8 v e 55; *Carta régia de 21 de março de 1539: mercê do officio de chanceller e escrivão da correição, na Terceira e ilhas debaixo, a António do Casal*, in « Arq. Aç. », vol. VIII, p. 406 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 14.

28. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fl. 9 v.

cargos da administração e da defesa que atingirá já idoso : almoxarife, sargento-mor e ouvidor, no primeiro quartel de seiscentos²⁹. O mesmo facto se verificou com João de Águeda, o Moço, filho de um dos povoadores mais importantes da Calheta. O título de escudeiro de João de Águeda, o Velho, não foi assumido pelo seu primogénito e pode-se alvitrar que só o facto deste ter casado com Maria de Azevedo, herdeira de outro rico povoador, permitiu a um seu filho Manuel de Azevedo ser eleito capitão-mor da Calheta³⁰. É plausível afirmar que tal ascensão era mais fruto do mérito pessoal do que da nobreza do sangue. E semelhante facto tornar-se-ia frequente, por exemplo, na sociedade velense do século XVI, pejada de figuras capazes de disputar os cargos da governação. No século XVII, a formação de uma elite, ocupando os postos mais altos da hierarquia militar, alferes, sargentos-mores, capitães, ajudantes e capitães-mores, facilitará a transmissão hereditária dos respectivos cargos.

De algumas destas personalidades não se obteve notícia de ascendentes na ilha. É o caso de Gaspar Rodrigues Lopes, escudeiro de Sua Majestade, proprietário fundiário, ainda vivo em 1607 e talvez familiar de um povoador do Topo, Gonçalo Rodrigues³¹. Todavia notam-se algumas figuras a quem tardiamente foi atribuído o título de cavaleiro, fidalgo da Casa de Sua Majestade, por exemplo Domingos Fernandes da Costa, seu filho Gaspar de Freitas da Costa e ainda Manuel Correia de Melo e Gabriel da Silveira Borges³².

29. Id., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fl. 10 v; *Vereaç.*, 1571, fl. 41 v; *Vereaç.*, 1578, fl. 62; *Vereaç.*, 1579, fls. 29 v, 52-52 v; *Vereaç.*, 1586, fls. 26-58 v; *Vereaç.*, 1591, fls. 6 v, 41 v; *Vereaç.*, 1599, fls. 21, 51, 78-78 v; *Vereaç.*, 1602, Maio 4, fl. s.n.; *Vereaç.*, 1606, fls. 76 v-77, *Vereaç.*, 1607, Outubro 3, fl. s.n.; *Vereaç.*, 1608, fl. 2; *Vereaç.*, 1609, fls. 7 v-8, 69 v; *Vereaç.*, 1613, fls. 36-36 v; *Vereaç.*, 1615, fl. 47; *Vereaç.*, 1621, fl. 2; *Posse da capitania da Ilha de S. Jorge a D. Manuel de Moura Corte Real, aos 24 de Julho de 1615*, in « Arq. Aç. », vol. IV, *op. cit.*, pp. 175-176 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 88.

30. João de Águeda, « O Velho », teve *data* na Ribeira da Calheta à Relvinha. Cfr. P.^e M. A. da Cunha, *Contribuição para a História da freguesia da Calheta de S. Jorge*, in « Arq. Aç. », vol. XIII, p. 403 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 27.

31. A.C.M.V., *Fragmento de um Tombo da Provedoria dos Resíduos*, 1518-1617, fls. 94-94 v e 96 v.

32. Vide biografia de Domingos Fernandes da Costa, in Apêndice.

A « ARISTOCRACIA CAMPONESA »

A partir de meados do século XVI, nota-se, em S. Jorge, a formação de uma certa « aristocracia » camponesa claramente esboçada em Velas. Mais do que o título de nobreza, a posse e/ou a exploração da terra, a capacidade de vender excedentes da sua produção, de conceder empréstimos e de comprar cargos eram condições de acesso a esta aristocracia. São criadores de gado que apascentam nos seus pastos e nos baldios do concelho. Em anos normais, exportam meia dúzia de reses, duas ou três pipas de carne salgada, peles, lã e queijo. Têm ainda capacidade de produzir cereais e vinho para consumo próprio e exportação, em Rosais, na Ribeira Seca, na Queimada, Ribeira do Nabo, Urzelina, Manadas, Fajã Grande, Fajã de S. João, etc. Nas suas casas, junto das explorações agrícolas, reúnem todo o tipo de alfaias necessárias ao amanho das terras, ao fabrico do pão, do queijo, manteiga e tecidos. Podem ainda emprestar ou alugar esses utensílios aos seus clientes, pequenos rendeiros agricultores, ou vender-lhes sementes. Um número, mais ou menos alargado, de criados e escravos asseguram-lhes as principais tarefas, mas podem empregar sazonalmente alguns obreiros, sobretudo quando urge fazer as podas, ceifar o pão ou vindimar. A disponibilidade de mão de obra servil ou assalariada pode ser condição última para estes lavradores poderem desempenhar funções na administração municipal sem prejuízo da sua economia familiar³³.

Tal posição económica permite-lhe monopolizar os cargos concelhios e ser os interlocutores privilegiados perante o capitão do donatário e o rei. São eles que asseguram as dízimas, as redízimas, os impostos e que contribuem com as maiores quantias para as taxas e fintas³⁴. São eles que adquirem os cargos de tabeliães e

33. Em 1647, o lavrador Francisco Manuel recusou exercer o ofício de almotacé por não ter pessoas que o servissem nas suas fainas agrícolas « senão sua pessoa ». Cfr. A.C.M.V., *Vereação*, 1647, fl. 20.

34. Este grupo de lavradores abastados contribuía, normalmente e nos três concelhos, com mais de um terço do total das fintas. Vide Gráfico n.º 1.

que a partir de 1571 disputarão aos nobres os ofícios prestigiantes de capitães, sargentos-mores e capitães-mores, ao mesmo tempo que alguns dos seus filhos vão ascendendo aos benefícios eclesiásticos nas principais paróquias da ilha.

A partir de 1583, com a dominação filipina, além destes prestigiados lavradores, alguns mercadores bem sucedidos começam a impor-se no seio desta sociedade e a conquistar cargos que antes lhes ficavam distantes. Os anos de crise agrícola deste final de século podem ter favorecido estes elementos que enriquecem facilmente beneficiando dos preços especulativos que praticam em géneros básicos, cereais e vinho, adquirindo, com os lucros, cada vez mais terras aos proprietários depauperados.

ARTÍFICES E PEQUENOS RENDEIROS

Em paralelo com os clérigos, os nobres, os lavradores e os mercadores constituíam a elite social, podendo desempenhar cargos na administração e na defesa dos três concelhos da ilha e distinguindo-se pelos respectivos privilégios. Frequentemente na sua dependência, mas algumas vezes trabalhando por conta própria, os oficiais mecânicos formavam um estrato alargado, pouco homogéneo no Monte e mais claramente definido, mas também hierarquizado, nas três vilas. Nas aldeias, realizavam tarefas para os lavradores, remuneradas com géneros ou dinheiro. Quando a oferta de trabalho escasseava, dedicavam-se ao amanho de pequenas leivas em agricultura de subsistência e à criação de algumas cabeças de gado. Ali, os mais habilidosos desempenhavam diversos trabalhos artesanais mesmo sem estarem autorizados pelas licenças e cartas de examinação, não satisfazendo as exigências de prestar fiança e pagar as taxas devidas na respectiva câmara³⁵.

35. Em 1678, foram condenados por trabalharem sem licença e carta de examinação Manuel Lopes, tanoeiro ,morador nas Manadas, João Pereira e Manuel Pereira, sapateiros no Norte, e outros. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1678, fl. 69.

O desenvolvimento populacional e conseqüente crescimento urbano de Velas, o aumento do consumo interno e a procura do mercado externo, que se fazia sentir no seu porto, constituíram os factores determinantes para que no seu perímetro se concentrasse um número relativamente elevado de artífices beneficiando aí de fácil acesso às matérias primas e às obras de outros mestres complementares das suas³⁶.

Agrupados em corporações, os ofícios ordenaram-se em relação estreita com a oferta de trabalho, com as matérias primas disponíveis na terra, com o grau de especialização incorporado e a capacidade de venda dos produtos acabados por bom preço. Esta complexa hierarquia reflectia-se na participação dos seus membros no governo local³⁷. Por outro lado, no seio de cada ofício, a distinção entre mestres, companheiros ou obreiros e aprendizes era bem nítida. O aprendiz começava a trabalhar ao lado do mestre, desde criança, sob direcção rígida e só, passados longos anos, já adulto se considerava oficial, raramente ascendendo à condição de mestre. O filho do mestre Manuel Fernandes teve de trabalhar 10 anos com seu pai na obra da fortificação de Velas antes de ser considerado pedreiro³⁸. Também o sobrinho de André Dias aí trabalhou cinco anos na condição de aprendiz³⁹.

A actividade destas corporações era minuciosamente regulamentada pela administração concelhia que nomeava os juizes dos vários ofícios, tabelava os preços das matérias primas e dos produtos manufacturados, estipulava os salários, verificava a qualidade das obras acabadas e obrigava ao cumprimento de determinados actos públicos como a participação em algumas procissões, no policiamento e na defesa da terra.

Os juizes das obras dos ofícios além de garantirem perante a comunidade municipal a qualidade dos trabalhos realizados asseguravam a presença nas procissões solenes das respectivas

36. Vide Quadro n.º 6 : Artífices na vila das Velas.

37. Vide Quadro n.º 7: Procuradores dos mestres na Câmara das Velas.

38. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1636, fls. 162, 164, 165, 166 v, 168 e *Fort. Art. Mil.*, 1614-1674, fls. 2 v, 5, 6 v, 8, 9 v, 10 v, 12, 14, 15 v, 17, 24.

39. *Id.*, *Fort. Art. Mil.*, 1618-1636, fls. 85, 87, 89, 90 v, 92, 93 v, 95 v, 97, 98 v, 100, 103 v, 105 v, 108 v, 109 v, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119 v, 121 v, 123 v, 125 v, 127, 128 v, 132 v.

corporações com as suas insígnias, os seus castelos e estandartes e o recebimento de taxas a que os profissionais estavam sujeitos⁴⁰. A concernente responsabilidade perante os colegas acrescia quando examinavam os candidatos ao mesmo ofício⁴¹. Entre eles, elegia-se, por outro lado, um juiz e um escrivão obrigados a indigitar os seus representantes no governo municipal, os procuradores dos mesteres⁴².

A participação dos artifices no levantamento das fintas como sacadores e a contribuição específica de cada ofício naquelas elucida acerca da sua dimensão no conjunto dos habitantes bem como da hierarquia vigente entre os vários mesteres. Além dos ferreiros, também os carreiros, alfaiates, sapateiros, mestres de barco, caixeiros, carpinteiros e tanoeiros contribuíam, com quantias relativamente elevadas, para as diversas fintas, que os aproximavam de alguns lavradores⁴³. Todavia, a maioria dos artifices pertencia ao alargado estrato não possidente ou dispondo apenas de casa e quintal, de pequenas extensões de terra aforadas e de algumas cabeças de gado⁴⁴.

Tal como os alfaiates e os carpinteiros, também os cirurgiões e os barbeiros apareciam como figuras algo influentes na sociedade. O seu tipo de trabalho favorecia o contacto com pessoas de todos os estratos criando relações diversas conforme aqueles eram dominantes ou dominados. Veiculavam muitas das notícias

40. Id., *Vereaç.*, 1570, fls. 15 v, 26 v, 27-27 v, 56 v; *Vereaç.*, 1571, fls. 7 v-8 v; *Vereaç.*, 1602, Fevereiro 9, fl. s.n.; *Vereaç.*, 1606, fl. 19 v; *Vereaç.*, 1621, fl. 23 e P.^e M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 567.

41. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1597, fl. 20; *Vereaç.*, 1600, fl. 46 v.

42. Id., *Vereaç.*, 1579, fls. 8-8 v e Quadro n.º 7: Procuradores dos mesteres na Câmara de Velas.

43. Vide Quadro n.º 8: Contribuição média dos diferentes artifices nas fintas de 1668-1669 e 1706-1707 no concelho de Velas.

44. Taxados individualmente com menos de 500 réis, constituindo mais de 80% dos contribuintes e um terço da população, os mesteres, microproprietários e pequenos rendeiros participavam normalmente com quantias que oscilavam entre os 30 e 40% do total das fintas. Vide Quadros n.ºs 11/15: Distribuição dos contribuintes da vila das Velas e aldeias anexas na finta respeitante aos anos de 1668 e 1669; Distribuição dos contribuintes do concelho do Topo na finta respeitante aos anos de 1671, 1672 e 1673; Distribuição dos contribuintes do concelho de Velas na finta respeitante aos anos de 1706 e 1707 e Gráfico n.º 1.

e estavam quase sempre dentro das intrigas da governação concelhia e não só. O cirurgião entrava praticamente em todas as casas e tornava-se imprescindível para realizar as sangrias curadoras⁴⁵.

SERVENTES, CRIADOS E ESCRAVOS

Formando o estrato mais alargado da população, habitando em casas cobertas de palha, situadas nas ruas periféricas das vilas, os indigentes, os domésticos e os profissionais sem estatuto, constituíam a mão de obra indispensável à realização dos trabalhos periódicos, nas explorações agrícolas dos grandes lavradores: as limpezas das testadas de silvas e matos, as sementeiras, as podas, as ceifas e as vindimas. Eram também eles que davam serventia aos pedreiros, carpinteiros e outros artifices, nas obras específicas de cada mester, posicionando-se abaixo deles na escala social⁴⁶. Nos períodos em que a oferta de trabalho diminuía, nada mais lhes restava do que uma pequena horta e algumas cabeças de gado caprino que pastoreavam pelos caminhos e baldios do concelho. Se nem disso dispusessem, teriam de recorrer à mendicância para minorar a fome às portas das casas dos mais favorecidos. Os anos de escassez faziam sentir neles as consequências mais trágicas pois, além dos serviços remunerados rarearem, os preços do cereal e do pão fabricado aumentavam, os ricos deixavam de ser caridosos e o controlo da vagabundagem era mais apertado. Além da fome, do escorbuto, das febres, da doença em geral, esperava-se a morte, de efeitos mais catastróficos entre crianças e idosos.

45. Nas Velas, exercia a profissão de cirurgião, em 1674, Manuel de Almeida, que tinha a seu serviço um criado e era sargento de companhia. Cfr. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1674-1691, fl. 9 v; *Vereaç.*, 1674, fl. 32 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 214.

46. Considerando que em Rosais havia, em 1700, 245 fogos e que em 1706-1707 só foram taxados 97 conclui-se que cerca de 60% ficaram isentos por não disporem de qualquer rendimento. Sem grande risco pode alargar-se esta percentagem às outras freguesias da ilha.

Nas três últimas décadas dos séculos XVI e XVII, a escassez endêmica com a atinente subida dos preços dos cereais deve ter atingido não só esta faixa da população, mas também alguns artífices, devido à menor oferta de trabalho embora os salários tivessem aumentado um pouco. Coincidente com o encarecimento do trigo e por consequência do pão vendido na praça, a carne de vaca agravava-se cerca de 50 % no final de quinhentos, estabilizando depois durante quase toda a centúria seguinte para, nos últimos anos desta aumentar na ordem dos 100 %. O vinho subia também em flecha e triplicava o seu preço. Nestes períodos de crise, a qualidade da alimentação descia, o pão era falsificado com farinhas velhas e o de qualidade superior, mais caro, tornava-se inacessível aos pobres⁴⁷. Os poderes públicos viam-se então obrigados a constranger os criadores de gado a trazer reses para serem abatidas nos açougues a fim de evitar consequências mais graves à comunidade⁴⁸. A administração municipal devia fazer sentir também a sua eficiência, fiscalizando a qualidade dos produtos, obstando ao açambarcamento, dificultando a exportação e tabelando os preços⁴⁹.

Arrancando pedra, carregando materiais diversos ou auxiliando os pedreiros, um conjunto alargado de serventes trabalhou na obra da fortificação em Velas de 1619 a 1682, aí usufruindo um complemento financeiro aos seus débeis recursos sobretudo nos meses de Março, Abril, Maio e Junho, quando as reservas de cereais estavam esgotadas e era preciso comprar pão na praça. Alguns destes obreiros deviam ser originários de outras ilhas, mormente do Pico, pois em geral não trabalhavam mais do que uma temporada, chegando em grupos de 4 ou 5 no princípio da Primavera e partindo em Junho antes das colheitas.

O bem-estar e a liberdade destes numerosos serventes dependia acentuadamente das produções de pequenas leivas que aforavam, das poucas cabeças de gado, cabras e porcos que criavam nos baldios e da oferta de trabalho nas explorações dos grandes lavradores ou nas construções. A sua dependência em relação aos senhores parece menos nítida do que a dos criados

47. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fl. 84 v e *Vereaç.*, 1600, fl. 58.

48. Id., *Vereaç.*, 1593, fls. 39-39 v e *Vereaç.*, 1609, fls. 44 v-45.

49. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1699, fl. 14.

e escravos, que viviam na órbita destes, mas, por outro lado, a subsistência apresentava-se-lhes mais difícil de garantir.

O grupo mais ou menos alargado de servidores permanentes junto dos grandes lavradores era sinal da opulência destes⁵⁰. Nas casas dos oficiais da milícia, capitães, sargentos-mores, capitães-mores e de alguns clérigos, habitariam, por vezes, mais de cinco escravos de ambos os sexos⁵¹. A presença destes em S. Jorge vinha desde o tempo do povoamento e ter-lhes-ia cabido grande parte da árdua tarefa do arroteamento⁵². A eles continuavam a pertencer os trabalhos mais difíceis⁵³. Pastoreavam os rebanhos, acarretavam os cereais e o vinho para os celeiros e adegas dos senhores ou ainda para o cais⁵⁴. Tornavam-se fontes de receita ao trabalharem assalariados nas obras públicas e participavam no arranjo dos caminhos municipais, substituindo os seus proprietários⁵⁵.

As escravas, sobretudo as moças, constituíam um bem precioso, porquanto faziam as limpezas mais difíceis nas habitações, lavavam a roupa, cardavam, fiavam, teciam, amassavam, coziam o pão e cuidavam dos animais domésticos⁵⁶.

Alguns posturas camarárias, confirmadas nas sucessivas correições, obstavam a que se fizessem negócios com escravos pois

50. Vide Quadro n.º 10: Proprietários de escravos em S. Jorge e Quadro n.º 9: Senhores de criados em S. Jorge.

51. M. O. Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no século XVII*, pp. 117 e 196.

52. A.N.T.T., *Cortes*, maço 3.º, n.º 5, fls. 40 v e 41: « Cortes de Évora em 1481. Capítulo que não paguem mais de uma vez dízima dos escravos de serviço », transcrito in « Arq. Aç. », vol. III, p. 12 e *Chanc. de D. João III*, L.º XX, fl. 137, « Quitação de 11 de Julho de 1534, a favor de Gonçalo Lopes, Almojarife dos Escravos e feitor dos rendimentos que arrecadou em todas as ilhas de África, Madeira e Açores », transcrito in « Arq. Aç. », vol. V, pp. 142-144.

53. Vide Quadro n.º 3: Escravos serventes nas obras da Fortificação de Velas e quantias auferidas.

54. A.C.M.V., *Reg. Gado*, 1606-1707, fl. 26 v e P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 360, de 15 de Julho de 1903.

55. A.C.M.V., *Vereaç.*, 164, fl. 60.

56. Id., *Imp.*, 1575-1578, fl. 117; B.P.A.A.H., *Cartórios Notariais*, sub-secção da Calheta, Pedro Mendes de Vasconcelos, 1666-1766, fls. 186 v-188 e M. O. Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no Século XVII*, p. 176.

Quadro n.º 3

ESCRAVOS SERVENTES NAS OBRAS DA FORTIFICAÇÃO DE VELAS
E QUANTIAS AUFERIDAS (em réis)

Anos	Escravo	Proprietário	Vencimento
1620-1622	Francisco	P.º António Dias	3 040
1625	Sebastião	Prov. Manuel F. Miranda	3 210
1644-1646	António	Tab. Diogo P. Flores	2 900
1646	Guilherme	Cap. Jácome G. Almeida	980
1675	Manuel	Margarida Pires Romeira	360

alguns amigos do alheio seduziam aleivosamente aqueles ao roubo nas casas onde viviam e tornavam-se seus receptadores⁵⁷.

Igualmente privados de liberdade, mas gozando de consideração social e frequentemente da estima dos amos, os criados tornavam-se indispensáveis na gestão da economia caseira e dos trabalhos agrícolas. A sua dedicação e bons serviços garantiam-lhes a subsistência e algumas vezes o reconhecimento dos senhores que os presenteavam com dádivas e dotes nos testamentos⁵⁸. Apesar da situação de dependência em que se encontravam, estes domésticos podiam ser membros das companhias de ordenança, sendo-lhe, portanto, reconhecida a plena cidadania o que não se dava com os escravos⁵⁹. Se os proprietários destes eram, como se afirmou, sobretudo, os capitães, grandes lavradores e alguns clérigos mais abastados, entre os amos de criados prevaleciam os eclesiásticos menos favorecidos, mulheres viúvas e criadores de gado, cuja riqueza não lhes permitia dispor de somas suficientes para adquirirem escravos⁶⁰.

57. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fls. 22-22 v, « Sobre as posturas »; *Vereaç.*, 1597, fl. 21 : « Proverão as Posturas ». Sobre os casos concretos de transgressão : Id., *Cor.*, 1633-1673, fls. 2 v-3; *Vereaç.*, 1644, fl. 50 e *Vereaç.*, 1647, fl. 62.

58. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1630-1656, fls. 5 v, 26, 21-31 v, 44.

59. Id., *Fort. Art. Mil.*, 1674-1691, fls. 6, 9 v, 10, 11, 15, 26, 33 v, 41, 47, 54 v, 57 v, 67, 71 v, 86 v e 93.

60. Em 1637, um escravo era avaliado em 40 000 réis. Cfr. M. O. Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no Século XVII*, p. 196. Em 1681, uma

Provavelmente a distribuição de serviçais na ilha prender-se-á também com o tipo de exploração da terra. Os escravos predominariam nas zonas de prática agrícola mais intensa, sobretudo nas povoações da encosta sul, enquanto, nas zonas de pastoreio, os criadores de gado prefeririam rodear-se de alguns criados à responsabilidade dos quais entregariam por vezes os seus rebanhos ⁶¹.

A MULHER

No seio da sociedade quinhentista e seiscentista, a mulher gozava de estatuto jurídico especial : estava impedida de agir em juízo, de afiançar e de fazer doações além de certas quantias; inquirida em casa, devia ser objecto de penas mais brandas ⁶². De um modo geral, o respectivo espaço de acção era o lar, modificando-se as suas responsabilidades, consoante o atinente estado.

Na casa dos capitães e grandes lavradores jorgenses, as moças solteiras acompanhavam sua mãe e preparavam-se para o casamento ou a vida religiosa que os pais imperiosamente lhes destinavam ⁶³. Rodeadas de criadas e escravas, da actividade por elas desenvolvida pouco dependia a gestão e o cumprimento quoti-

escrava de 16 anos era vendida, no Topo, por 57 000 réis. Cfr. B.P.A.A.H., *Cartórios Notariais*, sub-secção da Calheta, Pedro Mendes de Vasconcelos, 1666-1766, fl. 188.

61. Nas companhias de ordenança do Norte, encontrámos de 1674 a 1691, oito amos e nove criados. No mesmo período, na Vila das Velas localizámos sete criados. As outras freguesias ficavam muito aquém destes números. Cfr. Quadro n.º 9 : Senhores de criados em S. Jorge.

62. A. M. Hespanha, *op. cit.*, p. 229.

63. O autoritário pai Manuel Gonçalves Borges deixa recomendações explícitas, no seu testamento, para conduta das suas filhas quer quanto à possibilidade de ingresso em algum convento quer quanto ao casamento com as respectivas cominações no caso da sua vontade não ser respeitada. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Test. Calheta e Topo*, 1634, fls. 8 v-15 v : « Tresllado do testamento de Manoel Gonçalves Borges nesta Vila Nova do Topo », 1633 Agosto 4.

dianos das tarefas domésticas. De casa, saíam apenas para participar nos actos litúrgicos celebrados na igreja paroquial ou para visitar os familiares ou amigos. Desconhece-se a forma como se processava a educação destas jovens designadamente se aprendiam a ler e a escrever. Nos inventários dos bens da casa do capitão Jácome Gonçalves de Almeida, em 1637, não aparece referência a livros que aí pudessem existir⁶⁴. A mesma omissão acontece com o inventário do capitão-mor do Topo, Gabriel Silveira Borges⁶⁵. Também se ignora a presença de mestres particulares em casa dos grandes lavradores. Há, porém, testemunhos explícitos de mulheres deste estrato social que não sabiam assinar⁶⁶. Tal facto devia ser vulgar nos três concelhos da dita ilha e só a fundação, em Velas, no final do século XVII, do Recolhimento de S. Gonçalo e do Convento de Nossa Senhora do Rosário poderá ter minorado a sua ocorrência⁶⁷.

Para se tornar dona do lar, a moça não necessitava de aprender a ler e a escrever, mas de um bom dote de casamento. Nele, mais do que livros, eram preferidos os teares, as peças de vestuário, os móveis domésticos e outros bens⁶⁸. Depois de

64. M. O. da Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no Século XVII*, pp. 190-197.

65. Id., *ibid.*, p. 118.

66. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1630-1656, fl. 6 v: «Tresllado do testamento de Barbara Pereira mulher de Domingos Afonso», Calheta, 1631 Julho 3.

67. J. T. Soares de Sousa, *Lembrança da Fundação do convento de N. Senhora do Rosário desta villa de Vellas, n'esta ilha de S. Jorge, e das cousas mais notáveis que n'elle succederam, desde o nascimento do seu fundador*, in «O Jorgense», Velas, n.º 2, de 1 de Março de 1871; n.º 3, de 15 de Março de 1871; n.º 4, de 1 de Abril de 1871; n.º 8, de 1 de Junho de 1871 e n.º 13, de 15 de Agosto de 1871 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, pp. 263-271 e 275-276.

68. «Dice elle Testador que elle tem dado em cazamento a sua filha Anna Machado que Deos tem hũa vaqua parida e o vestido que ficou por falecimento de sua mãe Caterina Veeira, a saber, manto, saio e saia, corpinho damasquo barrado de veludo e as mais peças nomiasdas todas finnas, mais disse elle testador que dera mil reis em dinheiro à dita sua filha e genro Pero Roque e assim mais lhe deu sua cama de roupa, a saber, hum colcham de cabelinho e hum enchegam de musgam e dous lençois de linho e um cobertor novo mais as (...) de hũas cortinas de quatorze varas de pano de linho e hum cabesal de tres (...) com sua

casada, competia à mulher um conjunto de tarefas mais ou menos diversificadas segundo a sua posição social e a consequente dimensão da habitação. Na casa dos grandes lavradores, presidia à confecção das refeições, ao fabrico da manteiga, do queijo e do fumeiro, ao cozer do pão; dirigia a tecelagem da lã e do linho e a lavagem da roupa; sobretudo, criava os filhos, frequentemente, numerosos, a quem contava histórias e ensinava o catecismo. Na casa dos lavradores menos abastados, a mulher raramente dispunha de serviçais que a auxiliassem nas lides caseiras. O trabalho campesino tornava-se mais frequente, devendo ajudar o marido em algumas tarefas durante as sementeiras, as sachas, as colheitas e as vindimas. Cabia-lhe ainda cuidar dos animais domésticos e ir à fonte, à ribeira ou ao poço lavar a roupa. Na vila, a mulher do artesão, sapateiro, alfaiate, carpinteiro, tanoeiro, além de executar todas as tarefas da casa era também tecedeira, padeira ou vendeira e da sua actividade dependia muito o bom êxito da economia doméstica.

As responsabilidades da mulher, de qualquer estrato social, aumentavam quando perdia o marido. Não raras vezes, voltava a casar, mas mais vulgarmente permanecia viúva aliando, nesse caso, à ousada gestão do seu numerário e da sua exploração agrícola ou pecuária um genro ou filho mais velho, contribuindo como qualquer outro morador nas fintas concelhias⁶⁹.

fronha mais lhe deu hũa roda de fiar acabado mais disse elle testador lhe dera coatro cortissas de abelhas novas ». Cfr. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1630-1656, fls. 35 v-38 v: « Treslado do Testamento de Gaspar Lourenço Machado », Calheta, 1643 Outubro 29.

69. A.C.M.V., *Imp.*, 1669-1680, fls. 11-17: « Rol da finta que a-de pagar esta villa e sua jurdisam do anno de 1668 e do anno 1669 que emporta em 172 668 réis ». Doc. n.º 26 e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 594-597 e *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 357, de 1 de Junho de 1903. Vide Quadro n.º 4: Número de homens e mulheres contribuintes nas fintas concelhias. Exemplo de capacidade de gerência do seu numerário é dado pela viúva Maria Lucas, no Topo, no início do último quartel de seiscentos. Cfr. B.P.A.A.H., *Cartórios Notariais*, sub-secção da Calheta, Pedro Mendes de Vasconcelos, fls. 56 v-57 v, 59 v-61.

Quadro n.º 4

HOMENS E MULHERES CONTRIBUINTES NAS FINTAS CONCELHIAS

Ano	Concelho	Homens	Mulheres
1560	Topo	72	12
1664	Calheta	120	17
1669	Velas	288	50

A CRIANÇA

Apesar da alta taxa de mortalidade infantil, específica do período tratado, as crianças eram numerosas no seio das famílias onde, segundo a idade, se ordenavam hierarquicamente⁷⁰

Os filhos dos oficiais da milícia e da gente do governo da terra aprendiam a ler, escrever e contar, geralmente junto de um dos clérigos beneficiados, preparando-se para, em devido tempo, suceder aos seus pais ou seguir a carreira eclesiástica. Por seu lado, os filhos dos pequenos lavradores e foreiros acompanhavam, de tenra idade, os progenitores que ajudavam na labuta diária a garantir o sustento de toda a família. Frequentemente conduziam alguns animais domésticos para os baldios e rebuscavam pelas searas, eiras, árvores de fruta e vinhas. Os filhos dos artífices aprendiam o ofício dos seus ascendentes, preparando-se para exercê-lo⁷¹.

70. E. Le Roy Ladurie, « De la crise ultime à la vraie croissance », in Georges Duby e Armand Wallon (dir.), *Histoire de la France rurale. L'âge classique des paysans de 1340 à 1789*, tome 2, s.l., Éditions du Seuil, 1975, pp. 477-480.

71. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1636, fls. 85 v, 87, 89, 90 v, 92, 93 v, 95 v, 97, 98 v, 100, 103 v, 105 v, 107, 108 v, 109 v, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119 v, 121 v, 123 v, 125, 127, 128 v, 162, 164, 165, 166 v, 168 e *Fort. Art. Mil.*, 1675-1750, fls. 2 v, 6 v, 8, 9 v, 11, 16, 18 v, 20, 22, 33 v, 35 v, 37 v, 38, 39 v, 40, 41, 41 v, 43, 45, 45 v.

As moças acompanhavam as mães nas lides domésticas e, mesmo quando filhas dos membros da elite da ilha, raramente eram alfabetizadas.

Nos dias santos e domingos e por vezes durante a semana, crianças e jovens juntavam-se nos adros, largos e ruas das vilas e aldeias e divertiam-se, frequentemente a « botar de fora », ao jogo da bola, da emboca e do ossinho, do ferro, dos dados, da chapa e das cartas em contravenção a algumas das posturas municipais ⁷².

Amiúde, ainda bastante jovens, perdiam algum dos pais, aumentando a sua responsabilidade junto das mães viúvas ou tornando-se vítimas de conflitos com padrastos, madrastas e meios irmãos.

OS MARGINAIS

As dimensões da ilha de S. Jorge e a forte coesão social obstaram à constituição no seu solo de temíveis bandos armados, assassinos e expoliadores dos lavradores e criadores de gado. Todavia, estes não se encontravam livres de furtos realizados ora nas suas hortas, vinhas e pomares, ora nos seus gados e animais domésticos e da ameaça permanente dos piratas ou dos corsários vindos por mar.

Os roubos eram mais intensamente sentidos, nos anos de crise, quando a fome atingia os pobres com maior crueldade. Nestes períodos, os oficiais concelhios elaboravam posturas preventivas ou lembravam legislação antiga e tomavam medidas para a correcta execução, nomeando alcaides e carcereiros, quadrilheiros e guardas dos portos, exigindo-lhes uma actividade mais intensa em prol dos bens de seus vizinhos. Esta tarefa de vigilância, desempenhada gratuitamente quase sempre por mestrais, era difícil e susceptível de acarretar, para os mais

72. Id., *Vereaç.*, 1609, fls. 66 v-67, 70 v-78 v; *Vereaç.*, 1613, fls. 34-34 v e B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1672, fl. 2; *Vereaç.*, Topo, 1684 Novembro 11, fl. s.n. e P.^o M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 684.

escrupulosos no respectivo cumprimento múltiplos problemas. Porém, todos os homens honrados poderiam testemunhar a respeito da existência de vagabundos nos limites concelhios e os forasteiros deveriam saber justificar perante as autoridades municipais a razão da sua estada na ilha. Eram bem vindos os mercadores que chegavam ao porto com produtos para vender ou para comprar e na consequente mercancia respeitavam a legislação local. Também se não levantavam obstáculos aos ourives, sombreiros ou outros oficiais mecânicos que desembarcassem e exercessem os seus mesteres honradamente nas vilas e aldeias da ilha. Contudo, quando corria a notícia que algum degredado pisava o solo jorgense ou que pessoa de ruim fama andava pelo monte ou aí tinha habitação, as autoridades tomavam providências. Nos anos de escassez e subida de preços do final do séc. XVI, a postura que obrigava os indivíduos de má nota, homiziados e degredados a deixarem o monte e a virem residir nas vilas foi sucessivamente confirmada ⁷³.

Em algumas zonas, dispensava-se mesmo uma protecção especial. Os lavradores dispunham aí geralmente de pequenas, mas férteis, quintas com as suas moradias, onde residiam alguns períodos do ano quando as fainas agrícolas exigiam a sua presença. Nos restantes períodos do ano, estes locais tornavam-se logradouros de ladrões onde se roubavam mantimentos e alfaias. Assim, no mês de Abril de 1560, a Câmara do Topo mandava prender os homiziados António Lopes e Francisco Lopes que se movimentavam pela Fajã de S. João ⁷⁴. As vinhas, adegas, hortas e pomares aqui existentes foram sempre atractivo para os amigos do alheio ⁷⁵. Na Fajã Grande no concelho da Calheta e em toda a encosta das Manadas à Queimada no concelho de

73. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1586, fls. 16-16 v; *Vereaç.*, 1597, fl. 21; *Vereaç.*, 1609, fls. 47 v-48.

74. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 357, de 1 de Junho de 1903.

75. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1671, fls. 13-13 v; *Vereaç.*, Topo, 1675, fls. 28 v-29; *Vereaç.*, Topo, 1678, fls. 7-8; *Vereaç.*, Topo, 1699, fls. 2 v-3 v e 12 v.

Velas, repetia-se o mesmo tipo de furto praticado na Fajã de S. João, vindo também ali acolher-se alguns degredados das ilhas vizinhas e vagabundos indigentes que aumentavam o pânico dos proprietários⁷⁶.

Os ladrões mais temidos eram os denominados « formigueiros » que, conluídos ou não com alguns jorgenses, vinham de fora roubar o gado que embarcavam minando desta forma o sector mais próspero da economia local. Na primeira década da dominação filipina, a formigaria adquiriu proporções tais que as autoridades velenses sentiram necessidade de recorrer ao rei para encontrar meios que obstassem a tão nefasta actividade⁷⁷. Todavia nem assim se conseguiu extingui-la⁷⁸.

Intermediários de ladrões eram, por vezes, escravos e menores que, enganados, vendiam àqueles alfaias e géneros alimentícios de seus donos e pais a preços mínimos⁷⁹. Uma ou outra taberna e casas particulares, situadas em lugares ermos, transformavam-se também em receptáculos e esconderijos de furtos⁸⁰.

A fuga à justiça em virtude da prática de crimes e roubos engrossava o número de marginais que ou ficavam a monte ou embarcavam⁸¹. Apesar das três cadeias jorgenses situadas nas sedes do concelho não oferecerem segurança, nelas foram recolhidos e ficaram à guarda dos respectivos alcaides e carcereiros alguns criminosos originários, geralmente, dos estratos menos

76. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 2-2 v; *Vereaç.*, 1602, fls. 27-27 v; *Vereaç.*, 1609, fls. 87-87 v e P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 222, de 25 de Março de 1899 e n.º 234, de 19 de Agosto de 1899.

77. A.C.M.V., *Reg. Dipl. Rég.*, 1588-1604, fls. 18-18 v : « Tresllado do alvará de Sua Magestade pera se devaçar dos ladrões formigueiros », Madrid, 1588, Maio 28 e « Arq. Aç. », vol. XIII, pp. 125-126.

78. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano ». Topo, n.º 206, de 23 de Abril de 1898.

79. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 2 v-3; *Vereaç.*, 1660, Julho 30, fl. s.n. e P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 234, de 19 de Agosto de 1899.

80. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1614, fls. 51, 52, 53 v-54, 56 v-57; *Vereaç.*, 1615, fls. 44-44 v; *Vereaç.*, 1660, Julho 31, fl. s.n.

81. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 209, de 14 de Maio de 1898 e n.º 210, de 21 de Maio de 1898.

favorecidos⁸². Todavia, antes de 1539, foram presos em S. Jorge alguns membros da gente da governança da terra por motivo que se desconhece⁸³.

★

Foi possível notar várias clivagens na sociedade jorgense : clérigos/leigos; nobres/plebeus; possidentes/indigentes; autoridades/súbditos; livres/escravos. Todavia, no seio das várias comunidades, concelhias, paroquiais, aldeãs, os antagonismos não atingiram dimensões conflituais. Os clérigos serviram a Deus, conheceram os segredos dos homens e beneficiaram dos seus privilégios quase sempre sem contestação. Os nobres foram respeitados e desempenharam os cargos importantes de ouvidor e capitão-mor, frequentemente a contento dos moradores. Os lavradores abastados, generosos nos períodos de abundância, acederam a cargos nas estruturas concelhias e defensivas e geralmente souberam discernir o bem comum. Os mercadores

82. Em 1559, um tal Amador; em 1570, Gaspar Gonçalves; em 1609, António Baço; em 1660, António Goulart, sapateiro; em 1678, Manuel Pereira Baço, Lázaro Cardoso, José Dias, marceneiro, Manuel Vaz Romeiro; em 1684, o criminoso José Pereira, o insolvente André Maciel e as mulheres Luzia Vieira e Catarina Vieira estavam presos na cadeia de Velas. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 27, 29 v; *Vereaç.*, 1570, fl. 46 v; *Vereaç.*, 1609, fl. 92 v; *Vereaç.*, 1678, fl. 76 v e *Vereaç.*, 1684, fl. 35. Desconhecemos os nomes dos muitos criminosos que, em 1579, estavam recolhidos na mesma cadeia. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1579, fl. 32 v. O Padre Manuel de Azevedo da Cunha fornece uma longa lista de crimes cometidos na Calheta e de presos e evadidos durante o período em causa : *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 209, de 14 de Maio de 1898 e n.º 210, de 21 de Maio de 1898. No Topo, estavam presos por feito crime, em 1678, Diogo Pereira, filho de João Pereira Brasil e Manuel Silveira Cardoso, sendo preso no mesmo ano Pedro Gaspar que pretende ir servir como soldado e desta forma cumprir a sua pena. Cfr. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1678, fls. 16-17 e 26 v. Em 1690, o novo alcaide Bartolomeu da Cunha fica responsabilizado por dois presos que estavam na cadeia : Manuel Silveira de Sousa e António Vaz Ávila. Cfr. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1690, fl. 13 v.

83. A.N.T.T., *Chanc. de D. João III*, L.º XXVI, fl. 37 v : « Carta régia de 21 de Março de 1539 : mercê do officio de chanceller e escrivão da correição, na Terceira e ilhas de baixo, a António do Casal », transcrita in « Arq. Aç. », vol. III, pp. 406-407.

garantiram os movimentos de importação e exportação, tiveram lucros, mas não recusaram empréstimos favoráveis para compra de cereais abastecedores da comunidade em períodos críticos. Aos artífices, aos serventes e aos escravos, não faltou trabalho nas obras públicas e particulares e raramente foram assolados pela fome.

As misérias da comunidade foram quase sempre provocadas pelo inimigo exterior, pelo poder envolvente ou pela sociedade englobante. Os ladrões de gado e alfaias, os piratas e corsários, os grandes senhorios e provedores exigentes na cobrança de rendas e dízimos, vieram quase sempre de fora da ilha e tiveram de se defrontar algumas vezes com o conjunto dos moradores.

Quadro n.º 5

CLÉRIGOS NAS FREGUESIAS DA ILHA DE S. JORGE
EM 1590 E EM 1698-1710

Anos	Clérigos	Calheta	Manadas	Norte	Rib. Seca	Rosais	S. Amaro	Topo	Urzelina	Velas
1590	Vigário	1	1	—	1	1	—	1	—	1
	Cura	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Beneficiado	1	—	—	—	—	—	1	—	4
	Tesoureiro	1	1	—	1	1	—	1	—	1
	Total	3	2	—	2	2	—	3	—	7
1698/1710	Vigário	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Vice-Vigário	1	1	—	1	1	—	—	—	1
	Beneficiado	1	—	—	1	—	—	1	—	5
	Tesoureiro	1	1	?	1	1	?	1	?	1
	Total	4	3	1	4	3	1	3	1	8

Quadro n.º 6
ARTIFICES NA VILA DAS VELAS (1559-1700)

Artífices	1559-1600	1601-1650	1651-1700
Alfaiates	7	7	8
Barbeiros	—	1	3
Cabouqueiros	—	6	2
Caixeiros	5	2	2
Calafates	1	1	—
Cardadores	1	—	1
Carpinteiros	10	11	12
Carreiros	7	22	14
Cirurgiões	—	—	1
Ferreiros	5	10	17
Marceneiros	—	—	1
Mareantes	13	39	9
Oleiros	—	—	2
Padeiros	17	5	—
Pedreiros	8	31	22
Peneireiros	1	—	—
Sapateiros	19	27	34
Serradores	3	4	2
Serralheiros	1	2	5
Sombreiros	1	1	2
Tanoeiros	3	20	23
Tecelões	17	16	15
Total	119	205	175

Quadro n.º 7

PROCURADORES DOS MESTERES NA CÂMARA DAS VELAS

Mesteres	1575	1576	1578	1579	1588	1591	1593	1600	1602	1606	1607	1608	1609	1611	1614	1615	1616	1618	1620	1621	1636	1637	1639	1640
Alfaiates	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Caixeiros	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Calafates	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cardadores	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carpinteiros	—	—	—	1	—	—	1	1	1	—	1	—	1	1	1	1	—	1	—	—	—	—	—	—
Carreiros	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1
Ferreiros	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Mareantes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	—	1	1	—	—	2	—	—	—	—
Pedreiros	1	—	—	—	1	—	1	1	—	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	—
Sapateiros	1	2	—	3	1	3	2	1	1	1	1	2	2	—	1	1	2	—	1	2	—	2	—	—
Serradores	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sombrieros	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tanoeiros	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	1
Tecelões	—	—	1	—	—	1	—	—	—	1	1	2	1	1	1	1	1	—	—	—	—	—	—	—

Quadro n.º 8

CONTRIBUIÇÃO MÉDIA (em réis) DOS DIFERENTES ARTIFICES
NAS FINTAS DE 1668-1669 E 1706-1707 NO CONCELHO DE VELAS

Artífices	Contribuição média	
	1668-1669	1706-1707
Alfaiate	290	222.5
Barbeiro	100	120
Cabouqueiro	60	—
Caixeiro	230	—
Cardador	160	—
Carpinteiro	180	106
Carreiro	450	184
Cirurgião	500	—
Ferreiro	466	266
Mareante	252	240
Oleiro	60	200
Pedreiro	108	252
Sapateiro	267	267
Serrador	40	—
Sombreiro	80	—
Tanoeiro	173	236
Tecedeira	90	—

Quadro n.º 9
SENHORES DE CRIADOS EM S. JORGE

Senhor	Officio	Morador	Ano	Cria- dos	Cria- das	Total
Águeda Luís	—	Calheta	1641	—	1	1
Amaro T. Machado	Esc. Cãm.	Velas	1684	1	—	1
André F. Ceia	Juiz Ord.	Velas	1647	2	—	2
António Pereira	?	Norte	1690	1	—	1
Bárbara Pereira	—	Norte	1675	1	—	1
Belchior N. Pereira	Sarg.-mor	Calheta	1643	3	1	4
Bernardo Pires	?	Velas	1674	1	—	1
Brás G. Saca	?	Velas	1647	1	—	1
Catarina Gregória	—	Norte	1685	1	—	1
Diogo M. Silveira	Clérigo	Topo	1634	1	—	1
Domingos Teixeira	?	Rosais	1691	1	—	1
Francisco Correia	?	Velas	1676	1	—	1
Francisco Fernandes	?	Norte	1679	1	—	1
Gaspar Nunes	?	Velas	1675	1	—	1
Gaspar P. Maciel	Mam.-mor	Velas	1640	1	—	1
Gregório Soares	Clérigo	Velas	1675	1	—	1
Isabel (Dona)	—	Norte	1674	1	—	1
João Dias	?	Velas	1683	1	—	1
João Garcia Romeiro	Clérigo	Velas	1682	1	—	1
João P. Gato	?	Norte	1686	2	—	2
João de Sousa	?	Velas	1675	1	—	1
Jorge Gomes	?	Velas	1674	1	—	1
Jorge de Matos	Clérigo	Norte	1675	1	—	1
Jorge Teixeira	?	Urzelina	1682	1	—	1
Luzia Silveira	—	Urzelina	1684	1	—	1
Manuel de Almeida	Cirurgião	Velas	1675	1	—	1
Manuel S. Machado	Sargento	Norte	1675	1	—	1
Mateus Miranda	?	Velas	1685	1	—	1
Pedro C. de Melo	?	Velas	1599	1	—	1
Roque Gomes	?	Velas	1674	1	—	1

Quadro n.º 10
 PROPRIETÁRIOS DE ESCRAVOS EM S. JORGE

Proprietário	Offício	Morador	Ano	Escra- vos	Escra- vas	Total
Agostinho P. de Borba	Capitão	Calheta	1700	1	1	2
Álvaro Pires	Clérigo	Calheta	1594	—	2	2
António Dias	Clérigo	Velas	1620	1	—	1
António Jorge de Borba	Proc. conc.	Rib. Seca	1637	2	2	4
António P. Bettencourt	Juiz ord.	Velas	1631	1	—	1
António Silveira Vilalobos	Capitão	Topo	1681	—	1	1
António V. Beirão	Juiz ord.	Velas	1629	1	1	2
António Vieira	?	Velas	1644	1	—	1
Bárbara Dias	—	Velas	1578	—	1	1
Bartolomeu D. Ferreira	?	Velas	1678	—	1	1
Bartolomeu F. Cordeiro	?	Calheta	1652	1	—	1
Bartolomeu Gonçalves	Alcaide	Calheta	1653	1	—	1
Bartolomeu N. Pereira	Sarg.-mor	Calheta	1653	3	1	4
Bernardo G. Teixeira	?	Rib. Seca	1626	1	1	2
Catarina Silveira	—	Velas	1632	—	1	1
Constantino P. Sarmento	Ouvidor	Velas	1644	1	—	1
Diogo P. Flores	Tabelião	Velas	1644	1	—	1
Domingos F. Camb.º	?	Velas	1684	1	1	2
Franc.º L. Souto Mayor	Juiz ord.	Rib. Seca	1643	4	3	7
Gabriel P. Sousa	Capitão	Velas	1652	1	—	1
Gaspar N. Brasil	Capitão	Rib. Areia	1648	—	1	1
Inês Fagundes	—	Rib. Seca	1652	1	—	1
Isidro Gonçalves	Juiz Ped.	Manadas	1576	1	—	1
Jácome G. Almeida	Capitão	S. Amaro	1637	6	10	16
Joana D. Azevedo	—	R. Nova	1660	—	1	1
Joana Pires	—	V. Amoras	1567	—	3	3
João Garcia	Clérigo	Velas	1684	1	—	1
João Luís Pereira	Cap.-mor	Calheta	1660	1	1	2
João P. de Lemos	Cap.-mor	Calheta	1687	—	2	2
João T. Flores	?	Velas	1646	1	—	1
Manuel F. de Miranda	Esc. Prov.	Velas	1625	1	—	1
Margarida P. Romeira	—	Velas	1675	1	—	1
Mateus P. Romeiro	Clérigo	Velas	1684	1	—	1
Paulo G. Almeida	Vereador	Velas	1647	—	1	1
Pedro L. de Sousa	Capitão	Rib. Seca	1649	—	1	1
Pedro T. Silveira	Cap.-mor	Topo	1686	?	?	7
Valério L. Azevedo	Alferes	Velas	1684	1	1	2

Quadro n.º 11
 DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRIBUINTES DA VILA DA CALHETA
 NA FINTA RESPEITANTE AO ANO DE 1664

Distribuição (em réis)	Contribuintes		Contribuição	
	Total	%	Total (réis)	%
1 50	52	38	1 720	6.5
51 150	24	17.5	2 400	9.7
151 500	54	39.4	15 790	63.6
501 900	7	5.1	5 020	20.2
Total	137	100	24 930	100

Quadro n.º 12

DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRIBUINTES DA VILA DAS VELAS
E ALDEIAS ANEXAS NA FINTA RESPEITANTE AOS ANOS DE 1668-69

Distribuição (em réis)	Contribuintes						Contribuição	
	Beira	S. Amaro	Toledo	Velas	Total	%	Total (réis)	%
1 50	1	—	—	16	17	5	660	0.4
51 150	27	19	4	88	138	40.5	12 260	7.8
151 500	21	17	9	66	113	33.1	34 720	22.1
501 1 000	7	—	3	34	44	13	33 250	21.1
1 001 2 000	2	—	—	17	19	5.5	30 700	19.6
2 001 4 000	1	—	—	8	9	2.6	28 300	18
+ 4 001	—	—	—	1	1	0.3	17 000	11
Total	59	36	16	230	341	100	156 890	100

Quadro n.º 13

**DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO CONCELHO DO TOPO
NA FINTA RESPELTANTE AOS ANOS DE 1671, 1672 E 1673**

Distribuição (em réis)	Contribuintes		Contribuição	
	Total	%	Total (réis)	%
1 50	17	8.4	560	0.8
51 150	75	37.1	6 440	9.5
151 500	72	35.6	21 860	32.2
501 1 000	28	13.9	21 180	32.2
1 001 2 000	9	4.5	13 160	19.4
+ 2 001	1	0.5	4 000	5.9
Total	202	100	67 200	100

Quadro n.º 14

DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO CONCELHO DE VELAS
NA FINTA RESPEITANTE AOS ANOS DE 1706 E 1707

Distribuição (em réis)		Contribuintes										Contribuição	
		Beira	Manadas	Norte	Rosais	S. Am.	Toledo	Urzelina	Velas	Total	%	Total (réis)	%
1	50	—	5	8	—	—	—	—	—	13	1.9	520	0.2
51	150	9	62	69	35	14	2	38	20	249	36	22 100	9.8
151	500	27	45	53	44	21	7	46	76	319	45.8	77 370	34.2
501	1 000	5	8	14	15	2	1	1	27	73	10.5	55 770	24.7
1 001	2 000	5	5	4	3	—	1	2	10	30	4.3	45 440	20.7
+	2 001	—	1	1	—	—	—	—	8	10	1.5	24 800	11
Total		46	126	149	27	37	11	87	141	694	100	226 000	100

Quadro n.º 15
FOGOS CONTRIBUINTES E ISENTOS NA FINTA DE 1706-1707
NO CONCELHO DAS VELAS

Fogos	Beira	Manadas	Norte	Rosais	S. Amaro	Toledo	Urzelina	Velas	Total
Contribuintes	46	126	149	97	37	11	87	141	694
Isentos	70	192	227	148	57	17	133	215	1 059
Total	116	318	376	245	94	28	220	356	1 753

Gráfico n.º 1

CONTRIBUINTES E CONTRIBUIÇÃO DOS TRÊS CONCELHOS JORGENSES NAS FINTAS RÉGIAS

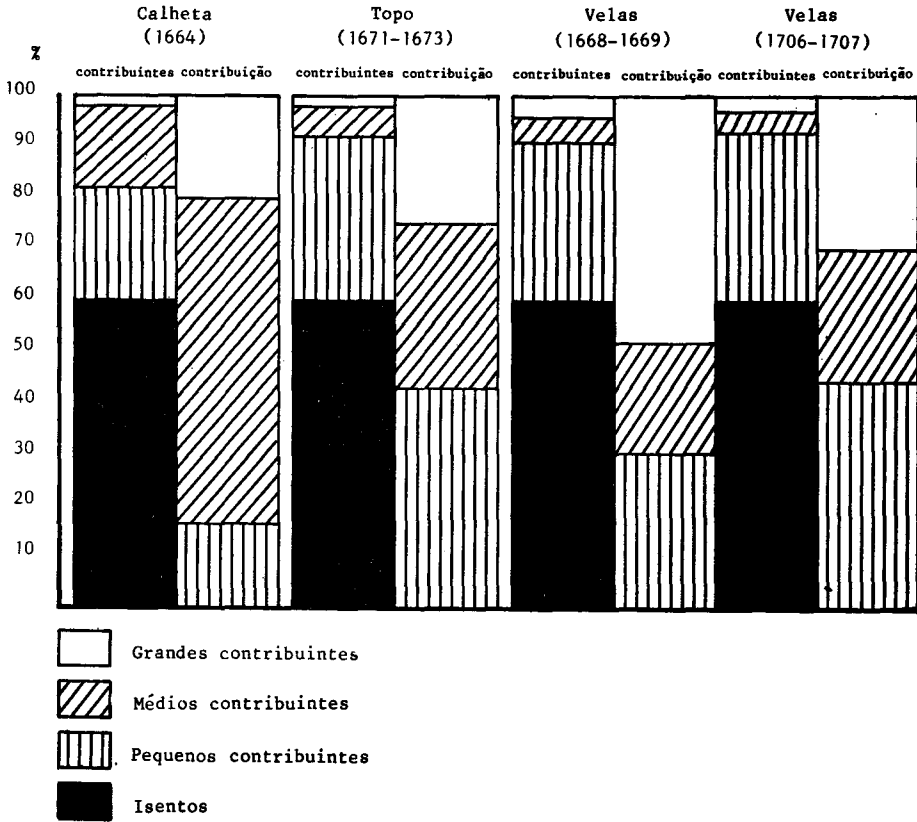
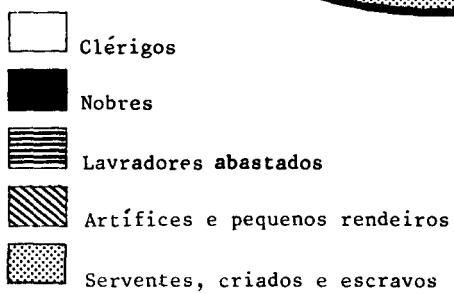
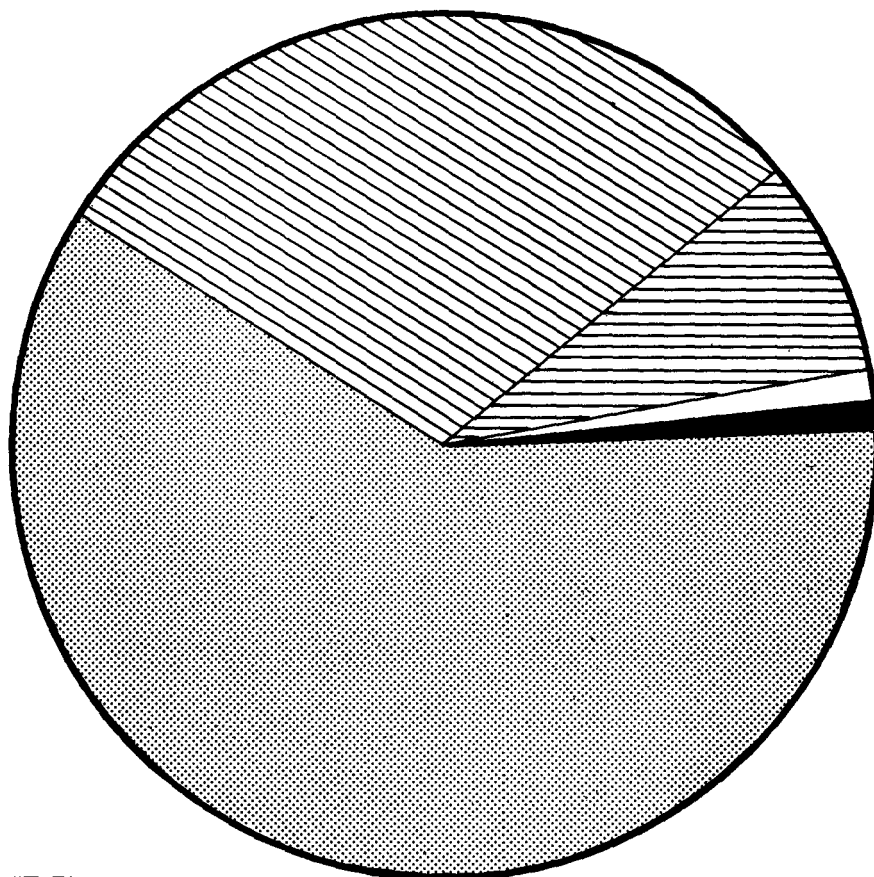


Gráfico n.º 2
A SOCIEDADE JORGENSE
(Sécs. XVI-XVII)



**A ADMINISTRAÇÃO
E A DEFESA**

Os poderes, central, senhorial, eclesiástico e municipal, afetaram de forma diferente a sociedade jorgense. O poder longínquo da Coroa manifestava-se localmente, com evidência, no levantamento dos dízimos e outras imposições fiscais, no desbloqueio de verbas para algumas obras públicas e na moderação dos outros órgãos não dependentes directamente de si. Os corregedores, os provedores da fazenda e os almoxarifes eram os seus principais agentes. Esporadicamente, no entanto, em ocasiões especiais, quando a defesa do território ou a ordem eram postas em causa, o rei podia enviar um delegado seu com atribuições especiais. O poder senhorial do capitão do donatário, também distante, patenteava-se na cobrança da redízima e outras rendas, na alcaidaria e no exercício da jurisdição intermédia, no âmbito das questões cíveis. Representavam-no na ilha, o ouvidor e seus meirinhos, os alcaides e carcereiros. O poder eclesiástico cumpria ao rei nos aspectos materiais e ao bispo de Angra no tocante ao espiritual depois que a diocese foi erigida em 1534. Em S. Jorge, um ouvidor, vários vigários, curas e outros clérigos desempenhavam as funções eclesiais sendo pagos no Almojarifado de Velas. Finalmente, o poder municipal, no âmbito do qual todos os anteriores se intersectavam e cuja estrutura se passa a descrever, considerando as várias relações aos anteriores.

A ADMINISTRAÇÃO CONCELHIA

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Escasseiam as informações acerca da forma como se processou a administração, desde os primórdios do povoamento até final do século XV, na ilha de S. Jorge. A figura do capitão do donatário seria, ao tempo, relevante nos casos em que a interferência do poder se patenteava como estritamente inevi-

tável, posto que determinados cavaleiros, escudeiros e alguns eclesiásticos resolvessem os problemas gerados no quotidiano dos moradores já estabelecidos e dos que continuavam a chegar.

Ao capitão do donatário, nomeado a título vitalício e sucesório, competia o exercício de *jurisdição intermédia*, não podendo julgar em primeira instância nem decidir em última ¹. De acordo com esta faculdade, pertencia-lhe o provimento de um ouvidor que localmente o representasse no âmbito da organização concelhia, modelo administrativo que se impôs em S. Jorge nas primeiras décadas de quinhentos ².

Originário das famílias nobres de Velas, onde geralmente morava, o ouvidor pouco se distinguia dos outros governantes locais que potencialmente também poderiam vir a exercer as funções atinentes àquele cargo visto ser de duração trienal. Investido de jurisdição de recurso em questões cíveis, nem sempre se quedou aí intrometendo-se por vezes nos assuntos da alçada dos oficiais da Câmara ou da competência dos corregedores nos três concelhos da ilha ³. Durante toda a centúria quinhentista e até aos primeiros anos de seiscentos, era sua prerrogativa assistir à eleição trienal, ao sorteio anual dos pelouros, à escolha dos almotacés e às tomadas de posse devendo passar cartas de confirmação aos novos oficiais. Estas competências, investidas numa personalidade residente na ilha, possibilitavam uma efectivação rápida dos actos administrativos porquanto o espaço de tempo entre as eleições e a entrada em exercício se encurtava.

1. Além das competências e rendas atribuídas nas doações aos primeiros capitães, D. Cristóvão de Moura obterá, em 1584, a capacidade de nomear nas suas capitánias os tabeliães do público e judicial, os escrivães da almotaçaria, os contadores dos feitos e das custas e os inquiridores. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Dip. Rég.*, fls. 1-6.

2. A propósito da jurisdição intermédia vide A. M. Hespanha, *op. cit.*, pp. 300-301.

3. Os ouvidores jorgenses tomaram algumas vezes conhecimento de « acções novas » usurpando a competência dos juizes ordinários e tentaram também substituir os corregedores fazendo correições, fiscalizando contas públicas, realizando actos eleitorais, etc. Cfr. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 9 v a 11 v; *Vereaç.*, 1571, Apêndice, fl. 9 e P.^e M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 361, de 1 de Agosto de 1903.

A eleição trienal achava-se minuciosamente regulamentada no *Regimento dos officiaes das cidades e villas e lugares destes Regnos* devendo ser executada pelo corregedor quando passava pelos concelhos pois assim mais facilmente se acautelava o segredo que a mesma exigia⁴. Porém, até ao fim da dominação filipina, em S. Jorge, este acto foi presidido pelo ouvidor do capitão, embora o juiz ordinário mais velho da respectiva câmara e o corregedor o tenham também superintendido algumas vezes⁵. Depois de 1640, realizar-se-ia preferentemente quando os corregedores viessem à ilha, mas, para não acontecer vazio de poder, quando se acabavam os pelouros, os juizes mais velhos assumiam a responsabilidade de efectivá-la⁶. Só uma vez o capitão-mor presidiu a este processo eleitoral tendo o corregedor desaprovado tal intromissão no ano seguinte⁷. O sorteio anual decorria geralmente no primeiro dia de Janeiro, sob a direcção do ouvidor, estando presentes os officiaes concelhios do ano anterior e os moradores mais considerados, convocados à saída da missa principal. As personalidades indigitadas no pelouro para o governo municipal deviam ser empossadas pelo ouvidor nos primeiros dias do ano desde que não surgissem impedimentos resultantes de ausência, ou parentesco. Nos outros dois municí-

4. « Título dos Vereadores das çidades e villas e cousas que a seus officios perteençem », in *Regimento dos officiaes das çidades e villas e lugares destes regnos*, edição fac-similada do texto impresso por Valentim Fernandes em 1504, prefácio de Marcelo Caetano, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, 1955, fls. VIII-X.

5. Há notícia da eleição trienal ter sido realizada pelo ouvidor na vila das Velas em 1559, 1571, 1591, 1600, 1609 e 1621. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 10-10 v; *Vereaç.*, 1571, fls. 23 v-24 v; *Vereaç.*, 1591, fls. 98-99; *Vereaç.*, 1600, fls. 59 v-60; *Vereaç.*, 1609, fl. 91 v; *Vereaç.*, 1621, Dezembro 29, fl. s.n. Em 1588 e 1639, foi presidida pelo juiz ordinário mais velho e em 1615 pelo corregedor. Cfr. Id., *Vereaç.*, 1586, fls. 66 v-67 v; *Vereaç.*, 1615, fls. 63-63 v e *Vereaç.*, 1639, fls. 2-2 v.

6. A eleição foi feita com a presença do corregedor em 1654, 1660, 1666, 1684, 1687, 1690, 1693 e 1699. Cfr. A.C.M.V., *Rec. Desp. Contas*, 1675-1697, fls. 10 v-11, 14 v, 29-29 v, 41, 50 v, 65; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1699, fl. 11. Foi presidida pelo juiz ordinário mais velho, na Câmara do Topo, em 1669, 1672 e 1675. Cfr. Id., *Vereaç.*, Topo, 1671, fl. 30; *Vereaç.*, Topo, 1672, fls. 43 v-44 e *Vereaç.*, Topo, 1675, fl. 43 v.

7. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1647, fl. 2 e *Cor.*, 1633-1673, fl. 27 v.

pios, o sorteio devia realizar-se sob a presidência do juiz mais velho, facto que também se verificou algumas vezes em Velas, e a tomada de posse, apenas algumas semanas mais tarde. Concedia-se desta forma aos novos eleitos possibilidade de interferência imediata na resolução dos problemas concelhios.

Porém, nos finais de quinhentos, multiplicaram-se algumas irregularidades que obrigaram ao comprometimento mais directo do corregedor nos processos eleitorais, assumindo sobre si o encargo de investir os recém-escolhidos⁸. Este facto não acarretou benefício de monta à gestão municipal porquanto, continuando a realizar-se o processo eleitoral no primeiro de Janeiro, as cartas de confirmação demoravam dois ou três meses e os oficiais do ano anterior permaneciam em exercício até aquelas chegarem, mas com menor empenho.

Além das funções administrativas anteriormente descritas, ao ouvidor competia também a responsabilidade policial, devendo apresentar os alcaides e carcereiros concelhios, poder que lhe era delegado pelo capitão do donatário na sua qualidade de alcaide-mor⁹.

Terminado o mandato, findavam as competências, todavia as relações estabelecidas possibilitavam a alguns ouvidores ces-santes transformarem-se em procuradores dos interesses económicos da respectiva capitania em S. Jorge. O primeiro procurador do capitão do donatário, de que há notícia, foi Guilherme da Silveira, em 1570¹⁰. Durante os quatro primeiros decénios da dominação filipina, exerceu a mesma função Domingos Fernandes da Costa que alternou tal desempenho com seu filho Gaspar de Freitas da Costa¹¹. Constantino Pais Sarmento ocupava o mesmo cargo em 1625¹².

8. Id., *Reg. Dip. Rég.*, 1588-1604, fls. 26-26 v: « registo de hum capitulo sobre os sobornos hescrita ao doutor Diogo Monteiro de Carvalho e asinada por Sua Alteza », e *Cor.*, 1633-1673, fls. 5-5 v.

9. Id., *Vereaç.*, 1578, fls. 48-48 v, 75 v-76; *Vereaç.*, 1591, fls. 12-14 e *Vereaç.*, 1606, fls. 48-49 e J. M. da Silva Marques, *op. cit.*, vol. III, pp. 470-471.

10. Id., *Vereaç.*, 1579, fls. 42-42 v.

11. Id., *Vereaç.*, 1591, fl. 12 v; *Vereaç.*, 1602, fl. 36 e *Vereaç.*, 1615, fl. 48.

12. Id., *Vereaç.*, 1625, Dezembro 13, fl. s.n.

O exercício conjunto dos mais altos postos na administração jorgense, ouvidor, procurador do capitão, almoxarife, capitão-mor, provedor da Misericórdia, mamposteiro-mor, nas mais diversas combinações, pela mesma personalidade, era frequente. Os primeiros ouvidores, João Dias e Pedro Dias, foram também provedores da Misericórdia da vila das Velas¹³. Guilherme da Silveira, neto do Vandaraga, ouvidor vários triénios, procurador do capitão, capitão-mor, almoxarife e provedor da Misericórdia, foi sem dúvida uma das figuras de maior relevo na sociedade jorgense antes da dominação filipina.

A intervenção dos funcionários régios, sobretudo dos corregedores, na vida administrativa local, acentuou-se, gradativamente, consoante as populações se foram ordenando em concelhos, se tornou imperioso moderar as relações entre estes e a capitania ao mesmo tempo que as necessidades financeiras do Estado obrigavam a um controlo eficaz do aparelho fiscal e do recebimento das fintas¹⁴.

Nas alçadas dos corregedores transparece a vasta competência que o *Regimento* lhes conferia nos âmbitos jurisdicional, policial, fiscal, administrativo, económico e militar.

Nos processos criminais, as penas máximas que podiam aplicar eram as seguintes: sobre os fidalgos, degradação até dois anos; sobre os cavaleiros e escudeiros, degradação até quatro anos; sobre os oficiais mecânicos, degradação até cinco anos; sobre os peões de soldada, degradação até sete anos, cortamento de orelhas e açoutamento; sobre os escravos, toda a alçada e poder excepto pena de morte.

Nas causas cíveis, o corregedor de 1521 podia infligir penas até à quantia de 20 000 réis, mas os seus sucessores apenas imporão aquelas até 15 000 réis. Nos casos de apelação e agravo,

13. Vide Relação n.º 5: Provedores da Santa Casa da Misericórdia das Velas.

14. O lugar de corregedor foi criado nos Açores em 1503. Cfr. Carreiro da Costa, *Esboço Histórico dos Açores*, p. 121. O primeiro corregedor de que temos notícia a exercer a sua actividade neste arquipélago foi Jerónimo Luís em 1514. Cfr. B.P.A.P.D., *Liv. 4.º Reg. Ponta Delgada*, fl. 23 v: «Alvará 17 de Setembro de 1514, que manda aos capitães das ilhas dos Açores obedecerem ao corregedor e Bacharel Jeronymo Luiz», transcrito in «Arq. Aç.», vol. IV, pp. 33-34.

emprazavam os respectivos autos para a Corte, passavam os salvo-condutos e os alvarás de fiança ¹⁵.

As visitas dos corregedores aos concelhos da ilha de S. Jorge realizavam-se, preferentemente, nos meses de Julho, Agosto e Setembro, quando a navegação se tornava mais fácil, embora necessidades administrativas imperiosas a pudessem exigir noutra altura do ano ¹⁶. Estas não deviam ser demasiado rápidas, para que a correição fosse realizada com rigor, nem excessivamente demoradas, a fim das despesas resultantes para os concelhos não se tornarem insuportáveis. Segundo o estabelecido, o corregedor não podia permanecer nas ilhas de S. Jorge e Pico mais de dois meses a não ser por dificuldades insuperáveis levantadas à viagem em virtude do mau tempo ¹⁷. Mesmo assim e frequentemente, os órgãos de administração local queixavam-se dos custos económicos que as estadas do corregedor e dos seus acompanhantes, por vezes em número exagerado, acarretavam para pequenas comunidades de recursos limitados. Urgia fornecer habitações, roupas, louça, iluminação, água e alimentos, pagar salários bem como suportar os custos do papel consumido nos actos administrativos. Além disso, o eco destes dispêndios repercutia-se, facilmente, pois as pessoas mais influentes deviam contribuir directamente para financiá-los. Não é fácil estabelecer uma média das despesas que cada concelho fazia quando o corregedor o visitava porquanto as contribuições dos moradores

15. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 30-32 v : « Tresllado dos poderes do senhor doutor Gil de Villalobos, corregedor », Lisboa, 1557 Junho 21; *Reg. Dip. Reg.*, 1586-1604, fls. 22 v-26 : « Alçada do corregedor » e B.P.A.P.D., *Liv. 4.º Reg. Ponta Delgada*, fls. 110-114; « Regimento do corregedor (Gaspar Touro) »; *ibid.*, fls. 77 v-79 v : « Do regimento e alçada do Desembargador o Doutor Fernão de Pina Marecos que El Rey mandou visitar estas ilhas com alçada nos çiveis de trinta mil reis sem apellação nem agravo no anno de 1570 a 15 de Setembro ».

16. Algumas vezes os corregedores tinham de se deslocar à ilha nos meses de Dezembro e Janeiro a fim de efectuar eleições de oficiais concelhios.

17. A.N.T.T., *Chanc. de D. João III*, L.º XX, fl. 44 : « Provisão de 7 de Setembro de 1534, sobre o tempo que os corregedores se devem demorar nas ilhas correição da Ilha Terceira », transcrita in « Arq. Aç. », vol. V, pp. 145-146. Vide Relação n.º 6 : Corregedores que visitaram S. Jorge em correição.

em aposentadoria e géneros nem sempre se mencionavam. Verifica-se que, quando se pormenorizam todas as verbas, se ultrapassam em alguns casos as receitas anuais dos concelhos¹⁸. Eram necessárias pelo menos cinco habitações para atribuir, ao corregedor, ao meirinho, ao escrivão, ao porteiro e aos outros acompanhantes¹⁹. Porém o número de casas requisitadas é frequentemente elevado e, tendo em conta as camas e roupas utilizadas, pode-se alvitrar que o séquito seria composto por cerca de 20 pessoas²⁰. As despesas mais onerosas faziam-se com a alimentação. Por exemplo, só em 1660, foram necessários 85 alqueires de trigo para sustentar o pessoal da correição na vila da Calheta²¹.

O corregedor iniciava os trabalhos abrindo devassa sobre os actos do seu antecessor e tomava conhecimento das necessidades locais sobretudo daquelas que implicavam grandes investimentos financeiros só possíveis de obter por intervenção régia: as construções defensivas, a edificação e o restauro das igrejas²². Provia igualmente sobre o abastecimento de cereais, os pesos e as medidas, a abertura e a manutenção dos caminhos, o lançamento de calçadas e pontes, a segurança das cadeias, a conservação e o melhoramento do *habitat* e as relações entre os concelhos²³. Verificava se eram exercidas prepotências, se os

18. A.C.M.V., *Imp.*, 1648-1668, fls. 30, 74 v-75, 117 v e *Rec. Desp. : Contas.* 1686-1748, fls. 40 v-41 e 65.

19. Na pequena Vila do Topo, em 1673, foram necessárias 5 casas e 3 camas para alojar o pessoal da correição. Cfr. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1673, fls. 12-12 v. Três anos antes já o procurador do concelho se queixava que as correições «erão apertadas e a pobreza hera muita». Cfr. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1670, fl. 13 v. Quadro n.º 17: Despesa com a visita dos corregedores aos concelhos jorgenses.

20. J. C. S. Avellar, *op. cit.*, pp. 180-181 e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 587.

21. P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 587.

22. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 65 v-66; *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 79-81; *Fort. Art. Mil.*, 1644-1674, fls. 102-103 v e *Vereaç.*, 1571, Apêndice, fls. 7-10 v.

23. *Id.*, *Cor.*, 1633-1673, fls. 30 v, 40, 41, 47 v, 48-48 v, 65 v-66; *Vereaç.*, 1571, Apêndice, fls. 7-10 v; *Vereaç.*, 1621, Dezembro 11, fls. s.n. e P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos : Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 361, de 1 de Agosto de 1903 e n.º 362, de 15 de Agosto de 1903.

vários oficiais concelhios cumpriam o *Regimento* e tomava contas ao procurador do concelho e aos depositários das receitas fiscais, com especial rigor²⁴.

Tal como o corregedor, o almoxarife, algumas vezes lealdador dos pastéis, era funcionário do poder central. Todavia, em S. Jorge, o cargo foi quase sempre exercido por personalidades autóctones propostas pela Câmara de Velas²⁵. Desta forma, pretendia-se garantir o recebimento e a correcta gestão das rendas sem oprimir os contribuintes. Mesmo assim, algumas vezes, estes queixam-se ao corregedor dos excessos praticados pelo almoxarife na arrecadação das imposições fiscais²⁶. Mais grave, por atentado contra a autonomia municipal, era a sua intromissão em assuntos da competência dos juízes ordinários²⁷.

No desempenho das suas funções, o almoxarife valia-se de um escrivão, tal como ele personagem influente na sociedade velense, normalmente tabelião, mas, por vezes, ocupando um alto cargo na milícia local²⁸.

Se as figuras dos oficiais administrativos directamente ligados ao capitão do donatário e à Coroa desempenhavam funções tão importantes como as descritas, deve considerar-se, porém, que o cerne da administração jorgense estava nas três câmaras municipais instituídas na ilha no dealbar do século XVI. Os resultados da organização concelhia foram benéficos quer para as populações que garantiram a sua existência como entidades colectivas e o seu relacionamento pautado com o capitão e com o rei quer para estes que assim puderam usufruir maiores réditos fiscais. Pelo foral das alfândegas, o único de que dispuseram os três concelhos jorgenses, os municípios apenas estavam obrigados a pagar os

24. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 75-79; *Imp.*, 1578, fl. 121; *Imp.*, 1587, fls. 5-5 v; *Imp.*, 1648-1668, fls. 23, 52, 84, 112, 138; *Rec. Desp. : Contas*, 1686-1748, fls. 7-7 v, 23 v, 36, 46 v, 62; *Rec. Desp. do Procurador do concelho*, 1652-1674 fls. 8, 18 v, 29 v, 44, 61, 64-64 v, 84, 91 v e *Rec. e Desp. Procurador do concelho*, 1675-1697 fls. 13, 33, 57, 71, 81, 90 v, 100, 115 v.

25. No entanto, em 1586, Tristão de Mendonça de Vasconcelos obteve o cargo por ter servido a causa filipina. Cfr. A.N.T.T., *Chanc. de D. Filipe I*, L.º XV, fl. 286.

26. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fl. 30 v.

27. *Id.*, *ibid.*, fl. 64.

28. Vide Quadro n.º 31: Oficiais concelhios de Velas.

dízimos ao rei e a redízima ao capitão do donatário, tendo sido interpretado sempre desta maneira pelas diferentes administrações camarárias²⁹.

O primeiro município a ser criado na ilha foi o de Velas provavelmente nos finais do século XV, porquanto, em 1591, o procurador António Gonçalves afirmava que os escalvados estavam em posse do concelho « de cem anos a esta parte »³⁰. Além deste testemunho contra o qual se poderá aduzir falta de exactidão por arredondamento do número arguido, é certo que, em 1503, a Câmara já funcionava uma vez que foi ao tempo nomeado o seu primeiro escrivão³¹. Poucos anos mais tarde, em 1510, o Topo era também vila e sede de concelho e a Calheta constituía-se como tal em 1534³².

Da actividade das autoridades municipais, em ligação com a ouvidoria, o almoxarifado e a almotaçaria, estava dependente o funcionamento da administração local, conforme as *Ordenações do Reino e o Regimento*. Até 1635, eram sorteados, como se referiu, no primeiro dia de Janeiro, os cinco oficiais da câmara que asseguravam a gestão concelhia, dois juizes, dois vereadores e um procurador. Depois desta data o número de vereadores aumentava para três. Como se relevou também acima, o facto do poder de passar cartas de confirmação no final do século XVI ter sido transferido dos ouvidores para os corregedores acarretou impasses significativos na administração. Durante a centúria de quinhentos, verificava-se uma actividade intensa nos primeiros meses do ano por parte dos novos oficiais concelhios que tratavam de aprovar as posturas herdadas dos seus antecessores, adaptando algumas e criando outras. O controlo mais estreito às eleições locais, justificado por alguns distúrbios ocor-

29. P.º Manoel Luis Maldonado, *Phenix Angrense*, fls. 31 v e 83, in « Arq. Aç. », vol. VI, pp. 271-280. Acerca da interpretação deste foral pelos oficiais da Câmara de Velas, cfr. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 1-2, 8 e 43.

30. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fls. 11 v-12.

31. A.N.T.T., *Chanc. de D. Manuel I*, L.º XXXV, fl. 39.

32. A.N.T.T., *Chanc. de D. João III*, L.º 20, fl. 105 v: « Carta de 3 de Junho de 1534, creando a Villa da Calheta na Ilha de S. Jorge », transcrita in « Arq. Aç. », vol. V, pp. 141-142 e J. T. Soares de Sousa, *Creação das Villas d'esta Ilha de S. Jorge. Suas Armas. Antigas procissoens municipaes*, in « O Velense », Velas, n.º 52, de 23 de Janeiro de 1882.

ridos, não trouxe benefício à gestão municipal cada vez mais dirigida pelo corregedor. A tomada de posse tardiamente, só depois de chegadas as cartas de confirmação, quebrava a iniciativa das autoridades em exercício sobretudo no aspecto legislativo e limitava-as à gestão dos assuntos correntes.

As colecções de posturas, elaboradas pelos responsáveis locais e posteriormente aprovadas pelos corregedores, constituíam verdadeiros regulamentos de toda a actividade económica concehla: a agricultura, a horticultura, a silvicultura, a criação de gado, a manufactura, o comércio local, a exportação e a importação, o *habitat* e as relações entre os vizinhos³³. Este controlo poderia mesmo revelar-se asfixiante para alguns sectores da economia jorgense, nomeadamente a produção manufactureira pois os artífices nem sempre estiveram representados na Câmara para defenderem os seus interesses quando as tabelas de preços impostas não eram compensadoras³⁴.

Segundo as *Ordenações*, as câmaras deviam realizar duas reuniões semanais. No entanto, só no decorrer de seiscentos tal prática se verificará nos concelhos jorgenses³⁵. Durante toda a centúria anterior, os responsáveis reuniam apenas uma vez por semana, preferentemente ao sábado, pois, como os seus colegas micaelenses, estavam dispensados da segunda sessão quando esta não se justificasse³⁶. O ano agrícola marcava o compasso da actividade camarária. Esta intensificava-se no mês de Janeiro; decrescia no mês de Fevereiro quando se tornava necessário aos oficiais dirigir as podas das suas vinhas e retomava a normalidade de Março até finais de Junho. Porém, nos meses de Julho, Agosto e Setembro, as colheitas de cereais e as vindimas compeliavam-na a descer aos níveis mais baixos para nos últimos três meses do ano se regularizar novamente.

33. Doc. n.º 8: Colecções de posturas do município de Velas.

34. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fl. 15.

35. Título XXVI: Dos Juizes Hordenairos, e cousas, que a seus officios pertencem », in *Ordenações Afonsinas*, L.º I, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p. 169.

36. B.P.A.P.D., *Liv. 4.º Reg. Ponta Delgada*, fls. 5-6: « Tresllado do allvara d'El Rey noso senhor per que manda que se nam faça mais que hũa vez na semana vereação », 1518 Agosto 23.

A presidência das assembleias cumpria aos juizes ordinários que administravam a justiça a nível do concelho³⁷. As suas atribuições eram vastas: julgavam as violações às posturas, alguns feitos crimes e os cíveis até um determinado valor e superintendiam os órgãos de administração local. Para o desempenho cabal das suas funções: deviam dominar o direito costumeiro, dificuldade superável porque antes do acesso a este cargo já tinham exercido outros, nomeadamente o de almotacé e contactado as gentes experientes no governo da terra;urgia ainda conhecerem algumas das ordenações e os diplomas régios transcritos nos livros de registo das respectivas câmaras. Todavia, a qualidade imprescindível, para a aceitação pelo povo dos juizes ordinários, era a *sensatez*³⁸. Só em 1648, lhes foi exigido que soubessem ler e escrever³⁹.

Além destes responsáveis judiciais, que decidiam nas três câmaras, elegiam-se, para as freguesias mais importantes do concelho de Velas, juizes pedâneos. Manadas foi a primeira povoação a justificar a sua existência, obviamente por ser a mais distante da sede concelhia⁴⁰. Posteriormente, o Norte, depois, a Urzelina e, por último, Rosais, vieram a beneficiar das decisões destas autoridades conhecedoras do quotidiano das respectivas aldeias, onde sentenciavam a maior parte das questões surgidas entre os seus patrícios⁴¹. Competia-lhes igualmente a vigilância do estado dos caminhos municipais dentro dos limites das correspondentes freguesias⁴². No desempenho das suas funções, eram auxiliados por um escrivão e por um alcaide também

37. « Titulo dos juyzes ordenairos e cousas que ha seus offycios pertencem », in *Regimento dos oficiais das Cidades, Vilas e Lugares destes Reinos*, *op. cit.*, fls. I-VIII.

38. A. M. Hespanha, *op. cit.*, p. 266.

39. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 34-34 v, e P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », *Topo*, n.^o 362, de 15 de Agosto de 1903.

40. Manadas já tinha oficiais pedâneos em 1559, cfr. A.C.M. V., *Vereaç.*, 1559, fls. 11 e 19.

41. O Norte em 1591, Urzelina em 1649, e Rosais em 1700, contam também com oficiais pedâneos. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fl. 17; *Vereaç.*, 1649, fl. 3 v e *Vereaç.*, 1700, fl. 3.

42. *Id.*, *Vereaç.*, 1579, fl. 20.

denominados pedâneos. Com atribuições semelhantes a estes juízes, os oficiais da câmara nomeavam vintaneiros, por vezes apelidados quadrilheiros, para alguns pequenos povoados onde julgavam as contravenções e protegiam dos furtos os bens dos seus conterrâneos⁴³.

Em alguns casos cíveis, quando alguma das partes envolvidas em demanda recusava a sentença das autoridades estabelecidas, acusadas de suspeição, podia apelar para personalidades locais, designadas juízes louvados porque a sua conduta devia ser irrepreensível. Porém, o repetido recurso a este expediente legal denota as várias tensões que fermentavam entre os vizinhos e a sua utilização nem sempre garantia decisões isentas e, portanto, justas⁴⁴. Contudo os próprios oficiais camarários tinham, por vezes, necessidade de recorrer aos préstimos de pessoas mais experientes e conhecedoras que os ajudassem a resolver sobre determinadas questões pendentes sobretudo quando se tratava de fazer vistorias, de estabelecer demarcações ou de obrigar a respeitar os bens concelhios⁴⁵.

A administração económica dos concelhos competia aos vereadores : estes velavam pelos bens comunitários, rendas, caminhos, calçadas, fontes, chafarizes, poços e ribeiras; controlavam toda a produção manufactureira; proviam os mantimentos, pão, carne, azeite e outros; despachavam as mercadorias, que entravam e saíam, no porto; legislavam juntamente com os juízes ordinários e substituíam-nos na presidência das sessões enquanto aqueles não tivessem carta de confirmação⁴⁶. O vereador mais velho desempenhava, no ano seguinte ao do seu mandato, as funções de chanceler municipal⁴⁶.

Nos três câmaras da ilha, o procurador do concelho exercia conjuntamente a função de tesoureiro. Como representante da colectividade nas vereações, pertencia-lhe sujeitar à decisão dos juízes e vereadores as matérias relevantes para o correcto go-

43. Id., *Vereaç.*, 1647, fls. 18-18 v e B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1673, fls. 19 v-20.

44. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 57-57 v; *Vereaç.*, 1570, fls. 31 v-32.

45. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1692, fls. 21 v-22.

46. « Título dos vereadores das cidades e vilas e cousas que a seus officios pertencem », in *Regimento* (...), fls. VIII-XIV.

verno daquela. Como tesoureiro, devia tomar a seu cargo a superintendência financeira do concelho, prestando contas aos seus colegas e ao corregedor quando visitava a terra. Assumia ainda as funções de alcaide e carcereiro sempre que este se ausentava ou nos casos de transição do cargo⁴⁷. Para o desempenho de tão amplas tarefas, importava eleger uma personalidade enérgica e capaz de assegurar o equilíbrio entre os vários corpos municipais. Porque nem sempre se tornava fácil encontrá-la, verifica-se ser o procurador a principal vítima das tensões e conflitos administrativos por isso frequentemente substituído⁴⁸.

Alguns dos procuradores do concelho mais perspicazes condensavam em requerimentos autênticos programas de governo que tocavam as várias matérias da gestão municipal: as finanças, as obras públicas, a defesa, o policiamento, a agricultura, a manufactura e o comércio⁴⁹. A sua responsabilidade ficavam os géneros para abastecimento concelhio bem como tudo o que se guardava na loja da casa do concelho, nomeadamente, a arca contendo os sacos com as pautas e os pelouros das eleições⁵⁰.

Só a partir de 1575 e até 1640, se conhece a existência de procuradores dos mesteres na vila de Velas a quem, ao lado do seu homólogo concelhio, cabia defender os interesses das corporações que representavam⁵¹. Todos os anos, o escrivão dos mesteres propunha, aos oficiais da câmara, os nomes dos quatro procuradores eleitos para assistirem, dois a dois, às vereações semanais. Nos princípios de seiscentos, talvez para incentivar a assiduidade a estas reuniões, eleger-se-ão anualmente apenas três procuradores mantendo-se em funções o mais velho do ano anterior que, por acaso, comunicaria a sua experiência aos que

47. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1609, fl. 49 v e *Vereaç.*, 1611, fl. 14.

48. Id., *Vereaç.*, 1570, fls. 46 v, 63 v-64, 115; *Vereaç.*, 1571, fls. 59 v-60, 116; *Vereaç.*, 1575, fls. 77 v-78 v, 95; *Vereaç.*, 1578, fls. 67 v-68; *Vereaç.*, 1579, fl. 5 v; *Vereaç.*, 1586, fls. 23 v-24, 44 v; *Vereaç.*, 1606, fl. 47 v; *Vereaç.*, 1607, fl. 5 v e *Vereaç.*, 1621, fls. 19 v-20, 27 v.

49. Id., *Vereaç.*, 1570, fls. 15-16.

50. Id., *ibid.*, fls. 90-90 v; *Vereaç.*, 1578, fls. 5 v-6 e *Vereaç.*, 1625, fls. 33 v-34.

51. Id., *Vereaç.*, 1575, fls. 63 v, 68 v e 76 v.

entravam pela primeira vez em exercício⁵². Apesar desta medida, as faltas dos representantes da produção manufactureira às vereações reiteravam-se, talvez devido a sentirem-se desintegrados num órgão cada vez mais elitista⁵³.

Aos almotacés competia a função fiscalizadora da actividade económica, especificamente, o controlo da qualidade e do preço dos produtos transaccionáveis⁵⁴. A sua presença no açougue, nas padarias, no porto e nas tabernas urgia para o recto cumprimento das posturas. Verificavam se pesos, balanças e medidas estavam aferidos e se a carne, o pão, o peixe e o vinho eram distribuídos equitativamente, obstando ao açambarcamento. Entre as suas tarefas, estava também a vigilância da saúde pública devendo impedir que o lixo se acumulasse nas ruas, se lançassem dejectos nos poços de água e se obstruíssem os caminhos concelhios. A intromissão destes agentes em assuntos estranhos à sua jurisdição também aconteceu e foi necessário aos corregedores lembrar-lhes algumas vezes o regimento⁵⁵. Apesar de actuarem geralmente em conformidade aos outros oficiais camarários, os almotacés gozavam de alguma independência pois as suas demandas corriam no âmbito de outro corpo municipal, a almotaçaria, onde o respectivo escrivão lhes prestava apoio, registando as penas aplicadas e fazendo a devida contabilidade. No fim do ano, eram prestadas, ao procurador do concelho, contas da receita proveniente das coimas, uma vez que ao município cabia metade do total recebido pertencendo a outra parte aos cativos⁵⁶. Pela

52. Id., *Vereaç.*, 1606, fl. 7; *Vereaç.*, 1607, fl. 5; *Vereaç.*, 1608, fl. 8; *Vereaç.*, 1609, fls. 9 v-10; *Vereaç.*, 1614, fl. 6; *Vereaç.*, 1615, fl. 5 v; *Vereaç.*, 1621, fl. 2 v e *Vereaç.*, 1637, fl. 19 v.

53. Id., *Vereaç.*, 1607, Dezembro 1, fl. s.n.; *Vereaç.*, 1608, fls. 36 v-37 e *Vereaç.*, 1640, fl. 2.

54. « Título dos almotacées e cousas que a seus officios pertence », in *Regimento* (...), fls. XIII-XIV.

55. Nas Velas, os almotacés tentaram algumas vezes intrometer-se nos assuntos que estavam sob a alçada dos juizes ordinários e dos pedâneos designadamente tomar conhecimento de acções novas e citar para juízo por dívidas. Cfr. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fl. 64 v: « Provimentos do corregedor Bento Casado Jacomo, depois de ter feito a Correição », Velas, 1668, Junho 28.

56. Id., *Vereaç.*, 1570, fl. 15. Vide Quadro n.º 18: Receita da almotaçaria de Velas.

sua análise verifica-se apresentarem variações significativas de ano para ano, o que, entre outras razões, leva a supor que nem todos os almotacés cumpriam as devidas funções rigorosamente. Nota-se ainda que na última década do século XVII e nos anos de correição se aplicavam mais coimas, equilibrando-se por esse processo as depauperadas finanças concelhias, ao inspecionar-se mais eficazmente a actividade dos mesteiros⁵⁷.

As deslocações e o confronto directo com a população, que o cargo de almotacé impunha, tornavam-no difícil de exercer. Todavia o seu curto mandato facilitava em parte tal missão, ocorrendo, mesmo assim, algumas recusas⁵⁸. Para justificar estas, invocavam-se privilégios, idade avançada ou doença e a disponibilidade de jovens para garantir a substituição com vantagem⁵⁹. Porém a demasiada juventude era também impedimento para o seu exercício, não devendo os investidos ter menos de 25 anos⁶⁰. Também se desaconselhava a eleição de parentes de padeiras pelo compadrio que tal facto podia acarretar nem o ofício devia ser exercido por quem tivesse praticado algum

57. Foram significativamente elevadas as receitas de 1690, 1696 e 1698, anos em que o corregedor veio à Ilha. Cfr. A.C.M.V., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1698, fls. 83 v, 103 v e 112 v. Quadro n.º 19: Receitas e despesas dos procuradores dos concelhos jorgenses (em réis).

58. Até ao reinado de Filipe I, o provimento do ofício de almotacé decorria da seguinte forma: em Janeiro, exerciam o cargo os dois juizes ordinários do ano anterior; em Fevereiro, cabia a vez aos vereadores e, em Março, ao procurador do concelho juntamente com um homem da governança eleito; para o resto do ano, o ouvidor fazia nove pelouros, com dois nomes cada, que eram sorteados mensalmente. Em 1586, o processo estava simplificado assim: em Janeiro, eram eleitos dois homens da governança da terra que deviam servir até Abril, mês em que tomavam posse do cargo o procurador do concelho do ano anterior e um outro membro eleito; em Julho, eram os vereadores do ano anterior que entravam em funções e em Outubro os juizes ordinários. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 26-26 v; *Vereaç.*, 1570, fl. 41 v; *Vereaç.*, 1571, fls. 28 v-29 e *Vereaç.*, 1586, fls. 5 v, 23, 33-33 v, 45.

59. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fls. 6-6 v, 80 v-81, 107 v-108; *Vereaç.*, 1578, fls. 74, 75-75 v; *Vereaç.*, 1591, fls. 88 v-89; *Vereaç.*, 1599, fls. 12 v-13; *Vereaç.*, 1640, fls. 59-59 v, 69 v-70; *Vereaç.*, 1644, fl. 68 v; *Vereaç.*, 1647, fls. 59-59 v; *Vereaç.*, 1687, fls. 39 v-40 e *Vereaç.*, 1700, fls. 31 v-32.

60. Id., *Vereaç.*, 1575, fls. 83-83 v; *Vereaç.*, 1602, fl. 13 e *Vereaç.*, 1621, fl. 7 v.

crime⁶¹. As escusas obrigaram, algumas vezes, o corregedor a intervir no sentido dos indigitados não serem dispensados⁶²

O papel desempenhado pelo escrivão da Câmara na administração concelhia assumiu sempre algum relevo. O facto de permanecer muitos anos na posse do cargo, que só deixava por falecimento, colocava-o em posição de vantagem no domínio dos problemas específicos do concelho. Os oficiais camarários, eleitos anualmente, recorriam a ele quando necessitavam de saber qual a decisão a tomar sempre que o costume ditava a lei⁶³. Quanto à norma escrita, a dificuldade de acesso aos livros mais antigos e a sua embaraçosa leitura tornavam-no imprescindível ao bom funcionamento do governo municipal⁶⁴. Os próprios empossados tinham consciência da sua situação privilegiada no contexto municipal⁶⁵. Tal facto acarretava-lhes responsabilidades acrescidas de que o corregedor pede contas algumas vezes⁶⁶.

Na vila de Velas, o cargo de escrivão da Câmara esteve sempre associado ao de juiz dos órfãos da ilha de S. Jorge pelo que era bastante rendível para o detentor⁶⁷. Por esse motivo, depois do falecimento de Gonçalo Vieira, em 1571, a luta pela conquista foi árdua triunfando, entre os vários candidatos, finalmente, João Dias de Almada e permanecendo assim o cargo na mesma família que o conservou durante cerca de 300 anos⁶⁸

61. Id., *Vereaç.*, 1570, fl. 110; *Vereaç.*, 1575, fls. 87 v-88 v e *Vereaç.*, 1593, fl. 12.

62. Id., *Cor.*, 1633-1673, fl. 38.

63. Em 1593, os oficiais da Câmara interrogaram o respectivo escrivão sobre a forma usual de proceder quando faltavam os cereais no concelho. Respondeu-lhes este que era costume obrigar os criadores de gado a trazer reses a fim de serem abatidas no açougue municipal e haver carne à venda para o povo. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1593, fl. 39 v.

64. Id., *ibid.*, fls. 67 v-68.

65. Eis o que o escrivão da Câmara de Angra diz ao seu colega da Calheta em 1672: « Como Vossa Mercê serve de escrivão da Câmara desta vila me pareceu dizer-lhe, pois é certo que nas Câmaras os escrivães delas são guia de tudo ». P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 606-607.

66. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 64-65.

67. Id., *Vereaç.*, 1571, Apêndice, fls. 11-13: « Tresllado da provizão de Joam Diaz d'Almada ».

68. O mais forte dos candidatos, que se opuseram a João Dias de Almada, foi João Neanes que chegou a apresentar uma provisão do corre-

Nas outras duas câmaras, os respectivos titulares eram geralmente também tabeliães do público e judicial⁶⁹. No Topo, o escrivão acumulava ainda, algumas vezes, o cargo de alcaide⁷⁰.

As várias actividades exercidas por estes oficiais não permitiam uma contabilização exacta dos rendimentos auferidos. Recebiam como escrivães da Câmara, da rendição dos impostos, da receita e despesa do procurador do concelho e das fortificações, artilharia e milícias. O proprietário do ofício em causa na Câmara de Velas beneficiou desde 1577 a 1664 da verba de 3 000 réis anuais por apoiar o recebimento dos impostos, mas nesta última data, o corregedor pôs fim àquele direito⁷¹. No final do séc. XVII, no entanto, além dos 4 000 réis de ordenado que já recebia em 1652, como o seu colega da Calheta, usufruía ainda 6 000 réis anuais por ser escrivão das fortificações, artilharia e milícias⁷².

Significativamente inferiores aos vencimentos citados, surgiam os dos porteiros concelhios, posto que as missões desempenhadas não exigissem preparação específica. Este cargo, quase sempre ligado ao de carniceiro, de alcaide, rendeiro do verde e sacador de fintas, era exercido por homens pobres, frequentemente negros, e pouco desejado por quem podia ganhar o sustento doutra forma sem ter de se confrontar com as populações⁷³. Competia-lhe apregoar algumas decisões das autoridades que

gedor Gaspar Pereira. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1571, fls. 34-34 v e P.º A. M. da Cunha, *Contribuição para a História da Freguesia da Calheta de S. Jorge*, in « Arq. Aç. », vol. XIII, p. 404.

69. J. C. S. Avellar, *op. cit.*, pp. 225-226, 319-320, 343-344 e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 563-565; Id., *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 151, de 27 de Fevereiro de 1897.

70. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1678, fls. 17-17 v.

71. A.C.M.V., *Imp.*, 1648-1668, fl. 115 v. O argumento do corregedor segundo o qual não havia provisão régia para justificar este salário era falso e demonstrava o seu desconhecimento dos registos feitos nos livros da câmara em 1577 e em 1578. Id., *Imp.*, 1575-1578, fls. 114 v-115 v e *Vereaç.*, 1578, fls. 44 v-46: « Auto do asento que se tomou sobre o ordenado do escrivão da Câmara sobre o ordenado das imposições », Velas, 1578 Junho 2. Vide Quadro n.º 22: Ordenados dos escrivães das câmaras jorgenses.

72. Id., *Rec. Desp. : Contas*, 1686-1748, fls. 56 v, 60 e 67.

73. Domingos Fernandes (1570-1579), António Mateus (1579-1591), os filhos deste Mateus Gonçalves (1599-1614) e António Mateus (1609-1615) e

importavam à comunidade concelhia, aproveitando para isso o adro das igrejas, à saída da missa das nove horas, ao domingo⁷⁴. Executava os mandados e avisava os oficiais ou os moradores convocados a aparecerem na Câmara, sendo por vezes obrigado a deslocar-se às aldeias do termo do concelho para desempenhar algumas missões. Mais penoso ainda se tornava o cargo quando se lhe incumbia o recebimento da renda do verde. Então tinham de jornadas, com alguma constância, através dos campos, para verificar se as posturas concelhias eram cumpridas e não se tornava necessário encoimar os gados que prejudicavam as culturas⁷⁵. Não menos difícil se apresentava o recebimento das fintas e multas junto dos moradores⁷⁶. Todas estas tarefas não podiam ser executadas apenas por uma pessoa em concelhos relativamente grandes como o de Velas, pelo que havia aí, já em 1570, dois porteiros, em 1658, três e em 1695, quatro⁷⁷. Contudo o seu ordenado raramente ultrapassou os 800 réis anuais. Os réditos aumentavam um pouco para os que acumulavam também o mesmo ofício no juízo eclesiástico ou no juízo do almoxarifado⁷⁸. Porque na Calheta e no Topo raramente houve mais de um porteiro, os proventos destes eram mais elevados do que os dos seus colegas de Velas⁷⁹.

Para toda a ilha, havia um juiz e um escrivão com o encargo de proteger os órfãos e seus bens. Residiam, habitualmente, em Velas e, como se notou, o cargo de juiz dos órfãos esteve muitos

o Baldaia (1625), alguns anos rendeiros do verde e carnicheiros, eram negros. O rendeiro do verde tinha por missão vigiar os campos para multar os donos dos gados que encontrasse a prejudicar as searas, as hortas, os pomares, etc.

74. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 9 v, 10-10 v, passim.

75. Id., *Vereaç.*, 1586, fl. 7; *Vereaç.*, 1613, fls. 21 v-22 e *Vereaç.*, 1621, fl. 13 v.

76. Id., *Vereaç.*, 1591, fls. 70 v-71.

77. Id., *Vereaç.*, 1570, fls. 1-1 v; *Vereaç.*, 1571, fls. 13 v-14; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1652-1674, fl. 24 e *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1697, fl. 9.

78. Id., *Vereaç.*, 1615, fl. 42 v.

79. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1673, fls. 2 v-3; *Vereaç.*, Topo, 1675, fls. 5 v-6; *Vereaç.*, Topo, 1678, fls. 9-9 v e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 588; Id., *Papéis Velhos : Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 355, de 1 de Maio de 1903 e n.º 356, de 15 de Maio de 1903.

anos ligado ao de escrivão da Câmara. Afonso de Almada exerceu-o pela primeira vez e teve de assegurá-lo, em 1528, contra João Luís que reivindicou, perante o rei, a sua posse em virtude da demasiada juventude e dos erros cometidos por aquele⁸⁰. Não obstante, o ofício permaneceu com Afonso de Almada e depois com os seus descendentes como se pode verificar pelas nomeações posteriores⁸¹. Em 1696, exercia este cargo Gabriel Pereira de Sousa conjuntamente capitão da milícia e juiz dos órfãos e perante a dúvida posta ao corregedor da possível incompatibilidade de tais ofícios este não a encontrou e manteve-o em exercício reputando a sua competência⁸². Menor êxito alcançou o herdeiro, o alferes António Pereira Cabral, a quem foi retirado o cargo pelos oficiais da Câmara « por em todo ser falto de sciencia, entilegensia pera o dito ofiçio por nam saber ler nem escrever nem contar que baste pera servir o dito officio, que mal escreve o seu nome (...) em tanto que oferesendo algũa parte algũa petiçam o dito Antonio Pereira pera lha despachar o nam faz (...) e vai buscar pessoa que lhe dê o dito despacho e lhe note ensinando-lhe o modo e letras com que o há-de escrever »⁸³. Em algumas ocasiões, foi necessária a intervenção do corregedor

80. A.N.T.T., *Chanc. de D. João III*, L.º XIV, fls. 24 : « carta de 30 de Dezembro de 1528, fazendo mercê a João Luis do officio de Juiz dos orphãos da villa das Vellas », transcrita in « Arq. Aç. », vol. V, pp. 134-135.

81. Id., *Chanc. de D. Sebastião*, L.º V, fl. 6 : « Nomeação de Gonçalo Vieira para escrivão da Câmara da Villa das Vellas da ilha de S. Jorge », transcrita in « Arq. Aç. », vol. VIII, pp. 126-128 e *Chanc. de D. Filipe II*, L.º 14, fl. 148 v : « Nomeação de João Dias da Bica para juiz dos orphãos, nas Vellas (S. Jorge) : 6 de Setembro de 1606 », transcrita in « Arq. Aç. », vol. VIII, pp. 164-166; A.C.M.V., *Vereaç.*, 1571, Apêndice, fls. 11-13 : « Treslado da provizão de João Diaz d'Almada », Lisboa, 1571 Maio 17 e *Vereaç.*, 1607, fls. 64-66 v : « Treslado de hũa provizão do juis dos orffãos de toda esta ilha que apresentei eu escrivão aos officiais da camara ».

82. A.C.M.V., *Reg. Dip. Rég.*, 1692-1747, fls. 22-23 : « Cópia de hum mandado do dezembargador e corregedor que foi desta comarca ».

83. Id., *Vereaç.*, 1700, fls. 8 v-9 : « Auto que mandaram fazer os officiais da camera por que consta as rezomis que tiveram pera deitarem fora do officio de juiz dos orffãos o alferes Antonio Pereira Cabral », Velas, 1700, Janeiro 9. António Pereira Cabral de Lemos tinha iniciado o exercício do cargo no ano anterior. Cfr. Ir., *Reg. Dip. Rég.*, 1692-1747,

para regular os rendimentos destes juízes tentados a cobrar mais do que o devido⁸⁴.

Também o cargo de escrivão dos órfãos de toda a ilha esteve em poder da mesma família durante muitos anos. A Simão Fernandes que o ocupava em 1559 sucedeu o filho com o mesmo nome em 1593 e a este o genro Constantino Pais Sarmento em 1633⁸⁵. Em 1653, António Garcia de Sequeira, em 1678, Bartolomeu Fernandes Fagundes e em 1695 Manuel Correia Fagundes exerciam o mesmo ofício⁸⁶.

Além deste alargado conjunto de oficiais administrativos, havia ainda outros com relativa importância tal como o provedor das capelas e órfãos e juiz dos resíduos e respectivo escrivão cuja jurisdição abrangia as ilhas de S. Jorge, Faial, Graciosa e Pico, despachando para que as vontades dos defuntos e ausentes, expressas nos testamentos, fossem respeitadas e mandadas executar pelos juízes ordinários e juízes dos órfãos⁸⁷. Simão Fernandes Baleeiro e Manuel Fernandes de Miranda, provedores das capelas, foram naturais de S. Jorge, onde o primeiro exerceu

fls. 60-62 v: « Tresllado de hũa escritura de fianssa que deu o alferes Antonio Pereira Cabral de Lemos pera poder exerçitar (*sic*) o officio de juiz dos orfãos de toda esta ilha de Sam George », Velas, 1699 Abril 10.

84. Em 1637, o corregedor determinou que estes juízes não tivessem salário por tombar testamentos, pelas arrematações e assinaturas; não cobrassem direitos por deslocações inferiores a duas léguas e nas partilhas não deixassem fazenda de fora para os gastos. Cfr. *Cor.*, 1633-1673, fls. 14-16 v.

85. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 32-34; *Vereaç.*, 1578, fl. 19; *Vereaç.*, 1593, fls. 42-44 v; *Vereaç.*, 1600, fl. 9 v e A.N.T.T., *Chanc. de D. João III*, L.º XL, fl. 115; *Chanc. de D. Filipe I*, L.º XXVII, fls. 31-31 v e *Chanc. de D. Filipe II*, L.º XXIX, fls. 119 v-120 v.

86. *Id.*, *Imp.*, 1648-1668, fls. 43 v, 46 v; *Reg. Dip. Rég.*, 1692-1747, fls. 11 v-12 v e *Vereaç.*, 1678, fls. 32-32 v.

87. Francisco Gonçalves (1563), António da Rocha Fróis (1602), Cristóvão de Maris (1606), Simão Fernandes Baleeiro (1607), Pero Cota Machado (1617-1634), Simão Viegas de Ataíde (1643), Manuel Estácio do Amaral (1690), foram alguns dos provedores que fizeram correição em S. Jorge. Cfr. A.C.M.V., *Fragmento de um Tombo da Provedoria dos Resíduos da Ilha de S. Jorge*, 1518-1617, fls. 94, 97-99 e 105; *Reg. Dip. Rég.*, 1588-1604, fls. 35-36; *Reg. Test.*, 1639-1656, fls. 8-10: « Treslado do acordo da sentença que deu o provedor das capellas Manuel Fernandes de Miranda sobre o perpetuo de Joana Pirez », Calheta, 1632, Outubro 16 e *Reg. Test.*, 1630-1656,

o cargo de sargento-mor da vila das Velas, tendo sido preso em 1618, em virtude de dívidas à Fazenda Real⁸⁸. Manuel Fernandes de Miranda tinha sido escrivão da mesma provedoria e um seu escravo, Sebastião Colaço, trabalhou como servente nas obras de fortificação de Velas⁸⁹. Durante muitos anos se arrastou a contenda se estes provedores tinham ou não direito a aposentadoria quando se deslocavam às diversas freguesias⁹⁰.

O QUOTIDIANO E O INCIDENTAL ADMINISTRATIVOS

A complexidade da estrutura administrativa vigente, neste longo período analisado, reflectia-se em alguns dos aspectos da vida quotidiana: o súbdito raramente divisava os múltiplos canais por onde corria o poder e a autoridade nem sempre se conscientizava das atribuições específicas dos vários cargos, ultrapassando-as por vezes, ou ficando aquém da sua realização. O conflito podia advir imediatamente como resultado do choque de competências. A intromissão dos ouvidores do capitão do donatário nos assuntos da alçada dos oficiais concelhios, a rigidez assumida pelos corregedores e provedores da fazenda no tratamento dos problemas especificamente locais, a intolerância ou a laxidão dos almoxarifes perante algumas fugas à fiscalidade, alteravam, por vezes, a normalidade governativa nos três concelhos.

fls. 12 v-13 v: «Treslado do acordo da sentença que deu o provedor das capellas Manoel Fernandes de Miranda em que houve por encabeçado Gaspar Nunes Pereira na administração do Pe. Joam Delgado», Velas, 1634, Junho 30.

88. A.C.M.V., *Fragmento de um Tombo da Provedoria dos Resíduos da Ilha de S. Jorge*, 1518-1617, fl. 94; *Vereaç.*, 1607, fls. 34 v-35, 38 v-39 e 42 v-43; A.N.T.T., *Chanc. de D. Filipe II*, L.º XVIII, fls. 119 v-120 e P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in «O Insulano», Topo, n.º 359, de 1 de Junho de 1903.

89. J. C. S. de Avellar, *op. cit.*, p. 117 e P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in «O Insulano», Topo, n.º 234, de 19 de Agosto de 1899.

90. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 71-72 v; *Rec. e Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1697, fl. 84 v; *Reg. Dip. Rég.*, 1692-1747, fls. 4 v, 5-7 e B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1670, fl. 15.

O governo da ilha, sobretudo na gestão dos aspectos concernentes ao quotidiano, foi sempre realizado pelos oficiais camarários desde o momento em que a instituição municipal se impôs. Reunindo mais de uma vez por semana, frequentemente aos sábados, mas também aos domingos e às quartas-feiras, administravam a justiça e governavam o concelho em geral⁹¹. Funcionando com débeis recursos financeiros provenientes, fundamentalmente, do recebimento das multas aplicadas por desrespeito às posturas municipais, da renda do verde, de limitadas taxas lançadas entre os moradores e de alguns foros, as câmaras viam-se impossibilitadas de se empenharem em grandes projectos⁹². Não sendo tarefa fácil o recebimento dos quantitativos provenientes das coimas, poucos candidatos se apresentavam ao seu arrendamento.

Os concelhos tinham geralmente dois rendeiros : o das penas e o do verde. Aquele competia dar execução às punições pecuniárias resultantes de transgressões⁹³. Este devia percorrer os campos e encoimar os donos das reses que prejudicavam as searas, as vinhas, as hortas e outras culturas numa missão bastante ingrata e pouco remuneradora que alguns desempenhavam porque constrangidos pelas autoridades⁹⁴. A falta de rendeiro do verde resultou em prejuízo do ordenamento campesino e dessa situação se queixavam os moradores nas correições⁹⁵. Só em 1664, nas Velas, tal vicissitude é temporariamente reme-

91. António dos Santos Pereira, *A Administração municipal, na Vila das Velas, na segunda metade do século XVI*, in « Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira », vol. XLI, 1983, p. 721.

92. Vide Quadro n.º 19 : Receitas e despesas dos procuradores dos concelhos jorgenses (em réis).

93. Raramente se conseguia arrendar as penas do concelho por preços compensadores pelo que, em alguns anos, o procurador do concelho tomava sobre si o encargo de as arrecadar. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1602, Fevereiro 9, fls. s.n.; *Vereaç.*, 1637, fl. 24 v.

94. Id., *Vereaç.*, 1570, fls. 24 v-25 v; *Vereaç.*, 1579, fls. 47 v-48; *Vereaç.*, 1586, fls. 18-18 v; *Vereaç.*, 1593, fl. 27; *Vereaç.*, 1597, fls. 17 v-18 v; *Vereaç.*, 1599, fls. 22-22 v; *Vereaç.*, 1602, Março 16, fls. s.n.; *Vereaç.*, 1606, fl. 25 v; *Vereaç.*, 1607, fl. 26; *Vereaç.*, 1609, fls. 5-5 v; *Vereaç.*, 1611, Fevereiro 19, fl. s.n.; *Vereaç.*, 1613, fls. 21 v-22; *Vereaç.*, 1614, fl. 23 v; *Vereaç.*, 1615, fl. 40 v e *Vereaç.*, 1621, fls. 13 v-14.

95. Id., *Cor.*, 1633-1673, fls. 48 e 53.

diada, depois da intervenção enérgica do corregedor perante os municipais, notando-se então uma pequena subida temporária naquela renda nos anos seguintes⁹⁶. Esta manter-se-á com algumas oscilações quase até final do século quando por nova falta de candidatos ao arrendamento urgiu recorrer a « olheiros » que vigiassem os campos⁹⁷.

Pelas escassas informações de que se dispõe acerca das rendas em causa para os outros dois concelhos, podemos ainda assim inferir que elas atingiriam quantitativos semelhantes, embora sofressem de contingências idênticas, porventura mais acentuadas⁹⁸.

Além destas receitas muito variáveis de ano para ano, os concelhos dispunham de pequenos foros, pagos em dinheiro, que, apesar da inflação, proporcionavam rendimentos certos. Estes eram mais significativos no Topo onde o município dispunha de alguns moios de pasto que trazia arrendados⁹⁹. Nas Velas, a Câmara não sentia necessidade de aforar o extenso baldio das zonas altas onde a gente pobre e não só criava livremente algumas cabeças de gado. Mesmo assim podia emprazar leivas de cultivo de reduzidas dimensões em outras zonas e ainda pequenas e dispersas casas¹⁰⁰. A este respeito, a realidade calhetense devia ser muito parecida¹⁰¹.

A fim de colmatar o défice resultante da administração quando não era possível pela autorização do corregedor recorrer aos fundos das imposições, tornava-se urgente a contribuição

96. Id., *ibid.*, fl. 57.

97. Id., *Vereaç.*, 1700, fl. 15 v.

98. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1685, fls. 44 v; P.^o M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 606; Id., *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.^o 360, de 15 de Julho de 1903. Vide Quadro n.^o 21: Renda do verde nos concelhos jorgenses (em réis).

99. P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.^o 362, de 15 de Agosto de 1903.

100. A.C.M.V., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1652-1674, fls. 1-1 v, 5, 11, 14, 17, 22, 24 v, 26, 33, 36, 40, 42 v, 48, 50, 53, 59, 74, 77 e 79 v; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1697, fls. 6 v, 8 v, 19, 22, 28, 38 v, 41 v, 45 v, 49, 53, 62, 74 v, 77, 79, 83 v, 86, 88 v-89, 96, 98, 103 e 106 v, 111 v e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 222.

101. P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.^o 233, de 22 de Julho de 1899.

dos moradores do concelho. Nas Velas, lançava-se, amiúde, a taxa base de 4 000 réis¹⁰². Nos outros dois concelhos, menores despesas justificariam verbas inferiores¹⁰³.

As receitas obtidas destinavam-se essencialmente ao pagamento dos ordenados do escrivão e dos porteiros, à conservação das calçadas, poços e fontes e à manutenção do paço, relógio, cadeia, curral e açougue municipais. As despesas com os edifícios públicos atingiam, alguns anos, verbas inoportáveis para os apertados orçamentos camarários. Em Velas, o paço do município, construído provavelmente no início de quinhentos, ameaçava ruir em meados da mesma centúria e só em 1588 se obteve dinheiro para o seu conserto¹⁰⁴. Mesmo depois de efectuadas obras de vulto, as despesas de manutenção continuariam sempre a pesar gravosamente no magro orçamento camarário¹⁰⁵. A falta de dinheiro impedia que a própria sala de reuniões e audiências estivesse de acordo ao exigido pelos actos solenes aí celebrados, conforme, em 1668, escrevia o corregedor¹⁰⁶. Porém pela mesma data, chovia dentro da casa do concelho do Topo, onde escasseava o mobiliário, devendo os oficiais realizar as suas reuniões na cadeia¹⁰⁷.

Durante muitos anos e em sucessivas correições, esteve na ordem do dia a reparação dos cárceres municipais incapazes de alojar criminosos por falta de segurança, evidenciada em algumas

102. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fl. 34 e *Vereaç.*, 1571, fl. 17 v.

103. Durante o mesmo período, no Topo, a mesma taxa rondava os 3 000 réis anuais. Cfr. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 356, de 15 de Maio de 1903.

104. A.C.M.V., *Reg. Dip. Rég.*, 1588-1604, fls. 16-18: « Treslado de hũa provizão de Sua Magestade pera hos ofysiais da camara gastarem em a caza do conselho he caiz 150 cruzados », Madrid, 1588 Maio 18; *Vereaç.*, 1559, fls. 45 e 46; *Vereaç.*, 1571, Apêndice, fl. 9; *Vereaç.*, 1586, fl. 29 v; *Vereaç.*, 1591, fls. 82-83; *Vereaç.*, 1597, fl. 26

105. Id., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1652-1674, fls. 3, 12 v, 23 v, 24, 27 v, 38 v, 40 v, 43, 59 v, 73, 78 v, 91 v, 92 e 98 v; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1697, fls. 7 v, 19 v, 26, 40 v, 44, 48, 51 v, 55 v, 78, 84 v, 87 v, 89 v, 109-109 v, e 114.

106. Id., *Cor.*, 1633-1673, fl. 65 v: « Provimentos do corregedor Bento Casado Jacomo, depois de feita a correição », Velas, 1668 Junho 28.

107. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1672, fls. 19, 42 e *Vereaç.*, Topo 1673, fls. 8 v e 41-41 v.

fugas. Em 1559, em Velas, a prisão funcionava numa casa coberta de palha, esburacada, e assim permanecia em 1615 quando Gaspar de Freitas da Costa foi empossado no cargo de procurador do capitão do donatário¹⁰⁸. Na verdade, as autoridades locais, sabedoras que o alcaide-mor da ilha era o capitão do donatário, consideravam como obrigação deste a segurança prisional. Porém, depois da Restauração, os proventos da capitania foram arretados e passaram a ser cobrados por rendeiros e agentes régios à ordem da Junta dos Três Estados pelo que ainda se complicou mais a tramitação burocrática permissora de financiamentos através deles. Só contínuas intervenções dos corregedores possibilitaram o desbloqueio verificado em 1657¹⁰⁹. Porém, dez anos volvidos, tudo estava na mesma em Velas e na Calheta e os trabalhos iniciados não ocasionariam assinalável melhoria¹¹⁰. Apesar das obras efectuadas e das argolas e grilhões com que se prendiam os criminosos, alguns anos depois, a cadeia velense ainda não conseguia evitar a fuga destes¹¹¹. No outro extremo da ilha, na Vila Nova do Topo, a realidade prisional não diferia das suas congéneres¹¹².

A falta de dinheiro reflectia-se ainda no estado de outras duas infraestruturas, o curral e o açougue municipais, necessitando um e outro de serem reparados com frequência quase anual. Foi grande a despesa com o curral do concelho das Velas quando, em 1660, se transferiu da Ribeira de S. Pedro para junto da fortaleza de Nossa Senhora da Conceição¹¹³. Os consertos realizados posteriormente à sua construção, que decorreu naquele ano e no seguinte, foram especialmente significativos em 1678

108. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 29-29 v e *Vereaç.*, 1615, fls. 47 v-48.

109. Id., *Cor.*, 1633-1673, fls. 39 v-40, 43-43 v e 49-50.

110. Id., *ibid.*, fls. 60-60 v e P.^o M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 584; Id., *Papéis Velhos*, in «O Insulano», Topo, n.^o 220, de 11 de Março de 1899 e n.^o 232, de 8 de Julho de 1899.

111. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1674, fls. 34 v, 39-41; *Vereaç.*, 1678, fls. 19, 76 v, 77 e *Vereaç.*, 1684, fl. 35.

112. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1671, fls. 26 v-27; *Vereaç.*, Topo, 1678, fls. 20 v-21; *Vereaç.*, Topo, 1685, fls. 37-38 e P.^o M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 584-585.

113. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1660, Junho 5, fl. s.n.

e em 1694¹¹⁴. As despesas com o açougue prendiam-se mais com os utensílios nele existentes do que com a sua própria estrutura, daí serem poucos onerosas¹¹⁵. Aliás, é provável que as casas onde funcionavam os talhos públicos fossem muito modestas e geralmente cobertas de palha¹¹⁶.

Limitados na sua capacidade de decisão por apertados orçamentos, os gestores camarários ficavam dependentes dos corregedores para proverem algumas infraestruturas fundamentais ao bem-estar da comunidade: a construção e a reparação dos cais e pequenos ancoradouros, a pavimentação das ruas das três vilas e o lançamento de pontes e outras obras. No entanto, as funções mais importantes das autoridades municipais prendiam-se, obviamente, com os actos a desenvolver no sentido de evitar a desagregação da colectividade: além do abastecimento de cereais, que significava, pela negativa, a luta contra a fome e a doença, urgia preservar a comunidade da peste e da morte.

Os períodos mais perturbadores do bem estar da população, os anos de más colheitas, de aumento dos preços, de notícias de pestes, careciam de uma administração camarária atenta e forte. A luta contra a escassez, encarada a longo prazo, exigia o ordenamento campesino e a subjacente racionalização da pecuária e da produção agrícola o que não se apresentava fácil em virtude dos interesses em confronto. A curto prazo impunha que se tratasse do processo da importação de cereais de outros concelhos da ilha ou, com mais frequência, das ilhas vizinhas, Graciosa, Faial e Terceira, já que o Pico era igualmente deficitário neste produto.

114. A.C.M.V., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1652-1674, fls. 34-34 v, 38 v, 39, 55, 67 v e *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1697, fls. 31, 78, 87, 97, 105, 109 e 111. Vide Quadro n.º 24: Despesa com a manutenção do açougue, do curral, do paço e do relógio do concelho de Velas.

115. Id., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1652-1674, fls. 15, 55, 73; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1697, fls. 7, 47 v, 68 v, 98 v e 99 e *Vereaç.*, 1559, fls. 45-46.

116. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1670, fl. 22; *Vereaç.*, Topo, 1672, fl. 19; P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 568; Id., *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 218, de 25 de Fevereiro de 1899 e n.º 220, de 11 de Março de 1899.

As deliberações dos municipais, no âmbito da agricultura, mostram uma clara e contínua intenção em proteger as superfícies cultiváveis, especialmente searas, vinhas, pomares e hortas, dos roubos, dos gados e das silvas e ervas daninhas¹¹⁷. Neste sentido, o combate às pragas é assumido colectivamente¹¹⁸. Também os caminhos de acesso às zonas aráveis e consequente regularização das relações de vizinhança estiveram sempre agendados na ordem de trabalhos das reuniões das entidades idóneas. Algumas deslocações através do campo aconteciam no decurso do ano, sobretudo depois das grandes chuvadas de Inverno e antes das colheitas e vindimas, para conferência dos trabalhos a realizar e execução dos mesmos pelo recurso à mobilização colectiva¹¹⁹. Com efeito, ganhavam relevo na gestão concelhia

117. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fls. 48 v-49; *Vereaç.*, 1576, fls. 29 v e 81 v; *Vereaç.*, 1578, fl. 28 v; *Vereaç.*, 1579, fl. 39 v; *Vereaç.*, 1586, fl. 40 v; *Vereaç.*, 1591, fls. 24 v, 25-26 e 63-63 v; *Vereaç.*, 1593, fl. 37; *Vereaç.*, 1599, fl. 132; *Vereaç.*, 1600, fls. 39 v-40; *Vereaç.*, 1602, fls. 20 v e 34-34 v; *Vereaç.*, 1606, fl. 29; *Vereaç.*, 1609, fl. 32; *Vereaç.*, 1629, fls. 30 v-31 v e 43-43 v; *Vereaç.*, 1637, fl. 44; *Vereaç.*, 1640, fls. 58 e 61; *Vereaç.*, 1644, fls. 43 v-44 v, 58-58 v, 67 v, 69 v, 72 v-73, 77-77 v, 78 v, 79 v, 87 e 92-93 v; *Vereaç.*, 1647, fl. 36; *Vereaç.*, 1674, fls. 45 v-46; *Vereaç.*, 1684, fl. 11 v; *Vereaç.*, 1687, fls. 35 v-36 v; *Vereaç.*, 1700, fls. 39-39 v; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1670, fl. 4; *Vereaç.*, Topo, 1673, fl. 16 v; *Vereaç.*, Topo, 1675, fl. 18; *Vereaç.*, Topo, 1684, fl. 5 v; *Vereaç.*, Topo, 1684, fl. 8 v; *Vereaç.*, Topo, 1689, fls. 15-16; P.^o M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 574; Id., *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 206, de 23 de Abril de 1898; Id., *Papéis Velhos : Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 356, de 15 de Maio de 1903, n.º 358, de 15 de Junho de 1903 e n.º 360, de 15 de Julho de 1903.

118. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1576, fls. 81 v-82; *Vereaç.*, 1687, fls. 35 v-36 v; *Rec. Desp.*, 1584, fls. 3-12; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1675, fl. 18; *Vereaç.*, Topo, 1690, fl. 13 v e P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 207, de 30 de Abril de 1898, n.º 214, de 2 de Julho de 1898 e n.º 228, de 20 de Maio de 1899.

119. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fls. 33 v-34 e 87; *Vereaç.*, 1576, fl. 55; *Vereaç.*, 1578, fls. 45 v e 59 v; *Vereaç.*, 1591, fls. 62 v e 63 v; *Vereaç.*, 1599, fls. 34 e 39 v; *Vereaç.*, 1600, fls. 38 v e 56; *Vereaç.*, 1606, fl. 28 v; *Vereaç.*, 1609, fl. 65; *Vereaç.*, 1611, fls. 39 v-40; *Vereaç.*, 1614, fls. 38-38 v; *Vereaç.*, 1621, fl. 15 v; *Vereaç.*, 1625, fl. 36; *Vereaç.*, 1629, fls. 46-47; *Vereaç.*, 1637, fls. 41 v-42; *Vereaç.*, 1640, fls. 50 v e 71 v; *Vereaç.*, 1644, fls. 59 v-61, 85 v e 86; *Vereaç.*, 1647, fls. 42-42 v e 64; *Vereaç.*, 1674, fls. 38, 38 v, 39, 45, 55, 70 v, 79 v e 81-81 v; *Vereaç.*, 1678, fls. 35 v e 39; *Vereaç.*, 1684, fl. 26 v; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1670, fls. 2 v, 16 v, 18, 20 v, 24 v, 26 v e 27; *Vereaç.*, Topo, 1671,

da agricultura os assuntos respeitantes aos cereais, à carne e ao vinho.

O problema do abastecimento frumentário foi sempre mais sentido na relativamente populosa vila das Velas onde residia um número elevado de famílias cuja subsistência provinha quase exclusivamente da actividade artesanal. Acrescia a esta realidade o custoso acesso à zonas cerealíferas que frequentemente apenas abasteciam os povoados locais e ainda, porventura o motivo mais importante, a especialização produtiva verificada no concelho. Os lavradores preferiam criar gado e produzir vinho facilmente exportáveis pelos ancoradouros da jurisdição.

Nas outras duas vilas, parece ter-se atingido equilíbrio entre a produção local e o consumo, talvez porque nos seus portos, mais difíceis de acostar, houvesse uma menor procura externa que não estimulava a especialização no cultivo de outros géneros.

Para obviar à ruptura no abastecimento, os oficiais camarários faziam, duas vezes por ano, exame à disponibilidade ou necessidade de trigo das famílias do concelho, imediatamente após as colheitas, geralmente em Setembro, e depois do Inverno, no mês de Março. Perante os números constatados e no caso de carência, devia-se proibir imediatamente a exportação, estabelecer guardas que evitassem o contrabando, e recorrer à importação de cereais. Se nem assim se conseguisse resposta às necessidades, providenciar-se-ia o fornecimento de carne ao povo com regularidade, obrigando, para isso, os criadores a trazerem, escalonadamente, reses para serem abatidas e vendidas no açougue municipal¹²⁰. Esta medida era o último recurso, depois de esgotadas as provisões durante o Inverno, nos estéreis meses de Primavera.

fls. 23 v, 24, 27 v e 31 v; *Vereaç.*, Topo, 1672, fls. 27 v, 30 v-31, 36, 38 v, 39-39 v e 40; *Vereaç.*, Topo, 1673, fls. 10 v, 11, 17 e 18-18 v; *Vereaç.*, Topo, 1675, fls. 12-12 v, 14-14 v, 15, 16, 17 v, 20 v-21, 31-31 v, 36-36 v, 37 v, 38 v e 39; *Vereaç.*, Topo, 1678, fls. 1 v-2, 12, 13, 25, 36 v-37 e 38; *Vereaç.*, Topo, 1685, fls. 21-21 v, 23 v-24; *Vereaç.*, Topo, 1689, fls. 18 v e 19 v; *Vereaç.*, Topo, 1690, fls. 11-11 v e 15 v; *Vereaç.*, Topo, 1692, fl. 6 v; *Vereaç.*, Topo, 1692, fls. 7 v, 19-19 v, 14 v-15 e *Vereaç.*, Topo, 1697, fl. 80.

120. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1576, fls. 44 v-55; *Vereaç.*, 1578, fl. 49 v; *Vereaç.*, 1586, fls. 30-30 v; *Vereaç.*, 1599, fls. 34-35 e *Vereaç.*, 1674, fls. 16, 25 v-26 v, 27 v e 29-29 v.

A compra de subsistências fora do concelho afectava elevadas verbas que, não podendo ser financiadas pelas receitas camarárias, obrigavam ao recurso a empréstimos junto dos grandes mercadores e lavradores ¹²¹.

Embora o elevado preço dos cereais variasse naturalmente consoante a oferta e a procura, as boas e as más colheitas, os gestores municipais tentaram sempre o seu tabelamento, com resultados pouco estimulantes se os compararmos ao conseguido com a carne, o vinho, as obras dos artífices e mesmo com os salários de algumas profissões.

A facilidade de controlo do preço da carne resulta, naturalmente, da abundância do produto na ilha e do fácil abastecimento dos açougues municipais com a terça parte da totalidade exportada. Assim, no princípio do ano, reuniam-se em Câmara os criadores de gado, ambiente que não estranhavam porque faziam parte, geralmente, da gente da governança e fixavam os preços a praticar assumindo ainda a obrigação do necessário fornecimento das reses a abater ¹²².

A produção vinícola atingia na ilha quantidades suficientemente elevadas para o consumo local e a exportação, em anos normais. Por isso, a gestão dos assuntos atinentes, tal como dos da carne, não apresentava quaisquer problemas. Ainda assim, algumas posturas reflectem as tensões que marcam a exploração da terra em S. Jorge de uma forma estrutural. Sendo a ilha bastante montanhosa, era necessário traçar uma linha demarcatória entre a superfície destinada ao pastoreio e a propícia à exploração agrícola, nomeadamente à vinha, em quase toda a encosta sul já que a banda do Norte por ser escarpada e alta não apresentava esta bipartição e ficava reduzida à pastagem de altitude. Tal estrema balizou-se efectivamente e existia já em 1559, manifestando-se em paredes, sebes e valados alongados de uma ponta à outra da ilha conforme o relevo e, *grosso modo*,

121. Id., *Vereaç.*, 1570, fls. 106-106 v; *Vereaç.*, 1571, fls. 6-7; *Vereaç.*, 1579, fl. 45 v; *Vereaç.*, 1586, fls. 45-45 v; *Vereaç.*, 1607, fls. 32-32 v e 67; *Vereaç.*, 1613, fl. 38 v e *Vereaç.*, 1647, fls. 49 v-51, 73 e 75.

122. Id., *Vereaç.*, 1570, fls. 12 v-13; *Vereaç.*, 1571, fls. 4-4 v; *Vereaç.*, 1576, fl. 43; *Vereaç.*, 1591, fls. 16-16 v; *Vereaç.*, 1593, fl. 16 e *Vereaç.*, 1599, fls. 11 v-12 e P.^o M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 605.

delimitava igualmente os baldios municipais¹²³. A manutenção destas divisórias impunha uma vistoria anual sobretudo na altura da rebentação das vinhas e pomares nos meses de Primavera embora a vigilância devesse ser constante¹²⁴. Além daquela estrutura, cujas paredes e sebes deviam apresentar pelo menos seis palmos de altura,urgia garantir a defesa contra os ladrões e os animais que passavam pelos caminhos, mormente porcos e cães¹²⁵.

O comércio do vinho estava igualmente sob a alçada fiscalizadora de vereadores e almotacés. Os preços tabelavam-se em Câmara¹²⁶. Aí se obtinham também as licenças para venda e exportação¹²⁷. A qualidade era verificada nas tabernas pelos almotacés antes da venda ao público¹²⁸.

123. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fl. 22 v; *Vereaç.*, 1570, fls. 48 v-49; *Vereaç.*, 1576, fl. 29 v; *Vereaç.*, 1578, fl. 28 v; *Vereaç.*, 1591, fls. 25 v, 26 e 63-63 v; *Vereaç.*, 1602, fl. 20 v; *Vereaç.*, 1640, fl. 58 e P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.^o 356, de 15 de Maio de 1903 e n.^o 360, de 15 de Julho de 1903.

124. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1647, fl. 36.

125. Id., *Vereaç.*, 1559, fls. 40-40 v; *Vereaç.*, 1597, fls. 22-22 v; *Vereaç.*, 1599, fls. 30 v-31; *Vereaç.*, 1600, fls. 28, 49 e 49 v; *Vereaç.*, 1609, fls. 82 v-83; *Vereaç.*, 1629, fl. 58; *Vereaç.*, 1640, fls. 62 v-63 e *Vereaç.*, 1674, fl. 61; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1672, fls. 25 v-26; *Vereaç.*, Topo, 1685, fl. 28 v e P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.^o 218, de 25 de Fevereiro de 1899.

126. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 26 v-27; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1678, fl. 18; *Vereaç.*, Topo, 1689, fls. 15-16 e P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.^o 225, de 22 de Abril de 1899 e n.^o 239, de 7 de Outubro de 1899; Id. *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.^o 359, de 1 de Julho de 1903.

127. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1571, fls. 62-62 v; *Vereaç.*, 1575, fls. 81 v-82 v; *Vereaç.*, 1586, fls. 8 v, 15-15 v e 17-17 v; *Vereaç.*, 1599, fls. 17 v-18 e 35 v; *Vereaç.*, 1600, fls. 51, 59 e 64-65; *Vereaç.*, 1606, fls. 21 v, 60-66 v e 67-67 v; *Vereaç.*, 1607, fls. 48 v-49; *Vereaç.*, 1609, fls. 49, 82-82 v, 83 v-84, 88 v e 90-91; *Vereaç.*, 1615, fl. 19 v; *Vereaç.*, 1644, fl. 25 v; *Vereaç.*, 1674, fl. 55 v; *Vereaç.*, 1700, fls. 35; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1670, fl. 2 v; *Vereaç.*, Topo, 1672, fl. 31; *Vereaç.*, Topo, 1673, fl. 33 v; *Vereaç.*, Topo, 1690, fl. 20 v e *Vereaç.*, Topo, 1692, fl. 10.

128. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1586, fls. 11 e 38; *Vereaç.*, 1591, fls. 20 v-21; *Vereaç.*, 1600, fl. 35 v; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1671, fls. 26-26 v e P.^o M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 567.

Realçou-se atrás a asfixia provocada na actividade de algumas corporações de mesteiros ao estabelecerem-se tabelas rígidas para as suas obras, esquecendo os aumentos dos preços dos géneros alimentícios verificados nos finais dos séculos XVI e XVII. Além disso, os artífices tornavam-se os principais contribuintes das receitas concelhias em virtude das penas que lhes eram aplicadas por atentados às normas ou por faltas às procissões e arranjos dos caminhos.

A limpeza das ruas, a vigilância da pureza das águas das fontes, dos poços e das ribeiras, a higiene pública em geral, depois da regularização do abastecimento cerealífero, constituíam tarefas igualmente prioritárias para salvaguardar a saúde dos moradores das vilas da ilha.

Além destas acções contínuas, as notícias de peste obrigavam à tomada de medidas pontuais, de execução rigorosa, por todos os envolvidos nelas. O medo desta calamidade só podia comparar-se ao dos corsários que de vez em quando infestavam os mares próximos.

Na luta contra as epidemias, foram bem sucedidas as autoridades jorgenses nunca deixando dizimar a população de que eram responsáveis¹²⁹. Em períodos de ameaça, designavam-se sentinelas extraordinárias para auxiliarem o guarda-mor da saúde na vigilância de todos os portos e ancoradouros¹³⁰. Nestas ocasiões, nada nem ninguém, por mais importante que fosse, podia entrar na ilha sem antes se sujeitar a um isolamento, chamado degredo, com a duração normal de 20 dias¹³¹. Todas estas providências exigiam a acção conjunta dos três municípios jorgenses e estimulavam as relações entre eles normalmente difíceis¹³². Algumas vezes, cabia ao corregedor da comarca informar sobre o perigo eminente de peste e coordenar as medidas a tomar¹³³.

Apesar da aparente normalidade administrativa jorgense durante este longo período, verificaram-se alguns casos inciden-

129. J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 205.

130. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1599, fls. 14 v-15, 56-56 v; *Vereaç.*, 1678, fls. 49 v; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1687, Julho 14, fl. s.n.

131. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1599, fls. 40-41 e 42 v; *Vereaç.*, 1600, fls. 13-15.

132. P.ª M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 647-648.

133. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1678, fls. 48 v-49.

tais de corrupção e de tensão, geralmente ligados a ambientes eleitorais, ou à escolha deste ou daquele elemento para desempenhar determinado cargo, reflexos de oposições entre os membros da gente da governança. O primeiro momento crítico de que ficou registo ocorreu nas Velas, em 1576, quando foi roubado o pelouro com os nomes dos munícipes que deviam servir no ano seguinte¹³⁴. Viria a ter sequência depois com a morte do capitão do donatário, D. Manuel Corte Real. Os conflitos que então surgiram só tiveram paralelo no final do século seguinte, agora alargado também ao concelho de Calheta.

As perturbações do final de quinhentos atingiram o auge durante o período conhecido pelo « tempo das alterações », quando Domingos Fernandes da Costa exerceu os cargos de capitão-mor, ouvidor e procurador do capitão do donatário¹³⁵. Elas são ainda mais nítidas porquanto se seguem a uma época, relativamente calma, marcada pela personalidade de Guilherme da Silveira. É muito provável que, depois da morte deste, em 1582, tivessem surgido nas Velas dois partidos, um que apoiava seu genro Belchior Gonçalves Ávila, formado pelos principais lavradores e proprietários terratenentes e outro que apoiava Domingos Fernandes da Costa, constituído basicamente por mercadores e oportunistas desejosos de tirar partido da dominação castelhana. As manifestações mais nítidas destes confrontos aconteceram quando Domingos Fernandes da Costa acumulou os cargos de ouvidor e de capitão-mor. Assim, em 1591, recusou Pero Gaspar para procurador do concelho acusando-o de dizer « palavra depois do perdão geral contra ho serviso » de Sua Majestade¹³⁶. No entanto, a crise mais aguda estalou, em 1593, também em ambiente eleitoral, esboçando-se um motim em frente de sua casa depois de ter recusado outro oficial camarário¹³⁷. A normalidade impor-se-ia, novamente, em 1595, quando o poder foi, de certa maneira, dividido, assumindo a ouvidoria Belchior Gonçalves Ávila, que a manteve até 1602, enquanto Domingos Fernandes da Costa continuava como capitão-mor.

134. Id., *Vereaç.*, 1576, fls. 89 v-90 v.

135. J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 354.

136. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fls. 4 v-5 v.

137. Id., *Vereaç.*, 1593, fls. 2 v-3, 4 v-5, 7 v e 12 v-14 v.

Um conflito com estas proporções só acontecerá de novo no final do século seguinte, quando se substituiu o capitão-mor António Álvares Machado que esteve de posse do cargo de 1670 a 1696. Tendo favorecido o povo do Norte Grande durante o motim dos inhames, sofreu gravíssimos dissabores que o levaram a demitir-se¹³⁸. Os principais opositores foram as autoridades municipais que lhe impediram o exercício da sua jurisdição não querendo assistir às eleições de milicianos, que pretendia realizar¹³⁹. Eleito, indevidamente para o substituir, João Espínola de Bettencourt, em 1695, serviria até 1697 quando, por provisão régia, foi arredado do cargo¹⁴⁰. Exerceu, então, provisoriamente aquelas funções o sargento-mor Amaro Soares de Sousa até que, em 1700, Gabriel Pereira de Sousa conseguiu fazer recair sobre si a escolha e pôr fim a este litígio¹⁴¹.

A crise aberta em Velas com o processo de substituição de António Álvares Machado, em 1696, teve paralelo de consequências ainda mais trágicas na Calheta onde o capitão-mor Gonçalo Pereira Machado foi preso às ordens do corregedor Dr. João de Soveral e Barbuda e remetido para o Limoeiro, onde veio a falecer, por ter participado activamente no Motim dos Inhames¹⁴².

A ADMINISTRAÇÃO ECLESIASTICA

A Ordem de Cristo, à qual o papa Calisto III, pela bula *Inter Coetera* de 13 de Março de 1455 confiara o padroado de todas as terras de além-mar, competiu a organização eclesiástica das populações estabelecidas inicialmente nas ilhas dos Açores. Depois de formadas as primeiras paróquias, o citado instituto

138. J. C. S. Avellar, *op. cit.*, pp. 84-85.

139. A.C.M.V., *Reg. Dip. Rég.*, 1692-1747, fls. 6 v-8 v: « Registo de hũa petição do capitam mayor Antonio Alves Machado e de hum mandado do corregedor da comarca », Angra, 1692 Julho 28.

140. Id., *ibid.*, fls. 41-42: « Cópia da primeira sentensa que alcansou de desagravo o cappitam Gabriel Pereira de Sousa do Conselho da Guerra », Lisboa, 1696 Dezembro 20, e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 85.

141. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1611-1650, fls. 124 e 128.

142. J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 87 e P.^o M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 623-630.

criou ouvidorias, uma em cada ilha, com excepção do Corvo, para « facilitar o exercício de jurisdição eclesiástica e constituir adequados tribunais onde se administrasse justiça ao clero e ao Povo »¹⁴³.

A ouvidoria jorgense teve a sua sede nas Velas e deve ter sido fundada muito cedo, talvez antes de 1460, e integrada primeiramente na Diocese do Funchal, erigida pela bula *Pro excellenti*, de 12 de Junho de 1514, depois e definitivamente na Diocese de Angra, instituída em 3 de Novembro de 1534 pela bula *Aequum Reputamus*.

Tal como a administração civil também a eclesiástica sofria da complexidade da sua execução, embora se possa analisar, linearmente, subordinando-a a duas perspectivas. Assim, quanto aos aspectos materiais, o governador e perpétuo administrador da Ordem de Cristo, que coincidirá com a figura do rei, quando D. Manuel subir ao trono, devia providenciar a apresentação dos vigários, curas, beneficiados e pregadores nas diferentes igrejas, o embelezamento e a manutenção das capelas-mores e respectivas sacristias, bem como os ordenados dos clérigos, passando, para o efeito, alvarás de mantimento liquidáveis nos almoxarifados ou feitorias das ilhas¹⁴⁴. Quanto ao espiritual, competia ao bispo de Angra providenciar para que os clérigos desempenhassem convenientemente a sua missão através das « visitas » feitas por si ou por um clérigo que nomeava para o efeito¹⁴⁵.

Ao correger as paróquias o bispo ou o seu delegado inteirava-se do estado dos lugares e objectos votados ao culto, designadamente igrejas, capelas, ermidas, altares, sacrários, retábulos,

143. Cónego Pereira, *A Diocese de Angra na História dos seus Prelados*, Angra do Heroísmo, Livraria Andrade, 1950, pp. 10-11.

144. Sobre a obrigação que o Mestre da Ordem de Cristo tinha da manutenção das capelas-mores e sacristias, cfr. « Carta de 10 de Abril de 1566, sobre as fábricas nas igrejas das ilhas dos Açores à custa da fazenda real », in « Arq. Aç. », vol. X, pp. 78-79.

145. A.C.M.V., *Reg. Dip. Rég.*, 1588-1604, fls. 48-48 v: « Tresllado de hũa provizão do senhor bispo », Angra, 1604 Agosto 20. Vide Doc. n.º 14 e P.º Manuel de Azevedo da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 570, 599, 611, 621, 630, 677 e 706.

pias baptismais, paramentos, etc.¹⁴⁶. Animadvertia no sentido dos clérigos se conduzirem decentemente na sua aparência e actividade, castigando os simoníacos, os especuladores e os absentistas¹⁴⁷. Inquiria se os paroquianos eram doutrinados convenientemente e os pregadores cumpriam os seus deveres¹⁴⁸. Obstava a que as festas religiosas fossem profanadas pela realização de jogos e bailes ilícitos¹⁴⁹.

Embora o ouvidor do capitão do donatário e o ouvidor do eclesiástico residissem ambos em Velas, não se conhecem conflitos de jurisdição entre eles. A instituição clerical deve, porém, ter ganho relevância quando a sua congénere civil foi extinta e alguns leigos aí tentaram resolver as suas causas, como se depreende das queixas apresentadas na correição¹⁵⁰. Anos antes, já os corregedores tinham sentido necessidade de delimitar os poderes daquele tribunal que se intrometia na gestão das confrarias fundadas por leigos¹⁵¹.

Os clérigos usufruíam de imunidade não devendo, portanto, ser citados ou demandados perante o foro secular¹⁵². Este privilégio estendia-se aos acusados de crime que se refugiassem « humilde e honestamente » nas igrejas e adros¹⁵³.

Ao tribunal eclesiástico cabia julgar todos os delitos concernentes às relações sexuais e ao casamento, bem como à feitiçaria e à usura¹⁵⁴. Ali, deviam ser apresentados os culpados de fornicção, bastardia, vida dissoluta e se sentenciava sobre os casos de separação dos cônjuges. Nele, também se providenciava para que as disposições dos testamentos e legados pios fossem devi-

146. A.P.M.V., *Visitações*, fls. 60 v-62.

147. Id., *ibid.*, fls. 49-50 v e 59.

148. Id., *ibid.*, fls. 48 v e 62.

149. Id., *ibid.*, fls. 48 v e 58.

150. Cfr. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fl. 53 v.

151. Id., *ibid.*, fl. 41.

152. *Côstituições Sinodales do Bispado Dangra*, 1560, fl. 55, tít. XVII : « Da immundade das ygrejas, & exempção das pessoas Ecclesiasticas ».

153. *Ibid.*, fl. 57.

154. *Ibid.*, fls. 26-30, tít. X : « Do Sacramento do matrimonio »; fls. 75-77, tít. XXVII : « Dos feitiçeyros, agoureyros, advinheyros, & benzedeyros »; fl. 79 : « Dos Onzeneiros » e tít. XXIX : « Dos Barregueiros publicos ».

damente executados¹⁵⁵. A excomunhão era a mais pesada das penas possíveis de aplicar a clérigos ou a seculares por este foro¹⁵⁶.

Ao ouvidor do eclesiástico, tal como ao do cível, pertencia a *jurisdição intermédia*¹⁵⁷. Funcionava como juiz delegado, só podendo ser substituído muito excepcionalmente¹⁵⁸. As partes litigiosas garantia-se sempre a faculdade de apelar das suas sentenças para o vigário geral da diocese¹⁵⁹.

Dentro de cada paróquia, o respectivo vigário era o principal, por vezes único, responsável pelo serviço divino. Sob a sua direcção um ou mais beneficiados ou curas, conforme a dimensão e rendimentos da freguesia, podiam substituí-lo na administração dos sacramentos e celebração das missas, mormente nas suas doenças e ausências. Porém, aos domingos e dias festivos, a sua presença na igreja a fim de confessar, cantar missa e pregar era quase imprescindível. A ele competia presidir à Eucaristia por volta das nove horas à qual assistiam os moradores mais considerados das paróquias¹⁶⁰. Mais cedo já um padre cura ou beneficiado tinha desobrigado dos deveres dominicais os conhecidos « mal enroupados » da freguesia¹⁶¹.

O zelo pastoral de todos os clérigos devia acentuar-se nos períodos altos do ano litúrgico designadamente Advento e Quaresma para preparar os fiéis respectivamente para as festas natalícias e desobriga pascal¹⁶². Porém os cuidados espirituais esmoreciam bastante quando a maioria dos sacerdotes se ausentava nos finais de Agosto e durante todo o mês de Setembro para realizar as suas vindimas¹⁶³.

155. *Ibid.*, fls. 70-72, tít. XXIII : « Dos testamenteyros & execução dos testamentos ».

156. *Ibid.*, fls. 73-74, tít. XXIII : « Dos excomungados & cartas de excomunhão ».

157. Não podiam julgar em primeira instância nem decidir em última. Cfr. A. M. Hespanha, *op. cit.*, p. 300.

158. *Côstituições sinodales do Bispado Dangra*, fl. 86, tít. XXXIII : « Dos ouvidores em que casos apelarão por parte da justiça ».

159. *Ibid.*, loc. cit.

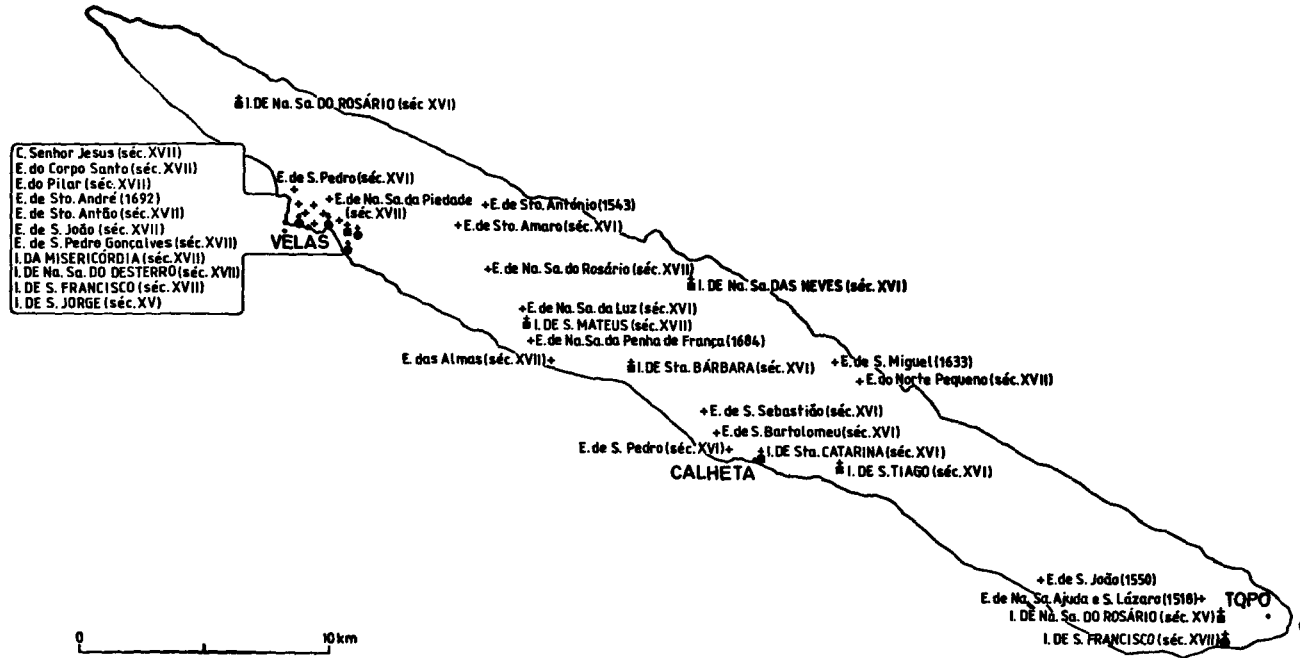
160. A.P.M.V., *Visitações*, fl. 54.

161. *Id.*, *ibid.*, fl. 54.

162. *Id.*, *ibid.*, fl. 48 v.

163. *Id.*, *ibid.*, fl. 59.

Mapa n.º 5
 S. JORGE : CAPELAS, IGREJAS E ERMIDAS



Os leigos também assumiam determinados deveres no âmbito eclesiástico ao desempenharem os cargos de mordomos das numerosas e por vezes opulentas confrarias das paróquias de S. Jorge e ao ordenarem a celebração de missas nos seus testamentos ¹⁶⁴.

A DEFESA

Ao medo da fome e da peste, juntava-se o terror da guerra que podia, por reflexo, provocar aquelas duas calamidades. Os oficiais dos concelhos jorgenses souberam sempre, como se notou, tomar as medidas correctas para que nem a escassez nem a epidemia atingissem em conjunto a população da ilha. Daqui se pode inferir também que as movimentações militares, em S. Jorge, não atingiram nunca proporções que pusessem a sua economia em causa ao devastarem pessoas e bens. Todavia o medo de uma possível invasão de corsários, sempre presente nas populações ribeirinhas, obrigou à estruturação defensiva da ilha : organização das milícias locais e construção de fortificações que cobrissem todos os locais possíveis de acostagem.

A ORGANIZAÇÃO DAS MILÍCIAS

As primeiras medidas de carácter global, no sentido de estruturar a defesa de S. Jorge de forma permanente, foram tomadas, em 1570, nas Velas, elegendo-se, nesse ano, os primeiros capitães, Guilherme da Silveira, então almoxarife, e Simão Fernandes Quadrado, ouvidor ¹⁶⁵. No ano seguinte, aquele ocuparia o cargo de capitão-mor, encimando uma pirâmide hierárquica de milicianos em toda a ilha ¹⁶⁶. Todos os homens válidos, com excepção

164. Id., *ibid.*, fl. 31 v.

165. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fls. 112 v-113 e *Vereaç.*, 1571, Apêndice, fls. 1-3.

166. Id., *Vereaç.*, 1571, fls. 43 v-45.

dos escravos, agrupavam-se em companhias devendo contar cada uma cerca de cem homens. Auxiliavam o capitão, no comando daquelas, um alferes, um ou dois sargentos, um meirinho, um escrivão e quatro cabos.

Apesar da conveniência de uma actuação coordenada das três autarquias nas acções respeitantes à segurança da ilha, as milícias da Calheta e Topo passarão a ser comandadas por capitães-mores eleitos localmente, a partir da segunda década do século XVII, tornando-se autónomas em relação a Velas. Do empenhamento na defesa de toda a população e do progressivo aumento desta, resultará um número cada vez maior de companhias nos três concelhos jorgenses¹⁶⁷. Assim, as cinco companhias dos finais de quinhentos darão lugar a cerca de quinze em meados do século XVII e a vinte e três na última década do mesmo.

AS FORTIFICAÇÕES

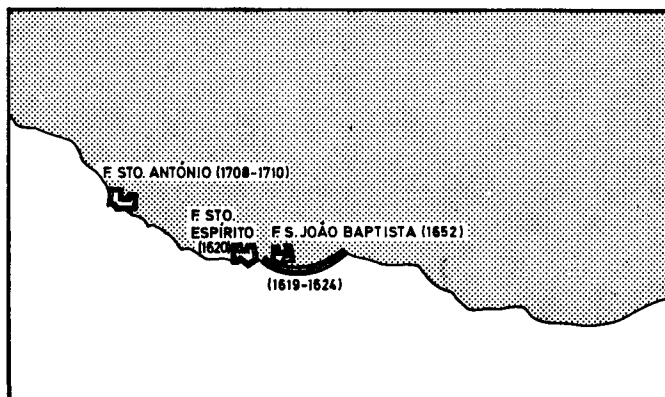
O aumento do corso e da pirataria nas ilhas dos Açores, na segunda metade do século XVI, acentuado na última década do mesmo, impôs a fortificação dos principais portos e lugares acostáveis¹⁶⁸. Porém, as diminutas receitas camarárias não permitiam a edificação de fortalezas e a respectiva conservação, bem como a compra de peças de artilharia e munições. Lançados impostos especificamente destinados para tal fim, deu-se início à construção de algumas infraestruturas ainda no último quartel de quinhentos¹⁶⁹. Contudo a relutância dos munícipes em aprovarem a edificação de obras de grande dimensão por temerem progressivos agravamentos da fiscalidade e os problemas político-militares ligados à instauração do domínio filipino adiaram o

167. Vide Quadro n.º 26: Companhias de milicianos em S. Jorge.

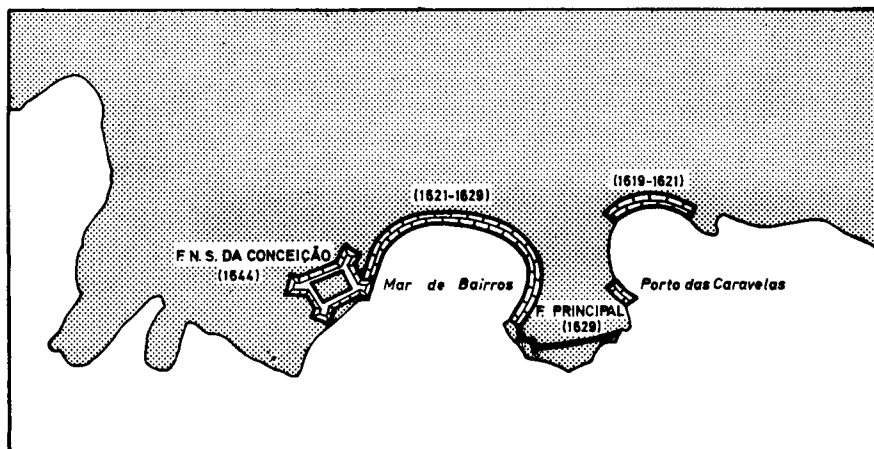
168. Já em 1543, Bartolomeu Ferraz aconselhava D. João III sobre a necessidade urgente de se fortificarem e guarnecerem as ilhas dos Açores, por causa dos corsários franceses. Cfr. « Arq. Aç. », vol. V, pp. 364-367.

169. A.C.M.V., *Reg. Dip. Rég.*, 1692-1747, fls. 45-57: « Treslado do regimento da imposição e dous por sento desta vila das Velas ilha de Sam Jorge », Lisboa, 1572 Julho 4 e Velas, 1573 Abril 19. Vide Doc. n.º 3.

Planta n.º 2
FORTIFICAÇÕES DA CALHETA



Planta n.º 3
FORTIFICAÇÕES DE VELAS



começo do levantamento de cortinas fortificadas eficazes¹⁷⁰. Só depois de sofridos os graves reveses dos finais de quinhentos e princípios de seiscentos se implementará definitivamente a construção de muralhas e baluartes nos lugares passíveis de ataques inimigos¹⁷¹.

Por ordem régia, Marcos Fernandes de Teive visitará todas as ilhas dos Açores na Primavera e Verão de 1618 a fim de pela sua experiência e de acordo com as autoridades locais projectar as fortificações a construir e activar as mesmas, distribuindo os soldados, os mantimentos, as armas e as munições indispensáveis¹⁷². Tendo chegado a Velas em Maio desse ano, imediatamente notou o despropósito de algumas obras e a urgência de outras¹⁷³. Deixaria determinado que não se concluísse um paredão, detrás do Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição, por desnecessário, mas que se fortificasse o Porto de Bairros e o Porto das Caravelas junto da vila¹⁷⁴.

Elaborados e aprovados os projectos, a execução dos mesmos foi entregue ao município velense que deu início às obras

170. A propósito dos receios dos elevados custos da construção de fortificações e consequentes dificuldades de financiamento, cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1576, fls. 31 v e 49-50 v.

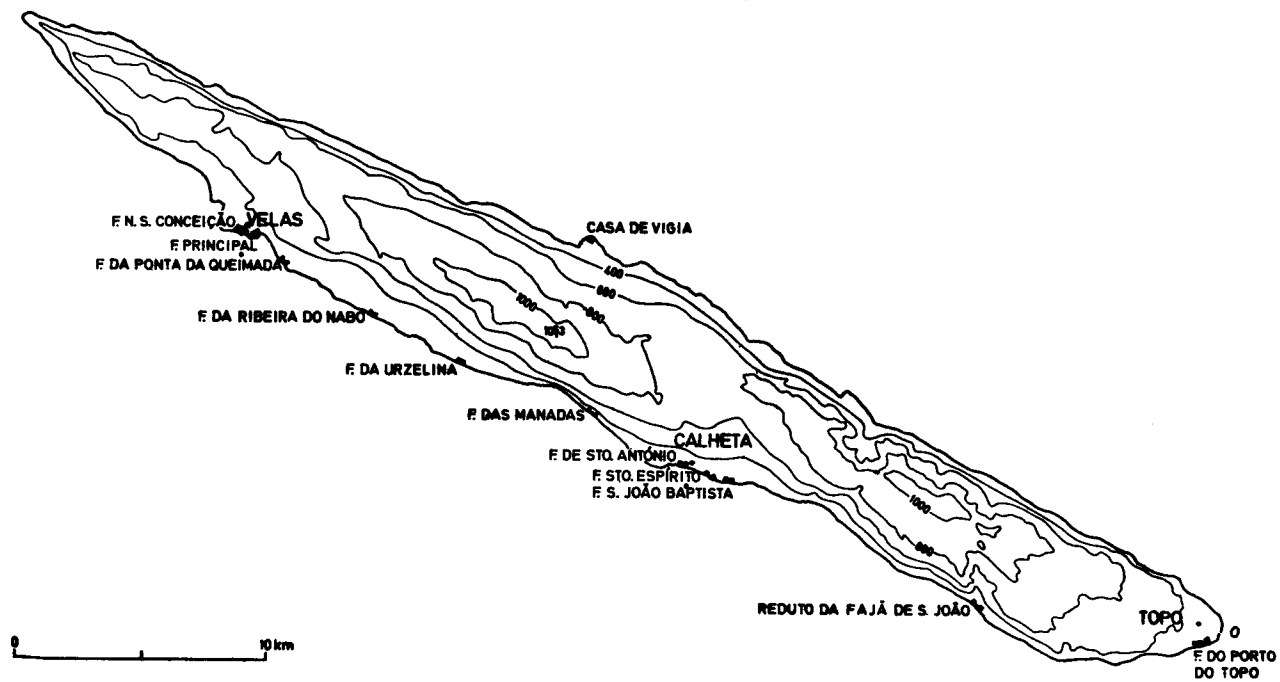
171. A cortina defensiva construída nos finais do século XVI tinha dois pontos fortes, um no porto de Bairros outro na Ponta de N.^a S.^a da Conceição, onde funcionava a artilharia. Cfr. Id., *Reg. Dip. Rég.*, 1588-1604, fls. 21 v-22; *Vereaç.*, 1578, fls. 29-29 v e 30-30 v; *Vereaç.*, 1591, fls. 66-67 v; *Vereaç.*, 1606, fls. 52-52 v e *Vereaç.*, 1609, fls. 16 v-18.

172. A decisão da construção das fortificações definitivas de Velas tinha sido tomada em 1615. Cfr. Id., *Vereaç.*, 1615, fls. 67-67 v. A ordem que em 1618 Marcos Fernandes de Teive levava reunia um conjunto de medidas de largo alcance. Cfr. Id., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fl. 29: «Traslado da ordem que o capitão Marcos Fernandes de Teive trouxe quando por mandado de Sua Magestade veio vizittar estas ilhas no anno de 618». Vide Doc. n.º 15.

173. Id., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 10 v-11 v: «Requerimento que o capitão Marcos Fernandez de Teive fes aos officiais da Camara, capitão-mor e sargento-mor sobre a fortificação desta villa», Velas, 1618 Maio 4. Vide Doc. n.º 16.

174. Id., *ibid.*, fls. 9-10: «Ajuntamento que se fes em camara com o corregedor João Correa de Mesquita sobre a fortificação», Velas, 1618 Julho 10. Vide Doc. n.º 17.

Mapa n.º 6
S. JORGE : FORTIFICAÇÕES



por administração directa em 1619¹⁷⁵. Dez anos volvidos, estavam levantadas as muralhas do Porto de Bairros e do Porto das Caravelas¹⁷⁶. Para proteger as peças de artilharia, construir-se-ão duas fortalezas, uma junto ao cais principal com os três redutos de Santo António, de Santa Cruz e de S. José e outra junto à casa de Nossa Senhora da Conceição¹⁷⁷. Mais tarde, edificar-se-ão ainda os fortes da Fajã, da Ribeira do Nabo, da Urzelina, das Manadas e finalmente da Ponta da Queimada nos limites concehlios de Velas¹⁷⁸.

A fortificação da vila da Calheta é concomitante da de Velas e seguiu idêntico processo. Primeiramente, o levantamento da muralha que protegia a vila da banda do mar desde o Varadouro até ao Portinho Velho na extensão de cerca de mil metros, depois a construção dos fortes que abrigavam as peças de artilharia e cobriam a entrada do porto: Santo Espírito, S. João Baptista e Santo António¹⁷⁹. As obras realizadas não se aproximaram, no entanto, das dimensões atingidas em Velas uma vez que as rendas dos impostos eram inferiores, se tornava mais difícil

175. Id., *ibid.*, fls. 12-13: « Treslado do mandado do corregedor Manoel Correa Borba por que mandou ao mestre das obras Luis Mendes a trassar a fortificação e o assento que sobre a ditta traca se fes em sua chegada », Angra, 1619 Fevereiro 21 e Velas, 1619 Novembro 17. Vide Doc. n.º 20 e Id., *ibid.*, fls. 13-15: « Treslado da carta do corregedor Manoel Correa Borba ao cappitão-mor Antonio Garcia Sarmento em que hé de parecer que a obra da fortificação se fassa de jornal », Ponta Delgada, 1619 Junho 25: « Treslado de hum parecer do mestre das obras Luis Mendes feito de sua letra e sinal sobre se fazer de jornal a ditta obra », 1619 Novembro 26 e « Treslado do assento que se fes em camara sobre se fazer a obra de jornal », Velas, 1619 Novembro 27. Vide Docs. n.ºs 19 e 21.

176. Id., *ibid.*, fls. 59 v-60: « Acento sobre se comessar a obra junto ao posso de beber », Velas, 1621 Abril 17. Doc. n.º 22.

177. Id., *Fort. Art. Mil.*, 1644-1674, fls. 21 v-22 v: « Auto que moadarão fazer os officiaes da camara deste anno de 645 sobre a contenuassão da obra do forte de Nossa Senhora da Comseissão ». Vide: Doc. n.º 24 e *Vereaç.*, 1644, fls. 56-57 v.

178. Id., *Rec. Desp.: Contas*, 1686-1748, fls. 16 v e 66-67 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, pp. 306 e 315.

179. Sobre as fortificações da Calheta, cfr. P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 480-482; Id., *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 181, de 16 de Outubro de 1897.

obter pedra e outros materiais e possivelmente havia menos mão de obra disponível.

No termo do concelho do Topo, construíram-se no decorrer de seiscentos o forte da Ponta do Topo sobre o mar, o forte do porto e os redutos da Fajã de S. João¹⁸⁰. No entanto, em 1618, havia ainda somente uma trincheira sobre o cais para fechar o caminho que levava para a vila, ordenando-se, então que fosse construída uma guarita¹⁸¹.

A ACTIVIDADE DEFENSIVA

Mais do que os ataques efectivos, ocasionais notícias de corsários no mar, repetidas em algumas Primaveras, originavam o medo entre os habitantes da ilha e obrigavam as autoridades a tomar medidas preventivas, designadamente a organizar a vigilância das costas. Os corsários franceses, primeiramente, os ingleses e holandeses depois, bem como os piratas argelinos, marroquinos e turcos, frequentavam os mares açorianos não olvidando os portos das ilhas mais pequenas, despovoadas e desguarnecidas, onde sem grande oposição procuravam abastecimento¹⁸².

A fortificação de S. Jorge e a incorporação dos seus homens nas companhias de ordenança permitiu-lhe conhecer a paz durante largos períodos, interrompida apenas pelos acontecimentos sobrevenientes à instauração e termo do domínio filipino e a alguns desembarques de corsários. Estes foram mais sentidos no final do século XVI devido às ainda rudimentares fortificações e insuficiente preparação dos seus artilheiros. Só depois das arremetidas dos corsários ingleses, nos anos imediatos ao desastre da Invencível Armada, a actividade defensiva foi tomada

180. *Fortificações nos Açores: existentes em 1710*, in «Arq. Aç.», vol. IV, p. 180.

181. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in «O Insulano», Topo, n.º 359, de 1 de Julho de 1903.

182. «Arq. Aç.», vol. IV, pp. 67-71 e vol. V, pp. 364-367.

mais a sério pelas autoridades velenses como se notou ¹⁸³. O mesmo deve ter acontecido na Calheta alguns anos mais tarde ¹⁸⁴.

A dimensão dos ataques em 1589-1590 obrigou à reunião de todos os responsáveis jorgenses em Abril de 1591, na vila da Calheta, para concertarem a política de defesa de toda a ilha, que só ganhava sentido se encarada em conjunto. Na reunião, foram tomadas algumas decisões a respeito da construção de fortificações, do armamento, da provisão de munições e da possível entreajuda ¹⁸⁵. A resposta célere e positiva às suas exigências, concedida em Angra dez dias depois pelo governador e mestre de campo Juan de Urbina e pelo corregedor Cristóvão Soares de Albergaria, denota uma conjuntura ameaçadora neste princípio de Primavera de 1591 e a intenção de repelir os revezes dos anos precedentes ¹⁸⁶.

Doravante, as milícias locais estarão preparadas com armas e munições requisitadas mais frequentemente. Os artilheiros exercitar-se-ão cuidadosamente durante um período mais ou menos longo conforme as aptidões demonstradas. Os alardos gerais, com treinos de tiro ao alvo, realizar-se-ão com periodicidade, agravando-se as penas aos faltosos.

Da perícia dos bombardeiros ou artilheiros dependia muito a capacidade defensiva das vilas e juntamente com o sargento-mor e facheiro formavam o conjunto de militares que recebiam salário estipulado anualmente. Aqueles vieram inicialmente da

183. A informação a propósito da entrada de corsários na vila das Velas antes de 1591 depreende-se do depoimento de Pero Gaspar, no primeiro de Janeiro do referido ano: « Por ho dito Pero Gaspar foi dito que helle não hera contra ho serviso de Sua Magestade mas antes era muito do seu serviso achãodo-se em todos os rebates e noutes de sua vegia como ho deria ho seu cabo e capitão-mor em os dias paçados quãodo os inimigos entrarão nesta terra lhe pezara muito chorãodo muitas lagrimas dizendo que hos queria cometer com houtros ». Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fl. 5.

184. P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. I, pp. 463-468.

185. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fls. 44 v-48. Vide Doc. n.º 11.

186. A.C.M.V., *Reg. Dip. Rég.*, 1588-1604, fls 21 v-22: « Treslado da provisão de João de Urbina e Cristóvão Soares de Albergaria sobre a defesa da ilha », Angra, 1591 Abril 26. Vide Doc. n.º 12.

Terceira a fim de não só manusearem as peças de artilharia das fortalezas jorgenses, mas também para ensinar o ofício a alguns aprendizes locais¹⁸⁷. A disponibilidade de tempo usufruída durante largos períodos do ano e a habilidade inata deram vantagem a alguns artífices, mormente carpinteiros, ferreiros e sapateiros, na aprendizagem dos segredos da artilharia e, em 1599, eram já quatro os bombardeiros velenses, número que perdurará até final do século seguinte¹⁸⁸.

Os alardos gerais, realizados geralmente a 23 de Abril, dia de S. Jorge, e em 29 de Setembro, festa de S. Miguel, disciplinavam as milícias, obrigando-as a ter as suas armas preparadas para qualquer eventualidade. Estes exercícios militares, pelo número de pessoas que envolviam e em virtude da sua deslocação até às praças das vilas, transformavam-se em grandes manifestações de colectivismo. A capacidade defensiva da população resultava, portanto, não só do número de peças de artilharia activas nos vários fortes, mas também da possibilidade dos membros das milícias disporem de arcabuzes, espingardas e lanças que conseguissem manusear devidamente.

Aos corregedores competia providenciar, nas suas visitas aos concelhos, sobre as armas que cada um possuía e a sua correcta utilização¹⁸⁹. O seu uso indevido em vez de fazer delas instrumento

187. Baptista Gorgim foi o primeiro a exercer a função de bombardeiro nas Velas com o salário anual de oito mil réis. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1576, fl. 59; *Imp.*, 1575-1578, fls. 110 v. Sucedeu-lhe o angrense Diogo Nunes, Id., *ibid.*, fls. 118-119 v. Em 1579, apresenta-se, devidamente credenciado para servir o dito ofício, Baltasar Luís, natural de Velas. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1579, fls. 28-28 v.

188. Em 1599, eram artilheiros, António Gonçalves, Estácio Francisco, Miguel Gonçalves e Belchior Garcia que serviram alguns anos. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1599, fl. 70 v. Em 1625, a equipa já era bastante diferente. Serviam então: Miguel Cardoso, Gregório Nunes e Belchior Garcia. Em 1637, serviam o pedreiro André Dias e os carpinteiros Francisco e Pero Soares. Cfr. Id., *Vereaç.*, 1637, fls. 47-47 v. Durante quase toda a parte final do século, André de Vargas, António Vieira, Manuel Fernandes e Manuel de Sousa exerceram com competência o cargo que proporcionava a cada um 3 000 réis de ordenado anual. Cfr. *Rec. e Desp.: Contas*, 1686-1748, fls. 15, 20 v, 22 v, 29 v, 33 e 34 v.

189. Id., *Vereaç.*, 1571, fls. 30-30 v, 33 v e *Vereaç.*, 1571, Apêndice, fls. 1-3 e 8 v.

de defesa da paz contra o inimigo exterior podia torná-las numa ameaça permanente para os conterrâneos mais pacíficos como se pode inferir de um provimento correccional de 1668¹⁹⁰.

O consumo anual de pólvora nas vilas jorgenses é evidentemente indicador dos acontecimentos político-militares ali ocorridos¹⁹¹. As personalidades deslocadas à ilha no desempenho das

Quadro n.º 16
PEÇAS DE ARTILHARIA NAS FORTIFICAÇÕES DE CALHETA,
TOPO E VELAS

Ano	Calheta	Topo	Velas
1575	—	—	8
1600	2	—	8
1611	2	—	14
1661	5	—	14
1668	5	—	18 *
1678	5	2	18
1700	5	2	30

*Calibre das 18 peças de artilharia das duas fortalezas de Velas em 1668.

Peças	Calibre
9	12
1	7
1	5
3	4
2	3
2	?

190. O corregedor proibiu o uso de pequenas lanças de arremesso denominadas na ilha gurguzes, dardos ou zagunchas. Cfr. Id., *Cor.*, 1633-1673, fl. 63.

191. Vide Quadro n.º 28: Consumo de pólvora na vila das Velas (em arráteis).

suas funções espirituais e temporais, bispos, visitadores eclesiásticos, provedores da Fazenda, desembargadores e corregedores, eram saudadas à entrada e saída com salvas de artilharia. Nas visitas dos bispos, D. Frei Lourenço de Castro, em 1675, e D. António Vieira Leitão, em 1696, as descargas saudadoras atingiram particular relevo¹⁹². De igual modo, se assinalavam as tomadas de posse de alguns oficiais de milícias¹⁹³.

É provável que os rebates ouvidos nas Velas, por andarem inimigos na costa, se tenham repetido nas outras duas vilas, onde a estrutura defensiva dispunha de menores recursos. Além, como aqui, só posteriormente à construção das fortalezas e à instalação da artilharia, se reduziram as possibilidades de desembarques hostis. Depois da citada reunião das três câmaras, em 1591, na Calheta, esta mesma vila ainda seria assaltada e saqueada provavelmente em 1597 e 1599¹⁹⁴. Porém, logo que a política definida se começou a executar a partir de 1619 a entrada de corsários e piratas ficou estorvada. Mesmo assim, estes não deixarão de continuar a procurar algumas áreas da costa de mais fácil acesso e desprotegidas como a Fajã de S. João, onde, em 1625, fizeram alguns cativos, a Fajã dos Vimes, a zona da Urzelina, das Manadas e a Fajã de João Dias na banda do Norte¹⁹⁵

★

O poder municipal foi exercido por uma elite de moradores jorgenses, menos de 10 % da população, pelo que as mesmas personalidades se encontraram frequentemente a desempenhar idênticos cargos. Estes homens honrados ocuparam também os

192. Nas salvas de saudação a D. Frei Lourenço de Castro foram gastos 110 arráteis de pólvora e a D. António Vieira Leitão 77, enquanto com os provedores da Fazenda, desembargadores e corregedores se gastavam entre 30 e 50 arráteis. Cfr. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, fls. 84-91 v.

193. Id., *ibid.*, fls. 93 v e 126.

194. O P.^e Manuel de Azevedo da Cunha opina que a Calheta foi acometida em 1597. Cfr. P.^e M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. I, p. 463. Todavia, pode-se afirmar que a vila foi saqueada em 1599. No mês de Setembro deste ano os oficiais da Câmara de Velas resolveram comprar pólvora « por hos inimigos andarem ao redor desta ilha e terem ja entrado e saqueado a vila da Qualheta ». Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1599, fls. 57 v-58.

195. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1611-1650, fls. 63, 64 v, 65 v e 75 v-76.

mais altos postos na hierarquia militar local depois que se implementou a defesa da ilha e alguns dos seus filhos, ordenados clérigos, superintenderam a ouvidoria velense e as principais vigararias.

As Câmaras souberam garantir o serviço da comunidade, velando pelo bom estado das fontes, poços, caminhos e portos e o serviço do rei e de Deus, organizando a cobrança das imposições fiscais e assegurando o levantamento das estruturas defensivas e das igrejas e casas paroquiais. O controlo régio das receitas provenientes dos impostos acarretou demoras na solução de alguns problemas locais. No entanto, sempre que as más colheitas puseram em causa a sobrevivência das comunidades, quando as vidas ou a saúde dos moradores perigaram, houve empenho na procura de respostas apropriadas. O tráfego cerealífero e a qualidade do pão foram fiscalizados. Contraíram-se empréstimos para aquisição de trigo nas ilhas vizinhas. Garantiu-se o fornecimento de carne no açougue municipal e estimulou-se a distribuição de leite. Os leprosos foram separados das populações sadias e vigiaram-se os desembarcadores quando surgiram notícias de pestes, de piratas ou de corsários.

Quadro n.º 17

DESPESA COM A VISITA DOS CORREGEDORES
AOS CONCELHOS JORGENSES (em réis)

Ano	Calheta	Topo	Velas
1644	—	2 948	—
1651	—	—	22 500
1654	—	—	13 540
1657	—	—	24 170
1660	14 640	—	18 000
1664	—	—	35 870
1668	2 450	—	—
1678	—	—	3 240
1684	—	—	1 456
1690	—	—	27 931
1693	—	—	26 926
1696	—	—	24 690
1699	—	—	25 960

Quadro n.º 18

RECEITA DA ALMOTAÇARIA DE VELAS (em réis)

Ano	Receita
1655	14 250
1656	6 866
1657	3 150
1658	6 000
1659	8 070
1660	1 540
1661	1 000
1662	6 896
1663	13 940
1666	6 000
1688	6 080
1689	7 500
1690	18 590
1696	27 000
1697	11 540
1698	34 920

Quadro n.º 19
 RECEITAS E DESPESAS DOS PROCURADORES
 DOS CONCELHOS JORGENSES (em réis)

Ano	Receita			Despesa		
	Calheta	Topo	Velas	Calheta	Topo	Velas
1558	—	—	5 842	—	—	5 860
1559	—	3 226	6 710	—	2 826	—
1569	—	—	13 137	—	—	8 596
1576	—	—	5 322	—	—	5 156
1577	—	—	12 600	—	—	11 891
1585	—	—	8 314	—	—	6 940
1643	—	13 265	—	—	12 057	—
1652	—	—	11 400	—	—	11 360
1654	—	—	23 400	—	—	24 440
1655	—	—	12 800	—	—	11 860
1656	—	—	7 895	—	—	9 390
1657	27 060	—	6 285	24 272	—	9 000
1658	13 648	—	6 510	10 620	—	11 650
1659	21 588	—	9 695	12 174	—	9 973
1660	17 920	—	22 980	20 560	—	26 140
1661	17 470	—	14 230	11 310	—	15 430
1662	18 430	—	14 458	15 960	—	13 280
1663	14 850	—	9 658	7 790	—	9 390
1664	12 810	—	5 308	12 930	—	9 500
1665	12 280	—	12 370	12 030	—	14 830
1666	13 580	—	11 110	8 210	—	12 870
1667	20 680	—	10 910	14 900	—	10 680
1668	21 660	—	11 990	16 550	—	11 370
1669	15 280	—	8 460	14 460	—	9 840
1670	12 380	—	7 760	10 330	—	8 740
1671	9 970	—	4 920	8 970	—	7 150
1672	9 180	—	6 820	8 850	—	7 750
1673	17 910	—	27 320	15 417	—	21 150
1674	10 243	—	14 680	7 690	—	13 530
1675	14 573	—	13 350	7 910	—	9 710
1676	23 103	—	17 450	19 228	—	13 790
1677	24 483	—	12 450	10 265	—	12 460
1678	34 148	—	19 130	10 350	—	21 120
1679	31 778	—	3 220	20 673	—	3 117
1680	22 505	—	15 623	20 160	—	14 780

Ano	Receita			Despesa		
	Calheta	Topo	Velas	Calheta	Topo	Velas
1681	15 755	—	13 333	13 810	—	13 000
1682	14 675	—	12 723	12 520	—	12 415
1683	9 935	—	10 148	14 030	—	9 700
1684	7 970	—	7 483	8 006	—	8 006
1685	—	—	12 380	—	—	10 490
1686	—	—	3 530	—	—	2 930
1687	—	—	11 030	—	—	11 000
1688	—	—	9 365	—	—	10 740
1689	—	—	8 890	—	—	8 020
1690	—	—	17 505	—	—	18 630
1691	—	—	16 985	—	—	13 540
1692	—	—	16 015	—	—	13 380
1693	—	—	16 605	—	—	13 194
1694	—	—	11 011	—	—	16 810
1695	—	—	12 420	—	—	13 460
1696	36 310	—	25 320	36 104	—	29 280
1697	15 756	—	21 818	11 740	—	19 960
1698	16 306	—	21 158	11 560	—	17 000
1699	27 430	—	—	28 020	—	—
1700	28 886	—	—	12 110	—	—

Quadro n.º 20
 FOROS PAGOS AOS CONCELHOS JORGENSES (em réis)

Anos	Calheta	Topo	Velas
1559	—	—	210
1578/1585	—	—	190
1644	—	6 860	—
1652	—	—	1 510
1653	—	—	1 430
1654/1656	—	—	1 520
1657/1667	—	—	1 510
1668	1 300	—	1 510
1669/1674	—	—	1 510
1675/1676	—	—	1 500
1677	—	—	1 450
1678	—	—	1 550
1679/1680	1 480	—	1 590
1681/1683	1 140	—	1 640
1684	—	—	1 520
1685/1686	—	—	1 640
1687	—	—	1 580
1688/1693	—	—	1 640
1694	—	—	1 570
1695	—	—	1 710
1696	—	—	1 680
1697	—	—	1 790
1698	—	—	2 130

Quadro n.º 21

RENDA DO VERDE NOS CONCELHOS JORGENSES (em réis)

Anos	Calheta	Topo	Velas
1559	—	—	1 000
1570	—	—	1 200
1571	—	—	1 200
1576	—	—	1 200
1577	—	—	1 000
1578	—	—	1 000
1579	—	—	2 000
1591	—	—	800
1593	—	—	500
1597	—	—	200
1602	—	—	150
1613	—	—	200
1644	—	865	—
1664	—	—	2 100
1665	—	—	4 120
1666	—	—	2 350
1667	—	—	5 000
1668	1 600	—	3 300
1670	—	—	1 770
1671	2 550	—	1 750
1672	—	—	2 000
1674	2 000	—	7 100
1675	1 020	—	1 900
1676	400	—	2 050
1677	520	—	1 450
1678	400	—	800
1679	500	—	1 260
1680	500	—	1 000
1681	500	—	900
1683	500	—	1 000
1684	400	—	1 000
1685	1 000	—	1 920
1686	400	—	2 000
1687	200	—	—
1688	200	—	—
1689	151	—	—
1690	120	—	—
1691	240	—	—
1692	161	—	—

Anos	Calheta	Topo	Velas
1693	140	—	—
1694	120	—	—
1695	—	—	—
1696	120	—	—
1697	120	—	—
1698	120	—	—
1699	120	—	—
1700	200	—	—

Quadro n.º 22

ORDENADOS DOS ESCRIVÃES DAS CAMARAS JORGENSES (em réis)

Anos	Calheta	Topo	Velas
1560	—	800	—
1571	—	—	2 000
1578	—	—	2 025
1585	—	—	2 200
1586	—	—	1 900
1599	—	—	2 510
1600	—	—	2 226
1644	—	3 404	—
1649	—	—	3 732
1650	—	—	4 000
1651	—	—	4 000
1652	—	—	4 000
1653	—	—	4 000
1654	—	—	4 000
1655	—	—	4 000
1656	—	—	4 000
1657	—	—	4 000
1658	—	—	4 000
1659	4 000	—	4 000
1671	4 000	3 180	4 000
1672	4 000	3 768	4 000
1673	4 000	3 540	4 000
1675	4 000	3 034	4 000
1685	4 000	1 154	4 000
1700	4 000	—	4 000

Quadro n.º 23

ORDENADOS DE ALGUNS OFICIAIS NOS CONCELHOS JORGENSES
SEGUNDO O LIVRO DE AVALIAÇÕES DOS OFFICIOS (...)

Oficiais	Calheta	Topo	Velas
Alcaide	6 000	4 000	10 000
Almoxarife	—	—	26 000
Carcereiro	—	—	7 000
Escrivão da Almotaçaria	10 000	6 000	20 000
Escrivão do Almoxarife	—	—	20 400
Escrivão da Câmara	20 000	23 000	12 000
Escrivão dos Órfãos	—	—	30 000
Juiz dos Órfãos	—	—	12 000
Meirinho do Almox.	—	—	6 000
Partidor e Avaliador	—	—	4 000
Procurador do Número	4 000	3 000	10 000
Provedor dos Órfãos	—	—	6 000
Sargento-mor	—	—	25 000
Tabelião	12 000	12 000	25 000

Cfr. Luís da Silva Ribeiro, *Livro das Avaliações dos officios das ilhas dos Açores 1691*, in « Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira », Angra do Heroísmo, (1955), 13, pp. 227-255.

Quadro n.º 24

DESPESA COM A MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE, DO CURRAL, DO PAÇO
E DO RELÓGIO DO CONCELHO DE VELAS (em réis)

Ano	Açougue	Curral	Paço	Relógio *
1654	—	—	200	—
1655	420	—	—	—
1658	—	—	2 000	—
1660	—	1 340	—	—
1661	—	4 050	40	—
1662	—	—	710	—
1663	—	—	220	—
1666	540	1 200	—	—
1667	—	—	200	—
1668	—	460	—	—
1669	100	—	200	—
1671	—	—	900	—
1673	—	—	1 460	—
1674	90	—	3 140	—
1676	—	—	120	—
1677	—	—	920	—
1678	—	6 100	—	—
1680	—	—	120	—
1681	400	—	2 100	—
1682	—	—	1 175	—
1683	—	—	600	—
1685	40	—	—	—
1688	—	300	540	—
1690	—	—	1 520	—
1691	—	240	50	—
1692	—	—	1 060	—
1693	—	—	—	6 000
1694	—	4 310	—	6 000
1695	500	—	—	6 000
1696	—	100	—	6 000
1697	—	60	50	6 000
1698	—	80	880	6 000
1699	—	—	—	6 000
1700	—	—	—	6 000

* Instalado possivelmente em 1687.

Quadro n.º 25

CONFRARIAS NAS PARÓQUIAS DA ILHA DE S. JORGE NO SÉC. XVII

CONFRARIAS	CALHETA	MANADAS	NORTE	RIB. SECA	ROSAIS	S. AMARO	TOPO	URZELINA	VELAS
Almas Santas									
Fieis servos de Deus									
Nossa Senhora da Ajuda									
Nossa Senhora da Conceição									
Nossa Senhora da Graça									
Nossa Senhora da Luz									
Nossa Senhora dos Pretos									
Nossa Senhora das Neves									
Nossa Senhora da Piedade									
Nossa Senhora dos Remédios									
Nossa Senhora do Rosário									
Santa Bárbara									
Santa Catarina									
Santa Luzia									
Santíssima Trindade									
Santíssimo Sacramento									
Santo Amaro									
Santo António									
S. Bartolomeu									
S. Brás									
S. Francisco									
S. Lázaro									
S. João									
S. Jorge									
S. Mateus									
S. Pedro									
S. Sebastião									
S. Tiago									
Senhor Bom Jesus									

Quadro n.º 26
COMPANHIAS DE MILICIANOS EM S. JORGE

Ano	Concelho da Calheta			C. Topo	Concelho de Velas				
	N. Pequeno	Rib. Seca	Vila		Manadas	N. Grande	Rosais	Urzelina	Vila
1571	—	—	—	—	—	—	—	—	2
1600	—	1	1	1	—	—	—	—	2
1618	—	1	1	2	—	—	1	—	2
1621	—	1	1	2	1	—	1	—	3
1629	—	1	1	2	1	1	1	—	3
1642	—	1	1	3 (?)	1	2	2	1	3
1645	1	1	1	3 (?)	1	2	2	1	3
1670	1	2	2	4 (?)	1	2	2	1	3
1680	1	2	2	4 (?)	1	2	2	1	4
1683	1	2	3	4 (?)	1	3	2	1	4
1691	1	3	3	4 (?)	2	3	2	1	4

Quadro n.º 27

DISTRIBUIÇÃO DE LANÇAS E ARMAS EM 18 DE MAIO DE 1663
PELOS OFICIAIS DAS MILÍCIAS DO CONCELHO DE VELAS

148

A Ilha de S. Jorge (Sécs. XV-XVII)

Oficiais	Nome	Armas de fogo	Lanças
Capitão-mor	Pero Correia de Melo	1	1
Sargento-mor	Sebastião de Sousa	1	1
Escrivão	João Dias de Almada	—	1
Ajudante	Jorge Gomes Fagundes	—	1
Capitães de Companhia			
Manadas	Isidro Gonçalves Machado	4	10
Norte	André Lopes de Sequeira	4	10
	Lázaro Nunes Toste	4	10
Rosais	António Álvares Silveira	4	10
	Pero Afonso Machado	4	10
Urzelina	António Vaz Teixeira	4	10
Velas	António Álvares Machado	8	10
	Inácio Soares de Sousa	8	10
	Jácome Gonçalves Cabral	8	10
Capitão da Fortaleza	Bartolomeu de Ávila Bettencourt	—	1
Alferes	Francisco da Silveira Borges	—	1
Sargento	Manuel Cardoso de Sequeira	—	1
Tabelião	Jorge Machado Esteves	—	1
Depositário	Francisco Nunes Barreiros	—	1
	Total	50	99

Quadro n.º 28

CONSUMO DE PÓLVORA NA VILA DAS VELAS (em arráteis)

Anos	Con- sumo	Anos	Con- sumo	Anos	Con- sumo	Anos	Con- sumo	Anos	Con- sumo	Anos	Con- sumo	Anos	Con- sumo	Anos	Con- sumo	Anos	Con- sumo
1610	18	1620*	208	1630	—	1640	368	1650	184	1660	38	1670	127	1680	102	1690	56
1611*	24	1621*	217	1631	—	1641	490	1651*	121	1661	113	1671	87	1681	108	1691	24
1612	22	1622	100	1632	—	1642	94	1652	54	1662	107	1672	102	1682	98	1692	54
1613	53	1623*	229	1633	—	1643	80	1653	39	1663	212	1673	142	1683	98	1693	20
1614*	33	1624*	48	1634	—	1644	—	1654	131	1664	119	1674	102	1684	138	1694*	154
1615	48	1625*	139	1635	—	1645	137	1655	152	1665	48	1675*	389	1685	112	1695	102
1616	18	1626*	56	1636	—	1646	267	1656	267	1666	54	1676	151	1686	112	1696*	173
1617*	97	1627*	37	1637	50	1647*	160	1657	88	1667	83	1677	101	1687	141	1697	27
1618	95	1628*	290	1638	173	1648	—	1658	152	1668	452	1678	102	1688*	171	1698	24
1619*	108	1629*	189	1639	194	1649	38	1659	110	1669	63	1679	152	1689*	58	1699	36

* Rebates em virtude da presença de inimigos na costa.

A ECONOMIA

As comunidades instaladas em S. Jorge a partir de meados de quatrocentos desenvolveram-se populacionalmente de forma contínua, ultrapassando os 8 000 habitantes nos finais do século XVII. As crescentes necessidades destes moradores levaram naturalmente ao aproveitamento cada vez mais alargado da terra e incentivaram as actividades, manufactureira e comercial.

A divisão da propriedade, o tamanho da exploração agrícola, a disponibilidade de matérias primas, a tradição profissional, a procura nos portos e cais e o peso da fiscalidade são factores a considerar na caracterização desta economia. Relevar-se-á ainda a intervenção das autoridades locais no ordenamento campesino, no controlo da qualidade e dos preços dos produtos agrícolas e artesanais, no investimento público, na regulamentação em geral do comércio local e dos movimentos de importação e exportação. Na medida do possível, procurar-se-á verificar também o peso que algumas catástrofes tiveram na economia jorgense, designadamente, investidas de piratas e corsários, manifestações vulcânicas, terramotos, secas e tempestades.

A AGRICULTURA

PROPRIETARIOS FUNDIARIOS E FOREIROS

O arroteamento das superfícies cultiváveis de S. Jorge foi empresa árdua. Ao desembarcarem, os habilitados por cartas de dada encontravam terras de matos a desbravar mais ou menos dificilmente conforme os locais demarcados e a exploração pretendida.

Logo se deve ter verificado a necessidade de balizar as terras destinadas preferencialmente, porque mais adaptadas, às pastagens e as leivas propícias ao cultivo do trigo e da vinha.

Assim, os gados, sobretudo caprino e ovino, foram empurrados para as partes mais altas, os escalvados, onde podiam pastar livremente porquanto nunca tinham sido atribuídas e permaneciam baldias, resguardando-se ao mesmo tempo as zonas de cultura.

Para semear os cereais ou plantar as vinhas e as árvores de fruto, foi necessário dirigir queimadas, retirar pedras e evidentemente cavar ou arar o solo. Em Rosais, nos arrabaldes de Velas, no Topo e em algumas leivas da encosta sul, não era difícil consertar a terra para lançar as sementes. Porém o preparo das vinhas nas zonas pedregosas, mas ensoalheiradas da mesma banda da ilha, tornava-se mais custoso e tinha de limitar-se a pequenas parcelas alargadas anualmente por trabalho pertinaz.

As dificuldades do arroteamento resultantes da fragosidade da terra e da falta de braços terão contribuído para muito cedo os senhorios lotearem as suas propriedades por foreiros que garantiriam a sua exploração. No entanto alguns deles eram grandes proprietários fundiários cujos bens se dispersavam por outras ilhas ou mesmo pelo continente português e os seus interesses económicos e sociais mais importantes não se confiavam a S. Jorge. Do senhorio dos Pintos há notícia muito cedo. Em meados do século XVI, rendia anualmente 28 moios de trigo, devendo ficar a terça parte em Velas para ser vendida ali segundo a legislação concelhia¹. As terras deste arrendamento estendiam-se pela fértil e cerealífera freguesia de Rosais numa superfície de 40 moios confinando a nascente com a Ribeira de Água e a poente com a Ribeira d'el-Rei, atingindo o mar nas vertentes norte e sul². Uma outra parcela ficava localizada no Norte em zona de pastagem³.

Os domínios dos Pintos não se limitavam a S. Jorge, mas disseminavam-se por outras ilhas dos Açores porquanto, em 1573, Dona Catarina Pinto de Viana obtinha licença para carregar noventa moios de trigo das suas rendas em navio fretado para

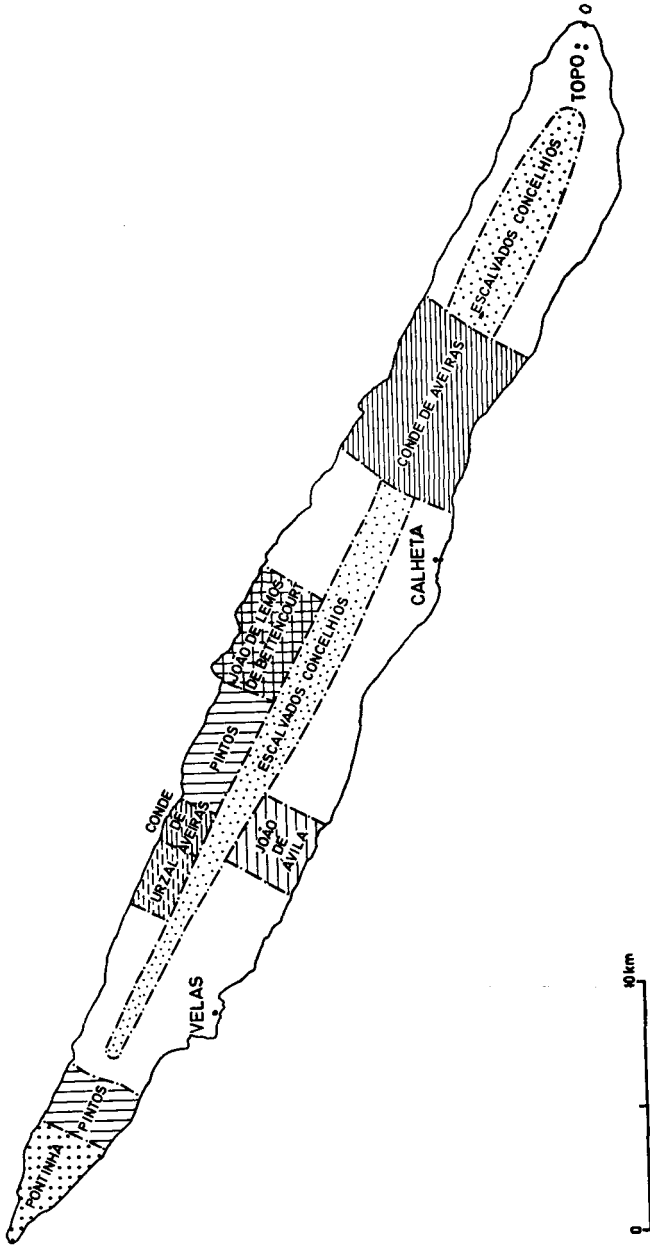
1. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fl. 43 v e *Vereaç.*, 1570, fls. 85-86.

2. J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 293.

3. A.C.M.V., *Imp.*, 1707-1709, fl. 5.

Mapa n.º 7

S. JORGE : SENHORIOS DE FORA E ESCALVADOS CONCELHIOS
(SECS. XVI E XVII)



o efeito⁴. Se do concelho de Velas tirava apenas cerca de 20 moios, pode-se supor a dimensão das suas propriedades no conjunto das ilhas.

Além deste senhorio havia outro na citada freguesia de Rosais, igualmente extenso, o arrendamento da Pontinha. Denominava-se assim porque, confrontando com a terra dos Pintos, atingia o extremo oeste da ilha, embora incluísse também pastagens localizadas no Toledo. Estas terras renderiam à casa do conde de Murça, de Lisboa, 40 moios de trigo e mais de 60 000 réis⁵.

O terceiro grande domínio no limite de Velas era o de Jorge de Lemos. As suas terras dispersas pelo Norte e Rosais proporcionavam 30 moios de trigo de renda⁶.

No concelho da Calheta, situava-se, porventura, o maior senhorio da ilha pertencente à casa do Conde de Aveiras, com elevado rendimento anual, abrangendo diversas localidades da freguesia da Ribeira Seca, nomeadamente Fajã dos Vimes, Fajã dos Bodes, Loural, Sanguinhal, Fajã Redonda e Caldeira⁷.

Além dos citados arrendamentos, deve ter-se em consideração mais alguns que foram nascendo com a saída de proprietários fundiários, geralmente para as ilhas vizinhas do Faial e da Terceira⁸. As ligações matrimoniais seriam causa frequente deste abandono de S. Jorge⁹.

A falta de mão de obra no seio das famílias de alguns donos, confrontados assim com a impossibilidade de explorarem as terras mais afastadas das suas residências habituais, alargou a instituição do aforamento enfiteutico. Ainda assim, as necessidades de consumo impunham que as contribuições impostas aos

4. A.N.T.T., *Chanc. de D. Sebastião*, L.º XXIX, fl. 148 v: « Alvará de 26 de Fevereiro de 1573, para deixar sahir livremente carregado de trigo dos açores o navio fretado por D. Catharina molher de Francisco de Mello », transcrito in « Arq. Aç. », vol. VIII, p. 422.

5. J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 293.

6. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1571, fls. 37-38 e *Vereaç.*, 1586, fls. 48 e 49.

7. J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 338.

8. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 357, de 30 de Maio de 1903 e n.º 358, de 15 de Junho de 1903.

9. Marcelino de Lima, *op. cit.*, pp. 488-489.

Quadro n.º 32

SENHORIOS DE FORA, EM 1664, NA FREGUESIA DA CALHETA
E SUAS CONTRIBUIÇÕES (em réis) NA FINTA LANÇADA ESTE ANO *

Senhorios	Contribuição
André Maciel Pereira	1 200
Constantino Pais	400
D. Joana	2 000
Freiras de S. Gonçalo (Angra)	3 000
Gabriel Pereira	600
Inês Cordeiro e António Sanches	800
João Pereira de Lemos (Vig. N. Grande)	1 400
Lázaro Fernandes Lainhas	200
Manuel Simão Quadrado	1 000
Marcos Pereira	1 000
Pedro João	100
Total	11 700
Total da finta	37 480

* Esta finta não abrangueu o Norte Pequeno e a Ribeira da Areia.

foreiros fossem pagas em géneros, salvaguardando os seus interesses perante a inflação¹⁰.

Os eclesiásticos senhores de prédios tornavam-se, pelas exigências das suas funções, igualmente aforadores de terras¹¹.

10. Citam-se os casos de António Belo, Belchior Barreiros e Jorge Rodrigues. Cfr. A.C.M.V., *Reg., Test.*, 1630-1633, fls. 13 v-17 e 25-28 v: «Treslado do Testamento de Jorge Rodriguez morador que foi nesta villa de Vellas», Velas, 1630 Dezembro 8 e «Treslado da abertura e testamento de Belchior Brazeyros (*sic*) morador que foi nesta villa de Vellas», Velas, 1632 Agosto 29 e *Vereaç.*, 1629, fl. 40.

11. O exemplo mais significativo é o do P.º Diogo de Matos da Silveira. Cfr. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in «O Insulano», Topo, n.º 197, de 12 de Fevereiro de 1898.

Considerando os terrenos dos senhorios de fora e as propriedades concelhias, pode deduzir-se que sobraria cerca de metade da superfície da ilha aos moradores locais. Assim, a maior parte dos lavradores, mesmo dos mais abastados, sentia necessidade de explorar terras arrendadas a senhorios de fora, a residentes e a instituições pias, designadamente aos conventos de franciscanos de Velas e Topo, à Misericórdia velense e às diversas confrarias das igrejas paroquiais¹².

Os lavradores raramente dispunham de terras desobrigadas. Das mais isentas, tinham de pagar o dízimo à Ordem de Cristo e a redízima ao capitão do donatário. Quanto às outras, além das citadas imposições, deviam satisfazer os foros em géneros e/ou dinheiro. Para agravo, conforme a dimensão do seu património eram taxados nas fintas ordinárias e extraordinárias. Aos mais favorecidos convinha reunir um conjunto de explorações de equilibrada dimensão, relativamente próximas, para conseguir trabalhá-las sem custos redobrados. Necessitavam produzir trigo suficiente para o consumo de casa e para pagar os dízimos, os redízimos, as hipotecas e os foros. As boas terras cerealíferas, situadas em Rosais, pertenciam a senhorios e as obrigações que as sujeitavam não permitiam aos camponeses tirar sobras delas¹³. A realidade seria talvez idêntica na Ribeira Seca, mas bastante diferente no Topo, onde a terra capaz de produzir cereais se encontrava mais desobrigada¹⁴. O lavrador tinha idêntico interesse em cultivar vinhedo, onde os encargos fossem menores, com dimensão suficientemente larga que permitisse ultrapassar as suas necessidades imediatas. Se o agricultor do concelho do Topo conseguia excedentes de trigo, o de Velas obtinha resultados semelhantes na produção de vinho na encosta sul do limite concelhio. Por outro lado, obrigações mais leves, impostas nos arrendamentos do Norte, permitiam-lhe criar um número sufi-

12. Vide Quadros n.ºs 43-46. Alguns foros das confrarias paroquiais da Calheta; Alguns foros das confrarias paroquiais do Topo; Alguns foros das confrarias do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora do Rosário de Velas; e Alguns foros da Misericórdia de Velas.

13. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1571, Apêndice, fl. 8 v.

14. Vide Quadro n.º 47: Exame às disponibilidades de trigo (em alqueires) e contribuição na finta concelhia (em réis) em 1560 no Topo.

ciente de cabeças de gado para garantir a reprodução dos rebanhos e manadas e possibilitar a exportação de algumas.

A prosperidade dos lavradores ficava, portanto, demonstrada através da sua capacidade de exportação de trigo, vinho, gado e seus derivados. No Topo, em meados de quinhentos, cerca de uma dezena de membros do governo local dispunha de explorações agrícolas cujas dimensões lhes proporcionavam facilmente produção de excedentes¹⁵. Este número duplicaria no vizinho concelho da Calheta sextuplicando talvez em Velas pela mesma altura¹⁶. Mais numerosos eram os lavradores cuja produção raramente resultava excedentária. Mesmo estes tinham interesse em disseminar as suas explorações para poderem dispor dos diferentes géneros necessários à subsistência de sua casa. Não usufruindo de terras próprias sentiam-se constrangidos a aforá-las nem sempre por preços compensadores. A caducidade dos contratos a que se sujeitavam não os incentivava a investir na melhoria dos solos¹⁷. Para completar o seu sustento exerciam por vezes uma profissão ou trabalhavam por conta de outrem.

A PRODUÇÃO DE CEREAIS, VINHO, PASTEL, ETC.

Como se destacou, mais do que pela extensão das suas terras, a prosperidade dos lavradores devia aferir-se através da sua capacidade de produzir e exportar, sobretudo, trigo, carne e vinho. A procura do mercado externo, fazendo-se sentir nos portos jorgenses, mais eficazmente no de Velas, acentuou a tendência para a especialização da produção de acordo ainda com as características do solo e do clima nas diversas zonas

15. *Ibid.*

16. É nesta proporção que os três concelhos contribuem nas fintas régias.

17. No final da Primavera de 1600 perante a praga de saramagos que infestava os campos velenses e a necessidade de uma luta concertada para a sua eliminação verificou-se que os rendeiros se recusavam a participar nela. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1600, fls. 39 v-40. Em 1644, Pedro de Almada Amarantes acusa o rendeiro Domingos Gomes Ávila por não eliminar os saramagos das suas terras. Cfr. *Id.*, *Vereaç.*, 1644, fl. 67 v.

da ilha, embora a maioria dos cultivadores continuasse a praticar uma agricultura de subsistência.

Também se notou acima o empenho posto pelas autoridades municipais na gestão dos aspectos colectivos específicos do mundo rural, designadamente a construção e manutenção dos caminhos, o combate às pragas, aves e infestantes, a regularização entre cultivo e pecuária e a resolução das contendas entre os vizinhos. Todavia o ciclo anual das culturas, mormente nos seus dois pólos, sementeiras e colheitas, impunha o ritmo a toda a vida jorgense.

Depois das primeiras chuvadas de Outubro, lançavam-se à terra os cereais de Outono que, mal germinados, urgia proteger dos gados desapastorados¹⁸. Passados os meses chuvosos de Novembro e Dezembro, quando as terras ficassem mais enxutas, a partir de meados de Janeiro, faziam-se as restantes sementeiras:

« *Eu sou o Janeiro*
Que espalho o meu grão
E peço a Deus
Boa conjunção »¹⁹.

Ao mesmo tempo, abriam-se valados, construíam-se bardos e paredes que defendessem, posteriormente, das investidas dos gados, as searas nascidas. Este trabalho ingente de protecção às culturas prolongava-se pelos meses de Fevereiro e Março devendo empenhar-se nele todos os lavradores deste a Ponta de Rosais à Ponta do Topo²⁰. O desleixo na execução ou o roubo das madeiras dos tapumes, podiam acarretar prejuízos significativos para os seareiros, encontrando eco os protestos de alguns nas determinações dos oficiais concelhios e corregedores²¹. Por

18. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1602, fls. 34-34 v.

19. Teófilo Braga, *op. cit.*, p. 13.

20. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fl. 16; *Vereaç.*, 1576, fls. 25 v-26 e P.^e M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 356, de 15 de Maio de 1903 e n.º 360, de 15 de Julho de 1903.

21. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 25 v-26; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1671, fl. 24; *Vereaç.*, Topo, 1672, fls. 12 v-13; *Vereaç.*, Topo, 1673, fls. 34-35 v; *Vereaç.*, Topo, 1675, fl. 18 e P.^e M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 614.

outro lado, o trânsito de animais e pessoas pelos campos era condicionado restringindo-se a algumas canadas devendo-se fechar as cancelas depois de cada passagem²². Entretanto, no mês de Fevereiro, as sementeiras e as podas, monopolizavam toda a faina jorgense²³. Na Primavera, protegiam-se as culturas contra os infestadores mormente algumas aves e coelhos que urgia caçar e as ervas daninhas e silvas que deviam ser arrancadas. Os canários e tentilhões haviam-se propagado anormalmente nas zonas cerealíferas na primeira metade do século XVI devendo cada lavrador assumir a obrigação de dizimar um determinado número por ano. No Topo, em meados de quinhentos, os bandos de aves, que atacavam as searas, adquiriam tais proporções que, incapazes de solucionar o problema por meios humanos, as autoridades apelavam para a intervenção divina. Para obter os favores sobrenaturais, instituíram, então, duas procissões a realizar respectivamente em Março e em Setembro²⁴. Contudo a praga não foi extinta pois nos finais de seiscentos os lavradores locais ainda mantinham a obrigação de matar anualmente 150 daquelas aves²⁵.

Na última década de quinhentos, os coelhos haviam-se tornado nova praga nos campos velenses, destruindo as culturas²⁶. O mesmo acontecia cerca de cinquenta anos depois nos limites da Calheta²⁷.

Bem mais prejudiciais para as culturas do que as aves e roedores apareciam algumas espécies de ervas daninhas e as silvas. No final do século XVI e princípios da centúria seguinte, os saramagos inçavam os campos velenses e, no último quartel de seiscentos, a candeeira branca e os morangos silvestres alas-

22. A.C.M.V., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1671-1697, fls. 18 e 36 v; *Vereaç.*, 1575, fls. 82 v-83; *Vereaç.*, 1607, fl. 47 e B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1685, fl. 17.

23. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1606, fl. 19; *Vereaç.*, 1609, fls. 23 v-24.

24. P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 214, de 2 de Julho de 1898.

25. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1684, fls. 14, 28 e *Vereaç.*, Topo, 1685, fl. 24.

26. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fls. 20 v e 26 v.

27. P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 220, de 11 de Março de 1899.

travam nos campos do Topo²⁸. Neste mesmo período, uma nova espécie de erva malfazeja crescia com tal viço nos campos velenosos que punha em perigo todas as culturas e pastagens concelhias sendo por isso necessário tomar providências imediatas²⁹.

Ao mesmo tempo que se executavam as medidas indicadas, devia exercer-se vigilância aturada quando as culturas estavam na última fase de desenvolvimento. Assim, requeria-se especial atenção aos pastores que conduziam os gados pelos caminhos, que atravessavam hortas, vinhas, searas e pomares, dirigindo-os para as pastagens de altitude no sentido de os não deixar tresmalhar e invadir as culturas.

Apesar dos dizimeiros, dos prestamistas e dos procuradores dos senhorios se apresentarem nas eiras, lagares e portais em busca das suas partes, nos meses de Agosto e Setembro, a animação aumentava nos campos mormente quando as condições climatéricas tinham sido propícias à maturação das espigas e das uvas e a terra se desfizera em abundância matando a fome a uns e a outros. Se assim não tivesse acontecido, depois de satisfeitas as obrigações, pouco sobejava aos lavradores.

As colheitas escassas podiam resultar de inúmeros factores, mas as consequências assumiam sempre proporções trágicas para o pequeno lavrador que praticava uma agricultura de subsistência. O clima jorgense tal como o das outras ilhas é atlântico com vento predominante de sudoeste. Apesar de húmido é, ainda assim, um dos mais secos das ilhas³⁰. Reflexos, embora ameni-

28. Na sessão da Câmara de Velas de 10 de Junho de 1600 « pelo procurador do concelho foy dito aos officiais que bem vião suas merces que as terras de pão se yam cobrindo e perdendo com saramagos por ser herva que botava muita semente he hos caminhos e testadas estão cheas da dita erva ». Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1600, fl. 39 v e ainda *Vereaç.*, 1602, Abril 20, fl. s.n.; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1675, fl. 15.

29. O procurador do concelho de Velas Manuel Cardoso Beirão informou os outros officiais da Câmara de 1687 « em como de novo avia sarta erva nesta jurisdição que de poucos annos a esta parte se acha a coal se avulta com linho a coal (...) tem insado grande parte das terras e com tal visso e basteza que se a nam mondarem e atalhaem rezultaria gramde dano a todas as fazendas desta jurisdiam assim de vinhas, terras de pam, como pastos por ser erva em que nenhum anymal apega ». Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1687, fls. 35 v-36.

30. Frédéric Mauro, *Le Portugal et l'Atlantique au XVII^e siècle*, p. 104.

Quadro n.º 33

CALAMIDADES COM REFLEXO NA AGRICULTURA JORGENSE

Ano	Mês	Local	Calamidade
1580	Abril-Maio	Queimada	Erupções vulcânicas
1588	Novembro	Velas	Inundação
1606	Fevereiro-Março	Velas	Inundações
1609	Janeiro	Velas	Tempestade
1623	Novembro	Topo	Inundação
1629	—	Velas	Tempestades
1632	—	Velas	Tempestades
1641	Dezembro	Velas	Tempestades
1644	—	Velas	Tempestades
1647	—	—	Seca
1650	—	Velas	Tempestades
1653	—	Velas	Tempestades
1655	—	Velas	Tempestades
1657	—	Velas	Tempestades
1666	—	Velas	Tempestades
1667	—	Velas	Tempestades
1668	Novembro	Calheta	Tempestades
1670	Janeiro	Calheta	Tempestades
1674	—	Velas	Tempestades
1675	Novembro	Topo	Inundação
1681	Fevereiro-Março	Calheta	Tempestade
1682	Dezembro	Calheta	Tempestade
1692	—	Calheta	Tempestade

zados, da pequena idade glacial que atingiu a Europa depois de 1555 e se acentuou em 1580, mantendo-se até ao século XIX, alguns invernos foram especialmente rigorosos nos finais de quinhentos e decurso de seiscentos. Nem sempre as tempestades se repercutiram nas colheitas, todavia algumas deixaram rastros de fome³¹.

Fenómenos localizados, porém de consequências imediatas mais trágicas do que qualquer tempestade, foram as erupções

31. Vide Quadro n.º 33: Calamidades com reflexo na agricultura jorgense.

vulcânicas que, em finais de Abril e princípios de Maio de 1580, irromperam na Fajã de Estêvão Silveira e na Queimada. Os tremores de terra fizeram desabar casas, ruir lagares, adegas e celeiros. As torrentes de lava submergiram muitas das vinhas da Queimada e Ribeira do Nabo e as cinzas destruíram as restantes culturas desta zona provocando também algumas vítimas entre homens e animais e semeando o pânico por toda a ilha³². Estes fenómenos associados a condições climatéricas pouco propícias às culturas tornaram extremamente penosas a muitos jorgenses as últimas décadas de quinhentos³³.

Já se notou a animação campesina nos meses de Verão, mais precisamente em Agosto e Setembro³⁴. Os proprietários de searas e vinhas, acompanhados pelos seus serviçais e obreiros, deslocavam-se das vilas para as moradias no Monte a fim de dirigirem directamente as colheitas³⁵. No concelho da Calheta, os vinhateiros desciam às fajãs para realizar as vindimas no mês de Setembro³⁶. Nas outras duas jurisdições da ilha, animavam-se os cais da Fajã de S. João, da Queimada, Ribeira do Nabo, Urzelina e Manadas, onde desembarcava gente e se carregavam pipas de vinho e sacos de cereal³⁷.

32. J. T. Soares de Sousa, *Ano de 1580: Erupção na ilha de S. Jorge*, in « Arq. Aç. », vol. II, Ponta Delgada, 1880, pp. 188 e segs. e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. I, pp. 531-537.

33. A fome foi sentida intensamente, em 1593. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1593, fls. 67-68.

34. Geralmente estabeleciam-se férias na actividade entre 15 de Julho e 15 de Setembro, todavia, em 1591, o procurador do concelho fez-se eco dos protestos dos lavradores uma vez « que has feryas que se tomavam até hora nos mezes de Julho e Agosto era em muito prejuízo dos lavradores de trigo e vinhos que são as primsipais novidades que nesta ilha avia porque o primsipall e força do recolhimento das ditas novidades era da entrada do mez d'Agosto até a fim de Setembro por cauza das tempestades que por elas corre (*sic*) em espesiall nesta por ser muito allta e serodia pelo que requerião a sua merces fizesem asiento pera que has ditas ferias se desem hos dous mezes da ordenação que fose Agosto e Setembro ao menos de vimte de Julho a vimte de Setembro de cada hum ano ». Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fls. 61 v-62.

35. A.C.M.V., *Imp.*, 1575-1578, fl. 54.

36. P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 592.

37. Id., *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 36, de 15 de Julho de 1903.

OS CEREAIS

Tal como no Pico, mas contrariamente às outras ilhas do grupo central, o relevo e as características do solo jorgense não permitiam condições propícias ao cultivo de cereais³⁸. Todavia as necessidades do consumo interno e da satisfação das rendas em géneros aos credores e senhorios obrigavam ao aproveitamento de todas as superfícies possíveis à sementeira de trigo, centeio e cevada. A usura da terra incentivaria, no entanto, a adopção, na ilha, de técnicas para aumentar a produtividade e como foi descrito evitar os danos causados por gados e pragas. O sistema de cercado impôs-se. Foram levantadas paredes, aproveitando as pedras retiradas das terras que se lavraram. Plantaram-se sebes vivas e ergueram-se estacadas à volta das searas, vinhas, pomares e hortas³⁹. Abriram-se levadas e traçaram-se boeiros nos caminhos dirigindo as águas para as ribeiras e grotas⁴⁰. Alternaram-se cereais e leguminosas, favas e tremoços para fertilizar a terra e fornecer, subsidiariamente, alimento ao gado⁴¹.

As terras eram lavradas por juntas de bois, dispondo alguns proprietários de mais de uma para seu serviço e da sua clientela. O arado tornava-se naturalmente a alfaia principal de qualquer lavrador. A sua estrutura fundamental assentava em madeira,

38. Frédéric Mauro, *Le Portugal et l'Atlantique au XVII^e siècle*, p. 299.

39. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1609, fl. 29 v; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1690, fl. 3 e P.^o M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 569 e 580.

40. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 41-41 v; *Rec. Desp. Procurador do Concelho*, 1652-1674, fls. 4 v, 22 e 36 v-37; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1697, fls. 93 v, 112; *Vereaç.*, 1579, fls. 14-14 v; *Vereaç.*, 1579, fls. 18 v-19; *Vereaç.*, 1599, fl. 31; *Vereaç.*, 1606, fls. 12, 22 v, 23 e 28 v; *Vereaç.*, 1607, fl. 24 v; *Vereaç.*, 1608, fl. 36 v; *Vereaç.*, 1614, fl. 14 v; *Vereaç.*, 1644, fls. 89-89 v; *Vereaç.*, 1647, fls. 16 e 65 v-66; *Vereaç.*, 1649, fl. 14; *Vereaç.*, 1674, fls. 24 v e 68 v; *Vereaç.*, 1700, fls. 36-36 v. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1670, fls. 21 v, 22 v, 24 v-25 e 26 v-27; *Vereaç.*, Topo, 1671, fls. 5, 5 v-6, 18 v, 20 v-21, 25, 28 v, 30, 30 v e 32-33 v; *Vereaç.*, Topo, 1672, fls. 5 v, 14 v, 18-18 v, 36 e 41; *Vereaç.*, Topo, 1673, fls. 16 v-17, 22-22 v e 29; *Vereaç.*, Topo, 1675, fls. 8 v, 21, 35 v e 40 v; *Vereaç.*, Topo, 1678, fls. 7 v, 15, 36-37, 40, 44 v e 48-48 v; *Vereaç.*, Topo, 1685, fl. 38 v; *Vereaç.*, Topo, 1689, fls. 4-4 v, 9 v, 25-25 v e 31; *Vereaç.*, Topo, 1690, fls. 10, 20; *Vereaç.*, Topo, 1692, fls. 20 v, 21 v; *Vereaç.*, Topo, 1699, fl. 11 v.

41. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fls. 87-87 v.

embora a ponta, que cortava a terra, fosse de ferro. Esta era moldada e afiada pelos ferreiros da ilha e pesava cerca de quilo e meio⁴². Não sendo caro, os lavradores dispunham frequentemente de mais de um arado conforme as juntas de bois que podiam jungir⁴³. Todavia, nem todas as terras se deixavam rasgar por esta alfaia pelo que se tornava imperioso recorrer à vulgar enxada e ao alvião de uso muito comum no sachar das vinhas⁴⁴.

O TRIGO

As primeiras sementes de trigo lançadas às terras pelos povoadores, talvez no sítio de Velas, devem ter produzido abundantemente. As novas arroteias em Rosais também responderam com generosidade. Parece não ter acontecido o mesmo no Topo, quando Guilherme da Silveira experimentou a fecundidade do solo e este lhe respondeu avaramente⁴⁵. Se foi assim, porque terá regressado aí depois de passar pelas férteis Terceira e Flores ?

O paradoxo escassez/abundância, evidente em algumas páginas escritas acerca de S. Jorge, só poderá resolver-se depois de compreendida a história desta ilha nos seus múltiplos aspectos. Será necessário sobretudo ter em conta a quem pertencia a terra e quem fazia a sua exploração, considerando os encargos

42. Id., *Vereaç.*, 1591, fl. 24 e Elsa Brunilde Lemos de Mendonça, *Ilha de S. Jorge: Subsídio para o estudo da Etnografia, Linguagem e Folclore Regionais*, in « Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira », vol. XIX-XX, Angra do Heroísmo, 1961-1962, pp. 61-62.

43. Jácome Gonçalves de Almeida possuía, em 1637, três juntas de bois de serviço e evidentemente três arados. Cfr. M. O. da Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no século XVII*, pp. 193 e 197.

44. Uma enxada custava, em 1591 e 1593, nas forjas dos ferreiros de Velas, 140 réis e o seu conserto variava entre 50 e 80 réis. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1593, fl. 13 v. O alvião era das ferramentas mais utilizadas, na parte final do século XVII, no concelho do Topo. Cfr. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1670, fls. 25 v; *Vereaç.*, Topo, 1672, fl. 32 v; *Vereaç.*, Topo, 1675, fl. 14; *Vereaç.*, Topo, 1692, fls. 6 v e 19 v.

45. J. T. Soares de Sousa, *Folhetim: Os Silveiras dos Açores*, in « O Jorgense », Velas, n.º 72, de 1 de Outubro de 1874 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, pp. 5-6.

acrescidos que pesavam sobre esta. Deve considerar-se ainda a distribuição das várias culturas pelas superfícies aráveis da ilha e o equilíbrio entre estas e a criação de gado.

Parece fora de dúvida que o abastecimento de trigo sofreu do facto de grande parte das áreas propícias ao seu cultivo ter sido pertença de senhorios fazendo-se a exploração através de arrendamentos. É natural que a saída de algumas centenas de moios deste cereal pelos portos das vilas provocasse nos moradores mais necessitados o pânico da escassez que acontecia realmente alguns anos. A este, não podiam permanecer indiferentes as autoridades concelhias conseguindo, antes de 1559, que em S. Jorge ficasse para venda local a terça parte das quantidades de trigo embarcadas pelos senhorios⁴⁶. Este facto adquire significado mais relevante quando se toma conhecimento do que se passava anos depois em S. Miguel. Perante a proposta de reter nesta ilha a terça parte das rendas de trigo para abastecimento das populações necessitadas, a Coroa responde que os senhorios eram obrigados a deixar apenas a quarta parte⁴⁷.

A produção total de trigo da ilha poderá deduzir-se dos dízimos pagos na mesma. Porém, até 1661, não se conhecem as quantidades precisas destes, mas apenas se dispõe de algumas indicações acerca do trigo d'El-Rei sobejado depois de pagos os ordenados dos eclesiásticos⁴⁸.

Se os cerca de 100 moios indicados em 1576 pela vereação velense correspondem ao dízimo arrecadado na ilha depois de cumpridas as obrigações com os clérigos, poder-se-á concluir que a produção total de trigo ultrapassava então os 1 000 moios anuais⁴⁹. Cerca de um século depois a receita do almoxarifado,

46. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fl. 43 v.

47. M. O. Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no século XVII*, p. 284.

48. Vide Quadro n.º 34: Sobra dos dízimos de trigo nos concelhos jorgenses. Além das informações expressas neste quadro, sabe-se que o feitor das ilhas recebeu entre 1511 e 1514, 84 moios de trigo do almoxarife jorgense Diogo Girão. Note-se que neste mesmo período, o almoxarife de S. Miguel entregou 55 moios e 3 alqueires, o da Praia 68 moios e 15 alqueires, o da Graciosa, 43 moios e 46 alqueires e o do Faial 60 moios. Cfr. A.N.T.T., *Chanc. de D. Manuel*, L.º 11, fl. 69 v.

Quadro n.º 34
SOBRAS DOS DÍZIMOS DO TRIGO NOS CONCELHOS JORGENSES
(em moios)

Ano	Calheta	Topo	Velas	Total
1556	—	5	—	—
1570	—	—	28	—
1571	—	—	25	—
1576	—	—	—	100
1637	—	—	20	—
1668	20	—	—	—

oscilando entre os 100 e os 190 moios anuais, leva a supor que as colheitas de trigo continuavam a situar-se entre os 1 000 e os 2 000 moios conforme as condições climatéricas eram favoráveis ou não ⁵⁰.

Das reservas de cereais nos granéis e celeiros de S. Jorge, dependia todo o bem-estar dos seus habitantes. Para conhecer estas, as autoridades municipais faziam os citados exames, solicitando cada chefe de família a declarar a quantidade de trigo que podia vender ou desejava adquirir. Se a oferta e a procura se equilibrassem, nada havia a temer. Porém, quando apareciam muitos moradores com intenção de comprar e não havia possibilidade de resposta, surgia o alarme da escassez, atingindo proporções variáveis dependentes de outros factores actuaes no contexto : tempestades, secas, notícias de guerras, corsários, imposições fiscais, etc.

Perante o resultado negativo da conferência feita após as colheitas, exigia-se impedir a exportação, obstar ao contrabando e tomar imediatamente a iniciativa de comprar quer o trigo dos senhorios quer o das sobras dos dízimos. Estas operações deviam ser executadas até ao fim do mês de Novembro. O relativamente

50. Vide Quadro n.º 48 : Receita e despesa do dízimo, redízimo e um por cento do trigo de S. Jorge.

grande consumo nas Velas e as frequentes quebras na produção estimulavam os gestores concelhios a armazenar nos granéis municipais todo o cereal adquirível.

Dependendo em cerca de 80 a 100 moios do trigo importado, o abastecimento de Velas estava sujeito a rupturas graves mormente nos anos em que as colheitas decresciam nas ilhas vizinhas, Graciosa, Faial e Terceira, uma vez que nessas ocasiões os mercadores não apareciam no porto com cereais e se o fizessem impunham preços especulativos reivindicando também privilégios estranguladores da economia local⁵¹. O processo de domínio da economia velense pelos mercadores com capacidade de rapidamente financiarem a aquisição de cereais ou de eles próprios os venderem nota-se em 1570. A capacidade de descarregar cereais no porto permitia-lhes obter favores nomeadamente a aquiescência dos munícipes na compra local de carne, peles, lã e vinho para exportação⁵². A posse de avultados meios financeiros rapidamente colocáveis nos principais mercados fazia deles intermediários excelentes⁵³. Atentas a este fenómeno algumas personalidades velenses empenharam-se no processo de abastecimento frumentário do concelho emprestando para o efeito consideráveis quantias, garantindo desta forma uma certa margem de capacidade de decisão às estruturas municipais ao mesmo tempo que promoviam as suas figuras⁵⁴.

A garantia das liquidações destes financiamentos era, no entanto, assumida pelo povo em geral, que comparecia em elevado número aos autos onde se tratava o problema do abastecimento das subsistências, e pelas autoridades em exercício que se comprometiam com determinadas verbas segundo as suas capacidades⁵⁵.

51. A necessidade de aquisição anual para abastecimento de Velas de quantidades de trigo entre os 80 e os 100 moios depreende-se de um requerimento dos procuradores do concelho e dos mesteres. Vide Doc. n.º 13.

52. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fl. 10 v e *Vereaç.*, 1586, fl. 21.

53. Id., *Vereaç.*, 1571, fls. 6-7 e *Vereaç.*, 1586, fls. 45 v-46.

54. Vide Quadro n.º 49: Personalidades velenses financiadoras da compra de cereais fora do concelho.

55. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1586, fls. 58 v-59. Vide Doc. n.º 9.

A CEVADA, O CENTEIO E O MILHO

Além do trigo, a cevada e o centeio cultivaram-se em S. Jorge desde o início do povoamento e nos anos de esterilidade entravam com aquele no fabrico do pão, embora este facto se repetisse com maior frequência junto dos estratos menos favorecidos da população em virtude dos seus preços resultarem mais acessíveis⁵⁶. A cevada seria mesmo raramente utilizada na panificação. Os lavradores semeá-la-iam nos finais do Inverno para disporem de alimento para os gados durante os meses de estio.

O centeio era lançado à terra depois das primeiras chuvadas de Outono, sobretudo nas zonas altas da ilha, ou nas partes baixas em rotação com o trigo⁵⁷.

As referências ao milho são relativamente tardias, embora nos finais do século XVI algum desse entrada no porto das Velas⁵⁸. No entanto, o seu cultivo deve ter-se expandido na segunda metade de seiscentos, determinando uma ocupação do solo mais densa e intensiva⁵⁹. Resolvendo em parte a escassez cerealífera tradicional em S. Jorge, no último quartel desta centúria já se exportava sendo objecto das imposições fiscais⁶⁰

A VINHA

Os primeiros bacelos chegaram com os mais antigos povoadores e encontrariam ambiente propício nos vales e fajãs abrigados desde Rosais ao Topo, sobretudo na banda sul da ilha,

56. Vide Quadros n.ºs 35 e 50: Preços da cevada, do centeio e do milho alguns anos em S. Jorge; Preço do alqueire do trigo nos concelhos jorgenses.

57. A.C.M.V., *Vereaç.*, fls. 25 v e 86 v. Em Dezembro de 1637, Jácome Gonçalves de Almeida dispunha de 20 alqueires de centeio depois de feita a sua sementeira. Cfr. M. O. Rocha Gil, *op. cit.*, p. 195.

58. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1593, fl. 46 v.

59. Id., *Vereaç.*, 1678, fls. 55 v-56 e B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1697, fl. 13 v.

60. Id., *Imp.*, 1675-1686, fl. 23 v: « Auto que os oficiais da camara deste anno de mil seissentos outenta e seis mandaram fazer sobre o lamramento da finta do uzual comformando-çe com as ordens atras de Sua Alteza que Deus Guarde ». Vide Doc. n.º 36.

Quadro n.º 35
PREÇOS DA CEVADA, DO CENTEIO E DO MILHO ALGUNS ANOS
EM S. JORGE (em réis)

Ano	Centeio	Cevada	Milho
1579	—	53	—
1593	—	—	140
1607	—	80	—
1637	80	80	—

designadamente junto de Queimada, Ribeira do Nabo, Urzelina, Terreiros, Fajã Grande, Grotão e Fajã de S. João, onde amadureceram algumas uvas de boas castas.

Aqui, cedo foram levantados lagares, casas e adegas tendo a produção vinícola incentivado a construção de cais e guindastes para carregamento das pipas do vinho consumido nas vilas ou destinado à exportação⁶¹.

O empenho que os lavradores jorgenses puseram nas suas vinhas, onde cresciam também algumas árvores de fruto, verifica-se na tenacidade assumida no levantamento de protecções à sua volta por trabalho contínuo; na desinfestação de silvas e ervas daninhas e na vigilância constante aos furtos e desmandos dos gados e cães nos períodos críticos. Depois de estabelecidas as devidas demarcações por juizes nomeados pelas autoridades municipais, os vinhateiros levantavam as paredes ou os tapumes que protegiam as suas videiras e árvores de fruto dos animais e homens em trânsito pelos caminhos concelhios⁶². Todavia as

61. Alguns lavradores residentes em Velas tinham vinhas com casa e lagar na zona que vai da Queimada até aos Terreiros. Cfr. Id., *Reg. Test.*, 1630-1633, fls. 13 v-17 e 21-25: «Treslado do Testamento de Jorge Rodriguez morador que foi nesta villa das Vellas», Velas, 1630 Dezembro 8 e «Treslado do Testamento e abertura e approvaçam do testamento de Manoel de Mattos da Sylveira», Velas, 1632 Novembro 5; *Vereaç.*, 1660, Março 27, fl. s.n. e M. O. Rocha Gil, *op. cit.*, p. 191.

62. Id., *Vereaç.*, 1625, Agosto 16, fl. s.n. e *Vereaç.*, 1649, fls. 13-13 v.

cercas, sebes e paredes não constituíam barreiras inultrapassáveis sobretudo quando alguns vizinhos não colaboravam ao deixarem as suas testadas abertas⁶³. A inspecção ao estado das cercas e funcionalidade das cancelas devia pois realizar-se todos os anos antes da maturação dos frutos⁶⁴. Ao fazer aquela, obrigavam-se os donos das terras por onde passavam os caminhos concelhios a limpá-los das pedras, silvas e matos⁶⁵.

Não morando continuamente junto às suas vinhas, por mais desvelados que fossem os viticultores, na construção das sebes, não se encontravam livres de roubos e investidas de gado e cães. A luta pela sobrevivência de pequenos rendeiros, moradores na Queimada, Ribeira do Nabo e Urzelina, obrigava-os a criar com a ajuda das suas crianças algumas cabeças de gado ovino e caprino e dois ou três porcos, animais de pastoreio e condução difíceis, pelos apertados carreiros entre as vinhas, por isso os danos, já sentidos por meados do século XVI, agravar-se-iam de acordo com o aumento da população⁶⁶.

O consumo de vinho em S. Jorge estava normalmente assegurado pela produção local embora fosse descarregado, nos portos da ilha, algum proveniente da Terceira, Madeira ou mesmo

63. Id., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1585, fls. 4 v-6 e 8 v; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1652-1674, fls. 95 v e 97-97 v; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1697, fls. 18, 86, 107 v e 111 v; *Vereaç.*, 1586, fl. 22; *Vereaç.*, 1608, fl. 36 v; *Vereaç.*, 1613, fl. 23 e *Vereaç.*, 1674, fls. 42-43 v.

64. Id., *Vereaç.*, 1591, fl. 58; *Vereaç.*, 1593, fl. 40; *Vereaç.*, 1607, fl. 44; *Vereaç.*, 1615, fl. 34 v; *Vereaç.*, 1629, fls. 39 v-40 e 44 v-45; *Vereaç.*, 1640, fl. 47; *Vereaç.*, 1644, fls. 48 e 49 v; *Vereaç.*, 1674, fls. 41 v-43 v; *Vereaç.*, 1678, fl. 32 e *Vereaç.*, 1687, fl. 32 v.

65. Id., *Vereaç.*, 1586, fl. 8; *Vereaç.*, 1609, fl. 2 v; *Vereaç.*, 1611, fl. 38. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1671, fls. 20 v-22; *Vereaç.*, Topo, 1672, fls. 13-13 v e 19-19 v; *Vereaç.*, Topo, 1675, fls. 18 e 22 v-23, 35 v; *Vereaç.*, Topo, 1678, fls. 25 e 44 v; *Vereaç.*, Topo, 1684, fl. 18 v; *Vereaç.*, Topo, 1687, Abril 19, Junho 14, Setembro 13, fls. s.n.; *Vereaç.*, Topo, 1690, fls. 10 e 20; *Vereaç.*, Topo, 1692, fls. 10-10 v e 14 v; *Vereaç.*, Topo, 1698, Junho 14, Setembro 13, fls. s.n.; *Vereaç.*, Topo, 1700, Outubro 2, fls. s.n. e P.^e M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 567 e 574.

66. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 22 v, 40-40 v; *Vereaç.*, 1591, fl. 26 v; *Vereaç.*, 1597, fls. 22-22 v; *Vereaç.*, 1599, fls. 30 v-31 e *Vereaç.*, 1600, fls. 28, 49-49 v; *Vereaç.*, 1678, fls. 17 v, 45 e 52; *Vereaç.*, 1687, fls. 31 v e 41 v-42.

Quadro n.º 36

PRODUTORES DE VINHO COM MARCA DE PIPA REGISTRADA
NA CÂMARA DE VELAS

Ano do registo	Nome
1625	António Pires Flores Diogo Pires Flores Florentim Cardoso Pereira Francisco Nunes Machado Manuel Gonçalves de Lemos Nuno da Cunha Ávila Simão Fernandes
1632	Maria Simoa
1660	Domingos Fernandes Leal
1698	Pedro Gomes de Melo

das Canárias que, pela sua excelente qualidade, custos dos fretes e imposições fiscais chegava a preços demasiadamente elevados. A canada de vinho madeirense rondava os 40 réis, em 1559, enquanto o jorgense se ficava pelos 12⁶⁷. Com ligeiras oscilações entre os 10 e os 14 réis tal preço manter-se-á até meados do século XVII verificando-se então a tendência para uma subida acentuada, duplicando no início da década de 60, atingindo os 500 % no final da mesma, depois da grande escassez de 1668, para estabilizar novamente em cerca de 40 réis a canada em 1674⁶⁸.

A produção excedentária de vinho no concelho de Velas proporcionava mesmo a muitos lavradores capacidade de exportação obtendo assim contrapartida para a frequente necessidade

67. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 26 v-27 e 35.

68. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1571, fls. 49 v-50 v; *Vereaç.*, 1586, fls. 15-15 v; *Imp.*, 1575-1578, fls. 13 e segs.; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1678, fls. 12-12 v e *Vereaç.*, Topo, 1689, fls. 15-16 e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol .II, pp. 573, 580; Id., *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 359, de 1 de Julho de 1903.

Quadro n.º 37
 PIPAS DE VINHO EXPORTADAS DA VILA DAS VELAS
 PARA A ILHA DO FAIAL EM 1575 E 1577

Exportador	Morador	1575	1577
António Nunes	Velas	—	14
Bartolomeu Marques	Faial	10	—
Gaspar Simão	Faial	2	—
Jordão Pires	Faial	—	9
Lázaro Marques	Velas	11	—
Lopo Dias	Velas	6	—
Manuel Colaço	Faial	17	17
Manuel Marques	Faial	3	—
Mateus Álvares	Velas	19	—
Matias Moitoso	Faial	5	—
Pero Lucas	Faial	—	2
Sebastião Martins	Graciosa	9	—
Sebastião Soares	Faial	9	—
Vicente Alvernaz	Faial	5	—
Total		96	42

de aquisição de cereais⁶⁹. Em anos normais, mais de 600 pipas podiam ser abatocadas nas adegas dos vinhateiros velenses⁷⁰. Nos outros dois concelhos, a produção vinícola era bem mais diminuta. Em anos de muita abundância, a Calheta poderia atingir as 400 pipas e o Topo as 200⁷¹.

69. Vide Quadro n.º 51: Produtores, vendedores e exportadores de vinho no concelho de Velas (em pipas).

70. O dízimo do vinho rendeu 63 pipas em 1575 e 84 em 1577. A.C.M.V., *Imp.*, 1575-1578, fls. 18 v e 100. Note-se que cerca de 30 anos depois, em 1609, só na zona da Urzelina eram recolhidas 34 pipas de dízimo. Cfr. Id., *Vereaç.*, 1601, fls. 90-91.

71. P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 592 e 663; Id., *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in «O Insulano», Topo, n.º 360, de 15 de Julho de 1903.

É muito provável que os lavradores, além de alargarem as superfícies aráveis destinadas à vinha, tenham prestado atenção à qualidade das cepas melhorando-a onde o solo e o clima permitiam, garantindo desta forma o fácil escoamento da produção⁷². As vinhas tornavam-se assim explorações cuidadas e o vinho jorgense adquiria fama a ponto de ser utilizado como mimo⁷³. A necessidade de armazenamento deste produto terá sido, como se referiu, o factor decisivo no arranque e desenvolvimento da tanoaria. Alguns lavradores conservariam os seus melhores vinhos nas suas diferentes adegas, por vezes mais de um ano, como aconteceria com Jácome Gonçalves de Almeida que, no Natal de 1637, armazenava cerca de 40 pipas⁷⁴.

AS PLANTAS TINTUREIRAS : O PASTEL E A URZELA

Antes da introdução do anil na Europa no século XVII, o pastel (*Isactis tinctoria*, Lin.) era utilizada desde tempos remotos para fornecer as cores preta e azul⁷⁵. Esta planta, produzida primitivamente na Picardia e na Normandia, irradiou no séc. XV por toda a Europa Central tendo sido introduzida também com sucesso nos Açores provavelmente pelos flamengos Guylhelmo Bersmacher ou Willen Van der Haghe (Guilherme da Silveira) que a trouxeram para o Faial⁷⁶.

72. Cfr. Quadro n.º 36: Produtores de vinho com marca registada na Câmara de Velas.

73. Id., *Imp.*, 1648-1668, fls. 123-123 v e *Vereaç.*, 1674, fl. 61.

74. M. O. Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no século XVII*, p. 195.

75. B. H. Slicher van Bath, *História Agrária da Europa Ocidental (1500-1850)*, Lisboa, Editorial Presença, 1984, pp. 271-272.

76. Sobre a introdução desta cultura nos Açores e processo de produção e comercialização, cfr. Francisco Carreiro da Costa, *A Cultura do Pastel nos Açores, Subsídios para a sua História*, in « Boletim da Comissão Reguladora dos Cereais do Arquipélago dos Açores », Ponta Delgada, n.º 4, 1946, 2.º semestre, pp. 1-37; Gaspar Frutuoso, *Saudades da Terra*, Liv.º VI, pp. 254-255; M. O. Rocha Gil, *Os Açores e a Nova Economia de Mercado (séculos XVI-XVII)*, in « Arquipélago, Revista da Universidade dos Açores », Ponta Delgada, Série Ciências Humanas, n.º III, 1981, Janeiro, pp. 371-425; e Valentim Fernandes Allemão, *Descrição das Ilhas do Atlântico*, in « Arq. Aç. », vol. I, p. 146 e vol. X, p. 497.

A cultura do pastel com quatro apanhaduras possíveis por ano em virtude das condições climatéricas propícias do Arquipélago apresentava consideráveis vantagens pois além de se transformar numa matéria prima de fácil escoamento e por isso fonte de receitas, podia ser utilizada como alimento para o gado. Por outro lado, o respectivo preparo exigia trabalho em regime intensivo pelo que o povoamento era incentivado. Todavia, esta produção achava-se inteiramente na dependência da procura externa e sujeita à especulação de alguns açambarcadores que controlavam os mercados locais. Da actividade destes em S. Jorge surgem algumas notícias. Assim, em 1575, o mercador angrense Francisco Galhete foi obrigado a pagar a importante quantia de 5 750 réis de direitos sobre a exportação daquele produto pelo porto de Velas⁷⁷. No ano seguinte, o jorgense Domingos Fernandes embarcou 325 quintais adquiridos já embolados⁷⁸.

A urzela (*Rocella tinctoria*, Ach.), planta indígena dos Açores abundava em S. Jorge, onde influenciou a toponímia, crescendo espontaneamente nas rochas junto ao mar, aparentando-se ao musgo⁷⁹. Dela se tirava um tom castanho-avermelhado muito fino por isso bastante apreciado. Tardiamente regulamentadas, a apanha e comercialização deste produto decorreriam no âmbito da economia marginal⁸⁰.

O LINHO

Muitos dos lavradores jorgenses cultivavam anualmente com grande zelo algum linho que suas mulheres, filhas, criadas e escravas, fiavam e teciam ou vendiam aos tecelões das vilas. A falta de cursos de água, permanentes e com dimensão suficiente para enlargar esta planta, de elevado valor comercial, sem

77. A.C.M.V., *Imp.*, 1575-1578, fl. 102.

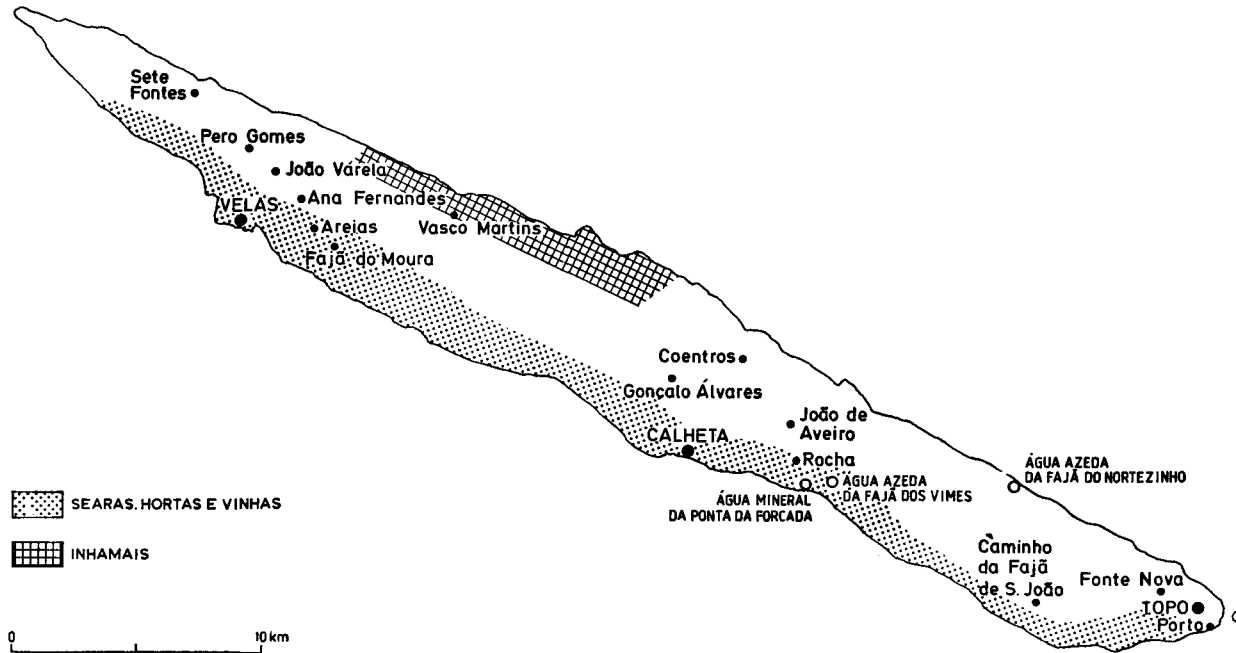
78. Id., *ibid.*, fls. 105 v-106. Vide Doc. n.º 6.

79. Valentim Fernandes Allemão, *op. cit.*, p. 149.

80. A.H.M.F., *Reg. Alm. Ilha de S. Jorge*, fls. 94-94 v e 95-96: « registo de huma ordem que veyo do Concelho da Fazenda de Sua Magestade que Deus guarde aserca da arramataçam da urzella », Lisboa, 1750 Março 18 e « Treslado de hũa arrematasam da herva urzella », Lisboa, 1740 Novembro 12 e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 795-796.

Mapa n.º 8

S. JORGE : FONTES E ZONAS DE CULTURAS PROTEGIDAS
(SÉCS. XVI E XVII)



prejuízo dos vizinhos, era sentida pelos cultivadores que frequentemente transgrediam as posturas municipais ao utilizar ribeiras, fontes e poços onde tal acção se proibia. Estavam nestas circunstâncias a Ribeira de Água em Rosais, a Ribeira do Poço nas Velas e as fontes: de João Varela na mesma vila, de Pero Gomes na Beira e de Gonçalo Álvares nos Biscoitos, concelho da Calheta⁸¹. Enlagoado no mês de Junho, os prejuízos nele causados pelos animais que frequentavam os cursos de água para se dessedentarem repetiam-se⁸². Além de sofrer a citada operação antes da fiação, o linho devia ainda ser gramado, espadelado e assedado, realizando-se estas operações durante os meses de Inverno. O preço deste produto dependia muito da sua qualidade e rondava os 300 réis a pedra, em meados do século XVII, na Calheta⁸³. Mais vulgarmente, vendia-se em teia aos tecelões das vilas ou aos mercadores⁸⁴. Provavelmente o lançamento, em 1686, do imposto de 40 réis sobre cada « pedra » desta matéria prima exportada terá desincentivado o seu cultivo⁸⁵. Porém o mercado local exigia ainda assim a produção de quantidades consideráveis já que o consumo de panos desta fibra para diversos fins era significativo.

ARBORICULTURA

Algumas figueiras, macieiras, marmeleiros e pessegueiros, amadureciam os frutos entre as vinhas da encosta sul⁸⁶. Nos lugares mais abrigados, protegidos com paredes ou sebes altas,

81. A.C.M.V., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1652-1674, fl. 12; *Vereaç.*, 1571, fl. 39 v; *Vereaç.*, 1629, fl. 44; *Vereaç.*, 1674, fl. 48 e P.^e M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, 1640, p. 574.

82. Id., *Vereaç.*, 1640, fl. 55.

83. P.^e M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », *Topo*, n.º 206, de 23 de Abril de 1898.

84. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fl. 23 v; *Vereaç.*, 1597, fl. 22 e *Vereaç.*, 1600, fl. 48 v.

85. Id., *Imp.*, 1675-1686, fl. 23 v: « Auto que os oficiais da camara deste anno de mil seissentos outenta e seis mandaram fazer sobre o lamsamento da finta do uzual comformando-çe com as ordens atras de Sua Alteza que Deus guarde ». Vide Doc. n.º 36.

86. Gaspar Frutuoso, *op. cit.*, p. 242.

geralmente junto às vilas e povoados, os lavradores dispunham de pequenos pomares de laranjeiras⁸⁷. Estes beneficiavam da mesma protecção dispensada às vinhas pela legislação camarária pois tornavam-se atractivo para gados, crianças e ladrões⁸⁸.

Bosques de extensão reduzida de « cedros, faias, louros, gijas, pau branco, azevinhos, folhados, urzes, tamujos e queirós » produziam alguma madeira para trabalhos de serradores, carpinteiros, caixeiros e tanoeiros e lenha e carvão para consumo doméstico e dos ferreiros⁸⁹. Os cedros e as faias forneciam o material mais vulgarmente utilizado para o mobiliário, tendo em conta que faltavam outras árvores indicadas também para o efeito como nogueiras e castanheiros. Os corregedores e ouvidores verificando a ausência destas e de outras espécies arbóreas recomendarão insistentemente o seu plantio⁹⁰. Se as consequentes medidas tomadas surtiram efeito positivo no revestimento florestal de S. Jorge, este não foi duradouro uma vez que aumentou o consumo de madeira e lenha de acordo com o desenvolvimento populacional e as necessidades consequentes da construção de habitações e da contentorização de alguns produtos exportáveis⁹¹. A qualidade dos bosques jorgenses deve ainda ter-se deteriorado em virtude da procura gradativamente acen-

87. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1630-1656, fl. 5 v: « Treslado do testamento de Barbara Pereira mulher de Domingos Affonso », Calheta, 1631 Julho 3 e J. T. Soares de Sousa, *Nota histórica sobre a cultura da laranjeira doce em Portugal e nos Açores*, in « O Jorgense », Velas, n.º 20, de 1 de Agosto de 1872.

88. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 22 v e 41 e *Vereaç.*, 1678, fl. 44 v.

89. Gaspar Frutuoso, *op. cit.*, p. 24.

90. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, Apêndice, fl. 9: « Tresllado da coreiçam e regimento das Vellas », Velas, 1570 Dezembro 6; e P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 357, de 1 de Junho de 1903.

91. O abate e a exportação de madeira foram regulamentados, em Velas, na última década de quinhentos. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fl. 25 e *Vereaç.*, 1600, fl. 47 v. As deliberações das autoridades calhetenses vão no mesmo sentido. Cfr. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 208, de 7 de Maio de 1898, n.º 221, de 18 de Março de 1899 e n.º 225, de 22 de Abril de 1899. Todavia estas medidas constituem tentativas nem sempre consequentes pois a capacidade de policiamento era diminuta. Cfr. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fl. 44.

tuada de determinadas espécies silvícolas e do efeito negativo do alargamento dos arroteamentos e das pastagens.

O fabrico de óleo para iluminação, a partir da baga do loiro, processo em vigor em meados de seiscentos incentivou o plantio e a protecção desta árvore⁹². A colheita da citada matéria prima realizava-se a partir de meados de Agosto e durante todo o mês de Setembro, assumindo dimensão relevante na economia do Topo na segunda metade do século XVII⁹³. Nos finais desta mesma centúria, iniciar-se-ia o obrigatório plantio de amoreiras na ilha⁹⁴.

HORTICULTURA

Além de algumas plantas, como o agrião, a mostarda e o aipo, que cresciam espontaneamente em alguns recantos junto às ribeiras, aproveitadas geralmente pelas famílias de débeis recursos económicos, outras se cultivavam nos pequenos quintais, com os cuidados que a tradição e a experiência recomendavam para serem utilizadas na alimentação⁹⁵.

A fava, a ervilha e o tremço podiam entrar em rotação com outras culturas em superfícies mais alargadas e o lavrador jorgense dispunha, por vezes, de reservas significativas destas sementes⁹⁶.

Tal como para as vinhas e pomares, a legislação camarária, desde cedo, previu protecção especial para as hortas dos seus municípios, devendo estes cercá-las, declarando-as a fim de posteriormente se aplicarem coimas aos ladrões apanhados entre elas no roubo fácil de inhames, abóboras ou melancias⁹⁷.

92. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 221, de 18 de Março de 1899.

93. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1671, fls. 16, 17 v; *Vereaç.*, Topo, 1675, fl. 30; *Vereaç.*, Topo, 1685, fls. 27 e 33-33 v; *Vereaç.*, Topo, 1698, Setembro 13, fl. s.n. e *Vereaç.*, Topo, 1699, fl. 11 v.

94. Id., *Vereaç.*, Topo, 1689, fl. 24 v.

95. Id., *Vereaç.*, Topo, 1670, fl. 4.

96. M. O. da Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no século XVII*, p. 193.

97. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fl. 41; *Vereaç.*, 1586, fl. 22 v; *Vereaç.*, 1644, fl. 87; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1673, fl. 26; *Vereaç.*, Topo, 1687, Julho 12, fl. s.n. e *Vereaç.*, Topo, 1689, fls. 13 v-14.

As constantes escassezes cerealíferas devem ter incentivado o cultivo do inhame (*Colocasia Antiquorum*, Schott.) não só nos quintais, mas também em locais abrigados nas rochas. A expansão deste tubérculo acentuou-se desde a segunda década do século XVII até ao final do mesmo quando se tornou objecto das imposições fiscais, com especial rigor⁹⁸. Além do gado porcino também o ovino e o caprino eram inimigos destas plantas com uma importância especial para a população da banda norte da ilha que aumentava rapidamente no século XVII. Assim adoptou-se o mesmo método já seguido no século anterior na encosta sul da ilha e demarcou-se ali uma zona de protecção ao cultivo do inhame⁹⁹. Todavia nem só os moradores locais se interessavam por tal cultura. Posto que esta não necessitasse de permanentes e especiais cuidados, a não ser durante a primeira fase de desenvolvimento das plantas, os moradores das vilas podiam também beneficiar dela, preocupando-se com a sua colheita, realizada um ano depois do plantio, geralmente no mês de Fevereiro¹⁰⁰.

A CRIAÇÃO DE GADO

O arroteamento das terras e a subsequente exploração agrícola processou-se na tentativa de alcançar equilíbrio com a pecuária, dominante na economia jorgense desde os primórdios do povoamento. O relevo, as características do solo e a humidade constituem, em S. Jorge, elementos estruturais propícios ao desenvolvimento da pastagem e dos matos.

A ilha é bastante alta com a maior parte da superfície acima dos 400 metros enfrentando, na vertente norte, o oceano como

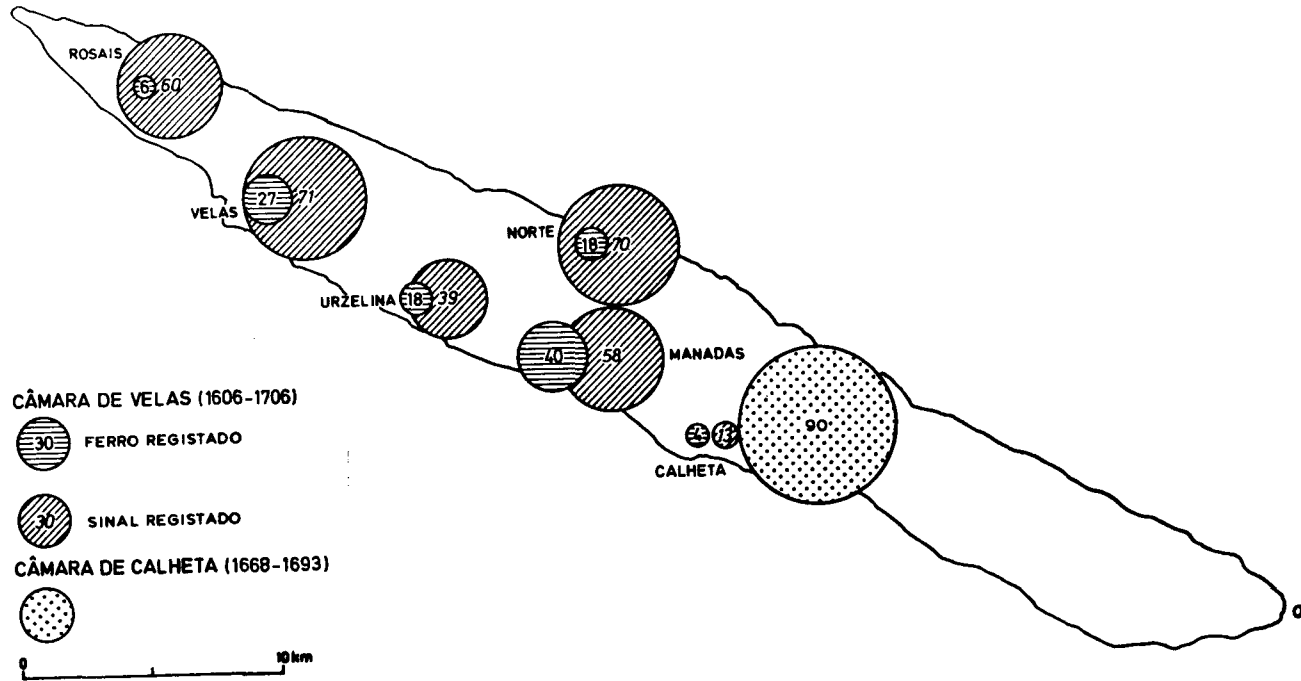
98. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1629, fl. 37 v. A propósito da introdução do Inhame nos Açores, cfr. F. Carreiro da Costa, *O Inhame. Apontamentos para a História da sua cultura nos Açores*, in « Comissão Reguladora dos Cereais do Arquipélago dos Açores », Ponta Delgada, n.º 8, 1948, 2.º semestre.

99. Id., *Cor.*, 1633-1673, fl. 25 v.

100. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 233, de 22 de Julho de 1899.

Mapa n.º 9

ILHA DE S. JORGE : CRIADORES DE GADO COM FERRO E SINAL
REGISTADOS NA CÂMARA DE VELAS (1606-1706)
E NA CÂMARA DA CALHETA (1668-1693)



autêntica muralha apenas acessível pelas belas fajãs do Ouvidor, Cubres, Caldeira do Santo Cristo, e outras mais pequenas¹⁰¹. Na banda sul, o declive é geralmente mais suave. Tais condições determinaram que o Norte alto e húmido se especializasse na criação de gado enquanto, no sul, foi possível um certo equilíbrio com a exploração agrícola, favorável ao arreigamento das populações mais espontaneamente. Todavia a regularização só foi conseguida com o levantamento de paredes e cercas e a abertura de valados, operações que, apesar da necessidade constante de restauro, já estavam efectivadas na segunda metade de quinhentos¹⁰².

A área serrana ficava assim destinada exclusivamente à pastagem, beneficiando em geral a população, designadamente a mais pobre, que aí podia apascentar algumas cabeças de gado ovino e caprino porquanto muitos dos terrenos nunca tinham sido atribuídos e permaneciam maninhos ou propriedade municipal, depois da fundação dos concelhos.

Os grandes lavradores, além dos rebanhos que podiam mandar pastorear nos baldios, mormente quando as suas propriedades lhes eram confinantes, dispunham de manadas mais ou menos numerosas de acordo com a localização, dimensão e qualidade das forragens das suas explorações. Nos vales e leivas de agricultura intensiva, a presença de animais de maior porte, bois, vacas e cavalos, tornava-se imprescindível em virtude dos trabalhos que prestavam e do estrume que produziam.

A facilidade de venda e exportação de reses vivas e abatidas bem como dos respectivos derivados, queijo, couros ou lã, favorecia também o desenvolvimento das lavouras jorgenses. Com efeito, em meados de quinhentos, só de Velas, saíam anualmente entre 500 e 600 animais para abastecimento das armadas portuguesas e espanholas¹⁰³. Paradoxalmente, no entanto, este escoamento volumoso, podendo incentivar a pecuária, ocasionaria tam-

101. Vide Mapa n.º 6.

102. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fls. 42 v-43.

103. Id., *Vereaç.*, 1559, fl. 35 e A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, Parte 2.^a, Maço 243, Doc. 61: «Carta do mesmo (Pero Anes do Canto provedor das armadas nos Açores) a el-rei, de 8 de Setembro de 1552», transcrito in «Arq. Aç.», vol. I, pp. 136-137.

bém, quando levado ao extremo, dificuldades na reprodução dos efectivos e no fornecimento dos açougues locais. Para obstar a tal fatalidade, amiúde foi tomada a controversa medida de tão só permitir a saída de carne salgada contentorizada em pipas¹⁰⁴. Porém, esta opção apenas surtiria os esperados efeitos quando se exercesse vigilância aturada fora dos portos nas zonas da costa onde era possível embarcar gado, contrabandeando, fugindo às imposições fiscais e à obrigatoriedade das terças¹⁰⁵.

A situação agravava-se quando ao comércio ilícito acrescia o roubo e além de ser prejudicada a fazenda régia também se lesavam os criadores cujas lavouras assaltadas forneciam os contingentes carregados. A notícia dos danos causados pelo furto às economias particulares e pelo contrabando à fazenda régia, na primeira década do domínio filipino, chegou a Madrid. A pronta intervenção da Corte confirma a gravidade da crise¹⁰⁶. Tais vicissitudes terão incentivado se não ao estabulamento pelo menos a um mais cuidadoso pastoreio e ao registo camarário dos sinais com que os proprietários marcavam as reses.

Já se notou a importância do apascentamento no equilíbrio da agricultura jorgense: a necessária condução dos animais nas deslocações pelos caminhos concelhios; o afastamento dos rebanhos das rochas onde os solos se desagregavam e a vigilância constante para evitar os danos feitos pelos cães nas crias recém-nascidas¹⁰⁷. Todavia estas acções, por si só, não excluía as dúvidas, fortuitas, admissíveis, quanto à propriedade de alguns animais sobretudo devido ao facto destes se poderem misturar em trânsito e nas pastagens. A marcação das reses com sinais

104. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 35-36 v.

105. Id., *Vereaç.*, 1586, f. 11; *Vereaç.*, 1600, fls. 11-11 v e 47-47 v.

106. Id., *Reg. Dip. Rég.*, 1585-1604, fls. 18-19 v: « Treslado do alvará de Sua Magestade pera se devacar dos ladrois formigeiros » (e respectiva petição), Madrid, 1588 Maio 28, transcrito in « Arq. Aç. », vol. XIII, pp. 125-126. Vide Doc. n.º 70.

107. Id., *Vereaç.*, 1591, fl. 24 v; *Vereaç.*, 1593, fls. 29 v e 36 v; *Vereaç.*, 1625, Dezembro 20, fls. s.n.; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1671, fls. 10 e 12-12 v; *Vereaç.*, Topo, 1672, fl. 24 v; *Vereaç.*, Topo, 1673, fls. 4 v-5 e 9-9 v; *Vereaç.*, Topo, 1675, fl. 5; *Vereaç.*, Topo, 1685, fl. 17 v; *Vereaç.*, Topo, 1689, fls. 3 v-4; *Vereaç.*, Topo, 1692, fls. 5-5 v e *Vereaç.*, Topo, 1698, Fevereiro 1, fl. s.n.

e o conseqüente registo tornavam-se imprescindíveis para salvguarda de seus donos ¹⁰⁸.

Velas e Norte contavam o maior número de lavouras, seguindo-se imediatamente Rosais e Manadas ¹⁰⁹. A criação média era significativamente maior nas freguesias do extremo concelhio e menor em Rosais e em toda a zona da viticultura, desde a Queimada a Terreiros ¹¹⁰. Aqui, tal como na Calheta, Ribeira Seca e Topo, predominavam os animais domésticos auxiliares, enquanto os grandes rebanhos e manadas pastavam além. Os capitães e outros oficiais da milícia e da governação bem como alguns clérigos possuíam as lavouras mais numerosas governadas por alguns meeiros, auxiliados ou não por criados e escravos ¹¹¹.

A PESCA E A CAÇA

Nos mares que rodeiam S. Jorge, abundam as mais variadas espécies piscícolas : abróteas, alvacórias, anchovas, bagres, bicudas, bocas-negras, bonitos, cavalas, chernes, chicharros, congros, dourados, garoupas, gorazes, lírios, moreias, meros, pargos, peixes-reis, ranhetas, serras, etc. A actividade piscatória remonta ao período do povoamento e ocupou sempre alguns marítimos matriculados não só nos activos portos, Velas, Calheta e Topo, mas também nos pequenos cais de Fajã, Terreiros, Urzelina, Manadas, Fajã dos Vimes, Fajã de S. João na banda sul e Fajã do Ouvidor na banda Norte.

Se a construção de « caravelas » no estaleiro velense era um facto no final de quinhentos, provavelmente daí saíam com

108. A.C.M.V., *Reg. Gado*, 1606-1707, passim e *Vereaç.*, 1559, fls. 9, 17, 18 v, 22, 50 v e 52 v-53; B.P.A.A.H., *Câmara Municipal da Calheta, Marcação de gados 1668-1751*, fls. s.n. e P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos : Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 356, de 15 de Maio de 1903.

109. Mapa n.º 9 : Criadores de gado com ferro e sinal registado na Câmara de Velas.

110. Mapa n.º 10 : Criação média de gado bovino no concelho de Velas no século XVIII.

111. Vide Mapa n.º 11 : Criações de gado bovino com dez ou mais reses e juntas de bois ou novilhos no concelho de Velas (séc. XVIII).

maior frequência pequenos batéis encomendados pelos mestres locais ¹¹². Nesta vila, cerca de uma dezena de pescadores abastecia o mercado de maior consumo na Quaresma e no Verão ¹¹³. Porém em todas as povoações ribeirinhas um ou dois barcos asseguravam tal faina e o transporte de pessoas e bens ¹¹⁴. Afora a privilegiada e conhecida desde cedo zona de Rosais, parece que, do mesmo modo, a costa desde a Fajã de S. João ao Topo seria particularmente rica ¹¹⁵. A facilidade de ligação com a Terceira possibilitaria aos pescadores deste concelho o acesso fácil ao exigente mercado de Angra estimulando a sua actividade. Da abundância das capturas nas costas jorgenses resultava, portanto, a possibilidade de exportação dos excedentes ¹¹⁶. Mesmo assim, as incipientes estruturas ainda não permitiam uma ocupação contínua, pelo que, nos frequentes intervalos da sua actividade, alguns pescadores dedicavam-se à vendagem ou executavam alguns trabalhos agrícolas ¹¹⁷. Todavia, nos finais de quinhentos e primeiras décadas de seiscentos, os mareantes jorgenses sentir-se-ão atraídos por uma actividade mais contínua em outras paragens e alguns embarcam, surgindo dificuldades na armação dos batéis que tradicionalmente abasteciam os mercados locais ¹¹⁸.

As consequências desta migração teriam reflexos graves nas disponibilidades alimentares das populações nos anos de escassez e nas receitas dos dízimos e redízimos ¹¹⁹.

A captura de cetáceos seria uma actividade meramente ocasional embora fosse conhecida a sua importância para a produção de óleo ¹²⁰.

Mais habitual e aconselhada era a caça em virtude dos abundantes efectivos cinegéticos designadamente em coelhos, tenti-

112. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fl. 90 v.

113. Id., *Vereaç.*, 1570, fls. 51 e 63 e *Vereaç.*, 1609, fls. 32, 37, 80 v e 81.

114. P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 601.

115. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1575, fls. 65-65 v; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1699, fl. 21 v e P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in « O Insulano », Topo, n.º 360, de 15 de Julho de 1903.

116. A.C.M.V., *Imp.*, 1575-1578, fl. 101 e *Vereaç.*, 1591, fls. 25-25 v.

117. Id., *Vereaç.*, 1637, fl. 16 e *Vereaç.*, 1644, fls. 60 v-61 v.

118. Id., *Vereaç.*, 1593, fls. 52-52 v.

119. Id., *Vereaç.*, 1575, fls. 65-65 v.

120. Em 1611, uma baleia foi talhada no porto de Velas e transformada em óleo. Cfr. Id., *Vereaç.*, 1611, fl. 15.

lhões e canários, assumirem a proporção de praga. Por tal motivo aos caçadores, como aos lavradores, nunca foi proibida a posse de cães mau grado o prejuízo causado por estes nos gados e nas culturas nos períodos críticos ¹²¹.

A MANUFACTURA

Não dispondo de minérios, a manufactura jorgense poderia, no entanto, utilizar os recursos das rochas basálticas, da actividade agrícola e pecuária, bem como o barro, a madeira e alguns quintais de ferro, de chumbo e os moios de cal que chegavam aos portos ¹²².

A construção de habitações particulares, edifícios públicos, igrejas, conventos e ermidas e o lançamento de calçadas, ocuparam, neste período, cabouqueiros, carreiros, pedreiros, serradores, carpinteiros e serventes locais e, em ocasiões de maior intensidade de trabalho, alguns forasteiros.

As pedreiras situadas de preferência junto dos caminhos concelhios, mas algumas em terras particulares e de acesso difícil, proporcionavam cantaria e rebo para as citadas construções, por vezes relativamente grandes, casos das igrejas paroquiais, dos conventos e das cortinas defensivas ¹²³.

Os mesteres que mais beneficiavam com o incremento das procuras, pública e eclesiástica, além dos cabouqueiros e carreiros, foram os pedreiros. Estes e respectivos serventes puderam usufruir, depois de 1619, mais continuamente, de emprego, sobretudo durante os meses de Primavera e Verão.

As fortificações converteram-se, talvez, mesmo em verdadeiras escolas de habilitação daqueles profissionais. O seu nú-

121. Id., *Cor.*, 1633-1678, fls. 22 v-23; *Vereaç.*, 1597, fl. 21 v; *Vereaç.*, 1600, fl. 48 v; *Vereaç.*, 1609, fls. 29 v-30; *Vereaç.*, 1660, Março 12, fl. s.n.; *Vereaç.*, 1674, fl. 69; *Vereaç.*, 1678, fl. 52-v.

122. Vide Quadro n.º 56: Preço de alguns materiais de construção na vila de Velas.

123. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fl. 3 e *Vereaç.*, 1606, fls. 44 v-45 v.

mero aumentou consideravelmente a partir da segunda década de seiscentos até meados da centúria e é muito provável que alguns tivessem vindo de fora, acaso da vizinha ilha do Pico¹²⁴. Nos últimos decénios do século em causa, o mercado de trabalho reanimava-se, solicitando-se um leque mais variado de artífices em virtude da especificidade e complexidade dos edifícios religiosos a construir¹²⁵.

Se a dimensão das construções levantadas em Velas atraiu forasteiros, também aconteceu que alguns experientes artífices desta vila se deslocaram ao Topo e à Calheta para realizar alguns serviços. Assim, Manuel Pires foi chamado ao Topo, em 1623, para examinar as obras do respectivo porto, arquitectá-las

124. No concelho de Velas, exerceram a profissão de pedreiro na segunda metade do século XVI, Alvaro Nunes, António Gonçalves, Gaspar Gonçalves, Gonçalo Lopes, João Dias, Manuel Lourenço, Manuel Pires e « O Penteado »; na primeira metade do século XVII, Amaro Lopes, André Dias « O Velho », André Dias « O Moço », André Fernandes, André Machado, André Rodrigues, António Fernandes, António Pires, Domingos Machado, Gaspar Soares, João Fernandes, João Furtado, João Pires, João Rodrigues, João Vieira, Manuel Fernandes, Manuel Lourenço, Manuel Nunes, Manuel Pires Borralho, Manuel Pires « O Moço », Miguel Fernandes, Miguel Gomes, Pero Leal, Pero Lourenço, Rafael Dias, Roque Nunes, Roque Nunes « O Moço », Sebastião Fernandes, Sebastião Furtado e Tomé Fernandes; na segunda metade do século XVII, André Fernandes, António Carvalho, António Fernandes, António Pereira, Bartolomeu da Cunha, Bartolomeu de Sousa, Bartolomeu Toste, Domingos Gonçalves Quaresma, Domingos Pereira, Francisco de Arruda, Francisco Rodrigues, João Furtado, João Teixeira Borralho, Manuel Alves, Manuel Fernandes, Manuel da Fonseca, Manuel Nunes, Manuel Pereira, Manuel Rodrigues, Manuel Teixeira, Mateus Ferreira e Mateus Vieira. Exerceram o mesmo ofício na Calheta, na segunda metade do século XVII: Domingos Toste, Francisco Pires, João Pires, Lázaro Pereira, Lucas Fernandes Vieira, Manuel Rodrigues e Pedro Dias Afonso. Em 1673, eram pedreiros, no Topo, João Martins, Manuel Alves, Manuel Ferreira e Mateus Ferreira.

125. Depois de 1660 e até 1675 reconstruiu-se a Matriz de Velas. Cfr. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 57-57 v, 62-62 v; *Imp.*, 1669-1674, fls. 20-21 e *Vereaç.*, 1660, Outubro 18, f. s.n. Depois de 1668 fizeram-se algumas obras na Matriz da Calheta. Cfr. P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano, Topo, n.º 232, de 8 de Julho de 1899. No Topo começou a reedificar-se a igreja paroquial em 1684. Cfr. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1684, fl. 14 v.

e proceder à sua execução¹²⁶. Por outro lado, Francisco Rodrigues, natural do Pico, chegou a Velas, em 1664, para dirigir a reedificação da igreja matriz e estabeleceu-se definitivamente na vila depois de aqui ter casado¹²⁷.

Dispersos pela ilha alguns pequenos barreiros, que deixaram reminiscências na toponímia, forneciam material para a construção e para as obras de cerâmica. No entanto a qualidade do produto extraído não possibilitava a fabricação de louças de boa qualidade aos oleiros locais pelo que estas eram geralmente importadas. Ainda assim, no final de seiscentos, manufacturavam-se em Velas algumas peças designadamente bilhas, caldeiras e panelas¹²⁸. Na mesma época, no Topo, onde se localizavam os melhores barros, Pedro Alves cozia nos seus fornos as telhas necessárias ao concelho¹²⁹.

Quadro n.º 38

PRODUTOS MANUFACTURADOS EM S. JORGE A PARTIR DO BARRO
E SEUS PREÇOS EM RÉIS

Produto	Capacidade	Preço	Lugar	Ano
Bilha	1 canada	10	Velas	1686
	2 canadas	20	Velas	1686
Caldeiro	1,5 canada	10	Velas	1686
	3 canadas	20	Velas	1686
	4 canadas	30	Velas	1686
	5 canadas	40	Velas	1686
Panela	1,5 canada	10	Velas	1686
	3 canadas	20	Velas	1686
	4 canadas	30	Velas	1686
	5 canadas	40	Velas	1686
Telha	—	—	Topo	1672

126. Tais obras foram ajustadas por 6 600 réis. Cfr. P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in «O Insulano», Topo, n.º 360, de 15 de Julho de 1903.

127. J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 254.

128. Vide Quadro n.º 38: Produtos manufacturados em S. Jorge a partir do barro e seus preços.

129. B.P.A.A.H. *Vereaç.*, Topo, 1672, fl. 42.

Os bosques jorgenses de cedros, faias, louros, gingas, pau branco e azevinhos, proporcionavam excelente madeira de que se faziam sobrados, mobílias e até navios¹³⁰. Do cedro abatido, eram serradas as melhores tábuas para os trabalhos mais especiais dos carpinteiros e caixeiros, embora a faia, o carvalho e o teixo fossem também de uso corrente designadamente nas obras de tanoaria¹³¹.

Muitos dos móveis utilizados pelos jorgenses, pela sua simplicidade, deviam ser fabricados por estes mestreiros. Nas casas de Jácome Gonçalves de Almeida, em 1637, além de outras peças, encontravam-se sete caixas de vários tamanhos, feitas de tábuas cedrinhas e estimadas em 13 500 réis¹³². No entanto, no final de seiscentos, já trabalhava em Velas um especialista nestas obras, o marceneiro José Dias¹³³.

Apesar da diversidade e da dimensão ocasional dos serviços prestados, o número de carpinteiros e caixeiros não se alterou significativamente ao contrário do que aconteceu com outros ofícios¹³⁴. É muito provável que para executar aqueles, os encarregados se tenham rodeado de trabalhadores não qualificados que raramente conseguiam a promoção em virtude das exigências específicas do ofício. Por outro lado, os rendimentos auferidos aumentavam e garantia-se a manutenção do mester na família, ensinando-o apenas ao filho mais dotado¹³⁵.

O desenvolvimento da tanoaria revela, no entanto, claramente, o caminho seguido pela economia jorgense : expansão da

130. Gaspar Frutuoso, *op. cit.*, p. 241.

131. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1675-1750, fl. 51; *Vereaç.*, 1570, fl. 78 e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, pp. 683, 686 e 687; Id., *Papéis Velhos*, in « O Insulano », *Topo*, n.º 208, de 7 de Maio de 1898.

132. M. O. da Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no século XVII*, p. 192.

133. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1674-1691, fl. 10 e *Vereaç.*, 1678, fl. 76 v.

134. Vide Gráfico n.º 3 : Artífices da vila das Velas (1559-1700).

135. Elevados vencimentos, por obras de carpintaria realizadas, auferiram na primeira metade de seiscentos Filipe Soares, Francisco Soares, pai e Francisco Soares, filho. Cfr. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1636, *passim*. Na segunda metade da mesma centúria, a família Vieira Tristão monopolizou praticamente a execução de todas as obras de grande vulto em madeira no concelho de Velas. Cfr. Id., *Fort. Art. Mil.*, 1644, fl. 79 v e 121 v.

produção de vinho e carne, a partir do último quartel de quinhentos e durante toda a centúria seguinte, cujos excedentes são exportados geralmente contentorizados em pipas. O surto foi assinalável. Além do fabrico normal de tinas para o transporte e armazenamento de água em casa, tornava-se imperioso construir cada vez mais pipas para responder às vindimas gradativamente mais pletóricas e substituir as que saíam pelos portos atestadas de vinho ou cheias de carne salgada. Assim, em algumas décadas, passar-se-á da queixa de inexistência de tanoeiros para uma outra não menos significativa, a falta de madeira apropriada para as suas obras¹³⁶.

A cultura de linho na periferia das três vilas jorgenses e o aproveitamento da lã dos muitos rebanhos de ovelhas permitiam o desenvolvimento da tecelagem, mormente em Velas, mas de um modo geral em toda a ilha possibilitando o fabrico do designado pano da terra, algum destinado à exportação. A roupa da maior parte dos moradores era confeccionada a partir destes tecidos e só os abastados podiam adquirir panos mais ricos aos mercadores.

Em Velas, por meados de quinhentos, laborava um número significativo de tecelões, porém, até ao final da centúria, a Câmara regulamentou os preços da lã, do linho e do pano fabricado¹³⁷. A cristalização das tabelas impostas àqueles artífices num período de aumento em flecha dos preços do pão e de outros géneros, bem como a concorrência externa, transformariam a tecelagem local, convertendo-a numa actividade tipicamente feminina e caseira. Esta tendência acentuar-se-ia durante todo o século XVII de tal forma que, em 1674, se depara com cerca de 14 mulheres tecedeiras em Velas¹³⁸.

136. Vide Gráfico n.º 3 : Artífices na vila das Velas (1559-1700).

137. A S. Pereira, *Vereações de Velas (S. Jorge 1559-1570-1571)*. Introdução, transcrição e notas de António dos Santos Pereira, s.l., Universidade dos Açores — Direcção dos Assuntos Culturais, Secretaria Regional da Educação e Cultura, 1984, p. 31.

138. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1674, Janeiro 8, fl. s.n.

Contrariamente ao sucedido com os tecelões, a quantidade de alfaiates manteve-se com pouca variação em todo o período ¹³⁹. Além de trabalharem em suas casas, estes profissionais percorriam os vários povoados e entravam nas habitações dos vizinhos clientes onde reproduziam histórias que outros lhes tinham contado. O seu trabalho intensificava-se quando se aproximavam as quadras festivas. Ganhavam então um pouco mais devido ao

139. No concelho de Velas exerceram o ofício de alfaiates : na segunda metade do século XVI, Francisco Fernandes, Francisco Rodrigues, Francisco Romeiro, Frutuoso Alvares, Gonçalo Pita, João de Lapa e Pero Rodrigues; na primeira metade do século XVII, António Marques, António Marques Cardoso, Diogo Lopes, Frutuoso Alvares, Lázaro Vaz e Manuel Garcia; na segunda metade do século XVII, António Rodrigues (Urzelina), Fernão Gonçalves, João Rebelo, Manuel Afonso, Manuel Garcia (vendedor), Pascoal Pereira (Manadas) e Simão Gonçalves. Na Calheta, foram alfaiates na primeira metade do século XVII : António Pereira e Baltasar Fernandes. Foram sapateiros no concelho de Velas : na segunda metade do século XVI, André Lourenço, António Calado, António Fernandes, António Gonçalves, Baltasar Afonso, Baltasar Fernandes, Baltasar Luís, Belchior Garcia, Belchior Gaspar, Francisco Lourenço, Gaspar Rodrigues, João Fernandes, João de Matos, Jorge Fernandes, Lourenço Quadrado, Manuel Martins, Mateus Lopes, Pero Gonçalves e o « Requeime »; na primeira metade do século XVII, Amaro Picanço, António Calado, António Gonçalves, António Gonçalves Fagundes, António Simão, António Nunes, Baltasar Fernandes, Bartolomeu Fernandes, Bartolomeu Gomes, Bartolomeu Gomes Ribeiro, Belchior Garcia, Domingos Soares, Gaspar Garcia, João Alves, João de Figueiroa, João de Lagos (taberneiro), João de Matos, João da Silva, Jorge Gomes, Lázaro Vaz, Manuel Dias Madruga, Manuel Garcia, Mateus Lopes, Miguel Cardoso, Nicolau Lopes e Sebastião Luís; na segunda metade do século XVII, Amaro Cardoso, António de Ávila, António Cordeiro, António Goulart, António Machado, António Pereira, António Soares, Domingos Fernandes, Domingos Garcia, Domingos Gonçalves, Francisco Gonçalves, Francisco Pereira, Gaspar Rodrigues, João Dias, João Fernandes Cardoso, João Luís, João Pereira, João da Silva, Jorge de Almada, Manuel Correia (Norte), Manuel Dias, Manuel Gonçalves, Manuel Ferreira, Manuel Pereira da Luz, Manuel da Silva, Mateus Luís, Mateus Pires, Pero Gonçalves, Pero Nunes, Sebastião Luís e Sebastião Pereira. Na Calheta, foram sapateiros : na primeira metade do século XVI, Gregório João, Jerónimo Fernandes, Lourenço Teixeira e Manuel Cordeiro e, na segunda metade do mesmo século, Aleixos Fernandes. No Topo, foram sapateiros : em 1560, Manuel Gonçalves; na primeira metade do século XVII, António Luís e Francisco Luís e na segunda metade do século, Manuel Francisco e Manuel Machado.

maior número de peças que faziam já que o preço de cada uma estava tabelado ¹⁴⁰.

Das reses abatidas, os sapateiros aproveitavam as peles, que curtiavam nas alcaçarias cobertas de cal, para o fabrico de sapatos, correias e outros objectos ¹⁴¹. Nas suas tendas podia ler-se numa tábua o preço fixo das várias obras produzidas, enquanto a qualidade destas era fiscalizada com frequência pelo respectivo juiz da corporação ¹⁴².

Decorrente da criação de gado bovino, ovino e caprino, a produção de leite permitia o fabrico da manteiga e queijo, considerado, já no final do século XVI, o melhor dos Açores ¹⁴³. A opinião de que Gaspar Frutuoso faz eco não era estranho o facto de desde muito cedo se exportar queijo de S. Jorge ¹⁴⁴.

A panificação processava-se nos fornos particulares das casas dos lavradores. No entanto, as famílias de recursos mais modestos viam-se obrigadas a comprar pão já fabricado nas praças e nas tabernas. Assim, anualmente, quatro ou cinco mulheres assumiam a obrigação de fornecê-lo para satisfazer as necessidades públicas. Muitas delas tinham enviuvado ou estavam casadas com outros mesteiros, sapateiros, carreiros, pescadores e davam desta forma o seu contributo ao limitado orçamento familiar. Como, na ilha, os cursos de água com capacidade de impelir a mó de um moinho, pelo menos em alguns períodos do ano rareavam, os cereais panificáveis farinavam-se predominantemente nas atafonas ¹⁴⁵.

140. A. S. Pereira, *Administração Municipal, na Vila das Velas, na segunda metade do século XVI*, p. 725.

141. A.C.M.V., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1584, fls. 21-21 v; *Vereaç.*, 1586, fl. 11; *Vereaç.*, 1591, fls. 21-21 v, 23-23 v; *Vereaç.*, 1599, fl. 29 v; *Vereaç.*, 1600, fls. 46-46 v e P.^o M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », *Topo*, n.^o 232, de 8 de Julho de 1899. Cfr. Quadro n.^o 61: Preço de algumas obras produzidas a partir de couros curtidos.

142. Cfr. *Cor.*, 1633-1673, fl. 76 v; *Vereaç.*, 1576, fl. 85; *Vereaç.*, 1578, fl. 25; *Vereaç.*, 1579, fl. 17 v; *Vereaç.*, 1591, fl. 15; *Vereaç.*, 1593, fls. 38-38 v; *Vereaç.*, 1660, Agosto 14, fl. s.n. e *Vereaç.*, 1684, fls. 28 e 29.

143. Cfr. Gaspar Frutuoso, *op. cit.*, p. 242.

144. Cfr. A.C.M.V., *Imp.*, 1575-1578, fls. 101-101 v.

145. Apenas existiriam dois moinhos na Ribeira de S. Tomé no limite do Topo e quatro ou cinco na Ribeira Seca, concelho da Calheta. Cfr.

Nos portos jorgenses, descarregavam-se periodicamente, como se afirmou, alguns quintais de chumbo, cobre, ferro e latão, em pranchas para serem transformadas em pelouros e utensílios pelos ferreiros e serralheiros¹⁴⁶. Do aumento gradativo destes artífices deduz-se o desenvolvimento de actividades afins mormente da fabricação de carvão para uso nas suas forjas e oficinas¹⁴⁷.

A acção reguladora da actividade artesanal por parte dos oficiais concelhios, já notada, nem sempre resultou positivamente

Quadro n.º 39
CHUMBO E FERRO DESCARREGADOS EM PRANCHAS
NO PORTO DE VELAS

Ano	Chumbo (arráteis)	Preço (em réis)	Ferro (arráteis)	Preço (em réis)
1576	37	555	—	—
1584	—	—	345	3 234
1617	724	—	—	—
1629	1 664	—	—	—
1663	412	—	—	—

B.P.A.A.H., *Cartórios Notariais*, Calheta, Pedro Mendes de Vasconcelos, 1666-1676, fls. 84-85 v; *Vereaç.*, Topo., 1685, Julho 7, fl. s.n. e Gaspar Frutuoso, *op. cit.*, p. 234.

146. Vide Quadro n.º 39: Chumbo e ferro descarregados em pranchas no porto de Velas.

147. Na segunda metade do século XVI, encontrámos cinco ferreiros no concelho de Velas: António Afonso, Fernão de Esteves, Gaspar Gonçalves, Manuel Afonso e Pero Fernandes. Este número duplicou na primeira metade do século XVII: António Mendes, Francisco Cardoso, Gregório Dias da Bica, João Dias Neto, João Lourenço, Manuel Dias Neto, Manuel Fernandes, Manuel Fernandes da Horta, Nicolau Fernandes e Tomé Afonso. Na segunda metade do século XVII eram já dezassete: André de Vargas, António Alves, Bartolomeu Dias, Bartolomeu Ferreira, Bento Fagundo, Francisco Pereira, Gregório Dias, João da Cunha, João Vieira, José Ferreira, Leonardo Pereira, Manuel Afonso, Manuel Ferreira, Manuel Martins, Manuel Nunes, Pedro de Vargas e Sebastião Ferreira. Na Calheta exerciam este ofício, em 1639, Francisco da Cunha e, na segunda metade do século XVII, Afonso Gonçalves, Francisco Gonçalves Teixeira e Gaspar Gonçalves. No Topo era ferreiro, em 1661, João Pereira.

e poderá mesmo ter provocado efeitos negativos em algumas corporações que não evitaram o estrangulamento em virtude dos preços, das servidões, das taxas e das multas que lhes foram impostos amiúde. A concorrência feita sentir nos portos terá também contribuído para a falência de alguns mesteiros. Por outro lado, o açambarcamento de matérias primas como a lã, o linho e as peles, levado a cabo pelos mercadores privilegiados, pesou certamente de forma muito pouco positiva na evolução da tecelagem, da sapataria e da correaria que no final de quinhentos eram as actividades mais importantes das vilas jorgenses.

O COMÉRCIO

Nas casas dos grandes lavradores, produzia-se quase tudo o que nelas se consumia: cereais, leguminosas, fruta, vinho, carne, mobiliário, pano e algumas roupas. Dispersas pelos vários espaços agrícolas, as suas explorações facultavam em anos normais excedentes possíveis de comercializar, directamente ou através de intermediários, dentro ou fora da ilha, legalmente ou em contrabando. O dinheiro obtido podia ser aplicado na compra de terras, ou foros, gados, escravos, alfaias, louças, sal, panos, roupas e jóias.

Com menor capacidade de auto-suficiência, os pequenos lavradores sentiam necessidade de anualmente vender uma ou duas reses, ou uma ou duas pipas de vinho, alguma lã, linho e cera para adquirirem os produtos de que careciam: alfaias, louça, sal, calçado e vestuário.

A especificidade da actividade artesanal implicava dependência do mercado a vários níveis: compra das matérias primas ou venda de trabalho aos grandes lavradores e mercadores; necessidade mais premente de aquisição de subsistências, mormente cereais; conveniência de complementarização de serviços com outros artífices e comercialização directa ou indirecta das obras fabricadas.

Com um aumento populacional rápido, Velas apresentava, na segunda metade do século XVI, algumas necessidades, carac-

terísticas dos pequenos centros urbanos. Os excedentes de cereais produzidos no seu termo não bastavam para o consumo da vila, tornando-se imperioso importá-los quer dos outros concelhos jorgenses, principalmente do Topo, quer das ilhas vizinhas, Graciosa, Faial, Terceira e algumas vezes de S. Miguel. As outras duas vilas, Calheta e Topo, menos populosas, produziam cereais abundantes para o consumo e exportação. Porém, as tendas dos artesãos proliferavam em Velas e a sua população podia beneficiar facilmente de um conjunto alargado de serviços prestados por alfaiates, caixeiros, cardadores, carpinteiros, carreiros, ferreiros, pedreiros, sapateiros, serradores, tanoeiros, tecelões, etc.

Anualmente saía de S. Jorge um número apreciável de reses vivas e alguma carne salgada, bem como couros, lã, linho, pano da terra e queijo. A produção de vinho também possibilitava a exportação de algumas dezenas de pipas.

O abastecimento do mercado local nos produtos em que era deficitário, azeite, louças, panos finos, sal e trigo e a exportação de gado, carne, vinho, lã couros, etc., foram mediados por jorgenses, faialenses, terceirenses, continentais e estrangeiros.

Em 1541, residiam nas Velas Jorge de Lemos e Aleixos Romeiro, cujas ligações com Angra lhes possibilitariam o controlo de parte do tráfego relativamente intenso entre estes dois portos¹⁴⁸. Os mercadores velenses estavam agrupados em confraria em 1570¹⁴⁹.

Quadro n.º 40

CONFRARIA DOS MERCADORES VELENSES EM 1570

Mordomo	Confrades
António Fernandes	António Gonçalves Domingos Fernandes Fernão de Eanes Gaspar Rodrigues João Fernandes

148. M. O. da Rocha Gil, *op. cit.*, p. 77.

149. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fl. 62.

Porém, no citado ano, nenhum deles conseguiu financiar o município na compra de 28 moios de trigo para abastecimento da vila e foi necessário recorrer ao terceirense, João Fernandes Fortuna¹⁵⁰. A incapacidade pecuniária dos mercadores locais é difícil de explicar quando se sabe que, no citado ano, os negócios dos mesmos se estendiam à Madeira e a Lisboa¹⁵¹. Provavelmente, a situação era conjuntural uma vez que poucos anos volvidos Ambrósio Fernandes garantia algumas operações comerciais do concelho¹⁵². No entanto, este prestamista fixara-se na Queimada, mercanciava através do porto de Velas, mas não saía da ilha em negócios, convertera-se num grande lavrador¹⁵³. Processo idêntico ou semelhante verificar-se-á com os seus confrades, exceptuando-se João Fernandes que continuou a visitar frequentemente e até à última década do século XVI os portos jorgenses e os das ilhas vizinhas, levando carne, vinho, couros e lã e trazendo azeite, vinhos generosos e outros produtos que vendia na sua taberna¹⁵⁴.

150. Id., *Vereaç.*, 1570, fls. 103 v-104 e 106-106 v.

151. Em 1569, Domingos Fernandes comprara cerca de 20 moios de trigo, no Topo, para levar para a Madeira ou para Lisboa. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fls. 39-39 v. Em 1570, Fernão de Eanes exporta carne para a Madeira. Cfr. Id., *ibid.*, fls. 10 v-11.

152. Em 1575, Ambrósio Fernandes empresta 85 000 réis ao concelho para compra de trigo e cal com a condição de lhe deixarem exportar 70 das 90 pipas de vinho que tivera. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1575, fls. 81 v-82 v. No ano seguinte, emprestou 20 000 réis para compra de cal. Cfr. Id., *Imp.*, 1575-1578, fls. 114-114 v.

153. Como tal era tratado em 1579. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1579, fl. 50.

154. Em 1570, havia duas tabernas em Velas que vendiam azeite e eram propriedade respectivamente dos mercadores António Gonçalves e João Fernandes. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fls. 8-9. No mês de Julho do ano seguinte, João Fernandes exerce o cargo de almotacé. Cfr. Id., *Vereaç.*, 1571, fl. 45 v. Em 1575, é o único mercador a vender azeite na terra tendo adquirido em Angra um quarto e 14 arrobas deste produto. Cfr. Id., *Imp.*, 1575-1578, fls. 6 e 37. Neste e nos anos seguintes, continua a vender vinho da terra, da Madeira e das Canárias na sua taberna, exportando também algum designadamente para a Calheta. Cfr. Id., *ibid.*, fls. 12, 18 v, 23 v, 37 v-38, 39, 109; *Vereaç.*, 1586, fls. 17-17 v. Nos últimos anos da sua vida, exerce as mais altas dignidades concelhias mormente juiz ordinário e vereador. Cfr. Id., *Vereaç.*, 1586, fl. 62; *Vereaç.*, 1591, fls. 44 e 89 v-90 e *Vereaç.*, 1593, fl. 2.

A confraria dos mercadores velenses que em 1570 contava pelo menos os citados seis elementos extingue-se cerca de dez anos depois não havendo quem a representasse nas procissões durante as ausências de João Fernandes, último mordomo ¹⁵⁵.

Com efeito, o concorrente deste, também mercador e taberneiro, António Gonçalves de São Lázaro, exercia então funções na administração concelhia ¹⁵⁶. Domingos Fernandes, irmão de António Gonçalves, era cabo de esquadra desde 1571 e desempenhava também os mais altos cargos na gestão municipal ¹⁵⁷. Fernão de Eanes tinha satisfeito, em 1569, o ofício de vereador e era cabo de esquadra igualmente desde 1571 ¹⁵⁸. Finalmente, Gaspar Rodrigues Evangelho, o mais velho, obtivera o maior sucesso e cumpria as obrigações de almoxarife e lealdador dos pastéis ¹⁵⁹.

Significativo é o facto destes mercadores formarem o grupo dos maiores vinhateiros da jurisdição velense ¹⁶⁰. A dimensão das suas explorações deve ter favorecido o seu estabelecimento. Por outro lado, a exportação do vinho podia ser realizada facilmente através dos intermediários que desembarcavam cereais e diversos produtos nos portos jorgenses.

A participação de faialenses e graciosenses neste comércio atingia dimensões relevantes ¹⁶¹. O tráfego com a Terceira era

155. Id., *Vereaç.*, 1579, fls. 26-26 v. Vide Doc. n.º 7.

156. Id., *Imp.*, 1575-1578, fls. 13, 21, 23 e 100; *Vereaç.*, 1570, fls. 9 v e 26; *Vereaç.*, 1571, fls. 19 v-21, 54 e 77; *Vereaç.*, 1575, fls. 83-83 v e 91 v-92 v; *Vereaç.*, 1576, fls. 26-26 v e 76 v; *Vereaç.*, 1578, fl. 20 v; *Vereaç.*, 1579, fls. 2 e 27; *Vereaç.*, 1586, fls. 24 v-25, 31, 45 e 62 e *Vereaç.*, 1593, fls. 1 v e 53.

157. Id., *Imp.*, 1575-1578, fls. 17 e 105-106 v; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1584, fl. 18 v; *Vereaç.*, 1570, fls. 9 v, 51, 51 v, 62-62 v e 99; *Vereaç.*, 1571, fls. 51 v e 53 v; *Vereaç.*, 1578, fl. 19; *Vereaç.*, 1579, fl. 30 v e *Vereaç.*, 1586, fls. 1, 34 v e 40.

158. Id., *Imp.*, 1575-1578, fls. 12 v e 16; *Vereaç.*, 1570, fls. 1 v, 10 v e 96; *Vereaç.*, 1571, fls. 1 e 51 v; *Vereaç.*, 1578, fl. 17 v e *Vereaç.*, 1579, fls. 25 e 30.

159. Id., *Imp.*, 1575-1578, fl. 53 v; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1584, fl. 18 v; *Vereaç.*, 1559, fls. 38 v-39 e 51 v; *Vereaç.*, 1571, fls. 35, 58 v-59; *Vereaç.*, 1576, fls. 2 v-3 v, 32 v, 61 e 74; *Vereaç.*, 1578, fls. 2, 19, 31 e 74 e *Vereaç.*, 1586, fls. 1, 26, 33-33 v e 40.

160. Vide Quadro n.º 51: Produtores, vendedores e exportadores de vinho no concelho de Velas (em pipas).

161. Vide Quadro n.º 37: Pipas de vinho exportadas pelo porto de Velas para a ilha do Faial em 1575 e 1577.

também intenso¹⁶². Da cerealífera S. Miguel chegava esporadicamente um ou outro mercador¹⁶³.

A compra de vinho e outros produtos por operadores comerciais de fora para sua posterior exportação deve ter-se generalizado no final do século XVI, a tal ponto que as autoridades camarárias ver-se-iam na necessidade de controlar este processo para que o abastecimento local fosse garantido. Por exemplo, em 1599, Pero Correia e o « Flamengo » foram proibidos de continuar a compra de vinhos e outras mercadorias que provavelmente tentavam açambarcar¹⁶⁴.

Desconhece-se o efeito de medidas como a anterior no retomar da actividade mercantil jorgense. Todavia, na segunda década de seiscentos, o mestre de barco, António Nunes, já mercadejada nem sempre dentro das normas¹⁶⁵. A sua experiência na arte de navegar fará dele, primeiramente, patrão dos portos com a obrigação de visitar e ancorar todos os navios que viessem a Velas¹⁶⁶. Consegue, posteriormente, ser eleito procurador e tesoureiro do concelho¹⁶⁷. Algumas das ferramentas utilizadas nas obras da fortificação são vendidas por ele¹⁶⁸. Casou duas vezes com filhas de proprietários terratenentes e fez o seu último testamento em 3 de Maio de 1632 ordenando um funeral com toda « a pompa » e determinando o local da sua sepultura¹⁶⁹. Mais do que António Nunes, o mercador Simão Fernandes o Moço arrecadou muitos milhares de réis de mate-

162. António Fernandes carregou, em 1575, 6 pipas de vinho. Cfr. A.C.M.V., *Imp.*, 1575-1578, fl. 102. Francisco Galhete carregou, em 1577, 15 pipas de vinho. Cfr. *Id.*, *ibid.*, fl. 109. Manuel Homem carregou, neste mesmo ano, 7 pipas e um quarto. Cfr. *Id.*, *ibid.*, fl. 107.

163. *Id.*, *Imp.*, 1575-1578, fl. 100 v e *Vereaç.*, 1586, fls. 21 e 46 v-47.

164. *Id.*, *Vereaç.*, 1599, fl. 18.

165. *Id.*, *Vereaç.*, 1609, fls. 10 v, 81 v; *Vereaç.*, 1615, fl. 22.

166. *Id.*, *Vereaç.*, 1613, fl. 30.

167. *Id.*, *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fl. 14 v.

168. *Id.*, *ibid.*, fl. 74.

169. Um dos seus sogros foi o lavrador Simão Marques. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1625, fl. 26. A sua segunda mulher foi Bárbara Dias de Almeida. Cfr. *Id.*, *Reg. Test.*, 1630-1633, fls. 10-12.

Quadro n.º 41
 CARRADAS DE PEDRA VENDIDAS PELO MERCADOR SIMÃO
 FERNANDES PARA A FORTIFICAÇÃO

Ano	Carradas	Preço (em réis)
1620	705	32 125
1621	283	12 870
1624	624	29 705
1625	855	33 370
1633	573	25 785
Total	3 040	133 855

riais vendidos para as fortificações velenses desde 1620 até 1640¹⁷⁰.

Todavia os volumes comercializados por estes dois jorgenses podem considerar-se bastante limitados, não tendo expressão fora de S. Jorge. Os movimentos de importação e exportação continuavam a processar-se através dos grandes intermediários que dispunham de representantes localmente¹⁷¹. Os mercadores estabelecidos na ilha do Faial dominavam o comércio grossista desembarcando trigo e carregando vinho¹⁷². Alguns negociantes continentais conheciam também o porto de Velas na primeira metade do século XVII¹⁷³.

170. Vide Quadro n.º 41: Carradas de pedra vendidas pelo mercador Simão Fernandes à obra da fortificação.

171. Por exemplo a casa dos Caldeiras, grandes mercadores nacionais, era representada em S. Jorge por Gaspar Gonçalves Balieiro. Cfr. M. O. Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no século XVII*, pp. 208-209.

172. Manuel Gomes obteve a licença para carregar, em 1591, 48 pipas de vinho, pois trouxera a Velas 40 moios de trigo para abastecimento local. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fl. 29. Em 1614, Fernão Furtado de Mendonça desembarca 20 moios de trigo em Velas e carrega também algumas pipas de vinho. Cfr. *Id.*, *Vereaç.*, 1614, fl. 26.

173. *Id.*, *Vereaç.*, 1607, fl. 53 e *Vereaç.*, 1615, fl. 17 v.

Nos últimos cinquenta anos da mesma centúria parece ter-se alterado a situação. Algumas personalidades jorgenses adquiriam capacidade financeira ao tornarem-se rendeiros e ou depositários dos impostos e fintas¹⁷⁴. A disponibilidade de avultados capitais permitia-lhes realizar algumas operações mercantis¹⁷⁵.

No ocaso de seiscentos duas casas inglesas mantinham interesses no mercado jorgense: Domingos de Lagos era o correspondente velense de Ambrósio Fisher, sedeadado na Horta¹⁷⁶; Guilherme Fisher, morador em Angra, comprara rendimentos no Almoxarifado e Alfândega da ilha de S. Jorge, onde tinha como representante Manuel Ferreira Madruga¹⁷⁷.

A comercialização local dos produtos provenientes da importação, mas de consumo corrente, designadamente loiça, azeite e sal, sofreu amiúde os efeitos do açambarcamento¹⁷⁸. Os malefícios deste devem ter-se agravado no século XVII como consequência da instituição das representações¹⁷⁹. Não foi por acaso que a cultura popular conservou opinião negativa a respeito dos estanqueiros:

« Não quero tomar tabaco
Nem do fumo, nem do pó
A estanqueira está rica
Eu estou pobre como Job »¹⁸⁰.

174. Vide Quadros n.ºs 65 e 66: Receita (em réis) rendeiros e depositários dos impostos em Velas; Finta do usual e da igreja e arrematantes em Velas.

175. A.C.M.V., *Rec. Desp.: Contas*, 1686-1748, fl. 45 v.

176. Id., *Fort. Art. Mil.*, 1611-1650, fls. 22 e 28-28 v e *Rec. Desp.: Contas*, 1686-1748, fl. 45 v.

177. Id., *Rec. Desp.: Contas*, 1686-1748, fls. 31-31 v, 35 e 43; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1697, fl. 95 v; *Reg. Dip. Rég.*, 1692-1747, fl. 19 e *Reg. Alm. Ilha de S. Jorge*, fls. 20 v, 24 v: « Registo da Carta de Padram de Guilherme Fixar morador na cidade de Angra da ilha Terceira por que comprou 500 000 réis de juro e herdade pera sempre impostos nas alfandegas de Sam Miguel e na desta ilha de Sam George ». Vide Doc. n.º 37.

178. Id., *Vereaç.*, 1559, fl. 23 v; *Vereaç.*, 1591, fls. 22 v-23 v; *Vereaç.*, 1597, fls. 21-21 v e *Vereaç.*, 1600, fl. 98.

179. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1672, fls. 25-25 v, 41 v; *Vereaç.*, 1675, fl. 3; *Vereaç.*, 1685, fl. 10 v e P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, n.º 220, de 11 de Março de 1899.

180. Teófilo Braga, *op. cit.*, p. 76.

A venda a retalho era feita nas tendas dos artifices e nas tabernas, locais preferidos de encontro, de jogo e também de briga. Aqui se vendia louça, trigo em grão e farinado, pão, peixe, azeite e sal e se serviam almoços aos forasteiros¹⁸¹. Esta importante actividade intermediária entre os mercadores grossistas, os lavradores, os pescadores e o povo consumidor, estava por isso sujeita à rigorosa fiscalização dos almotacés¹⁸².

O número destes pequenos estabelecimentos comerciais aumentou significativamente em Velas a partir de 1620 concomitantemente com a chegada de forasteiros para trabalharem nas obras da fortificação. Este facto é ainda mais significativo se se tiver em conta que até 1609 houve repetidas queixas por haver poucas tabernas na vila¹⁸³. O aumento do número das mesmas numa freguesia pequena como a do Topo, no final de seiscentos, obrigou as autoridades a determinar quem podia continuar a vender vinho na vila e nos arredores¹⁸⁴.

181. Id., *Rec. e Desp. do Procurador do Concelho*, 1652-1674, fl. 16 v; *Vereaç.*, 1570, fls. 8 v-9; *Vereaç.*, 1611, Abril 9, fls. s.n.; *Vereaç.*, 1625, fl. 16; *Vereaç.*, 1644, fl. 81 v; *Vereaç.*, 1647, fls. 27-27 v; *Vereaç.*, 1674, fls. 13 v, 32 v; *Vereaç.*, 1686, fls. 20-20 v; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1672, fls. 31, 41 v-42; *Vereaç.*, Topo, 1678, fls. 23-23 v, 42; *Vereaç.*, Topo, 1692, fl. 20 e *Vereaç.*, Topo, 1700, Junho 27 e Outubro 30, fls. s.n.

182. A.C.M.V., *Rec. e Desp. do Procurador do Concelho*, 1652-1674, fls. 16 v, 37, 37 v, 71 v e 91; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1697, fl. 23 v; *Vereaç.*, 1625, fl. 16 e *Vereaç.*, 1674, Janeiro 8, fl. s.n.

183. Em 1559, havia, uma taberna nas Velas, em 1570, duas em 1586, uma, em 1609, também apenas uma. Cf.r. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fl. 35; *Vereaç.*, 1570, fls. 8 v-9; *Vereaç.*, 1586, fl. 15; *Vereaç.*, 1609, fl. 44.

184. Em 30 de Outubro de 1700, foi decidido pelos oficiais da Câmara do Topo colocar de novo em vigor a postura que determinava que houvesse dois taberneiros na vila e um Monte. Os escolhidos foram André Leal, João Pereira e Sebastião Pereira. Cf.r. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1700, Outubro 30, fl. s.n.

A FISCALIDADE

Um dos primeiros diplomas respeitantes aos Açores sancionava os direitos de isenção de dízimas e portagem, durante cinco anos, aos produtos exportados para o Reino¹⁸⁵. Estas regalias seriam mantidas pela legislação posterior depois de esgotado o prazo citado, incentivando-se assim o povoamento das ilhas e o comércio dentro da legalidade.

A regulamentação formal dos levantamentos fiscais sobre os produtos exportados ou importados será feita nos finais do século XV pelo designado Foral das Alfândegas das Ilhas dos Açores¹⁸⁶. Este confirmava a prática que remontaria ao tempo do infante D. Henrique ou pelo menos a 1463 quando foi estabelecido o Foral da Alfândega de Lisboa seu modelo. Porém só em 1560 se estrutura definitivamente o aparelho fiscal das ilhas¹⁸⁷. Estas foram divididas em almoxarifados sob a alçada de duas feitorias : Angra e Ponta Delgada. Assim, o almoxarife de S. Jorge devia prestar contas ao feitor de Angra que por sua vez as traria aos Contos do Reino, especificamente à Contadoria das Ilhas. Este processo decorria sobrevisado pela Provedoria da Fazenda Régia, através do seu provedor nas ilhas.

As receitas do almoxarifado de S. Jorge advinham fundamentalmente dos dízimos. Estes eram arrendados a contrata-

185. A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, L.º XXVII, fl. 107 v : « Carta de D. Afonso V, isentando os moradores dos Açores de pagarem dízima por 5 annos, de 5 d'Abril de 1443 », transcrita in « Arq. Aç. », vol. I, pp. 5-6.

186. P.º Manoel Luiz Maldonado, *Phenix Angrense*, fl. 31 v e 83, cit., « Arq. Aç. », vol. VI, pp. 271-280. As autoridades velenses não conheciam outro foral quando os corregedores as interpelavam a propósito. Cfr. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 8 e 32-32 v.

187. A.H.M.F., *Reg. Alm. da Ilha de S. Jorge*, fls. 3 v-4 v : Alvará inserto no « Rezisto da quitasam das contas que deo o capitam-mor Antonio Alves Machado do almoxarifado desta ilha de Sam George dos annos 1664-1665-1666 e 1667 em que servio de almoxarife ». Vide Doc. n.º 2. Antes desta data (1560), os almoxarifes açorianos prestavam contas directamente perante o feitor das Ilhas.

dores que os recebiam através de cobradores nas várias localidades. Geralmente o trigo dizimava-se nas eiras, o milho nos portais das terras, o vinho à bica dos lagares e os produtos exportados nos portos. Mais difícil se tornava a cobrança de outros géneros especificamente frangos, leite, queijos, mel, manteiga, inhames, alhos, cebolas, etc. Quanto a estes, os lavradores podiam invocar que se destinavam ao consumo caseiro, devendo ser considerados isentos de tributação¹⁸⁸.

Os dízimos não foram as únicas imposições fiscais que o povo jorgense teve de suportar. A política de fortificação das ilhas justificou o lançamento de alcavalas suplementares sobre a actividade comercial a fim de se obterem verbas que financiassem a construção de fortalezas e a compra de artilharia e munições¹⁸⁹. Inicialmente os citados impostos foram cobrados directamente pelos procuradores do concelho¹⁹⁰. Porém rapidamente se adoptou o processo de arrendamento seguido na cobrança dos dízimos¹⁹¹. As somas assim conseguidas eram significativamente elevadas em Velas, onde a actividade comercial e os movimentos de importação e exportação superavam largamente as outras duas vilas da ilha¹⁹².

Além das já citadas taxas concelhias para equilíbrio dos orçamentos municipais, os jorgenses tiveram de cooperar ainda nas fintas lançadas sobre todo o território nacional a fim de enfrentar as despesas extraordinárias da Coroa designadamente as respeitantes à guerra. Por exemplo, em 1576, concorreram com um conto de réis para as infaustas campanhas militares de D. Sebastião¹⁹³. As tributações para acorrer às despesas da guerra da restauração tornaram-se ainda mais pesadas, tendo em conta

188. Cfr. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fl. 21 v.

189. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Dip. Rég.*, 1692-1747, fls. 45-47: «Treslado do regimento da imposição e dous por semto desta vila das Velas ilha de Sam Jorge», Velas, 1573 Abril 19. Vide Doc. n.º 3.

190. André Dias e João Fernandes foram os primeiros procuradores do concelho a cobrar estes impostos na vila de Velas. Aquele arrecadou apenas 3 426 reis e este 5 059. Cfr. A.C.M.V., *Imp.*, 1575-1578, fls. 121-128.

191. A.C.M.V., *Imp.*, 1575-1578, fls. 121-128 e *Imp.*, 1587, fls. 5-5 v.

192. Vide Quadro n.º 65: Receita (em réis), rendeiros e depositários dos impostos em Velas.

193. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1576, fls. 97-97 v. Vide Doc. n.º 5.

a sua periodicidade anual e manutenção depois de acabada a guerra¹⁹⁴.

A urgência e a dimensão de alguns trabalhos efectuados nas igrejas incentivaram os párocos a solicitar quantias significativas aos seus fregueses, ultrapassando, algumas vezes, a sua competência em matéria fiscal¹⁹⁵.

A participação em repetidas fintas e o alargamento dos géneros tributados concorreram para dificultar as condições de vida na segunda metade do século XVII¹⁹⁶. Este agravamento da fiscalidade foi a causa remota de um tumulto popular que deflagrou no limite da Calheta e ficou conhecido por motim dos inhames¹⁹⁷. A relutância dos moradores locais em pagarem dízimo deste produto, os conflitos de jurisdição entre o Almoarifado e a Câmara, bem como a intransigência do Provedor da Fazenda Régia foram os principais elementos componentes deste conflito. Na solução judicial, a chefia das manifestações populares foi atribuída ao próprio capitão-mor que, condenado, passou os seus últimos dias na prisão do Limoeiro em Lisboa¹⁹⁸.

*

A agricultura, sector dominante na economia jorgense, foi marcada desde muito cedo pelo surto do aforamento enfitéutico e do arrendamento em virtude dos grandes proprietários terrenos não residirem na ilha e do contínuo aumento de instituições pias. Formaram-se assim múltiplas parcelas sujeitas a

194. Vide Quadro n.º 67: Contribuição dos três concelhos jorgenses nas fintas régias (em réis).

195. A.C.M.V., *Cor.*, 1633-1673, fls. 11 v-12.

196. A propósito do alargamento dos géneros de consumo tributados, cfr. *Id.*, *Imp.*, 1675, fls. 22-25: « Auto que os oficiais da camara deste anno de mil seissentos outenta e seis mandaram fazer sobre o lamsamento da finta do uzual comformando-se com as ordens atras de Sua Altheza que Deus guarde », Doc. n.º 36, in Apêndice e B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1675, fls. 33-34.

197. J. T. Soares de Sousa, *Um motim na Calheta em 1694*, in « O Jorgense », *Velas*, n.º 79, de 15 de Janeiro de 1875 e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, cit., pp. 623-630.

198. P.º M.º A. da Cunha, *ibid.*, pp. 623-630.

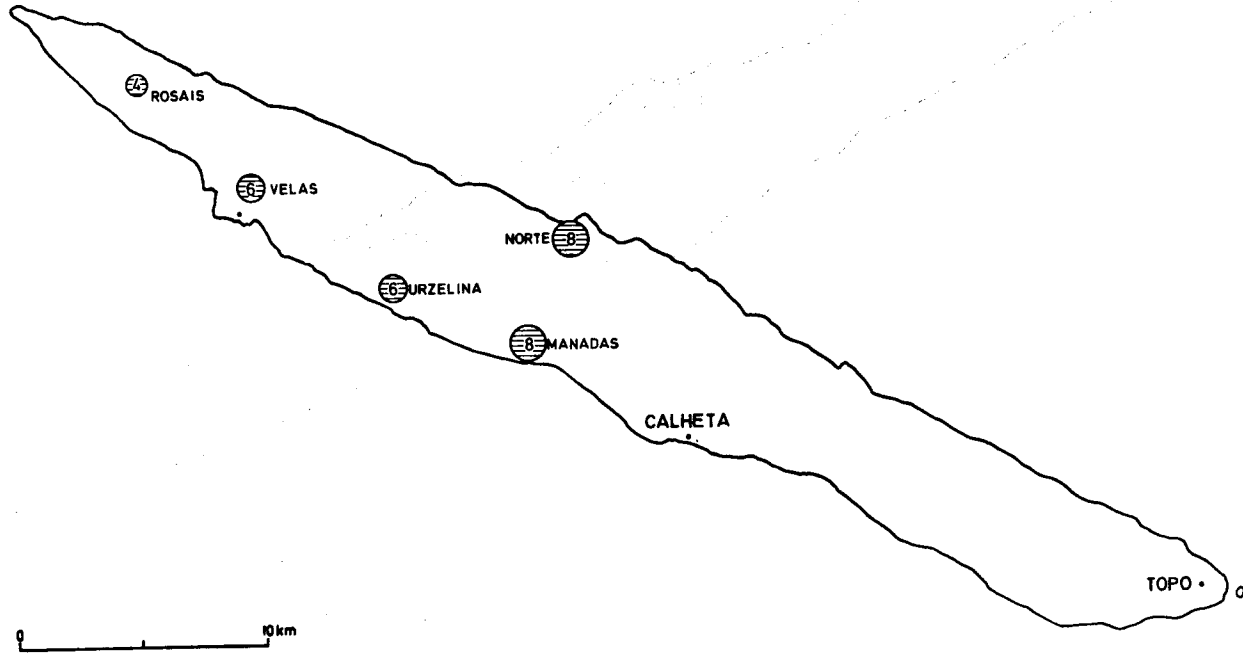
rendas liquidáveis em trigo, vinho, dinheiro ou mistas. A maioria dos lavradores via-se, por consequência, constrangida a alugar terras para formar unidades rendíveis. Os mais abastados eram os que conseguiam garantir explorações menos sobrecarregadas e com dimensão suficiente para produzir cereal, vinho, mato e pastagem. Os diferentes microclimas jorgenses propícios a esta ou àquela cultura obrigavam ainda à dispersão de parcelas pelos vários espaços aráveis. A necessidade de mão-de-obra suplementar e a exigência de maior investimento em alfaias tornavam os custos redobrados. No entanto, a maioria dos cultivadores não conseguia formar unidades com dimensão suficiente para ultrapassar os níveis de subsistência.

Da agricultura, da pecuária e da exploração florestal saíam as principais matérias primas transformadas pelos artífices, a serviço dos lavradores, na dependência dos traficantes ou organizados em corporações nas vilas e solicitados por uma oferta de trabalho cada vez mais alargada. O aumento de construções beneficiou cabouqueiros, pedreiros, telheiros, carpinteiros, serralheiros e ferreiros. As necessidades de armazenagem e contentorização de cereais, de carne e de vinho implementaram a caixaria e sobretudo a tanoaria. O curtimento de peles e a manufactura de calçado tiveram igualmente expressão local. A actividade piscatória estimulou também a construção de embarcações. Notou-se, no entanto, o rumo peculiar seguido pela tecelagem velense que sendo inicialmente exercida no âmbito corporativo se restringiu progressivamente ao espaço caseiro e se tornou ocupação exclusivamente feminina.

As quebras na produção cerealífera, mormente no concelho de Velas, obrigaram a movimentos significativos de importação frumentária. Tal dependência só foi ultrapassada em parte com o surto do cultivo do milho no decurso da segunda metade de seiscentos. As principais operações comerciais foram realizadas por mercadores do continente português representados localmente e também por agentes estabelecidos noutras ilhas mormente Terceira, Faial, Graciosa e S. Miguel uma vez que a corporação dos mercadores velenses se extinguiu praticamente no início do último quartel de quinhentos e não se conhecem instituições idênticas na Calheta e no Topo.

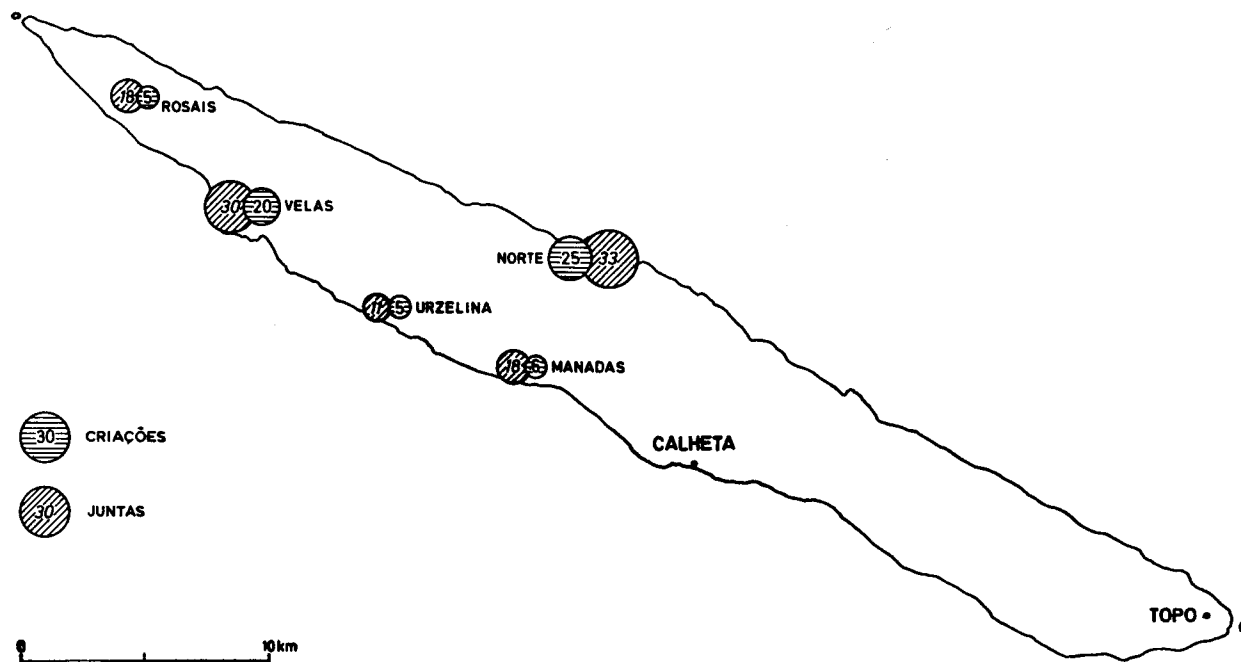
Mapa n.º 10

S. JORGE : CRIAÇÃO MÉDIA DE GADO BOVINO NO CONCELHO DE VELAS NO SÉC. XVIII



Mapa n.º 11

ILHA DE S. JORGE : CRIAÇÕES DE GADO BOVINO COM DEZ
OU MAIS RESES E JUNTAS DE BOIS OU NOVILHOS
NO CONCELHO DE VELAS (SEC. XVIII)



Quadro n.º 42

SENHORIOS DE FORA, EM 1706, NO CONCELHO DE VELAS
E SUAS CONTRIBUIÇÕES (em réis) NA FINTA DOS QUATRO E
MEIO POR CENTO DESSE ANO E DO SEGUINTE

Senhorio	Contribuição
Cap. António Lacerda Pereira	6 080
Cap. Bento Pereira de Lacerda	6 000
Cap. Feliciano de Bettencourt	6 080
Cap. Francisco C. de Bettencourt	2 000
Cap. Jacinto Furtado (Faial)	500
Cap. José Pereira da Cunha	4 000
Capitão-mor de Angra	3 000
Francisco de Salazar	1 720
Isabel de Melo	6 080
João Garcia Lopes	1 000
João de Lemos Cabral	1 400
Jorge Gomes (Angra)	400
Luís do Canto	1 000
Nicolau de Freitas	2 000
« Os Pintos »	17 100
Urzal	2 300
Total	60 660
Total da finta :	331 998

Quadro n.º 43

ALGUNS FOROS DAS CONFRARIAS PAROQUIAIS DA CALHETA

Confraria	Ano	Instituidor	Foreiro	Foro		
				Dinheiro ^a	Trigo ^b	Vinho ^c
F. de Deus	1642	D.º Fernandes Pereira	Catarina Dias	—	4	—
N.ª S.ª Remédios	1642	D.º Fernandes Pereira	Brás Gregório	—	6	—
Santa Catarina	1639	B. Fernandes Pereira	António Pereira	—	—	15
	1655	Constância Pires	—	500	—	—
	1667	Catarina de Sousa	—	5 000	—	—
SS. Sacramento	1619	Maria Pereira	—	320	—	—
	1621	Aleixos Dias da Bica	—	1 000	—	—
	1639	B. Fernandes Pereira	—	—	—	30
	1661	F. Luís Souto-Maior	J. Lourenço Fag.	600	—	15
	1667	Catarina de Sousa	—	—	—	30
	?	Damião Fernandes	Miguel Vieira	1 200	—	—
	?	Gaspar Nunes Neto	Pero Luís Pereira	600	—	—
Senhor Jesus	1560	M. Fernandes Águeda	—	600	—	—
	1628	Isabel Pereira	—	—	10	—
	1638	D.º Fernandes Pereira	—	140	—	—
	1642	Gaspar Lourenço Machado	António Machado T.ª	400	—	—
	?	António Vieira	João Gonçalves	1 500	—	—
	?	Maria Nunes Cardoso	D.º Fernandes Pereira	1 900	—	—
			Total	13 760	20	90

- a) Réis
b) Alqueires
c) Almudes

Quadro n.º 44

ALGUNS FOROS DAS CONFRARIAS PAROQUIAIS DO TOPO

Confraria	Ano	Instituidor	Foreiro	Foro		
				Dinheiro ^a	Trigo ^b	Vinho ^c
N.ª S.ª Rosário	1562	Jos Goulart	—	—	8	—
	1596	Jerónimo Gonçalves	Brás Luís	—	7,5	—
		Luzia da Silveira	André de Ávila	—	2	—
	1597	Ana de Souto Maior	J. de Matos da Silveira	—	4,5	—
	1606	Ana da Silveira	Isabel Vieira	—	15	—
André Fernandes		Sebastião Vieira	—	3	—	
SS. Sacramento	1632	A. Vaz Salgado	Diogo Vaz	400	5	—
	1596	Jerónimo Gonçalves	Brás Luís	—	7,5	—
		Luzia da Silveira	André de Ávila	—	2	—
	1597	Ana de Souto Maior	J. de Matos da Silveira	—	4,5	—
	1606	Ana da Silveira	Isabel Vieira	—	15	—
André Fernandes		Sebastião Vieira	—	3	—	
Senhor Jesus	1632	A. Vaz Salgado	Diogo Vaz	400	5	—
	1596	Luzia da Silveira	André de Ávila	—	2	—
	1606	André Fernandes	Sebastião Vieira	—	3	—
			Total	800	87	—

- a) Réis
b) Alqueires
c) Almudes

Quadro n.º 45

ALGUNS FOROS DA CONFRARIA DO SS. SACRAMENTO
E DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE VELAS

Confraria	Ano	Instituidor	Foreiro	Foro		
				Dinheiro ^a	Trigo ^b	Vinho ^c
SS. Sacramento	1629	António Vaz Beirão	Jorge Gomes	—	—	30
	1630	Jorge Rodrigues	Pero Lourenço	—	—	30
	1632	Belchior Barreiros	Estêvão Rodrigues	—	—	15
N.ª S.ª Rosário	1629	M. de Matos Silveira	Domingos Gonçalves	1 000	—	—
		António Vaz Beirão	Pero Lourenço	—	—	15

a) Réis

b) Alqueires

c) Almudes

Quadro n.º 46
ALGUNS FOROS DA MISERICÓRDIA DE VELAS

Ano	Instituidor	Foreiro	Foro		
			Dinheiro ^a	Trigo ^b	Vinho ^c
1629	António Vaz Beirão	M. Gonçalves Lemos	—	30	—
1630	Jorge Rodrigues	Isabel Pires	—	—	30
1631	A. P.ª de Bettencourt	—	—	—	30
	A. P.ª de Bettencourt	Pero de Almada	—	60	—
1632	Belchior Barreiros	Estêvão Rodrigues	—	—	30
	M. de Matos da Silveira	Paulo Gomes Leal	1 000	—	—
		Total	1 000	90	90

- a) Réis
b) Alqueires
c) Almudes

Quadro n.º 47

EXAME AS DISPONIBILIDADES DE TRIGO (em alqueires)
E CONTRIBUIÇÃO NA FINTA CONCELHIA (em réis)
EM 1560 NO TOPO

Moradores	Março		Setembro		Finta
	Vende	Compra	Vende	Compra	
Adrião Gonçalves	25	—	135	—	30
Afonso Vieira	—	—	—	20	110
Aleixos Gonçalves	a)	—	a)	—	40
André Fernandes	—	—	—	6	100
André Gonçalves	—	25	—	—	30
António Dias	—	—	—	—	30
A. Fernandes « Bola »	—	—	50	—	30
A. Fernandes « Cubas »	—	30	—	60	10
António Silveira	—	—	a)	—	50
Baltasar da Cunha	—	—	a)	—	170
Baltasar Dias	10	—	150	—	—
Baltasar Gonçalves	—	—	—	—	5
Bárbara da Cunha	—	—	—	—	20
Belchior Gonçalves	—	—	180	—	—
Catarina Coelho	—	—	—	15	—
Ciprião Ribeiro	—	15	—	—	30
Cosme Gonçalves	a)	—	a)	—	40
Diogo Álvares	10	—	—	—	—
Diogo Fernandes	—	—	a)	—	10
Diogo de Matos	60	—	—	60	—
Diogo de Matos « O Moço »	b)	—	300	—	—
Diogo Rodrigues	—	30	—	—	—
Domingos Fernandes	a)	—	—	—	50
Domingos Gonçalves	b)	—	140	—	20
Estêvão Cerveira	—	—	—	—	140
Fernão Gonçalves	—	—	—	—	50
Filipa Álvares	20	—	—	40	10
F. Fernandes « Bola »	2	—	240	—	50
Francisco Gomes	—	10	a)	—	20
Francisco Lopes	—	—	a)	—	30
Gaspar Fernandes	—	15	a)	—	20
Gaspar Fern. « Saramago »	—	10	—	—	10
Gaspar Gonçalves	—	—	—	—	5
Gaspar Rodrigues	a)	—	a)	—	160
Isabel Álvares	—	—	—	—	10
Isabel Gonçalves	—	—	—	—	15
Isabel Luís	—	—	—	15	70
Joana da Rocha	—	—	—	—	40
João Álvares « O Velho »	—	5	—	30	70
João Álvares « O Moço »	—	—	a)	—	70

Moradores	Março		Setembro		Finta
	Vende	Compra	Vende	Compra	
João Cardoso	a)	—	—	—	70
João Luís	20	—	30	—	—
João de Oliveira	a)	—	—	—	40
João Ramalho	—	—	—	—	70
J. Rodrigues (p. c.º)	6	—	30	—	—
J. Rodrigues « O Velho »	a)	—	a)	—	15
J. Rodrigues « O Moço »	—	20	c)	—	—
João Silveira	—	—	120	—	—
Jordão Lopes	—	—	—	—	50
Jordão de Matos	—	—	b)	—	—
Jorge Gonçalves	—	20	—	40	30
Lucas Maciel	60	—	d)	—	—
Isabel Luís	—	—	—	15	—
Manuel Coelho	—	15	—	30	50
Manuel Gonçalves	—	—	—	—	20
Manuel de Matos	120	—	120	—	140
Manuel Ramalho	a)	—	a)	—	20
Manuel Rodrigues	10	—	a)	—	10
M. Silveira do Faial	—	—	—	—	30
Margarida da Silveira	—	—	—	—	30
Maria Alvares	—	—	—	—	140
Maria Lopes	—	—	—	—	20
Maria Luís	—	—	—	—	5
Maria de Matos	—	—	—	—	20
Miguel Fernandes	—	—	—	15	—
Miguel Luís	—	—	—	—	15
Pero da Cunha	a)	—	—	—	20
Pero Fernandes	—	—	—	20	30
Pero Gonçalves	—	—	a)	—	60
Pero Homem	—	4	—	—	10
Pero Jorge	60	—	60	—	170
Pero Teixeira	—	—	a)	—	140
Sebastião Vieira	—	—	—	—	50
Simão Fernandes	—	—	40	—	15
Simão Gonçalves	—	—	—	30	25
Simão Neanes	—	—	—	—	100
Tomé Fernandes	10	—	20	—	30
Tomé Gonçalves	a)	—	—	—	30
Total	423	199	1 615	396	3 000

a) Não necessitava vender nem comprar.

b) Não sabe a quantidade de que dispõe.

c) Tem meio moio.

d) Tem 6 moios para a sua provisão porque se queria mudar para a Terceira.

Quadro n.º 48

RECEITA DO DÍZIMO, REDÍZIMO E UM POR CENTO DO TRIGO
DE S. JORGE (em moios)

Ano	Receita	Ano	Receita	Ano	Receita	Ano	Receita
1660	—	1670	157	1680	126,5	1690	160,6
1661	128,9	1671	143,3	1681	117,3	1691	167
1662	134,5	1672	149	1682	107,6	1692	124,4
1663	115,4	1673	115,1	1683	107,6	1693	186,2
1664	136,8	1674	—	1684	107,6	—	—
1665	146,4	1675	—	1685	141,7	—	—
1666	128,9	1676	—	1686	126,2	—	—
1667	101	1677	—	1687	114,6	—	—
1668	127,4	1678	126,6	1688	114,6	—	—
1669	127,4	1679	102	1689	119	—	—

Quadro n.º 49

PERSONALIDADES VELENSES FINANCIADORAS DA COMPRA
DE CEREAIS FORA DO CONCELHO

Ano	Personalidades	Financiamento
1575	Ambrósio Fernandes	85 000 réis
1578	Ambrósio Fernandes	40 000 »
1579	Guilherme da Silveira	24 000 »
1586	(Várias)	81 000 »
1593	António Garcia Sarmento	50 720 »
1606	António Garcia Sarmento	50 000 »
1607	António Gonçalves	8 000 »
1609	Jácome Gonçalves de Almeida	69 000 »
1613	António Garcia Sarmento (filho)	60 000 »
1614	André Gomes	19 130 »
1637	Amaro Pereira de Lemos	20 000 »
	Belchior Pereira de Lemos	55 920 »
	Jácome Gonçalves de Almeida	20 000 »
1647	João Fernandes Maciel	34 000 »
	Pedro Soares	30 000 »
	Simão Fernandes de Sequeira	50 000 »

Quadro n.º 50
 PREÇO DO ALQUEIRE DE TRIGO NOS CONCELHOS JORGENSES
 (em réis)

Ano	Calheta	Topo	Velas
1560	—	50	—
1570	—	—	77
1571	—	—	72
1576	—	—	133
1579	—	—	104
1586	—	—	170
1591	—	—	76
1593	—	—	171
1599	—	—	130
1600	—	—	123
1602	100	—	—
1607	—	—	120
1609	—	—	100
1614	—	—	120
1615	—	—	110
1620	—	—	120
1629	—	—	150
1637	—	—	120
1642	50	—	—
1643	—	—	100
1645	100	—	—
1646	80	—	—
1647	—	—	133
1651	100	—	—
1652	100	—	—
1661	100	—	—
1668	200	—	—
1699	—	—	—
1700	—	166	166

Quadro n.º 51

PRODUTORES, VENDEDORES E EXPORTADORES DE VINHO
NO CONCELHO DE VELAS (em pipas) EM 1575, 1576 E 1577

Nomes	Produção			Venda na Terra			Exportação		
	1575	1576	1577	1575	1576	1577	1575	1576	1577
Afonso Pires	—	16	—	—	12	—	—	—	—
Afonso Pires	—	8	—	—	—	—	—	—	—
Álvaro Fernandes	10	—	—	2	—	—	6	—	—
Álvaro Fernandes Galego	—	—	—	2	—	—	6	—	—
Amador Gonçalves	15	—	—	8	—	—	—	—	—
Ambrósio Fernandes	90	80	61	20	—	—	5	—	—
André Albernaz	6	—	—	—	—	—	—	—	—
António da Costa	—	—	—	—	—	—	—	—	4
António Fernandes	—	11	—	—	—	1	—	—	—
António Garcia Sarmiento	—	—	13	—	—	—	—	—	—
António Gonçalves	20	—	17	4	—	—	16	—	—
António Lopes	—	—	—	—	—	—	—	—	1
António Nunes	—	—	—	—	—	—	—	—	14
Baltasar Barreiros	—	—	40	—	—	—	—	—	7
Bárbara Dias	5	—	—	—	—	—	—	—	—
Bartolomeu Dias	—	—	9	—	—	—	—	—	9
Bartolomeu Gonçalves	—	—	—	—	—	—	—	—	8
Bartolomeu Marques (Faial)	—	—	—	—	—	—	10	—	—
Belchior Afonso	—	—	—	1	—	—	—	—	—
Belchior Pais	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Belchior Romeiro	9	—	—	2	—	—	—	—	—
Brás Afonso	—	4	—	—	—	—	—	—	—
Catarina Dias	—	—	—	1	—	—	—	—	—

Cristóvão Camelo	—	—	—	—	—	—	12	—	10
Domingos Dias	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Domingos Fernandes	24	—	—	—	—	—	—	—	—
Domingos Fernandes	42	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernão de Eanes	—	—	14	6	—	—	—	—	—
Fernão Lourenço (S. Miguel)	—	—	—	—	—	—	13	—	—
Francisco Dias	5	—	—	—	—	—	—	—	—
Francisco Dias	—	—	12	—	—	—	—	—	—
Francisco Galhete	—	—	16	—	—	—	—	—	15
Francisco Homem	—	—	—	—	—	—	12	—	—
Francisco Romeiro (Angra)	—	—	—	1	—	—	—	—	—
Francisco Vaz	13	—	—	1	—	—	—	—	—
Garcia Homem	—	—	10	7	—	—	—	—	—
Gaspar Álvares (Graciosa)	—	—	—	—	—	—	7	—	—
Gaspar Albernaz	—	—	—	4	—	—	—	—	—
Gaspar Gonçalves	—	16	10	—	—	—	—	—	—
Gaspar Gonçalves Barroso	—	—	—	3	—	—	—	—	—
Gaspar Lopes	—	—	36 *	—	—	—	21 *	—	26
Gaspar Simão (Faial)	—	—	—	—	—	—	2	—	—
João Dias (« genro de Rui Vaz »)	12	—	—	10	—	—	—	—	—
João Dias « O Velho »	—	—	12	2	—	6	—	—	2
João Fernandes	—	6	5	3	—	—	—	—	30
João Martins	—	—	—	—	—	—	—	—	3
João Nunes	—	—	7	—	—	—	—	—	—
João Rodrigues	—	—	—	—	—	—	—	—	3
João Vaz	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Jordão Pires (Faial)	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Lázaro Marques	—	—	11	—	—	—	11	—	8
Leonel Soares	—	—	10	—	—	—	—	—	—
Lopo Dias	—	—	—	—	—	—	22	—	—
Manuel Colaço (Faial)	—	—	—	—	—	—	17	—	17
Manuel Cordeiro Vieira	11	6	—	—	—	—	7	—	—
Manuel Fernandes	9	20	—	—	—	—	—	—	—

Nomes	Produção			Venda na Terra			Exportação		
	1575	1576	1577	1575	1576	1577	1575	1576	1577
Manuel Gonçalves Silveira	—	—	6	—	—	—	—	—	2
Manuel Marques	—	—	—	—	—	—	3	—	—
Margarida Pires	—	—	—	3	—	—	—	—	—
Mateus Álvares	—	—	—	—	—	—	19	—	—
Mateus Lopes	—	—	—	—	—	—	3	—	—
Matias Moitoso	—	—	—	—	—	—	5	—	—
Miguel Gonçalves	12	—	—	—	—	—	—	—	—
Palos Rodrigues	—	—	—	1	—	—	—	—	—
Pero Gomes (Graciosa)	—	—	—	—	—	7	—	—	6
Pero Gonçalves (Graciosa)	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Pero Lucas	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Pero Roque	—	—	2	—	—	—	—	—	—
Pero Vaz	—	—	—	—	—	—	1	—	—
Sebastião Fernandes	—	—	—	4	—	—	—	—	—
Sebastião Martins (Graciosa)	—	—	—	—	—	—	9	—	—
Sebastião Rodrigues	—	—	30	—	—	—	—	—	—
Sebastião Soares	—	—	—	6	—	—	9	—	—
Vicente Albernaz	—	—	—	—	—	—	5	—	—
Total	283	167	321	91	12	—	221	—	216

* Renda do dízimo.

Quadro n.º 52
PREÇO DA CANADA DE VINHO JORGENSE (em réis)

Ano	Calheta	Topo	Velas
1559	—	—	12
1571	—	—	12
1575	—	—	12
1577	—	—	12
1586	—	—	14
1607	—	—	24
1618	—	12	—
1642	12	—	—
1643	—	—	12
1645	12	—	—
1651	12	—	—
1661	24	—	—
1669	60	—	—
1674	40	—	—
1678	—	32	—
1689	—	40	—

Quadro n.º 53
PREÇO DO GADO ADULTO EM S JORGE (em réis)

Ano	Asinino		Bovino		Caprino		Equino		Ovino		Porcino	
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
1609	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2 000
1635	—	—	2 500	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1637	1 500	2 000	3 000	4 000	290	290	2 000	2 000	160	160	800	1 500
1676	—	—	3 000	5 850	—	—	—	—	—	—	—	—
1692	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2 900
1694	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1 750
1695	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3 000
1696	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3 800
1697	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2 950
1698	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3 300

Quadro n.º 54

COIMAS (em réis) APLICADAS AOS DONOS DAS RESES
VINDAS DA CALHETA E ENCONTRADAS
NOS BALDIOS DE VELAS

Ano	Coimas (réis)
1656	300
1659	500
1678	3 450
1688	2 500

Quadro n.º 55

PREÇO DO ARRATEL DE CARNE EM S. JORGE (em réis e ceitis)

Ano	Cabra	Carneiro	Porco	Vaca
1558	3	4	5	4
1559	3	4	5	4
1560	3	4	5	4
1570	3	5	6.4	4
1571	3	5	6.4	4
1576	3	5	6.4	5
1598	—	—	—	6.4
1599	—	—	—	6.4
1625	—	—	—	5.4
1644	—	—	—	6.4
1647	—	—	—	6.4
1668	—	—	—	5.4
1670	—	—	—	10
1697	—	—	—	13.2
1699	—	—	15	—

Quadro n.º 56

PREÇO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
NA VILA DAS VELAS (em réis)

224

Ano	Aço (arrátel)	Água (carreto)	Alcatrão (barril)	Barro (carrada)	Cal (moio)	Cantaria (carrada)	Ferro (arrátel)	Pedra (carrada)
1577	—	—	—	—	1 500	—	—	—
1578	—	—	—	—	1 200	—	—	—
1620	—	—	—	—	—	—	—	45
1621	—	—	—	—	1 100	—	—	45
1623	—	10	—	—	—	—	—	—
1624	—	—	—	—	—	—	—	48
1625	—	—	—	—	2 400	—	—	39
1632	—	—	—	—	—	—	—	—
1633	—	20	—	—	3 633	120	—	45
1635	—	—	—	50	—	—	—	—
1636	—	20	—	—	—	110	—	—
1645	—	—	—	60	—	120	—	—
1646	—	—	—	—	—	120	—	—
1655	—	—	—	—	5 305	—	—	—
1660	—	—	—	—	3 000	—	—	—
1667	—	—	3 500	—	—	—	—	—
1674	—	—	—	80	650	120	—	65
1675	—	—	—	—	3 930	120	—	—
1676	120	—	—	—	—	—	—	—
1678	—	—	—	—	—	—	45	—
1681	—	—	—	—	—	—	—	65
1682	—	—	2 800	—	—	120	80	—
1688	—	—	—	—	3 000	—	—	—
1694	—	—	—	—	3 600	—	—	—

A Ilha de S. Jorge (Sécs. XV-XVII)

Quadro n.º 57

DIAS DE TRABALHO E SALÁRIOS MÉDIOS DE MESTRES, COMPANHEIROS,
 APRENDIZES DE PEDREIRO E SERVENTES NA OBRA
 DE FORTIFICAÇÃO DE VELAS (em réis)

Companhia	Ano	Mestre		Companheiro		Aprendiz		Servente	
		Dias	Salário (diário)	Dias	Salário (diário)	Dias	Salário (diário)	Dias	Salário (diário)
Mestre André Dias	1620	92	150	80	110	—	—	30	60
	1621	67	150	66	110	—	—	41	60
	1622	51	150	54	110	50	40	28	60
	1623	41	150	33	110	39	40	9	60
	1624	—	—	—	—	—	—	—	—
1625	55	150	28	110	—	—	13	60	
Mestre Manuel Fernandes	1644	62	130	53	120	62	80	25	60
	1645	45	130	40	120	—	—	28	70
	1646	44	130	27	120	—	—	28	70
Mestre Manuel Teixeira	1675	?	200	?	140	?	60	?	80
Mestre Francisco Rodrigues	1682	21	160	34	150	25	80	37	80

Quadro n.º 58

PRODUTOS FABRICADOS EM S. JORGE A PARTIR DA MADEIRA
E RESPECTIVOS PREÇOS (em réis)

Produto	Madeira	Preço	Lugar	Ano
Arca	—	1 595	Velas	1621
Balde	—	—	Velas	1621
Balsa	—	50	Velas	1637
Banco	—	100	Calheta	1659
Barril	—	50	Velas	1637
Cadeira	—	155	Velas	1637
Caibro	Faia	20	Velas	1632
Caixa	Cedro	3 500	Velas	1637
Cale	—	185	Velas	1619
Cambota	Cedro	—	Velas	1695
Canga	—	40	Velas	1637
Cocho	—	200	Velas	1676
Eixo	Teixo	—	Velas	1695
Estaca	Paupique	—	Velas	1619
Fanga	—	600	Velas	1675
Funil	—	—	Velas	1621
Gamela	—	80	Velas	1637
Mesa	Cedro	400	Velas	1637
Padiola	—	70	Velas	1619
Pipa	—	640	Velas	1637
Porta	—	900	Velas	1619
Portão	—	2 300	Velas	1644
Quarto	—	500	Velas	1620
Reparo	—	4 000	Velas	1669
Rodo	—	50	Velas	1625
Selha	—	100	Velas	1620
Tábua	Faia	60	Velas	1637
Tabuão	—	150	Velas	1632
Tabuleiro	—	40	Velas	1637
Tamborete	—	—	Velas	1679
Tina	—	—	Velas	1621

Quadro n.º 59

PREÇOS DE ALGUMAS PEÇAS DE ROUPA EM S. JORGE (em réis)

Peça	Tecido	Preço	Lugar	Ano
Capa	Cetim	4 000	Topo	1686
	Lã	1 000	Topo	1686
Cinta	—	240	Velas	1637
	Seda	600	Topo	1686
	Tafetá	800	Topo	1686
Cobertor	—	1 000	Velas	1637
	—	3 000	Velas	1637
Coifa	—	400	Topo	1686
Colcha	—	1 000	Velas	1637
Cortinado	—	800	Velas	1637
Fraldelim	Prata	20 000	Topo	1686
Fato	—	670	Velas	1673
Fronha	—	300	Velas	1637
Lençol	Linho	700	Velas	1637
Manto	Seda	4 000	Topo	1686
	Seda	4 500	Topo	1686
	Seda	8 000	Topo	1686
Meias	—	600	Topo	1686
	Seda	1 000	Topo	1686
Roupeta	Lã	600	Topo	1686
Saio	—	2 000	Topo	1610
Toalha	Linho	300	Velas	1637
Touca	—	600	Topo	1686
	—	800	Topo	1686
Vestido	Cetim	15 000	Topo	1686
	Lã	3 000	Topo	1686
	Seda	5 000	Topo	1686

Quadro n.º 60

PREÇO DA VARA DE PANO TECIDO EM VELAS (em réis)

Ano	Estopa	Lã	Linho
1578	—	160	—
1586	—	160	—
1591	—	200	—
1597	—	200	—
1600	—	200	—
1602	—	200	—
1637	80	—	110
1688	60	—	—
1699	100	—	—
1700	83	—	—

Quadro n.º 61
PREÇOS DE ALGUMAS OBRAS PRODUZIDAS A PARTIR
DE COUROS CURTIDOS (em réis)

Obras	Pele	Pontos	Solas	Preço	Vila	Ano
Botas	—	—	—	110	Velas	1602
	Cabra	5-7	2	270	Velas	1602
		8-10	2	350	Velas	1602
		+ 10	2	380	Velas	1602
	Cordovão	5-7	2	340	Velas	1602
		8-10	2	430	Velas	1602
		+ 10	2	470	Velas	1602
—		—	—	—	—	—
Botinas	Cordovão	1-2	—	100	Velas	1602
		3-5	—	130	Velas	1602
		6-7	—	140	Velas	1602
Cabeças	Cordovão	1-5	—	60	Velas	1602
		+ 5	—	70	Velas	1602
	Vaca	1-3	2	50	Velas	1602
		5-7	1	60	Velas	1602
		4-7	2	70	Velas	1602
8-10	2	120	Velas	1602		
Palmilhas	—	—	—	10	Velas	1602
Pantufos	—	—	—	120	Velas	1602
Rostos	Cordovão	5-7	1	50	Velas	1602
		—	2	80	Velas	1602
		8-10	2	120	Velas	1602
Sapatos	—	—	—	160	Calheta	1659
	—	—	—	200	Calheta	1682
	—	5-7	1	60	Velas	1602
	—	—	2	100	Velas	1602
	—	8-10	1	90	Velas	1602
	—	—	2	190	Velas	1602
	Vaca	5-7	1	60	Velas	1602
		—	2	80	Velas	1602
8-10		1	80	Velas	1602	
—	—	2	120	Velas	1602	
Sobressola	—	—	—	45	Velas	1602
Solas	—	1-6	—	15	Velas	1602
		7-8	—	20	Velas	1602
		+ 8	—	25	Velas	1602

Quadro n.º 62

OBRAS FABRICADAS PELOS FERREIROS E SERRALHEIROS
JORGENSES E PREÇOS (em réis)

Obra	Metal	Preço	Ano
Alvião	Ferro	280	1632
Arado	Ferro	200	1591
Argola	Ferro	—	1625
Bala	Chumbo	—	1665
Barra	Ferro	800	1621
Caldeira	Latão	300	1637
	Cobre	600	1637
Chave	—	45	1584
Cutela	—	300	1673
Enxada	Ferro	140	1591
	Ferro	100	1622
	Ferro	100	1637
Escopro	Ferro	100	1637
Fechadura		60	1584
		420	1633
		500	1671
		600	1699
Foice		100	1591
Inchó		100	1637
Machado		250	1637
Marrão		200	1637
Martelo		100	1637
Pá		50	1620
Perno			1625
Pico			1620
Podão		160	1591
Prego		1/2	1591
		2	1620
Reparo		4 240	1669
Rodo		300	1632
Trempes		50	1632
Verruma		20	1632

Quadro n.º 63

MERCADORES DE OUTRAS ILHAS AÇORIANAS OPERANDO
EM S. JORGE NO ÚLTIMO QUARTEL DO SÉCULO XVI

Faial	Graciosa	S. Miguel	Terceira
Bartolomeu Marques Gaspar Simão Manuel Colaço Manuel Marques Matias Moitoso Sebastião Soares Vicente Albernaz	António Dias Gaspar Alvares Pero Gomes Pero Gonçalves Sebastião Martins	Fernão Lourenço Pero Carvalhais	António Fernandes Francisco Galhete Manuel Homem

Quadro n.º 64

ARTÍFICES TABERNEIROS OU VENDEIROS

Ano	Nome	Ofício
1625	Amaro Nunes	Cabouqueiro
	António Rodrigues	Mareante
1650	Bartolomeu G. Ribeiro	Sapateiro
	Belchior Barreto	Mareante
	Domingos Gonçalves	Mareante
	Gaspar Garcia	Sapateiro
	João Coutinho	Mareante
	João Dias	Sapateiro
	João de Lagos	Sapateiro
	Manuel Fernandes	Pedreiro
	Manuel G. Moniz	Mareante
	Manuel Vieira Tristão	Carpinteiro
1651	Francisco Fernandes	Mareante
	Manuel Garcia	Alfaiate
1675	Mateus Luís	Sapateiro
1676	José Pereira	Oleiro
1700	Manuel Machado	Serralheiro

Quadro n.º 65

RECEITA (em réis), RENDEIROS E DEPOSITARIOS DOS IMPOSTOS EM VELAS

Ano	Receita			Rendeiros		Depositários
	Imposição	2 %	Total	Imposição	2 %	
1572	—	—	3 426	—	—	André Dias ^a
1573	—	—	5 059	—	—	João Fernandes ^a
1574	—	—	51 500	Bartolomeu Dias	Bartolomeu Dias	Bartolomeu Dias
1575/1577	—	—	163 600	Bartolomeu Dias	Bartolomeu Dias	Bartolomeu Dias
1579	—	—	55 500	João Machado	João Machado	—
1584	—	—	40 000	Manuel Nunes	Manuel Nunes	Gaspar Gonçalves
1585	—	—	50 000	Lázaro Marques	Lázaro Marques	Gaspar Gonçalves
1586	—	—	40 000	Lázaro Marques	Lázaro Marques	Gaspar Gonçalves
1587	—	—	—	—	—	Gaspar Gonçalves
1606	—	—	—	—	—	Manuel A. Ferreira ^a
1607	—	—	95 000	—	—	Manuel A. Ferreira ^a
1609	—	—	75 000	—	—	Belchior Barreiros
1610/1614	—	—	—	—	—	Belchior Barreiros
1615	—	—	—	—	—	Gaspar P. Maciel
1616/1617	—	—	—	—	—	Belchior Barreiros
1618	—	—	86 000	—	—	Belchior Barreiros
1619	—	—	86 500	—	—	Belchior Barreiros
1620	—	—	88 000	—	—	Belchior Barreiros
1621	—	—	120 000	—	—	Belchior Barreiros
1622	—	—	—	—	—	Constantino P. Sarmento
1647	—	—	—	—	—	Simão F. Sequeira
1648	86 500	169 183	255 683	Belchior P. Lemos	Tomé Álvares ^a	Amaro C. Marques
1649	83 000	25 730	108 730	Belchior P. Lemos	Belchior P. Lemos	Amaro C. Marques
1650	86 000	75 400	161 400	Bartolomeu P. Amarantes	Lázaro P. Lemos	Amaro C. Marques

1651	97 000	81 000	178 000	Belchior P. Lemos	Belchior P. Lemos	Amaro C. Marques
1652	90 000	70 000	160 000	Belchior P. Lemos	Belchior P. Lemos	Amaro C. Marques
1653	130 000	70 000	200 000	Manuel C. Cerimónia	Francisco P. Lemos	Jorge G. Almeida
1654	98 000	70 000	168 000	Manuel C. Cerimónia	Francisco P. Lemos	António A. Machado
1655	120 000	78 500	198 500	Manuel V. Romeiro	Manuel C. Cerimónia	António A. Machado
1656	118 000	60 000	178 000	Manuel C. Cerimónia	António F. Cortes	António A. Machado
1657	122 000	80 000	202 000	Belchior P. Lemos	Francisco P. Lemos	António A. Machado
1658	90 500	41 000	131 500	Manuel C. Cerimónia	Francisco P. Lemos	António A. Machado
1659	95 000	65 000	160 000	Manuel C. Cerimónia	Manuel C. Cerimónia	António A. Machado
1660	118 500	81 000	199 500	Manuel M. Sousa	João D. Almada	António A. Machado
1661	90 000	106000	196 000	Manuel M. Sousa	Manuel M. Sousa	António A. Machado
1662	118 000	72 500	190 500	Amaro Soares	Manuel M. Sousa	António A. Machado
1663	126 500	83 200	209 700	Francisco P. Lemos	João T. Cabral	António A. Machado
1664	100 000	84 000	184 000	Manuel C. Cerimónia	Jácome G. Cabral	António A. Machado
1665	125 000	121 000	246 000	João T. Cabral	Baltasar T. Sousa	António A. Machado
1666	101 000	123 000	224 000	Manuel P. Fagundes	Manuel P. Fagundes	António A. Machado
1667	99 500	103 000	202 500	Manuel de Almada	Jácome G. Cabral	António A. Machado
1668	108 000	100 000	208 000	Francisco P. Lemos	Bartolomeu J. Fagundes	António A. Machado
1685	66 500	69 000	135 500	Manuel D. Almeida	Francisco B. Ávila	Jácome G. Cabral
1686	60 000	60 000	120 000	Francisco P. Lemos	Francisco B. Ávila	Jácome G. Cabral
1687	61 000	60 100	121 100	—	—	Jácome G. Cabral
1688	66 000	67 000	133 000	—	—	Matias P. Maciel
1689	70 400	68 000	138 400	Manuel C. Cerimónia	Manuel F. Madruga	Matias P. Maciel
1690	67 500	74 530	142 030	José Ferreira	José Ferreira	Matias P. Maciel
1691	71 600	70 400	142 000	Brás M. Maciel	João M. Vieira	Matias P. Maciel
1692	70 000	91 000	161 000	Francisco L. Beirão	Francisco L. Beirão	Matias P. Maciel
1693	66 500	70 100	136 600	Domingos Silveira	Sebastião Ferreira	Matias P. Maciel
1694	79 500	135 000	214 500	Manuel C. Fagundes	Manuel P. Fagundes	Matias P. Maciel
1695	80 000	85 000	165 000	Manuel C. Fagundes	Manuel C. Fagundes	Matias P. Maciel
1696	83 333	110 933	194 266	Manuel M. Lemos	João M. Vieira	Matias P. Maciel
1697	83 333	110 933	194 266	Manuel M. Lemos	João M. Vieira	Matias P. Maciel
1698	83 333	110 933	194 266	Manuel M. Lemos	João M. Vieira	Matias P. Maciel
1699	85 733	110 846	196 579	Manuel F. Fraga	Manuel F. Fraga	Matias P. Maciel
1700	85 733	110 846	196 579	Manuel F. Fraga	Manuel F. Fraga	Jácome G. Cabral

a) Procurador do Concelho.

Quadro n.º 66

FINTA (em réis) DO USUAL E DA IGREJA
E ARREMATANTES EM VELAS

Ano	Finta	Arrematante
1670	170 000	Francisco P. de Lemos
1671	207 000	Manuel Pacheco Fagundes
1672	193 000	João Teixeira Cabral
1673	221 500	João Teixeira Cabral
1674	171 000	Manuel Cardoso Cerimónia
1675	230 500	Amaro Pereira de Lemos

Quadro n.º 67

CONTRIBUIÇÃO DOS TRÊS CONCELHOS JORGENSES
NAS FINTAS RÉGIAS (em réis)

Ano	Calheta	Topo	Velas	Total
1576	—	—	—	1 000 000
1646	130 000	70 000	400 000	600 000
1648	130 000	70 000	400 000	600 000
1649	130 000	70 000	400 000	600 000
1650	130 000	70 000	400 000	600 000
1651	130 000	70 000	400 000	600 000
1652	130 000	70 000	400 000	600 000
1653	130 000	70 000	400 000	600 000
1654	130 000	70 000	400 000	600 000
1655	130 000	70 000	400 000	600 000
1656	130 000	70 000	400 000	600 000
1657	195 000	105 000	600 000	900 000
1658	195 000	105 000	600 000	900 000
1659	195 000	105 000	600 000	900 000
1660	195 000	105 000	600 000	900 000
1661	195 000	105 000	600 000	900 000
1662	195 000	105 000	600 000	900 000
1663	195 000	105 000	600 000	900 000

Ano	Calheta	Topo	Velas	Total
1664	195 000	105 000	600 000	900 000
1665	195 000	105 000	600 000	900 000
1666	195 000	105 000	600 000	900 000
1667	195 000	105 000	600 000	900 000
1668	52 520	28 292	161 624	242 436
1669	52 520	28 292	161 624	242 436
1670	52 520	28 292	161 624	242 436
1671	52 520	28 292	161 624	242 436
1672	52 520	28 292	161 624	242 436
1673	52 520	28 292	161 624	242 436
1674	52 520	28 292	161 624	242 436
1675	44 518	24 274	137 584	206 376
1676	44 518	24 274	137 584	206 376
1677	44 518	24 274	137 584	206 376
1678	44 518	24 274	137 584	206 376
1679	44 518	24 274	137 584	206 376
1680	44 518	24 274	137 584	206 376
1681	44 518	24 274	137 584	206 376
1682	174 518	94 274	538 224	807 016
1683	44 518	24 274	136 584	206 376
1684	44 518	24 274	136 584	206 376
1685	44 518	24 274	136 584	206 376
1686	44 518	24 274	136 584	206 376
1687	44 518	24 274	136 584	206 376
1688	44 518	24 274	136 584	206 376
1689	44 518	24 274	136 584	206 376
1690	44 518	24 274	136 584	206 376
1691	44 518	24 274	136 584	206 376
1692	44 518	24 274	136 584	206 376
1693	44 518	24 274	136 584	206 376
1694	44 518	24 274	136 584	206 376
1695	44 518	24 274	136 584	206 376
1696	44 518	24 274	136 584	206 376
1697	44 518	24 274	136 584	206 376
1698	44 518	24 274	136 584	206 376
1699	46 718	25 983	145 402	218 103
1700	46 718	25 983	145 402	218 103

Quadro n.º 68

CONTRIBUIÇÃO DOS POVOADOS JORGENSES NAS FINTAS RÉGIAS

Ano	Calheta	Manadas	Norte	N.P. e R.A	R. Seca	Rosais	Topo	Urzelina	Velas	Total
1668	20 200	18 770	22 640	12 120	20 200	20 250	28 292	13 630	86 334	242 436
1669	20 200	18 770	22 640	12 120	20 200	20 250	28 292	13 630	86 334	242 436
1670	20 200	18 770	22 640	12 120	20 200	20 250	28 292	13 630	86 334	242 436
1671	20 200	18 770	22 640	12 120	20 200	20 250	28 292	13 630	86 334	242 436
1672	20 200	18 770	22 640	12 120	20 200	20 250	28 292	13 630	86 334	242 436
1673	20 200	18 770	22 640	12 120	20 200	20 250	28 292	13 630	86 334	242 436
1674	20 200	18 770	22 640	12 120	20 200	20 250	28 292	13 630	86 334	242 436
1675	17 122	16 007	19 277	10 277	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1676	17 122	16 007	19 277	10 277	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1677	17 122	16 007	19 277	10 277	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1678	17 122	16 007	19 277	10 277	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1679	17 122	16 007	19 277	10 277	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1680	17 122	16 007	19 277	10 277	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1681	17 122	16 007	19 277	10 277	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1682	67 122	59 507	73 277	40 274	67 122	64 250	94 274	44 617	296 573 *	807 016
1683	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1684	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1685	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1686	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1687	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1688	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1689	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1690	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1691	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1692	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1693	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1694	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1695	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1696	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1697	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376
1698	17 122	16 007	19 277	10 274	17 122	17 250	24 274	11 617	73 433	206 376

* Para este total a alfândega jorgense contribuiu com 32 140.

Gráfico n.º 3
OFICIAIS MECÂNICOS NA VILA DAS VELAS

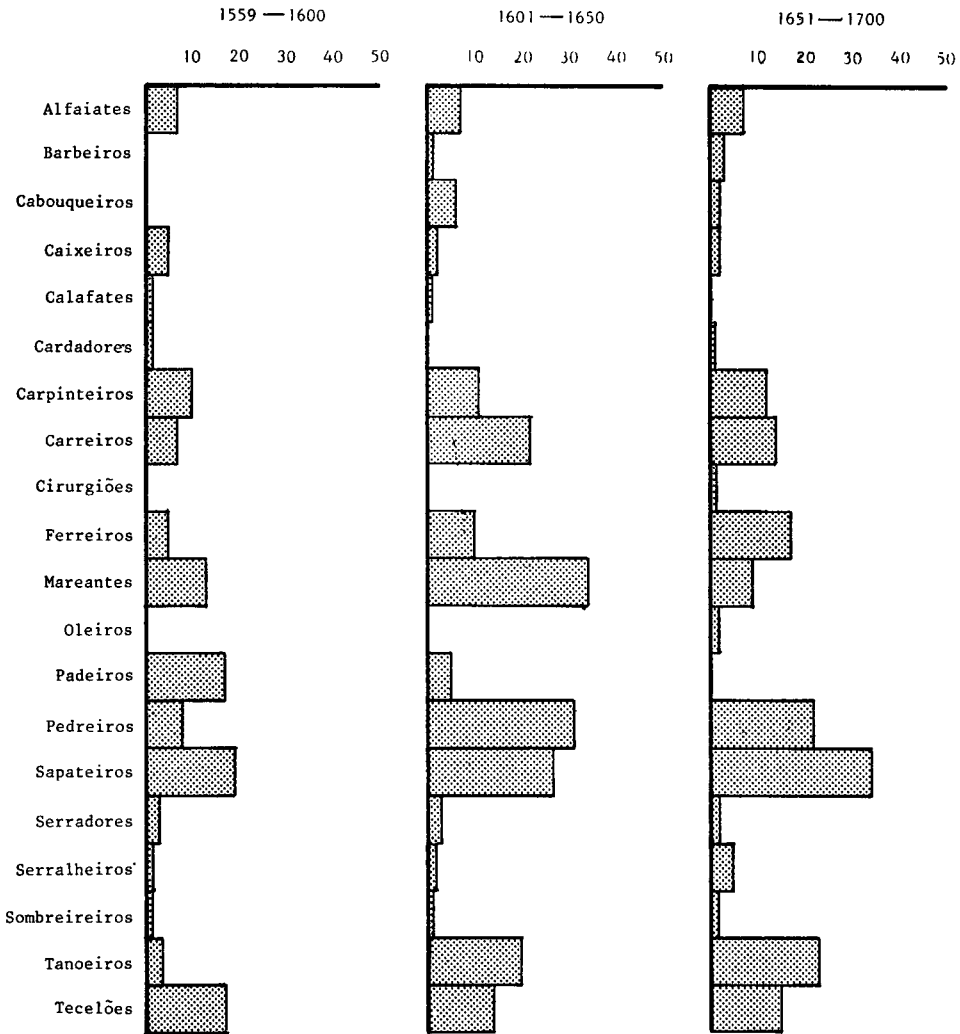
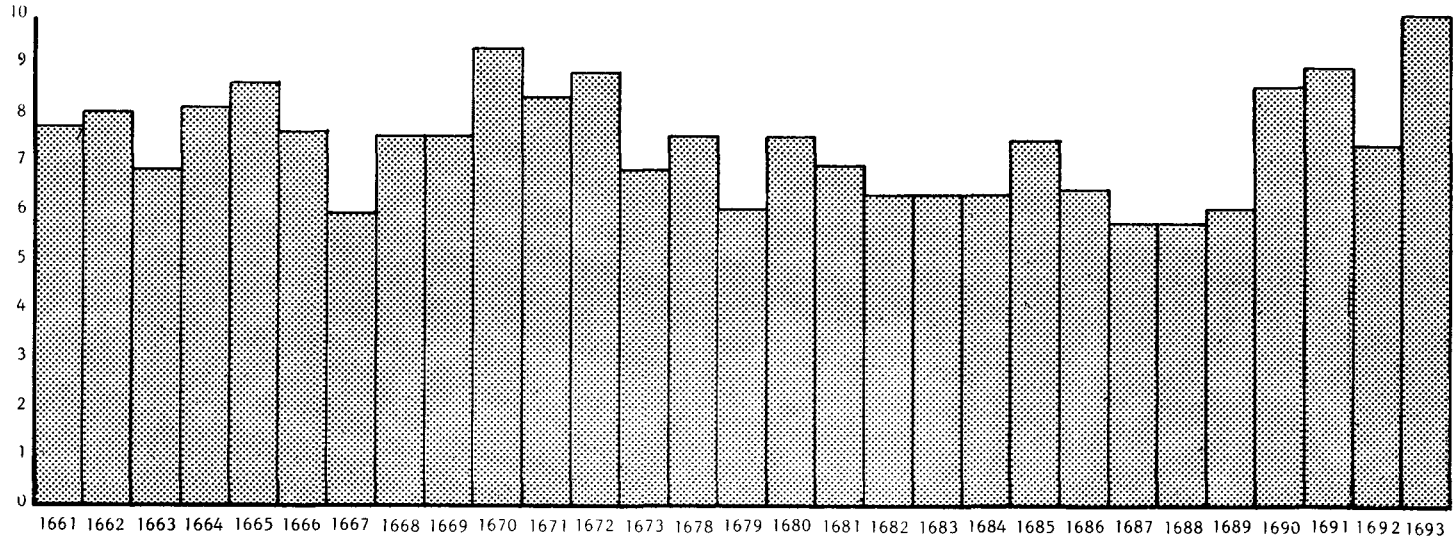


Gráfico n.º 4

RECEITA E DESPESA DO DÍZIMO, REDÍZIMO E UM POR CENTO
DO TRIGO DO ALMOXARIFADO DE S. JORGE DE 1661 A 1693
(em milhares de alqueires de trigo)



**ASPECTOS DA VIDA
QUOTIDIANA**

As várias comunidades jorgenses apresentavam singularidades de acordo com a sua situação geográfica, a estratificação dos elementos que as constituíam e as actividades predominantes.

Velas dispunha de um porto movimentado onde chegavam cereais, panos finos, louças e alfaias diversas. Era uma vila abrigada com um clima agradável. Os proprietários mais abastados fruía ali habitação, casas apalaçadas, onde residiam desde Outubro a Julho uma vez que nos meses de Verão se deslocavam com a família e serviçais para as moradias que possuíam junto das suas explorações agrícolas. As ruas principais surgiam ladeadas por lojas de artífices que, mau grado os períodos de retracção, laboravam na maior parte do ano abastecendo a vila, as aldeias vizinhas e escoando alguns dos produtos através do porto. A actividade manufactureira encontrava complemento na criação de algumas cabeças de gado e na produção de algumas pipas de vinho que permitiam ultrapassar os níveis da mera subsistência. Daí que muitos mesteirais pudessem construir casas de sobrado e telhadas que os colocavam acima dos estratos mais pobres da população, os « mal enroupados ». Estes abrigavam-se em casas palhoças, por vezes encostados à rocha, sujeitos à inclemência do tempo, facilmente vítimas dos incêndios que devoravam os seus parques haveres ao menor descuido.

Nos restantes povoados da ilha, as comunidades seriam mais homogéneas e a hierarquização social menos evidente. Não só havia um relativamente diminuto grupo de grandes proprietários, mas também de indigentes. Quase todas as famílias exploravam algumas leivas, com maiores ou menores encargos, que em anos normais lhes garantiam a subsistência. As casas estruturadas em cantaria, rebocadas, forradas e cobertas de telha de um pequeno grupo de grandes lavradores, dominavam as restantes, menos sólidas, construídas com materiais mais acessíveis, a pedra raramente aparelhada, o barro, a madeira, as varas, os vimes e a palha e ainda assim sujeitas aos pagamento

Quadro n.º 69
PREÇO DA HABITAÇÃO EM S. JORGE (em réis)

Ano	Casa Palhoça	Casa Telhada	Casa Apalaçada
1541	6 000	—	—
1637	—	—	100 000
1646	17 000	20 000	—
1656	16 000	—	—

de foros ou hipotecadas. Rodeavam as habitações daqueles resguardados quintais, onde se construía além da atafona, a tulha, o forno, o lagar, a adega, a abegoaria e a capoeira¹. Por vezes ali se escavavam também algumas cisternas ou levantavam tanques para reservatório de água domiciliária².

O mobiliário e as alfaías domésticas variavam evidentemente de qualidade e quantidade de acordo com as casas. Todavia os maiores investimentos faziam-se em utensílios para os trabalhos agrícolas, pipas para armazenamento e exportação de carne e vinho e algumas arcas para guarda de roupa ou víveres. O investimento em camas, cómodas, cadeiras e mesas era comparativamente reduzido³. As dificuldades de obtenção de louça e o seu

1. Baltasar Fernandes de Morais e sua mulher Iria Lourenço moravam numa casa no Topo que tinha quintal, forno e atafona de que pagavam foro ao P.^s Diogo de Matos. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Test. Calheta e Topo*, 1634, fls. 15 v-20: «Tresllado do testamento de Baltasar Fernandez de Morais e de sua molher Iria Louremso moradores nesta Villa Nova do Topo», Topo, 1634 Setembro 1.

2. Diogo Fernandes Pereira deixava em 1638 a seu filho António Vieira uma casa na vila da Calheta com cisterna no respectivo quintal. Cfr. *Reg. Test.*, 1630-1656, fls. 6-10: «Tresllado do testamento de Diogo Fernandes Pereira morador que foi nesta villa da Calheta», Calheta, 1638 Janeiro 25. O capitão-mor da Calheta João Luís Pereira construiu junto de sua casa um tanque guarnecido com cal. Cfr. P.^e M. A. da Cunha, *Papéis Velhos*, in «O Insulano», Topo, n.º 246, de 25 de Novembro de 1899.

3. Nos bens de Jácome Gonçalves de Almeida havia apenas 12 cadeiras e três mesas com o valor de 3 920 réis. Cfr. M. O. da Rocha Gil, *op. cit.*, p. 192.

elevado preço obrigavam as famílias a ter apenas a indispensável⁴.

As peças de vestuário dos estratos sociais menos favorecidos confeccionavam-se geralmente com pano fabricado na terra a partir da lã e do linho. Aos tecidos de tafetá, de cetim, de gorgorão, etc., de cores vivas e a algumas jóias, trazidos pelos mercadores, só tinham acesso as bolsas dos capitães e grandes lavradores⁵. Os tons predominantes no traje das gentes jorgenses designadamente da mulher variavam naturalmente com a sua idade e o seu estado como bem o foca o cancionero das ilhas :

« O preto é das viúvas
O azul é das casadas
O vermelho é das solteiras
O rosado das namoradas »⁶.

A família nuclear, o casal e seus filhos, era a célula básica da organização social embora pudessem subsistir algumas famílias extensas. Contingências de variadíssima ordem levavam igualmente à formação de outros tipos de lares.

Geralmente pertencia aos pais a escolha dos noivos para os seus filhos estabelecendo ao mesmo tempo o dote⁷. Porém algumas vezes os tios contribuíam para o enchimento deste⁸. A desobediência às decisões paternas podia significar a perda de direito ao dote e por vezes à herança⁹. Apesar da normal

4. O mobiliário e as louças do mesmo Jácome Gonçalves de Almeida representavam apenas 47% do investimento em utensílios agrícolas e outros. Cfr. Id., *ibid.*, pp. 192-194.

5. Id., *ibid.*, pp. 117-118 e 194-195. Quanto a jóias Catarina da Silveira trazia ao pescoço em 1632 um crucifixo de prata sobredourado e Isabel de Oliveira possuía em 1633 uns brincos de coroa de cristalinas e um terço de rosário de alambre. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1630-1633, fl. 19 e *Reg. Test. Calheta e Topo*, 1634, fl. 6 v.

6. Teófilo Braga, *op. cit.*, p. 17.

7. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1622-1631, fls. 11 v-12; *Reg. Test.*, 1630-1656, fls. 35 v-38 v e M. O. da Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no século XVII*, pp. 188-189.

8. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1630-1633, fls. 13 v-17.

9. Manuel Gonçalves Borges não dotaria qualquer das suas três filhas que casasse sem o consentimento do vigário do Topo seu representante depois de morto. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Test. Calheta e Topo*, 1634,

submissão e mau grado a frieza do quadro descrito, muitos enlaces de amor sobrevinham amenizando aquelas cores :

« *Da janella de meu pae
Vejo a casa de meu sogro
Quero mais ao seu filho
Do que ao seu dinheiro todo* »¹⁰.

Contrariamente ao que acontecia em algumas regiões da Europa, é provável que a idade média dos cônjuges nas primeiras núpcias fosse relativamente baixa entre os jorgenses, sobretudo durante o período do povoamento¹¹. As normas eclesiásticas fixavam a idade mínima para o acesso ao sacramento do matrimónio ao mesmo tempo acto civil e religioso não devendo a noiva ter menos de 12 anos e o noivo menos de 14¹². A cerimónia anunciar-se-ia pelos proclamas, os designados banhos, durante três domingos seguidos, na missa do dia, para informação do povo e denúncia de possíveis impedimentos : parentesco, consórcio incógnito, profissão religiosa, etc. Os clérigos deviam ainda desaconselhar a efectivação de casamentos durante alguns períodos do ano litúrgico, designadamente, Advento, Quaresma e semanas precedentes ao Pentecostes¹³. O insucesso de algumas uniões obrigava à separação dos cônjuges que devia ser sentenciada pelo tribunal eclesiástico¹⁴. No entanto, o elo matri-

fls. 8 v-15 v : « Treslado do Testamento de Manoel Gonsalves Borges morador nesta Villa Nova do Topo ». O mesmo pai deserda dois dos seus filhos e nega-lhes a possibilidade de serem sepultados na cova que tinha comprado na Igreja de Nossa Senhora do Rosário do Topo em virtude de lhe terem desobedecido. Cfr. Id., *ibid.*

10. Teófilo Braga, *op. cit.*, p. 12.

11. Autores como E. Le Roy Ladurie, P. Chaunu e Jean Jacquart defendem que a idade das jovens casadoiras rondaria entre os 20 e os 25 anos enquanto a dos seus noivos oscilaria entre os 25 e os 28. Cfr. E. Le Roy Ladurie, *Le Territoire de l'historien*, s.l., Gallimard, 1973, pp. 305-306; Jean Jacquart, « Immobilisme et catastrophe », in Georges Duby et Armand Wallon (dir.), *Histoire de la France Rurale*, T. 2, pp. 278-279, e P. Chaunu, *Histoire, science sociale. La durée, l'espace et le temps à l'époque moderne*, Paris, SEDES, 1974, pp. 74, 75, 327, 220, 346 e 347.

12. *Constituições Sinodales do Bispado Dangra*, fls. 27-27 v.

13. *Ibid.*, fl. 30.

14. A.P.M.V., *Visitações*, fls. 53 v.

monial só quebrava quando falecesse um dos contraentes, podendo então o outro voltar a casar, o que acontecia amiúde¹⁵

Os filhos nascidos no seio do casal eram com frequência numerosos embora muitos não chegassem à idade adulta¹⁶. Sempre que possível a parteira local ou outra mulher experimentada assistia a parturiente, baptizando o recém-nascido se a vida deste perigava¹⁷. O baptismo devia ser realizado ou confirmado em caso de dúvida rapidamente na igreja paroquial, não devendo esperar-se mais de oito dias, pois só através dele a criança ficava a pertencer plenamente à comunidade e adquiria possibilidades de entrar no céu¹⁸. Os filhos do sexo masculino iam recebendo, sucessiva e mais frequentemente, os nomes, Manuel, João, António, Francisco, Pedro, etc. As meninas seriam chamadas, Maria, Ana, Bárbara, Catarina, etc.

As crianças deparavam-se rapidamente com a dureza da luta pela subsistência sobretudo quando faziam parte dos estratos sociais menos favorecidos. Ainda muito novos, os rapazes acompanhavam seus pais nos trabalhos dos campos ou aprendiam o ofício daqueles ou de seus tios. As raparigas ajudavam suas mães na complexa lida da casa, confeccionando os alimentos e cardando, fiando e tecendo. Os filhos dos lavradores, mercadores abastados, em geral dos membros do governo da terra, aprendiam a ler, escrever e a fazer as contas mormente junto dos clérigos beneficiados das igrejas paroquiais ou nos conventos de Velas e Topo. Assim entre os mais de trezentos criadores de gado que ao longo do século XVII abriram registo na Câmara

15. O mercador António Nunes que testou em 1632 casou duas vezes. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1630-1633, fls. 10-12 v. Baltasar Fernandes de Moraes também casou duas vezes, tendo filhos de ambos os casamentos. Cfr. Id., *Reg. Test. Calheta e Topo*, 1634, fls. 15 v-20. O capitão-mor da Calheta João Luís Pereira casou três vezes. Cfr. P.^o M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 611.

16. A.C.M.V., *Fragmento de um Tombo da Provedoria dos Resíduos*, fls. 110 v-112; *Reg. Test.*, 1630-1656, fls. 6-10; *Reg. Test. Calheta e Topo*, 1634, fls. 15 v-20 e P.^o M. A. da Cunha, *Contribuição para a História da Freguesia da Calheta de S. Jorge*, pp. 404 e 419.

17. Em 1687, exercia a função de parteira, em Velas, Bárbara de Matos. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1687, fl. 11 v.

18. *Constituições Sinodais do Bispado Dangra*, fls. 4-4 v.

de Velas, apenas cerca de uma centena, menos de 35 % não sabia assinar. Ligeiramente superior é ainda o número de alfabetos entre os 90 lavradores que no final da mesma centúria cumpre obrigação idêntica na Calheta. A percentagem de alfabetização seria mantida entre alguns ofícios designadamente alfaiates, caixeiros, carpinteiros e sapateiros. Porém a maioria dos outros artifices e com mais razão dos serventes e das mulheres raramente conseguia escrever o nome¹⁹. Estudos mais adiantados obrigavam naturalmente à saída para a Horta, Angra ou Coimbra e exigiam recursos financeiros consideráveis²⁰.

O falecimento de um ou de ambos os cônjuges antes da emancipação dos filhos podia originar vários tipos de lares. Comum era o da mulher viúva que ficava com a obrigação de garantir o sustento difícil dos seus descendentes. Por vezes, o cônjuge sobrevivente voltava a casar juntando-se sob o mesmo tecto rebentos do primeiro e segundo casamentos. Quando faleciam os dois, os irmãos mais velhos tomavam a direcção da casa, cabendo aos rapazes a protecção das raparigas²¹. Se nenhum dos órfãos podia tomar conta dos demais, os tios ou os familiares mais próximos deviam substituir os progenitores²². Passada a idade normal do casamento, frequentemente, alguns irmãos, de um só ou de ambos os sexos, permaneciam na casa paterna aí envelhecendo²³.

Os dias festivos e os jogos de entretenimento amenizavam periodicamente as agruras da vida laboriosa. Trabalhando quatro, cinco ou seis dias por semana, segundo as condições climatéricas o permitiam ou não, os moradores descansavam ao domingo. Depois de cumprida a obrigação de assistir à missa, alguns reuniam-se nas tabernas ou nas praças, onde jogavam as cartas,

19. Vide Quadro n.º 70: Percentagem de artifices e serventes alfabetizados trabalhando na obra da fortificação de Velas.

20. Alguns jorgenses fizeram estudos na Universidade de Coimbra. Cfr. P.º António do Presépio Moniz, *Açorianos na Universidade de Coimbra de 1573 até 1730*, in « Arq. Aç. », vol. XIV, p. 160.

21. Algumas disposições testamentárias beneficiavam os irmãos que tomassem devidamente conta de suas irmãs. Cfr. A.C.M.V., *Fragmento de um Tombo da Provedoria dos Resíduos*, fl. 111 e *Reg. Test.*, 1630-1633, fl. 30.

22. Por exemplo Gaspar Lourenço Machado deixou seu cunhado Pero Luís Pereira como tutor de seus filhos. Cfr. *Id.*, *Reg. Test.*, 1630-1656, fl. 37.

23. *Id.*, *ibid.*, fls. 23-28 v.

os dados, as chapas, o ossinho, etc. Aqui e ali um grupo de crianças brincavam a « botar de fora »²⁴. Por vezes um grupo de jovens organizava um baile ou uma mascarada²⁵.

O calendário litúrgico assinalava os dias festivos²⁶. As celebrações natalícias e pascais eram especialmente vividas uma vez que significavam o mistério da redenção, centro da mensagem cristã. No dia 20 de Janeiro, realizava-se a procissão de S. Sebastião protector contra a peste. Nas procissões penitenciais das sextas-feiras da Quaresma deviam representar-se todas as famílias pelo menos com uma pessoa. Mais solenizada e concorrida se apresentava a festa de S. Jorge, no dia 23 de Abril. As três vilas apinhavam-se de gente oriunda de todas as freguesias dos respectivos concelhos a pretexto da realização dos exercícios militares, inseridos nos alardos gerais, sob o comando dos capitães-mores. Os homens válidos de S. Jorge mostravam assim aos inimigos exteriores que se encontravam vigilantes e preparados para se defenderem de quaisquer ataques. Imediatamente, depois da Páscoa, realizavam-se as tradicionais e populares festas do Espírito Santo que deviam terminar no domingo da Santíssima Trindade²⁷. A dimensão solidariedade presente nos ritos realizados fora da estrutura hierárquica da igreja ganhava um significado especial, dando nova esperança aos pobres, a que a natureza se associaria fazendo desabrochar espigas prenhes de grão e anunciando a vitória da abundância sobre a fome de Maio :

« *Eu sou Maio*
Da pouca ventura
Que não guardo pão
*Para a amassadura »*²⁸.

24. Este jogo degenerava por vezes em violência. Cfr. Id., *Vereaç.*, 1609, fls. 66-67 v.

25. A.P.M.V., *Visitações*, fl. 48 v.

26. Id., *ibid.*, fl. 53.

27. A propósito das Festas do Espírito Santo em S. Jorge. Cfr. J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 346 e P.º M. A. da Cunha, *Festas do Espírito Santo na Ilha de S. Jorge*, in « Arq. Aç. », vol. XIII, pp. 73-106; Id., *Notas Históricas*, vol. I, pp. 423 e segs.

28. Teófilo Braga, *op. cit.*, p. 140.

A procissão do Corpo de Deus ultrapassava todas as demais em afluência e talvez em simbolismo. Toda a sociedade se espedalhava nela uma vez que todos os corpos sociais aí estavam representados com as suas insígnias: clérigos, gente da governança, mercadores, mesteres, etc. O adro da igreja e as ruas engalanavam-se, cobertos de ramagens e flores. Muito populares eram as festas de Santo António e de Nossa Senhora do Rosário, no Topo e em Rosais. Em Julho, antes das colheitas tinham lugar ainda as procissões de Santa Isabel e do Anjo da Guarda. Em todas, os foliões animavam a marcha, sendo pagos por isso²⁹

Tal como no dia de S. Jorge, as vilas animavam-se de movimento extraordinário pela festa de S. Miguel, quando se realizava novo alardo geral. Os celeiros estavam então cheios e as pipas, abatocadas. O ciclo fechava-se faltando apenas lembrar os mortos nos primeiros dias de Novembro.

A união da família durante toda a vida continuava-se simbolicamente depois da morte. Filhos e netos conheciam as sepulturas de seus pais e avós. Junto delas, assistiam à missa aos domingos, lembrando-os nas suas orações. Nos seus testamentos, pediriam para serem aí enterrados³⁰. Porém a desunião na vida podia significar realidade idêntica depois do falecimento³¹.

A morte constituía uma ameaça permanente para os vivos desde a nascença e os mais pessimistas encaravam esta como uma fatalidade:

« *A desgraça é nascer*
Depois de nascer penar
Depois de penar morrer
Depois de morrer penar »³².

29. Vide Quadro n.º 72: Vencimentos dos foliões em procissões religiosas em Velas. No último quartel do século XVII, os foliões da Calheta cobravam 120 réis pela participação em cada uma das procissões realizadas. Cfr. B.P.A.A.H., *Câmara Municipal da Calheta. Receita e Despesa*, 1678-1683, fls. 5-42 v.

30. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1630-1633, fl. 29 v e *Reg. Test. Calheta e Topo*, 1634, fl. 9.

31. Manuel Gonçalves Borges deixou determinado que dois dos seus filhos e os descendentes destes não pudessem ser sepultados junto de si por lhe terem desobedecido. Cfr. *Reg. Test. da Calheta e Topo*, 1634, fls. 8 v-15 v: « Treslado do Testamento de Manoel Gonsalves Borges morador nesta Villa Nova do Topo », Topo, 1633 Agosto 4.

32. Teófilo Braga, *op. cit.*, p. 75.

Os pobres eram os mais indefesos, todavia pouco tinham a perder. Esperava-os a fome, o frio e a doença, consequentemente, uma vida muito curta. Os ricos, mais protegidos face ao sofrimento físico, soçobravam ao temor da doença, da insurreição, da peste e da morte. Eram também os mais abastados que sobremaneira minuciosamente preparavam a sua última viagem e consequente presença a Juízo: escolhendo a indumentária, quase sempre um hábito franciscano comprado estritamente para o efeito, por vezes ainda ligado com a correia benta de Santo Agostinho; organizando o cortejo fúnebre com a devida pompa, decidindo o número de clérigos, de confrarias, de pobres (3, 6, 12, 63) ou crianças que deviam estar presentes com as suas bandeiras, cruzeiros ou círios; assinalando o local da sepultura, normalmente a igreja matriz ou uma capela conventual; demonstrando a sua magnificência pela distribuição alargada de esmolas, celebração de ofícios e de missas e recomendando a alguém a sua substituição no cumprimento de promessas feitas. O povoador João Pires de Matos, que começou a construção de uma capela dedicada a S. Lázaro para aí ser sepultado, ao testar em 1518, deixa recomendações minuciosas para o seu acabamento, para a compra de um cálix de prata no valor de dois marcos, financia a um tal Álvaro Esteves uma peregrinação a S. Tiago de Compostela e manda que se façam algumas peças de roupa para os pobres³³. A presença do medo no quotidiano marcava a religiosidade do homem comum e reflectia-se também com evidência em algumas decisões das autoridades, mormente em assuntos atinentes ao abastecimento público, à defesa e à saúde.

Na luta contra a fome e a morte, realidades intimamente ligadas, assumiam importância determinante todas as medidas concernentes à produção, ao armazenamento, à distribuição e à qualidade dos alimentos. O pão, a carne e o vinho constituíram sempre a base da dieta alimentar, embora o leite e seus derivados, queijo e manteiga, o mel, os ovos, o peixe, as favas, o feijão e, posteriormente, o inhame e a batata, subissem frequentemente à mesa das famílias jorgenses. O número de membros do agre-

33. A.C.M.V., *Fragmento de um Tombo da Provedoria dos Resíduos*, fls. 101-103.

gado familiar, de serviçais e escravos, determinava as reservas cerealíferas a encovar e o número de pipas a manter encan-teiradas nas adegas. Os lavradores que conseguiam armazenar as quantidades precisas celebravam a festa de S. Miguel desanu- viadamente pois estavam preparados para vencer mais um In- verno. Os outros depositavam esperanças nas reservas existentes nos granéis concelhios e na estabilização dos preços.

Farinado o cereal no moinho ou na atafona, as mulheres peneiravam, amassavam, misturavam o fermento cuidadosamente conservado e coziam o pão. Porém, algumas teriam de comprá-lo na praça ou mendigá-lo posto que nas suas casas não dispuses- sem de farinha nem de forno.

No final de Setembro, já tinha decorrido animada a vindima. Nos lagares fizera-se o vinho e as pipas esperavam abatocadas a exportação ou a abertura depois de S. Martinho para consumo de casa ou a venda nas tabernas.

Os açougues municipais nas vilas e aldeias mais populosas garantiam o abastecimento da carne de vaca, uma vez que a maioria das famílias criava anualmente uma ou duas reses por- cinas que abatia e salgava nos meses de Inverno. As casas de menores recursos consumiam habitualmente carne de menor qualidade proveniente das reses caprinas fáceis de criar nos baldios municipais. A capoeira e a caça diversificavam ainda mais esta ementa.

O consumo de peixe aumentava nos meses de Estio de acordo com as quantidades de pescado trazidas aos portos. Toda- via o bacalhau salgado e seco podia encontrar-se na despensa de algumas famílias, todo o ano, na segunda metade de seiscentos.

O azeite seria a única gordura vegetal utilizada nesse tempo na alimentação. Tendo-se revelado impossível produzi-lo na ilha era importado e vendido a retalho nas tabernas.

A inclusão do milho entre os cereais panificáveis gradativa- mente a partir de finais de quinhentos contribuiu para alterar a situação de escassez frumentícia sistemática mormente em Velas. Por outro lado, a introdução do inhame na mesma época teve igualmente forte impacto na dieta alimentar jorgense só comparável ao provocado pela batata no final do século XVIII, tornando-se óptima alternativa aos produtos hortícolas tradicio- nais, mormente às leguminosas, fava e feijão.

O homem jorgense normal consumiria diariamente cerca de um quilo de pão, um litro de vinho e duzentos gramas de carne de vaca ou porco³⁴.

Quantidades significativas, mas difíceis de precisar, de bacalhau, peixe em geral, galinha e frango, ovos, queijo, arroz, fava, feijão, açúcar, sal e manteiga e alguma fruta diversificavam esta alimentação.

Dispondo de géneros alimentícios variados, beneficiando de um clima sadio e podendo defender-se das ameaças exteriores fechando os portos, os moradores de S. Jorge nunca foram atingidos no seu conjunto por doenças pestíferas. Se a peste não provocou vítimas, todavia uma moléstia contagiosa e repelente fez sentir a sua presença, a vulgarmente designada lepra. O lazareto de Velas, onde se recolhiam os atacados por esta enfermidade, estava caído em 1570, denunciando, portanto, ser uma construção antiga, provavelmente do início do povoamento, embora pouco utilizada³⁵. Um dos primeiros povoadores do Topo, o abastado escudeiro João Pires de Matos, teria sucumbido em virtude daquele sofrimento sem, no entanto, ter sido separado da família³⁶. A localização dos atingidos pela lepra tornava-se relativamente fácil devido à murmuração popular. A vítima tinha muita dificuldade em esconder o seu mal. Mesmo que se refugiasse em casa a notícia propagava-se rapidamente e as autoridades municipais não podiam ficar indiferentes³⁷. Se houvesse dúvidas teria de se deslocar a Angra para confirmar ou desmentir perante os físicos as acusações³⁸.

34. Quantidades estabelecidas a partir da despesa com a alimentação dos 25 frades do Convento franciscano de Velas desde 24 de Outubro de 1709 a 24 de Abril de 1711. Cfr. *Frades*, in «*Velense*», Velas, n.º 86, de 23 de Junho de 1883. Vide Quadro n.º 76.

35. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1570, fl. 16.

36. Id., *Fragmento de um Tombo da Provedoria dos Resíduos*, fl. 111.

37. Id., *Vereaç.*, 1578, fl. 61.

38. Id., *Vereaç.*, 1591, fls. 28 v, 30, 48 v-49 e 53 v-55.

Quadro n.º 70

PERCENTAGEM DE ARTÍFICES E SERVENTES ALFABETIZADOS
TRABALHANDO NA OBRA DA FORTIFICAÇÃO EM VELAS
(1619-1682)

	Total	Alfabetizados	%
Cabouqueiros	7	0	00.00
Caixeiros	1	1	100.00
Carpinteiros	9	7	77.77
Carreiros	24	1	4.16
Ferreiros	10	3	30.00
Mareantes	9	2	22.22
Pedreiros	37	7	18.91
Serradores	2	1	50.00
Serventes	81	4	4.93
Tanoeiros	8	3	37.5
Total	188	29	15.42

Quadro n.º 71

PORTADORES DE SÍMBOLOS NAS PROCISSÕES

Alfaiates	Serpe
Almotacés	Vara
Atafoneiros	Diabo Grande
Carpinteiros	Pendão com as ferramentas do ofício
Carreiros	S. Bartolomeu
Confrarias	Cruz
Ferreiros	S. Jorge
Juízes Ordinários	Vara
Mareantes	Barca
Padeiras	Péla
Pedreiros	Pendão com as ferramentas do ofício
Sapateiros	Cavalinho fusco
Serradores	Serra
Serralheiros	S. Jorge
Tanoeiros	Bonifrate
Tecedeiras	Dança da Mourisca
Vereadores	Vara

Quadro n.º 72

VENCIMENTOS (em réis) DOS FOLIÕES EM PROCISSÕES
REALIZADAS NAS VELAS

Ano	Procissões realizadas	Vencimento
1652	4	90
1653	5	1 330
1654	5	1 200
1655	6	1 440
1656	5	1 100
1657	5	1 100
1660	4	880
1661	4	1 020
1662	5	1 300
1663	4	960
1664	5	1 140
1665	6	1 440
1666	5	1 000
1667	5	1 100
1689	1 *	220
1692	1 *	200
1694	1 *	200
1696	1 *	200
1698	1 *	220

* Procissão da Bula.

Quadro n.º 73

ALGUMAS PEÇAS MAIS VULGARES DO TRAJE DO HOMEM
E DA MULHER JORGENSES NOS SÉCULOS XVI E XVII

Homem	Mulher
Aljubeta	Camisa
Calção	Chapéu
Camisa	Coifa
Capa	Corpinho
Carapuça	Gibão
Gibão	Manto
Mantéu	Mantéu
Roupeta	Saia
Vestido	Saio
	Touca

Quadro n.º 74

VESTUÁRIO NO TOPO NOS FINAIS DE SEISCENTOS

Casa do Capitão ^a		1686	Casa do Moleiro ^b		1685
Peça	Tecido	Cor	Peça	Tecido	Cor
Armador	Chamalote	Prata	—	—	—
Armador	Seda	?	—	—	—
Banda	Seda	Alagart. ^a	—	—	—
Banda	Tafetá	Azul	—	—	—
Cabeleira	—	—	Beatilha	?	?
—	—	—	Calções	Lã	—
—	—	—	Camisa	Linho	—
Capa	Baeta	Rosada	—	—	—
Capa	Cetim	?	—	—	—
Capa	Gorgorão	Preta	—	—	—
Capa	Solia	—	—	—	—
Chapéu	—	—	—	—	—
Coifa	—	—	—	—	—
—	—	—	Corpinho	Tafetá	Azul
—	—	—	Gibão	?	Preta
—	—	—	Lenço	Arrendado	Azul
—	—	—	Lenço	?	?
Manto	Crise	?	Manto	Sarja	?
Manto	Fumo	Preta	Manto	Sarja	?
Manto	Seda	?	Manto	?	Vermelha
Meias	?	Alagart. ^a	—	—	—
Meias	?	Roxa	—	—	—
Meias	Seda	Azul	—	—	—
Regalo	?	?	—	—	—
Roupeta	?	?	—	—	—
Roupeta	?	?	—	—	—
Roupeta	Baeta	Verde	—	—	—
—	—	—	Saia	Crise	Azul
—	—	—	Saio	Baeta	Preta
Touca	Cambolim	?	Touca	Linho	?
Touca	Cambolim	?	Touca	Linho	?
Vaqueiro	?	?	—	—	—
Vaqueiro	?	?	—	—	—
Vestido	Baeta	Rosada	—	—	—
Vestido	Cetim	Prata	—	—	—
Vestido	Crise	Roxa	—	—	—
Vestido	Crise	Roxa	—	—	—
Vestido	Gorgorão	Preta	—	—	—
Vestido	Seda	?	—	—	—
Vestido	Solia	?	—	—	—

a) Cfr. M. O. da Rocha Gil, *O Arquipélago (...)*, p. 118.b) Cfr. B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1685, Outubro 9, fl. s.n.

Quadro n.º 75

PREÇOS (em réis) DE ALGUNS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS EM S. JORGE

Géneros	Medida	Preço	Ano
Azeite	Canada	224	1607
	Canada	240	1698
Banha	Alqueire	250	1578
Cuscuz	Alqueire	280	1593
Feijão	Alqueire	160	1593
Leite	Canada	6	1597
	Canada	8	1597
Manteiga	Canada	160	1576
	Canada	140	1578
	Canada	180	1591
	Canada	200	1593
	Canada	240	1699
	Canada	314	1709
Mel	Canada	160	1576
	Canada	120	1578
	Canada	160	1591
	Canada	200	1593
Óleo (Peixe)	Canada	50	1578
Sal	Alqueire	60	1599
	Alqueire	200	1709

Quadro n.º 76

DESPESA COM A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DE CADA FRADE
NO CONVENTO FRANCISCANO DE VELAS DE 1709 A 1711

Géneros	Despesa	
	Quilograma	Réis
Açúcar e doces	—	0,78
Arroz	0,002	0,43
Bacalhau	—	2,63
Carne de capoeira	—	1,14
Carne de porco	?	?
Carne de vaca	0,165	7,39
Condimentos	—	0,14
Leguminosas	—	0,25
Manteiga	0,001	0,22
Ovos	—	0,2
Peixe	—	1,8
Queijo	—	0,16
Sal	0,107	1,31
Trigo	1,928	15,53
Vinho	1,322	19,59
Total		51,57

Quadro n.º 77

CARNE VENDIDA NO AÇOUGUE MUNICIPAL EM VELAS EM 1575

Criadores	Reses	Arrobas
Adrião Lourenço	1	6
André Lopes	1	6
Antão Simão	3	18
Baltasar Afonso	0,5	3
Bartolomeu Camacho	1	6
Bartolomeu Fernandes	1	6,5
Belchior Gonçalves	2	9
Domingos Gomes (do Norte)	1	6,5
Duarte Gonçalves	2	14
Fernão de Eanes	1	5
Gaspar Fernandes	1	6
Gaspar Rodrigues	1	8
Gaspar Simão	1	7
Gonçalo de Marantes	1	4,5
Gregório Gonçalves	1	4,5
Guilherme da Silveira	5	36
João Machado	1	4,5
João Varela	6	35,5
Jorge Lopes	1	8
Manuel de Ávila	1	8
Manuel Dias	1	4,5
Mateus Lopes	2	14
Nuno Cardoso	0,5	3
Pero Afonso (de Rosais)	1	6
Pero Fernandes	1	6
Pero Gonçalves de Almeida	1	6
Pero Lourenço	2	11,5
Valério Lopes	1	6
Mesteres	2	10
Misericórdia	1	6
Total	45	275

Quadro n.º 78

PESCADORES EM VELAS NOS ANOS DE 1570 E 1609

1570	1609
Afonso Rodrigues Domingos Valadão João Gonçalves Luís Enes Simão Rodrigues Gonçalo Gonçalves	Amaro Garcia António Rodrigues Diogo Gonçalves Diogo Leite Francisco Cabeceiras Francisco Luís (Filho) Gaspar Rodrigues Jerónimo Luís (Filho) Jorge Afonso Mateus Gato

CONCLUSÃO

Escasseiam as informações seguras quer quanto à data e autoria do descobrimento da ilha de S. Jorge quer quanto aos seus primeiros povoadores e à sua origem. Todavia, parece factó assente ter sido Velas o primeiro foco de povoamento e o Topo o segundo, devendo considerar-se a ilha como espaço pleno na segunda metade do século XVI. A partir de Velas, cuja igreja de S. Jorge é citada no testamento do infante D. Henrique de 1460, as populações foram ocupando os espaços de Rosais, da Urzelina, de Manadas e do Norte. A partir do Topo, a penetração processou-se até à serra passando por S. Pedro, Santo Antão, S. Tomé e descendo até à Fajã de S. João. O despertar do foco central, Calheta, Ribeira Seca, Ribeira da Areia e Norte Pequeno, foi mais tardio. As ligações dos três principais núcleos populacionais a Angra e à Horta assumem matizes diversos, que vão desde os âmbitos, administrativo, eclesiástico e comercial, até ao familiar. Todavia o intercâmbio com as ilhas vizinhas, Graciosa e Pico, não pode ser menosprezado.

A sociedade estabelecida e formada em S. Jorge, num espaço novo, tornou-se a breve trecho quase autosuficiente em virtude da diversidade de respostas que os seus membros, ordenados hierarquicamente, conseguiam dar nos aspectos, administrativo, defensivo, económico e religioso. Os seus nobres e grandes lavradores desempenharam os cargos administrativos de maior relevo com capacidade demonstrada nas decisões urgentes à sobrevivência da comunidade. Os mercadores contribuíram para o abastecimento das populações com os produtos que faltavam na ilha. Os artifices transformaram a lã e o linho na roupa e no vestuário da maior parte da população, fabricaram barcos e pipas, construíram casas, igrejas e fortalezas. Os serventes, os criados e os escravos ajudaram os senhores a arrotear a terra, a plantar e a cultivar a vinha, a pastorear o gado, a podar, ceifar, malhar o pão e vindimar.

A mulher sofreu as dores de muitos partos, viu morrer alguns filhos, amamentou os sobreviventes, educou-os e ficou

algumas vezes viúva muito nova arrostando sozinha com os encargos da casa. As crianças brincaram nas ruas das vilas e aldeias, acompanharam os pais pelos campos, junto dos clérigos decoraram o catecismo e poucos aprenderam a ler e a escrever. Destes, alguns seguiram a vida eclesiástica, muitos mais sucederam aos pais nos cargos concelhios.

A rotação das figuras detentoras do poder, designadamente dos gestores municipais, impediu o nascimento de conflitos significativos na estrutura administrativa. Os problemas mais graves surgiram no âmbito da organização defensiva cujos máximos responsáveis, os capitães-mores, desempenhavam o cargo vitaliciamente.

O clima, o relevo, a qualidade do solo e a divisão da propriedade da terra proporcionaram, desde os primórdios do povoamento, o desenvolvimento da pecuária em detrimento da exploração agrícola. Porém, em toda a encosta sul, assistiu-se ao desbravamento dos densos bosques, ao arroteamento e plantio de bacelos bem como de algumas árvores de fruto. As necessidades cerealíferas das populações, designadamente da vila das Velas, obrigaram em alguns anos a recorrer à importação. Todavia, a introdução do inhame e do milho na alimentação no decorrer de seiscentos minorou os efeitos da escassez de trigo pois aquelas duas culturas encontraram condições propícias em S. Jorge.

Os rigores da fiscalidade, nomeadamente na segunda metade do século XVII, provocaram o único levantamento popular, conhecido por Motim dos Inhames, nos últimos anos de seiscentos. A repressão chegou, com o provedor João de Soveral e Barbuda, nefasta para as populações da Calheta e Norte Grande como o vulcão que rebentara em 1580 o tinha sido para as da Queimada e Ribeira do Nabo.

A ilha preparou-se lenta, mas seguramente, contra possíveis invasores desde os finais de quinhentos e conseguiu um século XVII calmo e confiante na artilharia das suas fortalezas. Vitoriosa resultou também a luta contra a peste embora menor fosse o sucesso em relação à lepra.

A morte era preparada na vida por uma relação íntima com o numinoso, estabelecida nos actos litúrgicos dominicais, mediada pelos clérigos seculares e regulares. O povo jorgense

abraçou sempre a ortodoxia do catolicismo matizada por um conjunto de devoções tradicionais, motivos de celebrações festivas periódicas.

O ano agrícola e o calendário litúrgico foram os catalizadores de toda a vida jorgense estabelecendo os seus períodos de trabalho, de descanso e entretenimento.

APÊNDICE

DOCUMENTOS

NORMAS DE TRANSCRIÇÃO

Na transcrição, obedecemos às seguintes normas :

- desdobramos as abreviaturas seguindo a forma que o mesmo escrivão ou tabelião utiliza quando não abrevia;
- mantemos o til da abreviatura nasal quando à vogal nasalizada se segue imediatamente e dentro da mesma palavra outra vogal ou um *h*;
- actualizamos o uso das maiúsculas e das minúsculas;
- actualizamos o uso do *i* e do *j*, do *u* e do *v* conforme o seu valor fonético;
- reduzimos a simples as consoantes duplas iniciais;
- separamos as palavras que se encontram unidas e unimos as sílabas ou letras da mesma palavra que se encontram, no texto, separadas, de acordo com a forma normal das palavras;
- separamos as proclíticas com apóstrofe e as apoclíticas com hífen;
- utilizamos a acentuação indispensável para evitar a confusão de palavras homógrafas, erros de pronúncia e de interpretação;
- para facilitar a leitura, usamos a pontuação indispensável;
- transcrevemos os números como se encontram no texto;
- assinalamos os acidentes de texto colocando-os entre parêntesis rectos;

- tudo o que é da nossa lavra fica entre parêntesis curvos;
- nas assinaturas, quando não é o próprio que escreve o seu nome, este fica entre parêntesis, ficando a cruz como sinal;
- porque encontramos, em muitos lugares paralelos, o sinal de scilicet, .S. ou .SS., desenvolvido por convém a saber, resolvemos transcrevê-lo sempre assim.

Documento n.º 1

1503, Agosto 14, Sintra — *Carta de nomeação do primeiro escrivão do Almojarifado, da Câmara e da Almotaçaria de Velas.*

Original : A.N.T.T., *Chanc. D. Manuel I*, L.º 35, fl. 38.

Dom Manuell a quantos esta carta virem fazemos saber que querendo nós fazer gracia e mercee a Pero Moniz morador em Lixboa confiando d'elle que nesto nos servirá bem como a noso serviço compre temos por bem e o damos daqui em diante por escriptam de noso Almojarifado da ilha de Sam Jorge e asy por tabaliam do pubryco e judiciall e escriptam da Camara e d'Almotacaria della asy e pella maneira que o elle deve ser e o são os outros nosos officiaes das ditas ilhas e esto se os dictos officios não temos dados a outrem por nosa carta e porem mamdamos ao noso capitam e juizes e justiçaes e officiaes da dicta ilha a que esta carta for mostrada e o conhecimento della pertençer que o metam logo em pose dos ditos officios e lhos leixem servir e usar delles e aver os proes e percalcos aos dictos officios horde-nados sem duvida nem embargo algum que a ello ponham porque asy hé nosa mercee o qual jorou em a nosa Chamcelaria aos Santos e Avam-jelhos (*sic*) que [bem]¹ e verdadeiramente e como deve o deixem usar dos dictos officios goardando a nós noso serviço e ao povo seu direito e que [que]² cumpra e goarde o regimento que de nosa Chancelaria leva. Dada em Symtra a xiiii d'Agosto de mill e bº iii.

João da Fonseca.

1. Falta.
2. Palavra repetida.

Documento n.º 2

1561, Julho 17, Lisboa — *Alvará ordenando a forma de recebimento das receitas fiscaes nas ilhas dos Açores.*

Cópia autenticada : A.H.M.F., *Reg. Alm. Ilha de S. Jorge*, fls. 3 v-4 v.

(Insero no) « Rezisto da quitasam das contas que deo o capitam-mor Antonio Alves Machado do Almozarifado desta ilha de Sam George dos annos 1664-1665-1666 e 1667 em que servio de almozarife ».

Eu El Rey faso a saber aos que este alvara virem que eu hey por bem e me prax pollo asim sentir por boa ordem da minha fazenda e melhor arrecadasam della que nas ilhas dos Assores haja daqui em diante dous feitores pera arrecadarem o rendimento de minhas rendas e direitos e quaisquer outras couzas de minha fazenda das ditas ilhas, hum que estará na cidade de Angra da ilha Treceira e receberá por ci o recebimento digo o rendimento do almozarifado da dita cidade como athe'gora fazia o almozarife delle sem haver pera isso almozarife nem outro official algum no ditto almozarifado e outro feitor na cidade de Ponta Delgada da ilha de Sam Miguel pera receber pella dita maneira o rendimento do almozarifado da dita cidade, o qual feitor que ha-de estar na cidade de Angra ha-de receber tambem o rendimento do almozarifado da Capitania da Praia da dita ilha Treceira e dos almozarifes, alfandegas das mais ilhas de baixo a saber Fayal e Pico, Gracioza e Sam George e asim há-de receber o feitor da dita cidade de Ponta Delgada o rendimento do Almozarifado da ilha de Santa Maria e isto da mão dos almozarifes dos ditos almozarifados os quais almozarifes teram cuidado de receberem e recadarem o rendimento delles asim como the'gora arrecadaram e fizeram e de acudir com todo o rendimento por inteiro em cada hum anno aos ditos feitores que o receberam delles e lhe pasaram seos conhecimentos razos do que lhe entregarem feitos pellos escrivaims de seos cargos e asinados por ambos cada hum dos quais feitores será obrigado de tomar conta cada anno (fl. 4) com o escrivam da dita feitoria ao almozarife de todo o dito recebimento pellos livros de sua receita e despesa que seram feitos pellos escrivãis dos ditos almozarifados contados e numerados segundo ordenansa da qual receita e despesa se fara cada anno e de cada almozarifado hũa arrecadasam em que se pora tudo o que cada hum rendeo e asim toda a despeza que fizeram os almozarifes e o dito feitor cobrará a sua mam os livros dos rendimentos dos ditos almozarifados e papeis da despeza delles pera depois dar de todo conta em meos contos com o mais dinheiro de seo recebimento e constringerá e executará aos ditos almozarifes pello que liquidamente ficarem devendo conforme ao regimento e tanto que as ditas dividas forem executadas e as contas dadas com entrega se fara no fim de cada hũa das arrecadasoins dellas hum acento em que se declare

em como o dito feitor tomou a dita conta a foam almoxarife de tal almoxarifado e que lha deo com entrega e o dito feitor cobrou a sua mam os livros e papeis das despesas da dita conta e a ouve por boa e o dito acento será asinado por elle e pelo escrivam da feitoria e almoxarifado ao qual almoxarife o dito feitor pasará quitasam em que declare todo o dinheiro e couzas de que der conta e de como o dá disso por quite e livre e nas ditas quitasonis declarará tambem como os livros e papeis por onde se deo a dita conta ficam na mam do dito feitor pera os trazer aos meos Contos do Reino e dar delles conta do dito rendimento e seram as ditas quitasonis feitas pello escrivam da feitoria e asinadas pello dito feitor e por elles e nellas se trasladará de verbo ad verbum este alvará pera se em todo o tempo saber como foram passadas por meo mandado e pera elles feitores ficarem obrigados a darem conta em meos contos dos rendimentos dos ditos almoxarifados e dou poder aos ditos feitores pera que posam arrecadar e receber da mam dos almoxarifes todo o rendimento dos ditos almoxarifados e executá-los por isso no modo sobredito e pasar-lhe as ditas quitasonis na maneira atras declarada e aos ditos almoxarifes mamdo que lhe acudam com o dito rendimento e lhe entreguem e dem as ditas contas sem duvida que a isso ponham as quais quitasonis sendo pasadas pella dita maneira e com as ditas declarasonis hei por bem e mando que se guardem aos ditos almoxarifes como se por mim foram asinadas e pasadas pella minha Chancelaria porque pella opresam, despeza e perigo que lhe cauzava aos ditos almoxarifes de virem ao Reino dar suas contas aos Contos por lhe fazer merce o hei asim por bem pera que toda a receita dos ditos almoxarifados há-de carregar sobre os ditos feitores cada hum em sua repartisam como se contém neste alvara pera que nos ditos Contos do Reino se lhe posa tomar conta disso se faram no principio de cada anno nos livros de sua receita acentos pellos escrivâis de como de tudo o que os ditos almoxarifados renderam han-de os ditos feitores de dar conta cada hum do que conforme a este alvara sobre elle carregar e declarando nos ditos acentos os nomes dos ditos almoxarifados e almoxarifes pera se nos ditos Contos saber quando os ditos feitores vierem dar suas contas se arrecadaram o rendimento dos dittos almoxarifados e alem dos ditos acentos se carregara em receita pellos ditos escrivais de seos cargos por titollos apartados todo o que os dittos feitores receberem pello tempo em diante dos ditos almoxarifes ou pessoas de quem as receberam e o dia mes e anno aos quais almoxarifes os ditos feitores pasaram disso conhecimentos razos como se neste contém e depois das ditas contas tomadas e feito carga dellas todo o mais contheudo neste alvará cada hum dos dittos feitores fara logo tresladar os livros e papeis das ditas contas e como forem treslados requereram ao contador da contadoria das ditas ilhas a quem pertencer que os concerte com o feitor a quem tocar e com o escrivam da feitoria e depois de concertados se fara no cabo de cada hum dos ditos treslados hum acento do dito concerto asinado por todos os quais treslados asim concertados e asinados do dito feitor requererá logo de minha parte ao dito contador que os fasa carregar em receita

sobre o Porteiro dos Contos da sua Contadoria segundo sua ordenasam o dito feitor os entregará com as arrecadasoins das ditas contas e cobrara disso conhecimento em forma e nos acentos das receitas das ditas arrecadasoins e dos treslados dos ditos livros e papeis se fara sempre declarasam como os proprios livros e papeis ficam na mam do dito feitor pera os trazer com as mais de suas contas aos ditos contos e sendo cazo que entre os ditos feitores haja alguas duvidas nas ditas contas hei por bem que as detremine como lhe parecer justissa Francisco de Mesquita fidalgo de minha caza que mamdo às ditas ilhas a prover em minha fazenda e diligencias do meo servisso sendo presente em qualquer das ditas contadorias e nam sendo as detreminará o contador da contadoria a que pertencer e nos papeis em que ouver as ditas duvidas se fara declarasam da maneira em que se detreminam e por quem e seram as ditas declarasoins asinadas pello dito provedor ou contador que as detreminar. Notefico asim ao dito Francisco Mesquita e aos contadores das ditas contadorias das ilhas e lhes mando que na maneira neste alvara declarada o cumpram e guardem e fasam inteiramente cumprir e guardar e carregar em receita cada anno sobre cada hum dos ditos feitores o rendimento dos almoxarifados que lhe pertencer arrecadar e fazer acentos diso nos livros de suas receitas pellos escrivais de seos cargos na entrada de cada anno no modo (fl. 4 v) que se neste alvará contem e detreminem os agravos que ouver entre os ditos feitores e almoxarifes como lhes parecer justissa aos quais feitores que hora sam e aos que pello tempo forem das ditas feitorias das ilhas isso mesmo mando que tenham quanto cuidado de arrecadar o rendimento dos ditos almoxarifados e tomar as ditas contas dos almoxarifes delles e lhe passar suas quitasoins e fazer todo o mais contheudo neste alvara que se tresladara no livro dos contos e concertado por elle e pello contador della hei por bem que valha e tenha forsa e vigor como se fosse carta feita em meo nome por mim asinada e pasada pella Chancellaria sem embargo da ordenasam do segundo livro titollo vinte que dis que as couzas cujo efeito ouver de durar mais de hum anno pasem por cartas e por alvaras nam valham e valem outrosim posto que nam seja pasado pella Chancelaria sem embargo da ordenasam em contrario. Simão Borrvalho o fes em Lisboa aos dezasete dias do mes de Julho de mil e quinhentos e sessenta e hum e eu Duarte Dias o fis escrever. Foi consertado este treslado com o proprio alvara asinado por Sua Alteza que está em poder do dito Francisco de Mesquita por mim Sipriam Rodrigues escrivam da Provedoria da Fazenda de El Rey noso senhor nestas ilhas dos Asores aos vinte e sete dias do mes de Setembro de mil quinhentos sessenta e hum e asinou comigo. Francisco de Mesquita. Cipriam Rodrigues.

Documento n.º 3

1573, Agosto 20 — *Regulamento do lançamento e da cobrança das imposições fiscais sobre a venda local de carne, vinho e azeite e sobre os produtos exportados para obter receitas para a fortificação da ilha.*

Cópia autenticada : A.C.M.V., *Reg. Dip. Rég.*, 1692-1747, fls. 45-47.

Treslado do regimento da imposição e dous por sento
desta vila das Velas, ilha de Sam George :

O doutor Diogo Alvarez Cardozo, do Dezembargo d'el Rey noso senhor, corregedor, provedor dos orfãos, comtador dos reziduos e das fortificasois destas ilhas dos Asores com alsada e cetera, a vos juizes e justissas oficiais e pesoas da vila das Vellas da ilha de Sam Jorge que ora sois e ao diamte fores a quem este regimento apresentado for e o conhesimento dele com dyreyto pertenser faço-vos a saber como a mim foy enviado huma provizam de Sua Alteza cujo treslado de verbo ad verbum hé o seguinte e cetera : (fl. 45 v).

Lesemsiado Diogo Alves Cardozo eu el Rey vos envio muito a saudar que eu vi as emformasois que me foram dadas das obras das fortificasois que pareceram nesasarias fazer-se nas ilhas de Sam Jorge e Faial que foram vistas pelo doutor Fernam de Pina Marecos do meu dezembargo que a esa ilha emviey e por Thomas Beneditto pelas coais se mostra ser nesasario fazerem-se algumas obras de fortificasam na vila das Velas [e mais ilha] ¹ de Sam Jorge e na vila d'Orta do Faial de que mamdey fazer trasas e apomtamentos que pera declarasam delas heram nesasarias que com esta vos seram dados por Alvaro Fernamdes fidalgo de mynha caza que tenho emcarregado de prover sobre as fortificasois e trasas de meus reynos pelo que vos mamdo que o mais breve que vos for posivel e vos derem a isso lugar os negocios que vos mando fazer nesa ilha Terseyra vades a cada huma das ditas ilhas de Sam Jorge e Faial levando comvosco Luis Gonsalves mestre das obras desas ilhas e como em cada huma delas fores fasais avalizar as obras que em elas se amde fazer e falareis com os ofiçiais das camaras e pesoas que amdam na governamsa delas e deis ordem como as dittas obras se fasam com brevidade pela nesasidade que diso há e pera isso fasais buscar hofisiais que as saibam (fl. 46) bem fazer aos coais o dyto Luis Gonsalves dará a emtemder as ditas trasas e apomtamentos pera que nam haja no fazer delas alguns erros e sabereis se há nas dytas ilhas remdas de imposisois com que as ditas hobras se posam fazer e nam as avemdo tratareis com

1. Palavras entrelinhadas.

os officiais das camaras das ditas ilhas e povos delas em que couzas se poderam lamsar imposito para se as ditas obras fazerem que menos opresam fasam ao povo e conforme a iso fareis as ditas emposito e dareis para arrecadasam delas a mylhor ordem que poder ser conforme ao estado e desposysam da terra e ordenareis em cada huma das ditas ilhas pessoas que as resebam e se poder ser que tenham cargo de resebedor delas os thezoureyros dos comselhos por se nam criarem officiais novos, assim ordenareis ou como verdes que convem e hé necessario e de todo o que nas ditas ilhas fizeres me escrevereis particularmente para o mandar ver e prover no que for necesario. Domingos de Varejam o fes em Lisboa a coatro de julho de mil e quynhentos e setemta e dous. E eu Alvaro Pires o fis escrever e sobescrevi. Martim Gonsalves da Camara. (fl. 46 v) Pera o corregedor das ilhas dos Asores sobre a fortificasam das ilhas de Sam Jorge e do Faial. Pera Vosa Alteza ver.

Em comprymto do coal fui a esa vila omde aos dezanove dias do mes de Abril do presente anno de setemta e tres, comvosco e com as mais pessoas da governamsa depois de ter tomado asemto sobre a fortificasam que Sua Alteza mamda fazer nesta vila, se tratou sobre as imposito que por o dyto senhor se mamda lamsar para efeyto da dita fortificasam e por todos se asemto se devia lamsar nas carnes, vinhos e azeytes e dous por semto de todas as mercadorias que saiham da dita ilha e villa de que se fizeram autos asim no livro da camara como no livro que serve das fortificasois e perante mim e porque he nesario dar-se regimento para se arrecadarem com declarasam de coamto de cada huma das ditas couzas ho mandey dar pela maneyra seguinte :

Regimento da inposiçã dos vinhos

Item de cada pipa de vinho asim da ilha da Madeyra como da terra como de coalquer outro que de fora vier se pagaram para a inposiçã (fl. 47) treze canadas ou o preso delas a rezam de como se vemder a pipa para cujo efeyto se faram medydas afyladas pelo padram da emposito dos vinhos da cidade de Angra por se tambem nela pagarem as dytas treze canadas de cada pipa.

Item que todo o mestre de navio ou caravela que ao porto desa vila chegar com vinhos os nam descarregarã sem prymeyro ir à caza da inposito declarar coamtas pipas de vinho tras para esa vila e cujas sam a coal declarasã farã por juramento que se lhe dara de que se fara termo por ele asinado em hum caderno que de fora averã anumerado e asynado por mim ou dos corregedores que ao diante forem sob pena de coalquer mestre que descarregar os dytos vinhos sem hir fazer a dyta deligemsia pagar vimte cruzados a metade para o acuzador e a outra metade para a remda da inposito.

Item todo o mercador ou pesoa que trazer os ditos vinhos de fora pera esa vila do dia que recolher suas pipas e as tiver encamteyradas ao outro dia seguimte vo-lo irá fazer a saber pera as irem ver e lamsarem a vara, comtar as pipas e declarar a dita pesoa as logeas em que estam e todas as pipas que se acharem ser da dita (fl. 47v) pesoa lhe lamsará o escrivam em seu titolo pera delas aver de pagar imposysam com declarasam das quebras que lhe achar e virá a declarasam que lhe fes o mestre do navio em que as tais pipas vieram se comcorda com as que o dito mercador asemta e mostra e nam comcordando liquydaram antre eles a verdade e nam comcertando o faram a saber ao escrivam e recebedor e com hum dos juizes ordynarios pera que o determynem e conforme a sua detremynasam se carregar no titolo da tal pesoa sob pena do mercador ou pesoa que nam fizer a dita dilygensia no dito tempo ou lhe forem achadas mais pipas das que declarou pagar des cruzados pera o acuzador e remda e a impositam a mor valia de todas as pypas que lhe forem achadas.

Item que toda a pesoa desa vila e termos que quyzerem vemder vinho quer seja da terra quer de fora o nam abrirá a vemder sem pry-meyro o hir fazer a saber ao escrivam e recebedor da impositam pera que o vam ver e declarará o preso a que o quer vemder coando nam ouver de ser posto o tal preso pelos almotaseis e se fara asemto no titolo em que a dita pesoa tem escryto o dito vinho do dia [do dia]² em que abrio e o preso a que o pos e tamto que tiver vendido a metade da dita pipa pagará a impositam (fl. 48) de toda a pipa e todas as vezes que quyzer abrir outra pipa o fara outrossim a saber pera se fazerem as ditas diligemsias e a pesoa que abrir a vemder o vinho sem fazer a dita notificasam pagará a dita impositam em dobro de todas as pipas que faltarem pera a soma que lhe é carregada em seu titolo a mor valia que se venderam outros vinhos daquelas partes nesa vila e quoamto às pipas de vinho da terra se pagará a impositam acabado de ser vendida.

Item toda a pesoa ou mercador que vinhos de fora trazer ou lhe vierem e os quizer vemder por junto nesa vila e termos o nam poderá fazer sem pry-meyro vir declarar aos hoficiais da impositam a quem ho quer vemder e coamtas pipas sam e sendo pesoas que os comprem pera os revemder nesa vila e termos carregar-se-am sobre o comprador pera pagar a emposição coamdo os abrir e vemder e declarar-se-há no tittolo do dito vemdedor as pipas que asim vender e a quem sob pena de nam serem levadas em comta ao dito vemdedor e pagar delas a impositam a mor valia.

2. Palavras repetidas.

- Item que nenhum barqueyro dispois de descarregarem (fl. 48 v) nem carreyro carregue vinho algum pera fora desa villa sem lhe ser prymeyro mostrado pelo dono dele sertidam como hé despachado na caza da imposysam sob pena de pagar por cada pipa que carregar sem a dita sertidam quinhentos reis e alem diso o dono do dito vinho avera prymeyro lisensa dos officiais da camara pera poder tirar o tal vinho pera fora as coais liçensas serem asinadas por tres officiais pelo menos e o escrivam da imposisam asemtara as ditas licemsas a linha no livro da imposição de cada hum anno pera coamdo se tomar conta ao remdymento do dito livro as amosttrar sob pena de o escryvam pagar de sua caza a imposisam de todas as pipas que diser que foram pera fora sem mostrar a dita liçemsa e asinada como dito hé e a pesoa que carregar ou embarcar o tal vinho sem prymeyro aver a tal licemsa o perderá pera a dita remda as duas partes e a terssa pera o acuzador.
- Item todo o morador desa vila que ouver vinho de sua lavra que o custumar vemder e o quyzer vemder atavernado será obrigado do dia que o recolher e o emcamteyrar a outo dias prymeyros seguintes o ir escrever e assemtar no livro da imposisam pera dar (fl. 49) comta dele sob pena de a pesoa que for provado que costumou vemder ou vemder vinho de sua lavra atavernado sem ter carregado no dito livro no dito tempo pagar des cruzados da cadeia a metade pera o acuzador e a outra metade pera a dita remda e a imposysam a mor valia de todas as pipas que se achar que ouve coamdo o quyzer vemder o fara prymeyro a saber aos officiais da imposição e fara as diligemsias que sam obrigados a fazer os que vemdem vinho atavernado conforme aos capitulos atras sob as penas neles declaradas.
- Item toda a pesoa que nesa vila e termos comprar vinho da terra pera o tornar a revemder atavernado ou tomar pera vemder a vendage sera iso mesmo obrigado amtes de o tirar da caza do vemdedor ou á-de seu dono o ir carregar no lyvro da imposisam sob pena de pagar dous mil reis da cadeia e querendo abrir e vemder fara prymeyro a saber digo as deligemsias sobreditas sob as ditas penas.
- Item que os remdeiros dos dizymos e redizymos dos vinhos serem obrigados por todo o mes de Outubro de cada hum anno irem escrever no livro da imposisam as pipas de vinho que (fl. 49 v) ouverem pera darem comta delas tiramdo as que pera despesa de sua caza lhe forem necessarias que se lhe alvydrarão favoravelmente pelos ofisiais da dita imposisam e das mais dará comta e saída a ellas como a am-de dar as mais pesoas que costumam vemder vinho atavernado sob pena que nam nas indo escrever no dito tempo ou escrevemdo menos das que se achar que ouveram pagarem des cruzados e perderem as que se acharem sonegadas a metade pera o acuzador e a outra metade pera a renda e coando quizerem

abrir a vemder o faram prymeyro a saber conforme ao capitolo treseyro atras sob as penas nele comtheudas.

Item que a pessoa que tiver vinhos carregados no dito livro que alegar que alguma das pipas que se lhe foy sendo vinho de fora da terra o provara por duas testemunhas e [polo]³ menos por hum sem suspeyta com juramento da parte e coamto ao vinho da terra sera crydo seu dono por seu juramento a coal justificasam faram perante hum de vós juizes que ora sois e ao diante fores com o escrivam da dita imposisam de que se fara declarasam em seu titolo asinado por todos.

Regimento da imposição do azeyte

Item (fl. 50) que todo o mestre de nau ou navio que levar azeyte em pipas ou coartos ou vazilhas de pau ou barro nam desembarcará sem prymeyro vir declarar aos officiais da imposisam coartos quartos ou arrobas leva e cujos sam a coal declarasam fara por juramento de que se fara termo por ele asinado no caderno que se á-de fazer dos vinhos sob pena que o mestre que descarregar os ditos azeytes sem fazer a dyta dyligensia pagar vinte cruzados pera o acuzador e remda.

Item que o mercador ou pessoa que ouver de recolher os tais azeytes imdo em coartos, pipas ou vazylhas de pau, do dia que as tiver recolhydas athe o outro dia as irá asemtar e escrever no livro de imposisam declaramdo onde os tem pera os irem ver e lamsar a vara e achamdo-lhe menos coartos ou vazylhas das que o mestre declarar se fara a dita diligensia conforme o que se há-de fazer dos vinhos comtheudo no segundo capitulo atras pera se saber a verdade e dos que acharem que faltam que ele sonegou lhe emcarregaram juramentto digo a emposisam a mor valia e pagara por cada coarto ou vazilha que sonegou dous mil reis a metade pera o acuzador e a outra pera a dita remda e achando em outra logea (fl. 50 v) outro algum que nam tenha assemtado o perderá pera a dita remda as duas partes e a tersa pera o acuzador e isto se nam emtemderá em as pessoas que ouverem de hum coarto pera bayxo que seja pera seu comer juramdo porém e achamdo-se despois que o vemdeu ou parte dele sem ir prymeyro fazer as ditas deligensias que sam obrigados a fazer os que querem vemder a vemdagem pagaram a imposisam de todo em dobro.

Item toda a pessoa que levar azeyte em jarras o nam tirará do lugar domde os officiais d'alfamdega o dyzymarem sem prymeyro se asemtar no livro da imposisam pera se dar comta dele sob pena de o perder

3. Palavra corrigida

como dezemcamynhado e o thezoureiro e o escryvam contaram as jarras de cada pesoa comtaram as jarras por arrobas e lhas carregaram em seu titolo pera se pedir comta dellas nam sendo de pesoas que jurem trazê-las pera gasto de sua caza athé comtia do capitolo atras e o mais lhe carregaram pera dar comta dele e pagar imposição.

Item ao tempo que o escrivam e resebedor forem ver os ditos azeytes pera os lamsar em livro farão atestar todos os coartos e pipas que o tal mercador tiver e somente lamsaram a vara a vazylha despois das mais atestadas ficarem vazias.

(fl. 51) Item nenhuma pesoa abrirá a vemder azeyte asim de coartos como de jarras de coaisquer outras vazilhas sem prymeyro vir fazer a saber ao escryvam e resebedor da impositam pera virem ver e declarar o preso a que o quer vemder de que se fara declarasam no titolo em que a dita pesoa tem escrito o dyto azeyte e o que abrir a vemder sem prymeyro fazer a dyta diligemcia pagara dous mil reis pera o acuzador e impositam e pagará a impositam de todos os coartos ou jarras que faltarem da soma que lhe estiver carregada a mor valia a coal se carregará logo em receita sobre o reþebedor pera dele arrecadar.

Item de cada coarto de azeyte que se vemder a vemdage se pagará de [*impositam coatro canadas*]⁴ no preso que se abrir a vemder. Estas coatro canadas se acresestaram nas medidas do dito coarto e porcoanto se tem achado por esperiemsia certa que cada coarto de mensam que do reyno vem vindo cheio tem sem canadas das que thé ora serviram mamdo que pera menos opresão do povo se quebrassem das ditas sem canadas camtidade de coatro canadas e que a este respeyto se fasa novo padram de todas as medidas d'azeyte de maneyra que haja em cada coarto sento e coatro canadas sento pera seu dono (fl. 51 v) e coatro pera a impositam que paga o povo pela demynuysam que se fas nas ditas medidas as coais coatro canadas pagará a pesoa que vemder o dito azeyte pelo miudo pois o povo lhas paga e fara o pagamento asim como for vemdemdo o dito coarto a dynheyro conforme ao preso a que o abrir.

Item toda a pesoa que ouver de vemder azeyte às arrobas pagará de cada dezouto arrobas coatro canadas pera a empositam porque tamtas fazem hum coarto e a esta comta e respeyto pagará vemdemdo menos arrobas pelo miudo e querendo vemder às arrobas posto que nam vemda pelo miudo pagará o vemdedor a impositam de cada arroba a soldo por livra da camtidade do azeyte que vemder a respeyto de coatro canadas por dezouto arrobas ao preso que

4. Sublinhado pelo escrivão.

o vender e vendendo a pessoa que o compre para o revender o fara prymeyro a saber para que se descarregue e carregar-se-há sobre a pessoa que o comprar para se dele arrecadar a imposisam sob pena de o vendedor que nam fizer a saber pagar a tal imposisam sem embargo de querer dispois justificar que o deu à dita pessoa para revender e a mesma deligencia fara a pessoa ou mercador que vender azeite por junto em coartos ou vazilhas de pau para esa vila e termos sob as ditas penas.

- Item (fl. 52) que nenhum barqueyro nem carreyro leve para fora desa vila e termos coarto ou pipa d'azeyte ou vazilha em que posa hir de duas arrobas para riba sem prymeyro lhe ser mostrado sertidam dos officiais da imposisam de como hé despachado sob pena de pagar por cada coarto ou sua cantidade mil reis e dahy para bayxo athé duas arrobas quynhemtos reis e as liçemsas que os donos dos azeytes ouverem, para os tirarem para fora dos officiais da camara estaram asinadas por tres deles ao menos e se ajuntaram por linha ao livro de cada hum anno de como se am-de fazer as liçemsas da saca do livro como atras hé declarado no regimento dos vinhos sob as penas ahy declaradas e a pessoa que carregar ou embarcar o dyto azeite sem a dita liçensa o perderá para a remda da imposisam has duas partes e a terseyra para o acuzador.
- Item toda a pessoa que tiver nesa vila e termos azeites para vender o irá escrever no livro da dyta imposisam do dia da publicasão deste regimento a outo dias prymeyros seguintes para se lhe carregarem dar conta deles sob pena que pasado o dito tempo pagar por cada coarto ou cantidade dele que vender por junto ou em vazylhas dous mil reis e a imposição em dobro do que sonegar e não tiver asentado.
- Item (fl. 52 v) toda a pessoa que agora tiver azeite aberto a vender hirá afilar as medidas pelo padram que se ora mamdou fazer e está na camara desa vila sob a pena de pagar mil reis e da cadea a metade para quem o acuzar e a outra metade para a remda da imposisam do que vender em dobro.

Titulo do regimento da imposisam da carne

- Item e porcoanto ahey que a carne nesa vila e nas mais desa ilha de Sam Jorge valia ora a coatro reis o arrátel comformamdo-me com o que sobre iso se assemtou nesa camara se pagara de imposysam de cada arroba de carne [*seis reis e meio*]⁵ e toda a pessoa que ouver de cortar carne nos asougues desa vila e termos assim de clérigos como de leygos ou se vender arrobada a pessoas de fora

5. Sublinhado pelo escrivão.

ou da terra a nam levaram do matadouro sem pymeiro se arrobar perante o escryvam e resebedor da imposição pelos pezos da imposição sob pena do que levar a dita carne do dito matadouro digo lugar ou a vender sem pymeiro se arrobar pelos ditos oficiais pagará dous mil reis e da cadea a metade pera a imposição e a outra metade pera (fl. 53) o acuzador e se lamsará logo em reseyta a dita imposisam sobre o resebedor.

Item porcoanto se á-de pagar de cada arroba seis reis e meio pera a imposisam se pagará de cada vimtem de carne hum real que hé hum coarto menos de sinco arrates que se momta no dito vimtem a rezam de coatro reis como ora val por arratel e pera que nam haja fazer-se mudansa nos pezos nem demynuisam alguma mamdo que se fasa hum pezo de duas onsas de ferro que servyrá pomdo-se sobre a carne coamdo se pezar meio vimtem dela e pezando-se sinco reis de carne se pora huma onssa e com estes dous pezos e com os mais costumados que amtes serviam se pode ir fazendo todo o pezo de carne que se pezar e por estes pezos e conta se cortará em todos os asougues desa vila e seu termo e o carne-seyro ou cortador que menos carne der do que hé obrigado por este regimento avera as penas dos que pezam com pezos falsos.

Regimento dos dous por sento

Item ho escrivam fara titolo apartado por si no livro das imposisois e do dyreyto dos dous por sento que se am-de pagar todas as mercadorias (fl. 53 v [e vendas de coaisquer couzas]⁶ que desa vila forem pera fora da terra e ilha os coais dous por sento an-de pagar os que as carregarem ou venderem. E a ordem que se há-de ter na arrecadação dos dous por sento hé a seguinte :

Item toda a pessoa de coalquer calidade, estado e comdisam que seja nam carregue por sy nem por outrem mercadoria alguma pera fora desa vila e ilha quer seja comprada quer de suas novidades ou obra de suas mãos ou direytos seus ou remdas que tenha arremdadas asim à fazemda d'el Rey noso senhor como a coalquer pessoa sem pymeiro pagarem da tal mercadoria [*imposição e dous por sento de todo*]⁷ o que mandarem digo de todo o que momtar na valia do que a dita mercadoria carregar a coal imposysam pagaram a dynheyro os compradores a rezam do preso porque as compraram o coal declararam por juramento e as pessoas que as nam compraram pagaram ao preso que ao tempo da carregasam comumente valerem pela terra e isto posto que as carregem pera os

6. Palavras entrelinhadas.

7. Sublinhado pelo escrivão.

reynos ou pera coalquer lugar dos reynos e senhorios de Portugal digo d'el Rei noso senhor o coal preso comum será declarado pelos ofyciais (fl. 54) da imposysam e coamdo se a parte agravar o detryminará hum dos juizes sob pena que as pessoas que por coalquer via carregarem a dyta mercadoria sem pagarem as ditas imposisois de dous por sento ou sobnegarem os dyreytos dela perderem todas as mercadorias de que nam pagarem os tais dyreytos e será pera a dita remda as duas partes e a tersa pera o acuzador e coamto aos escravos que vemderem pera fora da ilha pagará somemte o vemdedor ou comprador trezentos reis de dous por sento pelos muytos dyreytos que se pagam e nam se poderá tirar sem pagar o dyto dyreyto sob pena de se perder pera dita remda e acuzador.

Item toda a pessoa que vemder vinho por junto pera coaisquer navios ou frotas ou armadas quer sejam deste reyno quer de outros reynos o vemdedor pagará sempre os dous por sento a como valer o tal vinho que vemder comummente pela terra e prymeyro que o vemda fará as diligemsias nesarias com os offyciais da dyta imposisam porcoamto os compradores sam isentos.

Item e tanto que for pago o dito dyreyto o dito escryvam pasara sertidam de como (fl. 54 v) asim hé pago declarando a mercadoria de que a pagou e a camtidade pera lhe ser dado o despacho pelos ofyiais da alfamdega pera se poder ir e na dita sertydam declarará em que navio vay a dita mercadoria porcoamto Sua Alteza mamda que sem a dita sertidam nam seja despachado pelos officiais d'alfandega.

Item e isto nam se emtenderá nos mantimentos de pam cozydo, vinho, azeyte, carnes e pescado que cada huma pessoa levar pera sua matolotagem nem no trigo que o morador desa vila e termo levar pera sua despeza e que vai por seu juramdo que hé pera sua despeza e nam pera vemder e lhe será arbitrado conforme a sua calydade nem se [*entendera em todas as couzas que desa ilha se tyrarem pera as ilhas desta comarca que cada hum levar ou mandar levar pera serviso de sua caza e familia e asim de vestido calzado digo asim de vestido, calzado juramdo ser tudo pera sua vistoria e provizão de sua caza e nam pera vemder*]⁸.

Item que nenhuma pessoa carregue mercadoria alguma desa vila e termos em nenhum porto nem calheta dela senam pelo porto (fl. 55) publico desa villa e feytas as diligencias sob pena de se perderem as mercadorias as duas partes pera a remda e a tersa parte pera quem as descobrir e o mestre ou o barqueyro que as carregar perderá o barco ou navio em que forem achadas aplycadas pela dita maneyra asima e as pessoas que quizerem carregar em outros

8. Sublinhado pelo escrivão.

portos ou calhetas ou outro coalquer lugar o faram prymeyro a saber aos officiais da imposisam pera acudyrem a isso pera boa arrecadasam do dito dyreyto sob as ditas penas e as liçemsas pera as tais carregasois se daram pelos ofisiais da camara como sempre se deram.

Item e pera o dyreyto do dous por sento se pôr em boa arrecadasam ordenareis huma caza junto do porto desa villa ou onde vos mylhor pareser na coal caza o escrivam e resebedor estaram presentes onde estara huma meza e livros pera bom aviamento das partes pera o coal estaram cada dia pela menham tirando os sabados digo os dias da camara porcoamto nos tais dias o escrivam á-de ser ocupado nela porcoamto nos tais dias estaram na dita caza à tarde somente sob pena de os hofysiais que asim nam fizerem pagarem às partes toda a perda que por sua negligensia reseberem.

Item (fl. 55 v) e pera que se não carregue algum trigo de partes com o que el Rey noso senhor manda levar pera os lugares d'Africa e se nam posam sobnegar os dyreytos da imposisam dos dous por sento mando que os officiais da impossiam requeyram em cada hum anno ao provedor da fazenda de Sua Altheza ou ao contador sertidam de toda a comtia do trygo que nesa villa e termos se ouver das remdas de Sua Altheza e assim de todo o que entrar pelo anno em diamte de todas as mais ilhas que vier de Sua Alteza e sertidam de todo o que digo do que em cada hum navio se carregar pera vir todo a boa conta e arrecadasam e semdo achado ou provado que alguma pessoa carregou trigo algum nos navios que forem com trigo por comta de Sua Altheza sem pagar os dous por sento pagara a istimasam do dito trigo as duas partes pera a remda e a tersa parte pera o acuzador e os officiais da imposisam que forem remysos em pidyrem as ditas sertidois pagaram vinte cruzados pera o acuzador e remda e o dyreyto dos dous por sento de todo o trigo que se achar que levou alem do de Sua Altheza e pera a todos ser notorio (fl. 56) mamdareis apregoar este regimento na prasa desa villa e lugares publicos pera a todos ser notorio e não poderem alegar ignoramcia o coal regimento mamdareis meter em algum cofre ou arca de tres chaves e o treslado dele amdará comsertado no primsipio do livro das ditas imposisois pera os officiais dela saberem a maneyra que am-de ter pera arrecadasam das ditas imposisois e portanto vos mamdo que asim o cumprais e goardeis e fasais inteiramente cumprir e goardar conforme ao que nelle se contém sob pena de por vosas pesoas e bens se aver e asim dos hofysiais que ao diamte forem toda a perda e danos que as ditas imposysois receberem e o fareis logo dar a execussam tanto que vos esta entregue pera cujo efeyto outrosim vos mamdo hum livro por mim asinado e numerado com sertas declarasois no primsipio pera mais declarassam deste negocio e arrecadasam das ditas imposisois. Dado sob meu sinal e selo do dito senhor que poramte

mim em esta alsada e correysam amda e serve aos vimte dias de Agosto, Gaspar Coelho, tabalião do publico e judisial pelo dito senhor o fes por meu mandado, anno do nasimento (fl. 56 v) de Noso Senhor Jezus Christo de mil e quinhentos e setemta e tres annos. Diogo Alves Cardozo. Simam Gomsalves Murram.

O coal treslado atras e regimentos das impositoiois eu Joam Dias d'Almada escrivam da camara nesta vila das Velas tirey do proprio oryiginal que fica em meu poder em a arca da camara a que me reporto e o tirey bem e fielmente sem entrelinha nem borram que dúvida fasa e o consertey com o tabaliam abaixo asynado com as partes comsertadas que dyzem : Vila, trar; digo lugar, regimento e a parte riscada que dis : tavernado e com as emtrelinhas que dizem : de todo; a vemder.

O coal treslado eu Joam Dias d'Almada escryvam da camara tresladey bem e fielmente e o comsertey com o tabaliam abayxo oje vimte de Setembro do anno de mil e quynhentos e setemta e tres annos. Comsertey João Dias Almada. Comigo Valerio Lopes.

Anselmo Soares de Souza, escrivam da camara em esta villa das Vellas e seos termos desta ilha de Sam George que sirvo nos officios de que foi proprietario meu avo Joam Dias de Almada que Deos aja, aqui fis tresladar do proprio regimento (fl. 57) por não aver quem o lese por ser letra muito antiga e o livro muito velho o coal fica em meu poder e cartorio e por mandado das justiças o mandaram tresladar por Manoel Afonso Barreiro que só elle lia o dito regimento dezenganado o coal corri e resencieí comigo e com o sobreescrivente (*sic*) e escrivam abaixo asynado e está na verdade sem couza que dúvida faça e pera firmeza de todo me asigno do meu signal costumado que tal hé como abaixo se verá aos nove dias do mes de Janeiro deste anno de mil seiscentos noventa e nove. E eu sobredito Anselmo Soares de Souza escrivam da camara o escrevi.

Comigo escrivam
Domingos da Silveira
Anselmo Soares de Souza
Conferido
Anselmo Soares de Souza

Documento n.º 4

1575, Julho 30, Velas — *Acordo camarário sobre a obrigação de pescar.*

Original : A.C.M.V., Vereaç., 1575, fls. 65-66.

Em esta vereação estão juntos os senhores hoffsiaes como dito hé acordarão e ouverão por bem que d'oje por diamte todos os pezcadores desta villa vão cada dia ao mar a pezcara e antre (fl. 65 v) si se avenhão de maneira que vão cada dia dous barcos a Rozalles e asi yrão de noute fazendo tempo para yso e o pescado que hasi tomarem não ho levarão ao porto de Bairos nem ao cais nem a outra nenhũa parte somente virão ao porto primsipall desta villa e varados e dizimado seu peixe venderão por preso acomodado gerallmente sem ho venderem por junto nem aos quinhões imteiros e todos os dias yrão ao mar sob pena de o que ho contrairo fizer do comteudo em este acordo pagar mill reis da cadea e quallquer juiz ou vereador ou allmotasell que hos achar fazendo o contrairo hos posa premder e mandar a cadea desta villa da quall não sayrão até não (fl. 66) pagar a dita pena em que hos avemos por condenados fazendo ho contrairo e os ditos hoffsiaes mandarão a mim escrivão fazer este auto que todos asinarão oje xxx de Julho do dito anno de Ib^olxxb annos e o mãodarão logo apreçoar por Matteus Goncalves porteiro em saymdo da vereasão dita atras.

João Dias ho escrevi.

Lionell Diaz

Gaspar Symão

João Balieiro

Gaspar Alvernaz

Bertolomeu Diaz.

Documento n.º 5

1576, Janeiro 14, Topo — *Provisão do corregedor pela qual a ilha de S. Jorge é taxada em 1 000 000 de réis.*

Cópia autenticada : A.C.M.V., Vereaç., 1576, fls. 97-97 v.

Hos que esta sertydam vyrem he ho conhecimento della com direito pertenser sertyfyquo eu Sebastyam Vieira pubrico tabaliam, sprivam que hora syrvo nas cousas da Camara desta Vylla Nova do Topo desta ilha de Sam Jorge sertyfyquo eu taballiam que João Rodriguez percurador deste comselho desta dyta villa apresentou hũa provizam do senhor corregedor com a quall manda se taixe esta ilha em hum conto de reis ha quall apresentou Antonio Dias vereador mais velho que serve de juiz hordynairo por hos juizes nam terem sua carta de huzansa e asi ha Lois Fernandez vereador e haprezentada ha dyta provyzam requere ao dyto juiz que lhe mandase pasar sertydam de como lha entregara. Ho juiz mandou a mim que lhe pasase a sertidam. Eu tabaliam lha pasey hoje qatorze dyas do mes de Janeyro de mill e quinhentos setemta (fl. 97 v) seys anos. Sebastyam Vieira taballiam ha fez. Asynamos com ho juiz. Pagou nada.

Sebastiam Vieira

Antonio Dias

Documento n.º 6

1577, Junho 26, Velas — *Obrigaçãõ pela qual Domingos Fernandes se compromete a pagar os impostos devidos pelo pastel exportado.*

Original : A.C.M.V., *Imp.*, 1575-1578, fls. 105 v-106 v.

(...) Hóbrigasão que fes Domingos Fernandez mercador
a pagar hos dous por cento.

Ano do nasimento de Noso Senhor Jhesus Christo de mill e quinhentos he setenta e seys [sete] ¹ anos aos vimte he seys dias do mes de Julho do dito ano nesta vila das Vellas de São Jorge em as cazas de morada de mim esprivão hestãodo presentemte ho senhor Manoell Gonsalvez da Sillveira juiz hordinairo he Domingos Fernandez mercador e morador na dita vila he Bertollameo Dias remdeiro dos direitos dos dous por cento e imposysois logo por ho dito Domingos Fernandez foi dito que helle tinha carregados trezemos he vimte e sinco quimtais de pastell a fora ho de Sua Alteza e que ho dito Bertollameo Dias lhe pedia hos direitos dos dous por cento ao preso que (fl. 106) lhe pagara Francisco de Gulhete morador na sidade d'Angra e por ho dito Domingos Fernandez foi dito que helle não comprara ho dito pastell mas que ho fizera digo que ho comprara em bollos e o não comprara granado e portãoto lhe não podia pagar senão a commo ho helle comprara em bolos e por no dito pagamento terem duvida ho juiz mandou fazer esta hóbrigasão em que ho dito Domingos Fernandez dise que helle se hóbrigava como de effeito se obrigou a pagar hos ditos direitos tãoto que vihese da sidade d'Angra ho que se detreminase e hestivese nesta cauza detriminado na sidade d'Angra por ser cabeça pera a quall hóbrigasão dise que helle se desaforava de poder gozar de ferias nem de houtras (fl. 106 v) nenhũas liberdades que pudese ter nem alegar-se não pagar hos ditos direitos como couza de depozito.

Resquei : « seys »; antrelinhei : sete.

João Dias ho escrevy.

Manoell Gonsalves da Silveira

Domingos Fernandes

Bertolameo Dias

1. Palavra entrelinhada, corrigindo seys.

Documento n.º 7

1579, Abril 4, Velas — *Vereação em que os officiais concelhios desobrigam João Fernandes de mordomo dos mercadores.*

Original : A.C.M.V., *Vereaç.*, 1579, fls. 26-26 v.

Em hos quatro dias do dicto mes d'Abrill de mill e quinhentos he setenta e nove anos nesta casa da camara desta ilha de Sam Jorge sendo presentes Amtonyo Goncallvez he Pero Anes vereadores e Amador Goncallvez procurador do conselho he sendo juntos e asy perante helles apareseo Joam Fernandez mercador morador nesta dicta villa e por elle foi dito que elle ho ano pasado fora emlleito digo obrygado a servir de mordomo dos mercadores he que hagora estava de camynho pera fora e que por na terra nam aver outro mercador senam helle pera que o custume antigo se cumpryse e que elle requerya a Suas Merçes o desobrygasem e pellos ditos ofisiais foi dado juramento dos santos evangelhos ao dito Joam Fernandez e Bertollameo Dias em que elles puzeram as mãos se sabiam allguns mercadores moradores nesta terra e por elles foi dito que nam sabiam nenhum sallvo o dito Joam Fernandez e os ditos offisiais ho ouveram por desobrygado de mordomo e de fazerem tochas (fl. 26 v) senam helle Joam Fernandez levará hou mandara levar hũa tocha nas prosisões conforme ao costume da terra e asynaram.

Frutuoso Sanches taballiam o escrevy.

João Annes, 1579 anos. Antonio Gonçalvez. Andre Goncalvez.

Documento n.º 8

1586-1602, Velas — *Posturas da Câmara de Velas de finais de quinhentos a princípios de seiscentos regulando todas as actividades concelhias mormente a agrícola, a manufactureira e a comercial.*

Original : A.C.M.V., *Vereaç.*, 1586, fls. 10 v-12; *Vereaç.*, 1591, fls. 19v-27; *Vereaç.*, 1593, fls. 31v-32v; *Vereaç.*, 1597, fls. 19-23; *Vereaç.*, 1599, fls. 28 v-32; *Vereaç.*, 1600, fls. 44 v-49 v e *Vereaç.*, 1602, fls. 17 v-26.

(1586, Janeiro 12, Velas)

Confirmarão as posturas

Ano do nasimento de Noso Senhor Jhesus Christo de mil e quinhentos e oitenta e seis anos aos doze dias do mes de Janeiro do dito ano em a caza da camara desta vila das Velas desta ilha de São Jorge forão juntos hos senhores hofisiais abaixo asinados e allguns senhores da governança da terra abaixo asinados hos quais forão juntos per pregão lãoçado e sendo juntos logo lhes foi lido has pusturas que ãodão em o livro que ãoda de fora as quais forão lidas e sendo lidas as boas lhe puze confirmada.

Item e confirmarão a postura que trata que nenhũa pessoa ordene vacas alheas.

Item confirmarão a postura que diz que nenhũa pessoa não lave do poço do Pizão pera sima e atalho de carro.

Item confirmarão a postura que nenhuma pessoa não tome besta alhea nem bois.

[Item]¹ puzerão mais por postura que toda a pessoa que se achase moer em sua atafona com boi ou besta alhea pagará a mesma pessoa dono da atafona (fl. 11) page a pena que são quinhentos reis.

Item quebrarão as posturas dos ovos e mell e manteiga e gallinhas e coelhos e casa sillvestree e da valia das ovelhas e cabritos e carneiros.

Item confirmarão a postura que andasem as ovelhas e cabras apastoradas.

Item confirmarão a postura que não roçasem as hurzes nem trouxessem porcos por estas ladeiras de sobre esta vila.

1. Falta.

- Item confirmarão a postura que não fação bardos nem paredes em face de caminho do concelho.
- Item confirmarão a postura que se não venda vinho sem ser apregoado e visto.
- Item confirmarão as posturas que estejam os pelames cubertos com pena de sem reis.
- Item confirmarão a postura do pano da terra que digo que se venda a outo vimtens e não pase e a lâ a quatrosentos e outenta reis com pena de quinhentos reis.
- Item confirmarão a postura que nenhũa pessoa tenha nem venda pelas sem orelhas com as penas dela conteudas.
- Item confirmarão a postura que se não carrega nenhum gado senão neste porto sob a pena nela conteuda.
- (fl. 11v) Item confirmarão a postura que nenhũa pessoa não carrega nenhũa res sem mostrar escrito de quem a ouve so a pena conteuda na dita postura.
- Item confirmarão a postura que nenhũa pessoa não ande por as terras de pão com carros sob as penas nela conteudas. Decllaro eu esprivão que sobre esta postura dos carros não andarem pelas terras de pão debaterão allgũas pessoas dizendo que hera rezão que andarem hos carros em o tempo de Verão pelas terras de pão e o procurador do conselho requereu que se não quebrase a dita postura que não era rezão andarem os carros em nenhum tempo pelas terras de pão contra vontade de seus donos pela muita perda que hos ditos carros fazião e deste pareser forão ho juiz Andre Lopez e os vereadores e o dito procurador do conselho e algũas pessoas das presentes e outras dezião contra hiso dizendo que hera bem em o tempo de Verão poderem andar os ditos carros pelas terras de pão [com feixes e paveas e trigo]² e debatendo nisto se levantou Mellchior Gonçalvez d'Avila juiz hordinairo e se foi com alguns dos presentes pelo que se não fez mais por ora e confirmarão somente as asima e atras decllaradas (fl. 12) hos mais hofisiais e pesoas abaixo asinadas sem nisto aver nenhũa palavra d'escãodalo e com esta decllaração asinarão.

E eu João Dias que ho escrevy e antrelinhei com feixes e paveas e trigo. João Dias ho esprevi.

Valerio Lopez
Andre Lopez
Pero Gomes
Bertollameu Simão
Gonçallo de Marantes

João Fernandez
João Dias
Gaspar Rodriguez
Pero Lourenço
(+) Roque Fernandez

2. Palavras entrelinhadas.

(1591, Janeiro 26, Velas)

Sobre as posturas

Ano do nasimento de Noso Senhor Jhesus Christo de mil e quinhentos he noventa e hum anos aos vimte e seis dias do mez de Janeiro do dito ano em esta vila das Velas desta ilha de São Jorge em o paço do conselho dela forão juntos hos senhores [João Teyxeira he Pero Gomez juizes hordinairos]³ e assim hos hofisiais da camara, *convem a saber* : João Teyxeira e Pero Gomez d'Avila juizes (fl. 20) hordinairos e Amtonio Gonçallves Tagalaz e Bertolameo Fernandez vereadores e Antonio Gonçallvez procurador do conselho e Mateus Lopes e Melchior Garsia çapateiros procuradores dos mesteres e muitos senhores da governança da terra habaixo asinados que forão juntos por pregão lançado e sendo juntos logo por Amtonio Gonçallvez vereador mais velho lhes foi posto pratica e dito como erão juntos pera proverem as posturas e logo mandarão vir as posturas feytas ho ano paçado has quais forão lidas por mim esprvão em prezença de todos he conffirmarão has seguimtes :

- Item que nenhũa pessoa de quallquer calidade que seja não traga porcos por hos caminhos damtre os pais haymda que hapastorados andem e o rendeiros (*sic*) do verde hos poderão encoimar como se hos achasem em os pais e os donos dos trigos serão cridos por seu juramento dãodo as penas ao conselho.
- Item que nenhũa pessoa seja tão houzada que hordenhe vacas alheas contra vomtade de seu dono sob pena de quinhentos reis pera conselho e cativos he os donos das vacas serão cridos por seu juramento (fl. 20 v) dãodo as penas ao conselho.
- Item taucarão e confirmarão a postura que ho mell d'abelhas não paçase de outo vimtes e o mell digo e a manteiga a nove vimtes.
- Item hũa canada de graixa a sete vimtes e a pesoa que por mais preço vender as ditas couzas pagará por cada vez quinhentos reis.
- Item hum cohelho não paçará de dez reis os grandes e pequenos a tres por hum vimtem sob a mesma pena, digo, com pena de sem reis.
- Item puzerão por postura e a confirmarão que nenhũa pesoa fose tão ouzada que cortase hurzes por estas ladeiras de sima desta vila até ha vinha de Geronima da Sillveira nem traga nelas porcos com pena de dozentos reis pera as obras do conselho.

3. Corrigido pelo escrivão.

- Item puzerão por postura que hua pedra de lã não pasase de seiscentos reis e hũa vara de pano da terra dozentos reis e a peçoã que por mais preço vendesse pagaria dozentos reis pera as hobras do conselho e acuzador.
- Item puzerão por postura que nenhũa pessoa na (sic) aybra vinho nem o venda sem ser apregoado nem nenhũa mercadoria de taverna com (fl. 21) pena de quinhentos reis pera conselho he cativos e acuzador.
- Item que todos os hofisiais de ofisios mesteirais levem seus castelos e ofisios em as prisisois com pena de dozentos reis.
- Item hũa tea de laa que não chegar ha dez varas levarão de tesar a nove reis por vara e as grandes a outo reis.
- Item puzerão por postura que nenhũa peçoã seja tão ouzada que tome besta alhea pera se servir dela nem pera moer nem boi alheo contra vontade de seus donos com pena de quinhentos reis pera conselho e cativos e acuzador e os donos serão cridos per seus juramentos dâodo as penas ao conselho e querendo-as pera sim com hũa testemunha e os donos das atafonas em que moerem com bestas ou bois alheos pagarão as mesmas penas e moemdo de noute pagarão as penas da prizão he cadea.
- Item que nenhũa peçoã meta porcos dentro em o serco dos posos de beber nem bois a beber nem lave dentro com pena de dozentos reis.
- Item que nenhum sapateiro lamse peleas em os pelames ha cortar nem curta em sua caza com pena de quinhentos reis (fl. 21 v) nem as lamcarão nos pelames sem serem vistas por Bertolameo Fernandez vereador e asentadas por ho esprivão da camara sob a mesma pena de quinhentos reis he hos juizes poderão hir ver hos pelames cada vez que quizerem por se ivitarem hos muitos furtos que vão.
- Item que nenhũa pessoa não seja tão ouzada que entre em nenhum pumar, nem meloall, nem aboborall, nem vinha, nem horta alhea com pena de dous mil reis pagos da prizão e seos donos serão cridos per seu juramento dâodo as penas ao conselho e pera sim com hũa testemunha.
- Item que nenhũa pessoa de quallquer calidade que seja não seja tão houzada que carregue nenhum gado vacarill, nem cabrum, nem outra nenhũa couza senão em o porto desta vila he com licença dos hofisiais desta camara he carregãodo em outro quallquer porto hou fajã ou nas Manadas pagarão (fl. 22) dous mil reis e perderão ho que hasim carregarem nem levem o dito gado nem peleas pera a Calheta sob a dita pena.

- Item que nenhũa peca de quallquer calidade que seja não hamde nem atravesse pelas terras de pão com quarros sob pena de quinhentos reis pera conselho e cativos he hos donos das terras serão cridos per seos juramentos dâodo as penas ao conselho e querendo-as pera sim com hũa testemunha he esto não se entenderá no Verão que então poderão atraveçar d'uas terras pera outras com ho trigo e espigas somente.
- Item que nenhũa pessoa não hatravesse nem amde pelas terras de pão fazendo atalhos e caminhos sob pena de simcoenta reis que ho rendeiro poderá demandar as ditas pessoas e levar hos ditos simcoenta reis e os donos das terras sejam cridos per seu juramento dâodo as penas ao conselho e querendo-as pera si com hũa testemunha.
- Item puzerão por postura que nenhũa pessoa, de qualquer calidade que seja, seja tão houzada que hagazalhe em sua caza nenhum negro cativo nem moço de solldada nem hos consen[tam] ⁴ (fl. 22 v) comer nem beber em sua caza contra vomtade de seus senhores ou amos sob pena de dous mill reis hos quais dous mil reis pagarão da prizão nem lhes comprem nada nem a nenhum filho alheo sob a mesma pena e alem tornarão ho que lhes comprarem a seos donos he os senhores dos escravos hou mansebos de solldada serão cridos per seu juramento dâodo as penas ao conselho.
- Item puzerão mais por postura que todos hos barcos he caravelas que navegarem destas ilhas pera has outras tragão hum homem que saiba por pomto em carta de marear e entenda hos rumos da agulha e traga barrill d'agoa segundo a grandura do barco he mea arroba de biscouto, digo, que hasi a augoa como o pão trarão confforme os barcos esto com pena de mil reis pera conselho e cativos.
- Item puzerão por postura que toda ha mercadoria que de fora vier toda a pessoa que ha comprar por junto a venderá aos moradores da terra pelo preço que has comprarem tres dias (fl. 23) com pena de mil reis pera conselho e cativos e isto não as apregoando pelo dito preço.
- Item puzerão por postura que d'oje em diante nenhum barqueiro nem mestre não parta deste porto nem desembarque vimdo de fora sem ser primeiro despachado per hum dos hoffisiais da camara sob pena de mil reis e da prizão pera conselho e cativos e acuzador [ou hum omem da governança] ⁵.

4. Falta no original.

5. Palavras riscadas.

- Item conffirmarão ha postura que nenhua pessoa não tenha forno em caza de palha dentro em caza com pena de quinhentos reis.
- Item conffirmarão a postura que toda ha mercadoria que de fora vier e se descarregar em o porto desta vila se não torne a carregar sem licença da camara nem houtra nenhũa couza com pena de mil reis pera conselho e cativos.
- [Item] ⁶ Conffirmarão a postura dos outonos que sejam guardados como ho trygo he se cumpra hasim e da maneira que hestá feita e confirmada pelo doutor Fernão de Pina Marecos has quais posturas feitas e confirmadas per Fernão de Pina conffirmarão todas.
- Item puzerão por postura que toda ha peçoã que tiver pelame em has allcaserias ho tenha tapado (fl. 23 v) com pena de sem reis pera as hobras do conselho e alem pagara toda ha perda que der a allgũa pessoa por ho dito pelame estar destapado.
- Item hos cardadores levarão de cardar hũa vara de lã doze reis he de a fiarem levarão o mesmo.
- Item de teçer pano de lynho que der a duas varas e mea ha vimte reis e o que der ha duas varas levarão ha quimze reis.
- Item a estopa que der a duas varas levarão a doze reis por vara.
- Item a estopa que der a vara he mea levarão a dez reis por vara.
- Item ho linho que der a tres varas levarão a vimte e simco reis por vara.
- Item de tesar hũa vara de çacos levarão a sete reis por vara.
- Item de tesar hũa vara de toalhas hou de tres levarão a trimta reis por vara.

Pedreiros

- Item hos pedreiros levarão por hum dia outenta reis secos histo ate todo ho mez de Janeiro he dahy por diante ate Agosto levarão a sem reis por dia.

[Alfaiates] ⁷

- Item hos allffayates levarão de fazer hũa quapa sesenta reis he de hũa jornea (fl. 24) guarnecida simcoenta reis.
- Item de huns çafois trimta reis e de hũa saia de molher trimta reis com seu debrum he de hum gibão dobrado com seus botois setenta reis digo sem reis.

6. Falta no original.

7. Falta no original.

Ferreiros

- Item hos ferreiros levarão de hum podão muito bom outo vimtens e de fazer hum ferro d'arado se despois de acabado tiver quatro arrateis com seus pregos dozentos reis.
- Item de hum sento de pregos de soalhar sem reis he de hum sento de pregos contares dozentos e sesenta reis.
- Item de hum sento de pregos de pomto sento e trimta reis he de callçar hum ferro d'arado com seus gatos nas horelhas bem callçado outenta reis.
- Item de hũa enxada de bom tamanho sento e corenta reis e de a callçar coberta ate ho olho outenta reis e sendo callço redomdo simcoenta com seus gatos he de callçar hum machado com sua pa de ferro bem callçado sento e outenta reis e hũa fouse de segar sem reis e de a picar vinte (fl. 24 v) he hesto vallendo o ferro ate dous mil e quatosentos reis.
- Item puzerão por postura que toda ha pesoa que trouxer gado dos hescallvados e o botar pera baixo pera as terras de pão que page quinhentos reis he a mesma pena pagarão todas as pesoas que botarem gado fora dos serrados pera bayxo per'as terras do pão.
- Item confirmarão he puzerão por postura que toda ha res que dentro em hum mez for achada nos pais e o rendeiro do verde jurar que hé daninha que seu dono ha traga ao asougue he não a trazendo semdo-lhe notificado pagará dozentos reis pera has hobras do conselho e acuzador e hos hofisiais ha mandarão buscar à sua custa pera se talhar em o asougue e o dinheiro pera o seu dono.
- Item puzerão por postura que todo ho porco que for achado nas novidades de pao nos mezes de Junho ate todo Agosto pagarão seus donos ha [syncoenta]⁸ [reis]⁹ por cabeça sendo de dia he de noute (fl. 25) pagarão a sincoenta reis e os rendeiros hos poderão encoimar e os donos das novidades serão cridos per seus juramentos e os poderão tãobem encoimar.
- Item puzerão por postura que nenhũa pesoa não faça barreladouro dentro no serco das fomtes nem tire pedra das paredes do dito serco pera hos fazer nem pera houtra nenhũa couza com pena de dozentos reis pera conselho e cativos nem estenda roupa dentro do dito serco nem por sima das paredes sob a mesma pena nem meta boys dentro e quallquer pesoa que viher dar a pena ao comselho sera crido per seu juramento.

8. Palavra corrigida pelo escrivão.

9. Palavra entrelinhada.

- Item hos pedreiros de abrirem hũa cova, na higreja, de pesoa grande he de a serrarem não levarão mais que trimta reis e sendo de menino vinte e hachãodo-se que levão mais pagarão sem reis pera conselho e acuzador.
- Item puzerão por postura que d'oje em diante nenhũa pesoa seja tão ouzada que corte nenhũa madeira em nenhũa parte desta jurdição nem nas fajas do Ouvidor nem em outra nenhũa parte asim do Norte como do Sull nem apanhe nenhũa casca nem a carreege pera fora sem licença da camara com pena de dous mil reis pera conselho e cativos e acuzador [e não se entenderá n'abigoaria nem em o que a cortar pera sua caza]¹⁰.
- Item puzerão por postura que todos os pescadores (fl. 25 v) estejam duas oras a venderem ho peyxe primeiro que ho escalem nem ho poção vender por jumto a nenhũa pesoa de fora por jumto com pena de dozentos reis.
- Item puzerão por postura que toda a peçoa que tiver serrados que tenham has testadas com has terras do pão que não tiver os tapumes das testadas de baixo bem tapados deffencaveis que ho gado não poça çalltar pera baixo pagará por cada vez que se não acharem tapados como dito hé quinhentos reis pera o conselho e acuzador em toda a jurdição e Manadas.
- Item puzerão por postura que toda a pesoa que for achada de noute tirãodo gado dos outonos halheos pagará por cada vez mill reis pera conselho e cativos e acuzador e sendo pesoa enfamada pagá-los-há da prizão.
- Item toda a pesoa que segar outonos halheos sem licença de seu dono pagará quinhentos reis e o dono do outono será crido per seu juramento dãodo as penas ao conselho e querendo pera sim com hũa testemunha.
- Item pozerão por postura que toda ha pesoa que segar erva antre trigo alheo page por cada vez sem (fl. 26) reis pera as hobras do conselho e os donos das searas serão cridos per seu juramento nem nas eyras.
- Item puzerão por postura que toda ha pesoa que tiver serrados de pastos que tenham testadas com as terras do pão has tenham tapadas por as ditas testadas defençaveis de maneira que não poção saltar gado pera hos pais com pena de quinhentos reis pera has hobras do conselho.
- Item que nenhũa pesoa seja tão houzada que lave na Ribeira de São Pero da canadinha que vai pera hos Beyrais pera sima com pena de sem reis e a mesma pena pagarão has que lavarem na Ribeira da Velha de testada de Manoell Afonso pera sima e a mesma pena pagarão todas as pesoas que lavarem na Ribeira de Violamte Anes da caza de Violamte Anes

10. Texto acrescentado posteriormente.

pera sima nem em Rybeira de Violante, digo nem em a Ribeira d'Augoa não lavarão da canadinha que vai por diante da caza de Antonio Alvares pera sima sob a mesma pena nem lavarão em a fomte de Pero Gomez dadomde entesta ho valado pera sima sob a mesma pena nem em a fonte de João Varela nem dela pera sima (fl. 26 v) com a mesma pena.

- Item puzerão por postura que toda a vinha seja coimeira em os mezes da entrada de Março até todo Setembro e has vinhas que estiverem tapadas serão coimeiras todo ho ano e seus donos hos poderão encoimar hos ditos gados e serão cridos per seus juramentos dâodo as penas ao conselho e pagarão por cada res sem reis e cabesa de porco corenta.
- Item hos ditos hofisiais abaixo asinados e mais senhores da governança da terra abaixo asinados encomendão muito a todos hos moradores desta jurdição que fação o posivell por matarem hos coelhos per quallquer via que puderem pelo muito dano e perda que fazem em todas has novidades e todos (*sic*).
- Item mais puzerão por postura que todo ho çapateiro que comprar machos ou quabras depois que hos tiverem em sua caza as não poção vender vivas nem mortas senão em o asougue com pena de quinhentos reis.
- Item puzerão por postura que toda a pesoa que vier pelo areall e ladeira que está (fl. 27) na ladeira de Roque Afonso page por cada vez simcoenta reis polo areall e com bois ou bestas a mesma pena e asinarão.

João Dias ho esprevy.

E os porcos que andarem em a Queimada andarão apastorados e achando-se sem pastor pagará seu dono dozentos reis e serão cridos os vinhateiros por seu juramento ¹¹.

Avila — 1591 anos

Bertolameo Fernandez	João Teixeira
Antonio Gonçallvez	Gonçallo de Marantes
Amdre Lourenço	Pero Diaz
Jorge Nunes	Antonio Gonçallvez
Pero Vaz	Migell Gonçallvez
Mateus Gonçallvez	Florentim Cardozo
Amdre Lopez	Antonio Alvares
Simão Gaspar	Antonio d'Azevedo
+ (Antonio Gonçallvez)	Bellchior Grasia
Gaspar Gonsallvez	Bastiam Rodryguez

11. Acrescentamento, pelo que o texto desta postura ficou em parte entrelinhado e em parte na margem.

(1593, Março 27, Velas)

Reformamento das Posturas

Em hos vinte e sete dias do mez de Marso do ano presente de mill he quinhentos he noventa e tres anos nesta villa das Vellas na caza da camara della, estãodo hi presentes hos senhores offisiais da Camara Antonio Gonsalves Tagallaz e Manoell da Silveira, juizes hordinairos, he hos vereadores João Fernandez Callado e João Fernandez do Cais e Christovão Gonsalvez, procurador do conselho, e Manoell Pirez e João de Matos, procuradores dos misteres e assim estãodo presentes muitas pessoas homradas e da governãosa da terra pera proverem as posturas e sendo vistas as posturas que forão feitas nesta Camara o anno de semtemta (*sic*) [setemta]¹² e dous anos, ao primeiro dia do mez de Maio de setemta e dous e sendo lidas diseram que se comprise asim he da maneira que estavam espritas, as havião por boas asim como em ellas se contem.

E forão por elles hoffsiais vistas as posturas que se refformarão ho ano de hoitenta e nove a vinte e nove dias de Janeiro do dito ano e sendo lidas as acharão boas somente que ho[s]¹³ lavradores de trigo e vinho per todo ho mez de Setembro hos lavradores de pão he vinho podem tirar suas novidades pellas terras huns dos houtros livremente sem pena e dos guados que forem pera fora pagarão as [ter]sas¹⁴ até Santa Isabell, pella estrellidade que vai na terra de mãotimento e asim emmendarão a postura no dito livro feita sobre hos allfaiates que hum gibão de linho com vimte botois levasem a sem reis e hũa roupeta de pano da terra guarnesida com seis botois hoitenta reis e que hos fereiros levasem por hum podão oito vimteis e por hum callso de hum machado nove vimteis e que hũa imxada de bom tamanho sento e coremta reis e callsada até o holho hoitenta reis e callsada razamente sesemta reis e que tivessem hos fereiros seus rotos em caza e dando o aso pera hos machados nos callsos que deitarem pondo sua pá de ferro à sua custa semto e vimte reis e que a canada de mell e mãoteigua vallese a dozemos reis a canada e que quãoto hera às posturas (fl. 32) sobre as obras dos sapateiros contarião elles hoffsiais com elles hem a primeira vreasão e asim proverão que hos porquos se não apastorasem nem vaquas pellos caminhos do conselho e achãodo-se os poderá encoimar ho rendeiro como nas searas e asim amtre as vinhas e caminhos dellas e asim houverão por conffirmado a postura nos presos das carnes como coreo ho ano pasado e atrás pasado e houverão por quebradas as mais posturas que daqui pera tras estão feitas contando que hos ditos offesiais de fereiros e allfaiates he hos mais terão seus rotos de como lhe são taixados seus

12. Palavras repetidas.

13. Letra que falta.

14. Letras entrelinhadas.

hoffisios he hobras com pena de quinhentos reis e as penas serão todas pera cativos he conselho e quem hos acuzar confforme a postura do anno de hoitenta he nove atras decllarada.

Item asim diserão que as carnes não fallavão em ellas na hobrigasão de tersas senão por todo ho anno confforme a postura da camara.

E com esto asinarão he mãodarão que se comprise e fose apre-goado esto.

Vallerio Lopez o spreuy.

Decllarando elles hoffesiaais que todas as pesoas que cairem nas penas desta postura he nas posturas de que ella faz mensão seja sempre a metade pera cativos he conselho e com esto asinarão.

Antonio Gonsalvez	Sillveira
João Fernandez	Joam Fernandez
Christovam Gonsalvez	Manoell Pirez
Andre Dias Boto	Andre Diaz
Lopo Diaz	Pero Diaz
João Fernandez	Cristovão Diaz
Allvaro Gonsalvez (fl. 32v)	Pero Guomes de Avila
Joam Teixeira	Antonio Machado
Andre Lopez	Nuno Cardozo
Marantes	Antonio Garcia

A este fazer desta postura esteve prezemte Jorge Nunez e Andre Lourenço e não quizeram asinar dizendo que não consentião em andarem pellas terras carros agravando-se diso he que avião de vir em requerimento d'agravo sobre ello e requererão asim lho espresvesse.

(1597, Março 18, Velas)

Proverão as posturas

Ano do nasimento de Noso Senhor Jhesus Christo de mill e quinhentos e noventa he sete anos, dezeouto dias do mez de Março do dito ano, nesta vila das Velas desta ilha de São Jorge, na caza do conselho e camara dela forão juntos hos senhores hoffysiaais Amtão Simão e Jorge Gomez, juizes hordinairos e Francisco de Breviz e João Dias Teyxeira, vereadores e Francisco Vaz, procurador do conselho e muitos senhores da governança da terra abaixo hasinados que forão juntos por pregão lançado e logo sendo juntos por ho vereador mais velho Francisco de Brevis (fl. 19 v) lhes foi dito que herão juntos pera proverem has

posturas e fazerem algũas de novo sendo nesesarario e logo mandarão vir ho livro da camara do ano de noventa e quatro e virão has posturas que no dito livro estão feytas e ouverão por boas has seguintes :

- Item primeiramente que nenhũa pessoa de quallquer calidade que seja não seja tão houzada que corte hurzes nem houtra nenhũa couza das ladeiras que estão sobre esta vila *convem a saber* do Serrado de Roque Afonso até o espigão do Cãoto com pena de dozentos reis, nem poção nelas meter gado allgum em nenhum tempo e que o rendeiro pudesse encoimar nas ditas ladeiras e levar as penas como nas novidades de pão e quem cortar urzes ou outra couza pagará dozentos reis.
- Item que nenhũa pessoa não hordenhe nenhũas vacas alheas sob pena de quinhentos reis.
- Item que nenhũa pesoa não lave nas rybeyras *convem a saber* na Ribeira d'Augua de caza de Antonio Allvares pera sima e da Ribeira da Velha da testada do pe do Serrado de Pero Afonso pera sima e da de São Pero da Canadinha dos Beyrais pera sima com pena de dozentos reis pera conselho e cativos, esto pola segunda vez e por a primeira symcoenta reis.
- (fl. 20) Item que nenhũa pesoa não tome besta alhea nem boi pera se servir dele, sob pena de quinhentos reis pera conselho e cativos.
- Item que nenhũa pesoa não lave na Fomte da Fajã com pena de sem reis.
- Item puzerão por postura que nenhũa pesoa não trouxe se hovelhas dezapastoradas em nenhum tempo nem cabras com pena de dozentos reis sallvo nas rochas bravas.
- Item que nenhũa pesoa não faça parede nem bardo em façe do caminho do conselho sem licença sob pena de mill reis pera conselho e cativos.
- Item que todos hos hoffisiais levem seus ofisios e castelos nas prisois solenes como antiguamente se costumava com pena de dozentos reis.
- Item que nenhũa pesoa de nenhũa calidade lave nem mande lavar nos posos donde bebem dentro nem fora do serco com pena de dozentos reis he a mesma pena pagarão os que derem de beber a bois dentro no serco.
- Item que nenhum sapateiro meta couro nos pelames sem ser visto pelo juiz das obras nem o tire dos pelames com pena de quinhentos reis.
- Iem que nenhũa pesoa ponha tenda sem ser enseminado com pena de quinhentos reis.

(fl. 20v) Item que nenhũa pessoa não venda nenhũa mercadoria sem ser apregoada com pena de quinhentos reis.

Item que toda a pessoa que tiver pelame nas allcasarias ho tenha cuberto e achãodo-se descuberto pagarão seus donos por cada vez dozentos reis.

Item que nenhũa pessoa não entre em nenhũa vinha, nem aboborall, nem maloall, nem junçall, contra vontade de seu dono com pena de mill reis, nem em orta so a mesma pena e seus donos serão cridos per seus juramentos hou hũa testemunha dãodo as penas ao conselho e cativos he o esprivão da camara fara caderno em que tome as penas que derem e has pesoas que as derem hasinarão.

Item puzerão pos (*sic*) postura e a conffirmarão que nenhũa pessoa de quallquer calidade que fose não fose tão houzada que carregase nenhum trigo, nem sevada, nem senteio, pera fora da terra pela muita falta que todos os anos avia de mantimentos e a pessoa que ho carregase o dito mantimento ho perderá pera quem ho tomase e alem pagaria mill reis pera conselho e cativos e a mesma pena pagarya o carreiro e barqueiro que o carregase (fl. 21) e isto se entendera não tendo [licença] ¹⁵ dos hoffisiais da camara.

Tauça

Item hũa vara de pano da terra dozentos reis e a pedra de lâ seissentos reis e quem a mais vem (*sic*) vender pagará dozentos reis.

Item que toda ha pessoa que quarregar gado de quallquer corte que seja ou outra couza em allgũa fajã ou parte senão no porto desta vila pagase dous mill reis.

Item que toda a pessoa de fora desta jurdição que cortar madeira de quallquer sorte que seja em esta jurdição sem licença da camara pagarão mill reis.

Item puzerão por postura e a conffirmarão que nenhũa pessoa atravese nem amde pelas terras de pam com quarros eseyto no Verão que poderão paçar de hũas terras pera outras com trigo em espyga e das eyras pera as covas eseito has pesoas que tiverem terras e eyras em partes que se poção servir por suas proprias terras que podendo sair polas suas terras ou eyras ao caminho do conselho não fação perda a outros.

Item que nenhũa pessoa agazalhe negro nem moço de solldada nem lhe compre nada con pena de quinhentos reis.

15. Falta.

- Item que toda a pessoa que tivesse má fama more no monte e se viesse morar à vila e que nenhũa pessoa faça caza no monte sem licença da camara com pena de mill reis.
- Item que nenhũa pessoa atravesse mercadoria allgũa que de fora vier e comprãodo-a (fl. 21 v) a terá a vender à terra pelo preço que ha comprar outo dias e fazendo ho contrairo pagará quinhentos reis.
- Item que nenhũa pessoa alavante o preço a nenhũa mercadoria do preço que ha puzer sem licença da camara, com pena de mill reis.
- Item confirmarão a postura que nenhũa pessoa tenha forno em caza de palha com pena de dozentos reis e o poderão ter em caza de palha arradado tres braças craveiras das cazas, consertei dozentos reis.
- Item que nenhũa pessoa não faça chiqueiro em fase da rua publica sob pena de dozentos reis.
- Item que nenhũa pessoa não tenha caiz sem licença da camara e não se entenderá nos caiz de caça nem em hum quão pera guarda da caza não sendo castiço.

Tauça

- Item hos cardadores não levarão de cardar hum pezo que são dous arrates de lam que vinte e quatro reis e o mesmo levarão de o fyar e levãodo mais pagarão dozentos reis.
- Item de tesar cada vara de enxerga sendo tea de dez varas pera syma a outo reis (fl. 22) he as de menos varas a outo reis a vara e levãodo mais pagarão por cada vez sem reis.
- Item de tesar hũa tea de pano de linho que der ha duas varas por arratell levarão quatorze reis por vara e dãodo a duas varas e mea levarão a dezasseis reis e o que der a tres varas levarão a vinte e quatro reis.
- Item por tesar pano d'estopa que der a vara e mea levarão a dez reis e dãodo duas varas por arratell a treze reis he dando a duas e mea a quatorze reis e estas teas serão lançadas em sua conta e o que mais levar pagará dozentos reis e sendo as teas que quebrem serão vistas pelo juiz das hobras aqueixãodo-se o ofissiall e o que ho juiz diser hiso será.
- Item que toda a rez que for achada em allgũa vinha das que estão tapadas pagem seus donos dozentos reis por rez e os donos das vinhas hos poderão encoimar e levar as penas pera sim e conselho e cativos he serão cridos por seu juramento e por cabeça de ovelha ou cabra que forem achadas nas ditas vinhas pagarão seus donos vinte reis pela mesma maneira e por

cabeça de porco ho mesmo e os burros como os bois e isto em todo o tempo.

- Item puzerão por postura que nas canadas (fl. 22 v) dantre as vinhas não andem porcos he o rendeiro os poca encoimar como nas ditas vinhas e o mesmo seus donos.
- Item que nas canadas de antre os trigos não poção andar porcos nem apastorados não tendo paredes defencaveis de hũa banda e d'outra e andãodo aimda que hapastorados o rendeiro os poderá encoimar ou os donos das searas como andãodo nas novidades.
- Item que os moradores que vivem nas vinhas não poderão criar mais que até dous, tres porcos pera suas casas, esto com pena de dozentos reis.
- Item puzerão por postura que nenhũa pesoa atraveçase por as terras de pão nem fizese por elas atalhos de pé nem com bestas, com pena de dozentos reis e os donos das terras serão cridos por seu juramento dãodo as penas ao conselho e querendo-as pera si com hũa testemunha e os rendeiros do verde ou das penas hos poderá demandar e demãodãodo-os ho rendeiro do verde pagarão somente simcoenta reis pera o dito rendeiro que será crido por seu juramento.

(fl. 23)

Leite

- Item taucarão hũa canada de leite que não pacase de seis reis esto até todo ho mez de Maio e dahí por diante a outo reis a canada dous reis o quartilho.

Jorge Gomes	Antonio Avila de Betãocor
Antam Simão	Joam Fernandez
Joam Dias	Francisco Vaz
Allvoro Gonçalves Tristão	Francisco de Breves
Antonio	Antonio Gonçallvez
Marantes	Bartolomeu
Cristovão Gonçallvez	

(1599, Março 31, Velas)

Ano do nasimento de Noso Senhor Jhesus Christo de mill e quinhentos e noventa e nove anos aos trimta e hum dias do mez de Março do dito ano nesta vila das Velas desta ilha de São Jorge na quaza da camara dela forão juntos hos hofisiais da dita camara atras nomeados no termo da vereação e pesoas da governança da terra habaixo hasinados

hos quais forão juntos per pregois lamcados pera proverem as posturas e proverão e confirmarão has posturas seguintes :

- Item primeiramente conffirmarão a postura que toda a pesoa que tomar bois ou besta alhea pera se servir dela contra vomtade de seus donos ou ordenhar vacas alheas contra vomtade de seus donos pagarão cada vez que ho fizerem quinhentos reis pera concelho e cativos.
- Item mais puzerão por postura e a conffirmaram por ser antiga que nenhũa pesoa lave nem (fl. 29) mande lavar na Ribeira d'Agua da Quanadinha de Antonio Allvares pera sima nem dentro no serco das Sete Fomtes de Rozales nem aibrão ho serco das ditas fomtes nem dentro do no serco da Fomte de Pero Gomes *convem a saber* do va digo da pomta do valado que fizerão hos herdeiros de Jorge Nunez dygo do valado antigo ante o serrado da fomte que vem entestar na Rybeira da Fomte pera sima nem na Ribeira de São Pero da pasajem que hatreveça ha Ribeira da Canadinha pera sima nem dentro na Fomte de João Varela nem dela pera sima nem na Ribeira da Velha do cãoto do serrado que foi de Pero Afonso de Rozales pera sima nem em todas estas partes não enlagem linho esto com pena de dozentos reis.
- Item puzerão por postura que d'oje em diante nenhũa pesoa de nenhũa calidade que seja não seja tão houzada que do espygão da rocha do poço de beber até hà Ladeira d'ell Rey que parte com ho serrado de Roque Afonso não cortem hurzes nem figeyras nem vinha (fl. 29 v) nem sillvas nem outras allvres nenhũas nem metão bois nem outra nenhũa criação nem alimaria haynda que sejam donos das ditas propriedades esto com pena de dozentos reis ha qual pena pagarão hos donos das alimarias que forem vistas nas ditas ladeiras e a mesma pena pagarão as pesoas que cortarem as arvores ou urzes ou sillvas.
- Item puzerão por postura que toda ha pesoa que deser pelo areal que vem pela Ladeira d'ell Rey page sincoenta reis nem vão nem venhão pelas ladeiras d'ell Rey nem de Roque Afonso nem de Palos Lourenço com bois nem porcos nem outro animall com pena de simcoenta reis.
- Item puzerão por posturas que nenhum sapateiro não bote couro nos pelames nem ho curtão em suas cazas sem ser visto pelos all digo per hos vereadores hou hum offisial da camara com ho esprivão da camara ho qual fara caderno pera hiso he o que ho contrairo fyzer pagara dozentos reis.
- Item puzerão por postura que todos (fl. 30) os moradores do Norte e Manadas que venderem gados que se carregarem na Ca-

lheta ou em outros portos senão no porto desta vila pagarão mill reis e alem as terças.

- Item puzerão por postura que nenhũa pessoa não atravesse com quarros pelas terras de pão em nenhum tempo do ano sallvo em o tempo do Verão pera ho recolhimento do trigo pera has eyras e covas e de hũas terras pera outras e levar hũas duas pipas de vinho da Queimada pera as cazas da Beyra esto até todo ho mes de Setembro e em outros tempos pagarão quinhentos reis.
- Item puzerão por postura que nenhũa pessoa não compre nenhum vinho nem houtra nenhũa mercadoria pera levar pera fora sem licença da camara com pena de quinhentos reis digo com pena de sinco cruzados.
- Item puzerão por postura que toda ha mercadoria que vier de fora esteja quinze dias à venda (fl. 30 v) e comprãodo-a allgũa pessoa da terra pera effeito de a tornar a vender a venderão na terra pelo preco que ha vendião hos mercadores de fora outros quinze dias isto com pena de dez cruzados.
- Item puzerão por postura que toda ha pessoa que lavar ou mandar lavar na fomte da Faja hos mezes de Setembro e Agosto ate meado Outubro com pena de dozentos reis (*sic*).
- Item puzerão por postura que toda a res que for achada nas vinhas que estão tapadas deffensaveis pagarão seus donos por cada rez dozentos reis e por cabeça de porco dozentos reis e cabra e ovelha sem reis e toda a pessoa que for achada dentro em allgũa vinha em tempo de novidade page mill reis he que ha pessoa que tiver vynha na Queimada e em todas as mais testadas das (fl. 31) vinhas tenham suas testadas tapadas de parede de seys pallmos e o mesmo tapume de seis pallmos terão por toda a quanada que vai pelo caminho que vai pera Nosa Senhora da Lus esto com pena de mill reis e que nenhũa pessoa que viver antre as vinhas não poça trazer à porta nem curral mais que hum porco no Verão com pena de quinhentos reis ho qual tapume farão por todo ho mez de Setembro.
- Item puzerão por postura que toda ha pessoa que for achada em allgũa junça ou meloall, aboborall, quintal tapado ou pumar, pagará por cada vez dous mill reis em todo ho tempo e seus donos serão cridos por seus juramentos dãodo has penas ao conselho e cativos.
- Item puzerão por postura que toda ha pessoa que tivesse fazendas entestadas de caminho do conselho tenham bueyros abertos a queda des braças esto com pena de quinhentos reis e hos hoffysiais da camara hirão ver se estão feytos os ditos boeyros

e não hos achãodo abertos condenarão as pessoas que não comprirem.

(fl. 31v) Item puzerão por postura que todos hos quarreyros tragão enxadas e aybrão hos boeyros com pena de dozentos reis.

Item puzerão por postura que todos os moradores que vivem ao pe destas ladeiras aybrão a serventia das augoas que vêm ter ao pe das ladeiras até ho poço de beber e que nenhũa pessoa não seja tão ouzada que arramque pedra na ladeira de Roque Afonso nem na ladeira de Palos Lourenco esto com (*sic*) nem pelos caminhos do conselho simco bracas afastado dos caminhos esto com pena de dozentos reis.

Item puzerão por postura que nenhũa pessoa traga porcos desapastorados esto até todo ho mes de Julho e durmão em chyqueiro esto com pena de quinhentos reis has quais penas serão pera o conselho e quatyvos e mandarão que fosem hapreguadas.

Item puzerão por [pos]tura¹⁶ que toda ha pessoa que for ou atravecar pelas terras de pão a pe pagará simcoenta reis por cada ves e com boys sem reis ou com besta ou porcos.

João Dias ho (fl. 32) esprevy.

Pero Gomes de Lemos	Marantes
Pero Guomes de Avila	Amtonio Nunes, 1559 anos
Joam Machado	Manuel da Sillveira
João Fernandes	Betãocor
Amtonio Goncalvez	Antão Simão

Asino com protestasão que vindo aqui ho senhor corregedor de enmendar e acrescentar.

Valerio Lopez	Bertolomeu Camacho
Diogo Sanchez	Antonio Pires Flores

(1600, Julho 8, Velas)

Posturas

Em os outo diaz do mes de Julho do ano de mill e seissentos anos em esta vila das Velas desta ilha de São Jorge na caza do comselho e quamara della forão jumptos hos hofisiais Tristão de Mendonça de Vasconcellos e Allvoro Goncallvez Tristão juizes hordinaires e Amtonio Nunez e Manoell d'Avilla vereadores e Allvar'Eanes procurador do

16. Letras que faltam.

conselho he as pesoas da governança da terra abaixo hasinadas que forão jumptos a chamado dos ditos hoffisiais e sendo jumptos por o vereador Antonio (fl. 45) Nunez vereador mais velho lhes foi dito que herão juntos suas merces pera verem as pusturas e as que fosem boas as conffirmarem he as que não tais as quebrarem conforme ao tempo e logo mandarão vir ho livro das vereações e acordos e posturas que se fezerão o ano de 1543 e mandarão ler por mim esprvão todas e conffirmarão has seguintes :

- Item que nenhũa pesoa hordenhe vacas halheas contra vomtade de seus donos com pena de quinhentos reis pera conselho e cativos e seus donos das vacas serão cridos per seu juramento ou filhos dinos de fé ou outra pesoa dina de fé dãodo as penas ao conselho.
- Item que nenhũa pesoa não lave nas ribeiras convem a saber nas ribeiras d'Agoa da caza de Amtonio Allveres pera sima e da Rybeira da Velha da testada do pé do Serrado de Pero Afonso pera sima e da de São Pedro da Canadinha dos Beyrais pera sima e esto com pena de sem reis pera conselho e cativos e esto pela segunda ves que pela primeira não pagarão mais que simcoenta reis.
- Item que nenhũa pesoa de quallquer callidade que seja não tome besta alhea pera se servir della nem boi contra vomtade (fl. 45 v) com pena de quinhentos reis e os donos das bestas ou bois serão cridos per seus juramentos ou com darem uma testemunha dina de fé e a pena será pera conselho e cativos e acuzador.
- Item que nenhũa pesoa lave na Fonte da Fajã aomde bebem esto com pena de sem reis pera conselho e cativos e acuzador.
- Item que nenhũa pesoa de nenhũa callidade corte hurzes nestas ladeiras de sobre esta vila, nem sillvas, nem outro nenhum mato, nem arvore nem lhe meta bois nem porcos esto aimda que tenha allgũa couza nas ditas ladeiras esto da grotta que vem pelo espigão da Ladeira de Roque Afonso até ò espygão do Cãoto sob pena de sem reis pera conselho e cativos e o rendeiro do verde poderá encoimar os porcos que vir nas ditas ladeiras e seus donos pagarão por cabeça vimte reis e por boi ou vaca ou outra quallquer besta corenta reis de maneira que em todo o tempo sera coimeira nem arramquem pedra nas ditas ladeiras com pena de dozentos reis pera conselho e cativos esto pelo muito dano que pode vir a esta vila pela devasidão das ditas ladeiras.
- Item que as hovelhas e cabras amdem hapostoradas andando na banda do Sull nas terras limpas esto com pena de sem reis.

- Item que nenhũa pessoa não faça parede nem bardo (fl. 46) nem outro nenhum tapume em fase de caminho nem rosio do conselho sem licença da camara com pena de mill reis pera conselho e cativos.
- Item que nenhũa pessoa não faça chyqueiro que tenha a porta pera a rua esto nesta vila com pena de dozentos reis pera conselho e cativos.
- Item que todos hos hofisiais levem seus hoffisios e castellos ou bandeira nas prosisois segundo costume antigo esto com pena de pagarem dozentos reis ou a pena que aos ofisiais da camara lhe bem pareser.
- Item que nenhũa pessoa lave dentro do serco dos poços de beber nem fora roupa nenhũa com pena de sem reis por cada vez que for achada lavãodo nem darão em os ditos poços de beber a bois nem a outras nenhũas alimarias e todo ho porco que for achado dentro no serco pagarão seus donos por cada vez vinte reis por cabeça e o rendeiro hos poderá encoimar e levar ha coima como das novidades a vintem por cabeça e os que derem de beber aos bois em os ditos poços pagarão cemto reis pera conselho e cativos.
- Item que nenhum çapateiro meta couro nos pelames nem ho tire sem ser visto pello juiz das obras de seu hoffisio e o çapateiro que botar couro nos pelames (fl. 46 v) hou o tirar sem ser visto como dito hé pagará quinhentos reis pera conselho e cativos.
- Item que nenhum hoffisiall huze offisio nenhum nem tenha tenda ser enzinado e dar fiança conforme a ordenação com pena de mill reis pera conselho e cativos.
- Item que nenhũa pessoa não venda nenhũa mercadoria sem ser apregoada pelo porteiro do conselho com pena de dozentos reis.
- Item que toda a pessoa que tiver pellame nas allcasarias ho tenha sempre cuberto sob pena de pagar sem reis por quada vez que for achada descuberto a quall pena pagarão seus donos ou as pessoas que tiverem allgum couro nelles ou nelles curtirem a quall pena será pera conselho e cativos.
- Item que nenhũa pessoa de quallquer callidade e condição que seja não entre em nenhũa vinha, nem orta, nem pumar, nem melloall, nem aboborall contra vomtade de seus donos com pena de dous mill reis pera conselho e cativos e os donos das ditas vinhas jumcais meloais abobrais (*sic*) serão cridos por seu juramento hou hũa pessoa dina de fé dãodo as penas ao conselho e cativos e querendo as penas pera sim com dar hũa testemunha dina de fé e que eu esprivão fizese caderno

- em que hasentase as penas que (fl. 47) desem ao conselho pera fazerem ao procurador do conselho demandá-las em camara com ho juramento das pesoas que has desem serião condenados os daninhos he pesoas que hasim quebrarem as posturas e isto se entenderá tãobem nos juncays e ortas e pumares.
- Item puzerão por postura que pela muito nesicidade que todos hos anos por nosos pequados hia de trigo que nenhũa pesoa fose tão ousada que carregase pera fora nenhum trigo, nem sevada, nem senteo sob pena que sendo achado carregar-se ou do portão pera baixo ho perderão e alem pagarão simco cruzados pera conselho e cativos e esta pena pagarão os barqueiros ou carreyros que ho carregarem e os guardas ou o allcaide ou outra quallquer pesoa do povo ho poderá pedir por perdido e tomar.
- Item tauçarão ha vara de pano da terra que se não vendese a mais que ha dozentos reis e a pedra de lâ a seissentos reis he que quem a mais preco ho dese pagaria dozentos reis.
- Item que nenhũa pesoa seja tão houzada que carregue gado nem outra nenhũa couza no porto desta villa e caregãodo (fl. 47 v) em allgũa faja ou nas Manadas ou Norte pagarão dous mill reis e a mesma pena pagarão os donos dos barcos ou caravellas pera conselho e cativos e acuzador.
- Item que nenhũa pesoa de fora desta jurdyção poca cortar madeira nesta jurdyção e cortãodo-a sendo morador em outra jurdyção page mill reis pera conselho e cativos ou acuzador.
- Item que nenhũa pesoa não atravesese nem pase com carros por terras de pão e paçãodo ou atravesãodo pagarão por cada vez quinhentos reis he os donos das terras ou filhos ou rendeiros dinos de fe serão cridos por seu juramento dãodo as penas ao conselho e catyvos e querendo as penas pera sim has poderão demandar com hũa testemunha eseyto no recolhimento do trigo em espiga não podendo hir pelos caminhos do conselho.
- Item que nenhũa pesoa agazalhe negro nenhum nem faça nenhum partido com elle nem lhe compre nada nem a moços de soldada esto com pena de mill reis pera conselho e cativos e allem perderem tudo ho que lhe derem por allgũa couza que lhes comprarem.
- Item confirmarão a postura que nenhũa pesoa que tivesse má fama morasse no monte e se viesse morar à villa sob as penas conteudas nas correições dos (fl. 48) corregedores e posturas de Fernão de Pina e nas mais.

- Item que nenhũa pessoa atravesse mercadoria allgũa que de fora vier sem estar primeiro quinze dias a vender à terra e comprãdo-a ha terá primeiro, digo a venderá outo dias à terra pellos preços que lhe custar esto com pena de dous mill reis pera conselho e cativos.
- Item puzerão por postura que toda ha mercadoria que de fora vier se não pudese vender sem primeiro ho fazerem a çaber aos offisiais da camara e lhes dizerem hos preços a que as querem pôr pera cortarem com hos mercadores se lhes bem pareser esto com pena de mill reis pera conselho he cativos.
- Item que nenhũa pessoa tenha forno dentro em caza de palha com pena de quinhentos reis sallvo se hestiverem tres braças craveiras affastado das quazas e em lugar que haimda que harda não poça fazer nojo a nenhũa pessoa a quall pena sera pera conselho e cativos.
- Item que nenhũa pessoa faça nem tenha chyqueiro em façe da rua com pena de dozentos reis pera conselho e cativos.
- Item que nenhũa pessoa não tenha cais sem (fl. 48 v) lisença da camara com pena de duzentos reis e não se entendera nos cais de quaça nem em hum cão que poderão ter pera guarda de sua caza e fazenda não sendo ovelheiro.
- Item puzerão por postura que nenhũa pessoa atraveçase nem fizesse caminhos nem atalhos pellas terras de pão de pé nem com bestas por cauza da muita perda que há nas terras por cauza dos endevidos caminhos que se por elas fazem por serem arehumças e depimduradas e toda a pessoa que pacar por terra de pão tapada pagará por cada vez dozentos reis e destapada sem reis pera conselho e cativos e os donos das terras serão cridos por seu juramento dãodo as penas ao conselho e querendo-as pera si com hũa testemunha e o rendeiro do verde poderá demandar as pesoas que fizerem hos tais caminhos e atalhos mas demandãodo os rendeiros estas penas não pagarão mais que simcoenta reis pera o dito rendeiro.
- Item de cardar hum pezo de lam que são dous arrates levarão vinte e quatro reis he o mesmo levarão de o fiar.
- Item de teçer cada vara de enxerga sendo tea que der de dez varas pera sima a outo reis ha vara e as de menos varas a nove e os que mais levarem pagarão por cada vez sem reis pera conselho e cativos.
- Item de tecer cada vara de pano de linho que der a duas varas por arratell levarão a catorze reis he dãodo a duas varas e mea levarão ha dezaseis reis (fl. 49) he o que der a tres varas levarão ha vimte e quatro reis e por tecer pano d'estopa

que der a vara e mea levarão doze reis e dãodo a duas varas e mea levarão a dezouto reis digo a dezasseis reis e dãodo duas varas levarão a quatorze reis e estas teas serão lamçadas em sua conta e o que mais levar pagarão dozentos reis pera conselho e cativos e sendo as teas que se aqueixem de quebrar serão vistas e postas pello juiz das hobras ho que se mereser.

Item que toda a rez que for achada em allgũa [vinha] ¹⁷ das que estão tapadas pagarão seus donos por cada rez quatosentos reis e em tempo de novidade pagarão seus donos mill reis e a novidade se entendera de Maio até todo Setembro e todo o porco que for achado nas ditas vinhas pagarão seus donos corenta reis por cabeça e em tempo de novidade em dobro e por cabeça de ouvelha he quabra pagarão simcoenta reis he sendo achado estes gados de noute pagarão has penas em dobro e os donos das vinhas ou seus filhos ou pesoas dinas de fé poderão encoimar hos ditos gados e traze-los perante as justicas ou entrega-los a seus donos e serão cridos por seu juramento dãodo as penas ao conselho aynda que lhe fujão e os não poção entregar ha seus donos e querendo as penas pera sim darão hũa testemunha. Antrelinhei vinha.

Item que nenhũa pesoa que morar antre has (fl. 49 v) vinhas não poça criar porcos nem cabras nem hovelhas nem gado nenhum e criãodo allgũa destas couzas trazendo-as antre as vinhas aimda que hapastorados pagarão mill reis pella primeira vez e pella segunda em dobro e serão degradados os ditos gados esto pella muita perda que está sabido por experiensia que hos ditos gados fazem nas vinhas e estas penas serão pera conselho e cativos e acuzador nem poderão andar nenhuns porcos nas canadas de antre as vinhas aimda que hapastorados so pena de dozentos reis pera conselho e cativos e as penas destas posturas das terras e vinhas seus donos as poderão demandar pera sim dãodo hũa testemunha com seu juramento e mandarão ser aqui escritas estas posturas neste livro hos hoffeseais da camara. E eu João Dias ho esprevy.

Mendonça
Antonio Nunez
Allvaro Anes
Avilla
Simão Fernandez
Pero Vas da Costa
Lopo Dias
Manoell Afonso Barreiros

Alvaro Gonçalves Tristão
Manoell d'Avylla
Antonio Pirez Flores
Francisco de Breves
Marantes
Antonio Goncalvez
Bertollameu Avilla Betancor
Domyngues Gomes

17. Palavra entrelinhada.

(1602, Janeiro 30, Velas)

Auto sobre as posturas

Ano do nasimento de Noso Senhor Jhesus Christo de mill e seiscentos anos digo e dous anos aos trimta dias do mez de Janeiro do dito ano nesta vila das Velas desta ilha de São Jorge na quaza da qamara da dita vila forão juntos hos hofisiais da dita camara Pero Gomez d'Avila e Florentym Cardoso juizes hordinayros e Cristovão Gonçalvez e Manoell Afonso Bareyros e Pero Vas Costas procurador do concelho e os procuradores dos mesteres Mateus Lopez capateiro e Cristovão Simão carpinteiro da Ribeira e muita parte das pesoas da governança da terra abaixo asinados que forão juntos per pregois lamcados de mandado dos ditos hoffisiais pera proverem as posturas e sendo juntos como dito hé pelo vereador mais velho (fl. 18) foi dito que herão juntos pera proverem as posturas confforme a ordenação do ano paçado e mandarão ler as posturas que estavam no dito livro e sendo lidas conffirmarão has segimtes :

- Item que nenhũa pesoa ordene vacas alheas contra vontade de seus donos com pena de quinhentos reis pera conselho e cativos ou acuzador e os donos das vacas serão cridos por seu juramento dãodo has penas ao conselho e cativos e querendo as penas pera sim com hũa testemunha dina de fe.
- Item que nenhũa pesoa não tome besta alheia nem bois pera se servir delas contra vontade de seus donos com pena de quinhentos reis pera conselho e cativos e os donos dos bois ou bestas serão cridos por seu juramento dãodo as penas ao conselho (fl. 18 v) e cativos e querendo-as pera sim com hũa testemunha dina de fé e tomãodo allgũa pesoa boi alheo ou besta de moenda e moer com ele contra vontade de seus donos pagarão a mesma pena de quinhentos reis e o mesmo pagará o dono d'atafona em que se achar que moerão com o dito boi ou besta.
- Item que nenhũa pesoa não lave nas rybeiras convem a saber nas ribeyras d'Augua da quasa de Antonio Allvares pera sima e da Ribeira da Velha da testada do Serrado de Pero Afonso pera sima nem na de São Pero da Quanadinha dos Beyraes com pena de simcoenta reis pela primeira ves e pela segunda pagara sem reis pera conselho e cativos e so a mesma pena de sem reis não lavarã nenhũa pesoa na Fonte da Fajam aomde bebem (fl. 19) e os rendeiros poderão demãodar esta pena e levarão corenta reis somente.
- Item que nenhũa pesoa de quallquer calidade que seja não seja tão houzada que corte hurzes nas ladeiras de sobre esta vyla do Espigão do Poço do Cãoto até ò espigão que está

a Sãoto Antão nem syllvas nem outro nehum mato nem arvores haymda que donos das ditas ladeiras sejam esto com pena de quinhentos reis pera conselho e catyvos esto pelo muito dano que as auguas fazem a esta vila e que has ditas ladeiras sejam coimeiras e os rendeiros poção encoimar nelas todos hos gados e porcos como em rellvas arrellvadas e os donos dos gados pagarão as penas como nas ditas rellvas de maneira que em todo ho tempo serão coimeiras, nem poderão arranquar pedra nas ditas ladeiras so a mesma pena de dozentos reis.

(fl. 19 v) Item que toda a pessoa que trouver cabras da banda do sull das encomendas da serra pera a banda do sull has traga sempre com pastor e dormirão encurraladas e sendo vistas quabras da banda do sull sem pastor pagarão seus donos dozentos reis da prizão confforme a postura de Fernão de Pina. Declaro que pagarão quinhentos reis.

Item que nenhũa pessoa poça trazer quabras ahinda que has traga apastoradas amtre as novidades de pão, nem de tramoços, nem junto das vinhas e trazendo-as ou sendo vistas pagarão seus donos quinhentos reis.

Item que nenhũa pessoa não faça parede nem bardo em fase de quaminho nem testada de conselho sem licenca da camara e esto com pena de simco (fl. 20) cruzados pera conselho e cativos.

Item que nenhũa pessoa não faça chyqueiro nesta vila que tenha a porta pera a rua e esto com pena de dozentos reis pera conselho e cativos.

Item que nenhũa pessoa lave nenhũa roupa dentro no serco dos poços de beber esto com pena de sem reis por cada vez esto pela primeira ves e pela segunda pagarão a pena em dobro e que nenhũa pessoa dê de beber a bois nem a outra nenhũa couza dentro no serco dos ditos poços sob a mesma pena e que todo ho porco que for hachado dentro no serco dos ditos poços pagarão seus donos vinte reis por cabeça e o rendeiro do verde ho poderá encoimar como nas novidades e demandãodo os rendeiros estas penas levarão corenta reis.

Item (fl. 20 v) que nenhum sapateiro seja tão ouzado que meta couro nem ho tire nos pelames sem ser primeiro visto pelo juiz das hobras de seu hofisio sob pena de pagar quinhentos reis e sob a mesma pena hos não descozerão senão no mar.

Item que nenhũa pessoa venda nenhũa mercadoria que venha de fora da terra sem ser primeiro vista ou ho fazer a saber aos hofisiais da quamara e dezer o preço a que a quer pôr sob pena de mill reis.

- Item que nenhum hofisial huze nenhum offisio nem tenha tenda sem ser primeiro enzeminado e dar fianca conforme ha hordenasão com pena de mill reis.
- Item que nenhũa pesoa venda nenhũa mercadoria sem ser primeiro (fl. 21) apregoada pelo porteiro do conselho com pena de dozentos reis pera conselho e cativos.
- Item que toda a pesoa que tiver pelame nas allqasarias ho tenha sempre cuberto e achãodo-se descuberto pagarão seus donos dozentos reis por cada vez que se achar descuberto e os sapateiros serqarão os pelames de parede defensavel a porcos com pena de quinhentos reis.
- Item que nenhũa pesoa não seja tão houzada que entre em nenhum pomar nem vinha nem juncall nem aboborall nem orta e entrãodo contra vomtade de seus donos pagarão por cada vez dous mill reis da quadea pera conselho e cativos e acuzador.
- Item que toda a pesoa que tiver pelame nas allquasarias as tenha cubertas e achãodo-se descubertas pagarão dozentos reis.
- Item puzerão por postura que ha muita fallta que todos os anos (fl. 21 v) há de trigo que nenhũa pesoa fosse tão ouzada que carregase nenhum trigo nem sevada nem senteo sem licenca da camara e carregãodo-o ou achãodo-se pera se quarregar ho perderão e pagarão mill reis he ho barqueiro pagará a mesma pena pera cativos e conselho e acuzador.
- Item que hũa pedra de laam que não pasase de seyssentos reis he hũa vara de pano da terra não pasase de dozentos reis e quem por mais o vender que page dozentos reis.
- Item que nenhũa pesoa seja tão houzada que quarrege nenhum gado nem outra nenhũa couza senão no porto pubrico desta vila e caregãodo em allgua faja ou nas Manadas ou Norte sem licenca da quamara pagarão dous mill reis pera conselho e cativos e o barqueiro paguará a mesma pena tãobem.
- (fl. 22) Item que nenhũa pesoa não atravesese nem pase com quarros pelas terras de pão com pena de quinhentos reis pera conselho e cativos e acuzador e os donos das terras serão cridos por seu juramento.
- Item que nenhũa pesoa morador em outra jurdição poca cortar madeira nesta jurdição sem licenca da camara e cortãodo pagará quinhentos reis pera concelho e cativos .
- Item que nenhũa pesoa seja tão ouzada que hagasalhe negro nenhum nem moço de soldada nem lhe compre nada nem faça com eles nenhum partido com pena de mill reis e perderem tudo o que lhe derem por allgũa couza.

- Item que nenhũa pessoa atravesse mercadoria allgua que de fora vier sem estar primeiro vendendo-se à terra quinze dias e atravessando-a será obrigado a vende-la pelo preco simco dias à terra esto com pena de mill reis pera concelho e cativos.
- Item que nenhũa pessoa tenha forno em quaza de palha com pena de quinhentos (fl. 22 v) reis sallvo se estiver tres braças craveiras afastado das cazas de maneira que se arder não posa fazer nenhum dano a nenhũa pessoa.
- [Item que nenhũa pessoa nam tenha chiqueiro nesta vila que tenha a porta pera a rua com pena de dozentos reis]¹⁸.
- Item que nenhũa pessoa tenha quães sem licença da camara sallvo hum pera guarda de caza ou se forem de qaça esto com pena de dozentos reis.
- Item puzerão por postura que nenhũa pessoa fizesse quaminhos nem atalhos pelas terras de pão de pé nem com bestas por cauzo da muita perda que avia nas terras de pão por cauzo dos endevidos caminhos e atalhos que se fazião pelas terras por serem areunças e de pam lavradas pelo que toda ha pessoa que paçar por terra de pão (fl. 23) pagará sem reis polla primeira vez e pola segunda em dobro e derubãodo parede quinhentos reis e por as destapadas pagarão sem reis e estas penas as poderão demãodar os rendeiros do verde mas não levarão mais que corenta reis pera sim com hũa testemunha e os donos das terras ou seus rendeiros serão cridos por seu juramento dãodo as penas a conselho e cativos e querendo-as pera sim darão hũa testemunha dina de fe.
- Item que toda ha res que for achada n'allgũa vinha que estiver tapada pagarão seus donos dous mil reis e porco sem reis e ovelha e cabra simcoenta reis.
- Item que nenhũa pessoa de quallquer qalidade que seja que morar antre as vinhas não poça criar nenhum gado nem porcos nem cabras nem ovelhas e criãodo allgũa destas couzas e trazendo-as antre as vinhas ahinda que hapastoradas andem pagarão mill reis pola primeira ves e pola segunda em dobro e os ditos gados serão degradados esto pela muita perda que fazem hos (fl. 23 v) ditos gados nas ditas vinhas e estas penas serão pera conselho e cativos e acuzador nem poderão andar porcos pelas canadas das vinhas ainda que hapastorados com pena de dozentos reis e os donos das vinhas serão cridos por seu juramento dãodo as penas ao comselho e pera sim com hũa testemunha as poderão demandar e esto em todo o ano.

18. Texto riscado.

- Item puzerão por postura que todos hos que tiverem vinhas has tenham tapadas de parede de seis pallmos com pena de quinhentos reis.
- Item puzerão por postura que toda ha pessoa que tivesse sillvas em suas testadas ou terras de pão ou vinhas as tivesem sempre qavadas ou roçadas com pena de dozentos reis.
- Item que nenhũa pessoa posa segar herva antre os pães nem em vinha nem em outra nenhũa fazenda sem licença de seus donos com pena de dozentos reis.
- (fl. 24) Item de cardar he fiar hum pezo de lam que são dous arrateis levará ho cardador vinte reis e o mesmo levará a fiadeira e levãodo demais pagarão sem reis pera comselho e cativos.
- Item de tecer cada vara de enxerga de pano da terra que der digo de dez varas pera baixo levarão a outo reis por vara e a demais varas levarão a sete reis por vara e levando mais pagarão dozentos reis.
- Item de tecer cada vara de pano de linho que der a duas varas por arratel levará a doze reis he dãodo a duas e mea levarão a quatorze reis e a que der a tres varas por arratel levarão a vinte reis e de tecer pano d'estopa que der duas varas levarão a dez reis e dãodo a duas e meia levarão a doze reis por vara e estas teas serão lamçadas em sua conta e o que mais levar pagará dozentos reis e aqueixando-se que quebrão as teas serão vistas pelo juiz das obras e elle porá o preço segundo sua consiensiã.

Carreyros

(fl. 24 v) Quanto aos quarreyros confirmarão as posturas e tauca aserca dos carreyros que está feyta no lyvro do ano pacado às vinte e duas meas folhas na volta.

Çapateiros

- Item hũas botas de bom cordovão de macho de outo a des pontos de duas solas quatrocentos e trimta reis e de des pomtos pera sima quatrocentos e setemta reis e de sete pontos até sinco trezentos e corenta reis.
- Item de hũas botas de quabra de outo pontos até des trezentos e simcoenta reis e de des pera sima trezentos e outenta reis he de sinco pomtos até sete (fl. 25) dozentos e sesemta reis.
- Item huns rostos de cordovão de outo até des pomtos sento e vinte reis, de sete pomtos até simco outemta reis e estas obras serão de duas solas e de hũa sola somente setemta.

- Item huns capatos de brasil todos que se costumão de outo pontos pera sima sento e novemta reis e de hũa sola noventa reis e de sete pomtos até simco sem reis e sendo de hũa sola sesemta reis, huns capatos de vaca de duas solas de outo pontos pera sima sento e vinte reis he de sete pontos até sinco outenta reis e de hũa sola de outo pontos pera sima outenta reis e de sete até sinco sesenta reis de hũa sola.
- Item hũas quabeças de vaca de outo pomtos pera sima de duas solas sento e vinte reis.
- Item hũas cabeças de vaca de sete até simco pomtos de duas solas noventa reis, de hũa sesenta.
- (fl. 25 v) Item de hũas botinas de bom cordovão de tres pomtos até simco sento e trinta reis e de dous pontos até hum sem reis.
- Item de hũas botinas de bom cordovão de seis pomtos até sete sento e corenta reis.
- Item de hũas cabeças de molher de tres até sete pomtos setemta reis he pera baixo até hum pomto simcoenta reis.
- Item do feytio de hũas botas pondo o oficial a sola he ho fio sento e dez reis.
- Item de botarem huns rostos pomdo o oficial as solas e o mais de duas solas o couro de seu dono outenta reis, de hũa sola simcoenta reis, hũas solas na mão vinte e sinco reis as grandes e as de sete-outo pontos vinte reis, has pallmilhas dez reis.
- Item de botar hũas sobressollas corenta e sinco reis hũas (*sic*).
- Item de botar hũas solas de molher na mão à mourisco quinze reis.
- (fl. 26) Item huns patuffos de dous dedos d'allto sento e vinte reis de cobrir huns pantuffos de bom cordovão sento e vinte reis (...).

Documento n.º 9

1586, Novembro 30, Velas — *Rol das pessoas que prometem dinheiro a fim de adquirir o trigo das sobras dos dizimos para abastecimento concelhio.*

Original : A.C.M.V., Vereaç., 1586, fls. 58 v-59.

Titulo das pessoas que prometem dinheiro pera pagamento do trigo que se toma :

Item ho senhor ouvidor	<u>biij</u> reis
Item ho almoxarife	<u>biij</u> reis
Item Bertolameo Simão	<u>ii</u> reis
Item Vallerio Lopez	<u>ii</u> reis
Item Andre Lopez	<u>iiij</u> reis
Item Manoell Gonçallvez Pereira	<u>i</u> reis
Item Antonio Gonçalvez Tagallaz	<u>ii</u> reis
Item Bertolomeo Nunes a lhe darem em trigo	<u>i</u> reis
Item João Dias esprivão	<u>i</u> reis
Item Flollentim Cardoso	<u>i</u> reis
Item João Fernandez mercador	<u>ii</u> reis
Item João Teixeira	<u>i</u> reis
Item Gonçallo d'Amarãotes	<u>iiij</u> reis
Item Jorge Nunes	<u>i</u> reis
Item Manoell Nunes em trigo três mil reis per Janeiro e ão-de tomar loguo	<u>iii</u> reis
Item Pero Diaz dez allqueires de trigo paga por Janeiro	<u>i</u> reis
Item Antonio Gonçalvez Lansarote vinte allqueires dá logo per trigo	<u>ii</u> reis
Item João Fernandez hum quarto por triguo	<u>ib^c</u> reis
Item Gaspar Rodriguez	<u>i</u> reis
Item João Vaz	<u>i</u> reis
Item Lazaro Marques, logo	<u>i</u> reis
Item (fl. 59) Manoell Pires, logo	<u>b^c</u> reis
Item Andre Dias	<u>b^c</u> reis

Item Pero Lourenço	īb ^c reis
Item Pero Gomez Avilla	ī reis
Item Simão Marques	xx reis
Item Bastião Rodrigues per Natall hem trigo	īīīī reis
Item Gaspar Lourenço Machado	īī reis
Item Camacho	īī reis

faso fe por ser asim . Oje xxx de novembro īb^clxxxbi annos.

Documento n.º 10

1588, Maio 28, Madrid — *Alvará régio providenciando as formas de obstar ao roubo de gado em S. Jorge e requerimento da Câmara de Velas.*

Cópia autenticada : A.C.M.V., *Reg. Dip. Rég.*, 1588-1604, fls. 18-18 v e 19-19 v.

Treslado do alvara de Sua Majestade pera se devaçar dos ladrois furmigueiros :

Eu ell Rei faço saber aos que este allvara vyrem que avendo (fl. 18) eu respeyto ao que dizem na petição atras escrita hos juizes e vereadores e mais hofisiais da Camara da Vila das Velas da ilha de São Jorge visto as cauzas que halebão e a enfformação que per meu mandado se houve pelo corregedor das ilhas dos Asores aserca do conteudo na dita petição ey por bem e me praz que ho corregedor que ha dita vila das Velas for per correição tire devaça hũa vez em cada hum ano dos ladrois formygeiros de que na dita petição faz mensão e proseda contra hos cullpados como for justisa pelo que mando ao corregedor das ditas ilhas dos Asores que hora hé e ao diante for que em cada hum ano tire a dita devaça e cumpra este allvara como se nele contem posto que ho efeito dele aja de durar mais de hum ano e que não seja paçado pela chancelaria sem embargo das hordenasois que ho contrario despoym.

Francisco de Baros ho fez em Madrid a vinte e outo de Maio de mil e quinhentos e outenta e outo. Estevão da Gama ho fiz escrever. Rey ...

Dizem hos juizes e vereadores e mais hofisiais [e mais hofisiais]¹ da Camara da vila das Velas da ilha de São Jorge que ho maior proveito que em a dita ilha sempre houve foi he é das criasois de toda ha sorte por ser ha terra pera hiso muito haparelhada e que hora vai em muita demenuysão por cauzo dos muitos furtos e roubos que hos moradores da dita fazem huns a outros digo allguns a outros digo fazem allgumas a outras entanto que hallguns homens que tinham muitas criasois por respeito dos muitos furtos vyheram (fl. 19) a tanta demenuysão que não têm hoje rez de seu e ho mesmo fazem em todas has mais couzas e novidades da terra pelo que pedem a Vossa Magestade que havendo respeyto ao asyma dito mande aos juizes hordenairos da dita ilha hou ao corregedor da comarca hymdo ha ela [em cada hum ano]² per correição

1. Palavras repetidas.
2. Palavras entrelinhadas.

digo himdo a hela em cada hum ano tyrem devaça de formigaria tirando por testemunhas has pesoas que has camaras das ditas ilhas digo que has camaras da dita ilha pera hiso lhe nomear per que não se atalhando desta maneira sera cauza de se perder [toda a ilha]³ e Vossa Magestade perder seus direitos. Consertada com ha propria Consertei : toda a ilha. Antrelinhei : cada hum ano.

3. Palavras corrigidas.

Documento n.º 11

1591, Abril 16, Calheta — *Acta da reunião das três câmaras jorgenses para providenciarem o defesa da ilha.*

Original : A.C.M.V., Vereaç., 1591, fls. 44 v-47.

Acordo que se fes sobre a goarda da terra
na villa da Calheta

Em dezaseis dias do mez de Abrill anno de i b^oL^oRi anos na Camara da villa da Calheta desta ilha de São Jorge estão hi presentes João Teixeira e Pero Gomez Avilla juizes hordinairos na villa das Vellas e estão asim presentes Antonio Gonçalvez Tagallaz he Bertollomeu Fernandez vereadores he Antonio Gonçalvez procurador do conselho e Antonio Gonçalves he Bellchior Garsia procuradores dos mesteres (fl. 45) na dita villa das Vellas he estão asim presentes Gaspar Nunes e Antonio Ramalho juizes hordinairos nesta villa da Calheta he Pero Vieira e Manoel Grigorio vereadores e Pero Roque procurador do conselho e estão asim presentes Tristão Coelho he Manoell Gonçalvez juizes hordinairos na villa do Topo e Antonio Fernandez e Domingos Pirez vereadores e Braz Luis procurador do conselho na dita vila hos quais offisiais e camaras forão juntos nesta villa pera se praticuar sobre a goarda desta ilha dos himiguos estão asim presente o senhor houvitor he capitão-mor da gente da mellisia da gera em toda esta ilha Domingos Fernandez da Costa cavalleiro fidallo da caza de Sua Magestade e pollo dito capitão-mor foi posto practica aos ditos hoffisiais e houtra muita gente do povo e da mellisia da gera desta dita ilha que presente se achou sobre a goarda da terra e boa deffensão dos himigos que a ella podião vir manifestado-lhe hos ditos (fl. 45v) hoffisiais e camaras ao dito capitão-mor e fallta que nesta terr'avia de pollvora, chumbo, morroes he mais couzas nesarias pera deffensão da terra e falltas que avia em esta ilha de repairos hem as partes mais descubertas e os poucos arcabuzes e mosquetes que em a terra havia confforme lhe diso fizerão apontamentos que diso fizerão que são hos seguintes :

Primeiramente que se mãode comprar pollvora he chumbo e morrois, convem a saber doze quintais de pollvora e seis de chumbo he um quintall e meio de morrão do dinheiro da imposição he dous por cento desta ilha que pera yso foi pedido e que à gemte pobre ao menos se dê de grasa a pollvora he chumbo pera serventia dos mosquetes he arcabuzes que tiverem e os omens riquos que têm pose pera comprar armas e as tem d'ell Rei as dêm a pessoas pobres que bem atirem e elles as comprem e tenham à custa de suas fazendas pera deffensão da terra e que se fasão repairos he trincheiras pera boa deffensão da terra homde forem nesarios (fl. 46) e que se consertem as armas de fogo de toda a ilha pera boa deffensão ao tempo que se houverem mester e que a gente da gera

desta ilha acuda de suas jurdisois pera houtras das partes que acudir poderem e que a artilheria se conserte toda e encavallgue he se conserte de repairos he todo ho que a ella pertenser e se fasão camaras pera hos fallcais e bresos tudo do dinheiro da imposição e dous por cento como estão em costume e se fasão carros pera que corraõ em elles com a hartelharia ahomde for nesessario pella terra per homde poder ser e que se fasão portois nas istãosias homde estiver artelharia e se conserte a ystansia e dalli até derrebado e as mais que forem nesessarias e que a caza homde se põe a artelharia se fasa de telha por ter casa de palha e correr muito risco a artelharia em ella e se fasa caza domde meta a pollvora e armazem da artylharia he que todo se fasa do dinheiro da imposição e dous por cento desta ilha ho que elles offisiais requerião (fl. 46 v) a elle capitão-mor mãodase fazer tudo dos ditos direitos e prove-se tudo das couzas atras decllaradas e do mais que fosse pertensente à guarda da terra e deffensão della conforme a obrigação e costume em que estavam hos capitais e pollo dito capitão foi dito que não se podia entremittir em estes gastos por serem grosos e de importansia de dinheiro porque lhe prescia não se poder a tanto entremeter antes requeria a elles ofisiais a todos juntamente e a cada hum por si como offisiais de toda esta ilha e estamogo della a quem elle entendia caberem e mãodarem fazer as taes despezas e guastos e lhe desem ho dinheiro das ditas rendisois pera mãodar fazer os ditos gastos e cousas atras ditas e nesessarias pera com ello dar hordem à deffensão da terra e comprir com sua obrigação porque em couzas poucas sopriria elle capitão com elles offisiais como ate'gora fizerão hos mais capitais e pera melhor e mais descareguo de huns he d'outros se lhes paresese (fl. 47) o remetesem he pedisem ao senhor governador João d'Orbina e ao senhor corregedor he a quem com direito ho deve-se pedir he que fosse feito e posto por obra com toda a brevidade posivell pera ho que se fosse nesessario mãodasem hũa pessoa sobre ello a o requerer he negociar e pellos ditos hofisiais e mais senhores presentes foi dito que era bem mãodarem hũa pessoa auta e suffesiente pera effeito dito ao dito corregedor e governador hahomde ho cazo pretensesse pera effeito de se effeitoar o atras dito e por a todos parecer bem mãodarão de todo fazer este auto que asinarão.

Valerio Lopez tabeliam ho esprevi.

Domingos Fernandez da Costa	Bartolomeu Fernandez
Antonio Gonçalvez Tagalas	Manoell Gonçalvez
João Teixeira	Bras Luiz
(+) Antonio Fernandez	Tristam Coelho
Pero Gomes Avila	Domingos Pirez
Gaspar Nunez	Bellchior Garsia
(+) Antonio Gonçalvez	Pero Vieira
(+) Antonio Ramalho	

Documento n.º 12

1591, Abril 26, Angra — *Provisão de João de Urbina e Cristóvão Soares de Albergaria sobre a defesa da ilha de S. Jorge.*

Cópia autenticada : *Reg. Dip. Rég.*, 1588-1604, fls. 21 v-22.

João de Horbina governador e mestre de campo da jente do prezidio nestas ilhas por Sua Magestade e o doutor Cristovão Soares d'Albergaria corregedor cetera fazemos saber a Domingos Fernandez ouvidor do senhor capitão Dom Cristovão de Moura e capitão-mor da jente [de guerra] ¹ em toda a ilha de São Jorge e aos hofisiais das camaras das vilas das Velas e Calheta e Topo em como nos foi apresentado hum auto de apomtamentos que vós hoffisiais das ditas camaras requerestes ao dito capitão-mor pera nós niso provermos he vistos por nós hos ditos apomtamentos que per vós foram asinados mandamos que se compre toda ha pollvara e chumbo e corda que for nesesaria pera deffenção deça ylha à custa do dinheiro das imposisois e dous por cento e assim se farão has cazas de telha que estavam de palha que estavam pera a artelharia e se cobrirão de telha à custa do dinheiro da dita imposição e dous por cento e a dita pollvara he chumbo se dará às pesoas por pezo quando ouver immigos àqueles que ha não tyverem e forem pobres e o que lhe restar ha tornarão a entregar por pezo e mamdamos ao depoziario das imposisoys e dous por cento desa vila de São Jorge dê ho dinheiro da dita imposição he (fl. 22) dous por cento deça ilha digo pera se comprar ho que dito hé e cobrir has ditas cazas de telha e o que der pera hiso e pera ho que dito hé mandamos se lhe leve em conta e esta se resistirá no livro das camaras deças vilas desa ilha. Compri-o assim huns e outros e all não façais. Dada em esta sidade d'Angra desta ilha Terceira de Jhezus Christo sob nosos sinais somente em os vimte e seis dias do mes de Abril, Manoell da Silveira espryvão da correição ha fez ano do nasimento de Noso Senhor Jhezus Christo de mill he quinhentos e noventa e hum anos. Pagou desta nada e d'asinar nada. João d'Hurbina, Cristovão Coares. Ha qual provizão eu João Dias d'Almada tresladei e rezistei neste livro dos rezistos desta camara desta vila das Velas bem e fielmente e com a propria este treslado consertei e com o espryvão abaixo asinado he tornei a propria ao senhor Domingos Fernandez, capitão-mor, oje quatorze de Maio do ano de noventa e hum anos.

Guaspar Gonsalves Boto.

João Dias d'Almada, 1591 anos.

1. Palavras que faltam.

Documento n.º 13

1591, Agosto 17, Velas — *Acordo proibindo a exportação de cereais sem licença dos officiais da câmara em virtude da escassez de subsistências.*

Original : A.C.M.V., Vereaç., 1591, fls. 74-75 v.

Requirimento que fizerão hos procuradores do conselho
e dos mesteres

Ano do nasimento de Noso Senhor Jhesus Christo de mill e quinhentos e noventa (fl. 74 v) he hum anos em esta vila das Velas desta ilha de São Jorge estãodo juntos em vereação hos senhores hoffysiais João Teixeira e Pero Gomez d'Avila juizes hordinairos he Amtonio Gonçalvez Tagalas e Francisco de Breves vereadores e hos procuradores Antonio Gonçalvez procurador do conselho e Mateus Lopez e Melchior Garsia capateiros e Amtonio Gonçalvez teselão procuradores dos mesteres por hos ditos procuradores hasim ho do conselho como hos dos mesteres foi dito e requerido aos ditos hofysiais que hera vimdo ha sua noticya que em esta terra herão entradas provizois de pesoas particulares pera carregarem trigo de suas rendas e colheitas que nesta ilha têm he que heles lhes requerião da parte de Deus e d'ell Rei noso senhor que Suas Mercês como pais que erão deste povo holhassem ha nesesidade de tão horigente (fl. 75) que nesta terra avia do dito trigo porquãoto todos hos lavradores de trigo se aqueixavão que havia menos a terça parte do trigo que houverão ho ano paçado e esto pelas milhores terras que havia nesta ilha e o ano paçado com aver muito mais trigo entrarão nesta vila noventa ou sem moios de trigo de fora e todo se gastou e todos hos anos por muito que esta terra dê sempre vêm de fora outenta e sem moios de trigo e todo se gasta pelas poucas lavranças que nella aa e estavam enformados que nas ylhas comarcas domde todos hos anos herão providos tãobem estavam em fallta pela quall rezão estavam presto a cair em muito aperto por não terem domde lhes vir pelo que requerião ha Suas Mercês que ho que ha terra dera, hahyda (*sic*) que pouco, tivesem mão nele com muita vegilançia não ho deixãodo carregar nem levar pera parte nenhũa e niço puzessem (fl. 75 v) guardas nos portos e na terra e serasem os portos e não no fazendo Suas Mercês asim protestavão que peresendo allgũas pesoas por fallta do dito trigo Suas Mercês darem dyço conta a Deus Noso Senhor, João Dias, digo que hos ditos hofysiais vendo ho requerer dos procuradores he ho cramor que há no povo da fallta do dito trigo houverão hos portos por serrados e mandarão lançar pregão que nenhum barqueiro nem carreiro fose tão houzado que carregase pera fora nenhum trigo nem sevada nem senteio nem nenhum mantimento sem lhe ser primeiro mostrado despacho e licença da justisa sob pena

de simcoenta cruzados e perderem seus donos ho trigo ou sevada ou senteo hou mantimentos como ja houtra vez ho tinhão mandado e foi apregoado por Antonio Mateos e por Bras Afonso porteiros do comselho.

Mateus Dias ho escrevy.

Mateus Lopes

Avila

Bellchior Grasia

Amtonio Gonçallvez

Francisco de Breves

João Teixeira

Antonio Gonçalvez Tagalas

Documento n.º 14

1604, Agosto 20, Angra — *Provisão episcopal confiando ao licenciado Manuel Duarte, cónego da Sé de Angra, a visita pastoral às paróquias das Ilhas de Baixo e nomeando o cónego João Dinis Marinho como seu escrivão.*

Cópia autenticada : A.C.M.V., Reg. Dip. Rég., 1588-1604, fls. 47 v-48 v.

(fl. 47) Tresllado de hũa provizão do senhor Bispo

Dom Jeronimo Teixeira Cabral bispo de Amgra he ilhas dos Asores he do Comselho de Sua Magestade etc fazemos saber aos que esta nossa provizão virem que por nós conffiarmos das letras e comciencia he sufficiensia do lesemseado Manoell Duarte conego na nossa Sé e que nesto se fara o que comvem a servisso de Deus e descargo de nossa comsienssia havemos por bem de o elleger e constetuir e de feito ellegemos e constetui-mos por nosso vyzitador em este nosso bispado pera que elle em nosso nome possa vizitar e vezite as igrejas, hermidas, capellas, luguares pios he mais partes das Ilhas de Baixo que pertenssem a nossa vizitação e jur-dição ordinaria na forma devida assim e da maneira que nós pesoalmente fizemos pera o que lhe cometemos nossas vezes e mandamos ha todas as pessoas assi eccleziasticas (fl. 48 v) como seculares deste nosso dito bispado lhe hobedesam imteiramente no que a seu carguo tocar e lhe dem toda a ajuda e favor pera o bom ministerio do dito carguo necessario e lhe damos por escrivão da dita vizitação ao conego João Denis Marinho que servirá ho dito careguo conforme a comfiansa que dele temos. Dada em Angra sob nosso sinal e sello aos vinte de Agosto, Antonio Alves a fes ano de mil e seiscentos e quatro annos. O Bispo de Amgra pera Vossa Senhoria ver. Ramgell.

Documento n.º 15

1617, Dezembro 12, Lisboa — *Ordem e instrução a seguir por Marcos Fernandes de Teive no tocante à fortificação das ilhas dos Açores.*

Cópia: A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 2-9.

Traslado da ordem que o capitão e sargento-mor Marcos Fernandes de Teive trouxe quando por mandado de Sua Magestade veio vezittar estas ilhas no anno de 618.

Capitão Marcos Fernandes de Teive, vendo eu o grande danno que os cossarios turcos estes annos proximos passados fizeram em allgũas das ilhas e conciderando que levados da pouca rezistencia que nellas acharão e do proveito do sacco e cativos que dellas levarão se atreverão a commeter as mais e que com esta tenção se averão juntado a cantidade de vellas que sairão de Argel de que como sabeis aqui se teve avizo dezejando de prevenir a seus intentos ao que pode acontecer assentei que se enviasse às dictas ilhas hũa pessoa de experiencia da guerra, e plactica na fortificação pera as correr e vezittar todas e pôr na melhor ordem a defenção que fosse pocivel. E por na vossa concorrerem estas conciderações ouve por bem de vos elleger pera este negocio como vo-lo mandei declarar tendo por certo que respondereis inteiramente à confiança que nisso fiz de vós e que no tocante a esta vezitta prosedereis com a mesma satisfação com que até'gora me servisteis em tudo o que esteve a vossa conta (fl. 2 v) e pera nesta materia caminhardes como convem guardareis a ordem seguinte :

Partir-vos-eis desta cidade com o favor de Deos no navio que pera isso se vos tem deputado sem nenhũa dellação procurando chegar às ilhas com toda a brevidade que vedes que hé necessareo, pois levaes entendido que o enemigo anda navegando.

Ireis em direitura à ilha 3ª e tanto que chegardes a ella vos vereis com o mestre de campo Dom Gonçallo Mesia a quem dareis a carta que pera elle levaes e lhe mostrareis esta instrução e communicareis o a que ides pera neste negoceo seguides seu paresser polla experiencia que elle tem dos particulares de que aveis de tratar em especial das dittas ilhas de que tão platico está e delle tenho por certo pello zello que tem de meu servisso que de maneira tratará esta materia que rezulte de sua intervenção nella tudo o que desta vossa jornada se pretende que hé a segurança, deffenção e fortificação das dittas ilhas.

Tendo precedido a comunicação de Dom Gonçalo logo ao outro dia fareis dar as minhas cartas que levaes ao capittão Manoel do Canto e Castro, a João Trigueiros provedor de minha fazenda e ao corregedor das dittas ilhas estando na (fl. 3) terra e todos vos aiuntareis na fortaleza e nesta junta se tratarão as cousas seguintes accomodando as resoluções hã execução dellas com a experiencia que de todos os desta

calidade tem Dom Gonçalo Mesia e com a que vós tendes da guerra que tantos annos exercittastes andando em meu serviço.

Primeiramente se vera que ilhas são as que estão maes fracas e maes expostas ao perigo e como estas se poderão fortificar e pôr em deffenção.

Que portos têm em que o enemigo pode desembarcar e como se lhe tolherá o fazê-lo advertindo que a melhor e maes segura pretensão se entende que sera impedir-se a desembarcação e fazerem-se pera isso as deffenças necessareas e as fortificações junto dos surgidouros.

Que portos se fortificarão pera em caso que seja entrada algũa das dittas ilhas pera que conservando-se nelles a gente retirada ou impedindo aos imigos ganharem toda a terra com a dillação destas fortificações aja lugar de serem socorridas das circumvezinhas.

Como nos dittos portos averá prevenções de mantimentos, agoa e munições pera que nos cazos de serem entradas não suseda por falta destas couzas entregarem-se miseravelmente (fl. 3 v) como o fizerão os do Porto Santo estando encastellados em parte inexpugnavel.

Com que armas, artilharia e munições se poderá prover o necessario pera deffenção das dittas ilhas, regullando tudo com as necessidades presentes e como as poderão pagar os naturaes dando-se-lhe a hum presso moderado.

Como se repartirão logo as armas e monições que vão em vossa companhia advertindo que am-de prosseder neste provimento as mais necessitadas ilhas e mais expostas ao perigo.

Como se poderá socorrer hũas ilhas a outras tanto que se souber que o enemigo está em qualquer dellas e como se ordenará que seja infallivel este socorro e effectivo para que animados os commetidos com a certeza delle fação a rezistencia ao imigo com maior animo e com se lhe dar o ditto socorro se conservem todas e deffendão.

Que vegias avera pera effeito de se ter noticia dos imigos que pessoas se diputtarão pera levarem os socorros pera que desde logo se nomeem cappitães delles que embarcações estarão deputtadas assi pera avizos como pera embarcação dos socorros.

Como se farão as resenhas das gentes das companhias de cada hũa das dittas ilhas como se proverão os lugares dos capittães e officiaes das dittas companhias (fl. 4) que por falta de capassidade ou por outros justos respeito convenha reformarem-se outros em seu lugar procedendo-se em tudo com a inteireza e limpeza que pede este negocio e com a satisfação das ilhas.

Como se ordenará de maneira que se consiga que sendo algũa das dittas ilhas aberta e não se podendo fortificar com a brevidade que convem pera se deffender se encaminhe a gente della a recolher a outra vezinha maes forte pera que se livres dos turcos e com se juntarem com os vizinhos fazerem maes defencavel a ilha a que se passarem.

Como se ouverem tratado todos estes pontos e os maes que se offeressero aos ministros que se an-de juntar pera bem da deffenção e fortificação das dittas ilhas para que hei por bem que cada hum possa

propor neste particular na ditta junta o que vir que maes convem a meu servisso e bem dellas logo se tratará juntamente que soldados platticos há por todas as ilhas a que se possa encomendar que assistão nellas à fortificação e deffenção de cada hũa porque pode acontecer que aja em hũa tantos que se possão proveer della as outras como particularmente se me tem ditto que os há na ditta ilha 3^a e na de Sam Miguel e avendo os portuguezes bastantes a estes se encarregarão as cousas referidas (fl. 4 v). Em cazo que faltem ou para todas as ilhas ou pera algũas pedireis a Dom Goncallo Mesia que venha em dar alguns dos que elle tiver por mais experimentados no seu terço pera os levardes em vossa companhia e irdes deixando nas partes aonde levardes declarado que an-de servir. E isto mesmo se vos dis pellos portuguezes que pera este effeito se ellegerem.

Também se tratará logo de como se á-de executar o que se assentar pera o socorro de hũas ilhas a outras e assi o que se rezolver aserca das ilhas que se ouverem de despovoar no Verão como fica dito arrezolvendo-se que quem ouver de executar estas duas ordens seja o corregedor como pairesse por ser ministro conhecido em as dittas ilhas logo se lhe dara pera isso a ordem que se assenta por escrito e elle sem nenhũa dellação se partirá a pô-la em effeito porque assim lho mando e hei por meu servisso.

Ordenado o sobredito e tendo vós tomado por lembrança o que aveis de prover em todos os pontos referidos nesta instrução sem perderdes hũa só ora de tempo com toda a delligencia vos partireis levando em vossa companhia os soldados platicos e as munições e armas que aqui se vos entregarão e comessareis logo esta vezita pela ilha do Faial e polla Grasioza (fl. 5) se aos ministros com que vos mando juntar pairesse que hé isto o que convem a meu servisso e em cada qual das dittas ilhas hireis deixando os soldados praticos e armas que levardes deputadas pera cada hũa.

Tanto que chegardes a qualquer das dittas ilhas dareis ao capitão e à camara della as cartas que pera elles levais em que lhes mando vos aceitem e dem toda ajuda e favor necessario pera exercitardes vossa comição ordenando-lhes que acudão a tudo com tal cuidado e delligencia que não possaes deter-vos por falta della mais hũa só hora do que for prezizo e necessario e que o que deixardes ordenado e advertido a respeito do exercício da gente da vigia e prevenção ou da fortificação tenham particular cuidado de o executar para que rezulte com isso o fruto que se pretende desta vezitta.

Logo que ouverdes dado as dittas cartas e communicado com o capitão o a que ides fareis sem maes dellação ordenar perante vós os alardos necesarios chamando pera elles os capittais e todos os maes officiaes das companhias pera verdes nelles a gente que há assi em numero como em callidade e se está bem disciplinada e conforme ao que achardes e levardes assentado desde a Terceira fareis continuar o exercicio onde virdes que elle se fas bem, donde (fl. 5 v) achardes menos disciplina a procurareis ordenar como convenha e avendo alguns officiaes

ou capitães das companhias incapazes para estes exercicios se ja os levardes apontados da 3^a provereis os seus lugares conforme ao que se vos tever advertido e quando sejam outros provereis nisto como vos paresser sem outro respeito que tenhaes nestas provizões maes que o que convem a meu servisso, a deffenção das mesmas ilhas. E estas elleições durarão até me dardes conta dellas e eu mandar nisso o que ouver por meu servisso.

Ordenado o conteudo no capittolo precedente vos juntareis com o capitão da ditta ilha e assi chamareis os soldados platticos que forem em vossa companhia e os capitães de companhias della e outras algũas pessoas platticas da guerra e fortificação se ouver na tal ilha e todos juntos vezittareis os portos della sondando os fundos delles e assi reconhecereis os portos donde podem ser defendidos, os por onde se vir que poderão pretender a entrada os inimigos e conciderando o que virdes com o que levardes entendido na advertencia e ordem que levardes da 3^a procurareis que se entenda logo na fortificação dos lugares em que ella se ouver de fazer procurando que as defenças que se fizerem como atras ja fica advertido serão pella maior parte junto (fl. 6) aos surgidouros e tudo o que logo em vossa prezença poderdes fazer e fortificar se fará assi sem nenhũa dillação ordenamdo à gente da terra que trabalhem nisso pois na propria deffenção de suas cazas, famillias e fazendas hé mui justo que todos ponhão a mão na obra e com o bom modo que eu tenho por certo que vós nisso sabereis ter como quem vio e experimentou o como nestas cousas se costuma prosseder entre gente de guerra hé de crer e espero que todos acudirão a este beneficio commum seu com toda a facilidade e com ânimo.

Tambem communicareis na mesma forma com os capitães de cada hũa das ilhas e com os practicos que levardes quando chegardes a qualquer dellas que effecto podem cauzar serem entradas dos enemigos e as commodidades que há pera prevenindo-se se abreviar isto. Pera que conciderando o que achardes e virdes com o que levardes entendido da Terceira ordeneis não sobmente os remedios da rezistencia e deffença por armas e fortificações nos lugares da desembarcação senão em juntar mantimentos, agoa e munições e em prevenir tudo em portos seguros e fortes com cuijo embarasso sendo entrada a ilha se deffenda a gente té ser socorrida das sercunvezinhas.

Por a muita brevidade como convem que veziteis todas as ilhas vos encomendo (fl. 6 v) e mando que tanto que em cada hũa teverdes assentado o que se á-de guardar na defenção, vegia, exercicio e fortificação, avendo dado principio ao que pode ser emquanto for forsozo dellatardes nella vos partaes logo pera a outra que em ordem de seguir ao que levardes nisto assentado da 3^a deixando encarregada a obra e procedimento de tudo ao pratico que ouverdes levado em vossa companhia ou aos capitães da terra ou capitão-mor della em tudo o que seguireis a ordem que se tiver determinado na junta em que tudo se há-de ver primeiro na Terceira como ditto hé.

O conde de Villa Franca como sabeis hé capitão da ilha de Sam Miguel e de presente se acha nella e assi por isto como por a conta que eu hei por bem que se tenha com o conde por quem hé vos encarrego e mando que como chegardes a ella o busqueis e mostreis esta instrução e dando-lhe a minha carta procedaes nas couzas daquella ilha com sua aprovação e paresser communicando-lhe tudo e do conde tenho por certo que procurará que se fassa neste negoceo meu servisso inteiramente procurando que o que vós lhe propuzerdes em defenção e ordem à fortificação da mesma ilha se executte com toda a pontualidade e de maneira que sem empedimento algum e com maes facilidade que em nenhũa das outras ilhas exerciteis vossa comissão.

(fl. 7) E porque na ditta ilha de Sam Miguel há alguns capitães ordenados por mim que levam soldo de minha fazenda e todos são pessoas de confiança e satisfação tambem destes vos enformareis e tomareis pratica nas couzas da mesma ilha para melhor dispordes tudo o que nella ouver de prover advertindo que destes capitães se a-de uzar pera as couzas tocantes a defenção da mesma ilha.

As couzas que se ouverem de ordenar na ilha 3^a ficarão logo assentadas encarregando-se a execução a Manoel do Canto de Castro capitão-mor da gente da ordenança della.

Em todas as ilhas procurareis governar-vos com todos os bons termos e como quem leva necessidade de todos para averdes de tratar da execução do que convem fazendo sempre minha conta das pessoas de respeito e merecimento.

Sendo caso que achando-vos em algũa das dittas ilhas va sobre ella o imigo vós não saireis dellas té ser acabada a ocazião procurando em todas as que se offeressero em qualquer acontecimento destes servir-me como de vós conto e neste caso vos accomodareis com o capitão da dita ilha de modo que não haja descompuzição algũa.

E se acontecer dar o ditto imigo em algũa ilha vezinha da em que estiverdes (fl. 7 v) logo encaminhareis o socorro das sircunvezinhas de gente e munições e com a primeira que juntardes partireis-vos sem nehũa dillação procurando de fazer o danno ao imigo que puder ser impedindo-lhe seus intentos e de modo que se dezanem delles e rezulte disso aver ocazião de vos mandar agradesser o servisso que nisso me fizerdes.

Quando fizerdes a vezitta das ilhas nas que se deputtarem de socorro a outras e nas que se tiver assentado que se despegem pollos verões e assi naquellas para que detreminar que se passe a gente das que se despovoarem sendo cometida esta delligencia ao corregedor como fica ditto ainda que elle não aja chegado à ilha em que achardes logo conforme ao que aveis ja de ter sabido pollo que estiver determinado na junta na 3^a tratareis de dispor estas cousas pellos meios que bem vos paresser e de modo que quando chegue o corregedor ache maes facil o encaminhamento de tudo hem caso que se assente na ditta junta que vós leveis tambem estes particulares a vosso cargo então tratareis vós

delles conforme ao detremenado para que com vossa intervenção se componha e assente tudo o que nelles se ouver de executar.

Da entrega das armas que levaes, nas ilhas em que as deixardes e das pessoas a quem se derão m'enviareis conhesimentos autenticos dos (fl. 8) recibos dos capitães das companhias a quem será justo que se entregue por conta para que a todo o tempo a dem dellas effectivamente e se não dezcaminhem como de ordinairo acontese.

Deter-vos-eis nesta comição nas dittas ilhas por todo o Verão que vem e passado elle me dareis conta como hé passado o termo desta jornada para eu vos mandar o que ouver por meu servisso.

Tanto que chegardes à 3^a per todas as vias que se puder se dara avizo às maes ilhas dos que há de enemigos e como vós ides tratar de as fortificar e pera que os avizos sejam por maes mãos vos valereis nisto do mestre de campo, do corregedor e de Manoel do Canto de Castro e do provedor de minha fazenda o qual ordenará as embarcações em que ouverem de hir estes avizos.

Fareis hũa rellação mais particular de todas as dittas ilhas cada hũa por si com os portos, surgidouros, sondas e cittios fortes que têm declarando a gente de armas que achastes e em quantas companhias, que armas têm, que capitães, que munições e mantimentos, que retiradas, que fortificações fizestes e portos que advertistes pera em caso que sejam entradas, que officiaes novos provestes, que soldados platicos lhes deixastes que couzas executastes conforme (fl. 8 v) ao assentado na ilha 3^a e que outras ordenastes que nella se não ouvesse tratado e em effeito tudo o que nessa vossa comição ordenardes desporeis em escrito e em papel a parte o que se rezolver na junta da 3^a e de tudo me ireis dando conta assi como fordes acabando a vezitta de cada ilha pera eu saber o que fica feitto e o como me servis e porque tudo o demaes se deixa em vossa prudencia e na dos menistros a que hides defferido à ilha 3^a se vos mamda esta instrução maes larga com a qual hei por bem que se confirme as ordens que se ouverem de dar em todo este negocio quanto for pocivel. Escrita em Lixboa a doze de Dezembro de mil seiscentos e dezassete. O Marquês d'Alenquer, Conde de Franca Villa (*sic*). A qual intrução (*sic*) eu João Dias da Bica escrivão da camara inpucições e fortificações e dous por cento por El-Rei nosso Senhor nesta villa das Vellas desta ilha de Sam Jorge e seus termos da ditta villa, aqui tresladei bem e fielmente da propria que tornou a levar o ditto capitão Marcos Fernandes de Teve (*sic*) à qual me reporto e com a propria este treslado consertei e com o tabelião abaixo assinado e por verdade assinei aqui com o ditto capitão que assinou de como a recebo oje catorze dias do mes de Maio de mil e seiscentos e dezouto annos. Consertado comigo João Dias da Bica, Marcos Fernandez de Teve, Manoel Afonso Barreiros.

A qual ordem e instrução foi tresladada do (fl. 9) livro da Camara aonde está registada de folhas sincoenta té sincoenta e sette o qual titullo hé o tocante as couzas da fortificação desta villa para que assi neste conste em como o ditto capitão trazia ordem para poder mandar fortificar.

Documento n.º 16

1618, Maio 14, Velas — *Providências de Marcos Fernandes de Teive sobre as fortificações de Velas.*

Cópia : A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 10 v-11.

Requerimento que o capitão Marcos Fernandes de Teive
fes aos officiaes da camara, capitão-mor e sargento-mor
sobre a fortificação desta villa.

Ano do nassimento de Nosso Senhor Jesu Cristo de mil seiscentos e dezouto annos aos catorze dias do mes de Maio do ditto anno nesta villa das Vellas desta ilha de Sam Jorge em a casa do conselho aonde se fazem os acordos e camera ahi estando juntos os officiaes da camera a saber o juiz ordinairo João de Marante e os vereadores Clemente Leal e Francisco Nunes Machado e o procurador dos mesteres Cristovão Simão e assi o ouvidor João Teixeira e o cappitão-mor Antonio Garcia Sarmiento e o sargento-mor Amaro Soares e assi maes parte dos homens da governansa da terra e maes povo ahi estando presente o cappitão Marcos Fernandes de Teive a quem Sua Magestade mandou a forteficar estas ilhas como constou por sua carta e provizois e regimento e ordens que pera isso trazia que foi todo lido em camara e reconhecido por todos e logo por elle foi ditto que elle ontem em chegando à tarde como duas oras por andar do dia logo foi a ver hũa cortina de fortaleza que Sua Magestade mandou fazer detras de Nossa Senhora da Conseqção, a qual fora mandado fazer por ruim informação que disse derão a Sua Majestade a qual hera em costa (fl. 11) braba aonde o inimigo não podia sair nem hera em defença da terra e o que nele se gastava era mal gastado. Pello que lhe pareseo bem que se não fosse maes com a dita obra por diante somente se serrasse hum quartel que estava comessado a fazer e não fossem com a maes obra por diante, e que o que estava feito se avaliaria o que se merecia e que isso se lhe descontaria do presso da arrematação da obra e que o demaes se gastasse em o Mar d'Abairros e maes portos desta villa por onde o elle deixava trassado por assim lhe paresser ser mais em defença desta terra e do servisso de Sua Magestade por serem de area e estarem abertos pello que requeria a elles officiaes da camara e capittão-mor e sargento-mor e ouvidor, atras declarados e maes povo junto que lhes não consentissem a ditta obra ir maes por diante, nem se fazer maes nella somente serrar-se o que estava comessado nem se fazer custo algum maes nella salvo nos maes portos por elle lemitados e que protestava que consentindo elles ir a ditta obra mais por diante de tudo ser nullo e elles pagarem todo o maes custo de suas fazendas e outrosi lhes requeria que nas maes obras que elle deixava trassadas que as fizessem com toda a brevidade pocivel como Sua Magestade mandava e por elles todos os officiaes e

capitão-mor e sargento-mor e ouvidor e maes povo foi ditto que todo farião inteiramente e com toda a brevidade (fl. 11 v) pocivel e não consentirião hir a obra da cortina da fortaleza mais por diante como Sua Merce lhes mandava por tambem lhes paresser que assi era maes servisso de Sua Majestade e bem da defenção da terra taparem-se os mais portos que erão d'area aonde os inimigos podiam bater e que me requeria a mim tabellião e ao escrivão João digo da camara João Dias da Bica que todo lhe passassemos por certidão que eu tomei e elle assinou aqui tambem comigo. E eu Antonio Pirez Flores declaro que por onde o ditto cappittão Marcos Fernandes de Teive marcou e trassou o por onde se avia de fazer o muro do Mar d'Abairros hera por lugar seguro e terra firme aonde não podia aver perigo do mar e com esta declaração assinarão todos esta assento. E eu Antonio Pirez Flores o escrevi. Marcos Fernandez de Teive, Antonio Garcia Sarmento, João de Marante, João Teixeira, Francisco Nunes, Cristovão Simão, João Dias da Bica, Amaro Soares, Clemente Leal.

Documento n.º 17

1618, Julho 10, Velas — *Provimentos do corregedor João Correia de Mesquita sobre as fortificações de Velas.*

Cópia : A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 9-10.

Ajuntamento que se fes em camara com o corregedor
João Correa da Mesquita sobre a fortificação (...)

Anno do nasimento de Nosso Senhor Jesu Cristo de mil seiscentos e dezouto annos aos des dias do mes de Julho do ditto anno nesta villa das Vellas desta ilha de Sam Jorge na camara da ditta villa estando ahi o dezembargador João Correa da Mesquita e assi o cappittão-mor Antonio Garcia Sarmiento e os officiaes da camara a saber João de Marantes juiz ordinario e Francisco Nunes Machado vereador e Domingos de Sam Pedro, procurador do concelho e o sargento-mor (fl. 9 v) Amaro Soares e o cappittão da gente de hũa companhia Pablo Gomes Leal e o capitão da artilharia Manoel Affonso Barreiros e alguns homens bons do governo da terra e logo pello ditto dezembargador foi ditto que era enformado que ao cappittão Marcos Fernandez de Teive que Sua Magestade mandou a vezittar as fortificações destas ilhas paresera desnecessario acabar-se a cortina e fortificação que o ditto senhor mandara fazer detras do Mosteiro da Conceição pollo que com o papperer delles ditos officiaes mandara sobrestar a ditta obra e que se pagasse aos impreiteiros a que estava feita nella e que edificassem o porto e área que se chama o d'Abairros entre o ditto mosteiro e fortaleza com hũa trincheira de pedra e cal com seus travezes e que se fizesse outra fortificação no Porto das Caravelas continuando a trincheira forte que está feita de pedra e cal aonde não se fes e reformando o que o tempo tiver gastado com hum cabello sobre hũas pedras no mesmo porto com suas troneiras e seus parapeitos pera a banda do mar o que tudo lhe parecia muito bem ordenado e assi o encarregava se fizesse com muita brevidade e que pera isso fazia vir logo o mestre das obras d'el Rei a trassar as dittas obras e a medir o que estava feito na ditta cortina pera se pagar ao mestre da ditta obra a quem foi arrematada e que adiante deste auto se tresladasse o assento que o dito Marcos Fernandez de Teive fes sobre a materia e que o ditto capitão e sargento-mor na forma delle comessassem logo a fazer a chegar as achegas e correicom à ditta obra com toda a presteza pera (fl. 10 v) que vendo a traça não aja detença e que eu escrivão lhe desse dous treslados deste e dous assentos pera com elles informar a Sua Magestade de que de todo se fez este auto que assinarão todos e eu João Dias da Bica escrivão da camara e das

dittas fortificações que o fis e escrevi. Correa, Sarmento, Amaro Soares, Marantes, Francisco Nunes Machado, Melchior Barreiros, Domingos de Sam Pedro, Andre Gonçalvez Teixeira, Antonio Pires Flores, Jorge d'Oliveira d'Amarantes, Paulo Gomes Leal, Dom Francisco de Betancor, Belchior Machado, Manoel Dias Teixeira, Antonio Gonçalvez, Antonio Pereira.

Documento n.º 18

1618, Novembro 26 — *Parecer do mestre das obras régias Luís Mendes sobre a melhor forma de levantamento das fortificações velenses.*

Cópia : A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 14-14 v.

Treslado de hum paresser do mestre das obras
Luís Mendes feito de sua letra e sinal sobre se
fazer de jornal a ditta obra (...).

Parsse-me que convem muito comesar-se na fortificação desta villa que tenho traçada a fazer-se algũas braças de jornal conformando-me com hũa carta e paresser do senhor dezembargador Manoel Correa Borba que sobre a mesma materia escreveo ao senhor cappittão-mor Antonio Garcia Sarmiento porque feitas asi de jornal se poderá tantear facilmente o quanto poderá (fl. 14 v) custar cada brassa porque arrematando-se de empreitada se fica sabendo o porquanto se poderá arrematar cada brassa e sou de paresser que arematando-se sera às brassas por ser a obra muita e a despeza pera ella pouca e arematando-se juntamente nunca terá fim e emquanto se fizer de jornal poderão os moradores fazer graça de ajudar com seus bois e carros e com o que maes quizerem pera bem da dita obra e por ser deste paresser me assinei oje 26 de Novembro de 619. Luís Mendes.

Documento n.º 19

1619, Junho 25, Ponta Delgada — *Carta do corregedor Manuel Correia Borba ao capitão-mor António Garcia Sarmento em que é de opinião que as fortificações velenses se levantem por administração directa da Câmara.*

Cópia : A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 13-14.

Treslado da carta do corregedor Manoel Correa Borba ao capitão-mor Antonio Garcia Sarmento em que hé de paresser que a obra da fortificação se fassa de jornal.

Hũa de V.M. recebi pella qual me dá conta como está cobrado o dinheiro dos dous por cento tirado o de Dom Francisco. Tive avizo por via da ilha da Madeira por carta de dous mercadores como chegara à ditta ilha hum navio de Viana em quatro deste que dera per novas avia (fl. 13 v) outenta navios de turcos na costa pello que convem fazer logo todas as fortificações pociveis e a cadea como ja se fes e ordenou irá o mestre das obras ver o que se deve fazer seguindo a trasa do cappittão Marcos Fernandez de Teve e vai mandado pera Angra pera Dom Francisco ser prezo não dando dinheiro ou a cal ou pedra pera ella e a obra se fara na forma das provizões que ouve de Sua Magestade ou per arrematação ou per jornal e fazendo-se per jornal se fara hum livro em que se assemtem os officiaes que trabalharão aquella somana com fe de hum escrivão como assim passou e assinarão os officiaes de como recebem seus pagamentos e o escrivão dara tambem fe disso e avendo dous escrivães na terra assistirão ambos e o capittão-mor e os officiaes da camara e todos assinarão em cada feria cada somana com os officiaes que receberem os pagamentos e tirados os pedreiros fara [...] ¹ não avendo tanto dinheiro que baste pera a ditta obra ficar de todo feita e pella mesma forma se fara a cadea e o livro será asinado e numerado pello capittão-mor digo por V.M. e confiado estou que estando V.M. nessa terra e asistindo a essas obras se farão todas com toda a verdade e puntualidade como convem e tambem assistirá nas dittas obras digo e porque não serve de maes Deus guarde a V.M. E não vai em outra forma por o tempo (fl. 14) me não dar lugar e esta carta se acoste no livro das dittas obras que servirá como mandado. Ponta Delgada, 25 de Junho de 619. Manoel Correa Borba. E tresladada a ditta carta se acostou aqui a este livro conforme se contem nella.

1. Espaço deixado em branco pelo escrivão que fez o treslado.

Documento n.º 20

1619, Novembro 17, Velas — *Tomada de conhecimento pelos officiais da milícia do mandado do corregedor Manoel Correia Borba e do desembargador João Correia de Mesquita autorizando o mestre das obras régias Luís Mendes a traçar as fortificações velenses.*

Cópia : A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 12-13.

Treslado do mandado do corregedor Manoel Correia Borba porque mandou ao mestre das obras Luis Mendes a trassar a fortificação e o assento que sobre a ditta traca se fes em sua chegada.

Mando a Luis Mendes mestre das obras de Sua Magestade nestas ilhas e das fortificações que tanto que este meu escrito lhe for mostrado por parte do senhor cappittão Gaspar de Freitas da Costa e lhe disser que hé necessario ir à ilha de Sam Jorge a ver e trassar o que hé necessario pera as fortificações della o fassa logo na primeira embarcação sem a isto pôr duvida algũa sob penna de lhe não mandar pagar a sua ordinaria e de o suspender do ditto officio. Angra 21 de Fevereiro, seiscentos e dezanove. Correa.

Em os dezassete dias do mes de Novembro do anno de mil e seiscentos e dezanove annos nesta villa das Vellas desta ilha de Sam Jorge em as cazas da morada do senhor capitão-mor Antonio Garcia Sarmiento nesta villa ahi estando [elle]¹ presente e assi o sargento-mor Amaro Soares que ora serve de juiz ordinario o presente anno e assi o ouvidor Jorge de Oliveira de Amarante e os maes cappittães da melicia Paulo Gomes Leal e Florentim Cardoso Pereira capitães nesta (fl. 12 v) villa e Manoel Afonso Barreiros capitão da artilheria e assim Manoel Dias Teixeira capitam da freguezia de Rozales termo desta villa e assim Manoel de Matos da Silveira vreador o presente anno e assi estando também presente Luis Mendes mestre das obras de Sua Magestade morador em a cidade d'Angra e sendo assi presentes pello ditto mestre foi ditto que o não vir maes prestes com o mandado atras fora pella indisposição do cappittão do numero Gaspar de Freitas da Costa a quem ficara a carrego como do ditto mandado constava e agora era vindo pera effeito de trassar a ditta obra da fortificação que estava mandado fazer pello capitão e sargento-maior Marcos Fernandez de Teve e aprovado pello dezembargador João Correa da Mesquitta que despoes veio vezitar a ditta fortificação como pessoas que Sua Magestade mandou vir a vezeitar

1. Palavra entrelinhada.

estas ilhas no tocante à ditta fortificação e outrosi o dezembargador Manuel Correia Borba da ilha de Sam Miguel aonde está por correição mandou em suas cartas e mandados que a ditta obra se fassa por ser mui necessarea pera deffença e fortificação da ditta ilha e visto por elles todos acordarão que o ditto mestre a trassasse e lhe pedião por servisso de Sua Magestade a trassasse no melhor modo que lhe paressese para que ficasse a terra melhor fortificada com a ditta trassa e o ditto (fl. 13) mestre disse que elle o faria como o tinha de obrigação e servisso de Sua Majestade e assinarão todos este termo. E eu Antonio Pirez Flores tabellião o escrevy. Sarmento. Jorge de Oliveira d'Amarante, Amaro Soares, Paulo Gomes Leal, Manoel Dias Teixeira, Manoel de Mattos da Silveira, Florentim Cardoso Pereira, Manoel Afonso Barreiros, Luis Mendes.

Documento n.º 21

1619, Novembro 27, Velas — *Acordo dos officiais da Câmara de Velas em iniciarem a construção das fortificações por administração directa.*

Cópia : A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 14 v-15.

Treslado do assento que se fes em camara
sobre se fazer a obra de jornal (...).

Em os vinte e sette dias do mes de Novembro de mil e seiscentos e dezanove annos nesta villa das Vellas desta ilha de Sam Jorge na camara da ditta villa estando ahi juntos o capitão-mor Antonio Garcia Sarmento e Amaro Soares juiz ordinario e sargento-mor e Antonio Pereira de Betancor outro juiz ordinario e Manoel de Matos da Silveira vreador e Antonio Nunes procurador do conselho logo ahi (fl. 15) pello dito capitão-mor e officiaes foi assentado e acordado que se comessasse logo a fazer a obra que está trassada no Mar d'Abairros de jornal comessando-se quatro ou sinco braças pera assi se poder saber o que se poderá fazer de custo em cada brassa pera que sendo necessario fazer-se em algum tempo de impreitada se saiba porquanto se poderá arematar cada brassa conformando-se em tudo com o paesser do senhor corregedor Manoel Correa Borba o qual deu por hũa carta que escreveo ao ditto capitão-mor e assi com o paesser do mestre das obras Luis Mendes que deixou por seu escrito que se acostara a este livro e outrosi feito de jornal poderão os moradores com maes commodidade querendo ajudar com seus carros a ditta obra satisfazer o que deverem de que se fez este termo que assinarão. E eu João Dias da Biqua escrivão da camara e fortificações o escrevi. Sarmento, Amaro Soares, Antonio Pereira de Betancor. Manoel de Matos da Silveira. Antonio Nunes.

Documento n.º 22

1621, Abril 17, Velas — *Acordo dos officiaes da Câmara de Velas em se iniciar a fortificação junto ao poço de beber.*

Original : A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 59 v-60.

Acento sobre comessar a obra junto ao posso de beber.

Anno do nasimento de Noso Senhor Jesu Christo de mill e seiscentos e vinte e hum annos aos dezacette dias do mes de Abril do ditto anno nesta villa das Vellas desta ilha de Sam George na camara da ditta villa estando ahi juntos em vreassão os officiaes da dita camara a saber Paulo Gomes Leall e João Teixeira juizes hordinairos e Melchior Barreiros e Constantino Pais Sarmiento vreadores e Paulo Goncalvez Balieiro procurador do conselho e Gaspar Grasia procurador dos misteres e logo ahi sendo tambem prezente o cappittão-mor Antonia Graçia Sarmiento e o sargento-mor Amaro Soares pello ditto capitão-mor e sargento-mor foi posto em pratica que a obra do Mar d'Abairos estava ja posta em defenssam e que lhes paressia bem paressendo-lhe tambem a heles officiaes que estivesse a ditta obra do Mar d'Abairos queda (fl. 60) e se mudassem os officiaes no outro porto junto ao posso de beber e se trabalhasse nelle até se pôr em defenssam por estar agora mais em aberto e por todos foi dito que lhes paressia bem acabante de se acompanhar o portão do Mar d'Abairos que se está acompanhando de que mandarão fazer este asento que asinaram e eu João Dias o escrevi e se decllara que foram todos de paresser que por ser muito necessario tirar-se a pedra pera a ditta obra junto a hela e evitar carreto e estar hũa cazinha palhassa onde se á-de fazer a dita pedreira e ser de hũa viuva pobre asentarão que se lhe mudasse a dita cazinha mais pera sima pera a parte do norte a custa da dita obra por se não poder tirar a ditta pedra sem a ditta mudansa e asinaram.

E eu João Dias da Biqua o escrevi.

Sarmiento
Constantino Pais Sarmiento
João Teixeira
Paulo Gonçalves Balieiro

Paulo Gomes Leal
Melchior Bareiros
Amaro Soares
Gaspar Garcia

Documento n.º 23

1629, Maio 16 e Junho 6, Velas — *Rol das penas applicadas em Vereação por atentados ao ordenamento campesino depois de feitas as vistorias às testadas pelos officiais da Câmara.*

Original : A.C.M.V., *Vereaç.*, 1629, fls. 39 v-40 v e 44 v-45.

Condenassõis das testadas vistas a dous de Maio
de 1629 annos

- Item Gomsallo de Marantes e os mais companheiros do Vallado condenados todos em mill reis pera conselho e cattivos.
- Item Matteus Afonso e seu companheiro nos serrados que foram de Margarida d'Oliveira por estar aberto quinhentos reis pera conselho e cattivos.
- Item George d'Oliveira pello seu portall aberto das meias e seu companheiro Manoell d'Azevedo quinhentos reis pera conselho e cattivos.
- Item Os rendeiros das testadas do Pinto a saber Joam Pestana e Luis Affonso e João Louremso e seus companheiros todos em dous mill reis pera conselho e cattivos.
- Item Catterina Dias viuva de Antonio Allvarez e Joam Silveira, Joam Dias Teixeira, Melchior Louremso, Pero d'Almada pella testada da Achada aberta e portal em dous mill reis pera conselho e conselho (*sic*).
- Item Maria Allvarez viuva de Pero Affonso doente condenada em dozentos reis pera conselho e cattivos pella testada aberta asima do Lourall.
- (fl. 40) Item Pero Afonso Machado e sua mai condenados e quinhentos reis pera conselho e cattivos pella testada asima do Lourall.
- Item Joam Dias Teixeira pella testada aberta junto ao Foro do Bello condenado em quinhentos reis pera conselho e cattivos.
- Item Ventura Lopes e os mais erdeiros do Foro do Bello todos condenados em quinhentos reis pela testada aberta pera conselho e cattivos.
- Item George Cardozo pella testada do Piquo do Tanoeiro aberta condenado em quinhentos reis pera conselho e cattivos.
- Item Joam Fernandez Beiram pella testada aberta antre elle e George Cardozo condenado em quinhentos reis pera conselho e cattivos.
- Item Florintim Cardozo Pereira e Manoell Dias Teixeira condenados em mil reis ambos de dous por não terem posta a

camsella da serventia que vai pera a Alagoa e que a ponham logo com penna de dous mill reis pera conselho e cattivos.

(fl. 40 v) As quais pessoas todas atras nomeadas foram comdenadas em vressão pello conteudo em sua adissam e nas custas oje a dezasseis dias do mes de Maio de mill e seiscentos e vinte e nove annos e asinaram.

E eu João Dias da Biqua escrivam da camara o escrevi.

João de Marantes
Amaro Soares

Manoel Correa de Mello
Antonio Leall Pereira.

(1629, Junho 6, Velas)

(fl. 44v) Condenassam das testadas vistas a xxbiii de Maio de ibi^cxxix annos

Oje em vereassam a seis de Junho de seiscentos e vinte e nove annos foram condenados todos os ao diante nomeados pellas testadas vistas pellos louvados a saber :

- Item Catterina Dias Teixeira veuva de Antonio Allvarez e Joam Sillveira e Joam Dias Teixeira e Melchior Louremso e Pero d'Allmada cada um em dozentos reis pera conselho (fl. 45) e cattivos pella testada aberta d'Achada e portall da serventia.
- Item Pero Afonso Machado pella testada do Lourall aberta sem reis pera conselho e cativos.
- Item Manoell Afonso da Sarroa, Manoell de Miranda, Joam Nunes Machado, o cappittam Antam Vieira pella testada do Tamque aonde se chama o Sino cada hum sem reis.
- Item Manoell d'Azevedo pella testada do Serrado das Meias sem reis.
- Item Francisco Evangelho Vieira e Matteus Afonso pella testada dos serrados que foram de Margarida d'Oliveira que aja gloria cada hum sem reis.
- Item Pero d'Almada, Domingos Fernandez Fagundes e Matteus Affonso cada hum sem reis pella testada do Vallado aberta e valluta ao conselho [sem reis cada hum]¹.

E asinaram. E eu Joam Dias da Biqua escrivam. Antrellinhei sem reis cada hum. Eu Joam Dias o escrevi.

Joam de Marante

Antonio Leall Pereira

Amaro Soares

1. Palavras entrelinhadas.

Documento n.º 24

1645, Maio 25, Velas — *Auto em que os officiais da Câmara de Velas decidiram continuar o levantamento da Fortaleza de Nossa Senhora da Conceição.*

Original : A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1644-1674, fls. 21 v-22 v.

Auto que mãodarão fazer os officiaes da camera deste anno de 645 sobre a comtenuação da obra do Forte de Nossa Senhora da Comseissão.

Anno do nasimento de Nosso Senhor Jessus Christo de mil ceisentos quorenta he sinquo annos aos vinte dias do mes de Maio deste ditto anno nesta villa das Vellas desta ilha de Sam George sendo em o Forte de Nossa Senhora da Comseissão que de novo se está fazendo estão do aí presentes (fl. 22) o cappittão-maior Manoell Correa de Mello he bem assim os officiaes da camera que de presente servem a saber Guaspar Nunes Masiel he Jacome Gonsalves d'Almeida juizes ordinarios he Domingos Dias Teixeira o mosso he Francisco Frenãodes de Oliveira he Balthezar Lourenso Toste vreadores he João Dias Madruga procurador do conselho he asim o sargento-maior Amaro Soares e logo por elles foi assentado que era mui necessario correr-se com a obra do ditto froto (*sic*) que está comessada por se emtemder será de muito prestimo depois de acabada pera a defensão desta ilha fazendo-ce as ferias da ditto obra assim e da maneira que atté'gora têm corido com as mais e porque pera se aver de corer com ella se tinha comessado a derrubar o muro velho he arrençar e a carear camtaria (fl. 22 v) ordenarão que ce fizesse logo a primeira feria na forma seguinte e de tudo mãodarão fazer este auto que asinarão. E eu Joam Dias d'Almada escrivão da camera e fortetiquassois que ho escrevi.

Manuel Correa de Mello

Guaspar Nunes Masiel

Domingos Dias Teixeira

Jacome Gonsalves d'Almeida

Francisco Fernãodes de Oliveira

Simão Fernandes

Amaro Soares

Documento n.º 25

1660, Abril 3, Velas — *Auto em que se decidiu construir uma ponte na Rua da Grota junto à igreja de S. Francisco à custa do dinheiro das rendições.*

Original : A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1644-1674, fls. 102-103 v.

Auto que mandaram fazer os officiaes da camera abaixo asinados pera se fazer hũa pomte à emtrada da Igreja de S. Francisco.

Anno do nasimento de Nosso Senhor Jessus Christo de mil seiscentos e sesenta annos aos tres dias do mes de Abril deste ditto anno em esta villa das Vellas ilha de Sam George na camera della estando ai juntos os officiaes (fl. 102 v) da dita camera abaixo asinados e bem assim os reverendos padres frei Manoel de Santo Amtonio comesario da reverenda Ordem Treseira e o padre frei Goncalo do Desterro pelos coais em nome do reverendo padre guardiam deste convento Fr. Antonio de Sam Jorge foi ditto aos ditos officiaes da camera em como o dezembarguador Sebastião de Abreo Serrão corregedor que foi nestas ilhas com os officiaes desta camera que no tal tempo servião ordenara per hum aoto que sobre isso mandaram fazer se fizesse a custa das rendicois [da impocissão] ¹ e dous por cento a obra de hũa pomte em hũa Rua da Gorta (*sic*) que está à emtrada da igreja do ditto convento a coal obra se deteve atte o prezente e por [ser] ² muito utili e nesessaria o ditto padre guardiam fizera petição ao doutor Andre Lopes Pinto e Vascomselhos corregedor que autoalmente serve nesta comarca pera que por seu mandado mandasse aos officiaes desta camera fizesse esta obra a qual mandara se fizesse parendo aos dittos officiaes da camera não avendo presiza necessidade de se continuar com as fortetiquassõis pera cujo ifeito estava o ditto dinheiro aplicado como todo constava do ditto auto, petição he mandado de que se trata que sendo (fl. 103) lido pellos ditos officiais da camara foi ordenado se chamasse o senhor capitão-mor Pedro Correa de Mello pera que com seu parecer se contenuasse e fizesse a obra de que se trata e sendo chamado sendo prezente comenicando-se-lhe todo o soberditto pello ditto senhor foi ditto que o auto e mandado de que se trata não fallava nelle e que seu votto pera a ditto obra não era necessario e que so dezia que avia algũas fortetiquassõis com que se contenuar como tambem era necessaria algũa despeza pera o almazem porem que hũa e outra couza podia parar por este anno e que se elles dittos

1. Palavras entrelinhadas.
2. Palavra entrelinhada.

offeciaes da camera lhes parecia mandar fazer a ditta obra o poderiam fazer esta Primavera com a coal reposta pellos dittos officiaes da camera foi dito que visto o mandado apresentado e a obra de que se tra[ta]³ ser muito utill e nesecaria pera o bem comum e servisso de Deus eram de parecer se fizesse à custa das dittas rendiconis e que se comtenuasse com ella de jornal assim e do modo que se obram nas fortificassois por assim convir ao bem das ditas rendiconis corendo à ordem do sargento-mor Sebastião de Souza (fl. 103 v) como as mais obras das dittas fortificassois correm e sendo o ditto sargento-mor presente por elle foi dito que por servisso de Deus e bem comum assesteria como os dittos officiaes da camera lhe ordenavam de que mandaram fazer este auto a que se ajumta o mandado e auto de que nelle se fas menção o qual asinaram o dito senhor capitão mor e officiaes da camera.

E eu João Dias d'Almada escrivão desta camera que o escrevi.

Almeida
Guabriel Pereira Beirão
Bartolomeu de Avila de Betãocortt
Fr. Manoel de S. Antonio,
commisario da Veneravel
Ordem Terceira

Balieiro
Pero Correa de Mello
Vicente Valadão
Fr. Goncalo do Desterro
Sebastião de Souza

3. Falta.

Documento n.º 26

1669, Agosto 3, Velas — *Rol dos contribuintes da freguesia de Velas na imposição régia de 3 232 500 réis lançada sobre as ilhas dos Açores.*

Original : A.C.M.V., *Imp.*, 1669-1680, fls. 11-17.

Rol da finta que á-de pagar esta villa e sua jurdisam do anno de 1668 e do anno de 1669 que emporta em 172 668 réis.

Item Manoel d'Almada seiscentos reis	600
Item Manoel Coreia Amarante novesentos reis	900
Item Francisco Coreia de Betancor dois mil e trezentos	2 300
Item Felipe Moreira coatrosentos reis	400
Item Cristovo Dias sento e sincoenta reis	150
Item Manoel Gonsalves mariante outenta reis	80
Item João d'Avilla mercador sento e sincoenta reis	150
Item Manoel Gonsalves tanoeiro duzentos e corenta reis	240
Item Francisco Gonsalves sapateiro duzentos reies	200
Item Andre Marques outenta reis	80
Item Francisco Rodrigues sessemta reis	60
Item Gilermo Luis coremta reis	40
Item Manoel Rodrigues Delgado corenta diguo vinte reis	20
Item Manoel Vas quarenta reis	40
Item Grassia Antunes e suas filhas sem reis	100
Item Antonio Marques Cardozo coatrosentos reis	400
Item Belchior Bareto trezentos reis	300
Item João Silveira mariante (...) coatrosentos e sincoenta reis	450
Item Antonio Marques Montozo sento e sincoenta	150
Item Domingos Dias Pesseta sesemta reis	60
Item Maria Francisca filha de Antonio Gonsalves Vieira sem reis	100
Item os bens do filho de Pero Rodrigues sesemta reis	60
(fl. 11v) Item Isabel Pires veuva de Manoel Coreia d'Avila (<i>sic</i>)	40

Item Antonio Pires Machado outenta reis	80
Item os erdeiros do Avangelho novesentos reis	900
Item Domingos Fernandes Fagundes outosentos reis	800
Item Amaro Fernandes Abelha sem reis	100
Item Pero de Oliveira de Vasconssellos sem reis	100
Item a fazenda do padre Gonsallo de Amarante mil e trezentos reis	1 300
Item Francisco Pires Machado mil reis	1 000
Item Manoel Afonso mercador mil e quinhentos reis ...	1 500
Item Amaro Vieira Machado dois mil reis	2 000
Item Francisco Nunes Bareiros quinhentos reis	500
Item Manoel Pacheco e sua irmã setesentos reis	700
Item Gaspar Nunes Boralho coatrosentos reis	400
Item Manoel Duarte outenta reis	80
Item alferes Francisco da Silveira mil e duzentos reis ...	1 200
Item João Teixeira de Betancor mil e quinhentos reis	1 500
Item Gaspar Nunes Pereira setecentos reis	700
Item o cassareiro sesemta reis	60
Item Manoel Coreia Boto sesemta reis	60
Item Mathias de Lima outenta reis	80
Item João Gonssalves sesemta reis	60
Item João Rabello alfaate sem reis	100
Item Andre de Varguas coatrosentos reis	400
Item Manoel Dias Pereira duzentos reis	200
Item Lazaro Pereira sesemta reis	60
Item Aleixos Fereira sem reis	100
Item Bento Fernandes sesemta reis	60
Item (fl. 12) Madanella Furtado sesemta reis	60
Item a mulher do Surdo corenta reis	40
Item Antonio João Corisquo duzentos reis	200
Item Antonio Pires Covellham sento e sincoenta reis	150
Item Pallo Lourenso e seu irmão coatrosentos	400
Item Pero Fernandes mariante trezentos reis	300
Item Catarina Alves e seus filhos sem reis	100

Item Maria Pereira veuva de Pero Nunes coatrocentos reis	400
Item Bartholameu Dias fereiro coatrocentos reis	400
Item Manoel da Silva sapateiro seiscentos reis	600
Item João Alves barbeiro sem reis	100
Item Manoel Grassia alfaate seiscentos reis	600
Item Amaro Gonsalves Fonseca trezentos e sessenta reis	360
Item Matias Ferreira coatrocentos reis	400
Item Grigorio Dias Ferreira seissentos reis	600
Item Antonio Fernandes Silveira duzentos reis	200
Item seu genro sem reis	100
Item João Fernandes Cordeiro sesemta reis	60
Item Manoel de Miranda sesemta reis	60
Item Manoel da Silva Cocho sesemta reis	60
Item João Fernandez da Grassioza sesemta reis	60
Item Domingos Fernandes Gil trezentos reis	300
Item Manoel George pedreiro sesemta reis	60
Item a molher de Roque Gomes e suas filhas corenta reis	40
Item Grigorio Vieira carapinteiro sento e vinte reis	120
Item (fl. 12 v) Sebastião Vieira Cordeiro sesemta reis	60
Item Andre Fernandes pedreiro sesemta reis	60
Item Antonio Correia sesemta reis	60
Item João Fernandes sesemta reis	60
Item Gaspar dos Reis sesemta reis	60
Item Miguel Gomes Castelhana sesemta reis	60
Item Andre Fernandes sesemta reis	60
Item Margarida Pires Machado sento e vinte reis	120
Item o capitão Bertolameu de Avilla seiscentos reis	600
Item Gaspar Pires Coadrado mil e outosentos reis	1 800
Item George de Almada sapateiro coatrocentos reis	400
Item Belchior Gonsalvez d'Avilla (...) duzentos e quarenta reis	240
Item Joam Dias sarador corenta reis	40
Item Manoel de Almeida quinhentos reis	500
Item Bartolameu Fagundes mercador outosentos reis	800

Item Pauloa da Silveira e seus filho coatro mil reis	4 000
Item Manoel Dias Teixeira mil e outosentos reis	1 800
Item George Gomes Fagundes dois mil e quinhentos reis	2 500
Item o alferes Antonio Pereira mil e outosentos reis	1 800
Item Maria Alves Silveira mil e trezentos reis	1 300
Item Isabel de Marante trezentos reis	300
Item Ines Fagundes Teixeira duzentos reis	200
Item o alferes Balthezar Teixeira de Souza coatrocentos reis	400
Item o capitão Andre Gonsalvez outosentos reis	800
Item (fl. 13) Antam Gonsalves de Avila seissentos reis	600
Item o alferes George Gonsalves seissentos reis	600
Item Iria Vieira Machado mil reis	1 000
Item Dona Maria setesentos reis	700
Item o capitão Antonio Alves Machado dois mil reis	2 000
Item Francisco de Lima duzentos reis	200
Item o capitão Jacome Gonsalves dois mil reis	2 000
Item Matheus Alves outenta reis	80
Item Ines Pachequa e seus filhos mil e outosentos	1 800
Item Domingos Fernandes sapateiro coatrocentos reis	400
Item sua sogra Margarida Dias sesemta reis	60
Item Grigorio da Silva Machado seiscentos reis	600
Item Margarida Coreia de Avilla duzentos reis	200
Item o sargento-maior Sebastião de Souza tres mil e qui- nhentos reis	3 500
Item Maria de Lemos Cabral mil e quatrocentos reis	1 400
Item Dona Anna de Almeida tres mil reis	3 000
Item Maria da Lus quinhentos reis	500
Item os bens de Miguel Teixeira quinhentos	500
Item Maria Simoa veuva de Francisco de Avila duzentos reis	200
Item o capitão Antonio Vas Teixeira tres mil reis	3 000
Item Gonssallo Pereira tres mil e quinhentos reis	3 500
Item Manoel Gonssallves Beirão seissentos reis	600
Item Bertoleza Coelho sesemta reis	60
Item Juana Silveira e seu filho mil reis	1 000

Item Antonio Pereira filho de Pallo Gonsalves d'Almeida coatrocentos reis	400
Item (fl. 13 v) as freiras filhas de Palo Gonsalves de Almeida da terra das Eiras do Vento coatrocentos reis	400
Item Pelonia Machado veuva de João Fernandes de Coadros duzentos reis	200
Item Amaro Gonsalves Beirão duzentos reis	200
Item Antonio Gonssalves tanoeiro sento e outenta reis ...	180
Item Antonio Fernandes Cortes sento e vinte reis	120
Item João Fernandes sapateiro diguo Cardozo duzentos reis	200
Item Andre de Lemos sento e vinte reis	120
Item Manoel Vieira caixeiro sessemta reis	60
Item Domingos Fernandes sombreireiro sem reis	100
Item Francisco Gonsalvez d'Oliveira coatrocentos reis	400
Item Amaro Soares coatrocentos reis	400
Item o Siqueira mariante sessemta reis	60
Item Francisco Gonssalves mariante duzentos reis	200
Item Isabel Pires e suas sobrinhas sem reis	100
Item Bastião Fernandes Fero trezentos reis	300
Item Luzia da Roza sento e vinte reis	120
Item o Redondo quinhentos reis	500
Item João Silveira Machado sento e vinte reis	120
Item Antonio Nunes mariante coatrocentos reis	400
Item João Dias sapateiro trezentos reis	300
Item Margarida Pires novesentos reis	900
Item Os erdeiros de João Teixeira de Sousa outocentos reis	800
Item Luis Vaz sombreireiro sesemta reis	60
Item Dona Joana e seu filho Manoel Botelho seissentos reis	600
Item (fl. 14) Belchior Bareiros duzentos reis	200
Item Antonio Vieira caixeiro coatrocentos reis	400
Item O capitão Inassio Soares e sua mai novesentos reis ...	900
Item Isabel Luis veuva outenta reis	80
Item Antonio Gonssalves Leme outosentos reis	800
Item Antonio Soares sem reis	100

Item Manoel Nunes pedreiro trezentos reis	300
Item Francisco Pereira de Lemos coatrosentos reis	400
Item Manoel Vas Vieira duzentos reis	200
Item Manoel Cardozo o Sirimonia mil e seissentos reis.....	1 600
Item Paulo de Marante sento e vinte reis	120
Item Manoel Machado Morguado sem reis	100
Item João Fernandes Afonso sesemta reis	60
Item Amaro Luis mariante sento e vinte reis	120
Item Manoel Dias Calado duzentos reis	200
Item Bertolameu Fernandez Fagundes setesentos reis	700
Item Pero Coelho duzentos e sincoenta reis	250
Item Manuel Cardozo de Siqueira mil reis	1 000
Item Manoel de Almeida Dias quinhentos reis	500
Item Manoel Fernandes Branquo duzentos reis	200
Item Manuel Pires Girão sem reis	100
Item Catharina Teixeira corenta reis	40
Item Manoel Cardozo Amiguo sesemta reis	60
Item Antonio Gonsalves Morais sento e vinte reis	120
Item Francisco Cardozo sapateiro sesemta reis	60
Item João Fernandes sapateiro quarenta reis	40
Item João Dias Paquete sesemta reis	60
Item Antonio da Roza coatrosentos reis	400
Item o Pires tanoeiro corenta reis (fl. 14 v)	40
Item o capitão Gaspar Gonsalvez Balieiro dezassete mil reis	17 000
Item Francisco de Oliveira Amarante seissentos reis	600
Item Matheus Luis sapateiro trezentos reis	300
Item Simão Gonsalves alfaate sesemta reis	60
Item Antonio da Cunha sento e vinte reis	120
Item Juana Fernandes veuva sem reis	100
Item Manoel Fernandes Mancebo sesemta reis	60
Item Lourenso Gonssalves sesemta reis	60
Item Francisco Gonssalves Vinaigre sesemta reis	60
Item a veuva de Domingos Dias Pinto corenta reis	40
Item Domingos Gonssalves Racha corenta reis	40

Item Francisco Gonsalves seu irmão corenta reis	40
Item o ome que serve os frades sesemta reis	60
Item Vintura da Costa sento e vinte reis	120
Item o Bixigua sesemta reis	60
Item Matheus Nunes careiro seissentos reis	600
Item Maria Migueis quinhentos reis	500
Item Manoel Bareiros quarenta reis	40
Item Andre Fernandez mariante quarenta reis	40
Item os orfans de Francisco Nunes Machado sento e vinte reis	120
Item Bertolameu Gomes cardador sento e sesemta reis	160
Item Manoel Gonssalves trezentos reis	300
Item Bastião de Oliveira e seu irmão trezentos reis	300
Item Antonio Vieira Migualha trezentos reis	300
Item Francisco Cardozo de Siqueira duzentos reis	200
Item (fl. 15) o meirinho do ouvidor (...) sento e quarenta reis	140
Item Francisco Gonsalves casado coatrosentos e sincoenta reis	450
Item Pero Luis Carascozo sesemta reis	60
Item Manoel Leal sesemta reis	60
Item Gaspar Nunes Machado sento e vinte reis	120
Item Manoel Vas Machado sesemta reis	60
Item Francisco Fernandes tanoeiro sem reis	100
Item João Lourenso sesemta reis	60
Item Pero Coreia Gularte novesentos reis	900
Item Amaro Gomes duzentos reis	200
Item Pero Francisco e sua irmã sesemta reis	60
Item George de Coadros duzentos reis	200
Item João Dias Pesseta e sua neta sento e vinte reis	120
Item Maria Gonssalves Manta e seu filho outenta reis	80
Item Maria Cardozo Sirimonia corenta reis	40
Item Manoel Rodrigues Gaspar sesemta reis	60
Item Manoel Ferreira sesemta reis	60

Item Francisco Teixeira Machado mil reis	1 000
Item Isabel Soares e suas filhas sem reis	100
Item João Teixeira Cabral mil e trezentos reis	1 300
Item Manoel de Miranda sem reis	100
Item Dona Beatris tres mil e quinhentos reis	3 500
Item Maria Silveira e seus filhos outosemtos reis	800
Item Paloa Coreia d'Avila e sua filha setesemtos reis	700
Item Mathias Pachequo trezentos reis	300
Item Os erdeiros de Luis d'Amourato mil e sem reis	1 100
Item Valerio Lopes de Azevedo mil e quinhentos reis	1 500
Item Antam Simão outosemtos reis	800
Item Ant3nio Romeiro quinhentos reis	500
Item Constantino Pais sento e vinte reis	120

(fl. 15 v)

Beira

Item João Luis outenta reis	80
Item João Pereira sento e vinte reis	120
Item o Pachequo outenta reis	80
Item Andre Fernandez Bota-Judas trezentos reis	300
Item Bras Veeira duzentos reis	200
Item Francisco Coreia careiro sem reis	100
Item Domingos Pereira Gualete sesemta reis	60
Item Bertolameu Gonssalves Frois trezentos reis	300
Item Andre d'Avilla sento e vinte reis	120
Item Domingos de Avilla trezentos e sincoenta reis	350
Item João Teixeira sento e [sin] ¹ corenta reis	140
Item Pero Teixeira sento e corenta reis	140
Item Pero Machado sento e corenta reis	140
Item Francisco Coreia d'Avilla novesentos reis	900
Item Lucas Coreia Amarante novesentos reis	900
Item Maria d'Avila sem reis	100

1. Letras riscadas.

Item Antonio Gomes da Roza sento e vinte reis	120
Item João Alves duzentos reis	200
Item Pero de Oliveira quinhentos reis	500
Item Francisco Fernandez de Oliveira sento e vinte reis	120
Item George Alves sesemta reis diguo sento e sesemta reis	160
Item os erdeiros de Tomé Alves coatrosemtos reis	400
Item Manoel d'Avilla duzentos reis	200
Item a veuva de Antonio Gomes Proveito sesemta reis	60
Item Maria Luis de Sousa e seu filho João de Sousa tres mil reis	3 000
(fl. 16) Item Manoel Dias Campos sento e vinte reis	120
Item Catharina Pereira veuva coatrosentos reis	400
Item Juana Fernandez mil e outosentos reis	1 800
Item Graviel Pereira de Souza quinhentos reis	500
Item Gaspar Nunes Brazil dois mil reis	2 000
Item Matheus de Miranda Maciel outosemtos reis	800
Item João Pereira seissentos reis	600
Item os filhos de Francisco Manoel quinhentos reis	500
Item Maria Pereira e seus filhos duzentos reis	200
Item Gaspar Teixeira corenta reis	40
Item Antão Martins Fagundes seiscentos reis	600
Item Domingos Fernandes Fagundes sem reis	100
Item Manoel Afonso Massiel novecentos reis	900
Item Antonio Fernandes Pinheiro sento e sincoenta reis ...	150
Item Bastião Alves sento e sincoenta reis	150
Item Manoel Fernandes duzentos e sincoenta reis	250
Item Balthazar Lourenso Machado sento e sincoenta reis	150
Item Manoel Gonssalves de Lemos duzentos e cincoenta reis	250
Item Manoel Pires sento e vinte reis	120
Item Manoel Afonso seu genro sem reis	100
Item Domingos Dias Proveito sento e vinte reis	120
Item João Pires sesemta reis	60
Item Antonio Nunes sento e sincoenta reis	150
Item Amaro Fernandes e seus entiadados duzentos reis	200

Item Manoel Pereira Morguado quinhentos e sincoenta reis	550
Item Manoel Pereira Fagundes duzentos reis	200
Item Pero Teixeira duzentos reis	200
Item Pero d'Urnellas coatrocentos e cincoenta reis	450
Item Manuel Teixeira coatrocentos e sincoenta reis	450
Item João Lourenso sem reis	100
Item a veuva de João Martins sesemta reis	60
Item Domingos Dias Tranpa sesemta reis	60
Item (fl. 16 v) o sesesor de Antão Vieira sem reis	100
Item Manoel Gonssalves Gil (...) duzentos reis	200

Santo Amaro

Item Manuel da Cunha sesemta reis	60
Item Cristovo Gonsalves sento e vinte reis	120
Item Manoel Cardozo duzentos reis	200
Item Iria d'Almeida e seus filhos orfans sesemta reis	60
Item Amaro da Cunha sento e vinte reis	120
Item Pero de Escurial sesemta reis	60
Item George de Almeida sento e sesemta reis	160
Item Antonio Fernandes Gil outenta reis	80
Item Amaro Gonsalves Lopes sento e sesemta reis	160
Item a veuva de Belchior Lopes e seus filhos sesemta reis	60
Item a veuva de Gaspar Lourenço e seus filhos sesemta ...	60
Item Manoel Fagundo duzentos e quarenta reis	240
Item Bras Gonssalves quinhentos reis	500
Item George Gonssalves trezentos reis	300
Item o seu emteado João de Sousa duzentos reis	200
Item Baltazar Dias duzentos reis	200
Item George Rodrigues outenta reis	80
Item Manoel Dias barbeiro sesemta reis	60
Item João Leal sesemta reis	60
Item Manoel Dias Faquete coatrocentos reis	400
Item Pero Fernandez Faquete coatrocentos e cincoenta reis	450

Item Antonio Machado sapateiro sem reis	100
Item Andre Rodrigues sento e vinte reis	120
Item Manoel Martins Paratudo duzentos reis	200
Item os erdeiros de Antonio Gomes duzentos reis	200
Item João da Cunha Pombal sento e sesemta reis	160
Item Domingos Gonssalves Lopes outenta reis	80
Item (fl. 17) João Gonssalves duzentos reis	200
Item João Pereira duzentos e sincoenta reis	250
Item Francisco da Cunha trezentos e sincoenta reis	350
Item Amaro Fernandez sento e sesemta reis	160
Item Andre Fernandes Ponbal sesemta reis	60
Item Andre Gomes sesemta reis	60
Item Manoel Gomes sesemta reis	60
Item Manuel Fagundo sesemta reis	60
Item Bastião Fernandez Morguado sesemta reis	60

Toledo

Item Palo Gonssalves Machado outosentos reis	800
Item a veuva de Belchior Ferreira trezentos reis	300
Item Manoel Teixeira seiscentos reis	600
Item Paulo Afonso trezentos reis	300
Item Manoel Ferreira trezentos e sincoenta reis	350
Item João Leal coatrosentos reis	400
Item Antonio Pereira coatrosentos reis	400
Item os filhos de Antonio Leal trezentos reis	300
Item a veuva de Bertolameu Teixeira duzentos reis	200
Item Lazaro Dias outenta reis	80
Item Manoel Dias outosentos reis	800
Item Francisco Pires Machado sento e vinte reis	120
Item Francisco Gonssalvez Morais duzentos reis	200
Item seu filho sem reis	100
Item os netos de Gaspar Nunes filhos de Pero Coelho duzentos reis	200
Item Leonardo Pereira sem reis	100

Documento n.º 27

1670, Janeiro 11, Velas — *Auto em que os membros do clero e os officiais da câmara e da milícia velenses assentaram na forma de cobrar receitas fiscaes para financiamento da reconstrução da Igreja Matriz.*

Original : A.C.M.V., *Imp.*, 1669-1674, fls. 20-21 v.

Auto que os officiais da camera mandaram fazer sobre o lanssamento da finta de Sua Alteza e da obra da Igreja Matriz desta villa.

Anno do nassimento de Nosso Senhor Jhesus Christo de mil e seiscentos e setenta annos, aos omze dias do mes de Janeiro deste dito anno em esta villa das Vellas desta ilha de Sam George sendo em o passo do conselho della estando juntos em vreasão os officiais da camera a saber juizes ordinarios Manoel Afonso Maciel e Manoel Coreia Amaranthe vreadores George Nunes Toste e Manoel Gaspar Pereira e Balthezar Teixeira de Souza e precurador do conselho Pallo Lourenso e comdozidos com preguam lanssado o clero desta dita villa em particullar o reverendo padre ouvidor Matheus Pires Romeiro, o reverendo padre viguairo da Matris Balthezar Dias Teixeira e o reverendo padre Amaro Teixeira Fagundes binifissiado mais velho na dita igreja e outrossim o sargento-maior Sebastião de Souza que de presente serve de capitão-maior e a mais nobreza e em particullar em nome de toda ella o capitão Andre Gonssalves de Almeida, Franssisco Gonssalves Callado em nome do povo na confirmidade da ordem (fl. 20v) de Sua Alteza todos abaixo assinados hums e outros comdozidos pera que con fundamento se tomasse rezulssão sobre o meio mais conveniente e suave pera se lanssar e tirar a finta do povo asim pera Sua Alteza na confirmidade das ordemis neste livro rezistadas como tambem pera ifeito de se fazer a obra da Igreja Matriz desta villa na forma da provizão real que pera esse ifeito se ouve que está no livro de resseita e despeza da dita obra da igreja. E sendo per todos os presentes bem ponderados os meios se tomou por ultima rezulssão que suposto a esperiennsia pella grande pobreza dos moradores desta capetania avia mostrado a grande deficuldade e opressão que avia em tirar a dita finta por cabessas por se averem asim lanssados pera a obra da igreja á nove annos duzentos mil reis os quais no descurso de tam dellatados annos sem embargo das delligencias das justissas e enzecussanis que a sua ordem se fizeram não está de todo cobrada que a finta se lanssasse nos assoigues, tavernas e portos na confirmidade que se lanssava a finta antigua como consto do asento que pera isso se fes cujo curso e estillo se averá na cobranssa da presente finta e que do presso da arrematassão se tirará (fl. 21) cantia da finta real e sobreal

diguo da finta real ficando pera a obra da igreja o resto e porque da finta real está izento o clero, os revendos padres que presentes se acharam em nome dos demais vieram em que todos os clerigos na sobredita maneira comcorressem pera esta finta em rezão da finta eclesiastica durando a obra da igreja sem emzemssão de pessoa nem callidade e que porcoanto pella emcapassidade da igreja velha a obra della está abrabada e pera se pegar nella e cobrando-se a finta na sobredita maneira em menos de qualquer outra se não pode contenuar a obra com o curso que pede se tome o dinheiro nessesario pera a dita obra por emprestimo do depozito do dois pro (*sic*) sento e impossissão appliquado as fortificassoims por aver no dito depozito dinheiro caído em cantidade comssideravel e de presente por algumas rezamis se não contenua com as ditas fortifiquassonis e que o dinheiro que se tomasse emprestado do dito depozito se lhe pague e torne da sobredita finta assim como se for cobrando por a dita cobranssa se não poder fazer com a brevidade nessessaria e pera fremeza, clareza e istabellidade de todo o referido e deduzido neste auto o mandaram fazer que todos assinaram.

(fl. 21 v) Amaro Teixeira Machado escrivão da camara o escrevi.

Manoel Correa Marantes	Francisco Pereira de Lemos
Gueorgue Nunes Toste	+ (de Bertolameu George)
Manoel Afonso Masiell	Antonio Alvares Machado
Andre Gonssalves de Almeida	Jorge Gomes Fagundes
Balthezar Teixeira de Souza	Jacome Goncalvez Cabral
Padre Reverendo Balthezar Dias Teixeira	Amaro Vieira Machado
Manoel Gaspar Pereira	Acasio de Souza Cabral
Lourenço	Antonio Simão Fagundes
Sebastião de Souza	Manuel Pachequo Fagundes
Amaro Teixeira Fagundes	Sequeira
João Teixeira Cabral	Antonio Pereira de Lemos
Matheus Pires Pacheco	João da Silva Flores
+ (de Francisco Gonssalves Callado)	

Documento n.º 28

1672, Julho 30, Topo — *Acordo camarário sobre a venda de tabaco.*

Original : B.P.A.A.H., Vereaç., Topo, 1672, fls. 25-25 v.

E loguo no mesmo dia mes e anno atras dito e depois dos officiais da camara se asinarem sendo na mesma caza da camara em a dita vreasão perante elles ditos officiais da camara apareseu Bras de Souza mansebo filho de Pedro Dias de Souza he por elle foi dito he requerido aos ditos officiais da camara que mandasem vir ante si Antonio Vas de Avilla que dis que hé estaqueiro nesta dita villa e seu termo per que dese tabaco ao povo desta dita jurisdisão he logo pellos dittos officiais da camara foi mandado ao porteiro deste conselho Antonio Dias da Rosa que notificase ao dito estaqueiro que apareseesse ante elles ditos officiais da camara he loguo apareseu o dito estaqueiro Antonio Vas de Avilla he por elle foi dito que se fora estaqueiro nesta jurisdisão que somente fora obrigado a gastar coatro arrobas ao estaqueiro-mor da ilha as coais tinha gastadas he que não estava obrigado nesta camara a dar mais tabaquo salvo o tivece assim que não tem tabaquo he que não empedia a quem tivese tabaco que vendesse d'oje en diante he por Bras de Souza foi dito que o dito estaqueiro dizia que não, he não hera estaqueiro nem tinha obrigação de dar tabaco ao povo desta jurisdisão o coal tinha (fl. 25 v) gastado he que mandava tirar devasa e ja tinha tirado outras he que protestava de todo ser nullo porcoanto o dito estaqueiro não hera apresentado em camara nem o hera he pellos ditos officiais da camara foi mamdado a mim escrivam da camara lhe tomase seu protesto he pello dito Antonio Vas de Avilla foi dito que protestava de todo o tabaco que ce achase nesta dita villa que viesse no seu nome de o aver por perdido de que mamdaram os ditos officiais da camara visto o dito estaqueiro não ter obrigação de vender mais que coatro arrobas de tabaco he tê-las gastado que toda a pessoa que puder he tiver tabaco pera vender o venda livremente de que mamdaram os ditos officiais da camara fazer este termo que asinou o dito Antonio Vas de Avilla com os ditos officiais da camara.

E eu Pedro Mendes de Vasconscellos escrivão da camara que ho escrevi.

Antonio Vas de Avila
João Goncalves Jurdão
Lourenço Nunes Oliveira

Inacio Dias Coelho
O Silveira
Antonio Vas de Sousa

Documento n.º 29

1673, Dezembro 16, Topo — *Rol dos contribuintes do concelho do Topo nas imposições régias referentes a 1671, 1672 e 1673.*

Cópia autenticada : B.P.A.A.H., Vereaç., Topo, 1673, fls. 36 v-41.

Treslado do rol da finta de Sua Alteza dos annos de 671 de 672 e de 673 somente o que se contem aos moradores e seus lansamentos o que botarão a cada coal de que forão fintadores os capitamis Berthollameu Machado da Sylveira he Melchior da Cunha Teixeira.

Item o cappitão-mor Pedro Teixeira da Sylveira coatro mil reis	4 000
Item o cappitam Antonio da Sylveira Borges setesentos reis ...	700
Item o cappitam Bertholameu Machado da Sylveira dois mil reis	2 000
Item o sargento-mor João Silveira d'Avilla dois mil reis	2 000
Item o cappitão Melchior da Cunha Teixeira mil reis	1 000
Item o cappitão Antonio Silveira Villalobos novesentos reis ...	900
Item Antonio João da Fonte coatrocentos reis	400
Item Andre Pereira cesenta reis	60
Item Sebastião Visente coatrocentos reis	400
Item Antonio de Matos sesenta reis	60
Item Manoel Alves sesenta reis	60
Item Antonio da Rosa corenta reis	40
Item João Rodrigues sesenta reis	60
Item (fl. 37) Manuel Fernandes mariante duzentos reis	200
Item João Dias Neto mariante cesenta reis	60
Item João Silveira de Sousa mil e cesenta reis	1 060
Item Matheus Fereira pidreiro sem reis	100
Item João Martins pidreiro sem reis	100
Item Domingos Fernandes cesenta reis	60
Item Nicullao Afonso mariante sem reis	100
Item Jorge da Roza cesenta reis	60
Item Pedro Alves cesenta reis	60
Item Dioguo Vas Salgado duzentos reis	200

Item Pedro da Sylveira Gato mil reis	1 000
Item Antonio João Mendonça sem reis	100
Item Mígel da Roza duzentos reis	200
Item Aleyxos Fernamdes corenta reis	40
Item Antonio Fransisquo sesenta reis	60
Item Anna Soares vendeira sesenta reis	60
Item João Cardoso semto he vinte reis	120
Item Antonio Fernamdes mariante sem reis	100
Item João Pereira Morato vinte reis	20
Item Domingos Dias sesenta reis	60
Item Maria Lucas veuva vinte reis	20
Item Fransisquo Lopes de Souza trezentos e [corenta] ¹ reis ...	340
Item Grigorio João sesenta reis	60
Item Manoel Silveira d'Avilla quinhentos reis	500
Item João da Cunha Lopes seiscentos reis	600
Item (fl. 37 v) Gabriel Teixeira da Silveira seiscentos reis ...	600
Item João Dias de Sousa setesentos reis	700
Item Pedro Teixeira Machado duzentos reis	200
Item João da Silveira Borges coatrosentos e corenta reis	440
Item Manoel da Silveira Borges mil e novesentos reis	1 900
Item Fransisquo Nunes Pereira quinhentos he quarenta reis ...	540
Item Pedro Dias de Souza duzentos he sesenta reis	260
Item Dioguo Marques Jurdão novesentos reis	900
Item Antonio Marques Jurdão seiscentos he corenta reis	640
Item Pedro Luis Pereira corenta reis	40
Item Bras de Souto corenta reis	40
Item Amaro Dias Teixeira sesenta reis	60
Item Antonio Gonsalves Coelho semto he sesenta reis	160
Item Felipe d'Oliveira sesenta reis	60
Item João Gonsalves Neto duzentos reis	200
Item Francisco Sylveira Borges he seus irmanos he irmans coatrosentos reis	400

1. Palavras entrelinhadas.

Item Manoel Luis Teixeira quinhentos reis	500
Item Lazaro Francisco trezentos reis	300
Item Lucas Gato de Souza quinhentos he sesenta reis	560
Item Pedro Mendes de Vasconcellos sento he sesenta reis	160
Item João Bautista quinhentos reis	500
Item Grigorio Cardozo corenta reis	40
Item Amaro Pereira novecentos reis	900
Item (fl. 38) Catherina Silveira d'Avilla coatrosentos reis	400
Item Francisco Marques da Roza trezentos reis	300
Item João de Moraes trezentos reis	300
Item Lourenso George outenta reis	80
Item Manoel Francisco de Souza trezentos reis	300
Item Antonio da Cunha Gato corenta reis	40
Item Antonio Gonsalves Gato sesenta reis	60
Item João Coadrado Dias coatrosentos reis	400
Item João Coadrado de Valensa cesenta reis	60
Item Matheus Silveira Machado coatrosentos reis	400
Item Manoel Gullarte quinhentos reis	500
Item Lazaro Pereira da Macella sem reis	100
Item Manoel Peres cento he corenta reis	140
Item Sebastião Grigorio cesenta reis	60
Item Simão Marques quarenta reis	40
Item Maria Ferreira sento he vinte reis	120
Item João Dias Brazil mil he oitosentos reis	1 800
Item Amaro Cardozo cesenta reis	60
Item Paullo Afonso de Valensa trezentos reis	300
Item Bras Dias sem reis	100
Item Lazaro Pereira Gato trezentos reis	300
Item Francisco Marques Coelho sento he vinte reis	120
Item Pedro Gonsalves Jorge sento he vinte reis	120
Item Pedro Dias de Moraes seiscentos reis	600
Item Melchior da Cunha de Sousa seissentos reis	600
(fl. 38 v) Item Amaro Ferreira sem reis	100
Item Antonio Rodrigues sessenta reis	60

Item Maria Masiel sem reis	100
Item Antonio Teixeira tanoeiro sento e corenta reis	140
Item Antonio Luis Madeira cesenta reis	60
Item Amaro Jorge cesenta reis	60
Item Gaspar Gato da Cunha duzentos e corenta reis	240
Item João Luis Gato duzentos reis	200
Item Barbora Silveira Gata he seu filho Pedro Teixeira Brazil outosentos reis	800
Item Melchior Gato vinte reis	20
Item Maria Jurdoa duzentos reis	200
Item Catherina Jurdam sem reis	100
Item Margarida Luis cesenta reis	60
Item Manoel Ferreira pedreiro sento e vinte reis	120
Item João Gonsalves Jurdão coatrosentos reis	400
Item João Luis Teixeira mil reis	1 000
Item Sebastião de Oliveira seiscentos reis	600
Item Antonio Alves de Oliveira mil e sem reis	1 100
Item Gaspar Gato de Souza quinhentos reis	500
Item Antonio Teixeira Brazil cetesentos reis	700
Item Simão Gonsalves de Valenssa duzentos reis	200
Item Balthazar da Cunha da Silveira mil e sem reis	1 100
Item Antonio da Cunha Teixeira coatrosentos reis	400
Item Antonio Dias Brabo sento he sesenta reis	160
Item João Luis Mansebo coatrosentos reis	400
Item Gaspar Gonsalves Simois quinhentos reis	500
(fl. 39) Item Gaspar de Avilla duzentos e sesenta reis	260
Item Manoel Silveira de Matos mil reis	1 000
Item Bretis Alves veuva he seos filhos dozentos reis	200
Item Andre da Cunha he irmã sento e vinte reis	120
Item Thome Gonsalves seiscentos reis	600
Item Pedro Dias Gato coatrosentos reis	400
Item Apellonia Correa sento he vinte reis	120
Item Pedro Enes da Cunha novesentos reis	900
Item Antonio Alves Brazil novesentos reis	900

Item João Nunes de Souza duzentos reis	200
Item Lazaro Vaz de Sousa duzentos reis	200
Item Antonio Pereira outenta reis	80
Item Bras Luis da Roza duzentos reis	200
Item Grigorio Dias sem reis	100
Item Andre Correia da Silveira sento he vinte reis	120
Item Amaro Teixeira da Silveira cem reis	100
Item Adrião Gonsalves vinte reis	20
Item Pedro Luis Madeira sem reis	100
Item Lazaro da Silveira Borges sem reis	100
Item João Masiel sem reis	100
Item João Vicente Simões sento he vinte reis	120
Item João de Oliveira sesenta reis	60
Item Gaspar Gonsalves Coelho coatrosentos reis	400
Item Manoel Grigorio quinhentos reis	500
Item Antão Gonsalves trezentos reis	300
Item Balthazar Dias duzentos reis	200
Item (fl. 39 v) Melchior Dias duzentos reis	200
Item Gaspar Dias duzentos reis	200
Item Francisco Teixeira duzentos reis	200
Item João Pereira Brazil mil e sem reis	1 100
Item Manoel Coadrado Ferreira duzentos e corenta reis	240
Item Inasio Dias Coelho novesentos e corenta reis	940
Item João Dias Fagundes cesenta reis	60
Item Sebastião Luis duzentos reis	200
Item Berthollameu Simão trezentos reis	300
Item Dioguo Gonsalves Coadrado vinte reis	20
Item Antonio Luis Lexandre corenta reis	40
Item Antonio Silveira Evangelho sesenta reis	60
Item Dioguo Gonsalves Gomes sesenta reis	60
Item Manoel Mendes duzentos reis	200
Item Lazaro Nunes trezentos reis	300
Item Maria Alves veuva trezentos reis	300
Item João Gullarte e seu filho trezentos reis	300

Item Francisco Silveira Villalobos trezentos he corenta reis ...	340
Item Jorge Gonsalves Neto quarenta reis	40
Item Gonsallo Afonso sesenta reis	60
Item Dioguo Gonsalves Coelho sento he vinte reis	120
Item Agueda Dias trezentos reis	300
Item Lucas Gullarte sem reis	100
Item Matheus Gullarte trezentos reis	300
Item (fl. 40) Pedro Coadrado Gullarte coatrosentos reis	400
Item Antonio Gonsalves de Sousa coatrosentos reis	400
Item Pedro Correa trezentos reis	300
Item Thome Dias duzentos reis	200
Item Manoel da Cunha Lopes trezentos reis	300
Item Luzia de Morais sento e sesemta reis	160
Item João Vicente do Cruzal sento he vinte reis	120
Item Marcos Gonsalves Coelho novesentos reis	900
Item Manoel Coadrado Coelho duzentos reis	200
Item Francisco Gonsalves Cardozo sesenta reis	60
Item Antonio Gomes corenta reis	40
Item Antonio Dias da Roza sem reis	100
Item Balthazar Gomes duzentos reis	200
Item Barbora Tholheda da Silveira outosentos reis	800
Item Balthezar Fernandes de Morais cetesentos reis	700
Item Antonio Cardozo Brazil mil e sem reis	1 100
Item Manoel Teixeira duzentos reis	200
Item Aleyxos Gonsalves sento e corenta reis	140
Item Bras Cardozo duzentos reis	200
Item Antão da Cunha Teixeira sento e corenta reis	140
Item Domingos Gaspar sento he sesenta reis	160
Item Lourenso Nunes d'Oliveira coatrosentos he corenta reis	440
Item Antonio Manoel vinte reis	20
Item Francisco Grigorio corenta reis	40
Item (fl. 40 v) Pantalião Dias sem reis	100
Item Antonio da Cunha de Agueda outenta reis	80
Item Sebastião de Matos cem reis	100

Item João Dias Pereira cento he vinte reis	120
Item Matias da Cunha cem reis	100
Item Cristovão Simão sem reis	100
Item Suzana de Morais mil reis	1 000
Item a tersa que tras o capitam Bartholameu Machado da Silveira cesenta reis	60
Item os foros do padre Diogo de Matos outocentos reis	800
Item Pedro Fernamdes cesenta reis	60
Item Sebastião Gonsalves Lial sesenta reis	60
Item Melchior Gato mansebo sesenta reis	60
Item Manoel Gato sesenta reis	60
Item a tersa que tras João Coadrado Dias quinhentos reis	500
Item Gaspar Gonsalves de Morais cesenta reis	60
Item Manoel Fernandes mansebo cesenta reis	60

Não se contem mais nem menos no dito rol ao coal me reporto todo he por todo que vai para a mão do caquador com o coal este treslado corri he coroborei, resensiei fica na verdade sem couza que duvida fasa he pera serteza da verdade aqui me asinei com os ditos officiais da camara hoje dozasseis dias do mes de Dezembro anno de (fl. 41) mil seissentos cetenta he tres annos de meu sinal razo que tal hé como ce segue.

Pedro Mendes de Vasconsellos

Documento n.º 30

1675, Setembro 28, Topo — *Vereação em que os oficiais da câmara lançaram novas imposições fiscais sobre a importação e a exportação no concelho do Topo para o donativo anual.*

Original : B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1675, fls. 33-34.

Item toda a res que se embarcar pera fora da ilha pagará sincoenta reis	50
Item todo o arrodeiro que no mesmo ce embarcar de coalquer pao que seja pagará por cada arrodeiro meio digo cesenta reis	60
Item que cada outo paos de sedro ou coalquer corte que sejam (...) pagarão sessenta reis	60
Item todo o queijo que ce embarcar que for comprado pagarão hum real de cada queijo	1
Item cada carneiro que embarcarem comprado pagarão vinte reis	20
Item cada duzia de couro de cordovão que embarcarem e venderem (fl. 33 v) pagarão duzentos corenta reis	240
Item cada couro de solla vinte reis	20
Item cada duzia de carneiros e bezerros pagarão sincoenta reis	50
Item cada res vacaril que se talhar no asougue pagará sincoenta reis	50
Item todas as pipas de vinho que entrarem no porto pera esta villa [de mercador] ¹ pagarão de entrada por cada pipa duzentos reis as coais pipas ce contarão cada dois coartos ou grandes ou pequenos por pipa	200
Item toda a pipa que se vender atavernada de diguo ou fora della pagarão por cada pipa (...) duzentos reis cendo de de mercansia	200
Item cada pipa de vinho que de lavrador que ce vender atavernado [ou por coalquer sorte que se vemder] ² pagará por cada dois coartos ou pipa de corte que for sincoenta reis e tambem o dizimo	50
Item cada hum toysinho que se caregar e embarcar que for comprado pagará vinte reis	20
Item cada vara de pano de lam pagarão sinco reis	5

1. Palavras entrelinhadas.

2. Palavra entrelinhada.

Documento n.º 31

1678, Abril 21, S. Roque do Pico — *Carta dos officiais da Câmara de S. Roque do Pico aos seus colegas velenses sobre a proibição de exportação de cereais.*

Cópia autenticada: A.C.M.V., Vereaç., 1678, fl. 33 v.

Copia da carta que veio dos officiais da Camera da ilha do Pico a esta Camera.

Senhores officiais da Camera :

Como sempre esta ilha pôs seus moradores vezinhos com essa nam sabemos a cauza porque agora Vossa Merçes nam deyxam vir o pam de que essa ilha está mais florente aceytando por elle a prata que desta ilha vay coando até ò presente do que há nesta não fazemos empedimento algum e se há alguma cauza en contrario ou queyxa que Vossas Merçes tenham pedymos avyzo pera que assim resolvamos o que mylhor paresser ao bem comum e governo da republica sendo certos que no que prestarmos no serviso de Vosas Merces nam faltaremos como vezinhos todos em huma comarqua e esta nossa mais proxima escryta em Sam Roque do Pico, vinte e hum de Abril de ceiscentos setenta e outo Jos Gonçalves (...) escryvam da dita camera o escrevy. Joam das Neves, Joam Gorge Pereira, Manoel da Terra. Eu Manoel Afonço Barreyros escrivam da camera o escrevy.

Documento n.º 32

1678, Abril 22, Velas — *Carta dos officiais da Câmara de Velas aos seus colegas de S. Roque do Pico sobre a exportação de cereais.*

Cópia : A.C.M.V., Vereaç., 1678, fl. 34.

Cópia da resposta da carta que foy desta camera
pera a ilha do Pico à carta atras.

Senhores officiais da Camera :

A de Vosas Merçes recebemos em vinte hum de Abril que se leo neste senado que contem o dyzerem Vossa Merçes que nós de todo lhe enpedimos não saia pera essa ilha pam. Como a nós nos emcunbe o bom governo desta republica mandamos lamsar bando que nyngem embarcasse pam pera fora da ilha sem licença nossa pera nos constar o que se hia e o que devia ficar e nesta conformydade despachamos as petisois que das pesoas desa ilha se nos apresentaram e como esta não seja abundante de mantimentos despacharemos ou nam despacharemos como mais entemdermos convem que parece não será justo deyxar embarcar de todo os mantimentos pera padeceremos e estejam Vosas Merçes sertos como bons vezynhos nam faltaremos en o que a justisa der lugar. Em camera vinte dois de Abril de mil seiscentos setenta e outo annos.

Documento n.º 33

1678, Maio 7, Calheta — *Carta dos officiaes da Câmara da Calheta aos seus colegas velenses sobre a exportação de subsistências.*

Cópia: A.C.M.V., Vereaç., 1678, fls. 34 v-35 v

Cópia da carta que veio da Camera da villa da Calheta à Camera desta dita villa.

Senhores officiaes da Camera :

Chegou a nossa notiça tinham Vossas Merçes feito e ordenado posturas nessa Camera sobre as vezynhamssas pera esta em que se fecharam com sua jurisdissam nam comsentindo se pasase mantimentos nem fazenda alguma para esta com penas e impostos e que mamdaram apregoar as ditas posturas pelas freguesias dessa jurisdissam como foi no Norte Grande aomde se empedio ja a passagem pera esta, couza que não queremos de serto que em huma Camera tam nobre, cabesa desta ilha ouvese tam grande ruina, descomserto das mais cameras della, logo quyzemos fazer o mesmo assento mas com darmos conta a Vossas Merçes nos não quyzemos antesipar sem verdadeyra emformassam de Vossas Merçes de que (fl. 35) esperamos serteza e inteyreza desta verdade. Nesta Camera não está feyto asento que ofenda essa Camera e jurdisam per cuja rezam não cremos de serto Vossas Merçes fariam o dito asento. E se Vossas Merçes nisso levam gosto e lhe pairesse ouservarem-se assim, muito favor nos fazem que com seu avizo faremos o que nos parecer que esta juridisam com o favor de Deus pode viver sem essa Camera porque lhe pôs Deus hum porto tam livre como esse de Vossas Merçes por onde nos provemos do que nesesita esta jurisdissam. Por este portador esperamos a resposta e no que for do serviso de Vossas Merçes estamos promptos cujas pessoas o çeo goarde como pode. Em Camera desta vila da Calheta de Sam Jorge de Maio sete de seissentos setenta e outo annos. Francisco Gomsalves Coadrado escryvam da camera a fis escrever e sobescrevy. Pedro Dias de Lemos. Pedro de Lemos Machado. Belchior Nunes Pereyra. Manoel Lopes Teyxeira. Francisco Lopes Teixeira. Francisco Vieyra (fl. 35 v).

Eu Manoel Afonso Barreyros escryvam desta camera aquy copiey as proprias por mamdado dos ditos officiaes da Camera e as recemsiey. Eu Manoel Afonço Barreyros escryvam da Camera o escrevy.

Documento n.º 34

1678, Julho 20, Velas — *Acordo de normalização das relações de vizinhança entre os concelhos de Velas e Calheta.*

Original : A.C.M.V., Vereaç., 1678, fls. 39 v-41.

Vreassam

Em os vimte dias do mes de Junho do anno de mil e seissentos setenta e oito annos nesta villa da Vellas desta ilha de Sam Jorge semdo em camera della em vreasam ahy sendo juntos os officiaes da dita camera os abaixo asinados pera fazerem vreasam a requerymento do sargento-mor da villa da Calheta Francisco, digo Gomsalo Pereyra Machado e de Francisco Gomsalves Coadrado e de Antonio Machado Teyxeira e sendo asim juntos os officiaes da camera fyzeram pergunta aos sobriditos que queriam desta camera. Por elles foi dito que elles tinham cá feito acento que couza alguma de coalquer calydade que foçe pasasse da sua jurisdisam da vila da Calheta pera esta por lhe vir a notisia nesta camera avia feito outro semelhante asento e logo pellos ditos officiaes da camera foi mandado a mim escrivam (fl. 40) lhe lesse o dito acento e sendo por mim escryvam lido e bem declarado e por eles bem entendido pellos ditos officiaes da camera lhe foy feyto pergunta se estavam agravados em alguma couza do dito asento declarassem e por elles foi respondido que couza nenhũa estava no dito acento de que elles se podeçem agravar e que foram mal enformados contudo que indo pera a vila da Calheta fariam revogar as pusturas e acentos que na ditta camera da vylla da Calheta estavam feytos contra esta jurisdysam de que mamdaram fazer este ter digo termo que asinou o dito sargento-mor e o dito Francisco Gomsalves Coadrado escrivão da camera da villa da Calheta e o dito Antonio Teyxeira Machado com os ditos officiaes da camera.

Eu Manoel Afonso Barreyros escrivão desta camera o escrevy.

Gomsallo Pereyra Machado	Azevedo
Francisco Gonçalves Coadrado	Antonio Teyxeira Machado
Gomes	Betancor
Lucas de Matos Pereira.	Picansso

E logo sendo em a mesma vereassam ahy pellos ditos o sargento-mor Gomssallo Pereyra Machado e o escryvam da camera da vylla da Calheta Francisco Gomsalves Coadrado por elles foi apresentado em camera aos ditos officiaes da camera huma petissam pela coal lhe pediam que visto serem seus pastos nesta jurisdisam que emtestavam nos escalvados deste comselho lhe comsedessem licença pera poderem neles botar suas criasoins como té'quy botavam e pelo procurador do concelho Mygel Correa

Picansso foi requerido se não podia deferir a petissam sem ser junto o povo desta jurisdisam ou coando menos a nobreza dela. Pelos ditos oficiais da camera foi deferido que mandando os sobreditos sertidam de como estam revogadas as pusturas e asentos da jurisdisam da vyla da Calheta se lhe conçideraria o que pediam com tal condisam que cendo cauzo que en algum tempo os sobreditos arrendasem os ceus pastos (fl. 41) ou parte deles os remdeyros não gozariam o prevylegio consedydo a elles e fazendo-o pelo contrario ficariam izentos de poderem botar suas criasoins no dito escalvado com tal declarassam que os sobreditos declararam seus ferros e sinais pera que todas as vezes que as pesoas a quem está emcarregado a vigia do escalvado achamdo gado dos sobreditos o deyxem ficar e asim mais todos os moradores da jurisdisam da vyla da Calheta que tiverem testadas, pastos comprados com seu dinheyro que emtestem nos escalvados desta jurisdisam como tambem as pesoas da dita jurdisam da vila da Calheta tiverem arrendado pastos a homens nesta jurdisam gozaram do mesmo prevylegio com obrygasam de virem botar os synais e ferros em livro (...).

De que mandaram fazer este termo que acinaram os sobreditos com os oficiais da camera. Eu Manoel Afonso Barreyros escryvam desta camera o escrevy.

Documento n.º 35

1678, Julho 22, Porto Santo — *Carta do corregedor da comarca noticiando o perigo de peste.*

Cópia : A.C.M.V., Vereaç., 1678, fls. 48 -49.

Copia da carta que veio do corregedor desta comarqua.

Senhores oficiais da camara :

Sua Alteza que Deus goarde me fas (fl. 49) avizo que na sidade de Totuão e Cartagena de Levante e ceu canpo, em Murçia e Suhecia, villa de Totuão, praza e prezidio de Oram avia peste e que prohibia a coalquer trato e comercio das ditas prassas sem se fazerem as delly-gemsias costumadas com os navios dellas. Este mesmo avizo faço a Vossas Merçes pera que se tenha o cuidado nessessario que emcomendo a Vossas Merçes como tão emportãote. Goarde Deus a Vossas Merçes. Porto Santo, vinte dois de Julho de seiscentos setenta oito. Joseph Galvam de Laserda. A coal copia de carta eu Manoel Afonso Barreyros escryvão desta camera aquy copiey da propria a que me reporto a pera firmeza desta verdade me asiney de meu acostumado sinal que tal hé como se segue, a seis dias do mes de Agosto, anno de mil e seiscentos setenta e oito annos. Eu Manoel Afonço Barreyros escryvam desta camera o escrevy.

Manuel Afonço Barreyros

Documento n.º 36

1686, Novembro 30, Velas — *Auto em que foi acordado pelos officiais da câmara e da milicia e outros membros do governo local lançar novas imposições fiscaes sobre a actividade mercantil para obter verbas para a finta do usual.*

Original : A.C.M.V., Imp., 1675-1686, fls. 22-25.

(fl.22) Auto que os officiais da camara deste anno de mil seissentos outenta e seis mandaram fazer sobre o lamsamento da finta do uzual comformando-çe com as ordens atras de Sua Alteza que Deus guarde.

Anno do nasimento de Noso Senhor Jezus Christo de mil seissentos outenta e seis aos trinta dias do mes de Novembro do dito anno sendo em a caza da camara desta villa das Velas ilha de Sam Jorge pellos officiais della a saber juizes ordinarios o cappitam Antonio Pereira de Lemos e o capitam Amaro Soares de Souza, vreadores o cappitam Gabriel Pereira de Sousa, Bertholameu Pacheco Maciel e Jorge Teyxeyra de Souza e pellos ditos ofiçais da camara foy convocado a mayor parte da nobreza desta dita villa e alguma gente do povo e por elles lhes foy proposto em como no anno de mil seissentos cetenta e sinco os officiais da camara que serviram tendo ordem de Sua Magestade que Deus goarde e do corregedor da comarca pera que esta ilha contrebuisse com a contia de (fl. 22 v) duzentos e seis mil trezentos setenta e seis reis que lhe tocavam pella repartissam pera satisfasam dos quynhentos mil cruzados que em Cortes se aviam oferesido como constava das ordens que do dito senhor vieram a esta camara cujas copias constam deste livro de volta de folhas coatro thé folhas catorze pera cujo comprimento os ditos officiais da camara fizeram repartissam emtre esta villa e as da Calheta e Topo ficando sobre esta e sua jurisdisam sento trinta e sete mil quynhentos outenta e coatro reis e do mesmo modo fazendo repartissam pellas freguezias desta jurisdisam tocou a esta villa setenta e tres mil coatrossentos trinta e tres reis pera satisfassam da coal comtia rezolveram que foçe por arrematasam na praça inpondo serto tributo no uzual das carnes e vinhos atavernados na comsiderasam de que so este bastaria pera a obrygaçam desta villa e porque a esperyencia tem mostrado que este imposto não hé bastante pera satisfasam de tal comtia em rezam de que se não arremata hum anno por outro em mais de sincoenta mil reis e algumas vezes por menos como foy este anno de mil seissentos (fl. 23) e outenta e seis que somente se arrematou por corenta e sinco mil trezentos sincoenta reis com que vieram faltar pera satisfasam dos setemta e tres mil coatrossentos trinta e tres reis desta contrebuisam vinte outro mil e tantos reis os coais se tiraram por cabeças nam so este

anno mas todos os mais atrazados em que ouve esta falta e consideramdo elles officiais da camara a opressam grande que este povo padeçe na arrecadasam desta falta e muito mais por ser contra a forma que Sua Magestade tem ordenado que este tributo se empuzeçe nos uzuais das carnes, vinhos, papel e ferro ou pello meyo mais suave que se pudeçe prohibindo totalmente que esta contrebuisam se não tiraçe pellos bens de rais que val o mesmo que tirar pelas cabessas como té'gora pella nessessidade da falta se fes, querendo elles ivytar esta opressam e justar-çe com as ordens do dito senhor asemtaram com consimtimento da nobreza em cujo nome foram ouvydos o capitam-mayor Antonio Alvares Machado e o sargento-mayor Sebastiam de Souza e do mais povo Manoel da Silva Lopes e Francisco Gonsalves (fl. 23 v) d'Oliveira que daquy em diante correce o mesmo trybuto que estava imposto nas carnes e vinhos sem mais nem menos alterassam e que de novo se empuzeçe de trebuto pera esta contrebuisam em cada baril de azeyte de peyxe que se vemder na taverna de emtrada sem reis e de hum coarto duzentos reis e sendo pipa coatrosemtos reis e cada canada huma medida pera o que seria cortada e asim mais em cada moio de trygo que se embarcar nos portos desta villa duzentos reis e de mylho sem reis, cada pedra de linho que se embarcar corenta reis e cada couro em cabelo de res vacaril aimda que pequeno seja vimte reis e sendo cortido corenta reis, cada duzia de couro de cordovam cortido que se embarcar duzentos reis e sendo em cabelo sem reis e em cada livra de bacalhau que se vemder dous reis em cada res vacaril que se embarcar sincoemta reis, cada moyo de sal que se embarcar duzentos reis, cada duzia de loussa vinte reis, cada vara de pano de lynho coatro reis e de estopa dous reis, cada tousinho vinte reis, cada barril de mel de canas sem reis de emtrada e hũa medida cada canada, cada besta asnal e cavalal pagaram (fl. 24) tanto como os dous por sento, cada carneiro vinte reis, cada quimtal de ferro que emtrar pera a terra setenta e sinco reis, cada moyo de trigo que emtrar pera se vemder sincoemta reis e [cada botiga de azeite doce vimte reis]¹ e que este novo imposto comesaria a correr do prymeyro de Janeyro do anno de seissentos outemta e sete em diante sem izemsam de pesoa alguma secullar que todos seriam obrygados a pagar e achando-çe que algum barco se parte deste porto levamdo algum genero destas couzas tributarias sem prymeyro ser despachado com o remdeyro ou pesoa que despachar digo ou pesoa que cobrar este trybuto o mesmo lho podem levar por perdido e o mestre da embarcasam pagará pera este conselho dous mil reis de penna e o taverneyro ou coalquer outra pesoa que vender azeyte ou bacalhau ou mel de canas sem prymeyro o denumsiar ao remdeyro ou pesoa que cobrar este trybuto emcorrera em perdimento do azeyte ou bacalhau ou mel que asim tiver pera vemder e em dous mil reis de pena pera este conselho e que este novo tributo com o que ja (fl. 24 v) corria de amtes se arremataria na praça por tempo de hum

1. Frase entrelinhada.

anno pago na forma que de amtes se fazia e no cauzo que por ser soo pelo tenpo de hum anno nam chegue o preço da arrematasam àquela comtia que hé nezesaria pera a satisfassam da obrigasam desta camara se faria arrematasam por tenpo de tres annos no discurso dos coais ganhariam mais reputassam os lamsamentos deste trybuto pera os remdeyros mais ouzadamente fazerem suas arrematasois respeytando que se em hum anno ouver falta de algum genero dos que devem ter saida poderá vir outro em que a recuperem e sendo cauzo que as arrematasois subam a mayor preço o que restar da comtia anual com que se deve comtrebuir ficara em ser pera o outro anno sem se devirtir pera outro algum efeito porque asim o ordenou Sua Magestade nas mesmas ordens que particularmente vieram pera comprymto deste negocio de que de tudo se mamdou fazer este auto pera constar de como asim o ordenaram e mamdaram fazer pera asinarem (fl. 25).

Eu Manoel Afonço Barreyros escryvam desta camara o escrevy.
Dis a entrelinha : cada botija de azeyte doce vinte reis. Sobredito o escrevy.

Gabriel Pereira de Souza

Antonio Pereira de Lemos

Bertholameo Pacheco Maciel

George Teixeira de Souza

Amaro Soares de Sousa

Documento n.º 37

1697, Janeiro 11, Angra — *Carta de Padrão de Guilherme Fixar pela qual comprou rendimentos nas alfândegas de S. Jorge e S. Miguel.*

Cópia autenticada : A.H.M.F. Reg. Alm. Ilha de S. Jorge, fls. 20 v-24 v.

Rezisto da Carta de Padram de Guilherme Fixar morador na cidade de Angra da ilha Terceira por que comprou 500 000 reis de juro e herdade pera sempre impostos nas alfandegas das ilhas de Sam Miguel e na desta ilha de Sam George.

Diogo Soares escrivão proprietario da Provedoria das Armadas e Naos da India nestas ilhas dos Assores por Sua Magestade que Deos guarde certifico que por Guilherme Fixar morador nesta cidade de Angra e homem de negocio della me foi apresentado hũa Carta de Padram escrita em purgaminho com outros mais padrões nella de quinhentos mil reis de tença de juro e herdade pera sempre comprados a Antonio Leite Pacheco sobrinho de Francisco Malheiro cujo theor da dita Carta de Padrõis de verbo ad verbum he o seguinte :

Dom Afonço por grassa de Deos rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'allem mar em Africa senhor de Guine e da Conquista, Navegasam, Comercio da Ethiopia, Arabia, Percia e da India cetera como governador e perpetuo admenistrador que sou do Mestrado de Noso Senhor Jezus Christo fasso saber aos que esta minha Carta de Padram de tença de juro e herdade pera sempre virem que eu mandei passar hum decreto em dezouto de Agosto deste anno de mil seiscentos sessenta e sete o qual continha que sendo-me presente as nessecidades do Reino e o muito que convem a meo servisso buscar todos os meios possiveis com que acudir a algũas couzas mais percizas à concervasam delle mandei examinar se nas folhas dos almoxarifados e alfandegas, cazas dos direitos reais deste reyno e ilhas havia algũas quantias livres em que se pudesem vender juros e por se achar nam ser poçivel e terem as folhas a despeza igual à receita e algũas com maior despeza em rezam das merces que tenho feitas de annos a esta parte a soldados e capitães que na guerra e na pas me serviram com satisfasam encarreguei a Francisco Malheiro concelheiro do meo concelho ultramarino que por me servir quizesse na ocaziam presente reduzir duas adisoens que tem na tença de que lhe fis merçe hua de trezentos e quarenta mil reis em duas vidas (fl. 21) asentados no Almoxarifado e Meussas da ilha de S. Miguel e outra de cento e sessemta mil reis em hũa vida que tem no Almoxarifado e Alfandega da ilha de Sam George a juro a retro de vinte por milhar entregando

ao thezoureiro-mor do Reyno o que hia a dizer de mais a mais de hũa a outra couza e conforme a provizam do vallor dos juros e tenças passadas em treze de Dezembro de seiscentos e catorze e o vallor das tenças em hũa vida des e em duas doze e por entender nam prejudica este contrato a minha fazenda antes hé util pera se acudir com este dinheiro a parte das ocaziões referidas o Concelho da Fazenda ordene que apresentando-lhe Francisco Malheiro conhecimento em forma do dito thezoureiro-mor do Reyno em como está entregue de quatro contos trezentos e vinte mill reis que importa esta redução de huns pressos a outros ou o que na verdade montar mande riscar os acentos das ditas tenças e passar-lhe padram dos ditos quinhentos mil reis de juro e herdade pera sempre a retro de vinte o milhar setuada nas mesmas partes e anteguidade com que pesúa a dita tença pera a lograr elle e seos herdeiros e susseores com todas as clauzulas e condisois costumadas que necessarias forem pera firmeza do dito contrato de que em nenhum tempo se poderá intentar nullidade ou qualquer outra acsão a favor da minha fazenda porque se pertende anullar este contrato e redusão. Eu de meo motu proprio e grandeza Real faso merce da hora prezente pera sempre a elle e seos susseores do dito juro e do que se puder dizer e conciderar de mais a mais revogando nesta parte pera este efeito as seis ordenasois, regimentos e provizois particullares em contrario e as que passadas sobre os presos dos juros posto que tenham clauzulla de ser necessario fazer-se dellas particular e expressa mensam. Em Lisboa, a dezouto de Agosto de mil seiscentos sesenta e sette. Rey. Os quais quatro contos trezentos e vinte mil reis logo entregou a Bento Teixeira Feio meo thezoureiro-mor em dinheiro contado sobre quem se carregarão em receita no livro de seo recebimento por Bertholameo de Figueiredo escrivam de seo cargo de que pasou conhecimento em forma asinado por ambos do qual o treslado hé o seguinte :

A folhas quarenta do livro da receita do thezoureiro-mor Bento Teixeira Feio ficam carregados quatro contos trezentos e vinte mil reis que lhe entregou Francisco Malheiro concelheiro ultramarino pella reduc-sam das duas addisois que tem de tença, hũa de trezentos e quarenta mil reis em duas vidas no Almojarifado e Meussas da ilha de S. Miguel e outra de cento e sessenta mil reis em hũa vida em o Almojarifado e Alfandega na ilha de Sam George a juro a retro de vinte o milhar conforme a provizam de Sua Magestade sobre o vallor dos juros e tenças pasada em treze de Dezembro de seiscentos e catorze he o vallor das tenças em hũa vida des e em duas doze e pello decreto junto fes o dito Francisco Malheiro a dita entrega dos ditos quatro contos trezentos mil reis digo trezentos e vinte mil reis que nelle vinham declarados e da dita receita se passou este conhecimento em forma pera poder requerer padram. Feito por mim e asinado por ambos, Lisboa, vinte e sinco de Agosto de seiscentos sessenta e sette. Bento Teixeira Feio. Bertholameo de Figueiredo.

E sendo apresentado o dito meo decreto e conhecimento em forma no Concelho de minha Fazenda se deo vista ao procurador della que respondeo que nam se lhe ofereçia duvida a que o decreto se cumprisse na forma que nelle se contem fazendo-se a reducsão do que na verdade montaçe a maioria das tenças em vidas por juro a retro na forma do alvara de seiscentos e catorze. Lisboa, vinte e sinco de Setembro de seiscentos sessenta e sete.

Com o que se deo despacho no dito Concelho que juntasse os padrões das tenças referidas e ao provedor Francisco de Matos Sueiro fizesse a conta do que montasse a juro se fizesse padram na forma do meo decreto e o treslado dos padrois que se ajuntaram sam os seguintes :

Dom Afonço por grassa de Deos Rey de Portugal, dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa, Senhor de Guine e da Conquista Navegasam comercio da Ethiopia, Arabia e Percia e da India cetera como governador e perpetuo admenistrador que sou da ordem e Cavallaria do Mestrado de Noso Senhor Jezus Christo fasso saber aos que esta minha Carta de Padram virem que tendo respeito a um servisso particular que me fez Francisco Malheiro do Concelho Ultramarino hei por bem fazer-lhe merce que os duzentos mil reis de que tinha promessa por despacho de dous de Setembro de seiscentos setenta e dous se lhe asentem no rendimento da feitoria da ilha de S. Miguel e que (fl. 21 v) no mesmo rendimento se lhe prefasam os duzentos mil reis da promessa que tem de comenda, no que a comenda que elle pessue nam chegar a quantia dos duzentos mil reis de promessa na forma da portaria de vinte e tres de Setembro de seiscentos sessenta e dous e assim lhe faso merce que no proprio rendimento da feitoria de S. Miguel se lhe situem os quarenta mil reis que na mesma sua comenda tem consinados Dom Hieronimo Manoel tendo conciderasam a se lhe prometer que se lhe tirariam da tal comenda os quarenta mil reis / que na mesma sua comenda tem concinadas / digo e se nam ofereseer mais outra parte onde se lhe pudessem nomear de que aonde pertencer se pora a verba necessaria pera constar que na sua comenda fica ainda asentada a pensam dos quarenta mil reis e o vencimento das consignações referidas neste padram que se mandam situar no rendimento da feitoria de S. Miguel pella maneira declarada comesará a correr desde onze do mes de Junho do anno pasado de seiscentos sessenta e sinco em que foi feita a nomeasam dellas e porquanto constou no Concelho de minha Fazenda por certidam de Joam Carvalho de Miranda escrivam da Camara do Tribunal da Menza de Conciencia e Ordens que a comenda de Santiago de Lanhozo sita no arcebispado de Braga de que o mesmo Francisco Malheiro hé comendador foi avaliada pello contador do Mestrado da dita Ordem de Christo em cem mil reis de rendimento e a esse respeito pagou a meia nata e quartos ao thezoureiro delles e lhe ficam faltando cem mil reis pera se prefazerem os duzentos asima declarados mando aos vedores de minha fazenda lhos fasam asentar e levar em adisam na folha da feitoria da dita ilha de Sam Miguel com mais

os duzentos mil reis de que tinha promessa pello dito despacho de dous de Setembro de que asima se fas mençam e os quarenta mil reis que na dita sua comenda tem consinados Dom Hieronimo Manoel que tudo fas soma de trezentos e quarenta mil reis que pella dita maneira lhe consino na dita feitoria pera ahi lhe serem pagos cada anno dos ditos onze de Junho em diante como dito hé constando-lhes primeiro que fica posta a verba que asima se declara e na portaria de vinte e tres de Setembro que emanou do despacho de dous do dito mes do anno de seiscentos sessenta e dous fica posta também verba do contheudo nesta carta que por firmeza de tudo lhe mandei dar por mim asinada e sellada com o sello pendente da dita ordem que sera rezistada nos livros da fazenda della e merces que fasso e a folhas cento e treze do Livro dos Direitos Novos ficam carregados ao thezoureiro Alexo Ferreira Botelho cento e sessenta mil reis desta tença de trezentos e quarenta mil reis que hé a metade della como constou por certidam do escrivam de seo cargo, a qual foi rota ao asinar desta carta. Dada nesta cidade de Lisboa aos vinte e nove de Maio, Antonio Vellozo Estaço a fes anno do nascimento de Noso Senhor Jezus Christo de mil seiscentos e sessenta e seis annos. Francisco Pereira de Betancor a fes escrever. El Rey.

Dom Afonço por graça de Deos rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa senhor da Guine e da conquista, navegasam, comercio da Ethiopia, Arabia, Percia e da India cetera como governador e perpetuo admenistrador que sou do Mestrado Cavallaria e Ordem de Noso Senhor Jezus Christo faso saber aos que esta minha carta virem que havendo respeito aos servissos de Francisco Malheiro concelheiro do meo Concelho Ultramarino e a hum particullar servisso que hora me fes hei por bem fazer-lhe merce de cento sessenta mil reis de tença em sua vida que lhe serem asentados nos rendimentos dos dizimos da ilha de Sam George sem prejuizo das primeiras nomeasõis pello que mando aos vedores de minha fazenda lhe fasão asentar e levar em adissam na folha do Almojarifado da ilha de Sam George os ditos cento e sessenta mil reis pera nelle serem pagos cada anno ao mesmo Francisco Malheiro na forma referida cujo vencimento comesará a correr de vinte e oito / do mes de Setembro / digo do mes de Junho do anno prezente de seiscentos sessenta e sete e por firmeza disso lhe mandei dar esta carta por mim asinada e sellada com o sello pendente da dita Ordem que será registada nos livros da fazenda della e merces que fasso e pagou quarenta mil reis e a outra tanta quantia deo fiança em o livro dellas a folhas sessenta e hũa que devia dos novos direitos desta merce que os recebeo o thezoureiro delles Alexo Ferreira Botelho e lhe foram carregados em o livro de sua receita a folhas cento sessenta e hũa como se vio por conhecimento em forma feito pello escrivam de seo cargo e por ambos asinados que tudo foi roto ao asinar desta. Dada nesta cidade de Lisboa aos oito dias do mes de Julho, Christovam

Peixoto a fes o anno do nacimiento de Noso Senhor Jezus Christo de mil seiscentos sessenta e sete annos. Francisco Pereira de Betancor a fis escrever. El Rey.

E visto o referido no dito meo decreto e despacho do Concelho de minha Fazenda ao que se satisfes (fl. 22) por parte do dito Francisco Malheiro lhe mandei dar esta Carta de Padram pella qual e no melhor modo que posa ser e de direito mais valler vendo e hei por vendidos ao dito Francisco Malheiro os ditos quinhentos mil reis de juro e lhe fasso delles venda livres pera elle e seos filhos e filhas, herdeiros e susessores seculares ou ecclesiasticos, ascendentes e descendentes, transversais, legitimos e naturais, espurios ou bastardos ou pera quaisquer estranhos, huns e outros machos ou femias que lhe ouverem de suceder ab imtestado ou por testamento ou qualquer ultima vontade ou por contrato ou outra maneira e isto fora da Lei Mental pera que elle e os ditos seos herdeiros e susessores ou qualquer delles os pessuam e logrem como couza sua propria e bens patrimoniais seos livres e izentos os posam vender, trocar, aliar, doá-los, reparti-los, obrigá-los, unir a capella ou morgado e dispor delles entre vivos ou por ultima vontade como quizer sem licença algũa minha nem dos reis meos suseçores nem se puder dizer que sam beins de Coroa ou que han-de ter algũa natureza della os quais quinhentos mil reis lhe vendo nas rendas e rendimentos destes meos reynos e senhorios de Portugal e no melhor parado dellas em expecial nas do Almojarifado e Meussas da Ilha de Sam Miguel trezentos e quarenta mil reis que ali tinha acentados em duas vidas e nas rendas do Almojarifado e Alfandega da ilha de Sam George cento e sessenta mil reis em hũa vida de que lhes tinha feito merce pella maneira declarada pellos padrõis asima tresladados e na forma do dito meo decreto como dito hé sem que esta especial obrigasam e concignasam derogue o geral nem pello contrario pera os haver de receber em cada hum anno de mim e dos mais meos susessores sem descontar cousa algũa do presso porque lhos asim vendo e os vencera asim e da maneira que os vencia pellos ditos padrõis por sua mesma anteguidade convem a saber os ditos trezentos e quarenta mil reis de onze de Junho de seiscentos sessenta e sinco em diante e os cento e sessenta mil reis de vinte e outo de Junho do anno presente de seiscentos sessenta e sete e se lhe nam poderam mudar pera quaisquer outras partes de meos direitos reais desta cidade de Lisboa, almojarifados do reyno e rendas minhas o poderam fazer o hei por bem que se lhe mudem as vezes que quizerem e não sendo em prejuízo dos que nelles estiverem primeiro acentados e que o dito juro lhe nam posa ser embargado por dividas siveis que se hajam contrahido depois de feita a compra delles, a qual venda lhe asim fasso com condisam e pacto de reto pera que em todo o tempo que eu ou os reys meos suçessores quizerem tirar o dito juro o poderemos fazer tornando-lhe o presso por que lhe foi vendido todo juntamente sem descontar couza algũa do principal e ao dito Francisco Malheiro e seos herdeiros e sucessores serem obrigados a mo tornar a vender e partindo-çe

o dito juro e querendo eu os reis meos sucessores tirar a parte que qualquer pessoa tiver o poderemos fazer e elles seram obrigados a m'õ vender pagando-lhe juntamente o que na dita parte montar ao dito presso de vinte mil o milhar e eu em meo nome e dos reys meos sucessores hey por bem que se nam posa nunca alegar injustissa nem fora delle que nesta venda ouve lezam de mais de metade do justo presso sem embargo da ordenaçam do livro quarto titollo treze paragrapho nove e em cazo que por algũa maneira agora ou adiante se ache que o ditto juro val mais em pouca ou em muita quantidade e que na venda ouve demenuissam do justo presso eu de agora pera sempre em meo nome e dos reys meos sucessores faso pura e livre e revogavel merce e doasam inter-vivos valedoura ao dito Francisco Malheiro e aos que lhe suçederem da dita milhoria e maior valla e achando-se por qualquer via de feito ou de direitto em algum tempo que esta venda hé usuraria ou que se nam podia fazer em parte ou em todo hei por bem por justos respeitos de minha livre vontade fazer como de feito fasso por esta ao dito Francisco Malheiro merce e doasam do dito juro ou de parte delle em que a tal duvida se mover ficando porem em seo vigor pacto de reto e fazendo-se em algum tempo lei ou regimento ou capitollos de Cortes ou por outra via se introduza uzo ou custume que prejudique a esta carta quero que nella nam haja lugar e se cumpra inteiramente sem embargo de quaisquer das ditas couzas e de quaisquer que ao diante eu ou os reis meos sucessores mandarmos em geral ou particullar por qualquer cazo que seja que tudo asim hei por bem de meo proprio motu, certa sciencia, poder real e absoluto e pera esse efeito derrogo e hei por derogada a Lei Mental e todos os paragraphos e capitollos della e as ordenasõis do livro quarto titollo sessenta e sete que tratam das uzuras como são de defezas e do que vende algũa cousa com condissam e dos paragraphos de cada hũa dellas (fl. 22 v) e quaisquer outras leis e ordenasõis, glozas, e opiniõis de doutores, uzos, costumes, capitollos de Cortes ou outras detreminasõis que em parte ou em todo sejam contra o contheudo nesta carta posto que tenham clauzulas de que se ouvese fazer aqui expressa mençam e derogasam de verbo ad verbum que todas e cada hũa dellas emquoanto forem contra o contheudo aqui hei por derogadas e a ordenasam do livro segundo titollo quarenta e quatro que dis que se nam entenda ser derogada ordenasam algũa se della e do contheudo nella se nam fizer mençam expressa e supro emquanto hé necessario todos os defeitos de feito e de direitto que nesta venda possa haver e na mesma forma desta carta de venda e com todas as clauzulas dellas se pasaram as que forem necessarias às pessoas a que este juro pasar em todo ou em parte e rogo e encomendo aos reys meos sucessores cumpram e mandem cumprir esta carta como nella se contem e mando aos feitores e almoxarifes que hora sam e pello tempo em diante forem que dos ditos onze de Junho do anno pasado de seiscentos e sessenta e sinco e vinte e oito de Junho deste dito anno de seiscentos sessenta e sete que pellos ditos padronis tinha de antiguidade em diante dem e paguem ao dito Francisco Malheiro e seos procuradores a quantia

que em suas adisoins lhe vai lansado de tença e juro e herdade pella maneira nesta carta declarada aos quarteis do anno por inteiro e sem quebra posto que ahi a haja por esta so Carta Geral sem mais outra provizam minha nem dos vedores de minha fazenda cada quartel do primeiro rendimento do dito almoxarifado e alfandegas e no melhor parado da minha fazenda sem fazer outra despeza por espessial que seja sem esta do dito juro estar primeiro paga e satisfeita posto que eu mande fazer outros pagamentos asim meos como de partes o qual pagamento lhe asim faram sem esperarem pella folha do acentamento do dito almoxarifado e alfandega e ainda que as quantias do dito juro nam vam lançadas nella em adisoins sem embargo do regimento de minha fazenda e de qualquer provizam que haja em contrario com conhecimentos dos sobreditos feito pello escrivam do mesmo almoxarifado lhe serem levados em conta cada anno que lhes asim pagar e nam o comprindo asim o dito feitor e almoxarife hei por bem que encorra em pena de sessenta cruzados applicados ametade pera os captivos e a outra ametade pera quem o acuzar e mando ao provedor de minha fazenda das ilhas dos Assores e qualquer corregedor, juiz, ou justissas que sendo-lhe por parte do dito Francisco Malheiro ou de seos sucessores requerido o comprimento desta carta que com muita brevidade fasam execussam no dito feitor e almoxarife por a dita pena cada ves que encorrem nella e lhe fasam fazer o dito pagamento com pontualidade porque asim o hei por meo servisso e aos vedores de minha fazenda que fasam acentar os ditos trezentos quarenta mil reis e levar em adisam na folha da Feitoria e Meussas da ilha de Sam Miguel e os cento e sessenta mil reis na folha do Almoxarifado e Alfandega da ilha de Sam George pera ahy lhe serem huns e outros pagos cada anno de tença e juro e herdade com a mesma antiguidade com que as pesuhia como nesta carta vai declarado a qual por firmeza de tudo lhe mandei dar por mim asinada e sellada com o sello pendente da Ordem de Christo que será rezistada no livro da fazenda della constando primeiro por certidam nas costas della de como a margem de receita de quatro contos trezentos e vinte mil reis de que manou o conhecimento em forma do meo thezoureiro-mor nesta carta treslado fica posta verba que o dito Francisco Malheiro ouve este Padram dos ditos quinhentos mil reis de juro e herdade e outra tal verba à margem dos rezistos dos dous padrõis das tenças referidas cujos acentos se rezistaram e os mesmos padrõis, decreto e conhecimentos em forma, despacho e mais papeis de que arriba se faz mensam foi tudo roto ao assinar desta carta nesta cidade de Lisboa aos treze dias do mes de Dezembro Antonio Vellozo Estaço o fes, o anno do nacimiento de Noso Senhor Jezus Christo de mil seiscentos sessenta e sete annos. Manoel Guedes Pereira a fes escrever. O Infante. O Marques de Marialva. Carta Padram de quinhentos mil reis de tença cada anno de juro e herdade pera sempre a condisam de retro de vinte mil reis o milhar acentados por esta maneira a saber trezentos e quarenta mil reis na Feitoria e Meussas da ilha de Sam Miguel e cento e sessenta mil reis no Almoxarifado e Alfandega da ilha de Sam George pera serem pagos a Francisco

Malheiro com a mesma antiguidade que as pesuhia e seos herdeiros e sucessores pella maneira que nesta carta se declara. Pera Vossa Magestade ver.

Por decreto de Sua Magestade de dezouto de Agosto de mil seiscentos sessenta e sete e despacho do Concelho da Fazenda de vinte e seis de Setembro do mesmo rezistado no livro segundo da Ordem de Christo a folhas cento e onze e à margem do rezisto do Padram aqui tresladado e seo acento a folhas vinte e quatro fica posta verba que se requiere e se fes acentos pera as folhas de Sam Miguel e Sam George na forma desta carta. Lisboa, des de Fevereiro de mil seiscentos sessenta e outo. Guedes.

A folhas quarenta do livro de receita do thezoureiro-mor Bento Teixeira Feio a margem da receita dos quatro (fl. 23) contos trezentos e vinte mil reis que entregou Francisco Malheiro fica posta verba que este Padram requiere, Lisboa sete de Fevereiro de seiscentos sessenta e outo. Bertholameo de Figueiredo. Bento Rodrigues de Lemos. Pagou quinhentos reis digo quinhentos e sessenta reis em trinta e hum de Janeiro de seiscentos sessenta e outo. Belchior do Canto Velho.

Rezistada no Livro de Chancelaria da Ordem de Christo a folhas noventa e nove verço. Canto.

Fica posta verba no rezisto do Padram aqui incorporado a folhas duzentos trinta e hũa verço e pagou della e busca cento e trinta reis em des de Fevereiro de seiscentos sessenta e outo. Canto.

Passou-se mandado em outo de Março de mil seiscentos sessenta e outo annos pera o almoxarife da ilha de Sam George fazer pagamento a Francisco Malheiro de outenta mil e outocentos e outenta e seis reis que venseo desde vinte e outo de Junho de seiscentos sessenta e sete thé fim de Dezembro delle dos cento e sessenta mil reis que tem de tença contheudos neste Padram acentados na dita ilha. Lisboa nove de Março de mil seiscentos sessenta e outo. Betancor.

Fica posta verba no livro das merces no acento do Padram de trezentos e quarenta mil reis neste incorporado. Lisboa, vinte e tres de Fevereiro de mil seiscentos sessenta e outo. Jannalves Soares da Veiga d'Avellar e Taveira.

Porquanto os quinhentos mil reis que pello Padram atras escrito tinha Francisco Malheiro ja falecido de juro e herdade pera sempre a condisam de retro e presso de vinte mil reis o milhar acentados e pagos por esta maneira a saber trezentos e quarenta mil reis na Feitoria e Meussas da ilha de Sam Miguel e cento e sessenta mil reis no Almoxarifado e Alfandega da ilha de Sam George ficaram pertencendo a seo sobrinho Antonio Leite Pacheco pello dito seo tio no testamento com que faleseo o instituir por seo univercal herdeiro como constou por sentenca de justificasam do doutor Joam Cabral de Barros fidalgo de minha caza do Concelho de minha Fazenda e juiz das justificasoins della que diso

ofereseo de que ouve vista o procurador de minha fazenda hey por bem e me pras que o dito Antonio Leite Pacheco tenha e haja de minha fazenda do primeiro de Janeiro do anno presente de mil seiscentos outenta e sete em diante os ditos quinhentos mil reis cada anno de tença de juro e herdade pera sempre a condisam de retro e presso de vinte mil reis o milhar pera elle e todos seos filhos e filhas herdeiros e sucessores que pello tempo em diante forem e isto com todas as penas obrigasonis e mais clauzulas e condisonis declaradas e contheudas no dito padram porque de todas e de cada hũa dellas quero e me pras que elles uzem e gozem e se lhe cumpram e guardem inteiramente sem duvida nem contradisam algũa os quais quinhentos mil reis de tença de juro lhe serem acentados e pagos a saber trezentos e quarenta mil reis nas Meussas e Feitoria da ilha de Sam Miguel e cento e sessenta mil reis no Almojarifado e Alfandega da ilha de Sam George assim e da maneira que se pagavam ao dito Francisco Malheiro seo tyo pello dito Padram conforme a elle pello que mando ao (*sic*) feitores e almoxarifes que hora sam e pello tempo em diante forem da dita feitoria e alfandega e almoxarifados das ditas ilhas que do dito primeiro de Janeiro do anno presente de mil seiscentos outenta e sete em diante em cada hum anno dem e paguem ao dito Antonio Leite Pacheco os ditos quinhentos mil reis de tença de juro aos quarteis do anno por inteiro e sem quebra algũa posto que ahy a haja por esta so carta geral sem mais ser necessario outra provizam minha nem mandado dos vedores de minha fazenda e por esta apostilha que será rezistada no livro de rezisto de minha fazenda da Ordem de Christo e conhecimento do dito Antonio Leite Pacheco ou seo procurador bastante mando aos contadores de minha caza levem em conta aos ditos feitores e almoxarifes o que lhe asim pagar cada anno aos vedores da minha fazenda que lhe fasam asentar os ditos quinhentos mil reis de tença de juro nos livros do acentamento da feitoria e alfandega e almoxarifado das ditas ilhas e despachar cada anno na folha do acentamento dellas pera lhe serem pagos como dito hé porquanto os acentos dos ditos quinhentos mil reis de juro que estavam nos livros de minha fazenda em nome do dito Francisco Malheiro asim no rezisto do Padram delles do livro da chancellaria da Ordem de Christo se puzeram nelles verba do contheudo nesta como se vio por certidam dos officiais a que pertencia por as ditas verbas as quais com a sentença de justificasam foi tudo roto ao asinar desta apostilha que hei por boa que valha como carta (fl. 23 v) feita em meo nome sem embargo da ordenasam em contrario. Francisco Rodrigues Nogueira a fes em Lisboa ao primeiro de Julho de mil seiscentos outenta e sete annos. Manoel Ferreira Rebello o fes escrever. El Rey. O Conde de Ericeira. Apostilha de quinhentos mil reis de tença de juro e herdade pera sempre a condisam de retro de presso de vinte mil reis o milhar que há-de haver Antonio Leite Pacheco sobrinho de Francisco Malheiro que os possuia a saber trezentos e quarenta mil reis na Feitoria e Meussas da ilha de Sam Miguel e cento e sessenta na ilha de Sam George no almojarifado e alfandega da mesma ilha que lhe ficaram pertencendo pello dito seo tyo no testa-

mento com que faleceo o instetiuo por seo universal herdeiro e que lhe hiram sentados na mesma parte pera lhe serem pagos asim e da maneira que se pagavam ao mesmo Francisco Malheiro pello padram atras escrito e com a mesma anteguidade e com as mais clauzullas e condisonis declaradas no dito padram. Por despacho do Concelho da Fazenda de sete de Junho de mil seiscentos outenta e sete. Gaspar Mouzinho Albuquerque. Nada, Pagou quinhentos e sessenta reis e aos offisiais novecentos e sessenta reis. Lisboa, vinte e hum de Agosto de mil seiscentos outenta e sete. Manoel do Canto Velho. Rezistada esta apostilha a margem do Padram que está rezistado a folhas cento e onze do dito livro segundo da fazenda da Ordem de Christo. Lisboa, vinte de Janeiro de mil seiscentos e noventa. Antonio Leitam Barreto. Acentada no Livro do Acentamento da Ordem de Christo a folhas duzentos e vinte e duas, Lisboa quinze de Janeiro de seiscentos e noventa. Rabelo. Rezistado no Livro da Chancellaria da Ordem de Christo a folhas cento e sincoenta verço. Canto.

Porquanto os quinhentos mil reis de juro e herdade pera sempre que pello Padram e Apostilha atras tinha Antonio Leite Pacheco sobrinho de Francisco Malheiro a condisam de Retro e presso de vinte mil reis o milhar acentados trezentos e quarenta mil reis e pagos na Feitoria e Meussas da ilha de Sam Miguel e cento e sessenta mil reis no Almojarifado e Alfandega da ilha de Sam George pertencem a Guilherme Fixar morador na ilha Terceira per o dito Antonio Leite Pacheco e sua molher Dona Violante Engracia de Saa lhos venderem com faculdade minha sem embargo de serem de morgado por sobrogarem pera elle em lugar do dito juro hũa quinta e suas pertenças sita a Sam Sebastian da Pedreira e hũa marinha em Setuval por serem propriedades livres como tudo constou do alvara de Faculdade e Escritura de Venda incertos em hua sentença de justeficasam do doutor Joam Cabral de Barros fidalgo de minha Caza do Concelho de minha Fazenda de que ouve vista o procurador della hey por bem e me pras que o dito Guilherme Fixar tenha e haja de minha fazenda do primeiro de Janeiro deste anno presente de seiscentos noventa seis em diante em cada hum anno os ditos quinhentos mil reis de tença de juro e herdade pera sempre a condicam de retro e presso de vinte mil reis o milhar pera elle e todos seos filhos e filhas herdeiros e sucessores que pello tempo em diante forem e isto com todas as penas, obrigasonis e mais clauzullas e condisonis declaradas e contheudas no dito padram e apostilha porque de todas e de cada hũa dellas quero e me pras que elles uzem e gozem e se lhes cumpram e guardem inteiramente sem duvida nem contradisam algũa os quais quinhentos mil reis de tença de juro lhe serem acentados e pagos a saber trezentos e quarenta mil reis na Feitoria e Meussas da ilha de Sam Miguel e cento sessenta mil reis no Almojarifado e Alfandega da ilha de Sam George asim e da maneira que se pagavam ao dito Antonio Leite Pacheco pelo dito Padram e Apostilha conforme a elles. Pello que mando aos feitores e almojarifes que hora sam e pello tempo em diante forem da dita feitoria e alfandega e almojarifado das ditas ilhas

de Sam Miguel e Sam George que do dito primeiro de Janeiro deste anno prezente de seiscentos noventa e seis em diante em cada hum anno dem e paguem ao dito Guilherme Fixar os ditos quinhentos mil reis de tença de juro aos quarteis do anno por inteiro e sem quebra algũa posto que ahy a haja por esta só Carta Geral sem mais ser necessario outra provizam minha nem mandados dos vedores de minha fazenda e por esta apostilha que sera rezistada nos livros da fazenda da Ordem de Noso Senhor Jezus Christo e conhecimento do dito Guilherme Fixar ou de seo bastante procurador mando aos contadores de minha caza levem em conta aos ditos feitores e almoxarifes o que lhe asim pagarem cada anno e aos vedores de minha fazenda que lho fasam acentar os ditos quinhentos mil reis de tença de juro nos livros do acentamento da feitoria e alfandega e almoxarifado (fl. 24) das ditas ilhas de Sam Miguel e Sam George e despachar cada anno nas folhas do acentamento dellas pera lhe serem pagos como dito hé porquanto os acentos dos ditos quinhentos mil reis de juro que estavam nos livros de minha fazenda em nome do dito Antonio Leite Pacheco e asim o rezisto do Padram delles do livro da Chancellaria da Ordem de Noso Senhor Jezus Christo se riscaram e puzeram nelles verbas do contheudo nesta como se vio por certidam dos officiais a que pertencia por as ditas verbas as quais com a sentença de justificasam foi tudo roto ao asinar desta apostilha que hei por bem que valha como carta feita em meo nome sem embargo da ordenasam em contrario. Xavier Leite Faria a fes em Lisboa a dous de Março de mil seiscentos noventa e seis annos e os ditos quinhentos mil reis de juro lhe serem pagos a saber os trezentos e quarenta mil reis da ilha de Sam Miguel com antiguidade de onze de Junho de seiscentos sessenta e sinco e os cento e sessenta mil reis da ilha de Sam George com a antiguidade de vinte oito de Junho de seiscentos sessenta e sete que sam as mesmas que lograva o dito Antonio Leite Pacheco. Matim (*sic*) Teixeira de Carvalho o fes escrever. El Rey. O Marquês de Alegrete.

Padram de quinhentos mil reis de tença cada anno de juro e herdade pera sempre a condissam de retro e presso de vinte mil reis o milhar que há-de haver Guilherme Fixar morador na ilha Treceira os quais lhe pertenceram por Antonio Pacheco Leite e sua molhar Dona Viollante Engracia de Saa lhos venderem com faculdade de Vosa Magestade sem embargo de serem de morgado por sobrrrogarem pera elle em lugar do dito juro hua quinta e suas pertenças sita a Sam Sebastiam da Padreira e hua marinha em Setuval e que lhe sejam asentados os ditos quinhentos mil reis e pagos a saber trezentos e quarenta mil reis na Feitoria e Meussas da ilha de Sam Miguel e cento e sessenta mil reis no Almoxarifado e Alfandega da ilha de Sam George e com antiguidade os trezentos e quarenta mil reis de onze de Junho de seiscentos sessenta e sinco e os cento sessenta mil reis com antiguidade de vinte oito de Junho de seiscentos sessenta e sete asim e da maneira que se pagavam ao dito Antonio Leite Pacheco tudo como asim se contém. Livro seisto a folhas cento e des verço. Por despacho do Concelho da Fazenda de des de

Documento n.º 38

1697, Março 27, Lisboa — *Carta de provisão do officio de escrivão do Almojarifado de S. Jorge a Amaro Soares de Sousa.*

Cópia autenticada : A.H.M.F., *Reg. Alm. Ilha de S. Jorge*, fls. 2-2 v.

Rezisto da carta de propriedade do officio de escrivão do Almojarifado e Alfandega desta ilha de Sam George de que Sua Magestade que Deos guarde fes merce a Amaro Soares de Sousa.

Dom Pedro, por graça de Deos rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa senhor da Guine e da Conquista, Navegação, Comercio da Ethiopia, Arabia, Percia e da India etc., como governador e perpetuo admenistrador que sou do Mestrado e Cavalaria e Ordem de Noso Senhor Jezus Christo, fasso saber aos que esta minha carta virem que tendo respeito a estar vaga a propriedade do officio de escrivam do Almojarifado e Alfandega da ilha de Sam George por falecimento de Sebastião de Souza ultimo proprietario que delle foi e a Amaro Soares mostrar por sentensa do Juizo das Justificasoins de minha Fazenda ser filho legitimo e mais velho do dito proprietario e ter as partes e requizitos necessarios pera poder servir o dito officio como constou por informação do provedor da Fazenda das ilhas dos Assores que tudo me foi prezente em consulta do Conselho da minha Fazenda de que ouve vista o procurador della, hey por bem e me pras fazer-lhe merce ao dito Amaro Soares da propriedade do mesmo officio de escrivão do Almojarifado e Alfandega da ilha de Sam George que vagou por falecimento do dito seo pay Sebastiam de Souza ultimo proprietario que delle foi o qual officio terá e servirá emquoanto eu o ouver por bem e nam mandar o contrario com declarasão que tirando-lho ou estenguindo-o em algum tempo por qualquer causa que seja lhe não ficará minha fazenda por isso obrigada a satisfasam algũa e haverá de mantimento ordenado em cada hum anno com o dito officio quatro mil e quatrocentos reis em dinheiro e dous moios de trigo e os prois e precalsos que diretamente lhe pertencerem que hé o mesmo que tinha e havia o dito seo pay pello que mando aos vedores de minha fazenda lhe fasam acentar nos livros della (fl. 2 v) o mantimento referido e levar cada anno na folha do acentamento do Almojarifado e Alfandega da dita ilha de Sam George pera nelle lhe ser pago cada anno asim e da maneira que nelle se pagava ao dito seo pay e ao provedor da fazenda das ilhas dos Assores lhe dê posse do dito officio e o juramento dos Santos Evangelhos subcargado do qual lhe encaregará que o sirva bem e verdadeiramente guardando em tudo meo servisso, bem da ordem e às partes seo direito de que tudo se fara auto nas costas desta e pagou de novo direito des

mil e duzentos reis que os recebeo o thezoureiro delles Joam Ribeiro Cabral e lhe foram carregados no livro treceiro de sua receita a folhas setenta e duas como se vio de hum conhecimento em forma feito pello escrivam do seo cargo e asinado por ambos o qual se rezistou no livro treceiro do rezisto geral dos novos direitos a folhas trinta e duas e se rompeo ao asinar desta carta que por firmeza de tudo mandei dar ao dito Amaro Soares por mim asinada e sellada com o sello pendente da dita Ordem de Nosso Senhor Jezus Christo que sera rezistada nos livros da fazenda della e merces que fasso. Xavier Leite de Faria a fes em Lisboa a vinte e sete de Março de mil seiscentos noventa e sete annos. Francisco Luis de Barros e Vasconcellos a fes escrever. El Rey. O Conde da Castanheira. Carta da propriedade do officio de escrivam do Almozarifado e Alfandega da ilha de Sam George de que Vosa Magestade há por bem fazer merce a Amaro Soares por ser filho legitimo e mais velho de Sebastião de Sousa ultimo proprietario que delle foi por cujo falecimento vagou e que tenha e haja de mantimento ordenado cada hum anno com o dito officio quatro mil e quatrocentos reis em dinheiro e dous moios de trigo e os prois e precalsos que directamente lhe pertencerem que hé o mesmo que tinha e havia o dito seo pay asentado tudo e pago no Almozarifado e Alfandega da dita ilha e vai com a clauzulla geral tudo como asima se declara. Pasado por despacho digo por rezolusam de Sua Magestade de nove de Fevereiro de mil seiscentos noventa e sete tomada em consulta do Concelho de sua Fazenda do primeiro do dito mes do mesmo anno. Diogo Marcham Themudo. Rezistada no Livro de Chancelaria da Ordem de Christo a folhas trezentas noventa e quatro verço. Salgado. Estes acentos se rezistaram na Chancelaria por ordem do Concelho da Fazenda. Lisboa dezouto de Junho de mil seiscentos noventa e sete. Maldonado. Fica acentada esta carta nos livros das Merces e pagou cem reis. Amaro Nugueira de Andrade. Pagou mil e duzentos reis e aos officiais quinhentos e sessenta. Lisboa dezasete de Junho de mil seiscentos noventa e sete. Gaspar Salgado. Rezistado no Livro Seisto da Fazenda da Ordem de Noso Senhor Jezus Christo a folhas cento quarenta e nove. Lisboa dezouto de Junho de mil seiscentos noventa e sete. Xavier Leite de Faria.

(segue o auto de posse e juramento que se deu a Amaro Soares de Sousa)

Documento n.º 39

1697, Dezembro 23, Angra — *Mandado do provedor da Fazenda Régia ao escrivão do almoxarifado jorgense sobre a forma de pagamento dos dízimos e redízimos.*

Cópia autenticada : A.H.M.F., *Reg. Alm. Ilha de S. Jorge*, fls. 27-27 v.

Rezisto de hum mandado do provedor da Real Fazenda o doutor Joam de Soveral e Barbuda sobre a forma com que se deve pagar as redizimas dos dízimos e do mais nelle contheudo.

O doutor Joam de Soveral e Barbuda do Dezembargo de Sua Magestade que Deos guarde, seo dezembargador da Casa da Suplicasam da Corte e cidade de Lisboa provedor da Fazenda Real destas ilhas dos Assores e nellas em deligencias do servisso do dito senhor etc, mando ao escrivam do Almoxarifado da ilha de Sam George que visto este meo mandado em seo comprimento carregue em receita daqui em diante ao almoxarife que de presente hé e ao diante (fl. 27 v) for a redizima que han-de pagar os dezimeiros que cobrará o dito almoxarife e da sua mão haveram pagamento os rendeiros da dita redizima a quem tocar pella escritura do seo arrendamento e farão a dita receita pella maneira seguinte :

— Carrego eu escrivam aqui em receita ao almoxarife fullano cem moios de trigo de tal dizimo que há-de cobrar de fullano etc.

E logo ao pee desta carga continuaram outra na forma seguinte :

— E assim mais carrego em receita ao dito almoxarife des moios de trigo que pertencem à redizima etc.

E ao pe desta carga continuaram outra pella maneira seguinte :

— E asim mais carrego em receita ao dito almoxarife hum moio de trigo que há-de cobrar do dito rendeiro pertencente ao hum por cento da obra pia.

Porque alem de ser esta a boa arrecadasam da Fazenda Real que achei praticada nestas alfandegas pellos livros antigos que de presente examinei se observa de presente na Alfandega de S. Miguel e hé também conforme ao Foral das Alfandegas destas ilhas e à folha do acentamento

que manda fazer aos feitores e almoxarifes o pagamento da dita redizima e pera boa forma da arrecadasam da Fazenda Real hé precizo lhe fasam carga della pera que o dito almoxarife a cobre e por sua mam a pague a quem pertencer dando-lhe quitasam nos livros de sua despeza e em rezam de se cobrar nesa ilha a redizima pelloos rendeiros e cobradores della da mão dos rendeiros da Fazenda Real experimentam grande prejuizo pela vexasam e dollo com que fazem esta cobrança porque devendo somente cobrar a dizima da dizima que hé de des hum e o que somente toca a redizima a cobram dos ditos rendeiros por conta de orgam com manifesto engano e notorio prejuizo da Fazenda Real porque os capitães-donatarios destas ilhas somente pellas suas doasõis podem haver de des hum como consta das palavras da mesma doasão que sam as seguintes :

Item outrossim nos pras que de todo o que ahi ouvemos de renda na dita ilha que elle haja de des hum de todallas nosas rendas e direitos que se contém em o foral que pera elle mandarmos fazer.

Do que se mostra manifestamente que somente pertencem à redizima a dizima de todas as rendas e direitos que nesa ilha tiver a Fazenda Real quanto tambem evitar o damno que nella rezulta pella demenuisam que têm os rendeiros com o crescimento que sem direito algum impuzeram na redizima os contratadores della portanto mando ao dito almoxarife que de prezente hé e ao diamte for evite este prejuizo cobrando em si toda a redizima e da sua mam a pague a quem tocar entregando-se de tudo o que ouver de renda de des hum na forma do dito foral e da dita doasam e fazendo o contrario o pagará por os seos bens o dito almoxarife e mando ao dito escrivam da alfandega que servir lhe nam lamce em despeza o dito pagamento nam se guardamdo nelle a forma detremnada neste mandado com pena de suspensão de seo officio e de se lhe dar em culpa e de se proceder contra elles como desemcaminhadores da Fazenda Real e outrossim debaixo da mesmas penas (*sic*) mando ao dito escrivão do almoxarifado que servir fasa asinar às partes todos os despachos de entradas e saídas que na dita alfândega fizerem e no cazo em que os fasam em nome de outrem lhe mostrará o poder que pera isso tem e este se rezistará no livro a que pertencer pera delle constar a todo o tempo. Cumpra-se como nelle se contém por convir asim ao servisso do dito senhor e bem de sua Real Fazenda. Pasado nesta cidade de Angra da ilha Treceira aos vinte e tres dias do mes de Dezembro de mil seiscentos noventa e sete annos, Diogo Soares escrivão das provedorias o fis escrever. Joam de Soveral e Barbuda. E nam contem mais nem menos o dito mandado o quoyal eu Amaro Soares de Souza escrivam do almoxarifado e alfandega desta ilha de Sam George por Sua Magestade que Deos guarde aqui tresladei bem e fielmente do proprio que em meo poder fica a que me reporto em todo e por todo e com elle e escrivam abaixo asinado este conferi, recenciei e concertei e vai na

verdade sem couza que fasa duvida pera firmeza de tudo me asino de meo sinal que se segue em esta villa das Vellas dita ilha de Sam George aos quinze dias do mes de Agosto do anno de mil seiscentos noventa e nove.

Comigo escrivão

Anselmo Soares de Sousa

Amaro Soares de Sousa

Conferido

Amaro Soares de Sousa

Documento n.º 40

1700, Janeiro 1, Velas — *Auto de criação de oficiais pedâneos, juiz, escrivão e alcaide na freguesia de Rosais.*

Original : A.C.M.V., Vereaç., 1700, fls. 4-6 v.

Auto que mandaram fazer os officiaes da camera pera constar a rezam que tiveram pera fazerem juis opedano do lugar de Ruzalles, escrivam e alcaide.

Anno do nasimento de Noso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos, ao primeiro dia do mes de Janeiro do dito anno nesta villa das Vellas desta ilha de Sam George sendo na caza da camera della ahi estando os officiaes da dita camera [em] ¹ a saber : juizes o cappitão Bras de Miranda Masiel, o alferes Joam Machado Pacheco digo Vieira, vreadores o ajudante Bento de Oliveira Amarante, Antonio Alves Oliveira, Antonio Vas Beiram, por elles foi mandado fazer este auto pera por elle constar a rezam que tiveram pera fazerem officiaes opedanos : juis e escrivam e alcaide em o lugar de Ruzalles freguezia (fl. 4 v) de Nosa Senhora do Rozairo termo desta dita villa, dizendo que em comprimento de hum correicam (sic) que lhes deixou o corregedor Joam Rodrigues Pereira pella coal lhes mandava que hũa ves no anno fosem fazer correicam pellos lugares e freguezias de seu destrito pera bom governo delles em comprimento della foram ao sobredito lugar de Ruzalles estante desta villa hũa legoa e que fazendo a sobredita correicam acharam ter duzentos e corenta e sinco fogos que continham outosentas setenta e outo almas pella emformacam que tomaram do Rezisto do Livro dos Confesados da dita freguezia e sendo ella em si a mais riqua que tem a sobredita villa em rezam das lavoiras e nobreza que nella há, acharam mais mal governada que nenhũa por nella nam aver memoria algũa d'ofícios do bem comum nem caminhos capazes de por elles andarem gente ahinda com bom tempo por muito apedrados, as testadas delles arruinadas, todas cheias de silvados, os valles delles (fl. 5) em lameiros e alagadisos em tal forma que nam há quem por elles ande na acaziam que dá coalquer orvalho sendo a freguezia mais frequentada de todo o povo asim desta villa como das mais freguezias por a elle hirem comprarem muitos legumes e mantimentos como tambem em dovacomis e romarias ao orago da dita Senhora do Rozairo e outrosim por avendo nella todo o numero do dito povo pode ser seu detrimento e incomodos na cobrança das dividas pequenas que vêm fazer a esta villa podendo fazer naquelle

1. Palavra riscada.

juizo opedano com menos despendio de gastos e detrimento de suas pessoas detriminaram emleger nella juizo opedano pera naquelle lugar terem quem lhe demenistrasse justisa por asim ser bem comum e logo elegeram por juis os alferes Sabastiam de Avila de Betancurt e por seu escrivam [Domingos Soares]² e por seu alcaide Antonio Gomes Pereira aos coais emcarregaram juramento dos santos avangelhos em que puze-ram suas mam (*sic*) direitas e lhes emcarregaram que bem verdadeiramente servisem os officios (fl. 5 v) da justisa pera o que foram eleitos naquella freguezia de Ruzalles aonde heram moradores por este anno de mil e seteçentos goardando em tudo o serviso de Sua Magestade, segredo de justisa, dereito às partes, ouvindo somente athe à contia de hum cruzado na forma de ordenaçam e estimos de perdas que as partes quizerem fazer athé serem alvidradas e sendo athé à quantia de hum cruzado os ouvirá de sua justiça sendo alvidrados em mais os nam ouviram e o viram fazer ante os juizes ordenarios e porque de prezente no dito lugar nam aver casa do conselho aonde fasa audiensia mandaram que o dito juis fara fazer pella melhor emdustra que puder com o povo hũa cazinha bem feita e acomedada palhosa na dita freguesia no caminho do conselho à boca da canada que vai pera digo que se chama de Igenes Fagunda e feita a dita caza o povo a redeficará todos os annos daquillo que se ouverem mester pera que sempre esteja em pee e nella (fl. 6) fara audiensia em dois dias em a somana em as coartas e sabados e emcoanto nam ouver a dita caza as podera fazer em a sua ou em outra coalquer que lhe parecer que declarará às partes e mandamos aos sobre-ditos seus officiais obedesam em tudo ao seu juis e oservem os seus mandados com cuminacam de proseder contra elles fazendo o comtrario e detreminaram que des aquelle lugar aonde mandam fazer a caza do conselho thé à igreja e da dita caza thé à Ribeira das Faias e seu contorno de rodor nam levaram os ditos officiais caminho mais que tam somente suas noteficamomis e ditacomis que será por cada huma des reis, por cada açam des réis e de quada mandado que pasar des réis na forma que levam os mais ofiçiais dos mais lugares e indo fazer algũa deligensia à Ponta levaram trinta reis e à Sarroa e Arrifes trinta reis e a ese respeito levará o alcaide e mandaram e mandaram (*sic*) ao dito juis que elle com pena de des tostões pera o conselho fará (fl. 6 v) logo reformar digo alimpar as testadas do conselho e caminhos fazendo fazer as calsadas e derregar os ditos caminhos na forma em que proveram pela sua correçam e outrosim abrir os boeiros e levadas que nella asignarem e todos os mais que vir que sam nesarios e sendo prezentes os ditos officiais eleitos e sendo por elles aseito o dito juramento prometeram de bem e verdadeiramente servirem os ditos officios como Deus lho dese a emtender e o dito juis Sabastiam de Avila prometeu de mandar fazer

2. Palavras entrelinhadas.

tudo o que lhe têm ordenaram (*sic*) que de tudo mandaram fazer este auto que assignaram com os ditos officiais da camara.

Anselmo Soares de Souza escrivam da camera o escrevi. Declaro que leva hũa entrelinha que dis Domingos Soares.

Eu sobredito Anselmo Soares o escrevi.

(+) Antonio Gomes Pereira
Domingos Soares
Sebastião d'Avilla
Antonio Vas Beiram

Bento de Oliveira Marante
Bras de Miranda Masiel
João Machado Vieira
Joze Coelho

Documento n.º 41

1700, Fevereiro 13, Lisboa — *Sentença da Relação sobre a forma de pagamento da redízima.*

Cópia autenticada: A.H.M.F., *Reg. Alm. Ilha de S. Jorge*, fls. 31 v-34 v.

Rezisto de hũa sentença da Rellação porque se detreminou se pagase a redízima por conta de orgão.

Diz por seo procurador Joam Cardozo Telles morador na cidade de Lisboa que pera bem de sua justissa lhe hé necessario por certidam o treslado da sentença que Antonio da Fonseca Carvam alcansou no Concelho da Fazenda contra os dizimeiros sobre se cobrar a redízima por conta do orgam pello que pede a V.M. seja servido mandar-lhe passar a dita sentença toda de verbo ad verbum por certidam a quoa está em poder do escrivam das provedorias e receberá merce. Passe do que constar. Angra e de Abril vinte e sinco de mil e setecentos. Britto. Satisfazendo ao despacho asima do Provedor da Real Fazenda o Doutor Francisco de Almeida de Brito do Dezembargo de Sua Magestade seo Dezembargador da Rellasam da Casa do Porto, cetera, certifico eu Diogo Soares cidadam desta muito nobre e sempre lial cidade de Angra desta ilha Treceira de Jezus Christo escrivam das Provedorias da Fazenda e Armadas nestas ilhas dos Assores cetera que em meo poder está a sentensa de que o suplicante fas mensam de que o thior della de verbo ad vembum hé o seguinte :

Dom Pedro por grasa de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d'Aquem e d'Alem Mar em Africa, senhor da Guine e da conquista, navegasam, comercio da Ethiopia, Arabia e Persia e da India cetera a todos os corregedores, provedores, ouvidores, julgadores, juizes e justissas offciais e pessoas destes reinos e senhorios de Portugal aonde e porante quem e cada hum dos quais esta minha carta de sentensa do processo digo de sentensa tirada do processo em forma for apresentada e o conhecimento della com direito diretamente deva e haja de pertencer e seo devido comprimento por quoaquer via, modo e maneira que seja se pedir e requerer, fasso saber que nesta Corte e Caza da Suplicasam perante mim e meos corregedores, digo, dezembargadores dos meus juizes dos Feitos da Coroa e Fazenda Real e mais dezembargadores adjuntos se trataram e finalmente foram sentenciados huns autos de cauza sivel de instromento de agravo que pera este juizo intrepos Rodrigo Sanches Farinha do provedor da fazenda das ilhas dos Assores e isto sobre e em rezam do que adiante hirá declarado e se fará mais larga expressa e declarada mensão e pellos ditos autos e termos delles se mostrava que sendo em o anno do nacimiento de Noso Senhor Jezus Christo de mil seiscentos

noventa e oito annos aos quinze dias do mes de Setembro do dito anno naquella cidade de Angra da ilha Treceira lhe fora dada a petisam ao diante por parte de Antonio da Fonseca Carvão procurador bastante de Rodrigo Sanches Farinha capitam-donatario e alcaide-mor da ilha do Faial com o despacho do dezembargador Joam de Soveral e Barbuda provedor da fazenda a quoaal tomara e autuara Diogo Soares escrivam das provedorias o escrevera e pella petissam se mostrava que dis por seo procurador Rodrigo Sanches Farinha alcaide-mor da ilha do Fayal que na forma da doasam que Sua Magestade lhe fes lhe pertence haver de toda a renda que ao dito senhor se paga na dita ilha de cada des hum ao que se chama redizima que se lhe paga e pagou sempre de toda a renda da ditta ilha e a seos antecessores desde a creasam da dita alcaidaria-mor e porque lhe hé vindo a sua noticia que Vosa Merce como provedor da fazenda real mandou pasar em ordem ao dito almoxarifado da dita ilha lhe nam pagasse de cada des hum mas de cada onze hum cobrando do dezimeiro des pera El Rey e hum mais pera a redizima no que se encontra o que Sua Magestade manda pella dita doasam e a posse immemoriavel em que está de a cobrar per si e seos antecessores por virtude de suas doasõis que se deve guardar inteiramente pello que pede a Vosa Merce seja servido mandar ao almoxarife da dita ilha do Fayal lhe fasa seo pagamento na forma de sua doasam pagando-lhe de des hum na forma que sempre se pagou desde a criasam da dita alcaidaria-mor e receberá merce. A quoaal petisam sendo apresentada ao dito provedor da fazenda por seo despacho renunciou que informem os escrivõis da alfandega declarando a ordem que mandei sobre este pagamento. Angra, quinze de Setembro de mil seiscentos noventa e oito. Soveral. E dado o dito despacho replicou elle suplicante pella maneira seguinte : Dis o suplicante que recorrendo aos escrivãis da alfandega desta cidade e provedoria lhe nam dam rezam algua da dita ordem e somente o escrivam da Provedoria Diogo Soares está lembrado de a ter pasado e pera recorrer aos escrivãis da Alfandega da ilha do Faial haverá dillasam pella distancia da dita ilha com trinta legoas de mar (fl. 32) e falta de embarcasonis pera a dita ilha e hé certo Vosa Merce mandou pasar a dita ordem em vinte e tres de Dezembro do anno pasado de mil seiscentos noventa e sette declarando a forma em que se avia fazer a receita ao almoxarife e conforme o avizo que lhe fes o procurador hé do theor seguinte :

— Carrego aqui eu escrivam em receita ao almoxarife da fazenda real fullano cem moios de trigo de tal dizimo que ha-de cobrar de fulano.

E logo ao pe desta carga continuaram outra na forma seguinte :

— E asim mais carrego em receita ao dito almoxarife des moios de trigo que pertensem à redizima.

E nestes termos vem a ser pagar de onze hum e nam de des hum. Havia ficar El Rey com noventa e dar des à redizima e ficando El Rey com cem e dar des a redizima nam hé pagar de des hum como manda a doasam mas pagar de onze hum contra a forma que Sua Magestade ordena e que se observou sempre desde a criasam da dita redizima pello que se deve reformar a dita ordem mandando Vosa Merce que c almoxarife presente e os que adiante forem lhe pagem a dita redizima de cada des hum na forma de sua doasam em que sempre se pagou e recebera merce. A quoaal reposta sendo apresentada ao ditto provedor da fazenda, por seo despacho denunciou : tenho deferido. Angra, deza-sete de Setembro de mil seiscentos noventa e outo. Soveral.

E dado o dito despacho os escrivains da alfandega deram a informasam seguinte :

— Pella certidam do mandado junto verá Vosa Merce a forma da cobrança da redizima que Vosa Merce ordenou aos almoxarifes cobrassem. Faial, coatro de Novembro de seiscentos noventa e outo. Francisco Leitam Coelho.

E dada a dita informasam replicou o suplicante pela maneira seguinte :

O suplicante satisfas com a informasam do escrivam da Alfandega da ilha do Faial e treslado da ordem que Vosa Merce mandou / passar / digo à dita ilha que contem o mesmo que o suplicante tem rellatado na sua petissam pello que espera lhe defira Vosa Merce mandando-lhe pagar a sua redizima de cada des hum na forma que sempre se praticou nestas ilhas todas e pratica ainda na ilha de Sam Miguel como hé notorio de cada des hum ficando Sua Magestade com nove e o suplicante com hum e receberá merce com a quoaal replica se ajuntara pello procurador do suplicante o mandado do theor seguinte :

— O doutor Joam de Soveral e Barbuda do Dezembargo de Sua Magestade que Deos guarde e seo dezembargador da Caza da Suplicasam da Corte e cidade de Lisboa, provedor da Fazenda Real destas ilhas dos Assores e nellas em deligencias do servisso do dito senhor mando aos escrivõis da Alfandega da ilha do Faial que ao presente sam e ao diante forem que visto este meo mandado em seo comprimento carreguem em receita daqui em diante ao almoxarife da fazenda real da dita ilha e da do Pico a redizima a que han-de pagar os dezimeiros e cobrara o dito almoxarife da fazenda e da sua mão haveram o pagamento os rendeiros da dita redizima a quem tocar pellas escrituras de seo arrendamento e faram a dita receita pella maneira seguinte :

— Carrego eu escrivam aqui em receita ao almoxarife da fazenda real fullano cem moios de trigo de tal dizimo que ha-de cobrar de fullano.

E logo ao pee desta carga continuara outra na forma seguinte :

- E asim mais carrego em receita ao dito almoxarife des moios de trigo que pertensem a redizima.

E ao pe desta carga continuara outra pella maneira seguinte :

- E asim mais carrego eu escrivam em receita ao dito almoxarife hum moio de trigo que ha-de pagar o dito rendeiro pertencente ao hum por cento da obra pia.

E porque alem de ser esta a boa arrecadasam da fazenda real que achei praticada nestas alfandegas pellos livros antigos que de presente examinei se observa de presente na Alfandega de Sam Miguel e hé tambem conforme ao foral das alfandegas destas ilhas e à folha do acentamento que manda fazer aos feitores e almoxarifes o pagamento da dita redizima e pera boa forma da arrecadasam da Fazenda Real hé preciso lhe fasam carga della pera que os ditos feitores e almoxarifes a cobrem e por sua mão a paguem a quem pertencer dando-lhe quitasam nos livros de sua despeza e em rezam de se cobrar nesta dita ilha e na do Pico pellos rendeiros e cobradores della da mão dos rendeiros da Fazenda Real exprimentam grande prejuizo pella avexasam e dollo com que fazem esta cobranza porque devendo somente o dizimo da dizima que hé de des hum e o que somente toca a redizima e cobranza dos ditos rendeiros por conta de orgam com manifesto engano e notorio prejuizo da fazenda real porque os capitães donatarios desta ilha (fl. 32 v) somente pellas suas doasois podem haver de des hum como consta das palavras da mesma doasam que sam as seguintes :

— Item outrossim nos pras que de todo o que hi ouver de rendimento digo de renda na dita ilha que elle haja de des hum de todallas nossas rendas, direitos que se contem em o foral que pera ello mandamos fazer. Do que se mostra manifestamente que somente pertence à redizima de todas as rendas e direitos que desa ilha e da do Pico tivese da Fazenda Real e porque pella obrigasam de meo cargo devo evitar os prejuizos que exprimentam os rendeiros das fazendas reais coanto tambem evitar o dano que por esta cauza nella rezulta pella deminuisam que têm as rendas com o crescimento que sem direito algum impuzeram na redizima os contratadores della portanto mando ao almoxarife da fazenda que ao diante for evite este prejuizo cobrando em si toda a redizima e da sua mão a pague a quem tocar entregando-lhe de tudo o que ouver de renda de des hum na forma do dito foral e da dita doasam e fazendo o contrario o pagara por seos bens o dito almoxarife e mando aos ditos escrivõis da alfandega que a nam lansem em despeza o dito pagamento nam se guardando nella a forma detreminada neste mandado com pena de suspensão de seos officios e de lhe dar culpa e de se proseder contra elles como descaminhadores da Fazenda Real e outrossim

debaixo das mesmas penas mando aos ditos escrivois da alfandega que ao presente sam e ao diante forem que fasam asinar às partes todos os despachos de entradas e saidas que na dita alfandega fizerem e no cazo que os fasam em nome de outrem lhes mostraram o poder que pera isso têm e o juis da dita alfandega, mar e direitos reais fara executar este mandado e rezistá-lo no livro a que pertence pera delle constar a todo o tempo se cumpre como nelle contem por convir asim ao servisso do dito senhor e bem de sua real fazenda. Pasado nesta cidade de Angra, ilha Treceira, aos vinte e tres dias do mes de Dezembro de mil seiscentos noventa e sete annos. Diogo Soares escrivam das provedorias o fis escrever. Joam de Soveral e Barbuda. Cumpra-se e reziste-çe, quootro de Março de mil seiscentos noventa e outo annos. Silveira. Segundo se continha no dito mandado junto por parte do suplicante com a sua replica com que sendo aprezentada ao dito provedor da fazenda por seo despacho prenunciou :

— Pague-se a redizima na forma do mandado e doasam. Angra, treze de Novembro de mil seiscentos noventa e outo. Soveral.

E dado este despacho replicou o suplicante pella maneira seguinte :

Pello despacho asima manda Vosa Merce ao almoxarife pague a redizima ao suplicante na forma do mandado de Vosa Merçe e de sua doasam. Este despacho fallando com o devido respeito tem contradisam e implicancia porque na forma que Vosa Merçe pello dito mandado manda fazer a receita e pagamentos dis Vosa Merçe que as cargas se fasam carregando-se ao almoxarife cem moios de trigo pera a Fazenda Real do tal dizimo e que abaixo da dita carga se fasa outra dizendo carregos mais em receita ao dito almoxarife des moios de trigo que cobrou do mesmo dizimeiro pera a redizima e nesta forma vem a receber o dito almoxarife cento e des moios dos quoaes pera pagar na forma da doasam a respeito de cada des hum deve pagar ao suplicante onze moios ficando Sua Magestade com noventa e nove, na forma que Vosa Merçe dispoem pello dito mandado nam hé asim porque fica Sua Magestade com cem moios e o suplicante só com des moios e vem entam a ser o pagamento feito de onze hum e nam de des hum como sempre se pagou desde a criasam da dita redizima e esta conta hé tam clara que per si mesmo se manifesta e ainda da palavra redizima porque asim como o dizimo hé de des hum pera El Rey ficando o que paga com nove e o dito senhor com hum asim tambem a redizima que hé o dizimo do dizimo há-de ser de cada des hum e nam de onze hum pello que deve Vosa Merçe declarar o dito despacho mandando pagar ao suplicante na forma de sua doasam de cada des hum como sempre se lhe pagou e recebera merce. A quoyal replica sendo aprezentada ao provedor da fazenda por seo despacho prenunciou :

— Tenho deferido que se pague na forma do mandado que hé pasado na forma da doasam pera evitar os descaminhos da Fazenda Real

que a faziam há alguns annos por uzo em contrario. Angra, catorze de Novembro de mil seiscentos noventa e oito. Soveral.

E sendo este despacho dado se mostra que aos quinze dias do mes de Novembro de mil seiscentos e noventa e oito annos nesta cidade de Angra da ilha Treceira nos Altos da Alfandega perante o desembargador João de Soveral e Barbuda (fl. 33) provedor da fazenda paresera Sebastiam Machado de Mideiros como procurador do suplicante Rodrigo Sanches Farinha e dise que delle provedor lhe nam mandar pagar a sua redizima de cada des hum na forma de sua doasam e mandar que se lhe pague de cada onze hum na forma do seo mandado de vinte e tres de Dezembro do anno proximo pasado de mil seiscentos noventa e sete agravava e por intimasam de seo agravo oferecia a sua petisam replicas e mais requerimentos que tinha feito e o dito agravo interpunha pera o Concelho da Fazenda e juizes dos feitos della ou pera onde directamente pertencesse aonde protestava ajuntar papeis e dizer o mais que se lhe oferecesse e requeria se lhe espedise seo agravo na forma do regimento com repostas ao dito provedor ou sem ella o quoa mandara se lhe escrevesse e com sua repostas se lhe espedisse de que se continuara termo pello dito escrivam da provedoria que continuara vista ao dito provedor pera responder e dera a sua repostas do theor seguinte :

— Senhor agra[va]-se¹ a Vosa Magestade Rodrigo Sanches Farinha capitam da ilha do Faial por seo procurador e a rezam de seo agravo consiste em lhe prohibir que cobre de cada cem honze e que somente cobre e se lhe page de cada cem des na forma da sua doasam e que tambem esta cobransa se nam fasa por mam dos rendeiros e contratadores aos quais o dito capitam dá de arrendamento as rendas da capitania mas que esta tal renda pertence ao capitam a que se chama redizima a cobre e arrecade o feitor ou almoxarife da Fazenda Real e a entregue ao capitam ou a seo procurador ou a seo rendeiro porque asim o detremina a folha do asentamento de cada hum dos almoxarifados e feitores destas ilhas e pera inteiro conhecimento desta materia se deve supor que Vosa Magestade fas merce a todos os capitães destas ilhas como tambem ao agravante de lhe dar de cada des hum de todas as suas rendas e direitos que pertensem à Fazenda Real o que hé sem duvida por todas as doasões dos capitães destas ilhas que se acham rezistadas nos livros das alfandegas dellas e consta da doasam do agravante rezistada no livro do rezisto da Alfandega da ilha do Fayal de folhas cento e dezasete thé folhas cento e vinte e hũa pellas palavras seguintes :

Outrosim nos pras que de todo o que nos hi ouvermos de renda das ditas ilhas que elle haja de des hum de todas nosas rendas e direitos que se contêm no foral que pera ello mandamos fazer e per esta guiza nos pras que haja seu filho esta renda ou outro descendente por linha direita que o dito cargo tiver.

1. Falta.

Em virtude desta doasam há-de haver o agravante de cada des hum de todas as rendas e direitos que Vosa Magestade tem na dita ilha do Faial e este hum de cada des se lhe há-de pagar na forma em que se paga o hum por cento da Obra Pia sem abatimento da Fazenda Real a saber de cada cem mil reis de direitos da alfandega ha-de haver o agravante des mil reis e na renda há-de haver o agravante os mesmos des de cada cem e os mesmos cem de cada conto da mesma maneira que da renda se pagava o hum por cento da Obra Pia a saber arrematou Pedro os dizimos do trigo de hum lugar por cem moios ha-de pagar mais des moios da redizima ao capitam assim como paga mais um moio à Obra Pia e na mesma forma se há-de cobrar e pagar a redizima das rendas que Vosa Magestade tem a dinheiro na dita ilha e nas mais ilhas e para se entender mais evidentemente o sobredito na redizima das rendas do trigo e dinheiro se poem o exemplo seguinte :

- Carrego em receita ao almoxarife ou feitor da Fazenda Real fulano cem moios de trigo que tantos há-de cobrar de fulano a quem foi arrematado pello dito presso o dizimo do trigo de tal parte;
- há-de mais cobrar o dito almoxarife do dito dizimeiro des moios de trigo da redizima do capitam;
- há-de mais cobrar o dito almoxarife do dito dizimeiro hum moio de trigo de hum por cento da Obra Pia.

Exemplo :

- Da renda a dinheiro carrego em receita ao almoxarife ou feitor da Fazenda Real fulano cem mil reis em dinheiro que tantos há-de cobrar de fulano a quem pello dito presso foi arrematado o dizimo das meussas de tal lugar;
- há-de mais cobrar o dito almoxarife ao dito dezimeiro des mil reis da redizima do capitam;
- há-de mais cobrar o dito almoxarife do dito dezimeiro mil reis do hum por cento da obra pia.

Esta hé a forma da doasam de cada des mandar hum de redizima ao capitam e este hé o estilo que sempre se observou nestas ilhas no pagamento da dita redizima tirando-se e pagando-se nas ditas rendas na mesma forma em que se tira e paga o hum por cento da Obra Pia que hé acrescentado e nam deminuido de maneira que em cada hum se acrescenta mais hum de pensa para a Obra Pia e assim se acrescentam mais des ao rendeiro pera a redizima do capitam e feita por este modo satisfas a redizima e Obra Pia sem prejuizo da fazenda de Vosa Magestade porcoanto assim lhe tocam os mesmos cem acrescentando ao rendeiro mais onze da redizima e Obra Pia porem se nam acrescentaram as ditas pensõis pera o pagamento da redizima e da Obra Pia e se deminuiam do

principal ficava a fazenda de Vosa Magestade (fl. 33 v) notavelmente prejudicada porque de cada cem lhe ficavam somente outenta e nove de que se mostra o notorio prejuizo das rendas reais e por isso a redizima e Obra Pia se paga e pagou sempre antigamente acrescentando-se nas rendas e nam deminuindo-se nellas e esta redizima do capitam hé obrigado a cobrá-la o feitor ou almoxarife da Fazenda Real da cada hũa das alfandegas destas ilhas porque lhe vem carregado nas folhas do asentamento e em virtude dellas nam somente devem fazer a dita cobransa mas tambem o pagamento da dita redizima entregando-a ao capitam ou a seo procurador ou a seo rendeiro como tudo isto se pode ver das mesmas folhas do asentamento pellas quoais consta carregar-çe em receita e redizima aos almoxarifes e feitores ordenando-lhe Vosa Magestade pelas folhas que a cobrem e paguem na forma sobredita porém tudo isto se tem pervertido de alguns annos a esta parte ou por astucia e conveniência dos rendeiros ou por negligencia e umissam dos menistros da fazenda destas ilhas com grande prejuizo e vexasam dos rendeiros e dano tambem da Fazenda Real porque nem os feitores nem os almoxarifes cobravam a redizima sendo a isso obrigados pelas folhas do asentamento mas a deixavam cobrar aos rendeiros dos capitães os quoais a cobravam com grande vexasam dos rendeiros de Vosa Magestade porquoanto devendo cobrar de cada cem moios des moios na forma sobredita e de cada cem mil reis des mil reis como tenho mostrado e hé o que se dispoem pellas doasois nam faziam nesta forma a cobrança senam de cada cem moios de trigo cobravam dos dizimeiros onze moios seis alqueires e meio e hum outavo do que lhe pertence na forma da doasam e de cada cem mil reis cobravam os rendeiros da redizima dos dizimeiros e rendeiros de Vosa Magestade onze mil cento e onze reis mais mil cento e onze reis e onze do que lhe toca pella doasam e esta cobransa intruduziram os rendeiros da redizima querendo imitar por sua conveniencia e com injustissa a cobrança que se fas pera a fazenda de Vosa Magestade dos direitos reais de saida destes povos os quoais se cobram por hua conta que chamam de orgam de que abaixo se pora exemplo e se fas esta cobransa com este fundamento :

— Suponhamos que Pedro quis embarcar pera fora destas ilhas cem pipas de vinho ou cem moios de trigo o direito que se paga a Vosa Magestade pello foral hé de des hum e das ditas cem pipas ou cem moios ficaram des pera a Fazenda Real e Pedro ficou somente com noventa e pera fazer as cem que quer embarcar carregou mais des pipas ou des moios dos quoais tocou à fazenda de Vosa Magestade hum moio ou hũa pipa de direitos e a Pedro somente ficaram nove e pera carregar as cem embarcou mais hũa pipa de vinho de que se tiraram os direitos pera a fazenda de Vosa Magestade seis alqueires de trigo ou vinte canadas de vinho por terem as pipas destas ilhas duzentas canadas da medida velha tirados estes direitos ficou Pedro com sincoenta e quatro alqueires de trigo e com cento e outenta canadas de vinho e pera prefazer a pipa e o moio que lhe falta pera as cem que quis

embarcar carregou mais vinte canadas de vinho e seis alqueires de trigo dos quoais pagou os direitos que devia e assim os foi pagando até encher o numero de cem pipas de vinho ou de cem moios de trigo que quis embarcar e pera se cobrarem de Pedro estes direitos que deve à Fazenda Real directamente sem aver quebra nem diminuíssam se lhes fas a conta por orgam e somando-se todas as adisois se tira na soma o ultimo guarismo (*sic*) e o que resta hé o que importam os direitos e o que Pedro deve pagar à Fazenda Real e regullada cada pipa de vinho ou cada moio de trigo a des mil reis se fas o exemplo seguinte pera se entender com evidencia por este exemplo :

— se mostra deverem-çe de direitos de saida cem moios de trigo que Pedro carregou avaliado a des mil reis cada moio cento e onze mil dos quoais ficam pera a fazenda de Vosa Magestade os seos cem mil reis livres que lhe tocam de hum por cento de reis e pera a redizima do capitam des mil reis e pera o hum por cento da Obra Pia mil reis de maneira que por esta conta sendo tam justa como hé satisfas Vosa Magestade así mesmo e ao capitam e à Obra Pia sem prejudicar nem diminuir o rendimento de sua Fazenda Real e isto mesmo que se observa na cobrança dos direitos reais intentaram praticar e praticam os rendeiros da redizima contra os rendeiros de Vosa Magestade ficando por este modo de muito maior condisam do que a fazenda de Vosa Magestade porque pella dita conta somente cobra Vosa Magestade dos seos direitos de cada cem des e o rendeiro da redizima de cada cem onze mais do que Vossa Magestade cobra e mais do que lhe toca pella sua doasam como se tem mostrado e o que mais hé que nam so cobravam [de cada onze] digo onze de cada cem senam que como faziam as cobransas per si mesmo e nam da mão do feitor ou almoxarife como se deviam fazer e o trigo valia a des mil reis o cobravam a doze mil reis e pello presso que queriam e que se asim lho nam paguavam metiam na cadeia aos pobres rendeiros da fazenda de Vosa Magestade das quoais nam heram soltos até com efeito se nam satisfazer a ambisam e vontade dos rendeiros da redizima com outros muitos inconvenientes que nam exponho por brevidade (fl. 34) e pera evitar tudo isto ordenei aos almoxarifes e feitores destas ilhas cobrasem per si e por sua autoridade a redizima e a entregasem ao capitam ou a seo procurador ou rendeiro cobrando delle quitasam como tudo detremina expressamente as folhas do acentamento de Vosa Magestade e outrosim lhes ordenei que nam cobrasem pera a redizima mais que de des hum por assim o detreminar expressamente as doasões dos capitães destas ilhas e a doasão do agravante pello que me parese lhe nam fis agravo algum. Vosa Magestade mandará o que for servido. Horta, onze de Dezembro de mil seiscentos noventa e outo. Joam de Soveral e Barbuda. Segundo se continha em a dita reposta ao agravo que sendo dada se passou instrumento de agravo subscrito pello dito escrivam das provedorias Diogo Soares e asinado por Diogo Pacheco de Vasconcellos e sendo trazido e apresentado no Concelho de minha Fazenda se distribuiu ao escrivam Joam Antunes

de Lisboa que o autouou com procuração do agravante em vertude do quoaal se deo vista a seo procurador que veio com suas rezões alegando de sua justissa com o que se mamdou continuar vista ao procurador da fazenda e sendo-lhe continuada deu a reposta do theor seguinte digo de sua justissa e com ellas ajuntou varias certidões entre ellas a da doasam do theor seguinte :

— Dis por seu procurador Rodrigo Sanches Farinha capitam-donatarario da ilha do Fayal que pera bem de seo requerimento lhe hé necessario por certidam o tresllado do capitollo da doasam que Sua Magestade lhe fes da capitania da dita ilha do Faial de que o dito senhor fes merce ao suplicante Rodrigo Sanches Farinha e que entre o mais que na dita carta se contém está o item do theor seguinte :

Outrosim me pras que de todo o que nos hi ouvermos de renda das ditas ilhas que elle haja de des hum de todas as nosas rendas e direitos que se contém no foral que pera ello mandemos fazer. E nam se contem mais no dito item a que me reporto que está incerto na dita carta de doasam com que esta conferi resencieí nesta cidade de Angra da ilha Treceira aos onze dias do mes de Junho de mil seiscentos noventa e nove annos. Diogo Soares o escrevi. Diogo Soares.

Segundo se continha na dita certidam junta por parte do agravante em que se mandou continuar vista ao procurador da Fazenda e sendo-lhe continuada deu a reposta do theor seguinte :

— Nenhũa rezam têm os agravantes na sua queixa nem eu a descubro justa pera que se lhe premitam que hajam de levar onze moios seis alqueires e hũa outava do rendeiro que arremata quoaalquer renda por cem moios livres pera a Fazenda Real porquoanto lhe nam pertence mais que des moios de cada cem pella sua doasam e do mesmo modo que os nam podiam exceder se a dita renda se nam arrematase livre da redizima os nam podem aumentar com o preteisto e sufistico fundamento que pera isso tomaram. Porque hé verdade que arrematando-se hũa renda real por cento sem outras declarasoís nam lucraria Sua Magestade mais de noventa e que os des seriam pera a redizima porem daqui se nam segue por boa consequensia que se o rendeiro fes o lanço dos cento sem disconto tomando sobre si os des haja de pagar onze ou doze como em pena e castigo e aumento da utelidade da mesma Fazenda Real e se Sua Magestade levava cento e des moios pella renda devidos eram os onze aos agravantes mas se nam leva mais que cem e as boas industrias dos seos menistros e ofesiaís lhos souberam grangear digo agenciar forros obrigando-se outrem aos encargos que têm com isso os donatarios ou que podem querer mais que os seos des e asim se lhe deve negar provimento confirmando-se o mandado do provedor. Tavares.

E com a rublica do procurador da Fazenda segundo se continha em a ditta reposta com que se fizeram os autos concluzos ao Concelho aonde sendo vistos se renunciou o despacho do thior seguinte :

— Remetem este agravo ao doutor Gaspar de Almeida juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda aonde pertence. Lisboa, sete de Janeiro de mil e setecentos com quatro rublicas dos menistros do Concelho da Fazenda. Por bem do qual despacho se remeteram os autos a este juízo e foram entregues ao escrivam que esta subescreveo que os autou e fes concluzos e vistos em Rellasm se mandou por acordam continuar vista ao procurador da coroa e sendo-lhe continuada respondeo que oferecia as razões do procurador da fazenda e seria presente com a qual reposta se fizeram os autos finalmente concluzos e vistos por mim em rellasm com hum dos meos juizes dos Feitos da Coroa e Fazenda Real se renunciou a sentença do theor seguinte :

Acordam em Rellasm etc. Agravado hé o agravante Rodrigo Sanches Farinha alcaide-mor e capitam-donatario da ilha do Faial pello provedor da Fazenda das ilhas dos Assores em lhe alterar a forma do pagamento de sua redizima como fes pello mandado folhas provendo em seo agravo vistos os auttos de que se mostra pella doasam do agravante que o mesmo provedor da fazenda refere e consta da certidam folhas pertencer-lhe de toda a renda que o dito senhor tem na dita ilha do Faial de des hum asim de trigo como de dinheiro termos em que tendo o dito senhor de renda des ha-de ficar com nove e a redizima doada com hum e asim a este respeito dahi em diante no maior numero que ouver e sendo em outra forma como o dito provedor quer equivocamente se presuade hera tirar natural intelligencia das palavras e expresam da mesma doasam que asim o expremio e da (fl. 34 v) mesma sorte digo e de outra sorte nam podia entender-çe redizima cuja natureza hé ser de des a desima parte o que se nam pode alterar nem ainda com os arrendamentos pera a fazenda do dito senhor em certa quantia livres como se refere porque essa mesma quantia hé a de que se há-de tirar na forma da mesma doasam pera a redizima o que ella importar porque nenhũa outra couza quis e expremio a dita doasam senam que de todo o rendimento que o dito senhor tivese levasse o seo donatario de des hum e fora de outro modo superflua a dita merce porque sendo tam expressa se venha a cavillar com interpretasam alheia da mente do dito senhor e muito mais sendo esta observansia do pagamento nam somente na dita ilha mas nas mais que têm semelhantes donatarios por ser esta a natural intelligensia da dita merce, portanto, mandam que o dito provedor da fazenda reformando seo mandado fasa fazer pagamento ao agravante donatario da sua redizima de tudo o que o dito senhor tiver na dita ilha de renda de des hum ficando o dito senhor com nove ainda que se fasam arrendamentos de sarta quantia livres pera a Fazenda Real porque nessa mesma se há-de fazer a conta na forma referida porque

asim o dis e quer a mesma doasam. Lisboa, Fevereiro, quoaatro de mil e setecentos. Almeida. Oliveira. Doutor Carneiro. Fui presente com rublica do Procurador da Coroa.

E sendo esta sentença dada e havida por publicada foi pedida do processo por parte do agravante Rodrigo Sanches Farinha e se lhe pasou a prezente pella quaal vos mando que tanto que vos for aprezentada sendo primeiro pasada pella minha Chancellaria da Corte a cumprais e gardeis e fasais inteiramente cumprir e guardar assim e da maneira que nella se contém e como por mim e com os ditos meos dezembargadores hé visto, detreminado, julgado e finalmente sentenciado o que cumprireis sem duvida nem embargo algum. Dada nesta cidade de Lisboa aos treze dias do mes de Fevereiro do anno do nacimiento de Noso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos annos.

El Rey Noso Senhor o mandou pello doutor Gaspar de Almeida de Andrade do seo Dezembargo e seo dezembargador dos agravos juis dos Feitos da Coroa Real e Fazenda della de todo o Reino nesta Corte e Casa da Suplicasam e ouvidor geral das terras da rainha nossa senhora e do seo Conselho etc.

Custodio de Oliveira a fes por Custodio, digo, por Domingos de Araujo escrivam dos Feitos da Coroa Real e Capellas della de todo o Reino e nesta Corte e Caza da Suplicasam. Pagou-se desta carta de sentença de dezagravo por parte do agravante Rodrigo Sanches Farinha mil duzentos e vinte reis de asinar se pagaram já cem reis e das custas dos autos conta do contador a mim escrivam trezentos e vinte e sete reis. Domingos de Araujo a subscrevi. Gaspar de Almeida de Andrade. Lugar do sello. Nada. Paulo Carneiro de Araujo. Pagou des reis por quitar o chansaller. Lisboa vinte e dous de Fevereiro de mil setecentos. Ferreira. Cumpra-se e reziste-se. Angra, de Março, vinte e seis, de mil e setecentos annos. Brito. Concorda com a propria sentença a que me reporto com que esta conferi, concertei e recenciei e vai na verdade sem couza que duvida fasa escrita em vinte e hua meias folhas de papel com esta de enserramento numeradas e rublicadas com o meo sinal breve que dis : Soares. Escrita nesta muito nobre e sempre leal cidade de Angra desta ilha Treceira de Jezus Christo aos vinte e sete dias do mes de Abril de mil e setecentos annos pagou-se de feitio dessa certidam por parte do suplicante outocentos reis. Eu Diogo Soares escrivam das provedorias a fis escrever. Diogo Soares. Conferido. Diogo Soares. E por mim escrivão. Miguel da Silva Franco. Monta-se nesta certidam contada a quarenta reis cada meia folha setecentos e sesenta reis. Da conta trinta e seis reis. Soma setecentos noventa e seis reis. Brito. E nam contem mais nem menos a dita certidão que aqui tresladei bem e fielmente com ella e escrivam abaixo asinado esta conferi, recenciei e concertei e vai na verdade sem couza que duvida fassa. Pera firmeza de tudo me asino de meo sinal que se segue. Em esta villa das Vellas desta ilha de Sam George aos

dezouto dias do mes de Junho do anno de mil setencentos. Amaro Soares de Souza escrivão do almoxarifado e alfândega por Sua Magestade que Deos guarde o escrevi.

Comigo escrivão

Anselmo Soares de Souza
Amaro Soares de Sousa

Conferido

Amaro Soares de Sousa

Documento n.º 42

1701, Agosto 19, Lisboa — *Alvará de criação do convento de Nossa Senhora do Rosário com a regra de Santa Clara.*

Original : A.N.T.T., *Chanc. D. Pedro II*, L.º 62, fls. 231-231 v.

Eu el Rey faço saber que os vereadores e mais offiçiais da Camara da ilha de Sam Jorge em seu nome e dos mais moradores da dita ilha me representarão por sua petição que o Pe. Amaro Teixeira Fagundes morador na villa das Vellas da dita ilha com liçenssa da See Apostolica e do bispo daquella diocese fundara nella um convento de freiras da Ordem de Santa Clara em que tinha gasto mais de quarenta mil cruzados e se achava acabado de tudo o neçessairo tanto pera o culto divino como para o comodo das relligiozas dotando-o de rendas para a congrua sustentação dellas na forma das Letras Appostolicas em razão de ser a dita ilha muito rica e ter em si tres villas que herão a das Vellas, do Topo e Calheta muito barata de mantimentos para as ditas relligiozas se poderem sustentar sem sentirem desconmodo e ser outrosi muito povoada de gente muito rica e nobre e prinçipal e a dita ilha muito segura e incapas de invazão de piratas ou inimigos por estar toda ella deffendida pella natureza allem d'estarem seos portos muito guarneçidos com artelharia neçessaria dividida por fortificações, muralhas e castellos e ultimamente ser a ilha vizinha pella parte do sul com a do Pico com quatro legoas de canal em meio e pella parte do norte com a Graçiosa com outo legoas de canal em meio sem haver em todas ellas convento algum de relligiozas cujo o numero não havia de exçeder o de trinta, as quais havião de viver na forma dos estatutos da mesma ordem sendo sogeitas ao ordinario e não a frades nem poderão receber dotes, nem possuir algumas fazendas, heranças ou por alguma via terem rendas e que a relligioza que o quizesse ser no mesmo convento entraria somente com vinte e sinco mil reis de renda annual para se poder sustentar em que entraria hum moio de trigo em preço de des mil reis e os quinze mil reis em dinheiro que tudo fazia o computo de vinte e sinco mil reis os quais por morte da dita relligioza ficariam extintos e hirião a seos herdeiros ou a quem directamente pertencessem e não ao convento e que morrendo a freira acabaria a tenssa e o gasto que com ella se fizesse e que entrando outra relligioza entraria tambem outra tenssa de tal sorte que nunca poderia ter o dito convento renda algũa perpetua mais que a que fosse persizamente neçessaria para as penções que o dito Pe. Amaro Teixeira Fagundes lhe deixava a fabrica da sachristia cujas condições queria se obçervassem inviolavelmente na forma do papel que se juntou pedindo-me lhe fizesse merçe mandar passar alvara de liçenssa para o dito convento na forma refferida e visto o mais que allegaram, informação que se houve pello dezembargador João Rodriguez Pereira corregedor que foi das ilhas dos Asores ouvindo a gover-

nanssa e povo da ilha de São Jorge que a isso não tiverão duvida e reposta que deu o Procurador de minha Coroa hei por bem fazer merce aos supplicantes que possão ter na dita ilha o convento refferido de relligiozas da Ordem de Santa Clara cujo numero não excederá o de trinta as quais han-de viver na forma dos estatutos da mesma Ordem sendo sogeitas ao ordinairo e não a frades e não poderão rezeber dottes nem possuir algũas fazendas, heranssas, ou por algũa via terem rendas (fl. 231 v) e a relligioza que o quizer ser no mesmo convento entrará somente com vinte e sinco mil reis de renda annual para poder sustentar em que entrará hum moio de trigo em preco de des mil reis em dinheiro que tudo fas o competo de vinte e sinco mil reis os quais por sua morte ficarão extintos e hirão a seos herdeiros ou a quem directamente pertencerem e não ao convento e que morrendo a freira acabará a tenssa e o gasto que com ella se fizer e entrando outra relligioza entrará tambem outra tenssa de tal sorte que nunca poderá ter o dito convento renda alguma perpetua mais que a que for presizamente neçessaria para as penções que o dito Amaro Teixeira Fagundes lhe deixa a fabrica da sachristia cujas condiçois se observarão inviolavelmente na forma do papel que os suplicantes refferem com declaração porem que na conçienssia do bispo daquelle bispado deixo a seguranssa da clauzulla digo da clauzura deste convento cumprindo-se em tudo este alvara como nelle se comthem que vallerá posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno sem empedimento da ordenação do L.º 2º, ttº 4º em contrairo e pagarão de novos direitos quinhentos e quarenta reis que se carregarão ao thezoureiro delles a fls. 142 do Lº 1º de sua receita e se registou o conhecimento em forma do Livro do Registo Geral a f. 212.

Jozeph da Maia e Faria a fes em Lisboa a dezanove de Agosto de mil setesentos e hum. Jozeph Fagundes Bezerra a fes escrever. Rey.

Licenciado Patriçio Nunes.

E comigo

Thomas Ferreira Branco.

Documento n.º 43

1707, Outubro 15, Velas — *Rol dos contribuintes do concelho de Velas na imposição régia de 8 000 000 de réis lançada sobre as ilhas dos Açores.*

Original: *Imp.*, 1707-1709, fls. 3 v-23.

Finta dos coatro e meio por cento que devem pagar os povos desta villa das Vellas e sua jurisdiçam dos annos de 1706 e 1707.

— Deve contrabuir a tensa que nesta alfandega digo que na alfandega desta villa tem Guilherme Fixe pellos annos de mil cetecentos e seis e mil cetecentos e sete catorze mil e coatrocentos reis	14 400
— Deve contrabuir a tensa que na alfandega desta villa tem Joam Correia de Faria pellos annos de mil setecentos e seis e de mil cetecentos e sete dois mil e cetecentos	2 700
— Deve pagar o ordenado do almoxarife desta ilha dos ditos dois annos dois mill trezentos e corenta reis	2 340
— Deve pagar o escrivam do dito almoxarifado pellos dittos dois annos mil e outocentos reis	1 800
— Deve pagar o meirinho do ditto juizo pellos dittos dois annos duzentos digo trezentos e corenta reis	340

Redizima

— Deve pagar o administrador da redizima do anno de mil cetecentos e ceis dezacete mil coatrocentos corenta e outo reis a saber doze mil coatrocentos trinta outo reis pello rendimento (fl. 4) do dinheiro e sinco mil e des pello rendimento do trigo que teve no ditto anno que ce avaliou a outo mil reis o moio	17 448
--	--------

Ademenistrasomis

— Deve pagar o alferes Domingos Silveira d'ademenistraçam do Senhor Sam Gonsalho pello rendimento dos annos de mil setecentos e seis e cetecentos e sete seis mil reis (fl. 4 v)	6 000
— Dve pagar o administrador da administraçam de Andre Gomes que hé o Lic. Pedro de Souza da Fonseca pellos dittos dois annos ceiscentos reis	600

— Deve pagar o capitam George Teixeira de Sousa como administrador da administração de Garcia Pereira pellos dittos dois annos mil trezentos e sincoenta reis 1 350

Bens das pesoas que moram fora desta ilha
que nella têm bens

— Deve pagar o alferes Domingos da Silveira como procurador do capitam Feleciano de Betancourt dos bens que nesta ilha tem pellos annos de mil cetecentos e ceis e cetecento e sete, seis mil e corenta reis diguo seis mil e outenta reis 6 080

— Deve pagar Bento Pereira de Mello como procurador do capitam Antonio de Lacerda Pereira pellos dittos dois annos seis mill e outenta reis 6 080

— Deve pagar os bens de Dona Izabel de Mello dos bens que nesta ilha tem pello rendimento dos dittos dois annos seis mil e outenta reis 6 080

— Deve pagar o ajudante Bento de Oliveira Amarante como procurador de Luis do Canto pello rendimento dos dittos dois annos mil reis 1 000

— Deve pagar Bertholameu Luis como (fl. 5) procurador dos herdeiros de Nicolau de Freitas pello rendimento dos dittos dois annos dois mil reis 2 000

— Deve pagar os erdeiros digo deve pagar o procurador dos bens do cappitam Jacinto Furtado morador em o Faial pellos dittos dois anos quinhentos reis 500

— Deve pagar Amaro Teixeira de Sousa como procurador dos bens que nesta ilha tem o capitam Bento Pereira de Lacerda pellos rendimentos dos dittos dois annos seis mil reis 6 000

— Deve pagar o arrendamento do Norte do Pinto pello rendimento dos dittos annos sinco mil e cetecentos reis 5 700

— Deve pagar o arrendamento do mesmo senhorio o de Rozalles pello rendimento dos dittos dois annos onze mil e coatro centos reis 11 400

— Deve pagar o arrendamento do Urzal pello rendimento dos dittos dois annos dois mil e trezentos reis 2 300

— Deve pagar o arrendamento de Francisco Salazar que tras o alferes Pedro de Souza pello rendimento dos dittos dois annos mil setecentos e vinte reis 1 720

— Deve pagar o arrendamento do capitam-mor (fl. 5 v) da cidade de Angra que tras o cappitam Amaro de Avila pello rendimento dos dittos dois annos tres mil reis 3 000

— Deve pagar os bens que nesta ilha têm os erdeiros de Joam Gracia Lopes pello rendimento dos dittos dois anos mil reis	1 000
— Deve pagar os erdeiros de Joam de Lemos Cabral pello rendimento dos bens que nesta ilha tem mil e duzentos reis digo mil e coatrocentos reis	1 400
— Deve pagar Joseph Gomes morador em a cidade de Angra duzentos digo coatrocentos reis	400
— Deve pagar o cappitam Joseph Pereira da Cunha como admenistrador da tersa de seo avo o cappitam Gaspar Gonçalvez Baleeiro coatro mil reis	4 000
— Deve de pagar o cappitam Francisco Correia de Betamcourt morador em o Topo dois mil reis (fl. 6)	2 000

VILLA

— Deve pagar o Alferes Domingos de Coadros Franco coatrocentos e corenta reis	440
— A veuva de Manoel Correia Amarante cento e cecenta reis	160
— João de Samtiago coatrocentos reis	400
— Joam Estone mil reis	1 000
— Barbora Soares sua sogra mil reis	1 000
— Manoel Gonsalves Cordeiro coatrocentos reis	400
— Joam Fernandes mariante cento e cecenta reis	160
— Antonio Gonçalves Madruga trezentos reis	300
— Antonio Pereira Beiram cento e cecenta reis	160
— Os erdeiros de Joam Silveira Ribeiro outenta reis	080
— Barbosa Machado veuva de Joseph da Silveira Fagundes duzentos e corenta reis	240
— Amaro Pereira Maciel cento e cecenta reis	160
— Antonio Pereira Cortes outenta reis	080
— Manuel Dias sapateiro outenta reis	080
— Francisco de Betancourt Avila trezentos e vinte reis	320
— Maria Alves Fagundes trezentos e vinte reis	320
— Antonio Vas Beiram seiscentos e corenta reis	640
— Sua sogra D. Maria duzentos e corenta reis	240
— O capitam-mor Gabriel Pereira de Souza dois mil reis	2 000
— Os erdeiros de Amaro Veeira Machado tres mil reis	3 000

— Joam Soares Franco duzentos reis	200
— Izabel Teixeira de Sousa veuva do alferes Manoel Pacheco mil e seiscentos reis (fl. 6 v)	1 600
— Manoel Ferreira Madruga outocentos reis	800
— Antonio Pereira Fagundo duzentos e corenta reis	240
— Dona Joana veuva do capitam Francisco de Espinosa digo Peres outocentos reis	800
— Anna Silveira de Souza dois mil e coatrocentos reis	2 400
— Os erdeiros de Andre de Vargas duzentos reis	200
— Francisco Ferreira taverneiro duzentos reis	200
— Joam Veeira serralheiro trezentos e vinte reis	320
— Domingos Cabral coatrocentos reis	400
— A veuva de Manoel Gonsalves coatrocentos reis	400
— Pedro de Utra quinhentos reis	500
— Antonio Alves Soares cetecentos reis	700
— Sebastiam da Fonseca cetecentos reis	700
— O cappitam George Gonsalves de Almeida outocentos reis	800
— Gaspar Teixeira de Souza cetecentos reis	700
— A veuva de Antonio Lial Fagundes duzentos e corenta reis	240
— Antonio Soares sapateiro duzentos e corenta reis	240
— Francisco Pereira sapateiro duzentos e corenta reis	240
— Sabastiam Fagundo outenta reis	80
— O capitam Jacomo Gonsalves Cabral dois mil reis (fl. 7)	2 000
— Nuno da Cunha Frazam mil e duzentos reis	1 200
— Matheus Machado Fagundo coatrocentos reis	400
— O capitam Amaro Pereira de Lemos seiscentos reis	600
— O ajudante Bento de Oliveira Amarante seiscentos e corenta reis	640
— Bernardo Peres Leonardes duzentos reis	200
— Bento Pereira d'Avila seiscentos reis	600
— Melchior Nunes outenta reis	080
— Manoel d'Avila de Mello outenta reis	080
— Antonio Alves de Oliveira mil reis	1 000
— Catherina de Souza veuva de Manoel de Almeida e seo entiado trezentos reis	300

— Francisco Teixeira da Fonseca cento e cecenta reis	160
— Beatris do Espirito Santo irmã do Padre Manoel Cardozo mil reis	1 000
— O cappitam Diogo de Sousa Cabral mil reis	1 000
— Antonio Silveira Avila duzentos reis	200
— Amaro Soares de Oliveira trezentos e vinte reis	320
— Joam Machado Pacheco duzentos e corenta reis	240
— Antonio de Lacerda Pereira o mansebo tres mil reis digo dois mil e quinhentos reis	2 500
— Antonio Machado de Lemos dois cruzados	800
— O capitam Manoel Teixeira de Bettencourt por si e sua mai e cunhado dois mil e seiscentos digo dois mil reis (fl. 7 v)	2 000
— Manoel Gonsalves Brazil duzentos reis	200
— Manoel Fernandez Fraga cento e cecenta reis	160
— Matheus Lopes alfaiate coatrocentos reis	400
— Sebastiam Ferreira Madruga mil e cento (<i>sic</i>)	1 100
— Silvestre de Souza e seos irmãos trezentos e vinte reis	320
— Antonio Pereira Cabral dois mil e seiscentos reis	2 600
— Amaro Gonsalves Fonseca duzentos e corenta (<i>sic</i>)	240
— Francisco Gonsalves o Velho cento e cecenta reis	160
— Manoel Fernandes de Siqueira coatrocentos reis	400
— Domingos de Lagos seiscentos reis	600
— Antonio Pereira pedreiro cento e cecenta reis	160
— Manoel de Oliveira ferreiro outenta reis	80
— Pedro de Vargas mil reis	1 000
— Francisco Lopes tanoeiro duzentos reis	200
— Antonio Pacheco cento e cecenta reis	160
— Manoel Machado Pacheco duzentos e corenta reis	240
— Manoel Cardozo Toste morador em Santo Amaro trezentos e vinte reis	320
— Manoel da Fonseca pedreiro trezentos reis	300
— Francisco Cardozo Cerimonia duzentos e corenta reis (fl. 8)	240
— Domingos Cardozo sapateiro na Orzelinha coatrocentos e sincoenta reis	450

— Manoel Pereira pedreiro trezentos reis digo duzentos e corenta reis	240
— Joseph Pereira alfaiate duzentos reis	200
— Antonio Luis trezentos e vinte digo trezentos digo coatrocentos reis	400
— George Cardozo duzentos reis	200
— Silvestre Denis outenta reis	80
— Antonio Rodrigues outenta reis	80
— Joam de Lemos cento e cecenta reis	160
— Manoel Nunes Toste coatrocentos reis	400
— Carlos Ferreira trezentos e vinte reis	320
— Miguel Ferreira cento e cecenta reis	160
— Joam da Cunha Toste cetecentos reis	700
— Joam Correia ferreiro cento e digo outenta reis	80
— O cappitam George Teixeira de Souza dois mil reis	2 000
— Lourenço Machado sinco tostões	500
— Joseph Pereira oleiro duzentos reis	200
— Maria Ferreira veuva e seos filhos orfans seiscentos reis ...	600
— Amaro Cardozo sapateiro pera sacador	—
— Francisco Gonçalves de Oliveira Calado trezentos reis	300
— Joam da Costa duzentos reis	200
— Manoel Pereira alfaiate duzentos reis (fl. 8 v)	200
— Manoel de Souza Maciel ceiscentos e corenta reis	640
— Izabel Teixeira veuva de Joam Teixeira de Betancourt outocentos reis	800
— D. Maria da Piedade veuva do cappitam Francisco de Souza Machado mil reis	1 000
— O cappitam Bartolomeu Pacheco Maciel dois mil e cem reis	2 100
— O capitam Bras de Miranda Maciel mil e quinhentos reis	1 500
— O cappitam sargento-mor Amaro Soares de Sousa dois mil e coatrocentos	2 400
— Joam digo Maria de Lemos Cabral veuva de Joam Silveira de Souza mil e duzentos	1 200
— Joseph Teixeira de Souza e sua irmã cento e cecenta reis	160
— Miguel Correia digo Pereira Cortes duzentos e corenta reis	240

— Bento Pereira o barbeiro cento e cecenta reis	160
— Domingos Pereira de Mello cetecentos reis	700
— Domingos Fernandes e sua mãe digo irmã cento e cecenta reis	160
— Manoel Lopes tanoeiro coatrocentos reis	400
— O alferes Domingos da Silveira mil reis	1 000
— Manuel de Oliveira Calado cento e vinte reis	120
— Matias George oleiro duzentos reis	200
— Bento Dias cento e cecenta reis	160
— Antonio Veeira de Souza cento e cecenta reis (fl. 9)	160
— Joam Furtado sapateiro sacador	—
— Manoel Afonso tanoeiro trezentos reis	300
— A veuva de Matheus Nunes carreiro e seos netos seiscentos reis	600
— Amaro Veeira sapateiro cento e cecenta	160
— Pedro de Souza carpinteiro cento e cecenta reis	160
— Manoel de Souza carapinteiro cento e cecenta reis digo outenta	80
— O alferes Manoel Machado Franco duzentos reis	200
— Joam Veeira carreiro outenta reis	80
— Amaro de Oliveira carreiro outenta reis	80
— Antonio Pereira pedreiro coatrocentos reis	400
— Manoel Machado Valadam cento e cecenta	160
— A veuva de Manoel Gonsalves de Lemos outenta reis	80
— Francisco Gonçalves digo Francisco Lopes carreiro outenta reis	80
— Amaro Gonçalves carreiro outenta reis	80
— Joam Veeira pedreiro e seo irmão cento e cecenta reis ...	160
— Francisco Nunes outenta reis	80
— Pedro da Fonseca e Sousa dois mil e coatrocentos reis ...	2 400
— Melchior Barreiros cento e cecenta reis	160
— O alferes Antonio Machado Teixeira setecentos reis	700
— Joseph de Souza Fagundes outenta reis (fl. 9 v)	80
— Maria d'Avila de Betancourt veuva do capitam Mathias Pa- checo Maciel mil e duzentos reis	1 200

— O capitam Joseph Pereira da Cunha e Silveira dois mil e seiscentos reis	2 600
— Ighes Teixeira de Sousa coatrocentos reis	400
— D. Maria da Silveira trezentos e vinte reis	320
— Valerio Lopes de Azevedo outenta reis	80

Anomearam os officiais desta camera pera sacadores desta finta desta villa Amaro Cardozo sapateiro e Joam Furtado sapateiro moradores nesta villa.

BEIRA

— George Gomes Fagundes cento e cecenta reis	160
— Joam Veeira Cordeiro cento e cecenta reis	160
— George Nunes Fagundes trezentos e vinte reis	320
— Manoel Pereira Barreiros mil reis	1 000
— Domingos Machado da Saroa seiscentos reis	600
— Manoel Gonsalves Gil e seo filho coatrocentos reis	400
— Antonio Peres outenta reis	80
— Ana Machado veuva trezentos e vinte reis	320
— Bertholomeu Machado Veeira trezentos e vinte reis	320
— (fl. 10) Francisco Machado Veeira cetecentos reis	700
— Antam Martins Fagundes trezentos reis	300
— Manoel Fernandez Pereira cento e cecenta reis	160
— Manoel Machado Camacho cento e cecenta reis	160
— Antonio Alves d'Agraleira cento e cecenta reis	160
— Manoel Alves Pereira cento e vinte reis	120
— Bertholameu Fernandes cento e cecenta reis	160
— Manuel Fernandez de Almeida outenta reis	80
— Balthazar Machado outenta reis	80
— Manoel Afonso Maciel duzentos reis	200
— Os erdeiros de Manoel Fernandez o Velho cento e cecenta reis	160
— Manoel Alves Fagundes cento e cecenta reis	160
— O cappitam Joam Machado Veeira dois mil reis	2 000
— O alferes Antonio Machado Teixeira mil e coatrocentos reis	1 400

— Betris Alves de Souza e seos filhos ceculares	2 000
— O capitam Antonio Alves de Sousa cetecentos reis	700
— Manoel Silveira de Sousa mil e duzentos reis	1 200
— Catherina de Azevedo de Souza dois mil reis	2 000
— Bertholameu Francisco cento e vinte reis	120
— Joam Pereira Fagundo cento e cecenta reis	160
— (fl. 10 v) Manuel Machado Veeira cento e vinte reis	120
— Manuel Machado de Oliveira trezentos reis	300
— Manoel Machado Fagundo ceiscentos reis	600
— Os filhos de Pedro de Oliveira cento e cecenta reis	160
— Joam Alves Fagundes duzentos e corenta reis	240
— Joam de Amarante Botto cento e cecenta reis	160
— Antonio Alves Fagundo duzentos e corenta reis	240
— Amaro de Oliveira trezentos e vinte reis	320
— Antonio Cardozo cento e cecenta reis	160
— Antonio Leal outenta reis	80
— Domingos Silveira Tusgo outenta reis	80
— Joseph Pereira filho de Andre Fernandes cento e cecenta reis	160
— Pedro Nunes Albarnas duzentos e corenta	240
— Manoel Pereira Fernandez cento e cecenta reis	160
— Joam Machado Avila outenta reis	80
— George Alves cento e cecenta reis digo duzentos e corenta reis	240
— Thome Alves outenta digo cento e cecenta reis	160

Anomearam os senhores officiais da camera pera
sacador desta freguezia a Manoel Afonso da Roza.

(fl. 11)

ROSAL

— Gabriel Teixeira duzentos e corenta reis	240
— O sargento Joam Machado Veeira coatrocentos reis	400
— Joam Silveira Borges coatrocentos digo cento e cecenta reis	160
— Joam Silveira de Souza coatrocentos digo seiscentos reis ...	600
— Bertholameu Pereira cento e cecenta reis	160

— Pedro de Coadros outenta reis	80
— Francisco Teixeira outenta reis	80
— Os erdeiros de Francisco Soares cento e cecenta reis	160
— Valerio Teixeira cento e cecenta reis	160
— Joam Alves de Oliveira cento e cecenta reis	160
— Joseph de Coadros filho de Pero Afonso outenta reis	80
— Joam de Coadros cento e cecenta reis	160
— Manoel da Veiga cento e cecenta reis	160
— Antonio Fernandes outenta reis digo niquile	—
— Agada Veeira duzentos e corenta reis	240
— Joam de Souza seo filho trezentos e vinte reis	320
— Antonio da Veiga outenta reis	80
— Joam Teixeira Brazil trezentos e vinte	320
— Antonio da Cunha Sarmento mil reis	1 000
— Pedro da Roza sem reis digo duzentos reis	200
— (fl. 11 v) Antonio Alves Machado outenta reis	80
— Pedro Veeira outenta reis digo cento e cecenta reis	160
— Joam Teixeira Machado cento e cecenta reis	160
— Manoel Machado Veiga outenta reis	80
— George Nunes de Coadros outocentos reis	800
— Antonio Nunes Toste duzentos reis	200
— Lazaro Pereira de Coadros e seo sogro mil reis	1 000
— Antonio Garcia Sarmento e seo genro mil reis	1 000
— Bertholameu de Coadros cento e cecenta reis	160
— Joam da Roza duzentos e corenta reis	240
— Manoel Cardozo Beiram cento e cecenta reis	160
— Andre Machado cento e cecenta reis	160
— Miguel Afonso outenta reis	80
— Bras de Santiago cento e vinte reis	120
— Manoel Silveira de Souza novecentos reis	900
— Balthazar Pereira duzentos reis	200
— Pedro Nunes Avangelho cento e cecenta reis	160
— Domingos Teixeira da Lus mil e ceiscentos reis	1 600
— Luzia da Roza veuva do Falcam outenta reis	80

— Amaro Veeira carapinteiro outenta reis	80
— Antonio Pereira de Souza cento e vinte reis	120
— Domingos Dias da Cunha cetecentos reis	700
— (fl. 12) Joam Teixeira Pastana duzentos reis	200
— Manoel Luis outenta reis	80
— Joam Teixeira Calhau cento e cecenta reis	160
— Andre Lopes de Sequeira mil setecentos e vinte reis	1 720
— Manoel da Roza outenta reis	80
— O capitam Joam Teixeira de Souza mil cetecentos e vinte reis	1 720
— Joam Fernandes Beiram novecentos reis	900
— Mathias Teixeira Machado novecentos reis	900
— Manuel Teixeira Caresma outenta reis	80
— A veuva de Manoel Teixeira Machado outenta reis	80
— Izabel Machado viuva duzentos e corenta reis	240
— George Machado cento e cecenta reis	160
— Bras Dias setecentos reis, outocentos reis (<i>sic</i>)	800
— O alferes Manoel d'Ávila cetecentos reis	700
— Sabastiam Dias cento e cecenta digo trezentos e vinte reis	320
— Manuel Machado Fagundo novecentos reis	900
— Manuel Pereira Fagundo duzentos e corenta reis	240
— Pedro da Roza Pastana cento e vinte reis	120
— Joam Teixeira de Betancourt duzentos e corenta reis	240
— Antonio Alves de Avangelho duzentos e corenta	240
— Joam Pereira lavrador cento e vinte reis	120
— Bartholameu Dias Coelho outenta reis	80
— (fl. 12 v) Manuel Teixeira Antona outenta reis	80
— Bento Machado outenta reis	80
— Joam Fagundo cento e cecenta reis	160
— Manuel Fernandes Arrasta outenta reis	80
— Antonio Teixeira Antona outenta reis	80
— O alferes Antonio Alves quinhentos reis	500
— Miguel Teixeira de Souza quinhentos e corenta reis	540
— Izabel Teixeira de Sousa coatrocentos reis	400
— Suzana Teixeira de Sousa trezentos reis	300

— Diogo de Sousa trezentos e cecenta reis	360
— Joseph de Sousa cento e vinte	120
— Antonio da Roza Machado outenta reis	80
— Anna Veei digo os erdeiros de Manoel Teixeira Machado cento e cecenta reis	160
— Manoel da Cunha outenta reis	80
— Joam de Oliveira Lopes cento e cecenta reis	160
— O filho do mesmo, o cazado, outenta reis	80
— Paullos Silveira duzentos reis	200
— Antonio Vas Marques duzentos reis	200
— Antonio Vas Teixeira outenta reis	80
— Joam Fernandes o Pernas outenta reis	80
— O alferes Sebastiam d'Avila novecentos reis	900
— João Veeira Denis outenta reis	80
— Antonio Veeira Denis outenta reis	80
— João Pereira Vas outenta reis	80
— Amaro Soares Vas outenta reis	80
— João Machado Peres outenta reis	80
— (fl. 13) Manoel Correia de Bettancourt cento e cecenta reis	160
— Andre Fernandes cento e cecenta reis	160
— Ignacio Correia Amarante coatrocentos reis	400
— Antonio Machado de Sousa cento e cecenta reis	160
— Manoel Teixeira da Sarroa ceiscentos reis	600
— George Correia outenta reis	80
— Manoel Veeira Correia cento e vinte reis	120
— Apelsonia Dias veuva de Joam Teixeira Barrozo trezentos e vinte reis	320

Anomearam os senhores officiais da camera
pera sacadores desta freguezia Paullos Silveira
e Miguel Teixeira Fagundo.

SANTO AMARO

— Maria Migueis seiscentos reis	600
— A veuva de Antonio Machado Lima e seos filhos outenta reis	80
— Joam Teixeira Basso outenta reis	80
— Catherina Gracia coatrocentos e outenta reis	480
— Francisco de Souza cento e cecenta reis	160
— Joam da Cunha cento e cecenta reis	160
— George Machado Forica cento e cecenta reis	160
— Manoel Rodriguez duzentos e corenta reis	240
— Manoel Fernandes Soldado duzentos e corenta reis	240
— Andre Fagundo e seo filho trezentos e vinte reis	320
— (fl. 13 v) Manuel Bras trezentos e [co] digo Manoel Bras e seos irmãos duzentos e corenta reis	240
— Joam Fagundo cento e cecenta reis	160
— Salvador Nunes duzentos reis	200
— Domingos Fernandes Faquete duzentos e corenta reis	240
— Matheus Afonso outenta reis	80
— Domingos Fernandes Toste outenta reis	80
— Bertholameu Machado Pequeninno duzentos e corenta reis	240
— Pedro Gomes d'Avila outenta reis	80
— Antonio Teixeira alfaiate cento e cecenta reis	160
— Manoel Barreiros duzentos reis	200
— Manuel Teixeira de Coadros sacador	—
— Francisco da Cunha o Velho coatrocentos reis	400
— Joam Pereira Toste mil reis	1 000
— Manoel Dias Brasil duzentos e corenta reis	240
— Antonio Teixeira Machado duzentos e corenta reis	240
— Bras da Roza cento e cecenta reis	160
— Manoel Afonso da Camera outenta reis	80
— Bertholameu Fernandez cento e cecenta reis	160
— Joseph Teixeira outenta reis	80
— Joam Gonsalves Corisco outenta reis	80
— Francisco da Cunha Mansebo outenta reis	80

— Bento Teixeira cento e cecenta reis	160
— Amaro Gonsalves outenta reis	80
— Francisco digo George de Coadros outenta reis	80
— (fl. 14) Nuno Alves outenta reis	80
— Mathias Gonsalves outenta reis	80
— Joam de Souza outenta reis	80
— Manoel do Campo cento e cecenta reis	160

TOLEDO

— Manoel Correia de Betancourt trezentos e vinte reis	320
— Os erdeiros de Antonio Pereira duzentos reis	200
— George Alves duzentos e corenta reis	240
— Manoel d'Avila d'Avis outenta reis	80
— George Teixeira seiscentos reis	600
— Antonio Vas Teixeira cento e cecenta reis	160
— Antonio Teixeira de Avila duzentos e corenta reis	240
— O sargento Paulo Gomes seiscentos reis	600
— Joam de Amarante Veeira cento e cecenta reis	160
— Francisco Correia d'Avila outenta reis	80
— Manoel Pereira Toste cento e cecenta reis	160

Anomearam os senhores officiais da camara pera
sacador desta freguezia Manoel Teixeira de Coadros.

(fl. 14 v)

MANADAS E TERREIROS

— Domingos Fernandes Lial cento e vinte reis	120
— Gaspar Pereira Pimentel trezentos e vinte reis	320
— Joam de Souza Beiram trezentos e vinte reis	320
— Francisco Pereira Pemintel cento e cecenta reis	160
— Maria d'Avila e sua filha duzentos reis	200
— Barbora Dias e seos filhos quinhentos e vinte reis	520
— Francisco Dias Abreu duzentos e corenta reis	240
— Joam Silveira Borges duzentos e corenta reis	240
— Pedro Lourenço e sua mãe outenta reis	80

— Andre Teixeira cento e cecenta reis	160
— Francisco Pereira Leal outenta reis	80
— Antonio Teixeira Brazil outenta reis	80
— Bartolomeu Gaspar outenta reis	80
— Joam de Souza Veeira outenta reis	80
— O sargento Manoel de Souza Brazil e seo irmão coatrocentos e outenta reis	480
— O alferes Manoel Machado de Souza outocentos e outenta reis	880
— Pascoal Pereira Lial duzentos reis	200
— Manoel de Matos Pereira cento e cecenta reis	160
— Antonio Luis Gatto cento e cecenta reis	160
— Domingos Dias Amaral outenta reis	80
— Joseph Silveira e sua irmã cento e cecenta reis	160
— Mathias Lourenço cento e vinte reis	120
— Antonio Correia Machado coatrocentos reis	400
— Paulo Gonsalves outenta reis	80
— (fl. 15) Salvador Correia da Silva outenta reis	80
— Barbara Machado e seo filho Joam Machado seiscentos reis	600
— Antonio Teixeira Machado trezentos e vinte reis	320
— Manuel Dias Abreo outenta reis	80
— Manoel Teixeira de Souza çacador	—
— O capitam Antonio Alves de Souza mil e seiscentos reis digo mil e quinhentos reis	1 500
— O capitam Manoel de Souza de Sequeira cetecentos e sincoenta reis	750
— Gaspar Pereira das Neves duzentos reis	200
— Usala Fernandes veuva cento e vinte reis	120
— Martinho Pereira sem reis	100
— Lazaro Pereira de Lemos outenta reis	80
— Sabastiam Pereira de Lemos cento e vinte reis	120
— O alferes Valerio Lopes de Azevedo duzentos e corenta reis	240
— O sargento Lazaro Nunes de Oliveira seiscentos reis	600
— Domingos Lopes cento e vinte reis	120
— Sua imtiada outenta reis	80

— Pedro Teixeira Borges outenta reis	80
— Sebastiam de Souza outenta reis	80
— Manoel Lopes Silveira cento e cecenta reis	160
— Manoel Dias de Valensa duzentos reis	200
— Catherina de Souza veuva cento e cecenta reis	160
— Joam Machado de Oliveira cento e cecenta reis	160
— Manoel Machado de Oliveira cento e vinte reis	120
— Mano digo Lazaro de Souza cento e vinte reis	120
— (fl. 15 v) Cosme Correia Machado cento e vinte reis	120
— Barbora Pereira veuva e seo genro Lazaro Pereira cento e vinte reis	120
— Matheus Afonso cento e vinte reis	120
— Bartholameu Pereira Fernandes cento e cecenta reis	160
— Joam Cardozo de Oliveira duzentos e corenta reis	240
— Francisco Teixeira trezentos e vinte reis	320
— Andre Pereira Brazil trezentos e vinte reis	320
— D. Maria de Betancourt mil e coatrocentos reis	1 400
— Joam de Betancourt de Vascomcellos mil e quinhentos reis	1 500
— Manoel Nunes Toste cento e vinte reis	120
— Manoel Gonsalves Teixeira coatrocentos reis	400
— Francisco Lopes Beiram quinhentos e vinte reis	520
— Joam Pereira de Souza cento e vinte reis	120
— Phelipe Veeira cento e cecenta reis	160
— Gonsallo Pereira Maciel cento e vinte reis	120
— Antonio Teixeira Machado e seo genro Gaspar de Lemos da Calheta outenta reis	80
— Joseph Teixeira Machado da Calheta corenta reis	40
— Antonio Machado Ferreira da Calheta corenta reis	40
— Andre Pereira Fernandes da Calheta corenta reis	40
— Maria Alves veuva outenta reis	80
— Joam Teixeira Lisboa outenta reis	80
— Joam Pereira Lopes cento e vinte reis	120
— Manoel Gaspar Fagundes corenta reis	40
— Balthasar Cardoso cento e vinte reis	120

— (fl. 16) Miguel Nunes Toste cento e vinte reis	120
— Sabastiam Pereira Carvalho	80
— Domingos Dias da Roza cento e cecenta reis	160
— Francisco Pereira ferreiro quinhentos e cecenta reis	560
— O sargento Antonio Machado duzentos e corenta reis	240
— Sabastiam Veeira Machado cento e vinte reis	120
— Antonio de Oliveira cento e vinte reis	120
— Manoel Pereira Lial outenta reis	80
— Manoel Alves Pereira outenta reis	80
— Simão de Oliveira outenta reis	80
— Domingos Teixeira Dias outenta reis	80
— Salvador Dias Veeira duzentos e outenta reis	280
— O alferes Guilherme da Silveira outocentos reis	800
— Francisca de Souza veuva outenta reis	80
— Seos filhos orfos outenta reis	80
— Manoel Marques cento e vinte reis	120
— Manoel Afonso ferreiro coatrocenos reis	400
— Antonio Veeira Soares outenta reis	80
— Joam Veeira Soares cento e cecenta reis	160
— Bertholameu Pereira Fagundes outenta reis	80
— Luzia [Pereira] ¹ veuva digo Luzia Silveira outenta digo cento e cecenta reis	160
— Manuel Ferreira da Costa outenta reis	80
— Anna Dias veuva cento e vinte reis	120
— Manoel Pereira Picanso outenta reis	80
— (fl. 16 v) Niculao Lopes cento e vinte reis	120
— Manoel Cardozo Martins duzentos reis	200
— Bras Dias corenta reis	40
— Mano[el] ² Pereira de Lemos sacador	—
— Pedro Vas Teixeira outenta reis	80
— Joam Machado Pereira cento e cecenta reis	160

1. Palavra riscada.
2. Letras que faltam.

— Pascoal de Souza corenta digo outenta reis	80
— Francisco Gaspar Marques duzentos e outenta reis	280
— Antonio de Souza Basso cento e vinte reis	120
— Iria Nunes Bassa e seos filhos duzentos reis	200
— Ines Nunes Bassa e seos filhos e Agostinho Marques seo irmão duzentos reis	200
— Luzia Pereira Netta mil e coatrocentos reis	1 400
— Joam Camasqua duzentos e corenta reis	240
— O cappitam Gaspar Camello Pereira duzentos reis	200
— George Nunes Pereira cento e vinte reis	120
— Joseph Dias outenta reis	80
— Manoel Teixeira Enes outenta reis	80
— Joseph Pereira Ferreira outenta reis	80
— Anrique Nunes outenta reis	80
— Manoel de Souza Reis outenta reis	80
— Joam de Souza Enes outenta reis	80
— Manoel Cardozo ferreiro cento e cecenta reis	160
— (fl. 17) Bertholameu de Souza cento e vinte reis	120
— Domingos Gonsalves outenta reis	80
— Manoel Dias Freitas outenta reis	80
— O sargento Amaro Cardozo cento e cecenta reis	160
— O capitam Manoel de Souza Pereira dois mil reis	2 000
— O doutor Paulo Machado coatrocentos reis	400
— O capitam Joam de Mattos da Silveira dois mil e ceiscentos reis	2 600
— Os erdeiros do capitam Grigorio Machado duzentos e outenta reis	280
— Raphael Pereira de Lemos da Calheta duzentos digo coatrocentos e outenta reis	480
— Manoel de Oliveira trezentos e vinte reis	320
— Os erdeiros de Antonio Vas da Calheta cento e vinte reis	120

E logo nomearam os senhores officiaes da camara
Manoel Teixeira de Souza dos Terreiros e Manoel
Pereira de Lemos das Manadas.

(fl. 17 v) ORZELINHA E RIBEIRA DO NABO

— Miguel Machado Lima cento e cecenta reis	160
— Maria de Souza veuva de Domingos Nunes outenta reis ...	80
— Amaro Veeira de Coadros duzentos e corenta reis	240
— Marcos Rodrigues duzentos e corenta reis	240
— Domingos Ferreira outenta reis	80
— Francisco Veeira outenta reis	80
— Manoel Veeira Corisco cento e cecenta reis	160
— Manoel Afonso alfaiate cento e cecenta reis	160
— Amaro Gomes duzentos reis	200
— Manoel Veeira Reboredo outenta reis	80
— Pedro Enes outenta reis	80
— Manoel Correia Pereira trezentos e vinte reis	320
— Manoel Teixeira seo genro cento e vinte reis	120
— Antonio Silveira sapateiro cento e cecenta reis	160
— Manoel Soares Brasellos outenta reis	80
— Simão Pereira cento e cecenta reis	160
— Francisco Gonçalves Carouso cento e cecenta reis	160
— João Lial Balieiro duzentos reis	200
— Mathias Pereira seo genro outenta reis	80
— Joam Teixeira Machado duzentos reis	200
— Maria d'Avila veuva de Pedro Dias outenta reis	80
— Mano[el] ³ de Coadros duzentos reis	200
— Manoel Soares [de Sousa] ⁴ digo Manoel Soares Monteiro outenta reis	80
— Feliph Lopes duzentos reis	200
— (fl. 18) Manoel de Fraga outenta reis	80
— Paulo Afonso duzentos reis	200
— Pedro Gomes Balieiro duzentos e coren digo trezentos reis	300
— Marcolino Gomes de Mello duzentos e outenta reis digo quinhentos reis	500

3. Letras que faltam.

4. Palavras riscadas.

— George digo Miguel Veeira cento e cecenta reis	160
— Manoel Cardozo Pereira trezentos e vinte reis	320
— Domingos Cardozo Pereira cento e vinte reis	120
— Joam Maciel outenta reis	80
— Joam de Coadros outenta reis	80
— Amaro Fernandes outenta reis	80
— Simião Pereira Gracia outenta reis	80
— Joam Barreiros outenta reis	80
— Antonio Pereira Simonis cento e vinte reis	120
— George Teixeira tanoeiro duzentos reis	200
— Manoel Lorenzo Brazil cento e cecenta reis	160
— Salvador Pereira sacador digo outenta reis	80
— Manoel Fernandes cento e cecenta reis	160
— Pedro Teixeira Brazil outenta reis	80
— Manoel Teixeira Onorio outenta reis	80
— Marcos Teixeira outenta reis digo Marcos Teixeira outenta reis	80
— Antonio Luis Silveira outenta reis	80
— Manoel Veeira seo genro cento e cecenta reis	160
— George Correia Betancourt duzentos reis	200
— Rodrigo Pires outenta reis	80
— Antonio Rodrigues alfaiate outenta reis	80
— Francisco Pereira alfaiate outenta reis	80
— Manoel Silveira Bello outenta reis	80
— (fl. 18 v) Manoel Dias Abreo outenta reis cento e cecenta reis	160
— Francisco Pereira digo Silveira barbeiro outenta reis	80
— Manoel Soares Veeira outenta reis	80
— Manoel Correia Picanso coatrocetos reis	400
— Antam d'Avila duzentos reis	200
— O alferes Domingos de Coadros Pereira mil e quinhentos reis	1 500
— Maria Nunes cento e cecenta reis	160
— Antonio Alves seo genro cento e cecenta reis	160
— Domingos Pacheco cento e cecenta reis	160
— Manoel de Brebes cento e cecenta reis	160

— Amaro Cardozo Pereira cento e cecenta reis	160
— Manoel de Coadros Pereira mil e quinhentos reis	1 500
— Joam Teixeira Flores outenta reis	80
— Sebastiam de Coadros cem digo trezentos e vinte reis	320
— Manoel Gularte sacador	—
— Manoel Fernandes outenta reis	80
— Gaspar Teixeira vendeiro cento e cecenta reis	160
— Manuel Ferreira Velho coatrocentos reis	400
— Francisco de Sousa mariante trezentos e vinte reis	320
— Domingos Gonsalves coatrocentos reis	400
— Joam Veeira alfaiate quinhentos reis	500
— Bartholameu de Souza duzentos e corenta reis	240
— Bras da Cunha tanoeiro outenta reis	80
— Amaro Teixeira Machado coatrocentos e outenta reis	480
— Antonio Garcia alfaiate cento e cecenta reis	160
— (fl. 19) Bertholameu Luis coatrocentos e outenta reis	480
— Maria Netta sua irmã outenta reis	80
— Margarida Veeira veuva de Sabastiam Soares duzentos reis	200
— Joam Rodrigues Valadam cento e cecenta	160
— Betris Mendes veuva e seo genro outenta reis	80
— Manoel Veeira Lerica cento e cecenta reis	160
— Francisco Teixeira Lisboa outenta reis	80
— George Veeira cento e cecenta reis	160
— Antonio Gonçalves Leme outocentos reis	800
— Manoel Rodrigues Malam outenta reis	80
— Matheus Lopes outenta reis	80
— Feliph Fernandes outenta reis	80

E logo pellos dittos officiais da camera nomearam para sacador desta freguesia a Manoel Gularte.

(fl. 19 v)

NORTE

— Manoel Pereira da Lus duzentos e corenta (sic)	240
— Manoel Teixeira Lainhas outenta reis	80
— Pedro Nunes de Souza outocentos reis	800

— O sargento Antonio de Azevedo cento e cecenta reis	160
— Diogo Fernandes Teixeira duzentos reis	200
— Maria de Oliveira e seos filhos outocentos e outenta reis	880
— Bartholameu Machado cento e vinte reis	120
— Matheus Teixeira dos Santos outenta reis	80
— Amaro Veeira morador na Ribeira Seca pellos bens que nesta jurisdiçam tem outenta reis	80
— Manoel Veeira Teixeira e seos emtiados cento e vinte reis	120
— Manoel de Borba cento e cecenta reis	160
— A veuva de Manoel Pereira Chanches outenta reis	80
— Pedro Lucas outenta reis	80
— O capitam Simão Pereira dos bens que nesta jurisdiçam tem coatrocentos reis	400
— Iignes Cordeira veuva seiscentos reis	600
— Antonio Pereira Teixeira seiscentos reis	600
— Joam Luis de Souza outenta reis	80
— Pedro Teixeira de Souza coatrocentos reis	400
— Pedro Dias Campos outenta reis	80
— Os erdeiros de Izabel [Grigoria] ⁵ a saber Manoel Pereira e Pedro Nunes cento e vinte reis	120
— Sabastiam Nunes outenta reis	80
— George Gonsalves Campos outenta reis	80
— (fl. 20) A veuva de Lourenço Fernandez outenta reis	80
— O filho do sobredito outenta reis	80
— Joam Machado de Mello corenta reis	40
— Manoel Lial corenta reis	40
— Antonio d'Avila Gregorio trezentos e vinte reis	320
— Maria Cordeiro veuva de Manoel Pereira de Lemos tre- zentos reis	300
— A veuva de Domingos de Oliveira e seos filhos coatrocentos digo coatrocentos e outenta reis	480
— Joam de Oliveira coatrocentos reis	400
— A veuva de Joam de Souza de Almada duzentos reis	200

5. Palavra entrelinhada.

— George de Souza seo filho corenta reis	40
— Manoel de Bairos genro da sobredita corenta reis	40
— Matheus Teixeira Machado mil e coatrocentos reis	1 400
— Margarida Pires veuva outenta reis	80
— Antonio Machado seo filho outenta reis	80
— Manoel Machado de Borba outenta reis	80
— Domingos Machado de Borba outenta reis	80
— O cappitam Diogo Machado Teixeira seiscentos reis	600
— O alferes Joam da Silveira mil e duzentos reis	1 200
— Domingos Veeira Machado cento e vinte reis	120
— O capitam Joam da Silva de Souza dois mil e duzentos reis	2 200
— Manoel Pereira Maciel e seos inteados mil reis	1 000
— Antonio Machado Silveira trezentos e vinte reis	320
— (fl. 20 v) O alferes Pascoal Pereira de Souza seiscentos reis	600
— Anna Pereira veuva de Manoel Machado Teixeira e seos filhos cento e cecenta reis	160
— A veuva de Bras Pereira e seo sobrinho coatrocentos reis	400
— Joam Dias Teixeira trezentos e vinte reis	320
— Manoel Fernandes Campos trezentos e vinte reis	320
— Amaro Gonsalves outenta reis	80
— Manoel Dias Teixeira duzentos e corenta reis	240
— Pedro de Oliveira outenta reis	80
— Manoel Gonsalves d'Avis outenta reis	80
— Barbora Gregoria coatrocentos reis	400
— Pedro Gonsalves outenta reis	80
— Margarida de Oliveira e seo genro mil e duzentos reis	1 200
— Guilherme da Silveira outenta reis	80
— George Machado Gomes sem reis digo duzentos reis	200
— Antam Pereira de Almada duzentos e corenta reis	240
— A veuva de Salvador Pereira e seos filhos cento e vinte reis	120
— Matheus Veeira cento e vinte reis	120
— Manoel Pereira Veeira trezentos e vinte reis	320
— Joam de Souza da Lus trezentos e vinte reis	320

— Izabel Machado de Lemos digo Manuel de Souza de Lemos e seos irmãos trezentos e vinte reis	320
— (fl. 21) Manoel Machado de Lemos outenta reis	80
— Pedro Dias Teixeira coatrocentos reis	400
— Manoel Gonsalves Gomes outenta reis	80
— Manoel Pereira Gatto outenta reis	80
— Andre Pereira Machado outen digo cento e cecenta reis ...	160
— Joam de Souza Gil outenta reis	80
— Maria Alves veuva de Manoel Dias cento e cecenta reis ...	160
— George Machado de Lemos coatrocentos e outenta reis ...	480
— Bras do Campo cento e cecenta reis	160
— Antonio Machado Pereira coatrocentos reis	400
— Bertholameu Pereira de Souza cento e cecenta reis	160
— Manoel Ferreira de Matos cento e cecenta reis	160
— Manoel Pereira Gil cento e vinte	120
— Antonio Teixeira filho do barbeiro outenta reis	80
— Domingos Nunes corenta reis	40
— Pedro Dias de Souza cento e vinte	120
— A veuva de Manoel Cardozo Gil duzentos reis	200
— Francisco Nunes Cordeiro outenta reis	80
— Manoel Machado Sequeira outenta reis digo cento e cecenta reis	160
— Lazaro Machado cento e vinte reis	120
— (fl. 21 v) Antonio Pereira da Cunha cento e vinte	120
— O orfo filho de Joam Leal outenta reis	80
— O orfo filho de Pedro de Lemos Gil (<i>sic</i>)	80
— Antonio Alves Machado seiscentos reis	600
— Antonio Machado Veeira corenta reis	40
— Domingos Teixeira e seo irmão Antam Teixeira e sua madraستا cento e vinte reis	120
— Joam Machado Pereira outenta reis	80
— Pascoal Pereira outenta reis	80
— Agostinho de Borba outenta reis	80
— Barbora digo Domingos d'Avila outenta reis	80

— Os orfos de Antonio Fernandes outenta reis	80
— Francisco de Souza cento e vinte reis	120
— Suzana Machado e seos filhos coatrocentos e outenta reis	480
— Joam Lial Soares corenta reis	40
— Francisco de Souza e seos cunhados outenta reis	80
— Antonio Pereira Lourenso corenta digo outenta reis	80
— As filhas de Antonio de Oliveira outenta reis	80
— Manoel de Oliveira seo irmão outenta reis	80
— Baltazar da Silva duzentos reis	200
— Joam Teixeira Leal cento e cecenta reis	160
— Manoel Machado emtiado de Andre Pereira outenta reis	80
— Joam Fernandes Campos outenta reis	80
— O alferes Pedro de Souza seiscentos reis	600
— (fl. 22)Diogo Fernandez Pereira trezentos e vinte reis	320
— Bras Pereira Amaral trezentos e vinte reis	320
— Joam Nunes Pereira outocentos reis	800
— Manuel Machado de Coadros setecentos reis	700
— Antonio Machado Liam duzentos reis	200
— Amaro Pereira sacador	—
— Suzana Pereira irmã de Amaro Pereira cento e cecenta reis	160
— Antonio Luis outenta reis digo cento e cecenta reis	160
— Joam Dias outenta reis por cada anno digo outenta reis pellos dois annos	80
— Juvenal Luis cento digo outenta reis	80
— Antonio Soares outenta reis	80
— Joam de Souza Fagundes mil e coatrocentos reis	1 400
— Amaro Dias Soares outenta reis	80
— Joseph Pereira outenta reis	80
— Antonio d'Avila outenta reis	80
— O capitam Amaro d'Avila de Betancourt outocentos reis ...	800
— Domingos de Coadros seiscentos reis	600
— Francisco Dias outenta reis	80
— Manoel Correia d'Avila duzentos reis	200
— Manoel Silveira outenta reis	80

— Manoel Machado de Betancourt e seus irmãos cento e ce- centa reis	160
— Sebastiam de Coadros cento e cecenta reis	160
— (fl. 22 v) Manoel de Souza outenta reis	80
— A veuva de Antonio Teixeira trezentos e vinte reis	320
— Francisco Teixeira Pires outenta reis	80
— George da Cunha outenta reis	80
— Joam Machado Veeira duzentos reis	200
— Balthazar Nunes corenta reis	40
— Antonio Correia d'Avila outenta reis	80
— Pedro Correia outenta reis	80
— Antonio Machado de Souza cento e cecenta reis	160
— Antonio Machado Teixeira cento e cecenta reis	160
— Sua sogra Maria Pereira coatrocentos reis	400
— Maria de Coadros veuva cento e cecenta reis	160
— Antonio Pereira Sanches cento e cecenta reis	160
— Joam Pereira por hum so anno cento e vinte reis	120
— Antonio Lial Pereira pellos bens de sua filha e pello rendi- mento dos seus do anno de cetecentos e seis trezentos cecenta reis	360
— Joam Machado Lial outenta reis	80
— Thomas Nunes outenta reis	80
— O capitam Antonio Alves Machado da Calheta cento e vinte reis	120
— Amaro Veeira da Calheta cento e cecenta reis	160
— Os bens de Francisco Nunes ausente outenta reis	80
— (fl. 23) Maria Veeira Machado molher de Bartholomeu Nunes outocentos reis	800

E logo nomearam os senhores officiais da camara pera
sacadores da finta desta freguesia Amaro Pereira
Beiram e Joam Machado filho de Suzana Machado ⁵.

Documento n.º 44

1717, Outubro 4, Lisboa — *Alvará de criação do curato de S. Lázaro do Norte Pequeno.*

Cópia autenticada : A.H.M.F., *Reg. Alm. Ilha de S. Jorge*, fl. 51.

Registro do alvara per que S. Magestade que Deus guarde ouve por bem crear de novo hum curado na Ermida de São Lazaro do Lugar do Norte Pequeno termo da Villa da Calheta.

Eu El Rey como governador e perpetuo admenistrador que sou do Mestrado, Cavalaria e Ordem de Noso Senhor Jezus Christo, faso saber aos que este meu alvara vriem que tendo respeito ao que me reprezentou o Pe. Sebastião de Souza Pereira em razão de estar actualmente servindo de cura na ermida de São Lazaro do Lugar do Norte Pequeno sufraganeo à igreja matris de Santa Catharina da villa da Calheta da ilha de São George do bispado de Angra que o bispo daquelle bispado ordenou erigir a dita ermida para nella aestir hum cura criado de novo a requerimento do povo por distarem duas legoas da dita igreja matris e ser muito aspero o caminho e conter em si o ditto lugar setenta fogos com mais de trezentas pessoas de confissão rezão porque necessitava muito de hum cura que lhes aestise no ditto lugar e que este haveria igual ordenado ao que tinha o cura na dita igreja matris e porque elle supplicante está servindo o ditto curado com boa satisfasão me pedio fose servido criar novo ditto curado com igual ordenado ao que tem o cura da mesma igreja de Santa Catharina da Calheta e visto seu requerimento informasões que procederão do Cabbido *sede vacante* da cidade de Angra e do provedor da fazenda da mesma cidade e repostas do procurador de minha fazenda nesta Corte e do procurador geral das Ordens a que se deu vista que tudo me foi presente em consulta do meu Tribunal da Meza da Conciencia e Ordens hei por bem e me pras crear de novo este curado na dita ermida de São Lázaro do Lugar do Norte Pequeno com a mesma congrua e ordinaria que tem o cura da dita igreja matris de Santa Catharina da villa da Calheta do mesmo bispado de Angra paga pela minha fazenda real e este se cumpra e guarde muy inteiramente como nelle se contem sendo pasado pella Chancelaria da Ordem e se registara nos livros da camara eclesiastica do ditto bispado para em todo o tempo constar como o ditto curado se creou por minha ordem e se pasou por duas vias hũa so haverá efeito. Luis da Sylva Ribeiro o fes em Lisboa Ocidental aos quatro de Outubro de mil setecentos e dezassete (...).

RELAÇÕES

Relação n.º 1

DONATARIOS DAS ILHAS DOS AÇORES

- 1 — Infante D. Henrique (1439-1460) e Infante D. Pedro (S. Miguel, 1439-1449)
- 2 — Infante D. Fernando (1460-1470)
- 3 — Duque de Viseu D. João sob tutoria da Infanta D. Beatriz (1470)
- 4 — Duque de Viseu D. Diogo sob tutoria da Infanta D. Beatriz
- 5 — Duque de Beja D. Manuel.

Relação n.º 2

CAPITÃES DO DONATARIO DA ILHA DE S. JORGE

- 1 — João Vaz Corte Real (1483-1496)
- 2 — Vasco Anes Corte Real (1497-1538)
- 3 — Manuel Corte Real (1538-1578)
- 4 — Vasco Anes Corte Real (1578-1581)
- 5 — Margarida Corte Real (1582-1584)
- 6 — Cristóvão de Moura Corte Real (1584-1613)
- 7 — Manuel de Moura Corte Real (1614-1640)

ADMINISTRADORES DAS RENDAS DA CAPITANIA DEPOIS DE 1640

- 1 — Maria de Mendonça e seu marido Afonso de Portugal (1642-1651)
- 2 — Luís de Portugal (1651-1655)
- 3 — Cristóvão Alves Silva (1697)
- 4 — João Cardoso Teles (1700)

Relação n.º 3**OUVIDORES DO CAPITÃO DO DONATARIO**

João Dias	
Pero Dias	(1543)
Guilherme da Silveira	(1558-1560; 1572-1576)
Simão Fernandes Quadrado	(1569-1571)
Gaspar Lourenço Machado	(1577-1579)
António Garcia Sarmento	(1584-1587)
Domingos Fernandes da Costa	(1590-1593)
Belchior Gonçalves Ávila	(1595-1602)
Jácome Gonçalves de Almeida	(1602-1609)
António Garcia Sarmento	(1611-1613; 1622-1636)
João Teixeira	(1615-1618)
Jorge de Oliveira de Amarante	(1619-1621)
Manuel Correia de Melo	(1637-1639)
Pero Gomes Leal	(1640)
Valério Lopes de Azevedo	(1640-1642)
Constantino Pais Sarmento	(1643-1644)

Relação n.º 4**CAPITÃES-MORES JORGENSES**

Velas	Calheta
Guilherme da Silveira 1571-1580	Tomé Gregório 1610-1624
Gonçalo de Amarante 1580-1582	Manuel de Azevedo 1624-1632
António Garcia Sarmento 1586-1591	Gaspar Nunes Neto 1632-1643
Domingos Fern., da Costa 1591-1606	João Luís Pereira 1643-1677
Pero Gomes de Lemos 1606	Bartolomeu N. Pereira 1677-1692
Francisco de Bettencourt 1607-1608	Gonçalo P. Machado 1693-1696
Paulo Gomes Leal 1609-1610	Belchior Nunes Pereira 1696-1710
António Garcia Sarmento 1611-1635	
Manuel Correia de Mello 1636-1657	Topo
Pedro Correia de Mello 1657-1670	João Silveira Borges 1618
António Alves Machado 1670-1696	Gabriel T. da Silveira 1623
Amaro Soares de Sousa 1697-1698	António Silveira Borges 1644
Gabriel Pereira de Sousa 1700-1718	Pedro T. da Silveira 1651
	Gabriel Silveira Borges 1684
	Bartolomeu M. Silveira 1687
	António Silveira Ávila 1699

Relação n.º 5

PROVEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VELAS
(SÉCS. XVI E XVII)

- | | |
|---|---|
| 1543 — João Dias | 1635 — António Gonçalves Leme |
| 1544 — Pero Dias | 1637 — Valério Lopes de Azevedo |
| 1548 — Jorge de Lemos | 1638 — Jácome Gonç. de Almeida
« O Velho » |
| 1549 — João Varela | 1639 — Manuel Correia de Mello |
| 1554 — Guilherme da Silveira | 1640 — Amaro Soares |
| 1555 — Gallas Lopes | 1641 — Jácome Gonç. de Almeida
« O Moço » |
| 1559 — Baltasar Dias | 1642 — Simão Fernandes da Silveira |
| 1561 — Cristóvão Dias | 1643 — Manuel Vilalobos Miranda |
| 1566 — João Varela | 1644 — Jorge Gonçalves de Almeida |
| 1568 — Pedro Gomes | 1645 — Manuel Correia de Mello |
| 1570 — António Garcia Sarmento | 1646 — Pedro Gonçalves de Almeida |
| 1574 — João Varela | 1647 — Gaspar Velho de Azevedo |
| 1582 — Gaspar Lourenço Machado | 1648 — Constantino Pais Sarmento |
| 1583 — Pedro Gomes | 1649 — Nuno da Cunha e Ávila |
| 1588 — Gaspar Lourenço Machado | 1650 — António Vaz Teixeira |
| 1591 — Jorge Nunes | 1651 — Paulo Gonçalves de Almeida |
| 1592 — Gaspar Lourenço Machado | 1653 — Francisco Nunes Barreiros |
| 1593 — António Garcia Sarmento | 1654 — André Maciel Pacheco |
| 1594 — Gonçalo de Amarante, « O
Velho » | 1655 — Gaspar Gonçalves Balieiro |
| 1597 — Tristão de Mendonça Vas-
concellos | 1656 — António Alves Machado |
| 1607 — Manuel Afonso Barreiros | 1657 — Manuel Correia de Melo |
| 1614 — António Garcia Sarmento | 1658 — Amaro Teixeira Fagundes |
| 1615 — Belchior Barreiros | 1659 — Gonçalo Pereira de Lacerda |
| 1616 — Manuel Afonso Barreiros | 1660 — Sebastião de Sousa |
| 1618 — Paulo Gomes Leal | 1661 — Baltasar Dias Teixeira |
| 1619 — Jácome Gonç. de Almeida | 1662 — Amaro Fernandes Barroso |
| 1622 — Manuel Afonso Barreiros | 1663 — Pedro Correia de Melo |
| 1623 — Jorge de Oliveira Marante | 1664 — Amaro Teixeira Fagundes |
| 1624 — Amaro Soares | 1666 — Jácome Gonçalves Cabral,
« O Velho » |
| 1625 — Manuel Dias Teixeira | 1667 — Gabriel Pereira de Sousa,
« O Velho » |
| 1626 — Valério Lopes de Azevedo | 1668 — André Gonçalves de Almeida |
| 1627 — Florentim Cardoso | 1669 — Francisco Correia de Betten-
court |
| 1628 — Jorge de Oliveira Marante | 1670 — António Alves Machado |
| 1629 — António Garcia Sarmento | 1671 — André Pereira de Lemos |
| 1630 — Manuel Correia de Mello | 1672 — Jorge Gomes Fagundes, « O
Velho » |
| 1631 — António Gonçalves Leme | |
| 1632 — Jácome Gonç. de Almeida
« O Velho » | |
| 1633 — Amaro Soares | |

1673 — Mateus Pires Romeiro	1687 — Amaro Pereira de Lemos
1674 — Francisco Pires Machado	1688 — João Espínola de Bettencourt
1675 — Amaro Vieira Machado	1689 — António Alves Machado
1676 — Jorge Machado Esteves	1690 — Mateus de Miranda Maciel
1677 — André Lopes Teixeira	1691 — Aleixo da Silveira e Ávila
1678 — Gabriel Pereira de Sousa	1692 — Manuel Cardoso de Sequeira
1680 — João Teixeira Cabral	1693 — Paulo Gomes Machado
1681 — António de Lacerda Pereira	1694 — Francisco Lopes Beirão
1682 — António Pereira de Lemos	1695 — Matias Pacheco Maciel
1683 — Damião de Sousa	1696 — Manuel Silveira de Sousa
1684 — João Teixeira de Bettencourt	1697 — Francisco de Bettenc. e Ávila
1685 — Baltasar de S. Bettencourt	1698 — Jorge Teixeira de Sousa
1686 — Amaro Soares de Sousa	1699 — Manuel Machado Fagundes

Cf. *O Velense*, Velas, n.º 82, de 23 de Abril de 1883.

Relação n.º 6

CORREGEDORES QUE VISITARAM S. JORGE EM CORREIÇÃO

Gil de Vilalobos	(1559)
Gaspar Pereira do Lago	(1570)
Fernão de Pina Marecos	(1571)
Diogo Alves Cardoso	(1573-1578)
Cristóvão Soares de Albergaria	(1584-1587-1590)
Diogo Monteiro de Carvalho	(1592)
Roque da Silveira	(1609-1610)
João Correia de Mesquita	(1613-1615-1618)
Manuel Correia Borba	(1621)
Pero Vaz Freire	(1625)
Leonardo da Cunha	(1628)
Francisco de Carnide	(1629)
Fernão Gameiro Mação	(1633)
Diogo Marchão Themudo	(1637)
Manuel Figueira Delgado	(1644-1647)
António Raposo	(1648)
Sebastião de Abreu Serrão	(1649-1651-1653)
João Soares de Almeida	(1654)
Gaspar Pinto de Sousa	(1657)
André Lopes Pinto e Vasconcelos	(1660)
Domingos Pereira da Silva	(1664)
Bento Casado Jácome	(1668-1670-1671)
Manuel Bicudo de Mendonça	(1673)
José Galvão de Lacerda	(1676-1677)

Luí da Cunha Thoar	(1679)
Luí Matoso Soares	(1684)
Manuel Ferreira	(1687-1690)
João de Soveral Barbuda	(1693-1695)
José Gomes de Azevedo	(1696)
João Rodrigues Pereira	(1698-1699)

Relação n.º 7 ¹

COMPANHIA DO CAPITÃO — Isidro Gonçalves Machado (1674-1676 Set.º 29)	(Manadas)
CAPITÃO — Jorge Nunes Toste (1677 Abr. 27-1686 Set.º 29)	
CAPITÃO — João de Matos da Silveira (1687 Maio 1-1691)	

1 — Amaro Gaspar	21 — António Pereira
2 — Amaro Nunes Pereira (cabo)	22 — António Pereira, filho de Amaro Nunes
3 — Andre Gomes	23 — António Pereira, filho de Marcos Pereira
4 — André Pereira, filho de António Pereira da Cruz	24 — António Pereira Cruz
5 — Antão Gonçalves, filho do Reboredo	25 — António Pereira Mancebo
6 — Antão Pereira da Cruz	26 — António Silveira
7 — António Álvares Português	27 — António Teixeira
8 — António Alves	28 — António Vieira das Fontainhas
9 — António Alves Pereira	29 — António Vieira Ruivinho
10 — António Cardoso	30 — António Vieira Ruivo
11 — António Fernandes	31 — Bartolomeu Gaspar, filho de Francisco Gaspar
12 — António Fernandes de Lisboa	32 — Bartolomeu Gomes
13 — António Fernandes do Porto	33 — Bartolomeu Jorge
14 — António Gonçalves, filho de Manuel Gonçalves Brasil	34 — Bartolomeu Pereira
15 — António Jorge	35 — Brás Dias
16 — António Luís Gato (cabo)	36 — Diogo Lopes
17 — António Luís Vieira (cabo)	37 — Domingos Fernandes Leal
18 — António Machado	38 — Domingos Gonçalves
19 — António Machado Teixeira	39 — Domingos Gonçalves, filho de Manuel Gonçalves Reboredo
20 — António Nunes, filho de Francisco Nunes	40 — Domingos Machado

1. As relações 7 a 18 foram estabelecidas a partir das faltas dos membros das companhias aos alardos gerais durante cerca de vinte anos.

- 41 — Domingos Pereira
 42 — Domingos Pereira
 43 — Domingos Pereira de Lemos
 44 — Domingos Silveira
 45 — Domingos Teixeira
 46 — Domingos Vieira
 47 — Estêvão Ferreira
 48 — Francisco Fernandes das Fontainhas
 49 — Francisco Gaspar
 50 — Francisco Lopes (cabo)
 51 — Francisco Lopes Beirão
 52 — Francisco Lopes Machado (cabo)
 53 — Francisco Nunes Silveira
 54 — Francisco Pereira Pimentel
 55 — Francisco Pereira (serralheiro)
 56 — Gabriel Soares
 57 — Gaspar Pereira Pimentel
 58 — Guilherme da S. Machado
 59 — Henrique Nunes, filho de Pero Nunes
 60 — João Cardoso
 61 — João Cardoso, filho de Bartolomeu Cardoso
 62 — João da Costa
 63 — João Fagundo
 64 — João Fernandes Gato
 65 — João Francisco
 66 — João Francisco, filho do Reboredo
 67 — João Luís
 68 — João Machado
 69 — João Machado, filho de Lázaro Pereira
 70 — João Machado de Ávila
 71 — João Machado Soares
 72 — João Nunes
 73 — João Nunes, filho de Amaro Gaspar
 74 — João Pereira
 75 — João Pereira Ferreira
 76 — João Pereira de Sousa
 77 — João Silveira
 78 — João Silveira, filho de Susana Borges
 79 — João Silveira Borges
 80 — João Silveira de Sousa
 81 — João de Sousa
 82 — João Teixeira, filho de Amaro Nunes
 83 — João Teixeira Brasil
 84 — Jorge Nunes, sobrinho de Jorge Nunes
 85 — Jorge Nunes Teixeira
 86 — Jorge Nunes Toste
 87 — Jorge Pereira de Lemos
 88 — Jorge Pires, filho de Manuel Teixeira
 89 — Jorge Teixeira
 90 — José Fernandes
 91 — José Pereira
 92 — José Teixeira
 93 — Lázaro Fernandes
 94 — Lucas de Matos
 95 — Manuel Afonso (ferreiro)
 96 — Manuel Afonso Português
 97 — Manuel Afonso Quadrado
 98 — Manuel Afonso Toste
 99 — Manuel Alvares de Sousa
 100 — Manuel Cardoso, filho de Bartolomeu Cardoso
 101 — Manuel Cardoso de Carvalho
 102 — Manuel Cardoso de Oliveira
 103 — Manuel Cardoso Marques
 104 — Manuel Cordeiro (tanoeiro)
 105 — Manuel Correia
 106 — Manuel Correia Picanso
 107 — Manuel Correia Velino
 108 — Manuel Dias de Abreu
 109 — Manuel Dias de Amaral
 110 — Manuel Ferreira, «O Moço»
 111 — Manuel Ferreira da Costa
 112 — Manuel Gaspar
 113 — Manuel Gaspar, filho de Aleixos Gaspar
 114 — Manuel Gaspar Marques
 115 — Manuel Gomes Mancebo
 116 — Manuel Gonçalves, filho de Manuel Gonçalves Brasil
 117 — Manuel Gonçalves, filho de Brás Gonçalves
 118 — Manuel Gonçalves Calado

- | | |
|--|--|
| 119 — Manuel Gonçalves Reboredo | 146 — Manuel Teixeira |
| 120 — Manuel Gonçalves Riscado | 147 — Manuel Teixeira, filho de Brás Luís |
| 121 — Manuel João | 148 — Manuel Teixeira, filho de Cosme Vieira |
| 122 — Manuel Leal | 149 — Manuel Teixeira de Quadros |
| 123 — Manuel Leal de Valença | 150 — Manuel Vieira |
| 124 — Manuel Lopes | 151 — Manuel Vieira, filho de Cosme Vieira |
| 125 — Manuel Lopes, filho de Manuel Lopes | 152 — Manuel Vieira Brasil |
| 126 — Manuel Lopes Brasil | 153 — Manuel Vieira Campos |
| 127 — Manuel Lopes Cordeiro | 154 — Mateus Afonso |
| 128 — Manuel Lopes Teixeira, filho de Maria Teixeira | 155 — Mateus Afonso, filho de Marcos Pereira |
| 129 — Manuel Machado | 156 — Mateus Vieira |
| 130 — Manuel Machado Ávila | 157 — Pascoal Pereira |
| 131 — Manuel Machado Soares | 158 — Pascoal Pereira de Matos |
| 132 — Manuel Marques | 159 — Pascoal Pereira Pimentel |
| 133 — Manuel das Neves | 160 — Pascoal de Sousa |
| 134 — Manuel Nunes da Costa | 161 — Pero Correia |
| 135 — Manuel Nunes Fagundes | 162 — Pero João |
| 136 — Manuel Nunes Silveira | 163 — Pero Nunes Ferreira |
| 137 — Manuel Nunes Toste | 164 — Pero Roque |
| 138 — Manuel Pereira | 165 — Pero Roque Teixeira |
| 139 — Manuel Pereira, filho de Matias Pereira | 166 — Salvador Correia |
| 140 — Manuel Pereira Gato | 167 — Salvador Luís |
| 141 — Manuel Pereira Leal | 168 — Salvador Vieira |
| 142 — Manuel Pereira de Utra | 169 — Sebastião Pereira Brasil |
| 143 — Manuel Silveira | 170 — Sebastião Pereira Machado |
| 144 — Manuel de Sousa, filho de Amaro Nunes | 171 — Sebastião Vieira Machado |
| 145 — Manuel de Sousa Mancebo | 172 — Valentim Pereira |

Relação n.º 8

COMPANHIA DO CAPITÃO — António Alves de Sousa
(1691)

(Manadas)

- 1 — Pascoal Pereira (alfaiate)
- 2 —
- 3 —

Relação n.º 9

(Norte)

COMPANHIA DO CAPITÃO — André Lopes Pereira
(1674-1691)

- | | |
|---|---|
| 1 — Amaro Gonçalves | 38 — Brás Soares |
| 2 — Amaro Pereira Machado | 39 — Domingos de Ávila, da Gra-
ciosa |
| 3 — Antão Pereira de Lemos | 40 — Domingos Ferreira Simão |
| 4 — Antão Pereira Vieira | 41 — Domingos Nunes |
| 5 — Antão Alves Machado | 42 — Domingos Nunes Toste |
| 6 — António de Ávila Gregório | 43 — Domingos de Oliveira |
| 7 — António Cardoso | 44 — Domingos Pereira |
| 8 — António Correia de Ávila | 45 — Domingos Pereira, filho de
João Pereira Flores |
| 9 — António Correia Bettencourt | 46 — Domingos Pereira |
| 10 — António Fernandes Campos | 47 — Domingos Teixeira Simão |
| 11 — António Garcia | 48 — Francisco Correia de Eiró |
| 12 — António Gonçalves Campos | 49 — Francisco Dias |
| 13 — António Gregório | 50 — Francisco Dias Sousa |
| 14 — António Machado | 51 — Francisco Fernandes |
| 15 — António Machado, sobrinho de
Rodrigo Pires | 52 — Francisco Gomes |
| 16 — António Pereira, filho de João
Pereira Flores | 53 — Francisco Mendes |
| 17 — António Pereira Gil | 54 — Francisco de Oliveira, filho de
Jorge de Almada |
| 18 — António Pereira Gomes | 55 — Francisco de Sousa |
| 19 — António Pereira Vieira | 56 — Francisco de Sousa, filho de
João Prazias |
| 20 — António de Quadros | 57 — Gaspar Luís Lopes |
| 21 — António Simão | 58 — João Álvares Flores |
| 22 — António Soares de Quadros | 59 — João Alves Pereira |
| 23 — António Teixeira, filho de An-
tónio Teixeira | 60 — João Cardoso Pereira |
| 24 — António Teixeira Machado | 61 — João Fernandes de Quadros |
| 25 — António Teixeira de Melo | 62 — João Ferreira |
| 26 — António Vaz, filho de Pero
Vaz | 63 — João Ferreira, morador em
Santo António |
| 27 — António Vaz Pestana | 64 — João Ferreira Mendes |
| 28 — António Vaz Teixeira | 65 — João de Lemos |
| 29 — António Vieira Brasil | 66 — João Luís Vieira |
| 30 — Bartolomeu Cardoso | 67 — João Machado Vieira |
| 31 — Bartolomeu Cardoso Paim | 68 — João Neanes |
| 32 — Bartolomeu Espínola | 69 — João Pereira |
| 33 — Bartolomeu Gomes Beirão | 70 — João Pereira Flores |
| 34 — Bartolomeu Gonçalves | 71 — João Silveira Vieira |
| 35 — Bartolomeu de Sousa | 72 — João de Sousa |
| 36 — Bartolomeu Vaz Teixeira | 73 — João de Sousa Almada |
| 37 — Brás Pereira Amaral | |

- | | |
|---------------------------------------|--|
| 74 — João de Sousa da Luz | 100 — Manuel Gomes Pires |
| 75 — João Teixeira | 101 — Manuel de Lemos |
| 76 — João Teixeira, filho de Pero Vaz | 102 — Manuel de Lima |
| 77 — João Teixeira Vaz | 103 — Manuel Luís |
| 78 — João Vieira Brasil | 104 — Manuel Machado |
| 79 — João Vieira Cardoso | 105 — Manuel Machado de Lemos (cabo) |
| 80 — João Vieira Machado | 106 — Manuel Machado de Quadros |
| 81 — João Vieira Quaresma | 107 — Manuel de Melo |
| 82 — João Vieira Vaz | 108 — Manuel Nunes Cardoso |
| 83 — Jorge Almada de Sousa | 109 — Manuel Rodrigues |
| 84 — Jorge da Cunha | 110 — Manuel Simão |
| 85 — Jorge da Cunha Vieira | 111 — Manuel Soares Fagundes |
| 86 — Jorge de Oliveira | 112 — Manuel Teixeira Simão |
| 87 — Jorge Pereira | 113 — Mateus Lopes Pereira |
| 88 — Jorge Simão | 114 — Mateus de Oliveira, filho de Jorge de Almada |
| 89 — Jorge Teixeira Simões | 115 — Miguel Ferreira |
| 90 — José de Quadros | 116 — Pero Correia Ávila |
| 91 — Juvenal Luís | 117 — Pero de Lemos Pereira |
| 92 — Lázaro Cardoso | 118 — Pero Mendes |
| 93 — Lucas Fernandes | 119 — Pero Rodrigues |
| 94 — Manuel Alvares Pereira | 120 — Pero de Sousa |
| 95 — Manuel Correia Picanço | 121 — Sebastião de Quadros |
| 96 — Manuel Dias | 122 — Valério Lopes |
| 97 — Manuel Dias da Rosa | 123 — Valério Lopes Beirão |
| 98 — Manuel Francisco Cordeiro | |
| 99 — Manuel Gomes | |

Relação n.º 10

(Norte)

COMPANHIA DO CAPITÃO — André Lopes de Sequeira
(1674-1683)

CAPITÃO — Diogo Machado Teixeira
(1683-1691)

- | | |
|--|--|
| 1 — Aleixos do Conde | 10 — Antão Pereira Machado |
| 2 — Amaro de Ávila Pereira (alf.) | 11 — António Cordeiro de Ornelas |
| 3 — Amaro Lucas | 12 — António Garcia |
| 4 — Amaro Pereira, criado de Bárbara Pereira | 13 — António Gaspar, criado de Francisco Fernandes |
| 5 — Amaro Pereira Machado | 14 — António Gonçalves Evangelho |
| 6 — Amaro Teixeira | 15 — António Gonçalves Vieira |
| 7 — André de Lemos | 16 — António Luís Cordeiro |
| 8 — André Pereira | 17 — António Luís Fagundes |
| 9 — Antão Pereira de Almada | 18 — António Machado (cabo) |

- 19 — António Machado, filho de Domingos Vieira
 20 — António Machado Nunes
 21 — António Machado Vieira
 22 — António Nunes, filho de Francisco Nunes
 23 — António de Oliveira (cabo)
 24 — António Pereira, filho de Francisco Velho
 25 — António Pereira Ferreira
 26 — António Pereira Gomes
 27 — António Pereira Machado
 28 — António Pereira Maciel
 29 — António Sanches
 30 — António Teixeira
 31 — António Vieira Campos
 32 — António Vieira Cardoso
 33 — António Luís Cordeiro
 34 — Bartolomeu Amaro Teixeira
 35 — Bartolomeu Gonçalves
 36 — Bartolomeu Gonçalves, criado de Dona Isabel
 37 — Bartolomeu Nunes, filho de Matias Fernandes
 38 — Bartolomeu Pires
 39 — Bartolomeu Pires, filho de Mateus Pires
 40 — Bento Fagundo (ferreiro)
 41 — Brás Luís Soares
 42 — Diogo Fernandes
 43 — Diogo Fernandes Teixeira
 44 — Diogo Fernandes de Sousa
 45 — Diogo Machado
 46 — Domingos Coelho
 47 — Domingos Ferreira Esteves
 48 — Domingos Gomes
 49 — Domingos Gomes (carpinteiro)
 50 — Domingos Nunes
 51 — Domingos da Silva
 52 — Domingos Vieira
 53 — Filipe Ferreira
 54 — Francisco Garcia
 55 — Francisco Nunes Machado
 56 — Francisco Pereira, filho de Bartolomeu Fernandes
 57 — Francisco Pires, filho de Vicente Lucas
 58 — Gonçalo Pereira Ferreira
 59 — Inácio Martins
 60 — João Coelho
 61 — João do Conde
 62 — João do Conde Mancebo
 63 — João Dias Pais
 64 — João Dias Pereira
 65 — João Fernandes, enteado de Simão Silveira
 66 — João Garcia
 67 — João Gregório
 68 — João Lourenço
 69 — João Luís Campos
 70 — João Luís Cordeiro
 71 — João Luís Vicente
 72 — João Machado
 73 — João Machado, filho de Francisco Velho
 74 — João Machado Campos
 75 — João Machado Nunes
 76 — João Nunes Toste
 77 — João Pereira, filho de João Gato
 78 — João Pereira Gato
 79 — João Pereira de Sousa
 80 — João Pereira Teixeira
 81 — João Teixeira Campos
 82 — João Vieira de Sousa
 83 — Jorge Ferreira
 84 — Jorge Machado (cabo)
 85 — Jorge Machado de Lemos
 86 — Jorge Teixeira
 87 — José Pereira (meirinho)
 88 — José Pereira
 89 — José Pereira da Cunha
 90 — José Pereira Ferreira
 91 — José Teixeira
 92 — José Teixeira (filho)
 93 — Lázaro Nunes Pereira
 94 — Lourenço Fernandes
 95 — Manuel Afonso
 96 — Manuel Cordeiro, mareante
 97 — Manuel Dias, criado de António Pereira
 98 — Manuel Fernandes, filho de Lourenço Fernandes

- | | |
|---|--|
| 99 — Manuel Fernandes, filho de Matias Fernandes | 118 — Mateus Pires, criado de Catarina Gregório |
| 100 — Manuel Luís Ornelas | 119 — Matias Teixeira |
| 101 — Manuel Luís Fagundes | 120 — Miguel Dias |
| 102 — Manuel Machado (cabo) | 121 — Pedro Coelho, criado do vigário |
| 103 — Manuel Machado, filho de André de Lemos | 122 — Pedro Dias |
| 104 — Manuel Machado, filho de Francisco Velho | 123 — Pedro Gonçalves |
| 105 — Manuel Machado de Lemos | 124 — Pedro de Lemos |
| 106 — Manuel Machado de Lemos | 125 — Pedro de Lemos Gil |
| 107 — Manuel de Miranda | 126 — Pedro de Lemos Machado, filho de Bárbara Lemos |
| 108 — Manuel de Miranda | 127 — Pedro Nunes (carreiro) |
| 109 — Manuel Nunes Lainhas | 128 — Pedro Sanches |
| 110 — Manuel Pereira, sobrinho de Francisco Fernandes | 129 — Pedro Teixeira, filho de António Teixeira |
| 111 — Manuel Pereira Gato | 130 — Pedro Teixeira Roque |
| 112 — Manuel Pereira Maciel | 131 — Rodrigo Pires Ribeiro |
| 113 — Manuel de Sousa Machado | 132 — Salvador Garcia |
| 114 — Manuel Teixeira Campos | 133 — Salvador Pereira |
| 115 — Manuel Vieira Cardoso | 134 — Sebastião de Eiró |
| 116 — Mateus Gonçalves Evangelho | 135 — Simão da Cunha, criado do sargento |
| 117 — Mateus de Oliveira | 136 — Vicente Lucas |

Relação n.º 11

(Norte)

COMPANHIA DO CAPITÃO — João da Silva de Sousa
(1683-1691)

- | | |
|---|--|
| 1 — André Pereira Toste | 13 — Bartolomeu Vaz |
| 2 — António Machado, filho de António Machado | 14 — Domingos de Ávila |
| 3 — António Machado Teixeira | 15 — Domingos Gonçalves |
| 4 — António Machado Vieira | 16 — Domingos Pereira |
| 5 — António Pereira, filho de Lucas Pereira | 17 — Francisco Gonçalves |
| 6 — António Pereira de Almada | 18 — Gaspar Ferreira |
| 7 — António Pereira Maciel | 19 — João Coelho |
| 8 — António Teixeira | 20 — João Dias (mareante) |
| 9 — António Vieira | 21 — João Fernandes, filho de Bartolomeu Fernandes |
| 10 — António Vieira Dinis | 22 — João Gonçalves |
| 11 — Baltasar da Silva | 23 — João Gonçalves, criado de João Pereira Gato |
| 12 — Bartolomeu Simão | 24 — João Gonçalves Cardoso |

- | | |
|--|--|
| 25 — João Gonçalves Freitas | 50 — Manuel Dias Teixeira (cabo) |
| 26 — João de Lemos | 51 — Manuel Fernandes, irmão de
João Fernandes, filhos de Bar-
tolomeu Fernandes |
| 27 — João Lourenço | 52 — Manuel Fernandes Campos |
| 28 — João Lourenço, criado de João
Pereira Gato | 53 — Manuel Fernandes de Freitas |
| 29 — João Machado Nunes | 54 — Manuel de Freitas, filho de
Francisco Pires |
| 30 — João Machado Pereira | 55 — Manuel Machado, filho de João
de Lemos |
| 31 — João Machado Vieira | 56 — Manuel Machado Lainhas |
| 32 — João Pereira Gato | 57 — Manuel Machado de Melo |
| 33 — João Pereira Vaz | 58 — Manuel de Miranda |
| 34 — João de S. Tiago | 59 — Manuel de Miranda Novais |
| 35 — João Silveira | 60 — Manuel Pereira Gato |
| 36 — João Silveira Leal | 61 — Manuel da Rosa |
| 37 — João Teixeira Vaz | 62 — Manuel Teixeira de Melo |
| 38 — João Vieira | 63 — Manuel Teixeira Mendes |
| 39 — João Vieira Dinis | 64 — Manuel Vieira Cardoso |
| 40 — Jorge de Lemos | 65 — Martinho Pires |
| 41 — Jorge Machado (cabo) | 66 — Martinho Pires Freitas |
| 42 — Jorge Simão, filho de Manuel
Simão | 67 — Mateus de Oliveira |
| 43 — José Teixeira | 68 — Pedro Dias Teixeira |
| 44 — Lucas Fernandes | 69 — Pedro Dias Teixeira, filho de
João da Rosa |
| 45 — Manuel Cordeiro | 70 — Pedro da Rosa |
| 46 — Manuel Cordeiro (mareante) | 71 — Salvador Martins |
| 47 — Manuel Correia, da casa de
Manuel de Azevedo | |
| 48 — Manuel Correia (sapateiro) | |
| 49 — Manuel Dias Pereira | |

Relação n.º 12

(Rosais)

COMPANHIA DO CAPITÃO — António Alves Silveira
(1674-1691)

- | | |
|-------------------------------|----------------------------------|
| 1 — Amaro Dias | 11 — António Dias Mainha |
| 2 — Amaro Dias Gato | 12 — António Garcia |
| 3 — Amaro Dias Machado | 13 — António Garcia Sarmento |
| 4 — Amaro da Rosa | 14 — António Machado Belo |
| 5 — André Lopes de Oliveira | 15 — António Machado de Bettenc. |
| 5 — André Lopes de Sequeira | 16 — António Machado Leal |
| 7 — André da Rosa | 17 — António Machado de Lemos |
| 8 — António Álvares Evangelho | 18 — António Pires |
| 9 — António Alves Pereira | 19 — António da Rosa |
| 10 — António Dias | 20 — António da Rosa Machado |

- 21 — António Vaz de Quadros
22 — António Vieira Dinis
23 — Baltasar Dias Teixeira
24 — Bartolomeu Franc. da Cunha
25 — Bartolomeu Vaz da Cunha
26 — Brás Dias da Rosa
27 — Brás de S. Tiago
28 — Diogo Machado
29 — Domingos Machado
30 — Domingos Dias da Cunha
31 — Domingos Gomes
32 — Domingos Soares
33 — Domingos Teixeira
34 — Domingos Vieira
35 — Francisco Lopes de Oliveira
36 — Gabriel Pereira
37 — Gaspar Manuel Fagundo
38 — Gaspar Nunes Machado
39 — Gaspar Vieira
40 — João Dias Vieira
41 — João Fagundo
42 — João Fernandes
43 — João Fernandes Beirão (cabo)
44 — João de Lemos
45 — João de Lemos, filho de João Jordão
46 — João Machado
47 — João Machado de Ávila
48 — João Machado Câmara
49 — João Machado Lourenço
50 — João Machado Pestana
51 — João Machado Vieira
52 — João Nunes Machado
53 — João Nunes Toste
54 — João Pestana Machado
55 — João da Rosa
56 — João Silveira da Cunha
57 — João Teixeira
58 — João Teixeira Barroso
59 — João Vieira
60 — João Vieira das Casas
61 — João Vieira Dinis
62 — José Coelho
63 — Jorge Gonçalves Reboredo
64 — Lázaro Nunes Pereira
65 — Lázaro Vieira Correia
66 — Manuel Afonso de Fontes
67 — Manuel Afonso de Quadros
68 — Manuel de Ávila
69 — Manuel Dias da Rosa
70 — Manuel Fagundes Maciel
71 — Manuel Fernandes Machado
72 — Manuel Gomes
73 — Manuel Gonçalves
74 — Manuel Gonçalves, criado de Domingos Teixeira
75 — Manuel Machado
76 — Manuel Machado Fagundes
77 — Manuel Machado Leal
78 — Manuel Machado Vieira
79 — Manuel Nunes de Oliveira
80 — Manuel Pereira
81 — Manuel Pereira Fagundes
82 — Manuel Teixeira Machado
83 — Manuel Teixeira Maciel
84 — Manuel Vieira Correia
85 — Manuel Vieira Dinis
86 — Manuel Vieira Tristão
87 — Marco Pereira
88 — Mateus Afonso
89 — Mateus Ferreira de Abreu
90 — Matias Ferreira
91 — Matias Pereira
92 — Matias Teixeira
93 — Pedro Afonso de Cortes
94 — Pedro Afonso de Fontes
95 — Pedro Dias Pestana
96 — Pedro de Góis
97 — Pedro de Lemos
98 — Pedro da Rosa
99 — Pedro da Rosa Pestana (cabo)
100 — Pedro Teixeira
101 — Salvador Pereira
102 — Salvador Pereira Fagundes
103 — Sebastião Dias Câmara
104 — Sebastião Pereira
105 — Silvestre de Oliveira
106 — Ventura Lopes

Relação n.º 13

(Rosais)

COMPANHIA DO CAPITÃO — Manuel Machado Cabral
(1674-1676)

CAPITÃO — Jorge Gonçalves de Almeida
(1676-1691)

- | | |
|--|---|
| 1 — Amaro da Cunha | 39 — Brás de S. Tiago |
| 2 — Amaro Dias Gonçalves | 40 — Cristóvão de Oliveira |
| 3 — André Pereira Fagundo | 41 — Domingos Cardoso |
| 4 — António Álvares de Quadros | 42 — Francisco Dias da Rosa |
| 5 — António Alves da Cunha | 43 — Francisco Pereira Quadros |
| 6 — António Alves de Fontes | 44 — Gabriel Teixeira |
| 7 — António Alves Gonçalves | 45 — Gregório Pires |
| 8 — António Alves Mancebo | 46 — João Alves de Oliveira |
| 9 — António Alves Nunes | 47 — João Fagundo |
| 10 — António Alves Pereira | 48 — João Fernandes da Cunha |
| 11 — António da Cunha Sarmento | 49 — João Lobão |
| 12 — António Francisco | 50 — João Machado (cabo) |
| 13 — António Gomes Pereira | 51 — João Machado Nunes |
| 14 — António Machado | 52 — João Neanes |
| 15 — António Machado Fagundo | 53 — João Nunes |
| 16 — António Marques | 54 — João Nunes Pereira |
| 17 — António Nunes Machado | 55 — João de Oliveira |
| 18 — António Nunes de Quadros | 56 — João Pereira Fagundo |
| 19 — António Nunes Toste | 57 — João Pereira de Quadros |
| 20 — António de Oliveira | 58 — João de Quadros |
| 21 — António Pereira, filho de Manuel Gaspar | 59 — João Silveira Borges |
| 22 — António Pereira de Quadros | 60 — João Silveira de Sousa |
| 23 — António Vaz Pestana | 61 — João Teixeira Brasil (cabo) |
| 24 — António da Veiga de Quadros | 62 — João de Utra |
| 25 — António da Veiga Sarmento | 63 — João Vaz |
| 26 — Baltasar Pereira | 64 — João Vieira |
| 27 — Bartolomeu Dias Coelho | 65 — João Vieira Machado (cabo) |
| 28 — Bartolomeu Fagundo | 66 — Jorge Gonçalves de Almeida (alferes) |
| 29 — Bartolomeu Nunes Toste | 67 — José de Ávila de Bettencourt |
| 30 — Bartolomeu Pereira | 68 — José Fernandes |
| 31 — Bartolomeu Pereira de Sousa | 69 — Lázaro Dias Pestana |
| 32 — Bartolomeu de Quadros | 70 — Lázaro Pestana |
| 33 — Bartolomeu de Sousa | 71 — Lázaro de Quadros |
| 34 — Bartolomeu Teixeira | 72 — Manuel Afonso de Quadros |
| 35 — Belchior Pereira de Sousa | 73 — Manuel de Ávila Bettencourt |
| 36 — Brás Dias (sargento) | 74 — Manuel Dias Neves |
| 37 — Brás Leal (cabo) | 75 — Manuel Francisco |
| 38 — Brás Leal de Valença | 76 — Manuel Gaspar de Quadros |

- | | |
|-------------------------------|--|
| 77 — Manuel Gaspar Soares | 90 — Mateus Vieira |
| 78 — Manuel Gomes Lopes | 91 — Matias Jorge |
| 79 — Manuel Machado Pestana | 92 — Paulo Afonso Leal |
| 80 — Manuel Machado Picanço | 93 — Paulo Silveira |
| 81 — Manuel Machado Pires | 94 — Pero Ferreira Machado |
| 82 — Manuel Machado Vieira | 95 — Pero Nunes Evangelho |
| 83 — Manuel Pereira Machado | 96 — Pero Nunes Mancebo |
| 84 — Manuel Silveira Borges | 97 — Pero Teixeira Fernandes |
| 85 — Manuel Silveira da Cunha | 98 — Pero Teixeira Machado |
| 86 — Manuel Teixeira Falcão | 99 — Sebastião Álvares (alferes) |
| 87 — Manuel da Veiga | 100 — Sebastião de Ávila Bettencourt (alferes) |
| 88 — Mateus Ferreira | 101 — Silvestre Garcia |
| 89 — Mateus da Rosa | |

Relação n.º 14

(Urzelina)

COMPANHIA DO CAPITÃO — António Vaz Teixeira
(1674-1684)

ALFERES — João Teixeira Cabral, filho do capitão

CAPITÃO — João Teixeira Cabral
(1684 Set.º 29-1690)

CAPITÃO — Jorge Teixeira de Sousa
(1690-1691)

- | | |
|--|---|
| 1 — Alvaro Pires | 18 — António Teixeira |
| 2 — Amaro Cardoso Pereira (cabo) | 19 — António Teix., moço de Amaro Teixeira |
| 3 — Amaro Cordeiro, filho de Lázaro Cordeiro | 20 — António Vieira |
| 4 — Amaro Luís | 21 — António Vieira Brasil |
| 5 — Amaro Luís Pernas | 22 — Baltazar Dias, filho de Pero Dias |
| 6 — Amaro Teixeira Machado | 23 — Baltazar Dias Teixeira |
| 7 — António Alves de Oliveira | 24 — Baltazar Rodrigues |
| 8 — António Gonçalves | 25 — Bartolomeu Fernandes, criado de Jorge Teixeira |
| 9 — António Gonçalves Leme | 26 — Bartolomeu Machado |
| 10 — António Luís | 27 — Bartolomeu Mach. Fagundes |
| 11 — António Luís Fagundes | 28 — Bartolomeu de Sousa |
| 12 — António Luís Silveira | 29 — Bartolomeu Vieira |
| 13 — António Machado, filho de Manuel Lima | 30 — Borges Vieira |
| 14 — António Manuel Flores | 31 — Brás Fernandes |
| 15 — António de Oliv. de Quadros | 32 — Custódio Vieira |
| 16 — António Pacheco Maciel | |
| 17 — António Rodrigues Maciel | |

- | | |
|--|---|
| 33 — Domingos Cardoso, filho de
Manuel Gomes | 76 — Jorge Vieira |
| 34 — Domingos Cardoso Pereira | 77 — Jorge Vieira Brasil |
| 35 — Domingos Soares Fagundes | 78 — José Machado |
| 36 — Estêvão Rodrigues | 79 — José Per., filho de João Nunes |
| 37 — Filipe Lopes | 80 — Lázaro Cordeiro |
| 38 — Francisco Gonçalves Cabrita | 81 — Lázaro Dias Borba |
| 39 — Francisco Pereira | 82 — Manuel Afonso Balieiro |
| 40 — Francisco Reis | 83 — Manuel de Breves |
| 41 — Francisco Rod. de S. Pedro | 84 — Manuel Cardoso Pereira |
| 42 — Francisco Vieira | 85 — Manuel Correia Pereira |
| 43 — Henrique de Quadros | 86 — Manuel Correia Picanço |
| 44 — Inácio Rodrigues | 87 — Manuel Dias |
| 45 — Isidro Machado | 88 — Manuel Dias de Abreu |
| 46 — João António Fern. Balieiro | 89 — Manuel Dias Borba |
| 47 — João Barreiros | 90 — Manuel Dias Brasil |
| 48 — João Borges | 91 — Manuel Dias Câmara |
| 49 — João Fernandes Burreco | 92 — Manuel Fernandes, «O Moço» |
| 50 — João Furtado | 93 — Manuel Fernandes (tecelão) |
| 51 — João Gonç., criado de Amaro
Teixeira Machado | 94 — Manuel Ferreira |
| 52 — João Leal Balieiro | 95 — Manuel Ferreira Flores |
| 53 — João Machado Valadão | 96 — Manuel de Fraga |
| 54 — João Nunes | 97 — Manuel Gonçalves |
| 55 — João Nunes Machado | 98 — Manuel Gonçalves Fagundes |
| 56 — João Pestana | 99 — Manuel Gonçalves Paim |
| 57 — João de Quadros | 100 — Manuel de Lima |
| 58 — João Rodrigues | 101 — Manuel de Lima, «O Moço» |
| 59 — João Rodrigues, «O Moço» | 102 — Manuel de Lima, «O Velho» |
| 60 — João Rodrigues Fagundes | 103 — Manuel Lopes, filho de Ma-
teus Lopes |
| 61 — João Rodrigues Valadão | 104 — Manuel Lourenço Brasil |
| 62 — João Soares | 105 — Manuel Luís |
| 63 — João de Sousa | 106 — Manuel Luís, filho de António
Fagundes |
| 64 — João Teixeira | 107 — Manuel Luís Mancebo |
| 65 — João Teixeira Borrvalho | 108 — Manuel Machado |
| 66 — Jorge Cardoso | 109 — Manuel Mach., filho de Jorge
Machado |
| 67 — Jorge Cardoso Pereira | 110 — Manuel Machado de Fontes |
| 68 — Jorge Correia de Ávila | 111 — Manuel Machado Valadão |
| 69 — Jorge Gomes | 112 — Manuel Nunes, filho de Fran-
cisco Gonçalves |
| 70 — Jorge Gomes, da casa de Lu-
zia Silveira | 113 — Manel Nunes Vieira |
| 71 — Jorge Machado | 114 — Manuel Pereira Coelho |
| 72 — Jorge Machado, filho de Jorge
Vaz | 115 — Manuel de Quadros (cabo) |
| 73 — Jorge Nunes | 116 — Manuel de Quadros Flores |
| 74 — Jorge Nunes de Almada | 117 — Manuel de Quadros Vieira |
| 75 — Jorge Teixeira | |

- | | |
|---|---------------------------------------|
| 118 — Manuel Silveira, filho de Cosme Gonçalves | 141 — Miguel Ferreira |
| 119 — Manuel Silveira Belo | 142 — Miguel Ferreira |
| 120 — Manuel Soares | 143 — Miguel Gonçalves Borges |
| 121 — Manuel Soares Barcelos | 144 — Miguel Silveira |
| 122 — Manuel Soares Garrido | 145 — Miguel Teixeira |
| 123 — Manuel Soares Monteiro | 146 — Miguel Teixeira Brasil |
| 124 — Manuel Soares Vieira | 147 — Miguel Vieira |
| 125 — Manuel de Sousa | 148 — Paulo Afonso |
| 126 — Manuel de Sousa Machado | 149 — Paulo Afonso Pereira |
| 127 — Manuel Teixeira | 150 — Pero Gomes, filho de Pero Gomes |
| 128 — Manuel Teixeira Lopes | 151 — Pero Gomes Balieiro |
| 129 — Manuel Vieira de Mato | 152 — Pero Lourenço |
| 130 — Manuel Vieira, «O Moço» | 153 — Pero Roque |
| 131 — Manuel Vieira Brasil | 154 — Pero Roque Silveira |
| 132 — Marcelino Gom., filho de Pero Gomes | 155 — Pero Roque de Valença |
| 133 — Marcelino Gomes Pereira | 156 — Pero Teixeira |
| 134 — Mateus Cardoso (cabo) | 157 — Pero Teixeira Brasil |
| 135 — Mateus Lopes (cabo) | 158 — Pero Vieira |
| 136 — Mateus Lopes Pereira | 159 — Rodrigo Pires |
| 137 — Matias Nunes | 160 — Rodrigo Pires, filho do alferes |
| 138 — Miguel Correia Picanço (sargento) | 161 — Rodrigo Pires Flores |
| 139 — Miguel Fernandes | 162 — Sebastião de Quadros |
| 140 — Miguel Fernan., filho de Ana Fernandes | 163 — Simão Pereira |
| | 164 — Simão Pereira Garcia |
| | 165 — Simão Teixeira |

Relação n.º 15

(Velas)

COMPANHIA DO CAPITÃO — António de Lacerda Pereira
(1680-1688)

CAPITÃO — João Espínola Bettencourt
(1688-1692)

- | | |
|---|-----------------------------------|
| 1 — Amaro Cardoso (sargento) | 8 — António Machado de Lemos |
| 2 — Amaro Gomes | 9 — António Vieira |
| 3 — Amaro Vieira | 10 — Bartolomeu de Pamplona |
| 4 — Amaro Vieira, filho de João de Oliveira | 11 — Bento de Oliveira Marante |
| 5 — António Ferreira, filho de Alvaro Pires | 12 — Domingos Fernandes |
| 6 — António Gonçalves, criado de João Dias | 13 — Domingos Fernan. de Oliveira |
| 7 — António Gregório | 14 — Domingos Pereira |
| | 15 — Filipe Nunes |
| | 16 — Filipe Nunes, da Fajã |
| | 17 — Francisco Pereira Girão |

- | | |
|---|---|
| 18 — Francisco Vaz | 35 — Manuel Cor. de Bettencourt |
| 19 — Francisco Vieira, filho de Mateus Vieira | 36 — Manuel Dias, filho de Gregório Dias |
| 20 — Gaspar de Almeida | 37 — Manuel Dias Brasil |
| 21 — Inácio Correia (sargento) | 38 — Manuel Furtado, filho de João Furtado |
| 22 — João Dias (mercador) | 39 — Manuel João, filho de Manuel João |
| 23 — João Dias (sapateiro) | 40 — Manuel Machado de Sousa |
| 24 — João Dias da Rosa | 41 — Manuel Machado de Sousa, da Serroa |
| 25 — João Furtado | 42 — Manuel de Mendonça Furtado |
| 26 — João Furtado Mendonça | 43 — Manuel Pereira, filho de Maria Pereira |
| 27 — João de Sousa, filho de Amaro Gonçalves | 44 — Manuel Pereira de Lemos |
| 28 — Jorge Machado | 45 — Manuel Teixeira de Freitas |
| 29 — José Teixeira de Sousa | 46 — Mateus Dias |
| 30 — Manuel Afonso (alfaiate) | 47 — Mateus Dias Lançarote |
| 31 — Manuel Afonso, filho de Paulo Afonso | 48 — Matias Teixeira |
| 32 — Manuel Afonso Mart., da Serroa | 49 — Sebastião Cordeiro |
| 33 — Manuel de Azevedo (alferes) | 50 — Sebastião de Oliveira |
| 34 — Manuel Correia de Avila | |

Relação n.º 16

(Velas)

COMPANHIA DO CAPITÃO — Gabriel Pereira de Sousa
(1675-1691)

ALFERES — António Pereira Cabral

- | | |
|---|---|
| 1 — Amaro Fernandes, filho de António Gomes | 15 — António Leal, mor. na Beira |
| 2 — Amaro Vieira Gago | 16 — António Luís |
| 3 — André Dias | 17 — António Machado (sapateiro) |
| 4 — André Fernandes | 18 — António Nunes Pereira |
| 5 — André Fernandes, «Bota Judas» | 19 — António Pereira, filho de Domingos Pereira |
| 6 — André Gonçalves | 20 — António Pereira Cabral (alf.) |
| 7 — André Machado | 21 — António Pereira Gil |
| 8 — Antão Martins Fagundes | 22 — António Soares, sapateiro |
| 9 — António Álvares | 23 — António Teixeira, filho de Francisco Correia |
| 10 — António Álvares Fernandes | 24 — Baltasar Dias, criado de João de Sousa |
| 11 — António Alves (ferreiro) | 25 — Bartolomeu Dias |
| 12 — António Fernandes | 26 — Bartolomeu Dias (ferreiro) |
| 13 — António Fernandes, morador na Beira | 27 — Bartolomeu Dias Bica |
| 14 — António Leal | |

- 28 — Bartolomeu Fagundes
29 — Bartolomeu Fernandes
30 — Bartolomeu Francisco, filho de Tomé Alves
31 — Bartolomeu Pereira
32 — Bartolomeu Vieira
33 — Bartolomeu Viei., filho de Brás Vieira
34 — Brás Luís, da Beira
35 — Brás Vieira
36 — Domingos Gonçalves Beirão, filho de Amaro Gonçalves
37 — Domingos Pereira
38 — Francisco Corr., filho de Francisco Correia de Ávila
39 — Francisco Correia de Ávila
40 — Francisco Correia de Ávila, da Beira
41 — Francisco Machado
42 — Francisco Machado de Lemos
43 — João de Ávila
44 — João Fernandes, «O Moço»
45 — João Luís Fagundes
46 — João Machado
47 — João Machado Vieira
48 — João de Marantes
49 — João Pereira
50 — João Pereira, filho de António Fernandes
51 — João Pereira da Silva
52 — João da Rosa
53 — João da Rosa, da Beira
54 — João Silveira, criado de Gaspar Fernandes
55 — João Teixeira
56 — João Teixeira Flores
57 — João Vieira, filho de Brás Fernandes
58 — João Vieira Cordeiro
59 — Jorge Alves Fagundes
60 — Jorge Correia de Ávila
61 — José Dias (marceneiro)
62 — José Ferreira (ferreiro)
63 — Lázaro Nunes
64 — Luís Fagundo
65 — Luís Fernandes
66 — Manuel Afonso
67 — Manuel Afonso, da Beira
68 — Manuel Afonso Gato
69 — Manuel Alves, da Beira
70 — Manuel Alves Fagundes
71 — Manuel Correia, filho de Bartolomeu Pereira Santos
72 — Manuel Fernandes
73 — Manuel Fernandes de Almada
74 — Manuel Fernandes «Proveito»
75 — Manuel Ferreira
76 — Manuel Machado
77 — Manuel Machado Fagundes
78 — Manuel Pereira, filho do «Gualhete»
79 — Manuel da Silva (oleiro)
80 — Pero de Oliveira Marante
81 — Tomé Alves
82 — Valério Lopes de Azevedo

Relação n.º 17

(Velas)

COMPANHIA DO CAPITÃO — Inácio Soares de Sousa
(1674-1677)CAPITÃO — Amaro Soares de Sousa
(1677-1690)CAPITÃO — Francisco de Sousa Machado
(1691)

- | | |
|---|--|
| 1 — André Pereira | 32 — João Pereira Toste |
| 2 — André Pereira de Lemos | 33 — João de Santiago |
| 3 — António Ferreira, filho de Belchior Barreiros | 34 — João Silveira Ribeiro |
| 4 — António Gonçalves Madruga | 35 — João Teixeira de Sousa |
| 5 — António Gonçalves Morais | 36 — João Vieira |
| 6 — António Pereira, filho de Manuel Dias Pereira | 37 — Lázaro Dias |
| 7 — António Pires da Achada | 38 — Manuel Almeida (cirurgião), criado de ... |
| 8 — Baltasar Dias | 39 — Manuel Cardoso |
| 9 — Bartolomeu Soares | 40 — Manuel Cardoso Marques |
| 10 — Belchior Barreiros | 41 — Manuel Dias Paquete |
| 11 — Cristóvão Dias Cortes | 42 — Manuel Ferreira Castro |
| 12 — Domingos Dias Peseta | 43 — Manuel Ferreira Luís |
| 13 — Domingos Fernandes (sapat.) | 44 — Manuel Ferreira Mendes |
| 14 — Domingos Martins (tanoeiro) | 45 — Manuel Gonçalves Tentilra |
| 15 — Domingos de Oliveira | 46 — Manuel Machado de Sousa |
| 16 — Domingos Pereira | 47 — Manuel Nunes |
| 17 — Filipe Nunes | 48 — Manuel Rodrigues Delgado |
| 18 — Filipe Nunes, da Fajã | 49 — Manuel Soares da Costa |
| 19 — Francisco da Cunha | 50 — Manuel Soares Franco |
| 20 — Francisco Gonçalves (sapat.) | 51 — Manuel de Sousa |
| 21 — Francisco Pires Machado | 52 — Mateus Alves |
| 22 — Francisco da Silveira Borges | 53 — Mateus Pacheco |
| 23 — Gabriel Soares | 54 — Matias Gonçalves |
| 24 — Gaspar dos Reis | 55 — Pero da Cunha |
| 25 — Gregório Soares (criado do Padre) | 56 — Pero de Escorial, filho de Pero Escorial |
| 26 — João Dias Bica | 57 — Pero Gonçalves (sapateiro) |
| 27 — João Leal Barreto | 58 — Pero Gonçalves Rocha, criado de Francisco Correia |
| 28 — João Machado Fagundo | 59 — Salvador Nunes |
| 29 — João Silveira Ribeiro | 60 — Sebastião da Costa |
| 30 — João Soares Franco | 61 — Sebastião Fernandes Ferro |
| 31 — João Pereira de Santo Amaro | |

Relação n.º 18

(Velas)

COMPANHIA DO CAPITAO — Jácome Gonçalves Cabral
(1674-1688 Out.º 3)

CAPITAO — Diogo de Sousa Cabral
(1689, Abril 23-1691)

- | | |
|--|---|
| 1 — Amaro de Lemos, filho de Manuel Gonçalves de Lemos | 35 — Fernão Gonçalves (alfaiate) |
| 2 — Amaro de Oliveira | 36 — Francisco Gonçalves Calado |
| 3 — Amaro Pereira, enteado de ... | 37 — Francisco Gonçalves Morais |
| 4 — Amaro Pereira de Lemos (alf.) | 38 — Francisco Machado de Lemos |
| 5 — André Gonçalves | 39 — Francisco Nunes (cabo) |
| 6 — António Correia | 40 — Francisco Nunes, do Toledo |
| 7 — António da Cunha | 41 — Francisco Nunes Machado |
| 8 — António Fernandes (tanoeiro) | 42 — Francisco Nunes Pereira |
| 9 — António Fernandes Ruivo | 43 — Francisco de Oliveira Marante |
| 10 — António Gonçalves Morais, o Moço | 44 — Francisco Pereira de Lemos |
| 11 — António Leal | 45 — Francisco Soares Bexiga |
| 12 — António Leal, do Toledo | 46 — Francisco Vaz |
| 13 — António Mart., criado de Mateus Miranda Maciel | 47 — Gaspar Nunes Machado |
| 14 — António Pereira | 48 — João de Amarante, filho de Paulo de Amarante |
| 15 — António Pereira, do Toledo | 49 — João Dias Bica |
| 16 — António Pereira, filho de João Leal | 50 — João Leal, do Toledo |
| 17 — António Pereira Leal | 51 — João Leal de Valença |
| 18 — António Silveira | 52 — João Lourenço |
| 19 — António Teix., filho de Paulo Gonçalves | 53 — João Lourenço Marmeleiro |
| 20 — António Teixeira Ávila | 54 — João Machado Vieira |
| 21 — António Vieira Tristão | 55 — João de Marantes |
| 22 — Baltasar Coelho | 56 — João de Marantes de Oliveira |
| 23 — Baltasar Ferreira | 57 — João Marques |
| 24 — Baltasar Ferreira Coelho | 58 — João de Oliveira |
| 25 — Baltasar Pereira Coelho | 59 — João Pereira, irmão de Manuel Dias |
| 26 — Bartolomeu Pereira Coelho | 60 — João Pereira Brasil |
| 27 — Bartolomeu Machado | 61 — João Pereira de Lima |
| 28 — Bartolomeu Pacheco Maciel | 62 — João Pereira da Luz, morador no Toledo |
| 29 — Belchior Barreiros | 63 — João de S. Tiago |
| 30 — Bento Dias | 64 — João Silveira Ribeiro |
| 31 — Brás de Miranda | 65 — João Teixeira, do Toledo |
| 32 — Carlos Ferreira | 66 — João Vicente |
| 33 — Diogo de S. Tiago | 67 — Jorge Gomes Ferreira |
| 34 — Diogo de S. Tiago, do Toledo | 68 — Jorge Teixeira, filho de Manuel Teixeira |
| | 69 — Jorge Teixeira |

- | | |
|---|---|
| 70 — Jorge Teixeira Fagundo, do Toledo | 97 — Manuel Luís Salta |
| 71 — Jorge Teixeira de Sousa | 98 — Manuel Machado |
| 72 — José Teixeira, filho de Paulo Afonso | 99 — Manuel Machado Boto |
| 73 — Lázaro Dias | 100 — Manuel Machado de Lemos |
| 74 — Lázaro Dias, do Toledo | 101 — Manuel Machado Vieira |
| 75 — Lázaro Nunes, do Toledo | 102 — Manuel Machado Vieira Morgado |
| 76 — Lourenço Gonçalves | 103 — Manuel de Oliveira, filho de António Vieira |
| 77 — Lucas Vieira | 104 — Manuel Pereira (tanoeiro), filho de Pero Coelho |
| 78 — Manuel Afonso Pereira | 105 — Manuel Pereira |
| 79 — Manuel Alves (Álvares) (ped.) | 106 — Manuel Pereira Barreiros |
| 80 — Manuel Correia de Avis | 107 — Manuel Pereira Morgado |
| 81 — Manuel Dias Cabecinhas | 108 — Manuel Pires, «O Moço» |
| 82 — Manuel Dias, filho de Gregório Dias | 109 — Manuel Teixeira, do Toledo |
| 83 — Manuel Dias, filho de Domingos Dias, da Serroa | 110 — Manuel Teixeira, da Serroa |
| 84 — Manuel Dias, do Toledo | 111 — Manuel Teixeira Brasil |
| 85 — Manuel Dias Cabritos | 112 — Manuel Teixeira Fagundo |
| 86 — Manuel Dias Pereira | 113 — Manuel Vieira do Poço |
| 87 — Manuel Dias Pereira, do Toledo | 114 — Manuel Vieira Beirão |
| 88 — Manuel Dias Teixeira | 115 — Matias Pereira |
| 89 — Manuel Fernandes, «O Moço» | 116 — Miguel Cardoso |
| 90 — Manuel Fernandes Fróis | 117 — Miguel Teixeira |
| 91 — Manuel Ferreira Doce | 118 — Paulo Afonso |
| 92 — Manuel Ferreira Galinha | 119 — Paulo Afonso, do Toledo |
| 93 — Manuel Gonçalves, genro do Morais | 120 — Paulo Afonso Maciel |
| 94 — Manuel Homem | 121 — Paulo Gomes |
| 95 — Manuel Louren., filho de João Lourenço | 122 — Pero Coelho |
| 96 — Manuel Luís | 123 — Pero de Ornelas, da vila |
| | 124 — Sebastião Vieira |
| | 125 — Simão Gonçalves |
| | 126 — Simão Gonçalves (alfaiate) |

QUADROS
(N.^{os} 29, 30 e 31)

OFICIAIS CONCELHIOS DA CALHETA
(SÉC. XVI-XVII)

Oficiais		Ano	
		1544	1545
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	—	—
	Vereadores	—	—
	Procurador	—	—
	Escrivão	Roque Fernandes	Manuel Gonçalves
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1557	1558
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	—	—
	Vereadores	—	—
	Procurador	—	—
	Escrivão	António Vieira	—
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1591	1619
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	António Ramalho Gaspar Nunes	—
	Vereadores	Manuel Gregório Pero Vieira	Amaro Lopes
	Procurador	Pero Roque	—
	Escrivão	António Vieira	
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1624	—
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Amaro Lopes Fontes Belchior N. Pereira	—
	Vereadores	Brás Vieira Gato Gaspar Lourenço	—
	Procurador	Bartolomeu F. Castanho	—
	Escrivão	Francisco R. de S. Pedro	—
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1644	1645
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Miguel V. Lemos Tomé G. Teixeira	António V. Sousa João P. Borba
	Vereadores	Bartolomeu Pereira João D. Teixeira Pedro Ferreira	André A. Fagundes Brás G. Lemos Francisco de Bairos
	Procurador	Pedro Cardoso	Miguel F. Teixeira
	Escrivão	Francisco R. de S. Pedro	Francisco R. de S. Pedro
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1646	1647
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	António T. Sousa João L. Pereira	Francisco L. S. Mayor
	Vereadores	João D. Álvares Manuel A. Teixeira Pedro Dias Lemos	João P. Vieira Miguel F. Teixeira
	Procurador	Francisco N. Teixeira	Francisco C. Ferro
	Escrivão	Francisco R. de S. Pedro	Francisco R. de S. Pedro
	Porteiro	António Nunes	—

Oficiais		Ano	
		1648	1650
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	Luís F. Sousa	—
Câmara	Juízes	Gaspar V. Cunha João L. Pereira	Miguel V. Sousa Pedro L. Pereira
	Vereadores	—	António G. Marques Francisco V. Afonso Pedro D. Teixeira
	Procurador	—	Bartolomeu G. Pereira
	Escrivão	Francisco R. de S. Pedro	Francisco R. de S. Pedro
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1651	1652
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Bartolomeu N. Pereira Lucas V. de Oliveira	João L. Pereira Tomé G. Teixeira
	Vereadores	Manuel João da Bica Pascoal Mendonça Paulo R. Mendonça	Diogo T. Sousa Gaspar A. Teixeira Sebastião V. Pereira
	Procurador	Belchior L. Fagundes	Sebastião V. Teixeira
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	Francisco G. Quadrado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1653	1654
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	António M. Teixeira Sebastião N. Pereira	Francisco L. Pereira João P. Borba
	Vereadores	Bartolomeu G. Pedroso João G. das Figueiras Pedro G. Teixeira	António S. Teixeira Baltasar P. Vieira João A. Fagundes
	Procurador	Amaro P. Brasil	Baltasar D. Gato
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	Francisco G. Quadrado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1655	—
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	Amaro da Cunha	—
Câmara	Juízes	—	—
	Vereadores	—	—
	Procurador	—	—
	Escrivão	—	—
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1658	1659
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	Amaro da Cunha	Amaro da Cunha
Câmara	Juízes	Isidro G. Pereira Manuel A. Teixeira	Sebastião A. Teixeira Sebastião N. Pereira
	Vereadores	Alcixo D. Cunha Domingos de B. Pereira Pedro G. Borba	Alvaro N. Pereira Manuel Afonso Sebastião P. Brasil
	Procurador	Gaspar M. Pereira	Rafael D. Pereira
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	Francisco G. Quadrado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1660	1661
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	Amaro da Cunha	João G. de Sousa
Câmara	Juízes	Francisco C. Ferro Pedro D. Lemos	Belchior N. Pereira Mateus Pires Lemos
	Vereadores	António V. Machado João N. Pereira Miguel V. Sousa	Domingos A. Sousa Francisco N. Pereira Gonçalo L. Teixeira
	Procurador	João G. Sousa	Pedro F. Teixeira
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	Francisco G. Quadrado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1662	1663
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	João G. Sousa	João G. Sousa
Câmara	Juízes	Baltasar C. Vieira Gonçalo N. Pereira	Bartolomeu N. Pereira Tomé G. Teixeira
	Vereadores	João B. Lemos João D. Teixeira João M. Pereira	Bartolomeu G. Pereira Francisco S. Ávila Manuel P. Lemos
	Procurador	Francisco B. Pereira	Gaspar G. Aguiar
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	Francisco G. Quadrado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1664	1665
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	João L. Pereira João N. Pereira	João M. Pereira Sebastião N. Pereira
	Vereadores	Agostinho P. Borba António L. Valença Pedro F. Teixeira	Amaro P. Cunha Brás D. Brasil Gregório P. Lemos
	Procurador	Pedro B. Teixeira	Tomé L. Machado
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	Francisco G. Quadrado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1666	1667
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	Bartolomeu Gonçalves
Câmara	Juízes	Gonçalo P. Machado Miguel A. Sousa	João L. Valença Pedro F. Vieira
	Vereadores	Francisco R. de S. Pedro Lázaro P. Lemos Mateus N. Teixeira	António D. Cunha Francisco B. Pereira João F. Maciel
	Procurador	João L. de Sousa	Brás G. Amaral
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	Francisco G. Quadrado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1668	1669
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Agostinho P. Borba Pedro D. Lemos	Amaro P. Cunha António T. Sousa
	Vereadores	Gonçalo N. Pereira João Teixeira Lemos Mateus N. Pereira	João Machado Aguiar Manuel A. Teixeira Manuel R. Borba
	Procurador	Amaro D. Oliveira	Sebastião P. Brasil
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	Francisco G. Quadrado
	Porteiro	Cristóvão Dias	—

Oficiais		Ano	
		1670	1671
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Bartolomeu G. Pedroso Francisco R. de S. Pedro	João D. Vieira Francisco R. de S. Pedro
	Vereadores	André P. Azevedo António P. Cunha Rafael D. Pereira	Amaro V. Machado Brás G. Amaral Diogo N. Belo
	Procurador	António G. Maciel	Miguel G. Pereira
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	Francisco G. Quadrado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1672	—
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Belchior N. Pereira Manuel A. Pereira	—
	Vereadores	Francisco L. Sousa Manuel B. Pereira Manuel S. Teixeira	—
	Procurador	Brás A. Teixeira	—
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	—
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1673	1674
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Manuel A. Pereira Sebastião N. Pereira	João F. Maciel João T. Lemos
	Vereadores	Amaro D. Oliveira Pedro B. Teixeira Pedro G. Teixeira	André P. Azevedo João L. Valença Manuel L. Sousa
	Procurador	António V. Teixeira	Mateus V. da Cunha
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	Francisco G. Quadrado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1675	1676
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	António T. Sousa Manuel P. Lemos	Francisco L. Sousa Pedro L. Lemos
	Vereadores	Manuel A. Pereira Manuel D. Oliveira Manuel V. Cunha	João Leal Valença Pedro C. Sousa Sebastião N. Pereira
	Procurador	Brás M. Pereira	Aleixo D. Borba
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	Francisco G. Quadrado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1677	1678
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Domingos A. Sousa João Q. Pereira	Belchior N. Pereira Pero L. Machado
	Vereadores	Gaspar B. Pereira Miguel G. Pereira Tomé G. Teixeira	Francisco L. Teixeira Francisco M. Pereira Pero D. Lemos
	Procurador	António Jorge	Manuel L. Teixeira
	Escrivão	Francisco G. Quadrado	Francisco G. Quadrado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1679	1680
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	João A. Pereira João T. Lemos	Pedro G. Teixeira Sebastião N. Pereira
	Vereadores	Agostinho P. Borba João Francisco João L. Cunha	António L. Lemos António S. Neto Manuel Vieira
	Procurador	Manuel Álvares Borba	Gaspar N. Pereira
	Escrivão	Domingos F. Melo	Domingos F. Melo
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1681	1682
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Bartolomeu N. Pereira Pedro G. Sousa	Gonçalo P. Machado João F. Maciel
	Vereadores	António Machado Francisco L. Machado João D. Vieira	Leonardo G. Cunha Miguel G. Pereira Manuel P. Lemos
	Procurador	Brás V. Borba	Salvador Machado
	Escrivão	Domingos F. Lemos	Brás P. Lemos
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1683	1684
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Gonçalo N. Pereira Manuel V. Teixeira	Manuel V. Teixeira Miguel Afonso Sousa
	Vereadores	Baltasar L. Pereira Francisco L. Fagundes Sebastião P. Brasil	António S. Sousa João Nunes Pereira José P. Cunha
	Procurador	João N. Amaral	João B. Pereira
	Escrivão	Brás P. de Lemos	Brás P. de Lemos
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1690	1691
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	João T. Lemos Rafael P. Lemos	António D. Cunha Miguel G. Pereira
	Vereadores	Antão P. Sousa Belchior N. Pereira João M. Leal	André P. Azevedo João L. Machado Mateus P. Lemos
	Procurador	João N. Belo	Lázaro P. Fontes
	Escrivão	António A. Machado	António A. Machado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1692	1693
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	João P. Cunha Sebastião P. Brasil	Gregório P. Machado Manuel Lopes Sousa
	Vereadores	Francisco B. Pereira Francisco C. Ferro Francisco L. Português	Amaro P. Brasil Brás P. Lemos Manuel A. Borba
	Procurador	Aleixo D. Cunha	André L. Fagundes
	Escrivão	António A. Machado	António A. Machado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1694	1695
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Baltasar L. Pereira João P. Sousa	Antão P. Lemos João Q. Pereira
	Vereadores	Antão P. Lemos António P. Borba Salvador P. Machado	Francisco L. Teixeira Manuel P. B. Sousa Manuel P. Brasil
	Procurador	Miguel Pereira	Pedro Brasil
	Escrivão	António A. Machado	António A. Machado
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1696	1697
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	António A. Teixeira Rafael P. Lemos	Belchior N. Pereira Simão R. Borba
	Vereadores	Bartolomeu V. Azevedo Gonçalo N. Pereira	Gaspar P. Lemos Pedro Cunha e Sousa
	Procurador	Cosme C. Cunha	Lázaro P. Borba
	Escrivão	António A. Machado	António A. Machado
	Porteiro	—	—

Ano		1698	1699
Oficiais			
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Agostinho P. Borba João T. Lemos	João T. Lemos Manuel A. Borba
	Vereadores	António S. Neto Lázaro P. Borba Miguel V. Sousa	Francisco C. Pereira Miguel V. Sousa
	Procurador	Gaspar Bairros	Sebastião N. Barreiros
	Escrivão	António A. Machado	António A. Machado
	Porteiro	—	—

Ano		1700	—
Oficiais			
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Belchior N. Pereira Rafael P. Lemos	—
	Vereadores	André P. Azevedo Antão Lopes Sousa Brás V. Valença	—
	Procurador	Matias T. Oliveira	—
	Escrivão	António A. Machado	—
	Porteiro	—	—

**OFICIAIS CONCELHIOS DO TOPO
(SÉC. XVI-XVII)**

Oficiais		Ano	
		1559	1560
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Diogo de Matos Francisco Lopes	Diogo de Matos Francisco Lopes
	Vereadores	Francisco Fernandes Jorge Gonçalves	Diogo Álvares Sebastião Vieira
	Procurador	António Fernandes	João Rodrigues
	Escrivão	—	Pero Dias
	Porteiro	—	Diogo Rodrigues

Oficiais		Ano	
		1576	1591
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	—	Manuel Gonçalves Tristão Coelho
	Vereadores	António Domingos Luís Fernandes	António Fernandes Domingos Peres
	Procurador	João Rodrigues	Brás Luís
	Escrivão	—	—
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1597	
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	António Silveira	—
Câmara	Juízes	—	—
	Vereadores	—	—
	Procurador	—	—
	Escrivão	—	—
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1607	1617
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	Diogo de Matos	—
Câmara	Juízes	Manuel S. Ávila Pero Dias Pereira	Diogo Vaz Salgado
	Vereadores	Pero Cardoso Pero Quadrado	António F. Amaral João Silveira Borges
	Procurador	Diogo de Matos	Gaspar F. Quadrado
	Escrivão	João S. Borges	Baltasar F. Morais
	Porteiro	Simão de Freitas	Simão de Freitas

Oficiais		Ano	
		1618	1622
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Gabriel T. Silveira Pero D. Pereira	Gabriel T. Silveira Pero D. Pereira
	Vereadores	António Pacheco Jorge da Cunha	Baltasar F. Morais Manuel da Rosa
	Procurador	António Simão	Francisco Lopes
	Escrivão	Baltasar F. Morais	Diogo L. Barreto
	Porteiro	Simão de Freitas	Simão de Freitas

Oficiais		Ano	
		1623	1637
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Baltasar C. S. Ávila Gaspar G. de Sousa	João Goulart João Teixeira
	Vereadores	António Pacheco Gaspar D. Águeda	António S. Borges Francisco L. Amaral
	Procurador	Diogo M. Mendes	Lázaro Cerveira
	Escrivão	Diogo Luís Barreto	Diogo Luís Barreto
	Porteiro	Simão de Freitas	—

Oficiais		Ano	
		1638	1639
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	António M. Silveira	Pero C. Silveira
	Vereadores	António T. Machado António V. Pereira Francisco C. Silveira	António Simão Gaspar G. Sousa Paulo Ferreira
	Procurador	Aleixo Gonçalves	Pero Gonçalves
	Escrivão	Diogo L. Barreto	Diogo L. Barreto
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1640	1641
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	António S. Borges Jorge C. Teixeira	António Silveira Sebastião Marques
	Vereadores	Pero Gonçalves	Diogo L. Goulart Lázaro Cerveira Simão Cunha Agueda
	Procurador	António Dias	José Marques
	Escrivão	Diogo L. Barreto	Diogo L. Barreto
	Porteiro	—	—

Ano		1642	1643
Oficiais			
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Jorge Cunha Teixeira Pedro S. Borges	Baltasar S. Borges Francisco S. Sousa
	Vereadores	André Fernandes António Cunha Baltasar C. Teixeira	Diogo Vaz Salgado Lourenço Fernandes Simão G. Sousa
	Procurador	—	—
	Escrivão	Diogo L. Barreto	Diogo L. Barreto
	Porteiro	—	—

Ano		1644	1647
Oficiais			
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	António T. Machado Baltasar C. Lopes	Jorge C. Teixeira
	Vereadores	António S. Borges Gonçalo Afonso João Goulart	Simão G. Barreto
	Procurador	Inácio D. Coelho	António João
	Escrivão	Diogo L. Barreto	Diogo L. Barreto
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1648	1649
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	António P. Brasil António T. Machado	António S. Ávila Francisco C. Silveira
	Vereadores	Inácio D. Coelho Lázaro Nunes Sebastião Marques	André F. Fagundes João Teixeira Sebastião Cardoso
	Procurador	António Belo	Manuel Cardoso
	Escrivão	Diogo L. Barreto	Diogo L. Barreto
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1650	1651
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	António C. Silveira	Diogo L. Goulart Manuel F. Teixeira
	Vereadores	Amaro Teixeira António S. Belo	Lázaro Nunes Pedro T. Silveira Sebastião Marques
	Procurador	Paulo Afonso	Pedro N. Evangelho
	Escrivão	Diogo L. Barreto	Diogo L. Barreto
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1652	1653
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	António P. Brasil Francisco S. Ávila	Gaspar G. Sousa
	Vereadores	Francisco C. Silveira Lázaro Cerveira Marcos Gonçalves	António João António Marques João P. Brasil
	Procurador	—	António Simão
	Escrivão	Diogo L. Barreto	Baltasar C. Silveira
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1669	1670
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	Pedro M. Vasconcelos
Câmara	Juízes	Bartolomeu M. Silveira Pedro Anes Cunha	António C. Brasil Baltasar C. Silveira
	Vereadores	António T. Brasil Gaspar G. de Sousa	Amaro F. Teixeira João C. Quadrado Mateus S. Machado
	Procurador	—	Francisco M. Rosa
	Escrivão	Gabriel T. Moraes	Pedro M. Vasconcelos
	Porteiro	—	António Fernandes

Oficiais		Ano	
		1671	1672
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Belchior C. Teixeira Manuel S. Ávila	Bartolomeu M. Silveira Pedro S. Gato
	Vereadores	Diogo M. Jordão João D. Sousa Manuel G. Oliveira	Inácio D. Coelho João G. Jordão Lourenço N. Oliveira
	Procurador	Antão C. Teixeira	António Vaz Sousa
	Escrivão	Pedro M. Vasconcelos	Pedro M. Vasconcelos
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1673	1674
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Diogo M. Jordão João C. Quadrado	Baltasar F. Morais
	Vereadores	Belchior C. Sousa Brás C. Brasil Gabriel T. Silveira	António M. Jordão João C. Lopes João D. Brasil
	Procurador	João G. Neto	Francisco T. Evangelho
	Escrivão	Pedro M. Vasconcelos	Pedro M. Vasconcelos
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1675	1677
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	António da Cunha	—
Câmara	Juízes	Bartolomeu M. Silveira Manuel G. Oliveira	Mateus S. Machado
	Vereadores	Diogo M. Jordão Pedro C. Silveira Tomé G. Gomes	Francisco S. Ávila Gabriel T. Silveira Gaspar G. Simões
	Procurador	Bartolomeu Simão	Sebastião M. Silveira
	Escrivão	Pedro M. Vasconcelos	Pedro M. Vasconcelos
	Porteiro	António D. Rosa	António D. Rosa

Oficiais		Ano	
		1678	1683
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	Jorge G. Oliveira	—
Câmara	Juízes	Baltasar G. Teixeira Pedro T. Silveira	António G. Gato Baltasar F. Morais
	Vereadores	João P. Brasil Pedro T. Machado Sebastião Oliveira	António A. Oliveira Pedro D. Jordão Pedro T. Sousa
	Procurador	Gaspar G. Coelho	Manuel T. Brasil
	Escrivão	Pedro M. Vasconcelos	—
	Porteiro	António D. Rosa	—

Oficiais		Ano	
		1684	1685
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	Manuel S. Sousa	António V. Ávila
Câmara	Juízes	Brás Teixeira Gabriel S. Borges	Manuel S. Borges Pedro D. Gato
	Vereadores	Diogo M. Jordão João Luís Teixeira Jorge G. Oliveira	Inácio D. Coelho Manuel C. Quadrado Manuel Mendonça
	Procurador	Manuel Q. Coelho	João Q. Dias
	Escrivão	—	Jorge G. Oliveira
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1686	1687
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	Manuel S. Sousa	Pedro M. Vasconcelos
Câmara	Juízes	António S. Ávila Belchior C. Teixeira	António A. Oliveira António S. Ávila
	Vereadores	Diogo T. de Sousa João C. de Sousa Marcos G. Coelho	Francisco T. Leonardo João D. Sousa Pedro J. Oliveira
	Procurador	António G. Gomes	António V. Sousa
	Escrivão	Jorge G. Oliveira	Jorge G. Oliveira
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1688	1689
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	Manuel S. Sousa	António V. Ávila
Câmara	Juízes	António S. Sousa Gregório M. Sousa	Manuel M. Machado Manuel O. Teixeira
	Vereadores	António T. Brasil Diogo L. Sousa João G. Oliveira	Baltasar F. Morais Brás T. Machado João F. Mendonça
	Procurador	Baltasar D. Simões	João C. Quadrado
	Escrivão	Jorge G. Oliveira	Jorge G. Oliveira
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1690	1691
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	Bartolomeu Cunha	—
Câmara	Juízes	Lourenço N. Oliveira Pedro T. Sousa	António C. Brasil António S. Ávila
	Vereadores	Francisco S. Sousa Pedro D. Oliveira Sebastião M. Sousa	Antão C. Teixeira Baltasar G. Simões João de Morais
	Procurador	Manuel M. Silveira	Manuel C. Azevedo
	Escrivão	Jorge G. Oliveira	Jorge G. Oliveira
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1692	1695
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	Bartolomeu da Cunha
Câmara	Juízes	Diogo L. Sousa Manuel T. Sousa	Amaro P. Sousa João M. Fernandes
	Vereadores	Amaro T. Silveira João Q. Dias Lucas Goulart	João G. Oliveira Manuel M. Lemos Pedro T. Silveira
	Procurador	Manuel G. S. Ferreira	António A. Cunha
	Escrivão	Jorge G. Oliveira	Jorge G. Oliveira
	Porteiro	—	João Gregório

Oficiais		Ano	
		1696	1697
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Brás T. Machado Gregório M. Sousa	Manuel Morais Pedro D. Oliveira
	Vereadores	António S. Ávila Manuel M. Silveira Pedro T. Silveira	António T. Brasil Bartolomeu S. Cunha Manuel T. Sousa
	Procurador	Matias Cunha	António P. Machado
	Escrivão	Jorge G. Oliveira	Jorge G. Oliveira
	Porteiro	João Gregório	João Gregório

Oficiais		Ano	
		1698	1699
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	Manuel S. Matos	Manuel S. Matos
Câmara	Juízes	Francisco S. Borges Manuel G. Sousa	Diogo L. Sousa João Cunha Sousa
	Vereadores	Francisco M. Sousa Francisco T. Leonardo João T. Sousa	Brás T. Silveira João S. Sousa Tomé T. Sousa
	Procurador	Gaspar G. Morais	Manuel T. Brasil
	Escrivão	Jorge G. Oliveira	Jorge G. Oliveira
	Porteiro	—	—

Oficiais		Ano	
		1700	—
Alcaidaria	Alcaide e Carcereiro	—	—
Câmara	Juízes	Lucas Goulart Manuel M. Sousa	—
	Vereadores	António D. Sousa Baltasar F. Morais Gonçalo Lopes	—
	Procurador	Manuel O. Lopes	—
	Escrivão	Jorge G. Oliveira	—
	Porteiro	—	—

**OFICIAIS CONCELHIOS DE VELAS
(SÉC. XVI-XVII)**

Oficiais		Ano						
		1503	1511	1523	1524	1527		
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro							
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide						
		Janeiro						
		Fevereiro						
		Março						
		Abril						
		Maior						
Almotaçaria	Almotacés	Junho						
		Julho						
		Agosto						
		Setembro						
		Outubro						
		Novembro						
		Dezembro						
			Escrivão	Pero Moniz				
		Almoxarifado	Almoxarife Escrivão		— Pero Moniz	Diogo Girão —	João Álvares —	Cristóvão Dias —
		Câmara	Juizes					
			Vereadores					
			Procurador					
Procurad. dos Mesteres								
Escrivão			Pero Moniz					
Porteiros								
Contadoria	Contador							
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos					Afonso de Almada —		
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno							
Ouidoria	Ouvidor do Capitão							
Procuradoria	Procuradores do número							

Oficiais		Ano				
		1528	1536	1537	1539	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro					
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide				
		Janeiro				
Almotaçaria	Almotacés	Fevereiro				
		Março				
		Abril				
		Maior				
		Junho				
		Julho				
		Agosto				
		Setembro				
		Outubro				
		Novembro				
		Dezembro				
			Escrivão			
	Almoxarifado	Almoxarife Escrivão				
Câmara	Juizes					
	Vereadores					
	Procurador					
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão					
	Porteiros					
Contadoria	Contador			Diogo Afonso	Pero Gonçalves	Pero Gonçalves
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João Luis —			— Afonso Vaz
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					
Ouvidoria	Ouvidor do Capitão					
Procuradoria	Procuradores do número					

Oficiais		Ano				
		1540	1541	1543	1544	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro					
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide				
Almotaçaria	Almotacés	Janeiro				
		Fevereiro				
		Março				
		Abril				
		Maior				
		Junho				
		Julho				
		Agosto				
		Setembro				
		Outubro				
		Novembro				
		Dezembro				
			Escrivão	Galás Lopes	Pero Gonçalves	Pero Gonçalves
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão					
Câmara	Juizes					
	Vereadores					
	Procurador					
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão				António Girão	Afonso de Almada
	Porteiros					
Contadoria	Contador		Pero Gonçalves	Pero Gonçalves	Pero Gonçalves	Pero Gonçalves
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		— Jordão Vaz			
Mampostaria	Mamosteiro-mor Mamosteiro-pequeno					
Ouidoria	Ouvidor do Capitão				Pero Dias	
Procuradoria	Procuradores do número					

Oficiais		Ano					
		1545	1546	1557	1558		
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro					Manuel Calado	
Almotaçaria	Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide				
			Janeiro				
			Fevereiro				
			Março				
			Abril				
			Maio				
			Junho				
			Julho				
			Agosto				
			Setembro				
			Outubro				
			Novembro				
Dezembro							
	Escrivão	Pero Gonçalves	Pero Gonçalves	Pero Gonçalves	Pero Gonçalves		
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão						
Câmara	Juizes					Pero Afonso Pero Gonçalves	
	Vereadores					Manuel Afonso Miguel Fernandes	
	Procurador					André Afonso	
	Procurad. dos Mesteres						
	Escrivão		Afonso de Almada	Afonso de Almada	Afonso de Almada	João Varela	
	Porteiros					Mateus Gonçalves	
Contadoria	Contador		Pero Gonçalves	Pero Gonçalves	Pero Gonçalves	Pero Gonçalves	
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos				Afonso de Almada Simão Fernandes	João Varela Simão Fernandes	
Mampostaria	Mamosteiro-mor Mamosteiro-pequeno					Baltasar Gomes	
Ouvidoria	Ouvidor do Capitão					Guilherme Silveira	
Procuradoria	Procuradores do número		Luis Anes	Cristóvão Dias			

Oficiais		Ano		1559	1560	1562	1565
		Alcaide e carcereiro					
Alcaidaria				Manuel Calado	Gonçalo Lopes	Gonçalo Lopes	
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide		Duarte Rodrigues João Dias			
Almotaçaria	Almotacés	Janeiro		Pero Afonso Pero Gonçalves			
		Fevereiro		Manuel Afonso Miguel Fernandes			
		Março		André Afonso Gonçalo Vieira			
		Abril		Francisco Fernandes João Balleiro			
		Maior		Damáio Marques Rodrigo Anes, o Moço			
		Junho		Francisco Dias Pero Anes			
		Julho		André Alvernás Tomé Álvares			
		Agosto		Belchior Lourenço João Cardoso			
		Setembro		Gaspar Lourenço Simão Farpado			
		Outubro		André Maciel Diogo F. Rebelo			
		Novembro		Leonel Dias Simão Fernandes			
		Dezembro		João Gomes Pero Dias			
		Escrivão			Pero Gonçalves	Pero Gonçalves	Pero Gonçalves
Almojarifado	Almojarife Escrivão			Galás Lopes	Galás Lopes	Galás Lopes	Galás Lopes
Câmara	Juizes			João Nunes Simão Fernandes			
	Vereadores			Belchior G. da Fajã Cristóvão Dias			
	Procurador			Belchior G. Beirão			
	Procurad. dos Mesteres						
	Escrivão			João Varela	Gonçalo Vieira	Gonçalo Vieira	Gonçalo Vieira
	Porteiros			Mateus Gonçalves	Mateus Gonçalves	Mateus Gonçalves	Mateus Gonçalves
Contadoria	Contador			Pero Gonçalves	Pero Gonçalves	Pero Gonçalves	Paulo Gonçalves
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos			João Varela Simão Fernandes	Gonçalo Vieira Simão Fernandes	Gonçalo Vieira Simão Fernandes	Gonçalo Vieira Simão Fernandes
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno			Manuel F. Cabral Jorge Fernandes	Manuel F. Cabral —		
Ouvidoria	Ouvidor do Capitão			Guilherme Silveira	Guilherme Silveira		
Procuradoria	Procuradores do número						

Oficiais		Ano				
		1568	1569	1570	1571	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro			Manuel Rodrigues	Manuel Rodrigues	Manuel Rodrigues
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide			Manuel Cordeiro — António Vieira	Bartolomeu Afonso
		Janeiro			Leonel Dias João Dias Dama	Manuel Afonso Pero Vaz
Almotacaria	Almotacés	Fevereiro			Belchior Lourenço Onofre Lopes	Manuel D. Beirão Pero Lourenço
		Março			Ambrósio Fernandes António Gonçalves	Gaspar Gonçalves Manuel F. Cabral
		Abril			Domingos Luis Nuno Cardoso	António Garcia Bartolomeu Nunes
		Maio			Damásio Marques Sebastião Álvares	Antão Fernandes Manuel Gonçalves
		Junho			João Machado Jorge Álvares	António Francisco Gaspar Alvernaz
		Julho			António Garcia Nuno Álvares	Bartolomeu Camacho João Fernandes
		Agosto			António Francisco Bartolomeu Dias	Belchior Lourenço Domingos Fernandes
		Setembro			Garcia Homem João Fernandes	Gaspar Rodrigues João Fernandes
		Outubro			Lázaro Marques Manuel Pereira	Bartolomeu Dias Gaspar Fernandes
		Novembro			João Dias João Gomes	Amador Gonçalves Gonçalo de Marantes
		Dezembro			Tomé Álvares Manuel Fernandes	Lourenço Gonçalves Manuel Calado
			Escrivão	Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão		— Galás Lopes	Guilherme Silveira Galás Lopes	Guilherme Silveira Galás Lopes	Guilherme Silveira Galás Lopes
Câmara	Juizes		Gaspar Rodrigues	João Dias Dama Leonel Dias	Manuel Afonso Pero Vaz	Jorge Anes Tomé Álvares
	Veredores		António Álvares Diogo Fernandes	Belchior Lourenço Fernão d'Eanes	Lopo Dias Pero Lourenço	Fernão de Eanes João Dias
	Procurador		André Lopes	António Fernandes	Gaspar Gonçalves	Leonel Soares
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão		Gonçalo Vieira	Gonçalo Vieira	Gonçalo Vieira	João D. de Almada
Porteiros			Mateus Gonçalves	Domingos Fernandes Mateus Gonçalves	Domingos Fernandes Mateus Gonçalves	
Contadoria	Contador		Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves
Curadoria	Juiz dos Órfãos Escrivão dos Órfãos		Gonçalo Vieira Simão Fernandes	Gonçalo Vieira Simão Fernandes	Gonçalo Vieira Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					Fernão de Freitas Domingos Fernandes
Ouidoria	Ouvidor do Capitão			Simão F. Quadrado	Simão F. Quadrado	Simão F. Quadrado
Procuradoria	Procuradores do número					

Oficiais		Ano		1572	1573	1574	1575
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro		Manuel Rodrigues				João Rodrigues
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide					Isidro Gonçalves — Belchior Columbreiro
Almotaçaria	Almotacés	Janeiro	Jorge Anes Tomé Álvares				
		Fevereiro	Fernão de Eanes João Dias				
		Março	Leonel Soares				
		Abril					
		Maio					
		Junho					
		Julho					André Dias Manuel da Costa
		Agosto					Francisco Luís Gonçalo Cordeiro
		Setembro					Jorge Nunes Manuel G. Pereira
		Outubro					Domingos Afonso Lázaro Marques
		Novembro					António G. de S. Lázaro Domingos Pereira
		Dezembro					João Fernandes Pedro Eanes
		Escrivão		Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão		— Galás Lopes	— António G. Sarmento	— António G. Sarmento	Gaspar Rodrigues —	
Câmara	Juizes				Bartolomeu Nunes	João Baiheiro Leonel Dias	
	Vereadores				Gaspar Alvernaz Jorge Anes	Gaspar Simão Gonçalo de Marantes	
	Procurador		André Dias		João Fernandes	Bartolomeu Dias	
	Procurad. dos Mesteres					Gaspar Nunes Manuel Pires Mateus Lopes	
	Escrivão		João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	
	Porteiros		Domingos Fernandes Mateus Gonçalves	Domingos Fernandes Mateus Gonçalves	Domingos Fernandes Mateus Gonçalves	Domingos Fernandes Mateus Gonçalves	
Contadoria	Contador		Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves	
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno						
Ouidoria	Ouvidor do Capitão		Simão F. Quadrado	Guilherme Silveira	Guilherme Silveira	Guilherme Silveira	
Procuradoria	Procuradores do número					António Garcia	

Oficiais		Ano				
		1576	1577	1578	1579	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro	João Rodrigues	João Rodrigues	António Dias	Manuel Rodrigues	
Aldeia	Manadas	Juiz	Isidoro Gonçalves	—	Gaspar Luís	Isidro Gonçalves
		Escrivão	Gregório Gonçalves	—	António Fernandes	António Fernandes
Almotacaria	Almotacés	Alcaide	Belchior Columbreiro	Belchior Columbreiro	Pero Manuel	—
		Janeiro	João D. Baliciro Leonel Dias		Manuel Dias Manuel Gonçalves	Belchior G. Ávila Gaspar Simão
		Fevereiro	Gaspar Simão Manuel G. Silveira		Gaspar Pires Manuel Teixeira	João Machado Leonel Dias
		Março	António G. de S. Lázaro Bartolomeu Dias		Francisco Luís Pero Lourenço	Francisco de Breves Luís Nunes
		Abril	Bartolomeu Nunes Manuel G. Silveira		Jorge Nunes Manuel Gonçalves	Fernão de Eanes Jorge Nunes
		Maior	Belchior Afonso Pero Vaz		Bartolomeu Nunes Fruitoso Monteiro	Jorge Nunes Simão Marques
		Junho	Álvaro Gonçalves Belchior G. Ávila		António Álvares Lázaro Marques	André Dias Mateus Álvares
		Julho	Manuel Gonçalves Pero Afonso		Bartolomeu Fernandes João F. Calado	Miguel Gonçalves Pero Vaz
		Agosto	António Dias Belchior Alvernaz		Antão Fernandes Amador Lourenço	
		Setembro	Jorge Nunes Lourenço Gonçalves		João Teixeira Manuel de Ávila	
		Outubro	Antão Fernandes Manuel de Ávila		Baltasar Lourenço João Eanes	
		Novembro	André L. Beirão Domingos Afonso		Lourenço Gonçalves Pero Lourenço	
		Dezembro	André Dias Luís Nunes		André Dias António Belo	
	Escrivão	Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves			
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão	Gaspar Rodrigues	Gaspar Rodrigues	Gaspar Rodrigues	Gaspar Rodrigues	
Câmara	Juizes	António Álvares João Machado	Manuel Dias Manuel G. Silveira	Belchior G. Ávila Gaspar Simão	Bartolomeu Nunes Simão F. Quadrado	
	Vereadores	Gaspar Rodrigues António Garcia	Gaspar Pires Manuel Teixeira	João Machado Leonel Dias	António G. Silveira Pero Anes	
	Procurador	Pedro Eanes	Francisco Luís	Luís Nunes	Tristão M. Vasconcelos	
	Procurad. dos Mesteres	Belchior G. Serne Fernão de Esteves Manuel Martins Sebastião Fernandes		Francisco Vaz Gaspar Nunes João Fernandes Paulo Rodrigues	António Simão António Gonçalves Manuel Martins Mateus Lopes	
	Escrivão	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	
	Porteiros	Domingos Fernandes Mateus Gonçalves	Domingos Fernandes Mateus Gonçalves	Domingos Fernandes Mateus Gonçalves	António Mateus Mateus Gonçalves	
Contadoria	Contador	Paulo Gonçalves	Paulo Gonçalves			
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					
Ouvidoria	Ouvidor do Capitão	Guilherme Silveira	Gaspar L. Machado	Gaspar L. Machado	Gaspar L. Machado	
Procuradoria	Procuradores do número	António Garcia	António Garcia	António Garcia	António Garcia	

Oficiais		Ano				
		1580	1581	1582	1583	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro					
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide				
		Janeiro				
Almotaçaria	Almotacés	Fevereiro				
		Março				
		Abril				
		Maio				
		Junho				
		Julho				
		Agosto				
		Setembro				
		Outubro				
		Novembro				
		Dezembro				
			Escrivão			
Almoarifado	Almoarifé Escrivão		Gaspar Rodrigues —	Gaspar Rodrigues —	Gaspar Rodrigues —	Gaspar Rodrigues —
Câmara	Juizes				Belchior G. Avila	
	Vereadores				André Dias Jorge Rodrigues	
	Procurador					
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão			João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada
	Porteiros					
Contadoria	Contador					
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					
Ouvidoria	Ouvidor do Capitão					
Procuradoria	Procuradores do número					

Oficiais		Ano	1584			
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro					
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide				
Almotaçaria	Almotacés	Janeiro				
		Fevereiro				
		Março				
		Abril				
		Mai				
		Junho				
		Julho				
		Agosto				
		Setembro				
		Outubro				
		Novembro				
		Dezembro				
			Escrivão	Manuel G. Salvado		
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão	Gaspar Rodrigues —				
Câmara	Juizes					
	Veredores					
	Procurador					
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão	João D. de Almada				
	Porteiros					
Contadoria	Contador					
Curadoria	Juiz dos Órfãos Escrivão dos Órfãos	João D. de Almada Simão Fernandes				
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					
Ouidoria	Ouvidor do Capitão	António G. Sarmento				
Procuradoria	Procuradores do número					

Oficiais		Ano		1585	1586	1587	1588
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro						
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide	— Gregório Gonçalves —	António M. Cordeiro Gregório Gonçalves Gaspar A. Pinheiro			
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide					
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.		Henrique Nunes Pero Lourenço			
		Abr.-Jun.		Diogo Rodrigues —			
		Jul.-Set.		Domingos Fernandes Gaspar Rodrigues		Francisco Pires Nuno Cardoso	
		Out.-Nov.		António Gonçalves Gaspar G. Boto		Baltasar Dias	
	Escrivão		Valério Lopes				
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho	Gaspar Rodrigues — —	Tristão M. Vasconcelos — —	Tristão M. Vasconcelos — —	Tristão M. Vasconcelos — —		
Câmara	Juizes	António G. Tagalás Gaspar Lourenço	André Lopes João Machado	Baltasar Dias —	António Álvares Tristão M. Vasconcelos		
	Vereadores	Domingos Fernandes Gaspar Rodrigues	Bartolomeu Simão Valério Lopes	Francisco Pires Nuno Cardoso	João Fernandes Jorge Nunes		
	Procurador	Diogo Rodrigues	Pero Gomes	—	António Gonçalves		
	Procurad. dos Mesteres				António Lourenço Manuel Pires		
	Escrivão	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada		
	Porteiros		António Mateus Brás Afonso	António Mateus Brás Afonso	António Mateus Brás Afonso		
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes		
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno						
Ouidoria	Ouvidor do Capitão	António G. Sarmento	António G. Sarmento	António G. Sarmento			
Procuradoria	Procuradores do número						

Oficiais		Ano		1589	1590	1591	1592
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro					Mateus Álvares	Mateus Álvares
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide				Pantalião Jorge João Fernandes Gaspar Afonso Mourão	
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide				António Teixeira Domingos Pereira Pero da Costa	
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotaçaria	Almotacés	Jan.-Mar.				Bartolomeu Dias Domingos Fernandes	
		Abr.-Jun.				André Lourenço João Fernandes	
		Jul.-Set.				Lázaro Marques Manuel G. Pereira	
		Out.-Nov.				António Álvares António de Azevedo	
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho	Tristão M. Vasconcelos — —	Tristão M. Vasconcelos — —	Tristão M. Vasconcelos — —	Tristão M. Vasconcelos — —		
Câmara	Juizes		Gonçalo de Marantes —	António Álvares João Machado	João Teixeira Pero G. Lemos	João Machado Pero Vaz	
	Vereadores		António Nunes Gaspar G. Boto	Lázaro M. Cardoso Manuel G. Pereira	António G. Tagaláz Bartolomeu Fernandes	António Gonçalves Valério Lopes	
	Procurador			André Lourenço	António Gonçalves	Alvaro Gonçalves	
	Procurad. dos Mesteres				António Gonçalves Belchior Garcia João Fernandes Mateus Lopes		
	Escrivão		João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	
	Porteiros		António Mateus	António Mateus	António Mateus		
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes	João D. de Almada Simão Fernandes		
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno						
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão			Domingos F. da Costa	Domingos F. da Costa	Domingos F. da Costa	
Procuradoria	Procuradores do número						

Oficiais		Ano		1593	1594	1595	1596
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro		Mateus Álvares	João de Matos	João de Matos	João de Matos	João de Matos
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide	Pero G. Lancarote Gregório Gonçalves Gaspar A. Mourão				
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide	André Gonçalves Gaspar Nunes António Pires				
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.	André D. Boto Manuel Afonso				
		Abr.-Jun.	Álvaro Gonçalves Jácome Gonçalves				
		Jul.-Set.	António Gonçalves Valério Lopes				
		Out.-Nov.	João Machado Pero Vaz				
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho		Tristão M. Vasconcelos — —		Tristão M. Vasconcelos — —	Tristão M. Vasconcelos — —	
Câmara	Juizes		António G. Tagalás Manuel da Silveira		Gonçalo de Amarante —	Gonçalo de Amarante Pedro G. de Ávila	
	Vereadores		João F. do Cais João F. Calado		Gaspar G. Balleiro Álvaro G. Tristão	Jácome Gonçalves Lázaro M. Cardoso	
	Procurador		Cristóvão Dias			André D. Boto	
	Procurad. dos Mesteres		Belchior Gaspar Cristóvão Simão João de Matos Manuel Pires				
	Escrivão		João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	
	Porteiros						
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João D. de Almada Simão Fernandes, o Moço	João D. de Almada Simão Fernandes, o Moço	João D. de Almada Simão Fernandes, o Moço	João D. de Almada Simão Fernandes, o Moço	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno		Gaspar L. Machado Manuel Silveira				
Ouvidoria	Ouvidor do Capitão		Domingos F. da Costa		Belchior G. Ávila	Belchior G. Ávila	
Procuradoria	Procuradores do número		Francisco de Breves	Francisco de Breves	Francisco de Breves	Francisco de Breves	

Oficiais		Ano		1597	1598	1599	1600
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro		Mateus Álvares	Mateus Álvares	Domingos Gomes	Domingos Gomes	
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide	Domingos Ferreira Estêvão Pires João Rodrigues	— Gregório Gonçalves João Rodrigues	João Nunes Gregório Gonçalves João Rodrigues	Domingos de S. Pedro Gregório Gonçalves João Rodrigues	
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide			Pero Sanches João Mendo António Pires	Bartolomeu D. Pombal António João António Pires	
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.	João Nunes Pero Vaz Costa		António Vaz Bartolomeu Camacho	Francisco Nunes Simão Fernandes	
		Abr.-Jun.	André D. Boto António Sanches		Afonso F. de Oliveira Fernão de Eanes	João Nunes João Varela	
		Jul.-Set.	Jácome Gonçalves Lázaro M. Cardoso		Florentim Cardoso Galás Lopes	Mendo Afonso Pero Gomes Ávila	
		Out.-Nov.	Florentim Cardoso Pero G. de Ávila		Bartolomeu de Ávila João Machado	Gonçalo de Amarante Pero G. de Lemos	
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho		Tristão M. Vasconcelos — —	Tristão M. Vasconcelos — —	Tristão M. Vasconcelos — —	Tristão M. Vasconcelos — —	
Câmara	Juízes		Antão Simão Jorge Gomes	Bartolomeu de Ávila João Machado	Gonçalo de Amarante Pero G. de Lemos	Álvaro G. Tristão Tristão M. Vasconcelos	
	Veredores		Francisco de Breves João D. Teixeira	Florentim Cardoso Galás Lopes	Mendo Afonso Pero G. de Ávila	António Nunes Manuel de Ávila	
	Procurador		Francisco Vaz	Fernão de Eanes	João Nunes, o Moço	Álvaro Eanes	
	Procurad. dos Mesteres					Belchior Garcia Cristóvão Simão Fruituoso Álvares Manuel Pires	
	Escrivão		João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	
	Porteiros				Gaspar Gonçalves Mateus Gonçalves	Gaspar Gonçalves Mateus Gonçalves	
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Órfãos Escrivão dos Órfãos		João D. de Almada Simão Fernandes, o Moço	João D. de Almada Simão Fernandes, o Moço	João D. de Almada Simão Fernandes, o Moço	João D. de Almada Simão Fernandes, o Moço	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno		Domingos F. da Costa Manuel A. Barreiros				
Ouvidoria	Ouvidor do Capitão		Belchior G. Ávila	Belchior G. Ávila	Belchior G. Ávila	Belchior G. Ávila	
Procuradoria	Procuradores do número		Francisco de Breves	Francisco de Breves	Francisco de Breves	Francisco de Breves	

Oficiais		Ano			
		1601	1602	1605	1606
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro	Domingos Gomes	Gaspar F. Cortes	João Dias	Manuel de Gouveia
Aldeia	Manadas		Pero Lourenço Gregório Gonçalves Gaspar A. Pinheiro	— Gregório Gonçalves —	Estêvão Rodrigues Gregório Gonçalves João Rodrigues
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide	— — António Pires		António João Caspar Garcia João Pereira
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide			
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide			
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.		Manuel de Gouveia Simão F. Balieiro	Bartolomeu Dias Domingos S. Pedro
		Abr.-Jun.		Paulo Gomes Galás Lopes	Amaro Luís António G. Lemos
		Jul.-Set.		António P. Flores Francisco de Breves	António Belo António de Azevedo
		Out.-Nov.		Afonso Fernandes Gaspar G. Balieiro	Belchior Barreiros Manuel Gomes
	Escrivão				
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho				
Câmara	Juizes	Afonso F. Oliveira Gaspar G. Balieiro	Florentim Cardoso Pero G. de Ávila	Belchior Barreiros Manuel Gomes	João de M. de Oliveira Pero G. de Lemos
	Vereadores	António P. Flores Francisco de Breves	Cristóvão Gonçalves Manuel A. Barreiros	António de Azevedo António Belo	António T. Machado Simão Fernandes
	Procurador	André Lourenço	Pero Vaz Costas		Pero F. Penalva
	Procurad. dos Mesteres		Cristóvão Simão Mateus Lopes		Bartolomeu Fernandes Cristóvão Dias João Fernandes Manuel Pires
	Escrivão	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. da Bica	João D. da Bica
	Porteiros	Gaspar Gonçalves Mateus Gonçalves	Gaspar Gonçalves Mateus Gonçalves	Gaspar Gonçalves Mateus Gonçalves	Gaspar Gonçalves Mateus Gonçalves
Contadoria	Contador				
Curadoria	Juiz dos Órfãos Escrivão dos Órfãos	João D. de Almada Simão Fernandes, o Moço	João D. de Almada Simão Fernandes, o Moço	João D. da Bica Simão Fernandes, o Moço	João D. da Bica Simão Fernandes, o Moço
Mamostaria	Mamosteiro-mor Mamosteiro-pequeno		Pero G. de Ávila		
Ouvdoria	Ouvdor da Capitão	Belchior G. Ávila	Belchior G. Ávila	Jácome G. de Almeida	Jácome G. de Almeida
Procuradoria	Procuradores do número		Manuel de Gouveia Pero G. de Ávila	Manuel de Gouveia Pero G. de Ávila	Manuel de Gouveia Pero G. de Ávila

Oficiais		Ano				
		1607	1608	1609	1610	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro		Manuel de Gouveia	Manuel de Gouveia	André L. Cerimónia	André Dias Madruga
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide	Cristóvão Simão Gregório Gonçalves João Gonçalves	Gaspar Luís	Estêvão Rodrigues Gregório Gonçalves João Gonçalves	
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide	Rafael Dias Gaspar Garcia Pero G. de Ávila	Brás Vieira João Mendes	Manuel P. de Lemos Gaspar Garcia João Pereira	
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide				
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide				
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.	Félix Sanches Sebastião Machado	Cosme Nunes Lázaro Fernandes	Amaro Gaspar Gaspar P. Maciel	
		Abr.-Jun.	Jorge Enes Pero F. Penalva	Manuel A. Ferreira	Gaspar João Lázaro Marques	
		Jul.-Set.	António T. Machado Simão Fernandes	António Vaz Henrique Nunes	Belchior Bar., o Moço João Teixeira, o Velho	
		Out.-Nov.	João Teixeira Pero G. Lemos	Bartolomeu Camacho João Machado	António G. Sarmento Jorge Gomes	
	Escrivão					
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho		Pero G. Lemos — —	Pero G. Lemos — —	João Teixeira — —	João Teixeira — —
	Juízes		Bartolomeu Camacho João Machado	António G. Sarmento Jorge Simas	João Teixeira Paulo G. Leal	António Teixeira Belchior Bar., o Moço
Câmara	Vereadores		António Vaz Henrique Nunes	André Gonçalves João Teixeira	António Gonçalves Manuel Afonso	Belchior Afonso Nuno Álvares
	Procurador		Manuel A. Ferreira	António G. Fagundes	Manuel F. Rangel	João Enes Salvado
	Procurad. dos Mestres		Belchior Garcia Brás Cordeiro Francisco Soares João Fernandes	Álvaro Fernandes António Calado Bartolomeu Fernandes João F. Abelha	Álvaro Fernandes Baltasar Fernandes Cristóvão Simão João de Matos	
	Escrivão		João D. da Bica	João D. da Bica	João D. da Bica	João D. da Bica
	Porteiros		Gaspar Gonçalves Mateus Gonçalves	Gaspar Gonçalves Mateus Gonçalves	Gaspar Gonçalves Mateus Gonçalves	Mateus Gonçalves
Contadoria	Contador		António Gonçalves	António Gonçalves	António Gonçalves	António Gonçalves
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João D. da Bica Simão Fernandes, o Moço	João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Simão Fernandes
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno		Paulo Gomes Leal Pero Gomes			
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão		Jácome G. de Almeida	Jácome G. de Almeida	Jácome G. de Almeida	
Procuradoria	Procuradores do número		Manuel de Gouveia Pero G. de Ávila	Manuel de Gouveia Pero G. de Ávila	Manuel de Gouveia	Manuel de Gouveia

Oficiais		Ano		1611	1612	1613	1614
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro		André D. Madruga	André D. Madruga	Diogo D. Madruga	Diogo D. Madruga	
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide	Belchior Luís Simão Gato João Gonçalves				Domingos Gonçalves Francisco M. Português João Gonçalves
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide	António P. Lemos João Mendes João Pereira			Francisco Gomes Garcia Lemos —	Pero L. Machado João Mendes João Pereira
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.	António de Almeida Constantino Pais				Francisco Vaz Lázaro de Avila
		Abr.-Jun.	João Enes Salvado Valério Lopes			Manuel G. Quadrado	Francisco Romeiro Henrique Nunes
		Jul.-Set.	Mendo Afonso Nuno Álvares			Manuel A. Barreiros Pero Gonçalves	António G. Leme Domingos D. Teixeira
		Out.-Nov.	António T. Machado Belchior Barreiros				Estêvão Rodrigues Jorge O. Amaral
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho		João Teixeira — —	João Teixeira — —	João Teixeira — —	João Teixeira — —	
Câmara	Juizes		João F. Leme Manuel D. Teixeira	António Gonçalves —	Jorge O. Amaral Pero Vaz Lemos	Afonso F. Oliveira António V. Beirão	
	Veredores		Álvaro Enes Jorge de Oliveira	Manuel A. Barreiros Pero Gonçalves	António G. Leme Domingos D. Teixeira	Belchior Barreiros Manuel G. Lemos	
	Procurador		Miguel Gonçalves		Francisco Romeiro	Domingos Pereira	
	Procurad. dos Mesteres		Cristóvão D. Cortes Francisco Soares João F. Abelha		Bartolomeu Fernandes Domingos Soares Gaspar Garcia João D. Peseta	Álvaro Fernandes Cristóvão Simão Domingos Fernandes Domingos Soares	
	Escrivão		João Dias da Bica	João Dias da Bica	João Dias da Bica	João Dias da Bica	
	Porteiros		Domingos L. Valença Mateus Gonçalves	Domingos L. Valença Mateus Gonçalves	Domingos L. Valença Mateus Gonçalves	Domingos L. Valença Mateus Gonçalves	
Contadoria	Contador		António Gonçalves	António Gonçalves			
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João Dias da Bica Simão Fernandes	João Dias da Bica Simão Fernandes	João Dias da Bica Simão Fernandes	João Dias da Bica Simão Fernandes	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno						
Ouidoria	Ouvidor do Capitão		António G. Sarmento	António G. Sarmento	António G. Sarmento	António G. Sarmento	
Procuradoria	Procuradores do número						

Oficiais		Ano		1615	1616	1617	1618
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro		Diogo D. Madruga				
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide	António Manuel Estêvão Pires —				
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide	Pero Vaz Lemos João Mendes —				
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.	André Pires João Pereira				
		Abr.-Jun.	Domingos Pereira Manuel de Miranda				
		Jul.-Set.	Belchior Barreiros Manuel G. Lemos				
		Out.-Nov.	Afonso F. Oliveira António Vaz Beirão				
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho		João Teixeira Constantino Pais —	João Teixeira Constantino Pais —	João Teixeira — —	João Teixeira — —	
Câmara	Juizes		André D. Beirão Manuel P. Lemos				João de Marantes
	Veredores		António P. Simões António P. Flores				Clemente Leal Francisco N. Machado
	Procurador		Bartolomeu D. Penalva				Domingos S. Pedro
	Procurad. dos Mesteres		Bartolomeu Fernandes Cristóvão D. Cortes Cristóvão Simão Pero Lourenço		Cristóvão D. Cortes Domingos Soares Gaspar Garcia Sebastião André		Cristóvão Simão — —
	Escrivão		João Dias da Bica		João Dias da Bica	João Dias da Bica	João Dias da Bica
	Porteiros		António Jorge Domingos L. Valença		António Jorge Domingos L. Valença	António Jorge Domingos L. Valença	António Jorge Domingos L. Valença
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Simão Fernandes	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno		Francisco F. Balleiro —				
Ouidoria	Ouvidor do Capitão		João Teixeira	João Teixeira	João Teixeira	João Teixeira	
Procuradoria	Procuradores do número						

Oficiais		Ano				
		1619	1620	1621	1622	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro			Manuel Jorge	Manuel Jorge	Manuel Jorge
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide			Bartolomeu Pereira Estêvão Enes João Gonçalves	
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide			Gregório Mendes Gaspar G. Lemos Amaro D. Rosa	
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide				
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide				
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.			Diogo de Melo Vicente D. Machado	
		Abr.-Jun.			Simão Fernandes	
		Jul.-Set.			Cosme Nunes Manuel G. de Rosais	
		Out.-Nov.			Amaro L. Pereira João D. Teixeira	
	Escrivão					
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Metrinho	João Teixeira — —	João Teixeira — —	João Teixeira — —	João Teixeira — —	
Câmara	Juizes	Amaro Soares António P. Bettencourt	Amaro L. Pereira João D. Teixeira	João Teixeira Paulo Gomes Leal	Amaro D. Teixeira	
	Veredores	Francisco L. Beirão Manuel M. Silveira	Cosme Nunes Manuel Gaspar	Belchior Barreiros Constantino P. Sarmento		
	Procurador	António Nunes	Simão Fernandes	Paulo G. Balieiro	Gaspar L. Fagundes	
	Procurad. dos Mesteres			António G. Fagundes Cristóvão D. Costa Gaspar Garcia Luís Jorge		
	Escrivão	João Dias da Bica	João Dias da Bica	João Dias da Bica	João Dias da Bica	
	Porteiros	António Jorge Domingos L. Valença	António Jorge Domingos L. Valença	António Jorge Domingos L. Valença		
Contadoria	Contador					
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos	João Dias da Bica Simão Fernandes	João Dias da Bica Simão Fernandes	João Dias da Bica Simão Fernandes	João Dias da Bica Simão Fernandes	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno	Gaspar P. Maciel —	Gaspar P. Maciel —	Gaspar P. Maciel —	Gaspar P. Maciel —	
Ouidoria	Ouidor da Capitão	Jorge O. Amarante	Jorge O. Amarante	Jorge O. Amarante	António G. Sarmento	
Procuradoria	Procuradores do número			António de Bairos Manuel M. Vilasboas	António de Bairos Manuel M. Vilasboas	

Oficiais		Ano		1623	1624	1625	1626
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro		Cristóvão D. Cortes	Cristóvão D. Cortes	Cristóvão D. Cortes	Manuel Jorge	
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide			Domingos Gonçalves Estêvão Pires Belchior Gomes		
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide			António Simão Gaspar G. Lemos Amaro D. da Rosa		
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.			Belchior P. de Lemos Diogo de S. Tiago		
		Abr.-Jun.			Pedro Machado Tomé G. Leme		
		Jul.-Set.			António de Oliveira Bartolomeu D. Penalva		
		Out.-Nov.			Constantino P. Sarmento Gaspar N. Pereira		
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho		João Teixeira — —	João Teixeira — —	João Teixeira — Diogo D. Madruga	João Teixeira — Diogo D. Madruga	
Câmara	Juizes		Domingos D. Teixeira Florentim C. Pereira	Constantino P. Sarmento Gaspar N. Pereira	Francisco E. Vieira Francisco N. Machado		
	Vereadores		Francisco Vaz Manuel C. Homem	António Oliveira Bartolomeu D. Penalva	Antão V. Fagundes João N. Machado		
	Procurador		Luís Afonso	Tomé G. Leme	Belchior Luís		
	Procurad. dos Mesteres			Gaspar Garcia			
	Escrivão		João D. da Bica	João D. da Bica	João D. da Bica	João D. da Bica	
	Porteiros						
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Simão Fernandes	
Mamostaria	Mamosteiro-mor Mamosteiro-pequeno		Gaspar P. Maciel		António G. Leme		
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão		António G. Sarmento	António G. Sarmento	António G. Sarmento	António G. Sarmento	
Procuradoria	Procuradores do número		António de Bairros Manuel M. Vilasboas	António de Bairros Manuel M. Vilasboas	António de Bairros Manuel M. Vilasboas	António de Bairros Manuel M. Vilasboas	

Oficiais		Ano		1627	1628	1629	1630
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro		Manuel Jorge	Manuel Jorge	João de Lima	João de Lima	
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide					
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide					
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.					
		Abr.-Jun.			Álvaro António Bartolomeu D. Penalva		
		Jul.-Set.			Bartolomeu D. Penalva Gonçalo M. Franco		
		Out.-Nov.			Amaro G. Almeida Paulo G. Leal		
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho		André G. Teixeira — Diogo D. Madruga	— — Diogo D. Madruga	— — Diogo D. Madruga	— — Diogo D. Madruga	
Câmara	Juizes			Amaro G. Almeida Paulo G. Leal	João de Marantes Manuel C. de Melo	Boaventura Vilalobos	
	Veredores			Belchior P. de Lemos	Amaro Soares	Pero A. de Valença	
	Procurador			Álvaro António			
	Procurad. dos Mesteres						
	Escrivão		João D. da Bica	João D. da Bica	João D. da Bica	João D. da Bica	
	Porteiros						
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Simão Fernandes	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno						
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão		António G. Sarmento	António G. Sarmento	António G. Sarmento	António G. Sarmento	
Procuradoria	Procuradores do número		António de Bairros Manuel M. Vilasboas	António de Bairros Manuel M. Vilasboas	António de Bairros Manuel M. Vilasboas	António de Bairros Manuel M. Vilasboas	

Oficiais		Ano		1631	1632	1633	1634
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro		João de Lima	João de Lima			
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide					
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide					
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.					
		Abr.-Jun.					
		Jul.-Set.					
		Out.-Nov.					
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho		— — Diogo D. Madruga	— — Diogo D. Madruga	— — Diogo D. Madruga	— — Diogo D. Madruga	
Câmara	Juizes			Jorge G. Almeida	Bartolomeu D. Penalva		
	Vereadores				Gaspar G. Balieiro João S. Borges		
	Procurador				Domingos Q. Quadros		
	Procurad. dos Mesteres				António Francisco João Romeiro		
	Escrivão		João D. da Bica	João D. da Bica	João D. da Bica	João D. da Bica	
	Porteiros						
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Simão Fernandes	João D. da Bica Constantino Sarmento	João D. da Bica Constantino Sarmento	
Mamostaria	Mamosteiro-mor Mamosteiro-pequeno						
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão		António G. Sarmento	António G. Sarmento	António G. Sarmento	António G. Sarmento	
Procuradoria	Procuradores do número		António de Bairros Manuel M. Vilasboas	António de Bairros Manuel M. Vilasboas	Bartolomeu G. Beirão Lázaro V. Ferreira	Bartolomeu G. Beirão Lázaro V. Ferreira	

Oficiais		Ano		1635	1636	1637	1638
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro					João de Lima	João de Lima
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide				Lázaro P. Brasil Manuel Correia Antônio Fernandes	Baltasar Lourenço Manuel Correia Antônio Fernandes
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide				Fernão Lourenço Gaspar G. Madruga Amaro D. da Rosa	João D. A. de Sousa Gaspar G. Madruga Amaro D. da Rosa
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotaçaria	Almotacés	Jan.-Mar.				Bartolomeu S. Marantes Domingos D. Teixeira	Amaro Pereira Domingos D. Teixeira
		Abr.-Jun.				Paulo A. Oliveira Tomé G. Leme	
		Jul.-Set.				Lourenço Rodrigues Lourenço P. Quaresma	
		Out.-Nov.				Amaro D. Teixeira Simão Fernandes	
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho	— — Diogo D. Madruga	— — Diogo D. Madruga	— — Diogo D. Madruga			
Câmara	Juizes	Jácome G. Almeida Manuel Lobão	Amaro D. Teixeira Simão Fernandes	Domingos D. Teixeira Jácome G. Almeida	Amaro F. Barroso Antônio O. Vasconcelos		
	Vereadores	Amaro Cardoso Félix Gomes João L. Machado	Lourenço P. Quaresma Lourenço Rodrigues Tomé G. Leal	Domingos Quaresma Gaspar L. Fagundes Manuel V. Beirão	Amaro P. de Lemos Antônio Vaz Gaspar Nunes		
	Procurador	Domingos G. Fagundes	Lázaro V. Ferreira	Francisco M. Lima	Gaspar Pires		
	Procurad. dos Mesteres			Amaro M. Lima Antônio Francisco Gaspar Garcia Jorge Gomes			
	Escrivão	João D. da Bica	João D. da Bica	João D. da Bica	João D. da Bica		
	Porteiros			Tomé Gonçalves	Tomé Gonçalves Vicente da Ponte		
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos	João D. da Bica Constantino Sarmento	João D. da Bica Constantino Sarmento	João D. da Bica Constantino Sarmento	João D. da Bica Constantino Sarmento		
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno						
Ouvidoria	Ouvidor do Capitão	Antônio G. Sarmento	Antônio G. Sarmento	Manuel C. de Melo	Manuel C. de Melo		
Procuradoria	Procuradores do número	Bartolomeu G. Beirão Lázaro V. Ferreira	Bartolomeu G. Beirão Lázaro V. Ferreira	Bartolomeu G. Beirão Lázaro V. Ferreira	Bartolomeu G. Beirão Lázaro V. Ferreira		

Oficiais		Ano		1639	1640	1641	1642
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro		João de Lima	Manuel C. Homem			
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide		João D. Brasil Manuel Correia António Fernandes			
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide		António A. Pereira Domingos Fernandes Gaspar P. Girão			
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.		Baltasar Cardoso Francisco N. Barreiros			
		Abr.-Jun.		Manuel Rodrigues Pero de Almada			
		Jul.-Set.		Francisco Romeiro Manuel Dias			
		Out.-Nov.		Nuno C. Ávila Manuel de Miranda			
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho				Luis P. da Horta — —		
Câmara	Juizes		André Maciel Nuno da C. Ávila				
	Vereadores		Francisco Romeiro João G. Leal Pero A. Amarante				
	Procurador		Manuel Rodrigues				
	Procurad. dos Mesteres		Amaro Simão André Dias	António M. Cardoso António Simão Francisco Cardoso Manuel da Cunha			
	Escrivão		João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	
	Porteiros		Tomé Gonçalves Vicente da Ponte	Tomé Gonçalves Vicente da Ponte	Tomé Gonçalves Vicente da Ponte	Tomé Gonçalves Vicente da Ponte	
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João D. de Almada Constantino Sarmento	João D. de Almada Constantino Sarmento	João D. de Almada Constantino Sarmento	João D. de Almada Constantino Sarmento	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno						
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão		Manuel C. de Melo	Valério L. de Azevedo	Valério L. de Azevedo	Valério L. de Azevedo	
Procuradoria	Procuradores do número		Bartolomeu G. Beirão Lázaro V. Ferreira	Bartolomeu G. Beirão Lázaro V. Ferreira	Domingos F. Fagundes	Pedro Cardoso	

Oficiais		Ano				
		1643	1644	1645	1646	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro			João de Lima		
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide		Vicente Dias Manuel C. Picanço António F. Mateus		
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide		Francisco Pereira Gaspar G. Madruga Amaro D. da Rosa		
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide				
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide				
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.		António G. Leme João T. de Sousa		
		Abr.-Jun.		Custódio G. Leme Sebastião Bettencourt		
		Jul.-Set.		António Cardoso Pero C. Amarantes		
		Out.-Nov.		Amaro C. Marques António V. Teixeira		
	Escrivão		Manuel Lobão			
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho					
Câmara	Juizes		Amaro C. Marques António V. Ferreira	Jorge G. Almeida Pero C. Amarantes	Gaspar N. Maciel Jácome G. Almeida	André F. de Ceia Pero G. Almeida
	Vereadores		António Cardoso Belchior Lourenço Custódio G. Leme	Alvaro G. Boto António V. Ávila Boaventura Vilalobos	Baltasar L. Toste Domingos D. Teixeira Francisco F. Oliveira	Bartolomeu D. Penalva Manuel A. Maciel Manuel M. Maciel
	Procurador		Lázaro D. Borba	Amaro P. de Lemos	João D. Madruga	Francisco M. Ferreira
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão		João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada
	Porteiros		Tomé Gonçalves Vicente da Ponte	Manuel Rodrigues Tomé Gonçalves Vicente da Ponte	Manuel Rodrigues Tomé Gonçalves Vicente da Ponte	Manuel Rodrigues Tomé Gonçalves Vicente da Ponte
Contadoria	Contador			Amaro Soares	Amaro Soares	Amaro Soares
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João D. de Almada Constantino Sarmento	João D. de Almada Constantino Sarmento	João D. de Almada Constantino Sarmento	João D. de Almada Constantino Sarmento
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					
Ouidoria	Ouvidor do Capitão		Constantino Sarmento	Constantino Sarmento		
Procuradoria	Procuradores do número		Bartolomeu F. Fagundes Pedro Cardoso	Bartolomeu F. Fagundes Pedro Cardoso		

Oficiais		Ano				
		1647	1648	1649	1650	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro			João F. Maciel	João F. Maciel	João F. Maciel
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide	Manuel P. Brasil Manuel C. Picanço António F. Morte		Pero R. Teixeira Manuel C. Picanço António F. Morte	
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide	Francisco Velho Gaspar G. Madruga Amaro D. da Rosa		Manuel M. Leme Gaspar G. Madruga Domingos Fernandes	
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide				
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide			André F. Pereira João de Oliveira Miguel Gonçalves	
Almotaçaria	Almotacés	Jan.-Mar.	Amaro N. Machado Manuel da Luz		Amaro V. Machado André P. Quadrado	
		Abr.-Jun.	António N. Machado Manuel de Miranda		Jorge V. Machado Tomé A. Fagundes	
		Jul.-Set.	Francisco C. de Melo Manuel A. Maciel		Domingos Q. Quadros Paulo G. Almeida	
		Out.-Nov.	Isidro G. Ferreira Jorge M. Teixeira		Amaro P. Lemos Gaspar G. Balieiro	
	Escrivão					
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho					
Câmara	Juizes		Gabriel P. Sousa Gaspar V. Azevedo	Amaro P. Lemos Gaspar G. Balieiro	Amaro A. Amarantes João V. Machado	Amaro F. Barroso Jorge G. Fagundes
	Vereadores		André L. Pereira Lázaro V. Ferreira Pero C. Goulart	Domingos Q. Quadros Jorge V. Machado Paulo G. Almeida	Diogo de S. Tiago Jorge M. Esteves Rafael D. Pestana	António N. Teixeira Francisco Vaz Manuel A. Machado
	Procurador		Lázaro Teixeira	Tomé A. Fagundes	Martins C. Homem	Gaspar N. Pereira
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão		João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada
	Porteiros		Manuel Rodrigues Tomé Gonçalves Vicente da Ponte	Manuel Rodrigues Tomé Gonçalves Vicente da Ponte	Tomé Gonçalves Vicente da Ponte	Tomé Gonçalves Vicente da Ponte
Contadaria	Contador		Amaro Soares	Amaro Soares	Amaro Soares	Amaro Soares
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João D. de Almada Constantino Sarmento	João D. de Almada Constantino Sarmento	João D. de Almada Constantino Sarmento	João D. de Almada Constantino Sarmento
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					
Ouvidoria	Ouvidor dq Capitão					
Procuradoria	Procuradores do número					

Oficiais		Ano			
		1651	1652	1653	1654
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro	Francisco Aguiar	Francisco Aguiar	Francisco Aguiar	
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide			
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide			
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide			
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide			
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.			
		Abr.-Jun.			
		Jul.-Set.			
		Out.-Nov.			
	Escrivão				
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho				
Câmara	Juizes	Manuel S. Borges Nuno C. Ávila	Jácome G. Almeida Pero C. Goulart	António A. Machado Gaspar L. Azevedo	
	Vereadores	Domingos D. Teixeira Francisco M. Ferreira Jorge G. Almeida	Constantino Sarmento Lázaro N. Toste Mateus de Miranda	António N. Vieira Gabriel P. Sousa Sebastião A. Teixeira	
	Procurador	Manuel D. Calado	Domingos F. Fagundes	Pero Soares	António G. Leme
	Procurad. dos Mesteres				
	Escrivão	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada
	Porteiros	Tomé Gonçalves Vicente da Ponte	Tomé Gonçalves Vicente da Ponte	Tomé Gonçalves	Tomé Gonçalves
Contadoria	Contador	Amaro Soares	Amaro Soares	Amaro Soares	Amaro Soares
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos	João D. de Almada Constantino Sarmento	João D. de Almada Constantino Sarmento	João D. de Almada António G. Sequeira	João D. de Almada António G. Sequeira
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno				
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão				
Procuradoria	Procuradores do número				

Oficiais		Ano				
		1655	1656	1657	1658	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro					
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide				
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide				
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide				
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide				
Almotaçaria	Almotacés	Jan.-Mar.				
		Abr.-Jun.				
		Jul.-Set.				
		Out.-Nov.				
	Escrivão	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho					
Câmara	Juízes			Amaro F. Fagundes Jorge G. Fagundes	Francisco C. Avila Iácome G. Cabral	
	Vereadores			Amaro G. Beirão Manuel D. Ferreira Pedro G. Lemos	Amaro V. Machado Manuel V. Teixeira	
	Procurador	Manuel C. Cerimónia	Domingos D. Teixeira	Bartolomeu J. Fagundes	Amaro Soares	
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	
	Porteiros	Tomé Gonçalves	Tomé Gonçalves	Tomé Gonçalves	Manuel Gomes Tomé Gonçalves	
Contadoria	Contador	Amaro Soares	Amaro Soares	Amaro Soares	Amaro Soares	
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos	João D. de Almada —	João D. de Almada —	João D. de Almada —	João D. de Almada —	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão					
Procuradoria	Procuradores do número			Manuel M. Maciel		

Oficiais		Ano				
		1659	1660	1661	1662	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro			Francisco C. Sequeira	Francisco Fróis	Francisco Fróis
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide		Lourenço Vieira Ventura Avila António F. Morte		
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide		Francisco F. Banha Lourenço Pereira António Afonso		
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide				
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide		Manuel Gomes O Breves Miguel Gonçalves		
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.		João F. Quadros Manuel Teixeira		
		Abr.-Jun.				
		Jul.-Set.				
		Out.-Nov.		Jorge C. Pereira Isidro G. Machado		
	Escrivão		Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho			António A. Machado — —	António A. Machado — —	
Câmara	Juízes	André D. Boto Isidro G. Machado	André G. Almeida Francisco S. Borges		António A. Machado Gaspar N. Brasil	
	Veredores	António G. Leme Manuel C. Cerimónia Paulo A. Maciel	Bartolomeu Bettencourt Gabriel P. Beirão Gaspar G. Balieiro		Amaro F. Cardoso João Machado Manuel T. Silveira	
	Procurador	André L. de Fontes	Vicente D. Valadão	Francisco F. Quadros	Francisco P. Lemos	
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	João D. de Almada	
	Parteiros	Manuel Gomes Tomé Gonçalves	Manuel Gomes Tomé Gonçalves	Manuel Gomes Tomé Gonçalves	Manuel Gomes Tomé Gonçalves	
Contadoria	Contador	Bernardo Soares				
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		João D. de Almada —	João D. de Almada —	João D. de Almada —	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					
Ouvidoria	Ouvidor do Capitão					
Procuradoria	Procuradores do número		Manuel C. Marques			

Oficiais		Ano		1663	1664	1665	1666
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro		Francisco Fróis	João S. Lopes			
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide					
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide					
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotaçaria	Almotacés	Jan.-Mar.					
		Abr.-Jun.					
		Jul.-Set.					
		Out.-Nov.					
	Escrivão		Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho		António A. Machado —	António A. Machado —	António A. Machado —	António A. Machado —	
Câmara	Juizes		Jácome G. Cabral Sebastião de Sousa				
	Vereadores		Afonso Machado António P. Lemos Manuel C. Sequeira				
	Procurador		Manuel G. Pereira	Manuel G. Pereira	António V. Pestana	Manuel C. Boto	
	Procurad. dos Mesteres						
	Escrivão		João D. de Almada	João D. de Almada	Amaro T. Machado	Amaro T. Machado	
	Porteiros		Manuel Gomes Tomé Gonçalves	Manuel Gomes Tomé Gonçalves	Manuel Gomes	Manuel Gomes	
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos				Amaro T. Machado —	Amaro T. Machado —	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno						
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão						
Procuradoria	Procuradores do número						

Oficiais		Ano		1667	1668	1669	1670
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro						João S. Flores
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide					
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide					
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.					
		Abr.-Jun.					
		Jul.-Set.					
		Out.-Nov.					
	Escrivão		Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho		António A. Machado — —	António A. Machado — —	António A. Machado — —	Jorge M. Esteves — —	
Câmara	Juizes			António A. Pereira Manuel C. Cerimónia		Manuel A. Maciel Manuel C. Cerimónia	
	Vereadores			Lázaro D. Belo Salvador P. Fraga Valério L. Azevedo		Baltasar T. Sousa Jorge N. Toste Manuel G. Pereira	
	Procurador		Mateus D. Abreu	João N. Pereira	Paulo Lourenço	Paulo Lourenço	
	Procurad. dos Mesteres						
	Escrivão		Amaro T. Machado	Amaro T. Machado	Amaro T. Machado	Amaro T. Machado	
	Porteiros		Manuel Gomes	Manuel Gomes	Manuel Gomes	Manuel Gomes	
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Órfãos Escrivão dos Órfãos		Amaro T. Machado —	Amaro T. Machado —	Amaro T. Machado —	Amaro T. Machado —	
Mampostaria	Mamosteiro-mor Mamosteiro-pequeno						
Ouidoria	Ouvidor da Capitão						
Procuradoria	Procuradores do número			Manuel C. Sequeira			

Oficiais		Ano				
		1671	1672	1673	1674	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro				António Machado	Manuel Garcia
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide				Lázaro P. Lemos Domingos Correia Domingos Fernandes
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide				José G. Sarmento Francisco P. Machado João Marques
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide				
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide				Manuel S. Belo Manuel C. Picanço Miguel Gonçalves
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.				Manuel A Cunha Pero Dias Brasil
		Abr.-Jun.				André F. Pereira Bartolomeu F. Quadros
		Jul.-Set.				Jorge G. Fagundes Matias F. Lainhas
		Out.-Nov.				João T. Cabral Lucas C. Marantes
	Escrivão		Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho	Jorge M. Esteves Sebastião de Sousa	Jorge M. Esteves Sebastião de Sousa	Jorge M. Esteves Sebastião de Sousa	Jorge M. Esteves Sebastião de Sousa	
Câmara	Juizes			João T. Cabral Lucas C. Marantes	António F. Lemos Manuel P. Fagundes	
	Vereadores			Bartolomeu F. Quadros Jorge G. Fagundes Matias R. Lainhas	André L. Sequeira João da Silveira Manuel D. Almada	
	Procurador	Paulo Lourenço	Paulo Lourenço	André F. Pereira	Bartolomeu G. Fróis	
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão	Amaro T. Machado	Amaro T. Machado	Amaro T. Machado	Amaro T. Machado	
	Porteiros	Manuel Gomes	Manuel Gomes	Manuel Gomes	Gaspar P. Girão Manuel da Costa Manuel G. Querido	
Contadoria	Contador					
Curadoria	Juiz dos Orfãos, Escrivão dos Orfãos	Amaro T. Machado	Amaro T. Machado	Amaro T. Machado		
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão					
Procuradoria	Procuradores do número				Amaro P. Lemos	

Oficiais		Ano				
		1675	1676	1677	1678	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro					João da S. Lopes
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide				Manuel de S. Pereira Domingos Correia João Ferreira
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide				Bartolomeu Fernandes Francisco P. Machado João Marques
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide				
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide			Manuel C. Picanço Miguel Gonçalves	Manuel Dias Manuel C. Picanço Miguel Gonçalves
Almotacaria	Almotacés	Ian.-Mar.				André Vieira João T. Sousa
		Abr.-Jun.				
		Jul.-Set.				
		Out.-Nov.				
	Escrivão	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	Sebastião de Sousa	
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho	Jorge M. Esteves Sebastião de Sousa	Jorge M. Esteves Sebastião de Sousa	Jorge M. Esteves Sebastião de Sousa	Jorge M. Esteves Sebastião de Sousa	
Câmara	Juizes	Gabriel P. Sousa Inácio S. Sousa		Francisco S. Machado Jácome G. Cabral	Sebastião de Sousa Valério L. Azevedo	
	Vereadores	André G. Almeida André L. Barroso Domingos N. Sarmento		António A. Machado António V. Machado Pedro C. Goulart	Francisco C. Bettencourt Lucas M. Pires Sebastião Gomes	
	Procurador	Pero G. Balieiro		João T. Brasil	Jorge Gonçalves	
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão	Amaro T. Machado		Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	
	Porteiros	Manuel da Costa	Manuel da Costa	Manuel da Costa	Manuel da Costa	
Contadoria	Contador					
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos	Amaro T. Machado	Amaro T. Machado	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros Bartolomeu F. Fagundes	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					
Ouvidoria	Ouvidor do Capitão					
Procuradoria	Procuradores do número					

Oficiais		Ano				
		1679	1680	1681	1682	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro					
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide				
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide				
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide				
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide				
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.				
		Abr.-Jun.				
		Jul.-Set.				
		Out.-Nov.				
	Escrivão					
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho	Francisco S. Machado Sebastião de Sousa	Francisco S. Machado Sebastião de Sousa	Francisco S. Machado Sebastião de Sousa	António L. Pereira Sebastião de Sousa	
Câmara	Juízes			Amaro V. Machado Mateus M. Maciel		
	Vereadores			Amaro P. de Lemos Diogo M. Teixeira Manuel S. Borges		
	Procurador	Miguel Correia	António M. Fagundes	Manuel G. Quadros		
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	
	Porteiros	Manuel da Costa	Manuel da Costa	Manuel da Costa	Manuel da Costa	
Contadoria	Contador					
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão					
Procuradoria	Procuradores do número					

Oficiais		Ano				
		1683	1684	1685	1686	
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro			Manuel P. Girão	Manuel P. Girão	Manuel P. Girão
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide		João C. Silveira António C. Picanço Lázaro Fernandes		Gaspar P. Pimentel João de Sousa Lázaro Fernandes
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide		Manuel P. Maciel Francisco P. Machado João Marques		João S. Fagundes Francisco P. Machado João Marques
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide				
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide		António G. Leme Amaro N. Maciel João Pereira		Francisco Rodrigues Amaro N. Maciel Manuel S. Tusto
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.		Francisco L. Bento João T. Sousa		António A. Machado Amaro A. Pereira
		Abr.-Jun.		Domingos Q. Franco Tomás S. Silva		António O. Azevedo Manuel A. Barreiros
		Jul.-Set.		Manuel C. Cerimónia Valério L. Azevedo		António P. Cabral João de Matos
		Out.-Nov.				Amaro A. Pereira André L. Pereira
	Escrivão					
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho	António L. Pereira Sebastião de Sousa	António L. Pereira Sebastião de Sousa	João S. Maciel Sebastião de Sousa	João M. Machado Sebastião de Sousa	
Câmara	Juízes		Francisco P. Machado Francisco S. Borges	Amaro A. Pereira André L. Pereira	Amaro S. Sousa António P. Lemos	
	Veredores		António M. Teixeira Pero G. Balleiro Salvador P. Fagundes	António A. Machado João S. Sousa Jorge G. Fagundes	Bartolomeu P. Maciel Gabriel P. Sousa Jorge T. Sousa	
	Procurador		João A. Fagundes	Francisco L. Teixeira	João P. Toste	
	Procurad. dos Mesteres					
	Escrivão	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	
	Porteiros	Manuel da Costa	João de Barcelos Manuel da Costa		Agostinho da Rosa Manuel Rodrigues Simão Álvares	
Contadoria	Contador					
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno					
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão					
Procuradoria	Procuradores do número					

Oficiais		Ano			
		1687	1688	1689	1690
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro	José de Fontes			
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide	António L. Gato João de Sousa Domingos F. Leal		
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide	André P. Machado Francisco P. Machado João Marques		
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide			
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide	Amaro Cardoso Simeão Pereira João P. Antunes		
Almotaçaria	Almotacés	Jan.-Mar.	António C. Bettencourt Bernardo P. Leonardes		
		Abr.-Jun.	Diogo de Sousa Manuel P. Maciel		
		Jul.-Set.			
		Out.-Nov.	Amaro S. Sousa António P. Lemos		
	Escrivão	Amaro Soares			Domingos Silveira
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho	João M. Machado Sebastião de Sousa	João M. Machado — —	André L. Pereira — —	Lucas M. Pereira — —
Câmara	Juizes	João T. Bettencourt Manuel S. Sousa			Sebastião A. Bettencourt
	Vereadores	João T. de Sousa Manuel A. Vieira Sebastião de Sousa			Amaro V. Machado
	Procurador	Manuel C. Beirão	António A. Fontes	Mateus L. Pereira	Bernardo P. Leonardes
	Procurad. dos Mesteres				
	Escrivão	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros
	Porteiros	Simão Álvares	Simão Álvares	João da Maia Manuel Gomes Simão Álvares	João da Maia Manuel Gomes Simão Álvares
Contadoria	Contador				
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos	Manuel A. Barreiros —	Manuel A. Barreiros —	Manuel A. Barreiros —	Manuel A. Barreiros —
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno				
Ouvidoria	Ouvidor do Capitão				
Procuradoria	Procuradores do número				

Oficiais		Ano		1691	1692	1693	1694
Alcuidaria	Alcaide e carcereiro						
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide					
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide					
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.					
		Abr.-Jun.					
		Jul.-Set.					
		Out.-Nov.					
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho		João T. Sousa — —	João T. Sousa — —	João T. Sousa — —	Belchior Barreiros — —	
Câmara	Juizes						
	Vereadores						
	Procurador		João P. Toste	António C. Sarmento	Domingos Silveira	Manuel F. Madruga	
	Procurad. dos Mesteres						
	Escrivão		Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	Manuel A. Barreiros	
	Porteiros		Manuel Gomes	Manuel Gomes	Manuel Gomes	Manuel Gomes	
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		Manuel A. Barreiros —	Manuel A. Barreiros —	Manuel A. Barreiros —	Manuel A. Barreiros —	
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno						
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão						
Procuradoria	Procuradores do número						

Oficiais		Ano		1695	1696	1697	1698
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro						
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide					
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide					
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide					
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide					
Almotaçaria	Almotacés	Jan.-Mar.					
		Abr.-Jun.					
		Jul.-Set.					
		Out.-Nov.					
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho				João A. Machado Amaro S. de Sousa	João A. Machado Amaro S. de Sousa	
Câmara	Juizes			Francisco B. Ávila Manuel S. Sousa	Domingos Q. Franco Manuel M. Boto	António M. Lemos João M. Pacheco	
	Vereadores			António V. Teixeira Gabriel P. Sousa Guilherme S. Machado	Amador L. Sousa Manuel P. Fagundes Mateus T. Sousa	Amaro Cardoso José S. Fagundes Manuel Q. Franco	
	Procurador		Pedro S. Beirão	Manuel S. Franco	Sebastião F. Madruga	João T. Machado	
	Procurad. dos Mesteres						
	Escrivão		Anselmo S. Sousa	Anselmo S. Sousa	Anselmo S. Sousa	Anselmo S. Sousa	
	Porteiros		Manuel Gomes	Manuel Gomes	Manuel Gomes	Manuel Gomes	
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		Manuel C. Fagundes	Gabriel P. de Sousa			
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno		João B. Machado Manuel F. Madruga	Mateus H. Borges	Mateus H. Borges		
Ouvidoria	Ouvidor da Capitão						
Procuradoria	Procuradores do número						

Oficiais		Ano		1699	1700		
		1699	1700				
Alcaidaria	Alcaide e carcereiro						
Aldeia	Manadas	Juiz Escrivão Alcaide			Manuel S. Pereira João C. Silveira Lázaro Fernandes		
	Norte	Juiz Escrivão Alcaide			Diogo M. Teixeira Francisco D. Machado Bartolomeu Espinola		
	Rosais	Juiz Escrivão Alcaide			Sebastião A. Bettencourt Domingos Gomes Antônio G. Pereira		
	Urzelina	Juiz Escrivão Alcaide			Manuel C. Picanço Simeão P. Garcia João Nunes		
Almotacaria	Almotacés	Jan.-Mar.			Antônio M. Teixeira João T. Melo		
		Abr.-Jun.					
		Jul.-Set.			João A. Goulart Manuel C. Frazão		
		Out.-Nov.					
	Escrivão						
Almoxarifado	Almoxarife Escrivão Meirinho		Amaro S. de Sousa	— —	Domingos T. Luz Amaro S. de Sousa —		
Câmara	Juízes		Brás M. Maciel João M. Vieira		Antão M. Fagundes Jácome G. Cabral		
	Vereadores		Antônio A. Oliveira Antônio V. Beirão Bento O. Amarante		Amaro S. Sousa João F. Beirão João S. Sousa		
	Procurador				Amaro C. Pereira		
	Procurad. dos Mesteres						
	Escrivão		Anselmo S. Sousa		Anselmo S. Sousa		
	Porteiros		Manuel Gomes		Diogo Pereira Manuel C. Mendonça Manuel Gomes		
Contadoria	Contador						
Curadoria	Juiz dos Orfãos Escrivão dos Orfãos		Antônio P. C. e Lemos	—	Antônio P. C. e Lemos —		
Mampostaria	Mamposteiro-mor Mamposteiro-pequeno						
Ouvidoria	Ouvidor do Capitão						
Procuradoria	Procuradores do número				João H. da Costa		



BIOGRAFIAS

ALGUMAS NOTAS BIOGRÁFICAS

ALVARO FERNANDES

Filho de João Fernandes, foi sacador da taxa concelhia em 1569 e 1577. Era um dos produtores de vinho da jurisdição de Velas. Cfr. A.C.M.V., *Imp.*, 1575-1578, fls. 14-14 v; *Rec. Desp.*, 1577, fl. 14 v e *Vereaç.*, 1570, fl. 63.

AMARO TEIXEIRA FAGUNDES (P.º)

Nasceu em 4 de Outubro de 1620, na freguesia de Rosais, no seio de uma das maiores famílias jorgenses, a do capitão Baltasar Dias Teixeira, seu avô. Ficou a dever a formação ao tio, ouvidor do eclesiástico, António Gonçalves Leme. Ordenar-se-ia em Lisboa em 1645, mas em 1649 já se encontrava em Velas a exercer o cargo de ouvidor do eclesiástico, sendo igualmente beneficiado na igreja matriz. Desempenhou tais funções até 1657 quando nelas foi empossado Baltasar Dias Teixeira que tem o nome de seu avô e poderá pertencer à mesma família. Ótimo administrador do seu património aumentou-o significativamente de tal forma que lhe permitiu a dotação do convento feminino de Nossa Senhora do Rosário de Velas. Faleceu em 9 de Março de 1705. Cfr. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1644-1674, fl. 118; *Imp.*, 1648-1666, fls. 10 v, 22; *Rec. Desp. Procurador do Concelho*, 1652-1674, fl. 81 v; A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º XLI, fl. 315 v e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 264.

ANDRÉ GOMES FROES (P.º)

Proprietário fundiário e vigário de Velas (1597-1621) exerceu também as funções de ouvidor do eclesiástico. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1606, fl. 36 v; *Vereaç.*, 1607, Outubro 31, fls. s.n.; *Vereaç.*, 1609, fls. 93 v-94 e *Vereaç.*, 1611, fl. 35 v e A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º I, fls. 191 v.

ANDRÉ LOPES BEIRÃO

Procurador do concelho em 1568, almotacé em 1576 e juiz ordinário em 1586, era proprietário terratenente, criador e exportador de gado.

Deixou 10 alqueires de terra, em S. Pedro, a seu filho mais velho, António Vaz Beirão, com a obrigação de pagar à Casa da Misericórdia 400 réis cada ano. Falecido António Vaz Beirão, tal vínculo passou ao filho mais velho deste, Manuel Dias Beirão. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1622-1631, fl. 6: « Treslado do Testamento de Antonio Vaas Beirão e sua mulher Catarina Dias », Velas, 1629 Janeiro 11; *Vereaç.*, 1570, fl. 29; *Vereaç.*, 1576, fl. 83 e *Vereaç.*, 1586, fl. 1.

ANDRÉ LOPES TEIXEIRA (P.^e)

Cura em Velas, entre outras propriedades, dispunha em 1674 de uma vinha na Ribeira do Nabo com algumas árvores de fruto mormente figueiras. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1674, fl. 78.

ANDRÉ PEREIRA DE LEMOS (P.^e)

Cura em Velas no último quartel de seiscentos, possuía uma vinha na Urzelina onde os roubos deviam ser frequentes em virtude do número de pessoas que acusa e que são multadas pelos oficiais concelhios. Cfr. A.C.M.V., *Rec. Desp. Procurador do Concelho*, 1675-1698, fls. 39-42 v, 43, 50 v e *Vereaç.*, 1678, fl. 52.

ANTÓNIO DIAS (P.^e)

Tinha um escravo negro de nome Francisco, servente na obra de fortificação de Velas, onde recebeu de salários, desde 1620 a 1622, 3 040 réis. Cfr. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 53, 68, 69, 70, 71, 72 v, 89 v, 91, 92 v, 97, 98 v e 100.

ANTÓNIO PEREIRA DE BETTENCOURT

Morador em Velas, testou em 18 de Fevereiro de 1631. Exerceu o ofício municipal de juiz ordinário e foi dos treze da Misericórdia. Tinha um escravo negro de nome António de Guiné e era proprietário terratenente às Figueiras, Rosais. Foi sepultado na Igreja Matriz deixando à Misericórdia velense meio moio de trigo de renda e uma casa junto ao varadouro dos caravelões ou, em opção, 10 alqueires de terra de vinha com uma pipa de renda e outros foros. Cfr. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fl. 14 v; *Reg. Test.*, 1622-1631, fls. 16-20: « Testamento de António Pereira de Betancor morador nesta villa de Vellas », Velas, 1631 Fevereiro 18 e *Vereaç.*, 1625, fl. 26.

ANTÓNIO PIRES (P.º)

Vendeu, em 1606, em Velas, uma casa com cerrado ao vigário André Gomes Froes. Era beneficiado na Matriz de Velas desde 1572. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1606, fls. 36 v-37 e A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º 2, fl. 61 v.

ANTÓNIO VAZ BEIRÃO

Morador na Beira, filho de André Lopes Beirão, casou com Catarina Dias de quem teve Manuel Dias Beirão. Exerceu os ofícios de juiz ordinário em 1614 e de almotacé no último trimestre de 1615. Em 1621 foi eleito sargento da companhia de milícias de Rosais. Grande proprietário terratenente, era criador de gado e produtor de trigo e tinha a seu serviço pelo menos um escravo e uma escrava. Além da casa de habitação em que morava na Beira, dispunha de uma casa na vila onde ficava quando era necessário mormente quando eleito para o desempenho de cargos municipais. Testou em Janeiro de 1629 e foi sepultado na Igreja Matriz de Velas em cova que comprou para o efeito. Deixou à Misericórdia velense a renda anual de meio moio de trigo. Cfr. *Reg. Gado*, 1606-1707, fl. 21; *Reg. Test.*, 1622-1631, fls. 1-11 : « Treslado do testamento de António Vaas Beirão e sua mulher Catarina Dias », Velas, 1629 Janeiro 11; *Vereaç.*, 1615, fl. 59; *Vereaç.*, 1621, Dezembro 22, fl. s.n.; *Vereaç.*, 1625, fls. 26 passim; *Brazão d'armas de Francisco de Souza Machado, de S. Jorge em 1687*, in « Arq. Aç. », vol. X, p. 463 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 181.

ANTÓNIO VIEIRA (P.º)

Pároco da Matriz de Santa Catarina da Calheta em 1560, era proprietário de terra de pão e arvoredo à Canada da Cancela que deixou à Confraria do Senhor. Cfr., P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. I, p. 145; Id., *Contribuição para a história da freguesia da Calheta de S. Jorge*, in « Arq. Aç. », Vol. XIII, p. 474.

BALTASAR DIAS

Morador em Rosais em 1570, que alguns confundem com um seu homónimo morador em Velas em 1559, pertenceu à quadrilha de Cristóvão Dias e foi eleito cabo de esquadra em 1571. Grande lavrador e criador de gado ascendeu lentamente às mais altas funções na administração municipal e nas milícias, juiz ordinário e capitão. Foi pai de João Dias Teixeira. Cfr. A.C.M.V., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1575-1578, fl. 9; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1584, fl. 4 v; *Vereaç.*, 1570, fl. 18 v; *Vereaç.*, 1571, fl. 51; *Vereaç.*, 1586, fl. 47 v; *Vereaç.*, 1591, fl. 52 v; *Vereaç.*, 1593, fl. 51 e *Vereaç.*, 1609, fl. 4.

BALTASAR DIAS TEIXEIRA (P.º)

Vigário na Matriz de Velas, de quem temos informações de 1656 a 1674, possuía uma vinha na Urzelina. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1674, fl. 30 e A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º 42, fl. 242 v.

BELCHIOR BARREIROS

Morador nas Velas, faleceu em 29 de Agosto de 1632 e foi sepultado na Igreja Matriz. Casara com Maria Alvares de quem tivera pelo menos dois filhos, Jorge Nunes e Francisco Barreiros. Exerceu as funções de juiz ordinário em 1605 e 1610, de vereador em 1614 e 1621, de almotacé em 1606, 1609, 1611 e 1615. Em 1606, foi eleito cabo da esquadra e em 1611 era depositário do armazém das munições cargo que exerceu até à morte. Lavrador abastado e criador de gado era por consequência exportador de carne e vinho. Foi sem dúvida um dos moradores que mais lucraram com as construções defensivas, tendo vendido para estas pedra e cal no valor de 135 000 réis. Deixou a renda de uma vinha que aforara na Urzelina à Misericórdia velense. Cfr. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1611-1650, fls. 2, passim; *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fl. 55; *Reg. Gado*, 1606-1707, fl. 70; *Reg. Test.*, 1630-1633, fls. 25-28 v: « Treslado da abertura e testamento e approvaçam de Belchior Brazeyros (*sic*) morador que foi nesta villa das Vellas », Velas, 1632, Agosto 29; *Vereaç.*, 1606, fls. 4, 53 v, 71; *Vereaç.*, 1609, fl. 2; *Vereaç.*, 1615, fls. 31 v, 45 e *Vereaç.*, 1621, fl. 2.

BELCHIOR GONÇALVES AVILA

Filho dos graciosenses Damião Dias Picanço e Filipa Gonçalves de Ávila casou em Velas com uma filha de Guilherme da Silveira, 1.º capitão-mor da ilha de S. Jorge. Em 1576, pretendeu recusar o cargo de almotacé alegando que ainda não tinha 25 anos, afirmação que, segundo ele, podia ser comprovada por uma testemunha residente no Pico. Nos anos seguintes, exerceu os mais altos cargos na administração concelhia e na milícia tendo desempenhado as funções de ouvidor desde 1595 a 1602. Capitão de uma companhia de ordenança já em 1599 e guarda-mor da saúde estabeleceu um certo contraponto em relação à figura dominadora de Domingos Fernandes da Costa. Ainda estava vivo em 1610, ano em que regista o sinal com que marcava o seu gado. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Gado*, 1606-1707, fl. 170; *Vereaç.*, 1576, fls. 52 v-53 v, 54-54 v; *Vereaç.*, 1578, fl. 2 v; *Vereaç.*, 1579, fls. 1 v, 3 v, 30 v; *Vereaç.*, 1586, fl. 1; *Vereaç.*, 1599, fls. 1, 20 v; *Vereaç.*, 1600, fls. 2, 34 v; *Vereaç.*, 1602, Março 3, fl. s.n.; *Vereaç.*, 1608, fl. 21 v; *Vereaç.*, 1609, fls. 16 v, 66; E. C. C. de Azevedo Soares, *Nobiliário da ilha Terceira*, vol. I, p. 92 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 15.

BRAS PEREIRA DE LEMOS MACHADO (P.º)

Filho do capitão Pero Luís Pereira e de Bárbara Dias Teixeira Machado, residente no Norte Pequeno, foi cura e beneficiado da Matriz da Calheta de 1661 até 1685. Em 1659, foi taxado em 600 réis e em 1664 em 160 réis nas respectivas fintas concelhias. Cfr. A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º XLVII, fl. 112 v e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. I, pp. 79, 306 e 307 e vol. II, pp. 585, 597 e 832.

CARLOS GONÇALVES DE SEQUEIRA (P.º)

Cura nas Velas, era proprietário de uma vinha em 1678. Cfr. *Vereaç.*, 1678, fls. 51 v-52.

CONSTANTINO PAIS SARMENTO

Escrivão dos órfãos da ilha Graciosa, casou em Velas com Isabel Teixeira Fagundes, filha do capitão Baltasar Dias Teixeira e da segunda mulher deste Francisca Gaspar Fagundes. Exerceu durante vários anos diferentes cargos na Câmara velense, desempenhando também as funções de ouvidor. Cfr. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fls. 55, 73; *Imp.*, 1648-1668, fl. 42 v; *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1652-1674, fls. 3-4 v; *Vereaç.*, 1621, fl. 2; *Vereaç.*, 1625, fls. 1, 26; *Vereaç.*, 1644, fls. 3, 49 v-50; B.P.A.P.D., F. E. Canto, *Genealogias da Ilha de S. Jorge*, fls. 41-42; J. T. Soares de Sousa, *Acclamação de D. João Quarto na Villa das Velas*, in «*Arq. Aç.*», vol. III, pp. 187-188 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, pp. 181 e 361-362.

DIOGO DE MATOS DA SILVEIRA (P.º)

Nasceu em 1580. Seria filho de João de Matos da Silveira e, portanto, bisneto de João Pires de Matos. Fundador e dotador do convento de S. Francisco do Topo, tinha propriedades dispersas por toda a zona oriental da ilha, sendo auxiliado na sua administração por Francisco Lobão seu criado. Testou em 26 de Setembro de 1664 e faleceu em 6 de Janeiro de 1667. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Test. Calheta e Topo*, fls. 18, 19, 25; B.P.A.A.H., *Concelho da Calheta, Juízo Ordinário, Autos de justificação*, 1642, fl. s.n.; J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 17; P.º Manuel de Azevedo da Cunha, *Papéis Velhos*, in «*O Insulano*», Topo, n.º 194, de 22 de Janeiro de 1898, n.º 195, de 29 de Janeiro de 1818, n.º 196, de 5 de Fevereiro de 1898, n.º 197, de 12 de Fevereiro de 1898, n.º 198, de 19 de Fevereiro de 1898 e Marcelino Lima, *Famílias Faialenses*, p. 533.

DOMINGOS FERNANDES DA COSTA

Foi uma das figuras mais controversas na sociedade jorgense dos finais do século XVI e a que mais beneficiou com a dominação filipina na ilha, ocupando aqui os mais altos cargos da administração e da milícia mormente ouvidor e capitão-mor. Em 1603 seria provido como capitão do número. Intitulava-se cavaleiro, fidalgo da casa de Sua Magestade e exercia o cargo de sargento-mor na vila da Praia. Para os seus filhos Gaspar de Freitas da Costa e Manuel Afonso Barreiros adquiriu cargos rendosos. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1591, fls. 1, 2 v, 41; *Vereaç.*, 1593, fl. 2 v; *Vereaç.*, 1597, fls. 16 v-17; *Vereaç.*, 1600, fl. 34 v; *Vereaç.*, 1602, fl. 36; *Vereaç.*, fl. 36; *Vereaç.*, 1609, fls. 85-86; A.N.T.T., *Chanc. de D. Filipe II*, L.º XIV, fl. 54 v e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, pp. 15 e 84.

FILIPE FURTADO DE MENDONÇA (P.º)

Nasceu no Faial em 5 de Maio de 1640 e formou-se em teologia na Universidade de Coimbra. Regressado aos Açores foi primeiramente vigário no Topo de 1666 até 1676 quando tomou posse da vigararia da freguesia de Castelo Branco na sua ilha natal onde chegou a ser ouvidor e visitador do eclesiástico. Soube grangear fortuna. Note-se que de S. Jorge embarcou algum gado quando se transferiu para o Faial, tendo sido o instituidor da Ermida de Nossa Senhora do Pilar. Faleceu em 1713. Cfr. A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º XLV, fls. 57-57 v; B.P.A.A.H., *Vereaç.*, Topo, 1670, fl. 19 v; *Vereaç.*, Topo, 1675, fl. 26; P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 621; Id., *Papéis Velhos*, in «O Insulano», Topo, n.º 195, de 29 de Janeiro de 1898 e Marcelino de Lima, *Famílias Faialenses*, pp. 340 e 354-355.

FRANCISCO DA SILVEIRA BORGES (P.º)

Nasceu em 1592. Vigário do Topo, era membro de uma das famílias mais influentes do concelho e proprietário abastado. Sendo sobrinho de Manuel Gonçalves Borges e de Guiomar Borges da Silveira, tomaria conta de suas primas quando aquele faleceu em 1633. Devia ser, portanto, neto de João da Silveira, o Velho e bisneto do povoador Willem van der Haghe (Guilherme da Silveira). Cfr. A.C.M.V., *Reg. Test. Calheta e Topo*, fls. 4 v, 12 v, 18; *Reg. Test. Calheta e Topo*, 1630-1658, fl. 26; B.P.A.A.H., *Concelho da Calheta, Juízo ordinário, Autos de justificação*, 1642, fl. s.n.; E. C. C. de Azevedo Soares, *Nobiliário da Ilha Terceira*, vol. II, pp. 379-380 e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. II, p. 668.

GASPAR GONÇALVES BALIEIRO

Ao casar com Catarina Quadrado deu origem a uma das casas mais abastadas de Velas. Nos finais do século XVI, aí desempenhou os mais altos cargos na administração e na milícia, tendo sido feitor do grande mercador nacional António Caldeira. Casou as suas duas filhas com descendentes das principais famílias velenses e um seu neto com o mesmo nome ligar-se-á a uma rica herdeira da Calheta Joana Pereira de Lemos, filha do afortunado capitão Baltasar Luís Pereira. Esta última aliança matrimonial proporcionou sem dúvida uma das maiores concentrações de riqueza em S. Jorge. Cfr. A.C.M.V., *Imp.*, 1669-1680, fls. 11-17; *Vereaç.*, 1597, fl. 1 v; *Vereaç.*, 1607, Dezembro 19, fl. s.n.; *Vereaç.*, 1637, fl. 34 v; *Vereaç.*, 1647, fl. 50 v; Marcelino de Lima, *Famílias Faialenses*, pp. 71-73 e M. O. da Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no Século XVII*, pp. 208-209.

GONÇALO DE AMARANTE (P.º)

Membro de uma das famílias mais abastadas de Velas, pagou a relativamente elevada quantia de 1 300 réis na finta de 1668-1669. Cfr. A.C.M.V., *Imp.*, 1669-1680, fl. 11 v.

GONÇALO PEREIRA DE LACERDA

Faialense, notabilizou-se nas guerras da restauração. Casou com a rica herdeira Isabel de Azevedo, filha do velense Jorge de Oliveira Amarante. O seu filho António ligar-se-ia, em 1660, a Paula Sequeira, filha do capitão-mor António Alvares Machado, vindo a ocupar o cargo de almoxarife de S. Jorge de 1682 a 1684. Cfr. Marcelino de Lima, *Famílias Faialenses*, pp. 487-490.

JOÃO ANES

Talvez a personalidade mais importante do seu tempo em Rosais, onde era proprietário terratenente, exerceu todos os ofícios do concelho: juiz ordinário em 1571, vereador em 1574 e 1578, almotacé em Janeiro de 1572 e Fevereiro de 1575. Considerado capitão de Rosais, em 1570, foi eleito cabo de esquadra em 1571. Cfr. A.C.M.V., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1584-1585, fl. 8 v; *Vereaç.*, 1570, fls. 68 v, 89; *Vereaç.*, 1571, fls. 1, 51-51 v; *Vereaç.*, 1576, fl. 2; *Vereaç.*, 1578, fl. 66 v e *Vereaç.*, 1579, fl. 31 v.

JOÃO DELGADO

Foi morador nas Velas e deixou, em seu testamento, antes de 1634, dois moios de terra lavradia no lugar do Ribeirinho a Alvaro Nunes Pereira com obrigação de duas missas. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Test.*, 1630-1633, fls. 12-13 v.

JOÃO GARCIA ROMEIRO (P.º)

Proprietário, em 1687, de uma vinha na Queimada, era servido por um criado. Cfr. A.C.M.V., *Rec. Desp. do Procurador do Concelho*, 1675-1688, fls. 50; *Vereaç.*, 1684, fl. 36; *Vereaç.*, 1687, fl. 31 v.

JOÃO GONÇALVES BOTO (P.º)

Natural de Velas, foi vigário na freguesia de Santa Catarina da Calheta, onde possuía casa, vinha e pomar. Faleceu em 1646. Cfr. A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º XXIII, fl. 232 e M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. I, pp. 72, 153, 192 e 305.

JOÃO DE MATOS DA SILVEIRA (P.º)

Vigário das freguesias de Pedro Miguel, Faial e de Santa Catarina, Calheta, de 1669 até 1683, era proprietário de uma vinha na Fajã de S. João do concelho do Topo, Cfr. A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º 42, fl. 425; P.º M. A. da Cunha, *Fundação do Convento de S. Francisco do Topo*, in «O Insulano», Topo, n.º 194, de 22 de Janeiro de 1898; Id., *Notas Históricas*, vol. I, pp. 159 a 306.

JOÃO PEREIRA DE LEMOS (P.º)

Ordenado em 1647, vigário no Norte Grande, já em 1664 e até 1683, depois vigário em Santa Catarina da Calheta, de 1683 a 1689, foi um dos maiores proprietários desta jurisdição. Disponha pelo menos de dois escravos. Cfr. A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º 38, fl. 323 e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. I, pp. 25, 72-74, 119, 154, 156, 158, 159, 184, 306; vol. II, pp. 585 e 587.

JOÃO PIRES DE MATOS

Escudeiro, povoador do Topo, contraiu matrimónio com uma filha de Guilherme Van der Haagen, dando origem à família dos Matos da Silveira, senhores de vastas propriedades em todo o concelho.

Ditou o seu testamento em 1518, atacado então de lepra. Mandou erigir, à sua custa, uma capela dedicada a São Lázaro, onde devia ser sepultado. Cfr. A.C.M.V., *Fragmento de um Tombo da Provedoria dos Resíduos da ilha de S. Jorge*, 1518-1617, fls. 101-103 e J. T. Soares de Sousa, *Os Silveiras dos Açores*, in « O Jorgense », Velas, n.º 72, de 1 de Outubro de 1874.

JOÃO TEIXEIRA FAGUNDES (P.º)

Beneficiado na Matriz de Velas em 1656, filho de lavradores abastados, em 1654 registou na Câmara de Velas o sinal com que marcava o seu gado. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Gado*, 1606-1707, fl. 41 v; *Vereaç.*, 1687, fls. 36 v-37 e A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º XLII, fl. 129.

JOÃO VARELA

Morador em Velas, proprietário abastado, criador e exportador de gado, foi um dos fundadores da Misericórdia e seu primeiro escrivão. Exerceu também as funções de juiz dos órfãos e escrivão da Câmara durante a menoridade do herdeiro do cargo Pero de Almada. Morreu sem descendência tendo doado todos os seus bens à Misericórdia. Foi sepultado na capela de Santa Catarina da igreja da Misericórdia, fundada em 1570 a seu pedido. Cfr. A.C.M.V., *Imp.*, 1575-1578, fls. 53, 53 v, 54; *Vereaç.*, 1559, fl. 1 v, passim; *Vereaç.*, 1570, fl. 37 v; *Vereaç.*, 1579, fls. 38-38 v Doutor Gaspar Frutuoso, *op. cit.*, p. 239; J. T. Soares de Sousa, *Restos Mortaes*, in « O Jorgense », Velas, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 1873 e J. C. S. Avellar, *op. cit.*, p. 115.

JORGE DE LEMOS DE BETTENCOURT

Filho de Jorge de Lemos o Velho e de Maria de Ávila de Bettencourt, casou na Terceira com D. Joana de Bettencourt de Vasconcelos. Conservou no concelho velense a renda anual de 30 moios de trigo. Cfr. A.C.M.V., *Reg. Dip. Rég.*, 1588-1604, fls. 8 v-9: « Treslado de hũa provisão que hapezentou o senhor George de Lemos de Betancor de 18 de Junho de 1584 »; *Vereaç.*, 1570, fl. 83 v e *Vereaç.*, 1571, fls. 37 v-38.

JORGE RODRIGUES

Morador em Velas, foi proprietário terratenente e senhorio de vinhas nos Terreiros e na Urzelina. Casara com uma filha de Amador Vaz, Maria Amador e tinha familiares no Faial. Este Amador Vaz enri-

quecera mercadejando e estabelecera-se em Velas onde realizara excelentes negócios. Jorge Rodrigues testou em 8 de Dezembro de 1630 e foi sepultado no Convento de S. Francisco de Velas. Pelo seu testamento deixou à Misericórdia velense 7 000 réis e uma vinha ao seu neto Francisco Vaz que então fazia estudos eclesiásticos. Cfr. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fl. 73 v; *Rec. Des.: Contas*, 1577-1578, fls. 6, 14; *Reg. Test.*, 1630-1633, fls. 13 v-17: «Treslado do testamento de Jorge Rodriguez morador que foi nesta villa das Vellas», Velas, 1630 Dezembro 8; *Vereaç.*, 1579, fl. 45 v; *Vereaç.*, 1586, fls. 45 v-46; *Vereaç.*, 1591, fl. 90 v; *Vereaç.*, 1593, fls. 15-15 v; *Vereaç.*, 1599, fl. 43 v; *Vereaç.*, 1614, fl. 38 v e *Vereaç.*, 1625, fl. 26.

LAZARO NUNES DE SOUSA (P.º)

Natural da vila da Calheta, era filho do lavrador abastado, capitão Pedro Dias de Lemos e de Maria Nunes. Exerceu funções eclesiásticas na igreja de Santa Catarina do Cabo da Praia, na Terceira. Em 1696 vendeu uma vinha de que era proprietário na Fajã do Calhau por 300 000 réis ao primo, o capitão Rafael Pereira de Lemos. Perante as intenções do seu bispo, D. António Vieira Leitão, de prendê-lo, retirou-se para Lisboa e daí dirigiu-se em peregrinação até aos Lugares Santos tendo sido aprisionado no regresso pelos turcos que o martirizaram em Chipre em 24 de Dezembro de 1704. Cfr. J. T. Soares de Sousa, *Uma Glória Calhetense*, in «O Jorgense», Velas, n.º 49, de 16 de Outubro de 1873 e P.º M. A. da Cunha, *Notas Históricas*, vol. I, pp. 78-79 e 307.

MANUEL DE MATOS DA SILVEIRA

Falecido em 5 de Novembro de 1632, foi sepultado na Igreja Matriz de Velas. Sobrinho de Ana da Silveira e tio de Tomé da Silveira, que o acompanhava frequentemente, era genro de Paulo Gomes Leal que lhe sobreviveu e foi seu testamenteiro. Proprietário de vinha, casa e lagar na Ribeira do Nabo, deixou a renda anual de 1 000 réis à Casa da Misericórdia. O cargo de escrivão que exerceu junto de seu sogro, mamposteiro-mor dos cativos, permitia-lhe deslocar-se frequentemente ao Topo onde residia a maior parte da sua família a quem dispensava alguma protecção designadamente a Diogo Vaz Salgado provavelmente seu cunhado. Em Velas, exerceu prestigiantes cargos na administração municipal. Cfr. A.C.M.V., *Fort. Art. Mil.*, 1618-1633, fl. 17 v; *Reg. Test.*, 1630-1633: «Treslado do testamento e abertura de Manoel de Matos da Sylveira», Velas, 1632 Novembro 5; *Vereaç.*, 1614, fls. 1 v, 24 v, 38 v; *Vereaç.*, 1615, fl. 1 v; *Vereaç.*, 1621, fl. 1 v; *Vereaç.*, 1625, Novembro 29, fl. s.n. e P.º M. A. da Cunha, *Papéis Velhos: Factos e Nomes*, in «O Insulano», Topo, n.º 360, de 15 de Julho de 1903.

MATEUS PIRES ROMEIRO (P.º)

Natural de Velas, filho de Francisco Romeiro, foi ouvidor eclesiástico de toda a ilha. Era proprietário de terras nos Terreiros e em outras partes da ilha, dispondo de alguns serviçais mormente escravos que realizavam as tarefas agrícolas naquelas. Faleceu em 6 de Maio de 1691. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1674, Janeiro 14, fl. s.n. e *Vereaç.*, 1684, fl. 36.

MATEUS DA SILVEIRA BORGES (P.º)

Beneficiado na igreja de Nossa Senhora do Rosário do Topo, era proprietário terratenente junto ao porto da referida vila. Cfr. B.P.A. A.H., *Vereaç.*, Topo, 1672, fl. 18 v.

PEDRO CORREIA DE MELO

Filho do graciosense Afonso Correia de Melo, casou nas Velas com Beatriz Vieira. As suas ligações com a Graciosa permitem-lhe realizar facilmente excelentes negócios com os cereais e panos que daí traz para S. Jorge. O seu filho Manuel Correia de Melo casará com D. Ana de Almeida, filha de um dos lavradores mais abastados do concelho de Velas, o capitão Jácome Gonçalves de Almeida. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1559, fls. 42, 52, 53-55, 59, 68-69 v; E. C. A. Soares, *Nobiliário da Ilha Terceira*, vol. I, *op. cit.*, p. 320 e M. O. da Rocha Gil, *op. cit.*, pp. 188-197.

SIMÃO FERNANDES (P.º)

Vigário de Santa Bárbara das Manadas (1588), era proprietário de vinha e respectiva adega em 1607. Cfr. A.C.M.V., *Vereaç.*, 1607, Dezembro, fl. s.n. e A.N.T.T., *Chanc. da Ordem de Cristo*, L.º 7, fl. 15 v.

BIBLIOGRAFIA

I - FONTES MANUSCRITAS

ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Correições (1633-1673).

Diplomas Régios : Registo (1588-1604 e 1692-1747).

Fortificações, Artilharia e Milícias (1611-1650; 1618-1633; 1644-1674; 1674-1691 e 1675-1756).

Gado : Registo (1606-1707).

Impostos (1575-1578; 1587; 1648-1668; 1669-1680; 1675-1686; 1681-1682 e 1707-1709).

Provedoria dos Resíduos, Ilha de S. Jorge : fragmento de um tomo (1518-1617).

Receita e Despesa : contas (1686-1748).

Receita e Despesa : Procurador do Concelho (1577; 1584; 1652-1674; 1675-1698).

Testamentos : registo (1606-1714; 1622-1631; 1630-1656).

Testamentos da Calheta e Topo (1630-1658 e 1634).

Vereações (1559; 1570; 1571; 1575; 1576; 1578; 1579; 1586; 1591; 1593; 1597; 1599; 1600; 1602; 1606; 1607; 1608; 1609; 1612; 1621; 1625; 1637; 1640; 1644; 1647; 1649; 1660; 1663; 1674; 1678; 1684; 1686; 1687; 1700).

ARQUIVO HISTÓRICO DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Almoxarifado da Ilha de S. Jorge : Registo (1698-1801).

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

Chancelaria da Ordem de Cristo : L.^{os} I, II, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIV, XVII, XVIII, XXI, XXII, XXIII, XXVI, XXVIII, XXXV, XXXVI, XXXVIII, XLI, XLII, XLIII, LV, XLVII, XLIX, L, LI, LII, LIV, LX, LXIX, LXXIII, LXXIV, LXXXII, LXXXIII, LXXXVI.

Chancelarias régias :

Chancelaria de D. Afonso V : L.^{os} XIX, XX e XXVII.

Chancelaria de D. João II : L.^o V.

Chancelaria de D. Manuel I : L.^{os} X, XI, XVII, XXXV, XXXVI, e XLI.

Chancelaria de D. João III : L.^{os} V, VI, VII, XIV, XV, XX, XXI, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXV, XXXVII, XXXIX, XL, XLIX, LIV e LXIII.

Chancelaria de D. Filipe I : L.^{os} VI, VII, XV, XVI, XVII, XXVII e XXX.

Chancelaria de D. Filipe II : L.^{os} II, IX, X, XIV, XVI, XVII, XVIII, XXVI e XXIX.

Chancelaria de D. Filipe III : L.^{os} IX, XVII, XXV, XXIX, XXXVII e XXXVIII.

Chancelaria de D. João IV : L.^{os} XIV, XVI e XXVI.

Chancelaria de D. Afonso VI : L.^{os} XXIII, XXV, XXVIII, XLI e XLII.

Chancelaria de D. Pedro II : L.^{os} XLI e LXII.

Corpo Cronológico : Parte II, Maço 243.

Cortes : Maço III, n.^o 5.

Livros de Leitura Nova :

Livro das Ilhas.

Místicos : L.^{os} II e III.

ARQUIVO PAROQUIAL DA MATRIZ DE VELAS

Visitações : L.^o I.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Câmara Municipal da Calheta, Receita e Despesa (1678-1683).

Marcação de Gados (1668-1751).

Câmara Municipal do Topo: Vereações (1670; 1671; 1672, 1673; 1675; 1678; 1684; 1685; 1687; 1688; 1689; 1690; 1692; 1695; 1696; 1697; 1699).

Cartórios Notariais, Calheta (1666-1676).

Concelho da Calheta, Juízo ordinário, Autos de justificação (1642).

Mitra: pasta do século XVI.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE PONTA DELGADA

Câmara Municipal de Ponta Delgada: Registo de Diplomas Régios, L.º IV.

II - FONTES IMPRESSAS

Arquivo dos Açores, 15 vols. Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1980-1983. Reprodução fac-similada pela edição de 1878-1959.

AVELLAR, José Cândido da Silveira, *Ilha de S. Jorge (Açores). Aparentamentos para a sua História*, Horta, 1902.

BATH, Bernard Slicher Van, *História Agrária da Europa Ocidental, 500-1850*, Lisboa, Editorial Presença, 1984.

BLOCH, Marc, *Apologie pour l'histoire ou métier d'historien*, Paris, Librairie Armand Colin, 1952.

— *Les Caractères Originaux de l'Histoire Rurale française*, Paris, Librairie Armand Colin, 1976.

BRAGA, Teófilo, *Cantos Populares do Arquipélago Açoriano*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1982, Nova Edição conforme a de 1869 com prefácio de José de Almeida Pavão, Professor da Universidade dos Açores.

BRAUDEL, Fernand, *Civilização material e Capitalismo*, T. I, Lisboa-Rio de Janeiro, Edições Cosmos, 1970.

- Catálogo da Exposição Comemorativa do I Centenário da morte do Dr. João Teixeira Soares de Sousa*, Velas, 3-18 de Julho de 1982, Universidade dos Açores, 1982.
- CHAUNU, Pierre, *Histoire. Science Sociale. La Durée, l'Espace et l'Homme a l'Époque Moderne*, Paris, Société d'Éditions d'Enseignement Supérieur, 1974.
- COSTA, Francisco Carreiro da, *A Cultura do Pastel nos Açores: Subsídios para a sua História*, in « Comissão Reguladora dos Cereais do Arquipélago dos Açores », Ponta Delgada, Bol. n.º 4, 1946.
- *Esboço Histórico dos Açores*, Ponta Delgada, Instituto Universitário dos Açores, 1978.
- *O Inhamo: Apontamentos para a História da sua Cultura nos Açores*, in « Comissão Reguladora dos Cereais do Arquipélago dos Açores », Ponta Delgada, Bol. n.º 8, 1948, 2.º Semestre.
- Côstituições Sinodaes do Bispado Danga*, 1560.
- CUNHA, Manuel de Azevedo da (P.º), *Contribuição para a História da freguesia da Calheta de S. Jorge*, in « Arquivo dos Açores », vol. XIII, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1983. Reprodução pela edição facsimilada de 1920.
- *Festas do Espírito Santo na Ilha de S. Jorge*, in « Arquivo dos Açores », vol. XIII, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1983. Reprodução pela edição facsimilada da 1920.
- *Notas Históricas. I - Estudos sobre o Concelho da Calheta (S. Jorge). II - Anais do Município da Calheta (S. Jorge)*, recolha, introdução e notas de Artur Teodoro de Matos, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1981.
- *Papéis Velhos*, in « O Insulano », Topo, 1896-1903.
- FERNANDES, Valentim, *Descrição das Ilhas do Atlântico. Ilhas dos Açores*, in « Arquivo dos Açores », Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1980. Reprodução facsimilada pela edição de 1878.
- FERREIRA, Denise de Brum, *Contribution à l'étude des vents et de l'humidité dans les îles centrales de l'archipel des Açores*, vols. I e II, Lisboa, Centro de Estudos Geográficos, 1980. (Dactilografado).
- FORJAZ, Victor Hugo e FERNANDES, Nuno S. M., *Cartas Geológicas de Portugal: Notícia explicativa das Folhas « A » e « B » da ilha de S. Jorge (Açores)*, Lisboa, Serviços Geológicos de Portugal, 1975.

FRUTUOSO, Gaspar, *Saudades da Terra*, L.º VI, Ponta Delgada, Edição do Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1963.

GIL, Maria Olímpia da Rocha, *Os Açores e a Nova Economia de Mercado (séculos XVI-XVII)*, in «Arquipélago», Revista da Universidade dos Açores, Ponta Delgada, Série Ciências Humanas, n.º III, 1981, Janeiro, pp. 371-425.

— *O Arquipélago dos Açores no século XVII: Aspectos Sócio-Económicos (1575-1675)*, Castelo Branco, 1979.

— *Pastagens e Criação de Gado na Economia Açoriana dos Séculos XVI e XVII (elementos para o seu estudo)*, in «Memoriam de Luís da Silva Ribeiro», Angra do Heroísmo, Secretaria Regional da Educação e Cultura, 1982, pp. 503-549.

HESPANHA, António Manuel, *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*, Coimbra, Almedina, 1982.

— *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime (Colectânea de Textos)*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

JACQUART, Jean, «Immobilisme et catastrophes» in DUBY, Georges e WALLON, Armand (dir.), *Histoire de la France Rurale*, T. 2 — LADURIE, Emmanuel le Roy (dir.), *L'Age classique des paysans de 1340 à 1789*, Editions du Seuil, 1975, pp. 185-353.

LADURIE, Emmanuel le Roy, «De la crise ultime à la vraie croissance (1660-1789)», in DUBY, Georges e WALLON, Armand (dir.), *Histoire de la France Rurale*, T. 2 — LADURIE, Emmanuel le Roy (dir.), *L'Age classique des paysans de 1340 à 1789*, Editions du Seuil, 1975, pp. 359-600.

— *Le Territoire de l'historien*, Gallimard, 1972.

LIMA, Marcelino de, *Famílias Faialenses, subsídios para a história da ilha do Faial*, Horta, Minerva Insulana, 1922.

MARQUES, João Martins da Silva, *Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua História*, vol. 3, Lisboa, Instituto para a Alta Cultura, 1944.

MATOS, Artur Teodoro de, *João Teixeira Soares de Sousa: aspectos de sua vida e obra*, in «Arquipélago», Revista da Universidade dos Açores, Ponta Delgada, Série Ciências Humanas, número especial, 1983, pp. 7-42.

- MATOS, Artur Teodoro de e PEREIRA, Isaiás da Rosa, *Angra, Diocese de*, in *Dicionário de História da Igreja em Portugal*, vol. I, pp. 316 e 336.
- MAURO, Frédéric, *Le Portugal, le Brésil et l'Atlantique au XVII^e siècle (1570-1670). Étude Economique*, Paris, Fondation Calouste Gulbenkian. Centre Culturel Portugais, 1983.
- MENDONÇA, Elsa Brunilde de Lemos de, *Ilha de S. Jorge: Subsídios para o estudo da Etnografia, Linguagem e Folclore Regionais*, in « Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira », n.ºs 19/20, 1961-1962, pp. 5-347.
- MÉTHIVIER, Hubert, *L'Ancien Régime en France (XVI^e-XVII^e-XVIII^e)*, Paris, Presses Universitaires de France, 1981.
- MONIZ, António do Presépio (Padre), *Açorianos na Universidade de Coimbra de 1573 até 1730*, in « Arquivo dos Açores », vol. XIV, 1983. Reprodução facsimilada pela edição de 1927.
- Ordenações Afonsinas*, Livros 5, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, reprodução « fac-simile » da edição feita na Real Imprensa da Universidade de Coimbra, no ano de 1792.
- Ordenações Filipinas*, Livros 5, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, reprodução « fac-simile » da edição feita por Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870.
- Ordenações Manuelinas*, Livros 5, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, reprodução « fac-simile » da edição feita na Real Imprensa da Universidade de Coimbra, no ano de 1797.
- Património*, in « Boletim Municipal », Velas, n.º 5, de 10 de Junho de 1981.
- PEREIRA, António dos Santos, *A Administração Municipal, na Vila das Velas, na segunda metade do século XVI*, in « Os Açores e o Atlântico (séculos XIV-XVII) » Actas do Colóquio Internacional realizado em Angra do Heroísmo de 8 a 13 de Agosto de 1983, Separata do Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira, vol. XLI (1983), pp. 702-728.
- *Vereações de Velas (S. Jorge) (1559-1570-1571)*. Introdução, transcrição e notas de António dos Santos Pereira, Universidade dos Açores — Direcção Regional dos Assuntos Culturais, Secretaria Regional da Educação e Cultura, 1984.
- PEREIRA, Cónego, *A Diocese de Angra na História dos seus Prelados*, Angra do Heroísmo, Livraria Andrade, 1950.

- PEREIRA, Isaiás da Rosa, *As Constituições Sinodais de Angra de 1559*, in « Os Açores e o Atlântico (séculos XIV-XVII) », Actas do Colóquio Internacional realizado em Angra do Heroísmo de 8 a 13 de Agosto de 1983, Separata do Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira, vol. XLI (1983), pp. 809-824.
- PERES, Damião, *História dos Descobrimentos Portugueses*, 2.^a ed., Coimbra, 1960.
- Regimento dos Oficiais das cidades, vilas e lugares destes reinos*, ed. por Marcelo Caetano, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, 1955, (1.^a ed., Lisboa 1504), (textos em « fac-simile » a partir da p. 47).
- RIBEIRO, Luís da Silva, *Livro de Avaliações dos ofícios das ilhas dos Açores 1691*, in « Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira », Angra do Heroísmo, n.º 13, 1955, pp. 227-255.
- SALMON, Pierre, *Histoire et Critique*, Bruxelles, Ed. de l'Université de Bruxelles, 1976.
- SAMARAN, Charles, *L'Histoire et ses méthodes*, Gallimard, 1961.
- SERPA, António Ferreira de, *Dados Genealógicos e Biográficos d'algumas Famílias Faialenses*, Lisboa, 1910.
- SOARES, Eduardo de Campos de Castro de Azevedo, *Nobiliário da Ilha Terceira*, vol. III, Porto, Editores Fernando Machado e C.^a L.^{da}, 1944-1945.
- SOUSA, João Teixeira Soares de, *Acclamação de D. João Quarto na villa das Velas*, in « Arquivo dos Açores », vol. III, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1981. Reprodução facsimilada pela edição de 1881.
- *Carta ao redactor do Jorgense*, in « O Jorgense », n.º 69, de 15 de Agosto de 1874.
- *Enchentes nesta villa, 1588 e 1641*, in « O Jorgense », n.º 28, de 1 de Dezembro de 1872.
- *Filhos eclesiásticos da ilha de S. Jorge em serviço fora d'ella, na última metade do século XVII e na primeira do XVIII*, in « O Respigador », Velas, n.º 71, de 20 de Julho de 1891.
- *Folhetim: Creação das villas d'esta Ilha de S. Jorge. Suas armas. Antigas procissoens municipaes*, in « O Velense », Velas, n.º 52, de 23 de Janeiro de 1882.

- *Folhetim : Os Silveiras dos Açores*, in « O Jorgense », Velas, n.º 72, de 1 de Outubro de 1874.
 - *Herva má*, in « O Jorgense », Velas, n.º 24, de 1 de Outubro de 1872.
 - *Homenagem ao bi-centenário de D. Beatriz de Mello fundadora do Hospital da Villa das Velas*, in « O Velense », Velas, n.º 24, de 1 de Outubro de 1872.
 - *O incendio e successo extraordinário ocorrido na igreja matriz da Calheta, d'esta ilha em 8 de Janeiro de 1639, são ainda hoje de uma recordação popular naquella villa*, in « O Jorgense », Velas, n.º 30, de 1 de Janeiro de 1873.
 - *Lembrança da Fundação do Convento de N. Senhora do Rosário d'esta villa de Velas, n'esta ilha de S. Jorge e das cousas mais notaveis que n'elle succederam, desde o nascimento do seu fundador*, in « O Jorgense », Velas, n.ºs 2-13, de 1 de Março a 15 de Agosto de 1871.
 - *Os leprosos nos Açores*, in « O Velense », Velas, n.º 134, de 22 de Julho de 1885.
 - *Lista dos provedores da Santa Casa da Misericórdia das Velas desde a sua fundação até ao presente*, in « O Velense », Velas, n.ºs 82-85, de 23 de Abril a 8 de Junho de 1883.
 - *Um motim na Calheta em 1694*, in « O Jorgense », Velas, n.º 79, de 15 de Janeiro de 1875.
 - *Nota histórica sobre a cultura da laranjeira doce em Portugal e nos Açores*, in « O Jorgense », Velas, n.º 20, de 1 de Agosto de 1872.
 - *Nota sobre os vulcões que n'esta Ilha de San Jorge manifestaram a sua actividade nos annos de 1580 e 1808*, in « O Jorgense », Velas, n.º 21, de 15 de Agosto de 1872.
 - *As vilas e cidades dos Açores : sua criação : fragmento inédito*, in « O Respigador », Velas, n.º 14, de 1882.
- WEE, Herman Van Der, *El empleo de conceptos y modelos teóricos de las ciencias humanas en la historia*, in « Metodología de la Historia Moderna. Economía y Demografía », Actas de las I Jornadas de Metodología Aplicada de las Ciencias Historicas, Santiago de Compostela, Universidad de Santiago de Compostela, pp. 709-721.

íNDICES

ÍNDICE ANALÍTICO

A

- ABREU, Francisco Dias — 429.
ABREU, Manuel Dias — 430, 435, 448, 458.
ABREU, Mateus Dias — 533.
ABREU, Mateus Ferreira — 455.
Açambarcamento — 102, 195, 201, 306, 311, 316.
Achada (lugar) — 345, 346.
Aclamação de D. João Quarto na Vila das Velas, J. T. Soares de Sousa — 549, 563.
Aço — 224.
Açores (arquipélago) — 12, 19, 22, 23.
Açores (Os) e a Nova Economia de Mercado (Séculos XVI-XVII), M. O. da Rocha Gil — 175, 561.
Açorianos na Universidade de Coimbra de 1573 até 1730, António do Pre-sépio Moniz (P.º) — 246, 562.
Açougue — 39, 102, 112, 113, 114, 137, 145, 250, 296.
Acrecentamento dos Vigários, Capellães e Curados do Bispado d'Angra — 32.
Actas de las I jornadas de metodologia aplicada a las ciencias historicas — Metodologia de la historia moderna : economya y demografía — 11.
Açúcar — 257, 379.
Adega — 71, 164, 175, 242.
Administração — 15, 25, 29, 36, 41, 54, 58, 59, 60, 63, 89, 395, 467-541.
Administração eclesiástica — 121, 122.
Administração (A) municipal, na Vila das Velas, na segunda metade do século XVI, A. S. Pereira — 110, 193, 562.
AFONSO, André — 506, 507.
AFONSO, António — 194, 531.
AFONSO, Baltasar — 192, 258.
AFONSO, Bartolomeu — 508.
AFONSO, Belchior — 218, 510, 518.
AFONSO, Brás — 218, 237, 513.
AFONSO, Diogo — 504.
AFONSO, Domingos — 67, 179, 509, 510.
AFONSO, Francisco V. — 472.
AFONSO, Gonçalo — 369, 491.
AFONSO, João Fernandes — 355.
AFONSO, Jorge — 259.
AFONSO, Luís — 345, 522.
AFONSO, Manuel — 192, 194, 297, 346, 351, 358, 422, 432, 434, 448, 452, 460, 461, 474, 506-508, 515, 518 .
AFONSO, Mateus — 345, 346, 428, 431, 449, 455.
AFONSO, Mendo — 516, 519.
AFONSO, Miguel — 425.
AFONSO, Nicolau — 364.
AFONSO, Paulo — 360, 434, 460, 464, 492.
AFONSO, Pedro — 258, 345, 425, 506, 507, 510.
AFONSO, Pedro Dias — 188.
AFONSO, Tomé — 194.
AGRALEIRA, António Alves — 423.
Agricultura — 15, 22, 43, 58, 59, 62, 66, 68, 71, 98, 101, 114, 116, 117, 153,

- 163, 177, 184, 205, 206, 290, 345, 346, 398.
- Água — 22, 32, 94, 176, 224, 242.
- ÁGUEDA, António Cunha — 369.
- ÁGUEDA, Gaspar D. — 489.
- ÁGUEDA, João — 57.
- ÁGUEDA, Manuel Fernandes — 210.
- ÁGUEDA, Simão Cunha — 490.
- AGUIAR, Francisco — 529.
- AGUIAR, Gaspar G. — 475.
- AGUIAR, João Machado — 476.
- ALBERGARIA, Cristóvão Soares — 133, 325, 446.
- Alcaidaria — 89, 469-541.
- Alcaide — 79, 144.
- Alcaide e carcereiro — 70, 72, 89, 92, 101, 105, 469-541.
- Alcaide-mor — 92, 113, 402, 411.
- Alcaide pedâneo — 99, 398, 399, 503-541.
- Alcatrão — 224.
- Aldeia — 14, 503-541.
- ALEXANDRE, António Luís — 368.
- Alfabetização — 67, 69, 70, 99, 107, 245, 246, 252.
- Alfaia — 32, 58, 71, 74, 165, 166, 195, 206, 226, 230, 242, 296, 299.
- Alfaiate — 61, 68, 75-77, 192, 196, 231, 237, 246, 252, 295, 299, 351, 352, 355, 420, 421, 428, 434-436, 449, 460, 463, 464.
- Alfândega — 201, 381, 387, 389, 390, 391, 393-395, 402-404, 416.
- Alferes — 79, 127, 148, 351, 353, 398, 399, 416-419, 422, 423, 426, 427, 430, 432, 435, 438, 440.
- Alimentação — 51, 63, 94, 95, 204, 249, 251, 256, 257.
- ALMADA, Afonso — 107, 503, 505, 506.
- ALMADA, Antão Pereira — 438, 451.
- ALMADA, António Pereira — 453.
- ALMADA, João Dias — 104, 107, 148, 233, 325, 508-511, 513-517, 526-532.
- ALMADA, João Sousa — 437, 450.
- ALMADA, Jorge — 192, 352, 450, 451.
- ALMADA, Jorge Nunes — 458.
- ALMADA, Manuel — 233, 350.
- ALMADA, Manuel D. — 534.
- ALMADA, Manuel Fernandes — 461.
- ALMADA, Pedro — 213, 345, 346, 526, 553.
- ALMEIDA, Amaro G. — 523.
- ALMEIDA, Ana — 353, 355.
- ALMEIDA, André Gonçalves — 361, 445, 531, 535.
- ALMEIDA, António — 519.
- ALMEIDA, Bárbara Dias — 199.
- ALMEIDA, Gaspar — 460.
- ALMEIDA, Iria — 359.
- ALMEIDA, Jácome Gonçalves — 67, 79, 166, 170, 190, 216, 242, 243, 347, 444, 445, 517, 518, 527, 529, 555.
- ALMEIDA, João Soares — 34, 446.
- ALMEIDA, Jorge Gonçalves — 233, 359, 419, 445, 456, 524, 527, 529.
- ALMEIDA, Manuel — 62, 78, 352, 419, 462.
- ALMEIDA, Manuel D. — 233.
- ALMEIDA, Manuel Fernandes — 423.
- ALMEIDA, Paulo Gonçalves — 79, 354, 445, 528.
- ALMEIDA, Pedro Gonçalves — 258, 445, 527.
- Almotaçaria — 97, 102, 138, 271, 503-541.
- Almotacé — 90, 99, 102, 103, 118, 197, 202, 252, 503-541, 548.
- Almoxarifado — 97, 122, 167, 201, 203, 205, 238, 271, 272, 381, 382, 385, 387-391, 393-395, 416, 503-541.
- Almoxarife — 57, 89, 93, 96, 109, 144, 167, 198, 203, 319, 396, 404, 406-409, 416, 503-541, 551.
- Alvará obtido pelo bispo dos Açores D. João Pimenta d'Abreu que se acha sepultado na Matriz de Ponta Delgada, para se recolherem à cadeia todas as pessoas que as justiças eclesiásticas requererem — 54.*
- ÁLVARES, António — 298, 301, 308, 313, 345, 346, 460, 508, 510, 513, 514.
- ÁLVARES, Diogo — 214, 487.
- ÁLVARES, Filipa — 214.
- ÁLVARES, Frutuoso — 192, 516.

- ÁLVARES, Gaspar — 219, 231.
 ÁLVARES, Isabel — 214.
 ÁLVARES, João — 214, 503.
 ÁLVARES, João D. — 471.
 ÁLVARES, Jorge — 508.
 ÁLVARES, Manuel — 464.
 ÁLVARES, Maria — 215, 345, 548.
 ÁLVARES, Mateus — 174, 220, 510, 514-516.
 ÁLVARES, Nuno — 508, 518, 519.
 ÁLVARES, Sebastião — 457, 508.
 ÁLVARES, Simão — 537, 538.
 ÁLVARES, Tomé — 232, 507-509.
 ALVERNÁS, André — 218, 507.
 ALVERNÁS, Belchior — 510.
 ALVERNÁS, Gaspar — 219, 286, 508, 509.
 ALVERNÁS, Pedro Nunes — 424.
 ALVERNÁS, Vicente — 174, 220, 231.
 ALVES, António — 194, 426, 435, 447, 456, 460.
 ALVES, Beatriz — 367.
 ALVES, Catarina — 351.
 ALVES, João — 192, 352, 358.
 ALVES, Jorge — 358, 424, 429.
 ALVES, Manuel — 188, 364, 461.
 ALVES, Maria — 368, 431, 439.
 ALVES, Mateus — 353, 462.
 ALVES, Nuno — 429.
 ALVES, Pedro — 364.
 ALVES, Sebastião — 358.
 ALVES, Tomé — 358, 424, 461
 AMADOR, Maria — 553.
 AMARAL, António F. — 488.
 AMARAL, Brás G. — 476, 477.
 AMARAL, Brás Pereira — 440, 450.
 AMARAL, Domingos Dias — 430.
 AMARAL, Francisco L. — 489.
 AMARAL, João N. — 480.
 AMARAL, Jorge Q. — 519.
 AMARAL, Manuel Dias — 448.
 AMARAL, Manuel Estácio — 108.
 AMARANTE, Amaro A. — 528.
 AMARANTE, Bartolomeu P. — 232.
 AMARANTE, Bento Oliveira — 398, 400, 417, 419, 541.
 AMARANTE, Francisco Oliveira — 355.
 AMARANTE, Gonçalo — 319, 444 445, 515, 516.
 AMARANTE, Gonçalo (P.º) — 51, 351, 551.
 AMARANTE, Inácio Correia — 427.
 AMARANTE, João — 463.
 AMARANTE, Jorge Oliveira — 341, 444, 521, 555.
 AMARANTE, Lucas Correia — 357.
 AMARANTE, Manuel Correia — 350, 361, 418.
 AMARANTE, Paulo — 463.
 AMARANTE, Pedro Almada — 159, 526, 527.
 Amoreira — 180.
Ancien (L') régime en France XVI^e, XVII^e et XVIII^e siècles, H. Méthivier — 14, 25, 562.
 ANDRÉ, Sebastião — 520.
 ANES, Álvaro — 312.
 ANES, António — 38.
 ANES, Luís — 506.
 ANES, João — 35, 289, 551.
 ANES, Jorge — 508, 509.
 ANES, Pedro — 289, 507, 510.
 ANES, Rodrigo — 507.
 ANES, Simão — 41.
 ANES, Violante — 297.
 Angra (cidade) — 28, 50, 89, 104, 122, 157, 196, 201, 203, 209, 251, 263, 272, 276, 288, 328, 341, 396, 401-403, 405, 406, 417, 418, 442.
Angra, Diocese de, A. T. de Matos e I. R. Pereira — 562.
Ano de 1580: Erupção na ilha de S. Jorge, J. T. Soares de Sousa — 164.
 ANTONA, António Teixeira — 426.
 ANTONA, Manuel Teixeira — 426.
 ANTÓNIO, Álvaro — 523.
 ANTUNES, Garcia — 350.
 ANTUNES, João P. — 538.
Apologie pour l'histoire ou métier d'historien, M. Bloch — 11, 559.
 Aposentadoria — 95, 109.
 Armada — 36, 183.
 Armazenagem — 169, 175, 201, 206, 363.

- Arquipélago (O) dos Açores no Século XVII*, M. O. da Rocha Gil — 56, 64, 65, 67, 166, 167, 175, 180, 200, 243, 551, 561.
- Arquipélago*: Revista da Universidade dos Açores — 13.
- Arquivo da Câmara Municipal de Velas — 13, 14, 557.
- Arquivo dos Açores* — 555.
- Arquivo Histórico do Ministério das Finanças — 14, 557.
- Arquivo Nacional da Torre do Tombo — 14, 558.
- Arquivo Paroquial da Matriz de Velas — 558.
- Arrifes (lugar) — 399.
- Arroteia — 154.
- Arroz — 251, 257.
- ARRUDA, Francisco — 188.
- Artífice — 49, 59-61, 63, 68, 69, 74-77, 86, 93, 117, 119, 134, 202, 231, 237, 246, 252, 263.
- Artilharia — 127, 129, 131-136, 264.
- Árvore — 69, 154, 171, 178-180, 264, 305, 547.
- Atafona — 193, 242.
- Atafoneiro — 252.
- ATAÍDE, Simão Viegas — 108.
- Ave — 161.
- AVEIRAS, Conde de — 156.
- Aveiro — 32.
- AVELAR, J. C. Silveira — 13, 27, 31, 32, 37, 39, 40, 43, 51, 56, 67, 95, 105, 120, 121, 131, 154, 156, 166, 247, 545 548-550, 553, 555.
- ÁVILA, Aleixo Silveira — 446.
- ÁVILA, Amaro — 417.
- ÁVILA, André — 211, 357.
- ÁVILA, Antão — 435, 510.
- ÁVILA, Antão Gonçalves — 359.
- ÁVILA, António — 192, 440.
- ÁVILA, António Correia — 441, 450.
- ÁVILA, António Silveira — 420, 444, 492, 496-498.
- ÁVILA, António Teixeira — 429, 463.
- ÁVILA, António Vaz — 73, 363, 496, 497, 527.
- ÁVILA, Baltasar C. S. — 489.
- ÁVILA, Bartolomeu — 352, 516.
- ÁVILA, Belchior G. — 352, 444, 510, 511, 515-517, 548.
- ÁVILA, Bento Pereira — 419.
- ÁVILA, Catarina Silveira — 366.
- ÁVILA, Domingos — 357, 439, 450, 453.
- ÁVILA, Domingos Gomes — 159.
- ÁVILA, Filipa Gonçalves — 548.
- ÁVILA, Francisco — 353.
- ÁVILA, Francisco Correia — 357, 429, 461, 530.
- ÁVILA, Francisco S. — 475, 493, 495.
- ÁVILA, Gaspar — 367.
- ÁVILA, João — 155, 350, 461.
- ÁVILA, João Machado — 424, 448, 455.
- ÁVILA, João Silveira — 364.
- ÁVILA, Jorge Correia — 458, 461.
- ÁVILA, Lázaro — 519.
- ÁVILA, Manuel — 258, 307, 312, 358, 426, 455, 510, 516.
- ÁVILA, Manuel Correia — 350, 440, 460.
- ÁVILA, Manuel Machado — 449.
- ÁVILA, Manuel Silveira — 365, 488, 494.
- ÁVILA, Margarida Correia — 353.
- ÁVILA, Maria — 357, 429, 434.
- ÁVILA, Nuno Cunha — 173, 445, 526.
- ÁVILA, Paula Correia — 357, 451.
- ÁVILA, Pedro Gomes — 292, 300, 301, 313, 320, 323, 324, 326-328, 515-518.
- ÁVILA, Sebastião — 421.
- ÁVILA, Ventura — 531.
- AVIS, Manuel Ávila — 429.
- AVIS, Manuel Correia — 464.
- AVIS, Manuel Gonçalves — 438.
- Azeite — 32, 100, 196, 197, 201, 202, 250, 256, 275, 279-281, 283, 379, 380.
- AZEVEDO, André P. — 477, 478, 481, 483.
- AZEVEDO, António — 298, 437, 514, 517.
- AZEVEDO, António O. — 537.
- AZEVEDO, Bartolomeu V. — 482.
- AZEVEDO, Gaspar L. — 529.
- AZEVEDO, Gaspar V. — 445, 528.

- AZEVEDO, Isabel — 551.
 AZEVEDO, Joana D. — 79.
 AZEVEDO, João — 57.
 AZEVEDO, José Gomes — 447.
 AZEVEDO, Manuel — 57, 345, 346, 444, 454, 460.
- AZEVEDO, Manuel C. — 497.
 AZEVEDO, Maria — 57.
 AZEVEDO, Valério Lopes — 79, 357, 423, 430, 444, 445, 461, 526, 533, 535, 537.

B

- Bacalhau — 251, 257, 379.
 BAÇO, António — 73.
 Baile — 123, 247.
 BAIRROS, António — 521-524.
 BAIRROS, Francisco — 471.
 BAIRROS, Gaspar — 483.
 BAIRROS, Manuel — 438.
 Baldio — 69, 111, 118, 154, 183, 223.
 BALEEIRO, Francisco F. — 520.
 BALEEIRO, Gaspar Gonçalves — 56, 200, 355, 418, 445, 515, 517, 524, 528, 531, 551.
 BALEEIRO, João — 286, 507, 509.
 BALEEIRO, João António Fernandes — 458.
 BALEEIRO, João D. — 510.
 BALEEIRO, João Leal — 434, 458.
 BALEEIRO, Manuel Afonso — 458.
 BALEEIRO, Paulo Gonçalves — 344, 521.
 BALEEIRO, Simão Fernandes — 108, 517.
 Baptismo — 245.
 BAPTISTA, João — 366.
 Barbeiro — 61, 75, 77, 237, 352, 359, 422, 435.
 BARBUDA, João Soveral — 121, 264, 395, 396, 403, 405, 406, 409, 447.
 BARCELOS, João — 537.
 BARCELOS, Manuel Soares — 434, 459.
 BARREIROS, Baltasar — 218.
 BARREIROS, Belchior — 29, 157, 212, 213, 232, 344, 354, 422, 445, 462, 463, 517-521, 548.
 BARREIROS, Francisco — 548.
 BARREIROS, Francisco Nunes — 148, 351, 445, 526.
- BARREIROS, João — 435, 458.
 BARREIROS, Manuel — 356, 428.
 BARREIROS, Manuel Afonso — 312, 313, 337, 341, 372, 375, 445, 516, 517, 519, 535-539, 550.
 BARREIROS, Manuel Pereira — 423, 464.
 BARREIROS, Sebastião N. — 483.
 BARRETO, Belchior — 231, 350.
 BARRETO, Diogo L. — 489-493.
 BARRETO, João Leal — 462.
 BARRETO, Simão G. — 491.
 BARROS, João Cabral — 390.
 BARROS, João Teixeira — 427.
 BARROSO, André L. — 535.
 BARROSO, Amaro Fernandes — 445, 525, 528.
 BARROSO, João Teixeira — 455.
 BATH, B. H. Slicher van — 175, 559.
 Beira (aldeia) — 29, 40, 81, 83, 84, 306, 357, 460, 461, 547.
 Beirais (lugar) — 297.
 BEIRÃO, Amaro Gonçalves — 354, 530.
 BEIRÃO, Amaro Pereira — 441.
 BEIRÃO, André — 29, 510, 545, 547.
 BEIRÃO, André D. — 520.
 BEIRÃO, António Pereira — 418.
 BEIRÃO, António Vaz — 29, 79, 212, 213, 398, 400, 418, 520, 541, 546, 547.
 BEIRÃO, Bartolomeu Gomes — 450, 524-526.
 BEIRÃO, Belchior Gonçalves — 507.
 BEIRÃO, Domingos Gonçalves — 461.
 BEIRÃO, Francisco Lopes — 233, 431, 446, 448, 521.
 BEIRÃO, Gabriel Pereira — 349, 531.
 BEIRÃO, João Fernandes — 345, 426, 455, 541.

- BEIRÃO, João Sousa — 429.
 BEIRÃO, Manuel Cardoso — 425, 538.
 BEIRÃO, Manuel Dias — 546, 547.
 BEIRÃO, Manuel Gonçalves — 553.
 BEIRÃO, Manuel Vieira — 464, 525.
 BEIRÃO, Pedro S. — 540.
 BEIRÃO, Valério Lopes — 451.
 BELO, António — 157, 492, 510, 517.
 BELO, António Machado — 454.
 BELO, António S. — 492.
 BELO, Diogo N. — 477.
 BELO, João N. — 481.
 BELO, Lázaro D. — 535.
 BELO, Manuel Silveira — 435, 459, 534.
 BENEDITO, Tomás — 275.
 BENTO, Francisco L. — 537.
 BERSMACHER, Guyllelmo — 175.
 BETTENCOURT, Amaro Ávila — 440.
 BETTENCOURT, Amaro P. — 521.
 BETTENCOURT, António Ávila — 304.
 BETTENCOURT, António Correia — 450, 538.
 BETTENCOURT, António Machado — 454.
 BETTENCOURT, António Pereira — 29, 79, 213, 343, 546.
 BETTENCOURT, Baltasar S. — 446.
 BETTENCOURT, Bartolomeu — 531.
 BETTENCOURT, Bartolomeu Ávila — 148, 312, 349.
 BETTENCOURT, Feliciano — 417.
 BETTENCOURT, Feliciano C. — 209.
 BETTENCOURT, Francisco — 444.
 BETTENCOURT, Francisco Correia — 350, 418, 445, 535.
 BETTENCOURT, João Espínola — 121, 446, 459.
 BETTENCOURT, João Lemos — 155.
 BETTENCOURT, João Teixeira — 351, 421, 426, 446, 538.
 BETTENCOURT, Jorge Correia — 435.
 BETTENCOURT, Jorge Lemos — 56, 553.
 BETTENCOURT, José Ávila — 456.
 BETTENCOURT, Manuel Ávila — 456.
 BETTENCOURT, Manuel Correia — 427, 429, 460.
 BETTENCOURT, Manuel Machado — 441.
 BETTENCOURT, Manuel Teixeira — 420.
 BETTENCOURT, Maria — 431.
 BETTENCOURT, Maria Ávila — 422, 533.
 BETTENCOURT, Sebastião Ávila — 399, 400, 457, 541, 538.
 Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo — 14, 559.
 Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada — 559.
 BICA, Aleixos Dias — 210.
 BICA, Bartolomeu Dias — 460.
 BICA, Gregório Dias — 194.
 BICA, João Dias — 107, 337, 462, 463, 517-525.
 BICA, Manuel João — 472.
 Biscoito — 29, 32, 294.
 Bispo — 89, 122, 136, 328, 554.
 BLOCH, M. — 11, 14, 559.
Boletim Municipal — 13.
 BORBA, Agostinho — 439.
 BORBA, Agostinho P. — 79, 475, 476, 479, 483.
 BORBA, Aleixo D. — 478.
 BORBA, António Jorge — 79.
 BORBA, Brás V. — 480.
 BORBA, Domingos Machado — 438.
 BORBA, João P. — 471, 473.
 BORBA, Lázaro Dias — 458, 527.
 BORBA, Lázaro P. — 482, 483.
 BORBA, Manuel — 437.
 BORBA, Manuel Álvares — 479, 481, 483.
 BORBA, Manuel Correia — 131, 339-341, 343, 446.
 BORBA, Manuel Dias — 458.
 BORBA, Manuel Machado — 438.
 BORBA, Manuel R. — 476.
 BORBA, Pedro G. — 474.
 BORGES, António Silveira — 364, 444, 489-491.
 BORGES, Baltasar S. — 491.
 BORGES, Francisco Silveira — 148, 365, 462, 499, 531, 537 .

- BORGES, Francisco Silveira (P.º) — 51, 52, 550.
- BORGES, Gabriel Silveira — 56, 57, 67, 444, 496.
- BORGES, João — 458.
- BORGES, João Silveira — 365, 424, 429, 444, 448, 456, 488, 524.
- BORGES, Lázaro Silveira — 368.
- BORGES, Manuel Gonçalves — 66, 243, 248, 550.
- BORGES, Manuel Silveira — 365, 457, 496, 529, 536.
- BORGES, Mateus H. — 540.
- BORGES, Mateus Silveira (P.º) — 51, 555.
- BORGES, Miguel Gonçalves — 459.
- BORGES, Pedro S. — 491.
- BORGES, Pedro Teixeira — 431.
- BORGES, Susana — 448.
- BORRALHO, Gaspar Nunes — 351.
- BORRALHO, João Teixeira — 458.
- BOTELHO, Aleixo Teixeira — 384.
- BOTELHO, Manuel — 354.
- BOTO, Álvaro G. — 527.
- BOTO, André Dias — 300, 515, 516, 531.
- BOTO, Gaspar Gonçalves — 325, 513, 514.
- BOTO, João Amarante — 424.
- BOTO, João Gonçalves (P.º) — 51, 552.
- BOTO, Manuel Correia — 351, 352.
- BOTO, Manuel Machado — 465, 540.
- Braga — 383.
- BRAGA, Teófilo — 160, 201, 243, 244, 247, 559.
- BRANCO, Manuel Fernandes — 355.
- BRÁS, Manuel — 428.
- BRASIL, Amaro P. — 473, 481.
- BRASIL, André Pereira — 431.
- BRASIL, António Alves — 367.
- BRASIL, António Cardoso — 369, 493, 497.
- BRASIL, António P. — 492, 493.
- BRASIL, António Teixeira — 367, 430, 493, 497, 498.
- BRASIL, António Vieira — 450, 457.
- BRASIL, Brás C. — 494.
- BRASIL, Brás D. — 475.
- BRASIL, Gaspar Nunes — 79, 358, 531.
- BRASIL, João Dias — 366, 494.
- BRASIL, João Pereira — 73, 368, 463, 493, 495.
- BRASIL, João Teixeira — 425, 448, 456, 535.
- BRASIL, João Vieira — 451.
- BRASIL, Jorge Vieira — 458.
- BRASIL, Lázaro P. — 525.
- BRASIL, Manuel Dias — 428, 458, 460.
- BRASIL, Manuel Gonçalves — 420, 447, 448.
- BRASIL, Manuel Lopes — 449.
- BRASIL, Manuel Lourenço — 435, 458.
- BRASIL, Manuel P. — 482, 528.
- BRASIL, Manuel Sousa — 430.
- BRASIL, Manuel T. — 495.
- BRASIL, Manuel Vieira — 449, 459.
- BRASIL, Miguel Teixeira — 459, 464, 499.
- BRASIL, Pedro — 482.
- BRASIL, Pedro Dias — 534.
- BRASIL, Pedro Teixeira — 367, 435, 459.
- BRASIL, Sebastião Pereira — 449, 474, 476, 481.
- BRAUDEL, Fernand — 28, 559.
- BRAVO, António Dias — 367.
- Brejo do Cordeiro — 20.
- BREVES, Francisco — 300, 304, 312, 326, 327, 510, 515-517.
- BREVES, Manuel — 435, 458.
- BRÜGES, Jácome — 24.

C

- CABECEIRAS, Francisco — 259.
 Cabo da Praia — 554.
 Cabouqueiro — 75, 77, 187, 206, 231, 237, 252.
 CABRAL, Acácio Sousa — 362.
 CABRAL, António Pereira — 107, 420, 460, 537.
 CABRAL, Diogo Sousa — 420, 463.
 CABRAL, Jácome Gonçalves — 148, 233, 362, 419, 445, 463, 530, 532, 535, 541.
 CABRAL, Jerónimo Teixeira — 328.
 CABRAL, João Lemos — 209, 418.
 CABRAL, João Teixeira — 233, 234, 237, 362, 446, 457, 534.
 CABRAL, Manuel F. — 507, 508.
 CABRAL, Manuel Machado — 456.
 CABRAL, Maria Lemos — 353, 421.
 CABRITA, Francisco Gonçalves — 458.
 Caça — 161, 185, 187, 303, 311, 316.
 Cadeia — 72, 73, 95, 112, 113.
 CAETANO, Marcelo — 91.
 Cais — 34, 37, 39, 42, 114, 164, 171.
 Caixaria — 190, 206.
 Caixeiro — 61, 75-77, 179, 196, 237, 246, 252, 354.
 Cal — 32, 187, 193, 224.
 CALADO, António — 192, 518.
 CALADO, Francisco Gonçalves — 361, 362, 421, 463.
 CALADO, João Fernandes — 299, 300, 510, 515.
 CALADO, Manuel — 507, 508.
 CALADO, Manuel Dias — 355, 529.
 CALADO, Manuel Gonçalves — 448.
 CALADO, Manuel Oliveira — 422.
 Calafate — 75, 76, 237.
 Calamidade — 31, 163.
 Calçada — 34, 95, 100, 112, 114, 187.
 Calçado — 195, 229, 317, 318.
 CALDEIRA, António — 551.
 Calheta — 13, 38, 39, 42-44, 52, 56, 57, 71, 78-80, 97, 104-106, 121, 127, 128, 131, 133, 135, 136, 146, 147, 156, 157, 159, 161, 163, 174, 182, 185, 188, 192-197, 206, 210, 223, 234-236, 242, 245, 263, 264, 322, 374, 375, 378, 414, 431, 433, 441, 442, 444, 467-483, 547, 549, 551, 552, 554.
 CAMACHO, Bartolomeu — 258, 307, 508, 516, 518.
 CAMACHO, Manuel Machado — 423.
 Câmara — 90, 271, 469-541.
 CÂMARA, Manuel Afonso — 428.
 CÂMARA, Manuel Dias — 458.
 CÂMARA, Sebastião Dias — 455.
 CAMELO, Cristóvão — 219.
 CAMPO, Brás — 439.
 CAMPO, Manuel — 429.
 CAMPOS, António Fernandes — 450.
 CAMPOS, António Gonçalves — 450.
 CAMPOS, João Fernandes — 440.
 CAMPOS, João Luís — 452.
 CAMPOS, João Machado — 452, 455.
 CAMPOS, João Teixeira — 452, 453.
 CAMPOS, Jorge Gonçalves — 437.
 CAMPOS, Manuel Dias — 358.
 CAMPOS, Manuel Fernandes — 438, 454.
 CAMPOS, Manuel Vieira — 449.
 CAMPOS, Pedro Dias — 437.
 Canada da Cancela — 547.
 Canada de Inês Fagunda — 399.
 Canadinho de António Álvares — 305.
 Canadinho dos Beirais — 301, 308, 313.
 Canárias (arquipélago) — 22, 173, 197.
 Cantaria — 224.
 CANTO, Luís — 209, 417.
Cantos Populares do Arquipélago Açoriano, T. Braga — 559.
 Cão — 110, 184, 187, 303, 311, 316.
 Capela — 40, 122, 125, 553.
 Capitania — 23-25, 92, 93, 443.
 Capitão — 59, 64-67, 79, 107, 126, 127, 148, 209, 255, 341, 364, 378, 398, 417-424, 426, 433, 437, 438, 440, 447, 449-454, 456, 457, 459, 460, 462, 463, 549, 551, 554, 555.

- Capitão do Donatário — 25, 55, 89, 90, 92, 96, 97, 113, 158, 396, 402, 410, 411, 443.
- Capitão do Número — 550.
- Capitão-mor — 55-57, 59, 64, 67, 79, 91, 93, 120, 121, 126, 148, 203, 209, 242, 245, 272, 323, 325, 335, 340, 341, 343, 344, 347, 348, 361, 364, 379, 417, 418, 440, 548, 550, 551.
- Caractères (Les) originaux d'histoire rurale française*, M. Bloch — 14, 559.
- Cardador — 75-77, 196, 237, 356.
- Cardagem — 303, 317.
- CARDOSO, Amaro — 192, 366, 421, 423, 433, 459, 525, 538, 540.
- CARDOSO, Amaro G. — 531.
- CARDOSO, António — 424, 447, 450, 527.
- CARDOSO, António Marques — 192, 350, 526.
- CARDOSO, Baltasar — 431, 526.
- CARDOSO, Bartolomeu — 448, 450.
- CARDOSO, Brás — 369.
- CARDOSO, Diogo Álvares — 275, 446.
- CARDOSO, Domingos — 420, 456, 458.
- CARDOSO, Florentim — 298, 313, 319, 445, 516, 517.
- CARDOSO, Francisco — 194, 355, 526.
- CARDOSO, Francisco Gonçalves — 369.
- CARDOSO, Gregório — 366.
- CARDOSO, João — 215, 365, 448, 507.
- CARDOSO, João Fernandes — 192, 354.
- CARDOSO, João Gonçalves — 453.
- CARDOSO, João Vieira — 451.
- CARDOSO, Jorge — 345, 421, 458.
- CARDOSO, Lázaro M. — 514-516.
- CARDOSO, Manuel — 359, 433, 448, 462, 492.
- CARDOSO, Manuel (P.) — 420.
- CARDOSO, Manuel, «Amigo» — 355.
- CARDOSO, Manuel Nunes — 451.
- CARDOSO, Manuel Silveira — 73.
- CARDOSO, Manuel Vieira — 453, 454.
- CARDOSO, Maria Nunes — 210.
- CARDOSO, Mateus — 459.
- CARDOSO, Miguel — 134, 192, 464.
- CARDOSO, Nuno — 258, 300, 508, 513.
- CARDOSO, Pedro — 471, 488, 526, 527.
- CARDOSO, Sebastião — 492.
- Carne — 32, 36, 58, 63, 100, 102, 116, 117, 137, 159, 169, 184, 191, 195-197, 206, 223, 250, 251, 257, 258, 275, 281-283, 299, 300, 371, 378, 379.
- Carniceiro — 105.
- CARNIDE, Francisco — 446.
- Carpintaria — 29, 190.
- Carpinteiro — 34, 61, 62, 68, 75-77, 134, 179, 187, 196, 206, 231, 237, 246, 252, 313, 352, 422, 426.
- Carreiro — 61, 75-77, 187, 193, 196, 237, 252, 317, 356, 357, 422, 453.
- Carta ao redactor do Jorgense*, J. T. Soares de Sousa — 12, 563.
- Cartas Geológicas de Portugal: Notícia explicativa das Folhas «A» e «B» da Ilha de S. Jorge (Açores)*, V. H. Forjaz e N. S. M. Fernandes — 19, 560.
- CARVALHAIS, Pero — 231.
- CARVALHO, António — 188.
- CARVALHO, Diogo Monteiro — 92, 446.
- CARVALHO, Manuel Cardoso — 448.
- CARVALHO, Sebastião Pereira — 432.
- Carvão — 179, 194.
- CARVÃO, António Fonseca — 401, 402.
- Casa de vigia — 39, 130.
- Casamento — 45, 50, 56, 66, 67, 123, 243-246.
- CASTANHO, Bartolomeu F. — 470.
- Casteletes (vinho) — 39.
- Castelo Branco — 550.
- CASTRO, Lourenço (D.) — 136.
- CASTRO, Manuel Canto e — 329, 334.
- CASTRO, Manuel Ferreira — 462.
- Catálogo da exposição comemorativa do I centenário da morte do Dr. João Teixeira Soares de Sousa* — 12.
- Cativo — 102.
- Cavaleiro — 55-57, 90, 93, 323, 550.
- CEIA, André F. — 78, 527.
- Ceifa — 58, 62.
- Celeiro — 164.
- Cemitério — 297.

- Centeio — 165, 170, 171, 310, 315.
 Cera — 195.
 Cerâmica — 189.
 Cercado — 117, 160, 165, 171, 172, 180, 183, 297, 298, 301, 305, 306, 308, 309, 313, 314, 316, 317, 345, 346.
 Cereal — 29, 40, 58, 59, 62, 64, 73, 98, 114, 116, 154, 164, 165, 168, 169, 174, 181, 195, 196, 198, 206, 216, 264, 310, 326, 372, 373, 555.
 CERIMÓNIA, André L. — 518.
 CERIMÓNIA, Francisco Cardoso — 420.
 CERIMÓNIA, Manuel Cardoso — 233, 234, 355, 356, 530, 533, 537.
 CERVEIRA, Estêvão — 214.
 CERVEIRA, Lázaro — 489, 490, 493.
 Cetáceo — 186.
 Cevada — 165, 170, 171, 310, 315.
 Chafariz — 100.
 CHAGAS, Diogo das (Frei) — 32, 36, 38, 42-44.
 Chanceler — 100.
 CHAUNU, P. — 244, 560.
 Chipre — 554.
 Chumbo — 187, 194.
 Cirurgião — 61, 62, 75, 77, 78, 237, 462.
Civilização material e capitalismo (séculos XV-XVIII), F. Braudel — 28, 559.
 Clérigo — 31, 32, 41, 49-54, 59, 64, 65, 69, 73, 78, 79, 86, 89, 122-124, 137, 157, 158, 245, 348, 351, 356, 361, 370, 420, 453, 462, 545-553, 555.
 Clima — 22, 162, 164.
 Cobre — 194.
 Coelho — 161, 186, 292, 298.
 COELHO, António Gonçalves — 365.
 COELHO, Baltasar — 463.
 COELHO, Baltasar Ferreira — 463.
 COELHO, Baltasar Pereira — 463.
 COELHO, Bartolomeu Dias — 426, 456.
 COELHO, Bartolomeu Pereira — 463.
 COELHO, Bertoleza — 353.
 COELHO, Catarina — 214.
 COELHO, Francisco Marques — 366.
 COELHO, Inácio Dias — 363, 368, 492, 494, 496, 497.
 COELHO, João — 452, 453.
 COELHO, José — 400, 455.
 COELHO, Manuel — 215.
 COELHO, Manuel Quadrado — 369, 496.
 COELHO, Manuel Pereira — 458.
 COELHO, Marcos Gonçalves — 369, 496.
 COELHO, Pedro — 355, 360, 453, 464.
 COELHO, Pedro Furtado (P.º) — 52.
 COELHO, Tristão — 323, 324, 487.
 Coimbra — 50, 246, 550.
 COLAÇO, Sebastião — 109.
 Colheita — 22, 35, 63, 68, 98, 115, 160, 164.
 COLUMBREIRO, Belchior — 509, 510.
 Comenda — 383.
 Comércio — 21, 98, 101, 118, 174, 176, 195, 282, 290, 302, 303, 309, 311, 314-316, 363, 371, 377-379.
 Comunidade rural — 14, 15, 45, 49, 241.
 Conde de Aveiras — 155.
 Conde de Murça — 156.
 Conflituosidade — 109.
 Confraria — 123, 126, 146, 158, 196, 198, 210-212, 253, 547.
 Conselho da Fazenda — 383, 385, 388, 390, 391, 401, 406.
 Conselho Ultramarino — 383, 384.
Constituições Sinodais de Angra de 1559, Isaías da Rosa Pereira — 563.
 Construção civil — 29.
 Contador — 90, 503-541.
 Contadoria — 503-541.
 Contrabando — 168, 195, 321.
Contribuição para a História da freguesia da Calheta de S. Jorge, M. A. da Cunha — 27, 39, 41, 57, 105, 245, 547, 560.
Contribution à l'étude des vents et de l'humidité dans les îles centrales de l'archipel des Açores, D. B. Ferreira — 20, 560.
 Convento — 31, 32, 41, 51, 53, 54, 67, 157, 158, 187, 257, 348, 414, 549, 554.

- CORDEIRO, Amaro — 457.
 CORDEIRO, António — 192.
 CORDEIRO, António Luís — 451.
 CORDEIRO, António M. — 513.
 CORDEIRO, Bartolomeu F. — 79.
 CORDEIRO, Brás — 518.
 CORDEIRO, Francisco Nunes — 439.
 CORDEIRO, Gonçalo — 509.
 CORDEIRO, Inês — 157.
 CORDEIRO, João Fernandes — 352.
 CORDEIRO, João Luís — 452.
 CORDEIRO, João Vieira — 423, 461.
 CORDEIRO, Lázaro — 457, 458.
 CORDEIRO, Manuel — 192, 448, 452, 454, 508.
 CORDEIRO, Manuel Francisco — 451.
 CORDEIRO, Manuel Gonçalves — 418.
 CORDEIRO, Manuel Lopes — 449.
 CORDEIRO, Maria — 437.
 CORDEIRO, Sebastião — 460.
 CORDEIRO, Sebastião Vieira — 352.
 Cordoaria — 29.
 CORISCO, António João — 351.
 Corporação — 60, 61, 301, 315.
 Correaria — 29, 193, 195.
 Corregedor — 34, 89-96, 98, 101-105, 107-109, 111, 112, 114, 119, 121, 123, 129, 131, 133, 138, 275, 307, 325, 329, 334, 337, 339-341, 343, 348, 377, 378, 398, 446.
 CORREIA, António — 352, 463.
 CORREIA, Apolónia — 367.
 CORREIA, Domingos — 534, 535.
 CORREIA, Francisco — 78, 357, 460-462.
 CORREIA, Inácio — 460.
 CORREIA, João — 421.
 CORREIA, Jorge — 427.
 CORREIA, Lázaro Vieira — 455.
 CORREIA, Manuel — 192, 448, 454, 461, 525, 526.
 CORREIA, Manuel Vieira — 427, 455.
 CORREIA, Miguel — 536.
 CORREIA, Pero — 199, 369, 441, 449.
 CORREIA, Salvador — 449.
 Corrupção — 25, 103, 120.
 Corso — 119, 126, 127, 132, 136, 137, 329.
 CORTE-REAL, Cristóvão Moura — 443.
 CORTE-REAL, João Vaz — 24, 443.
 CORTE-REAL, Manuel — 443.
 CORTE-REAL, Manuel Moura — 443.
 CORTE-REAL, Margarida — 443.
 CORTE-REAL, Vasco Anes — 443.
 CORTES, António Fernandes — 233, 354.
 CORTES, António Pereira — 418.
 CORTES, Cristóvão Dias — 462, 519, 520, 522.
 CORTES, Gaspar Fernandes — 517.
 CORTES, Pedro Afonso — 455.
 CORTES, Miguel Pereira — 421.
 Corvo (ilha) — 122.
 COSTA, António — 218.
 COSTA, Cristóvão D. — 521.
 COSTA, Domingos Fernandes — 57, 92, 120, 323, 324, 444, 514-516, 550.
 COSTA, Francisco Carreiro — 93, 175, 181, 560.
 COSTA, Gaspar Freitas — 57, 92, 113, 341, 550.
 COSTA, João — 421, 448.
 COSTA, Manuel — 509, 534-537.
 COSTA, Manuel Ferreira — 432, 448.
 COSTA, Manuel Nunes — 449.
 COSTA, Manuel Soares — 462.
 COSTA, Pero — 514.
 COSTA, Pero Vaz — 312, 313, 16, 517.
 COSTA, Sebastião — 462.
 COSTA, Ventura — 356.
*Côstituições Sinodales do Bispado Dan-
gra* — 244, 245, 560.
 Couro — 32.
 COUTINHO, João — 231.
 COVILHÃ, António Pires — 351.
Creação das Villas d'esta Ilha de S. Jorge. Suas Armas. Antigas procissoens municipaes, J. T. Soares Sousa — 97.
 Criado — 49, 51, 58, 62, 65, 66, 78, 86, 451-455, 457, 462, 463, 549, 552.
 Criança — 69, 72, 245.
 Crise — 120, 121.
 CRUZ, António Pereira — 447.

- Cruzal (povoado) — 42, 369.
Cultura (A) do Pastel nos Açores: Subsídios para a sua História, F. C. Costa — 175, 560.
 CUNHA, Aleixo D. — 474, 481.
 CUNHA, Amaro — 359, 456, 473, 474.
 CUNHA, Amaro P. — 475, 476.
 CUNHA, André — 367.
 CUNHA, António — 355, 463, 491, 495.
 CUNHA, António Alves — 456, 498.
 CUNHA, António D. — 476.
 CUNHA, António P. — 439, 477.
 CUNHA, Baltasar — 214.
 CUNHA, Bárbara — 314.
 CUNHA, Bartolomeu — 73, 497, 498.
 CUNHA, Bartolomeu Francisco — 455.
 CUNHA, Bartolomeu S. — 498.
 CUNHA, Bartolomeu Vaz — 455.
 CUNHA, Brás — 436.
 CUNHA, Cosme C. — 482.
 CUNHA, Domingos Dias — 426, 455.
 CUNHA, Francisco — 194, 360, 428, 462.
 CUNHA, Gaspar Gato — 367.
 CUNHA, Gaspar V. — 472.
 CUNHA, João — 194, 428.
 CUNHA, João Fernandes — 456.
 CUNHA, João L. — 479.
 CUNHA, João P. — 481.
 CUNHA, João Silveira — 455.
 CUNHA, Jorge — 441, 451, 489.
 CUNHA, José Pereira — 209, 418, 480.
 CUNHA, Leonardo — 446.
 CUNHA, Leonardo G. — 480.
 CUNHA, Manuel — 359, 427, 526.
 CUNHA, Manuel Azevedo (P.º) — 13, 27, 39, 41-44, 54, 57, 68, 70-73, 90, 95, 99, 104-106, 109, 111-115, 117, 118, 121, 122, 131-133, 136, 156, 157, 160, 161, 164, 165, 172-174, 176, 178-181, 184, 186, 188, 189, 190, 193, 201, 205, 242, 245, 247, 547, 549, 550, 552, 554, 560.
 CUNHA, Manuel Silveira — 457.
 CUNHA, Manuel V. — 478.
 CUNHA, Matias — 370, 498.
 CUNHA, Pedro — 215.
 CUNHA, Pedro Enes — 367, 493.
 CUNHA, Simão — 453.
 Curadoria — 503-541.

D

- De la crise ultime à la vraie croissance*, E. Le Roy Ladurie — 69.
 Defesa — 32, 36, 59, 60, 95, 101, 126, 133, 137 322, 325, 329.
 DELGADO, João (P.º) — 51, 109, 552.
 DELGADO, Manuel Figueira — 446.
 DELGADO, Manuel Rodrigues — 350, 462.
 Depositário — 96, 148.
 Descobrimento — 22, 263.
Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua História, J. M. S. Marques — 24, 27, 561.
Descrição das Ilhas do Atlântico, Valentim Fernandes — 175, 560.
 DESTERRO, Gonçalo (Frei) — 348, 349.
 Devoção — 118.
 DIAS, Águeda — 369.
 DIAS, Amaro — 454.
 DIAS, Ana — 432.
 DIAS, André — 60, 134, 188, 204, 225, 232, 300, 319, 460, 509-511, 526.
 DIAS, António — 79, 214, 231, 287, 454, 490, 510, 546.
 DIAS, António (P.º) — 51, 52.
 DIAS, Apolónia — 427.
 DIAS, Baltasar — 35, 314, 359, 368, 445, 457, 460, 462, 513, 547.
 DIAS, Bárbara — 79, 218, 429.
 DIAS, Bartolomeu — 194, 218, 232, 286, 288, 289, 352, 460, 508-510, 514, 517.
 DIAS, Belchior — 368.
 DIAS, Bento — 422, 463.
 DIAS, Brás — 366, 426, 432, 447, 456.
 DIAS, Catarina — 210, 218, 345, 547.

- DIAS, Cristóvão — 300, 350, 503, 506, 515, 517, 547.
 DIAS, Domingos — 219, 365, 464.
 DIAS, Domingos, «Peseta» — 462.
 DIAS, Domingos, «Proveito» — 358.
 DIAS, Domingos, «Trampa» — 359.
 DIAS, Domingos Teixeira — 432.
 DIAS, Francisco — 219, 440, 450, 507.
 DIAS, Gaspar — 368.
 DIAS, Gregório — 194, 368, 460, 464.
 DIAS, João — 78, 93, 188, 192, 219, 231, 291, 304, 319, 352, 354, 356, 440, 444, 445, 453, 459, 460, 507-509, 517.
 DIAS, João Quadrado — 366, 370, 498.
 DIAS, José — 73, 190, 433, 461.
 DIAS, Lázaro — 360, 462, 464.
 DIAS, Leonel — 286, 507-510.
 DIAS, Lopo — 174, 219, 300, 312, 508.
 DIAS, Manuel — 192, 258, 359, 360, 418, 439, 451, 452, 458, 460, 463, 464, 510, 526, 535.
 DIAS, Manuel Almeida — 355.
 DIAS, Margarida — 353.
 DIAS, Mateus — 460.
 DIAS, Miguel — 453.
 DIAS, Pantaleão — 369.
 DIAS, Pedro — 56, 93, 298, 300, 319, 434, 444, 445, 453, 457, 487, 505, 507.
 DIAS, Rafael — 188, 518.
 DIAS, Sebastião — 426.
 DIAS, Tomé — 369.
 DIAS, Vicente — 527.
 DINIS, António Vieira — 427, 453, 455.
 DINIS, João Vieira — 427, 454, 455.
 DINIS, Manuel Vieira — 455.
 DINIS, Silvestre — 421.
Diocese (A) de Angra na História dos seus Prelados, Cónego Pereira — 122, 562.
 Dízima — 58, 97, 158, 162, 167, 168, 174, 186, 204, 220, 238, 319, 396, 407.
 Doença — 62, 103, 114, 137, 249, 251, 264, 345, 553.
 DOMINGOS, António — 487.
 Donataria — 23, 24.
 Donatário — 25, 443.
 Doutor — 53, 433.
 Doutrinação — 123.
 DUARTE, Manuel — 328, 351.
 DUBY, G. — 69, 244, 561.
 Duque de Viseu — 443.

E

- EANES, Álvaro — 307, 616.
 EANES, Fernão — 196-198, 219, 258, 508-510, 516.
 EANES, João — 510.
 EANES, Pedro — 509, 510.
 Eira — 69, 162.
 Eiras do Vento — 354.
 EIRÓ, Francisco Correia — 450.
 EIRÓ, Sebastião — 453.
 Eleição — 36, 90, 92, 94, 97, 101, 103, 121.
Empleo (El) de conceptos y modelos teoricos de las ciencias humanas en la historia, Herman Van Der Wee — 11, 564.
Enchentes nesta villa, 1588 e 1641, J. T. S. Sousa — 563.
 Endogamia — 45.
 ENES, Álvaro — 519.
 ENES, Estêvão — 521.
 ENES, João Sousa — 433.
 ENES, Jorge — 518.
 ENES, Manuel Teixeira — 433.
 ENES, Pedro — 434.
 ENGRÁCIA, Violante — 390, 391.
 Ensino — 53. V. Alfabetização.
Épocas memoráveis da Ilha Terceira, J. J. Pinheiro — 32.
 Ermida — 39, 122, 125, 187, 550.
 Erosão — 22.
 Ervilha — 180.
Esboço Histórico dos Açores, F. Carreiro da Costa — 93, 560.

- Escalvados — 37, 154, 155, 296, 375, 376.
 Escassez — 63, 71, 114, 126, 162, 166-168, 170, 173, 181, 250, 264, 310, 326.
 ESCORIAL, Pero — 359, 462.
 Escravo — 49, 51, 58, 62, 64, 65, 66, 72, 74, 79, 86, 93, 109, 195, 250, 302, 310, 315, 546, 547, 552, 555.
 Escrivão da Alfândega — 396.
 Escrivão da Almotaçaria — 90, 102, 144, 271, 503-541.
 Escrivão da Câmara — 78, 104, 105, 107, 112, 143, 144, 271, 469-541, 553.
 Escrivão da Provedoria — 406.
 Escrivão das Fortificações, Artilharia e Milícias — 105, 148.
 Escrivão do Almoarifado — 96, 144, 271, 393-395.
 Escrivão dos Mesteres — 101.
 Escrivão dos Órfãos — 106, 108, 144, 503-541, 549.
 Escrivão Pedâneo — 93, 398, 399, 503-541.
 Escudeiro — 40, 55, 57, 90, 93.
 Especulação — 123.
Espelho Cristalino em Jardim de Várias Flores, Diogo das Chagas (Frei) — 32.
 Espigão do Poço do Canto — 308, 313.
 ESPINOLA, Bartolomeu — 450, 541.
 ESPINOSA, Francisco — 419.
 ESPIRITO SANTO, Beatriz — 420.
 ESTEVES, Fernão — 194, 510.
 ESTEVES, Jorge Machado — 148, 446, 528, 533-535.
 ESTONE, João — 418.
 Estopa — 295, 303, 311, 317, 379.
 EVANGELHO, António Alves — 426, 454.
 EVANGELHO, António Gonçalves — 451.
 EVANGELHO, António Silveira — 368.
 EVANGELHO, Francisco T. — 494.
 EVANGELHO, Gaspar Rodrigues — 198.
 EVANGELHO, Mateus Gonçalves — 453.
 EVANGELHO, Pedro Nunes — 425, 457, 492.
 Excomunhão — 124.
 Exogamia — 45, 56.
 Exportação — 118, 293, 302, 306, 310, 315, 326.

F

- FAGUNDES, Amaro F. — 530.
 FAGUNDES, Amaro Teixeira (P.º) — 51, 52, 54, 361, 362, 414-415, 445, 545.
 FAGUNDES, André A. — 471.
 FAGUNDES, André F. — 492.
 FAGUNDES, André L. — 481.
 FAGUNDES, Antão Martins — 358, 423, 460, 541.
 FAGUNDES, Antão V. — 522.
 FAGUNDES, António — 458.
 FAGUNDES, António Gonçalves — 192, 518, 521.
 FAGUNDES, António Leal — 419.
 FAGUNDES, António Luís — 451, 457.
 FAGUNDES, António M. — 536.
 FAGUNDES, António Simão — 362.
 FAGUNDES, Bartolomeu — 352, 461.
 FAGUNDES, Bartolomeu Fernandes — 108, 355, 527, 535.
 FAGUNDES, Bartolomeu J. — 233.
 FAGUNDES, Bartolomeu Machado — 457.
 FAGUNDES, Bartolomeu Pereira — 432.
 FAGUNDES, Belchior L. — 472.
 FAGUNDES, Domingos Fernandes — 346, 351, 358, 526.
 FAGUNDES, Domingos G. — 525.
 FAGUNDES, Domingos Soares — 458.
 FAGUNDES, Francisca Gaspar — 549.
 FAGUNDES, Francisco L. — 480.
 FAGUNDES, Gaspar L. — 521, 525.

- FAGUNDES, Inês — 79.
 FAGUNDES, Isabel Teixeira — 549.
 FAGUNDES, João Alves — 424, 461, 473, 537.
 FAGUNDES, João Dias — 368.
 FAGUNDES, João Luís — 461.
 FAGUNDES, João Rodrigues — 458.
 FAGUNDES, João Sousa — 440, 537.
 FAGUNDES, João Teixeira (P.º) — 51, 553.
 FAGUNDES, Jorge Gomes — 148, 353, 362, 423, 445, 528, 530, 534, 537.
 FAGUNDES, Jorge Nunes — 423.
 FAGUNDES, José Silveira — 418, 540.
 FAGUNDES, José Sousa — 422.
 FAGUNDES, Manuel Alves — 423, 467.
 FAGUNDES, Manuel Correia — 108, 233, 540.
 FAGUNDES, Manuel Gaspar — 431.
 FAGUNDES, Manuel Gonçalves — 458.
 FAGUNDES, Manuel Luís — 453.
 FAGUNDES, Manuel Machado — 446, 455, 461.
 FAGUNDES, Manuel Nunes — 449.
 FAGUNDES, Manuel Pacheco — 233, 234, 362.
 FAGUNDES, Manuel Pereira — 359, 455, 534, 540.
 FAGUNDES, Manuel Soares — 451.
 FAGUNDES, Maria Alves — 418.
 FAGUNDES, Salvador Pereira — 455.
 FAGUNDES, Tomé A. — 528.
 FAGUNDO, André — 428.
 FAGUNDO, André Pereira — 456.
 FAGUNDO, António Alves — 424.
 FAGUNDO, António Machado — 456.
 FAGUNDO, António Pereira — 419.
 FAGUNDO, Bartolomeu — 456.
 FAGUNDO, Bento — 194.
 FAGUNDO, Gaspar Manuel — 455.
 FAGUNDO, João — 426, 428, 448, 455, 456.
 FAGUNDO, João Machado — 462.
 FAGUNDO, João Pereira — 424, 456.
 FAGUNDO, Jorge Teixeira — 464.
 FAGUNDO, Luís — 461.
 FAGUNDO, Manuel — 359, 360.
 FAGUNDO, Manuel Machado — 424, 426.
 FAGUNDO, Manuel Pereira — 426.
 FAGUNDO, Manuel Teixeira — 464.
 FAGUNDO, Mateus Machado — 419.
 FAGUNDO, Miguel Teixeira — 427.
 FAGUNDO, Sebastião — 419.
 Faial (ilha) — 24, 27, 32, 50, 53, 108, 114, 156, 167, 169, 174, 175, 196, 198, 200, 206, 209, 218, 219, 231, 275, 331, 402, 403, 406, 410, 411, 417, 550, 552.
 Fajã (aldeia) — 29, 137, 185, 507.
 Fajã da Caldeira do Santo Cristo — 20, 183.
 Fajã de Estêvão Silveira — 164.
 Fajã de João Dias — 20, 136.
 Fajã de S. João — 20, 42, 51, 58, 71, 72, 130, 132, 136, 164, 185, 186, 263, 552.
 Fajã do Além — 20.
 Fajã do Calhau — 554.
 Fajã do Nortezinho — 20, 22.
 Fajã do Ouvidor — 39, 183, 297.
 Fajã dos Bodes — 156.
 Fajã dos Cubres — 20, 183.
 Fajã dos Vimes — 20, 22, 136, 156, 185.
 Fajã Grande — 43, 51, 58, 71, 171.
 Fajã Redonda — 156.
 FALCÃO, Manuel Teixeira — 457.
 Família — 14, 58, 69, 243, 246, 248.
Famílias Faialenses. Subsídios para a História da Ilha do Faial, M. Lima — 549, 550, 551, 561.
 FARIA, João Correia — 416.
 Farinação — 313.
 FARINHA, Rodrigo Sanches — 401, 402, 406, 410-412.
 Fava — 165, 180.
 Fazenda régia — 109.
 FEBVRE, Lucien — 14.
 Feijão — 256.
 FEIO, Bento Teixeira — 382.
 Feitiçaria — 123.
 Feitor — 272, 404, 408.
 Feitoria — 122, 203, 383, 387-391.
 FERNANDES, Afonso — 517.

- FERNANDES, Aleixos — 192, 365.
 FERNANDES, Álvaro — 35, 218, 275, 518, 519, 545.
 FERNANDES, Álvaro, «Galego» — 218.
 FERNANDES, Amaro — 358, 360, 435, 460.
 FERNANDES, Amaro, «Abelha» — 351.
 FERNANDES, Ambrósio — 197, 216, 218, 508.
 FERNANDES, Ana — 459.
 FERNANDES, André — 18, 211, 214, 352, 356, 424, 427, 460, 491.
 FERNANDES, André, «Bota-Judas» — 357, 460.
 FERNANDES, André Pereira — 431.
 FERNANDES, Antão — 508, 510.
 FERNANDES, António — 188, 192, 196, 199, 218, 231, 323, 324, 365, 440, 447, 460, 461, 463, 487, 493, 508, 510, 526.
 FERNANDES, António, «Bola» — 214.
 FERNANDES, António, «Cubas» — 214.
 FERNANDES, António, «Morte» — 528, 531.
 FERNANDES, António Álvares — 460.
 FERNANDES, Baltasar — 192, 518.
 FERNANDES, Bartolomeu — 192, 258, 298, 323, 324, 423, 428, 452-454, 457, 461, 510, 520, 535.
 FERNANDES, Bartolomeu Pereira — 431.
 FERNANDES, Bento — 351.
 FERNANDES, Brás — 461.
 FERNANDES, Damião — 210.
 FERNANDES, Diogo — 42, 214.
 FERNANDES, Domingos — 42, 105, 176, 192, 196-198, 214, 219, 288, 353, 354, 364, 422, 459, 462, 508-510, 513, 514, 519, 526, 528, 534.
 FERNANDES, Domingos, «Cambeiro» — 79.
 FERNANDES, Domingos, «Faquete» — 428.
 FERNANDES, Filipe — 436.
 FERNANDES, Francisco — 78, 192, 214, 231, 356, 450, 451, 453, 487, 507.
 FERNANDES, Gaspar — 214, 258, 461, 508.
 FERNANDES, Gaspar, «Saramago» — 214.
 FERNANDES, Jerónimo — 192.
 FERNANDES, Joana — 355, 358.
 FERNANDES, João — 188, 192, 196-198, 204, 219, 232, 289, 291, 304, 307, 319, 352, 355, 418, 452-455, 461, 509-510, 513-515, 517, 518, 545.
 FERNANDES, João, «Abelha» — 519.
 FERNANDES, João, «Burreco» — 458.
 FERNANDES, João, «do Cais» — 299, 300.
 FERNANDES, João, «O Pernas» — 427.
 FERNANDES, João M. — 498.
 FERNANDES, Jorge — 192, 507.
 FERNANDES, José — 448, 456.
 FERNANDES, Lázaro — 448, 518, 537, 541.
 FERNANDES, Lourenço — 437, 452, 491.
 FERNANDES, Lucas — 454.
 FERNANDES, Luís — 287, 461, 487.
 FERNANDES, Manuel — 60, 134, 188, 194, 219, 225, 231, 355, 358, 364, 370, 423, 424, 435, 436, 452-454, 458, 459, 461, 464, 508.
 FERNANDES, Manuel, «Arrasta» — 426.
 FERNANDES, Manuel, «Proveito» — 461.
 FERNANDES, Manuel, «Soldado» — 428.
 FERNANDES, Matias — 453.
 FERNANDES, Miguel — 188, 215, 506, 507.
 FERNANDES, Nicolau — 194.
 FERNANDES, Nuno S. M. — 19, 560.
 FERNANDES, Pero — 194, 215, 258, 351, 370.
 FERNANDES, Pero, «Faquete» — 359.
 FERNANDES, Pero Teixeira — 457.
 FERNANDES, Roque — 291, 469.
 FERNANDES, Sebastião — 188, 194, 220, 510.
 FERNANDES, Simão — 108, 173, 199, 215, 312, 506-525.
 FERNANDES, Simão (P.º) — 51, 555.
 FERNANDES, Tomé — 188, 215.

- FERNANDES, Usala — 430.
 FERNANDES, Valentim — 175, 176, 560.
 FERRAZ, Bartolomeu — 127.
 FERREIRA, Aleixos — 351.
 FERREIRA, Amaro — 366.
 FERREIRA, António — 459, 462.
 FERREIRA, António Machado — 431.
 FERREIRA, António V. — 527.
 FERREIRA, Baltasar — 463.
 FERREIRA, Bartolomeu — 194.
 FERREIRA, Bartolomeu D. — 79.
 FERREIRA, Belchior — 360.
 FERREIRA, Carlos — 421, 463.
 FERREIRA, Denise de Brum — 20, 560.
 FERREIRA, Domingos — 434, 516.
 FERREIRA, Estêvão — 448.
 FERREIRA, Filipe — 452.
 FERREIRA, Francisco — 419.
 FERREIRA, Francisco M. — 527, 529.
 FERREIRA, Gaspar — 453.
 FERREIRA, Gonçalo Pereira — 452.
 FERREIRA, Gregório Dias — 352.
 FERREIRA, Isidro G. — 528.
 FERREIRA, João — 450, 535.
 FERREIRA, João Pereira — 448.
 FERREIRA, Jorge — 452.
 FERREIRA, Jorge Gomes — 463.
 FERREIRA, José — 194, 233, 461.
 FERREIRA, José Pereira — 433.
 FERREIRA, Lázaro V. — 524-526, 528.
 FERREIRA, Manuel — 188, 192, 194, 356, 360, 367, 447, 448, 458, 461.
 FERREIRA, Manuel, «Doce» — 464.
 FERREIRA, Manuel, «Galinha» — 464.
 FERREIRA, Manuel A. — 232, 518.
 FERREIRA, Manuel D. — 530.
 FERREIRA, Manuel G. S. — 498.
 FERREIRA, Manuel Quadrado — 368.
 FERREIRA, Maria — 366, 421.
 FERREIRA, Mateus — 188, 364, 457.
 FERREIRA, Matias — 352, 455.
 FERREIRA, Miguel — 421, 451, 459.
 FERREIRA, Paulo — 490.
 FERREIRA, Pedro — 471.
 FERREIRA, Pedro Nunes — 449.
 FERREIRA, Sebastião — 233.
 Ferreiro — 34, 61, 75-77, 134, 194, 196, 206, 230, 237, 252, 296, 299, 352, 420, 421, 432, 433, 460, 461.
 Ferro — 187, 194, 224, 379.
 FERRO, Francisco C. — 471, 474, 481.
 FERRO, Sebastião — 354, 462.
 Festa — 35, 36, 123, 124, 246-248, 250, 398.
Festas do Espírito Santo na Ilha de S. Jorge, M. A. da Cunha (P.º) — 247, 560.
 Fidalgo — 55, 57, 93, 275, 323, 550.
 FIGUEIRAS, João G. — 473.
 FIGUEIREDO, Bartolomeu — 382.
 FIGUEIROA, João — 192.
Filhos eclesiásticos da Ilha de S. Jorge, em serviço fora d'ella, na última metade do século XVII e na primeira do século XVIII, J. T. S. de Sousa — 53, 563.
 Finança — 34, 101, 103, 110, 112-114, 117, 129, 169, 197, 201, 216, 319, 381.
 Fiscalidade — 15, 34, 58, 61, 74, 76, 80-85, 93, 96, 109, 127, 131, 137, 153, 158, 176, 178, 181, 184, 186, 195, 203-205, 209, 214, 216, 232, 234, 236, 238, 264, 272, 275, 287, 288, 350-360, 361, 364, 371, 378, 395, 401, 416, 549.
 FISHER, Ambrósio — 201, 390-392, 416.
 FISHER, Guilherme — 201.
 «FLAMENGO» — 199.
 Flores (ilha) — 28, 166.
 FLORES, António Manuel — 457.
 FLORES, António Pires — 173, 307, 312, 336, 517, 520.
 FLORES, Diogo Pires — 79, 173.
 FLORES, João Álvares — 450.
 FLORES, João Pereira — 450.
 FLORES, João Silva — 362, 533.
 FLORES, João Teixeira — 79, 436, 461.
 FLORES, Manuel Ferreira — 458.
 FLORES, Manuel Quadros — 458.
 FLORES, Rodrigo Pires — 459.
Folhetim : Creação das villas d'esta Ilha de S. Jorge. Suas armas. Antigas procissoens municipaes, J. T. de Sousa — 41, 563.

- Folhetim : Os Silveiras nos Açores*, J. T. S. de Sousa — 28, 166, 564.
- FONSECA, Amaro Gonçalves — 352, 420.
- FONSECA, Francisco Teixeira — 420.
- FONSECA, Manuel — 188, 420.
- FONSECA, Pedro Sousa — 416.
- FONSECA, Sebastião — 419.
- FONTAINHAS, António Vieira — 447.
- FONTAINHAS, Francisco Fernandes — 448.
- Fonte — 20, 36, 42, 68, 100, 112, 119, 137, 177, 178, 298, 301, 305, 306, 308, 313.
- FONTE, António João — 364.
- FONTES, Amaro Lopes — 470.
- FONTES, André L. — 531.
- FONTES, António Alves — 456, 538.
- FONTES, José — 538.
- FONTES, Lázaro P. — 481.
- FONTES, Manuel Afonso — 455.
- FONTES, Manuel Machado — 458.
- FONTES, Pedro Afonso — 455.
- Foral — 96, 203, 395, 396, 404, 407, 410.
- FORJAZ, Victor Hugo — 19, 560.
- Forno — 242.
- Foro — 35, 51, 110, 111, 141, 154, 158, 195, 210-213, 345, 370.
- Fortificação — 31, 34, 60, 63, 65, 109, 113, 126, 127, 128, 130-135, 187, 199, 200, 202, 225, 252, 264, 275, 323, 324, 329, 335, 337, 339-341, 343, 344, 347, 546.
- Fortificações dos Açores existentes em 1700* — 132.
- FORTUNA, João Fernandes — 197.
- Frades* — 51, 251.
- FRAGA, Manuel — 434, 458.
- FRAGA, Manuel Fernandes — 233, 420.
- FRAGA, Salvador P. — 533.
- FRANCISCO, António — 365, 456, 508, 524, 525.
- FRANCISCO, Bartolomeu — 424, 461.
- FRANCISCO, Estácio — 134.
- FRANCISCO, João — 448, 479.
- FRANCISCO, Lázaro — 366.
- FRANCISCO, Maria — 350.
- FRANCISCO, Manuel — 192, 456.
- FRANCISCO, Pedro — 356.
- FRANCO, Domingos Quadros — 415, 537, 540.
- FRANCO, Gonçalo M. — 523.
- FRANCO, João Soares — 418, 462.
- FRANCO, Manuel Machado — 422.
- FRANCO, Manuel Q. — 540.
- FRANCO, Manuel Soares — 462, 540.
- FRAZÃO, Manuel Cunha — 419, 541.
- FREIRE, Pedro Vaz — 446.
- FREITAS, Fernão — 508.
- FREITAS, João Gonçalves — 454.
- FREITAS, Manuel Dias — 433.
- FREITAS, Manuel — 454.
- FREITAS, Manuel Fernandes — 454.
- FREITAS, Manuel Teixeira — 460.
- FREITAS, Martinho Pires — 454.
- FREITAS, Nicolau — 209, 417.
- FREITAS, Simão — 488, 489.
- FROES, André Gomes (P.º) — 51, 52, 54, 545, 547.
- FROES, António Rocha — 108.
- FROES, Bartolomeu Gonçalves — 357, 534.
- FROES, Manuel Fernandes — 464.
- FRUTUOSO, Gaspar — 28, 29, 32, 36-39, 42-44, 175, 179, 190, 193, 194, 553, 561.
- Fruta — 195.
- Fumeiro — 68.
- Funchal (diocese) — 122.
- Fundação da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia das Velas, Ilha de S. Jorge, em 15 de Abril de 1543* — 29.
- Fundação do Convento de S. Francisco do Topo*, M. A. Cunha (P.º) — 552.
- FURTADO, António (Frei) — 31, 53.
- FURTADO, Jacinto — 209, 417.
- FURTADO, João — 188, 422, 423, 458, 460.
- FURTADO, Madalena — 351.
- FURTADO, Manuel — 460.
- FURTADO, Manuel Mendonça — 460.
- FURTADO, Sebastião — 188.

G

- Gado — 22, 23, 27-29, 32, 35-40, 51, 55, 56, 58, 59, 62-66, 69, 70, 72, 74, 98, 106, 110, 111, 114-117, 154, 159-162, 164-167, 170, 172, 176, 179, 181-185, 193, 195, 206, 207, 208, 222, 223, 258, 264, 290-293, 296-299, 301-308, 310, 312-314, 316, 321, 371, 375, 376, 379, 545, 547, 588, 550, 553.
- GAGO, Amaro Vieira — 460.
- GALHETE, Domingos Pereira — 357.
- GALHETE, Francisco — 176, 199, 219, 231, 288.
- GARCIA, Amaro — 259.
- GARCIA, António — 300, 436, 450, 451, 454, 508-510.
- GARCIA, Belchior — 134, 192, 292, 298, 323, 324, 326, 327, 514, 516.
- GARCIA, Catarina — 428.
- GARCIA, Domingos — 192.
- GARCIA, Francisco — 452.
- GARCIA, Gaspar — 192, 231, 344, 517-522, 525.
- GARCIA, João — 79, 452.
- GARCIA, Manuel — 192, 231, 352, 354.
- GARCIA, Salvador — 453.
- GARCIA, Silvestre — 457.
- GARCIA, Simeão Pereira — 435, 459, 541.
- GARRIDO, Manuel Soares — 459.
- GASPAR, Aleixos — 448.
- GASPAR, Amaro — 447, 448, 518.
- GASPAR, António — 451.
- GASPAR, Bartolomeu — 430, 447.
- GASPAR, Belchior — 192, 515.
- GASPAR, Domingos — 369.
- GASPAR, Francisco — 447, 448.
- GASPAR, Manuel — 448, 456, 521.
- GASPAR, Manuel Rodrigues — 356.
- GASPAR, Pedro — 73, 120, 133.
- GASPAR, Simão — 298.
- GATO, Amaro Dias — 454.
- GATO, António Cunha — 366.
- GATO, António Gonçalves — 366, 495.
- GATO, António Luís — 430, 447, 538.
- GATO, Baltasar D. — 473.
- GATO, Bárbara Silveira — 367.
- GATO, Belchior — 367, 370.
- GATO, Brás Vieira — 470.
- GATO, João — 452.
- GATO, João Fernandes — 448.
- GATO, João Luís — 367.
- GATO, João Pereira — 78, 452-454.
- GATO, Lázaro Pereira — 366.
- GATO, Manuel — 370.
- GATO, Manuel Afonso — 461.
- GATO, Manuel Pereira — 439, 449, 453, 454.
- GATO, Mateus — 259.
- GATO, Pedro Dias — 367, 496.
- GATO, Pedro Silveira — 365, 494.
- GATO, Simão — 519.
- GIL, António Fernandes — 359.
- GIL, António Pereira — 450, 460.
- GIL, Domingos Fernandes — 352.
- GIL, João Sousa — 439.
- GIL, Manuel Cardoso — 439.
- GIL, Manuel Gonçalves — 359, 423.
- GIL, Manuel Pereira — 439.
- GIL, Maria Olímpia Rocha — 56, 64, 65, 67, 166, 167, 170, 171, 175, 180, 190, 196, 200, 242, 243, 551, 555, 561.
- GIL, Martim (P.º) — 52.
- GIL, Pedro Lemos — 439, 453.
- GIRÃO, António — 505.
- GIRÃO, Diogo — 167, 503.
- GIRÃO, Francisco Pereira — 459.
- GIRÃO, Gaspar P. — 526, 534.
- GIRÃO, Manuel Pires — 355, 537.
- Glória (Uma) Calhetense*, J. T. Soares de Sousa — 554.
- GOIS, Pedro — 455.
- GOMES, Amaro — 356, 434, 459.
- GOMES, André — 216, 360, 416, 447, 460.
- GOMES, António — 360, 369.
- GOMES, António G. — 496.
- GOMES, António Pereira — 450.
- GOMES, Baltasar — 369, 506.
- GOMES, Bartolomeu — 192, 356, 447.
- GOMES, Belchior — 522.

- GOMES, Diogo Gonçalves — 368.
 GOMES, Domingos — 258, 312, 455, 516, 517, 541.
 GOMES, Félix — 525.
 GOMES, Francisco — 214, 450, 519.
 GOMES, João — 507, 508.
 GOMES, Jorge — 78, 192, 209, 212, 300, 304, 516, 518, 525.
 GOMES, Jorge Machado — 438.
 GOMES, José — 418.
 GOMES, Manuel — 200, 448, 451, 455, 458, 517, 530-534, 538-541.
 GOMES, Manuel Gonçalves — 438.
 GOMES, Marcelino — 459.
 GOMES, Miguel — 188.
 GOMES, Miguel, «Castelhano» — 352.
 GOMES, Paulo — 429, 464.
 GOMES, Pero — 220, 231, 291, 455, 459, 513, 517, 518.
 GOMES, Roque — 78, 352.
 GOMES, Sebastião — 535.
 GOMES, Tomé G. — 495.
 GONÇALVES, Adrião — 214, 368.
 GONÇALVES, Afonso — 194.
 GONÇALVES, Aleixos — 214, 369, 490.
 GONÇALVES, Alvaro — 300, 510, 514, 515.
 GONÇALVES, Amador — 218, 289, 508.
 GONÇALVES, Amaro — 422, 429, 438, 450, 461.
 GONÇALVES, Amaro Dias — 456.
 GONÇALVES, André — 214, 353, 460, 463, 515, 518.
 GONÇALVES, Antão — 368, 447.
 GONÇALVES, António — 97, 134, 188, 192, 196-198, 216, 218, 289, 298, 304, 307, 312, 323, 324, 326, 327, 354, 447, 457, 459, 508-510, 513-515, 518, 519.
 GONÇALVES, António Alves — 456.
 GONÇALVES, Baltasar — 214.
 GONÇALVES, Bartolomeu — 79, 218, 450, 476.
 GONÇALVES, Belchior — 214, 258, 507.
 GONÇALVES, Brás G., «Saca» — 78, 359, 448.
 GONÇALVES, Cosme — 214, 459.
 GONÇALVES, Cristóvão — 299, 300, 304, 313, 359, 517.
 GONÇALVES, Diogo — 259.
 GONÇALVES, Domingos — 212, 214, 231, 433, 436, 447, 453, 519, 522.
 GONÇALVES, Duarte — 258.
 GONÇALVES, Fernão — 192, 214, 463.
 GONÇALVES, Francisco — 109, 192, 350, 354, 356, 420, 453, 458, 462, 487.
 GONÇALVES, Francisco, «Caroço» — 434.
 GONÇALVES, Francisco, «Vinagre» — 355.
 GONÇALVES, Gaspar — 73, 188, 194, 214, 219, 232, 298, 508, 516-518.
 GONÇALVES, Gonçalo — 259.
 GONÇALVES, Gregório — 258, 510, 513, 515-518.
 GONÇALVES, Isabel — 214.
 GONÇALVES, Isidro — 79, 509, 510.
 GONÇALVES, Jácome — 353, 515, 516.
 GONÇALVES, Jerónimo — 211.
 GONÇALVES, João — 210, 259, 351, 360, 453, 458, 518, 519, 521.
 GONÇALVES, João, «Corisco» — 428.
 GONÇALVES, Jorge — 215, 353, 359, 458, 487, 535.
 GONÇALVES, Jos — 372.
 GONÇALVES, Lourenço — 355, 464, 508, 510.
 GONÇALVES, Luís — 275.
 GONÇALVES, Manuel — 192, 215, 323, 324, 350, 356, 419, 448, 455, 458, 462, 464, 469, 487, 508, 510.
 GONÇALVES, Marcos — 493.
 GONÇALVES, Maria, «Manta» — 356.
 GONÇALVES, Mateus — 105, 298, 506-510, 516-519.
 GONÇALVES, Matias — 429, 462.
 GONÇALVES, Miguel — 134, 220, 298, 510, 519, 528, 531, 534, 535.
 GONÇALVES, Paulo — 430, 463, 508-510.
 GONÇALVES, Pedro — 192, 215, 231, 438, 453, 462, 490, 504-508, 519.

- GONÇALVES, Simão — 192, 215, 355, 464.
 GONÇALVES, Tomé — 215, 367, 525-527, 529-532.
 GORGIM, Baptista — 134.
 GOULART, António — 73, 192.
 GOULART, Diogo L. — 490, 492.
 GOULART, João — 368, 489, 491.
 GOULART, João A. — 541.
 GOULART, Jos — 211.
 GOULART, Lucas — 369, 498, 499.
 GOULART, Manuel — 366, 436.
 GOULART, Mateus — 369.
 GOULART, Pedro Correia — 356, 528, 529, 535.
 GOULART, Pedro Quadrado — 369.
 GOUVEIA, Manuel — 517, 518.
 Governador e Mestre de Campo — 133.
 Graciosa (ilha) — 32, 40, 108, 114, 167, 169, 174, 196, 206, 219, 220, 231, 263, 352, 414, 450, 548, 549.
 GREGÓRIO, António — 450, 459.
 GREGÓRIO, António Ávila — 437, 450.
 GREGÓRIO, Bárbara — 438.
 GREGÓRIO, Brás — 210.
 GREGÓRIO, Catarina — 78, 453.
 GREGÓRIO, Francisco — 369.
 GREGÓRIO, Isabel — 437.
 GREGÓRIO, João — 452, 498.
 GREGÓRIO, Manuel — 323, 324, 368, 470.
 GREGÓRIO, Sebastião — 366.
 GREGÓRIO, Tomé — 444.
 Grotão — 171.
 Guarda do porto — 70.
 Guarda-mor da saúde — 119, 548.
 Guerra — 32, 204.

H

- Habitação — 25, 34, 35, 55, 58, 62, 68, 94, 95, 164, 187, 241, 242, 295, 303, 316, 399.
 Habitat — 95, 301, 305, 307, 308, 311, 313, 317.
 HAGEN, Guilherme Van Der — 28.
Herva má, J. T. S. Sousa — 564.
 HESPANHA, António Manuel — 25, 66, 90, 99, 561.
 Hidrografia — 22.
 Higiene — 36, 102, 119, 293, 297, 301, 303, 305, 308, 309, 311, 313, 314, 316.
 Hipoteca — 51, 158.
Histoire de la France Rurale. L'âge classique des paysans de 1340 à 1789, — 69, 244, 561.
Histoire et critique, P. Salmon — 11, 563.
Histoire (L') et ses méthodes, Charles Samaran — 11, 563.
Histoire, Science Sociale. La durée, l'espace et le temps à l'époque moderne, P. Chaunu — 244, 560.
 História agrária — 14.
História Agrária da Europa Ocidental, B. H. Slicher Van Bath — 175, 559.
História das Instituições. Época Medieval e Moderna, António Manuel Hespanha — 25, 561.
História dos Descobrimentos Portugueses, Damião Peres — 23, 563.
 HOMEM, Francisco — 219.
 HOMEM, Garcia — 219, 508.
 HOMEM, Manuel — 199, 231, 464.
 HOMEM, Manuel C. — 522, 526, 528.
 HOMEM, Pedro — 215.
Homenagem ao bi-centenário de D. Beatriz de Mello fundadora do Hospital da Villa das Vellas, J. T. Soares de Sousa — 31, 564.
 Homiziado — 42, 71.
 Homogamia — 55 .
 Horta — 70, 71, 98, 106, 110, 115, 162, 165, 177, 180, 293, 302, 306, 309.
 Horta (vila) — 28, 201, 263, 275.
 HORTA, Luís P. — 526.
 HORTA, Manuel Fernandes — 194.

I

- Igreja — 27, 31, 39-41, 50, 95, 106, 122, 123, 125, 137, 187-189, 205, 234, 263, 297, 348, 361, 546-549, 554.
- Ilha de S. Jorge (Açores). Apontamentos para a sua História*, J. C. S. Avellar — 27, 559.
- Ilha de S. Jorge. Subsídios para o estudo da Etnografia, Linguagem e Folclore Regionais*, E. B. L. Mendonça — 166, 562.
- Iluminação — 94, 180.
- Importação — 29.
- Incendio (O) e successo extraordinário ocorrido na egreja matriz da Calheta, d'esta ilha em 8 de Janeiro de 1639, são ainda hoje de uma recordação popular naquela villa*, J. T. Soares de Sousa — 564.
- Indigentes — 124, 241, 249.
- Indústria rural — 15.
- Infanta D. Beatriz — 25, 443.
- Infante D. Fernando — 24, 443.
- Infante D. Henrique — 23, 27, 203, 263, 443.
- Infante D. Pedro — 24, 443.
- Infestador — 161.
- Informação dos portos das ilhas dos Açores* — 37.
- Inhame — 121, 177, 180-, 181, 204, 250, 264.
- Inhame (O). Apontamentos para a História da sua Cultura nos Açores* — 181, 560.
- Inquiridor — 90.
- Instituição do Hospital da Santa Casa da Misericórdia das Velas, por D. Beatriz de Mello, em seu testamento com que falleceu a 10 de Julho de 1682, como das seguintes verbas no Tombo da Misericórdia a fl. 274* — 29, 31.
- Inundação — 163.

J

- JACOME, Bento Casado — 34, 102, 112, 446.
- JACQUART, Jean — 244, 561.
- JOÃO, António — 491, 493, 516, 517.
- JOÃO, Gaspar — 518.
- JOÃO, Gregório — 192, 365.
- JOÃO, Manuel — 449, 460.
- JOÃO, Pedro — 157, 449.
- João Teixeira Soares de Sousa. Aspectos de sua vida e obra*, A. T. Matos — 13, 561.
- Jogo — 70, 123, 202, 246.
- JORDÃO, António Marques — 365, 494.
- JORDÃO, Catarina — 367.
- JORDÃO, Diogo Marques — 365, 494-496.
- JORDÃO, João — 455.
- JORDÃO, João Gonçalves — 363, 367, 494.
- JORDÃO, Maria — 367.
- JORDÃO, Pedro D. — 495.
- JORGE, Amaro — 367.
- JORGE, António — 447, 479, 520, 521.
- JORGE, Bartolomeu — 362, 447.
- JORGE, Lourenço — 366.
- JORGE, Luís — 521.
- JORGE, Manuel — 352, 521-523.
- JORGE, Matias — 422, 457.
- JORGE, Pantalhão — 514.
- JORGE, Pedro — 215.
- JORGE, Pedro Gonçalves — 366.
- Juiz dos Órfãos — 104, 106, 107, 108, 144, 503-504, 553.
- Juiz Louvado — 100.
- Juiz Ordinário — 38, 56, 78, 79, 90, 91, 96-100, 103, 108, 197, 252, 469-541.
- Juiz Pedâneo — 79, 99, 398, 399, 503-541.

Juiz Vintaneiro — 38, 100.
 Juízo do Almoxarifado — 106.
 Juízo do Eclesiástico — 106.

Junta dos Três Estados — 113.
 Juro — 381, 382, 386, 390.
 Justiça — 25, 36, 54, 99.

L

Lã — 29, 34, 35, 39, 40, 58, 68, 169, 183,
 191, 195-197, 243, 293, 302, 303, 310,
 311, 315, 317, 371.
 LACERDA, Bento Pereira — 209.
 LACERDA, Gonçalo Pereira — 56, 445,
 551.
 LACERDA, José Galvão — 446.
 Ladeira — 31, 34.
 Ladeira d'El Rei — 305.
 Ladeira de Palos Lourenço — 307.
 Ladeira de Roque Afonso — 298, 307,
 308.
 LADURIE, E. Le Roy — 69, 244, 561.
 Lagar — 162, 164, 242, 554.
 LAGO, Gaspar Pereira — 34, 446.
 Lagoa (lugar) — 346.
 LAGOS, Domingos — 201, 420.
 LAGOS, João — 192, 231.
 LAINHAS, Lázaro Fernandes — 157.
 LAINHAS, Manuel Machado — 454.
 LAINHAS, Manuel Nunes — 453.
 LAINHAS, Manuel Teixeira — 436.
 LAINHAS, Matias R. — 534.
 Lajes do Pico (convento) — 53.
 LANÇAROTE, António Gonçalves —
 319.
 LANÇAROTE, Mateus Dias — 460.
 LANÇAROTE, Pedro G. — 515.
 LAPA, João — 192.
 Latão — 194.
 Lavrador — 49, 50, 58, 59, 65, 66, 69-71,
 73, 86, 120, 263, 426, 547, 548, 555.
 Lazareto — 251.
 LEAL, André — 202.
 LEAL, António — 360, 424, 460, 463.
 LEAL, António Machado — 454.
 LEAL, António Pereira — 463.
 LEAL, Brás — 456.
 LEAL, Clemente — 335, 520.

LEAL, Domingos Fernandes — 173, 429,
 538, 447.
 LEAL, Francisco Pereira — 430.
 LEAL, João — 359, 360, 439, 463.
 LEAL, João G. — 526.
 LEAL, João M. — 441, 481.
 LEAL, João Silveira — 454.
 LEAL, João Teixeira — 440.
 LEAL, Manuel — 356, 437, 449.
 LEAL, Manuel Machado — 455.
 LEAL, Manuel Pereira — 432, 449.
 LEAL, Pascoal Pereira — 430.
 LEAL, Paulo Afonso — 457.
 LEAL, Paulo Gomes — 213, 337, 341,
 344, 444, 445, 518, 521, 523, 554.
 LEAL, Pedro — 188, 444.
 LEAL, Sebastião Gonçalves — 370.
 LEAL, Tomé G. — 525.
 Lealdador dos pastéis — 96, 198.
 LEÃO, António Machado — 440.
 Legado Pio — 29, 123.
 Lei — 104.
 Lei Mental — 385, 386.
 LEITÃO, António Vieira (D.) — 136,
 554.
 Leite — 137, 204, 256, 304.
 LEITE, Diogo — 259.
*Lembrança da Fundação do Convento
 de N. Senhora do Rosário desta
 villa das Vellas, n'esta ilha de S. Jorge,
 e das cousas mais notáveis que
 n'elle succederam desde o nasci-
 mento do seu fundador, J. T. Soares
 de Sousa — 32, 67, 564.*
 LEME, António Gonçalves — 354, 436,
 445, 457, 519, 527, 529, 531, 537.
 LEME, António Gonçalves (P.º) — 54,
 545.
 LEME, Custódio G. — 527.

- LEME, Manuel G. — 519.
 LEME, Manuel M. — 528.
 LEME, João F. — 519.
 LEME, Tomé G. — 522, 525.
 LEMOS, Amaro — 463.
 LEMOS, Amaro Pereira — 216, 234, 419, 446, 463, 525, 527, 528, 536.
 LEMOS, André — 354, 451, 453.
 LEMOS, André Pereira — 445.
 LEMOS, André Pereira (P.º) — 51, 546.
 LEMOS, Antão Pereira — 450, 482.
 LEMOS, António F. — 534.
 LEMOS, António G. — 517.
 LEMOS, António L. — 479.
 LEMOS, António Machado — 420, 454, 459, 540.
 LEMOS, António Pereira — 362, 378, 380, 446, 519, 532, 537, 538.
 LEMOS, António Pereira Cabral — 108, 541.
 LEMOS, Bárbara — 453.
 LEMOS, Belchior — 525.
 LEMOS, Belchior Pereira — 216, 232, 233, 522.
 LEMOS, Brás G. — 471.
 LEMOS, Brás P. — 480, 481.
 LEMOS, Domingos F. — 480.
 LEMOS, Domingos Pereira — 448.
 LEMOS, Francisco Machado — 461, 463.
 LEMOS, Francisco P. — 233, 234, 355, 362, 463, 531.
 LEMOS, Garcia — 519.
 LEMOS, Gaspar — 431.
 LEMOS, Gaspar C. — 522.
 LEMOS, Gaspar G. — 521.
 LEMOS, Gaspar P. — 482.
 LEMOS, Gregório P. — 475.
 LEMOS, Isabel Machado — 439.
 LEMOS, Joana Pereira — 551.
 LEMOS, João — 421, 450, 454.
 LEMOS, João B. — 475.
 LEMOS, João P. — 79.
 LEMOS, João Pereira (P.º) — 51, 157, 552.
 LEMOS, João Teixeira — 476, 478, 479, 481, 483.
 LEMOS, Jorge — 39, 156, 196, 445, 454, 553.
 LEMOS, Jorge Machado — 439, 452.
 LEMOS, Jorge Pereira — 448.
 LEMOS, Lázaro Pereira — 430, 476, 534.
 LEMOS, Manuel — 451.
 LEMOS, Manuel Gonçalves — 173, 213, 358, 422, 463, 520.
 LEMOS, Manuel Machado — 233, 439, 451, 453, 464, 498.
 LEMOS, Manuel Pereira — 432, 433, 437, 460, 475, 478, 480, 518, 520.
 LEMOS, Manuel Sousa — 439.
 LEMOS, Mateus P. — 481.
 LEMOS, Miguel V. — 471.
 LEMOS, Pedro — 453, 455.
 LEMOS, Pedro Dias — 471, 474, 476, 479, 554.
 LEMOS, Pedro Gomes — 307, 444, 514, 516, 517, 518, 530.
 LEMOS, Pedro L. — 478.
 LEMOS, Pedro Vaz — 519, 520.
 LEMOS, Rafael — 433.
 LEMOS, Rafael P. — 481-483, 554.
 LEMOS, Sebastião Pereira — 430.
 Lenha — 179.
 LEONARDES, Bernardo Peres — 419, 538.
 LEONARDO, Francisco T. — 496, 499.
Leprosos (Os) nos Açores, J. T. Soares de Sousa — 564.
 Licenciado — 52, 53, 416.
 LIMA, Amaro M. — 525.
 LIMA, António Machado — 428.
 LIMA, Francisco — 359.
 LIMA, Francisco M. — 525.
 LIMA, João — 523, 525-527.
 LIMA, João Pereira — 463.
 LIMA, Manuel — 451, 457, 458.
 LIMA, Marcelino — 156, 549-551, 561.
 LIMA, Matias — 351.
 LIMA, Miguel Machado — 434.
 Limoeiro — 205.
 Linho — 29, 34, 67, 68, 176, 178, 191, 195, 196, 243, 295, 303, 311, 317, 379.

- Lisboa — 156 197, 203, 205, 401, 447, 545, 554.
- LISBOA, Francisco Teixeira — 436.
- LISBOA, João Teixeira — 431.
- Lista dos provedores da Santa Casa da Misericórdia das Velas desde a sua fundação até ao presente*, J. T. Soares de Sousa — 564.
- Livro das Avaliações dos ofícios das ilhas dos Açores*, Luís da Silva Ribeiro — 144, 563.
- LOBÃO, Francisco — 549.
- LOBÃO, João — 546.
- LOBÃO, Manuel — 525, 527.
- Loiça — 32, 94, 189, 195, 196, 201, 202, 379.
- LOPES, Amaro — 188, 470.
- LOPES, Amaro Gonçalves — 319, 359.
- LOPES, André — 258, 291, 298, 319, 508, 513.
- LOPES, António — 42, 71, 218.
- LOPES, Baltasar C. — 491.
- LOPES, Belchior — 359.
- LOPES, Diogo — 192.
- LOPES, Domingos — 430.
- LOPES, Domingos Gonçalves — 360.
- LOPES, Filipe — 434, 458.
- LOPES, Francisco — 42, 71, 214, 420, 422, 448, 487, 489.
- LOPES, Galás — 445, 505, 507-509, 516, 517.
- LOPES, Gaspar — 219.
- LOPES, Gaspar Luís — 450.
- LOPES, Gaspar Rodrigues — 57.
- LOPES, Gonçalo — 188, 499.
- LOPES, João Cunha — 365, 494.
- LOPES, João Garcia — 208, 418.
- LOPES, João Oliveira — 427.
- LOPES, João Pereira — 431.
- LOPES, João S. — 535.
- LOPES, Jordão — 215.
- LOPES, Jorge — 258.
- LOPES, Manuel — 59, 449, 458.
- LOPES, Manuel Cunha — 369.
- LOPES, Manuel Gomes — 457.
- LOPES, Manuel O. — 499.
- LOPES, Manuel Silva — 379.
- LOPES, Manuel Teixeira — 459.
- LOPES, Maria — 215.
- LOPES, Mateus — 192, 258, 292, 313, 326, 327, 420, 436, 458, 459, 509, 510, 514, 517.
- LOPES, Nicolau — 192, 432.
- LOPES, Onofre — 508.
- LOPES, Valério — 258, 291, 307, 319, 451, 455, 513-515, 519.
- LOPES, Ventura — 345.
- Loural — 156, 345, 346.
- LOURENÇO, Adrião — 258.
- LOURENÇO, Amador — 510.
- LOURENÇO, André — 192, 298, 300, 514, 517.
- LOURENÇO, António — 513.
- LOURENÇO, António Pereira — 440.
- LOURENÇO, Baltasar — 510, 525.
- LOURENÇO, Belchior — 345, 346, 507, 508, 527.
- LOURENÇO, Fernão — 219, 231, 525.
- LOURENÇO, Francisco — 192.
- LOURENÇO, Gaspar — 379, 470, 507, 513.
- LOURENÇO, Iria — 242.
- LOURENÇO, João — 194, 345, 356, 359, 452, 454, 463, 464.
- LOURENÇO, João Machado — 455.
- LOURENÇO, Manuel — 34, 188, 464.
- LOURENÇO, Matias — 430.
- LOURENÇO, Paulo — 305, 351, 361, 533, 534.
- LOURENÇO, Pedro — 188, 212, 291, 258, 320, 429, 508, 510, 513, 520.
- LUCAS, Amaro — 451.
- LUCAS, Maria — 68, 365.
- LUCAS, Pedro — 174, 220, 437.
- LUCAS, Vicente — 452, 453.
- LUÍS, Águeda — 78.
- LUÍS, Amaro — 355, 517.
- LUÍS, António — 192, 421, 440, 457, 460.
- LUÍS, Baltasar — 134, 192.
- LUÍS, Bartolomeu — 417, 436.
- LUÍS, Belchior — 519, 522.
- LUÍS, Brás — 211, 323, 324, 449, 461, 487.

- LUIS, Domingos — 508.
 LUIS, Francisco — 192, 259, 509, 510.
 LUIS, Gaspar — 510, 518.
 LUIS, Guilherme — 350.
 LUIS, Isabel — 214, 215, 354.
 LUIS, Manuel — 426, 451, 458, 464.
 LUIS, Manuel, «Salta» — 464.
 LUIS, Manuel Ferreira — 462.
 LUIS, Margarida — 367.
 LUIS, Maria — 215.
 LUIS, Mateus — 192, 231, 355.
 LUIS, Miguel — 215.
 LUIS, Jerónimo — 93, 259.
 LUIS, João — 107, 192, 215, 357, 367, 448, 504.
 LUIS, Juvenal — 440, 451.
 LUIS, Pedro, «Carrascoso» — 356.
 LUIS, Salvador — 449.
 LUIS, Sebastião — 192, 368.
 LUZ, Domingos Teixeira — 425, 541.
 LUZ, João Pereira — 463.
 LUZ, João Sousa — 438, 451.
 LUZ, Manuel Pereira — 192, 436.
 LUZ, Maria — 353.

M

- Macela — 366.
 MACHADO, Afonso — 532.
 MACHADO, Amaro Dias — 454.
 MACHADO, Amaro N. — 528.
 MACHADO, Amaro Pereira — 450, 451.
 MACHADO, Amaro Teixeira — 78, 436, 457, 458, 532, 534, 535.
 MACHADO, Amaro Vieira — 351, 362, 418, 446, 477, 528, 530, 536, 538.
 MACHADO, Ana — 67, 423.
 MACHADO, André — 188, 425, 460.
 MACHADO, André Pereira — 439, 538.
 MACHADO, Antão Alves — 450, 451.
 MACHADO, António — 192, 300, 360, 432, 438, 447, 450-453, 456, 457, 460, 483, 534.
 MACHADO, António Álvares — 121, 148, 233, 362, 379, 481, 482, 529, 531, 532, 533, 535, 537, 551.
 MACHADO, António Alves — 203, 272, 353, 425, 439, 441, 444-446.
 MACHADO, António Correia — 430.
 MACHADO, António Nunes — 456.
 MACHADO, António Pires — 351, 498.
 MACHADO, António Rosa — 427, 454.
 MACHADO, António Teixeira — 375, 428, 430, 431, 450, 490-492, 517-519.
 MACHADO, António Vieira — 474, 535.
 MACHADO, Apolónia — 354.
 MACHADO, Baltasar — 423.
 MACHADO, Baltasar Lourenço — 358.
 MACHADO, Bárbara — 430.
 MACHADO, Bárbara Dias Teixeira — 549.
 MACHADO, Barbosa — 418.
 MACHADO, Bartolomeu — 437, 457, 463.
 MACHADO, Bartolomeu, «Pequenino» — 428.
 MACHADO, Bento — 426.
 MACHADO, Brás Pereira (P.º) — 51, 549.
 MACHADO, Brás T. — 497, 498.
 MACHADO, Cosme Correia — 431.
 MACHADO, Diogo — 455, 519.
 MACHADO, Domingos — 188, 423, 447, 455.
 MACHADO, Domingos Vieira — 438.
 MACHADO, Fernão Gameiro — 446.
 MACHADO, Francisco D. — 541.
 MACHADO, Francisco Lopes — 448, 480.
 MACHADO, Francisco Nunes — 173, 335, 337, 356, 452, 461, 463, 520.
 MACHADO, Francisco Pires — 351, 360, 446, 462, 522, 534, 535, 537.
 MACHADO, Francisco Sousa — 421, 462, 535, 536.
 MACHADO, Francisco Teixeira — 357.
 MACHADO, Gaspar Lourenço — 210, 246, 320, 440, 445, 510, 515.

- MACHADO, Gaspar Nunes — 347, 356, 45, 463.
 MACHADO, Gonçalo Pereira — 121, 375, 431, 444, 476, 480.
 MACHADO, Gregório — 433.
 MACHADO, Gregório P. — 481.
 MACHADO, Gregório Silva — 353.
 MACHADO, Guilherme S. — 448, 540.
 MACHADO, Iria Vieira — 353.
 MACHADO, Isabel — 426.
 MACHADO, Isidro — 458.
 MACHADO, Isidro Gonçalves — 148, 447, 531.
 MACHADO, João — 232, 258, 307, 430, 448, 452, 455, 456, 461, 508, 510, 513-516, 518, 531.
 MACHADO, João A. — 540.
 MACHADO, João B. — 540.
 MACHADO, João L. — 481, 525.
 MACHADO, João M. — 537, 538.
 MACHADO, João Nunes — 346, 458, 522.
 MACHADO, João Pestana — 455.
 MACHADO, João Silveira — 354, 537.
 MACHADO, João Teixeira — 425, 434, 540.
 MACHADO, João Vieira — 451, 456, 528.
 MACHADO, Jorge — 426, 452, 454, 458, 460.
 MACHADO, Jorge, «Forrica» — 428.
 MACHADO, Jorge V. — 528.
 MACHADO, José — 458.
 MACHADO, Lázaro — 439.
 MACHADO, Lourenço — 421.
 MACHADO, Manuel — 192, 231, 440, 449, 451, 453-455, 458, 461, 465.
 MACHADO, Manuel A. — 528.
 MACHADO, Manuel Fernandes — 455.
 MACHADO, Manuel M. — 497.
 MACHADO, Manuel Pereira — 457.
 MACHADO, Manuel Sousa — 78, 453, 459.
 MACHADO, Manuel Teixeira — 426, 427.
 MACHADO, Manuel Vaz — 356.
 MACHADO, Margarida Pires — 352.
 MACHADO, Maria Vieira — 441.
 MACHADO, Mateus Silveira — 366, 493, 495.
 MACHADO, Mateus Teixeira — 438.
 MACHADO, Matias Teixeira — 426.
 MACHADO, Paulo — 433.
 MACHADO, Paulo Gomes — 446.
 MACHADO, Paulo Gonçalves — 360.
 MACHADO, Pedro — 357.
 MACHADO, Pedro Afonso — 148, 345, 346.
 MACHADO, Pedro Cota — 108.
 MACHADO, Pedro Lemos — 453, 479, 514.
 MACHADO, Pedro Nunes — 522.
 MACHADO, Pedro Teixeira — 365, 457, 495.
 MACHADO, Salvador — 480.
 MACHADO, Salvador P. — 482.
 MACHADO, Sebastião — 518.
 MACHADO, Sebastião Pereira — 449.
 MACHADO, Sebastião Vieira — 432, 449.
 MACHADO, Susana — 440, 441.
 MACHADO, Tomé L. — 475.
 MACHADO, Vicente D. — 521.
 MACIEL, Amaro N. — 537.
 MACIEL, Amaro Pereira — 418.
 MACIEL, André — 73, 507, 526.
 MACIEL, António G. — 477.
 MACIEL, António Pacheco — 457.
 MACIEL, António Pereira — 453.
 MACIEL, António Rodrigues — 457.
 MACIEL, Bartolomeu Pacheco — 378, 380, 421, 463, 537.
 MACIEL, Brás Miranda — 233, 398, 400, 421, 541.
 MACIEL, Gaspar N. — 527.
 MACIEL, Gaspar P. — 78, 232, 518, 521,
 MACIEL, João — 368, 435.
 MACIEL, João F. — 480, 528.
 MACIEL, Lucas — 215.
 MACIEL, Manuel Afonso — 358, 361, 362, 423, 527, 528, 533.
 MACIEL, Manuel Fagundes — 455.
 MACIEL, Manuel M. — 527, 530.

- MACIEL, Manuel P. — 438, 453, 537, 538.
 MACIEL, Manuel Sousa — 421.
 MACIEL, Manuel Teixeira — 455.
 MACIEL, Maria — 367.
 MACIEL, Mateus Miranda — 358, 446, 463, 536.
 MACIEL, Matias Pacheco — 233, 422, 446.
 MACIEL, Paulo — 464.
 MACIEL, Paulo Afonso — 464, 531.
 Madeira — 187, 190, 226, 297, 302, 310, 315, 371.
 Madeira (arquipélago) — 22, 172, 197, 276, 340.
 MADEIRA, António Luís — 367.
 MADEIRA, Pedro Luís — 368.
 Madrid — 184.
 MADRUGA, André Dias — 518, 519.
 MADRUGA, António Gonçalves — 418.
 MADRUGA, Diogo Dias — 520, 522, 524, 525.
 MADRUGA, Gaspar G. — 525, 527, 528.
 MADRUGA, João Dias — 347, 527.
 MADRUGA, Manuel Ferreira — 201, 233, 419, 539, 540.
 MADRUGA, Sebastião Ferreira — 420, 540.
 MAIA, João — 538.
 MAINHA, António Dias — 454.
 MALDONADO, Manuel Luís (P.º) — 44, 97, 203.
 MALHEIRO, Francisco — 381-388, 390.
 Mampostaria — 503-541.
 Mamposteiro-mor — 93, 503-541, 554.
 Mamposteiro-pequeno — 503-541.
 Manadas — 19, 20, 37, 38, 44, 51, 52, 58, 59, 71, 79, 83, 84, 99, 130, 131, 136, 146-148, 164, 182, 192, 207, 208, 236, 263, 305, 310, 429, 447, 449, 503-541, 555.
 Manteiga — 39, 40, 58, 68, 193, 204, 256, 257, 292, 299.
 MANUEL, António — 369, 520.
 MANUEL, Francisco — 58, 358.
 MANUEL, Jerónimo (D.) — 383, 384.
 MANUEL Pedro — 510.
 Manufatura — 15, 29, 98, 100-103, 187, 206, 290.
 Mar de Bairros — 128, 343, 344.
 MARANTE, Bento Oliveira — 459.
 MARANTE, Francisco Oliveira — 463.
 MARANTE, Isabel — 353.
 MARANTE, João — 335, 337, 346, 461, 463, 523.
 MARANTE, Jorge Oliveira — 445.
 MARANTE, Paulo — 355.
 MARANTE, Pedro Oliveira — 461.
 MARANTES, Bartolomeu S. — 525.
 MARANTES, Gonçalo — 258, 291, 298, 345, 508, 509, 514.
 MARANTES, Manuel Correia — 362.
 Marcenaria — 190.
 Marceneiro — 73, 75 461.
 Mareante — 75-77, 231, 237, 350-352, 354-356, 364, 365, 418, 436, 452-454.
 MARECOS, Fernão Pina (Doutor) — 94, 275, 446.
 Marginalidade — 15, 38, 49, 70-72, 303, 310, 321.
 MARINHO, João Dinis — 328.
 MARIS, Cristóvão — 108.
 MARMELEIRO, João Lourenço — 463.
 MARQUES, Amaro C. — 232, 233, 527.
 MARQUES, André — 350.
 MARQUES, António — 192, 456, 493.
 MARQUES, António G. — 472.
 MARQUES, António Vaz — 427.
 MARQUES, Bartolomeu — 174, 281, 231.
 MARQUES, Damásio — 507, 508.
 MARQUES, Francisco Gaspar — 433.
 MARQUES, João — 463, 534, 535, 537, 538.
 MARQUES, João Martins Silva — 24, 27, 92, 561.
 MARQUES, José — 490.
 MARQUES, Lázaro — 174, 219, 232, 319, 508-510, 514, 518.
 MARQUES, Manuel — 174, 220, 231, 432, 449.
 MARQUES, Manuel Cardoso — 448, 462.

- MARQUES, Manuel Gaspar — 448.
 MARQUES, Maria — 50.
 MARQUES, Sebastião — 490, 492.
 MARQUES, Simão — 199, 320, 366, 510.
 MARROU, H. I. — 11.
 MARTINS, Álvaro — 24.
 MARTINS, António — 463.
 MARTINS, Domingos — 462.
 MARTINS, Inácio — 452.
 MARTINS, João — 188, 219, 359, 364.
 MARTINS, Manuel — 192, 194, 510.
 MARTINS, Manuel, «Paratudo» — 360.
 MARTINS, Manuel Afonso — 460.
 MARTINS, Manuel Cardoso — 432.
 MARTINS, Salvador — 454.
 MARTINS, Sebastião — 174, 220, 231.
 MATEUS, António — 105, 327, 510, 513, 514.
 MATEUS, António F. — 527.
 MATOS, António — 364.
 MATOS, Artur Teodoro — 13, 14, 561, 562.
 MATOS, Bárbara — 245.
 MATOS, Diogo — 214, 487, 488.
 MATOS, Diogo (P.º) — 242, 370.
 MATOS, João — 192, 299, 300, 515, 518, 537.
 MATOS, João Pires — 40, 56, 249, 251, 549, 552.
 MATOS, Jordão — 215.
 MATOS, Jorge — 78.
 MATOS, Lucas — 448.
 MATOS, Manuel — 215.
 MATOS, Manuel Ferreira — 439.
 MATOS, Manuel Silveira — 367, 499.
 MATOS, Manuel Vieira — 459.
 MATOS, Maria — 215.
 MATOS, Pascoal Pereira — 449.
 MATOS, Sebastião — 369.
 MAURO, Frederic — 162, 165, 562.
 MECIA, Gonçalo (D.) — 329-331.
 MEDEIROS, Sebastião Machado — 406.
 Medida — 276, 280.
 Medo — 15, 32, 119, 126, 132, 167, 168, 249.
 Meirinho — 89, 95, 127, 144, 356, 416, 453-541.
 Mel — 204, 256, 292, 299.
 MELO, Afonso Correia — 555.
 MELO, António Teixeira — 450.
 MELO, Bento Pereira — 417.
 MELO, Diogo — 521.
 MELO, Domingos F. — 479.
 MELO, Domingos Pereira — 422.
 MELO, Francisco C. — 528.
 MELO, Isabel — 209, 417.
 MELO, João Machado — 437.
 MELO, João T. — 541.
 MELO, Lizardo Freitas (P.º) — 52-54.
 MELO, Manuel — 451.
 MELO, Manuel Ávila — 419.
 MELO, Manuel Correia — 57, 346, 347, 444, 445, 523, 525, 526, 555.
 MELO, Manuel Machado — 454.
 MELO, Manuel Teixeira — 454.
 MELO, Marcolino Gomes — 434.
 MELO, Pedro Correia — 56, 78, 148, 348, 349, 444, 445, 555.
 MELO, Pedro Gomes — 173.
 MENDES, António — 194.
 MENDES, Beatriz — 436.
 MENDES, Diogo M. — 489.
 MENDES, Francisco — 450.
 MENDES, Gregório — 521.
 MENDES, João — 516, 518-520.
 MENDES, João Ferreira — 450.
 MENDES, Luís — 131, 339, 341, 343.
 MENDES, Manuel — 368.
 MENDES, Manuel Ferreira — 462.
 MENDES, Manuel Teixeira — 454.
 MENDES, Pedro — 451.
 Mendicância — 62.
 MENDONÇA, António João — 365.
 MENDONÇA, Elsa Brunilde Lemos — 166, 562.
 MENDONÇA, Fernão Furtado — 200.
 MENDONÇA, Filipe Furtado (P.º) — 51, 52, 550.
 MENDONÇA, João Furtado — 460, 497.
 MENDONÇA, Manuel — 496.
 MENDONÇA, Manuel Bicudo — 446.
 MENDONÇA, Manuel C. — 541.
 MENDONÇA, Maria — 443.
 MENDONÇA, Pascoal — 472.

- MENDONÇA, Paulo — 472.
 Mercador — 49, 59, 73, 117, 120, 176, 195-198, 200, 206, 231, 263, 288, 289, 319, 350-352, 460, 551.
 Mesa da Consciência e Ordens — 383.
 MESQUITA, João Correia — 129, 337, 341, 446.
 Mester — 258, 309, 323 335, 344.
 Mestre das Obras Régias — 275, 337, 339, 341, 343.
 Mestre de Campo — 329, 334.
 Metalurgia — 194.
 METHIVIER, H. — 14, 25, 562.
 Migração — 186.
 MIGUÊIS, Maria — 356, 428.
 Milho — 170, 171, 206, 250, 264, 379.
 Milícia — 39, 65, 69, 96, 121, 126, 133, 136, 147, 148, 447.
 MIRANDA, Brás — 463.
 MIRANDA, Manuel — 346, 352, 357, 453, 454, 520, 526.
 MIRANDA, Manuel Fernandes — 79, 108, 109.
 MIRANDA, Manuel Vilalobos — 445.
 MIRANDA, Mateus — 78, 529.
 Misericórdia — 29, 158, 258, 546-548, 553, 554.
 Missa — 124.
 Mobiliário — 112, 179, 190, 195, 242.
 Moinho — 193.
 MOITOSO, Matias — 174, 220, 231.
 Moleiro — 255.
 MONIZ, António Presópio (P.º) — 246, 562.
 MONIZ, Manuel G. — 231.
 MONIZ, Pero — 503.
 Monte do Trigo — 20, 36.
 MONTEIRO, Frutuoso — 510.
 MONTEIRO, Manuel Soares — 434, 459.
 MONTOSO, António Marques — 350.
 MORAIS, António Gonçalves — 355, 462, 463.
 MORAIS, Baltasar Fernandes — 242, 245, 369, 488, 489, 494, 495, 497, 499.
 MORAIS, Francisco Gonçalves — 360, 463.
 MORAIS, Gabriel T. — 493.
 MORAIS, Gaspar Gonçalves — 370, 499.
 MORAIS, João — 366, 497.
 MORAIS, Luzia — 369.
 MORAIS, Manuel — 498.
 MORAIS, Pedro Dias — 366.
 MORAIS, Susana — 370.
 MOREIRA, Filipe — 350.
 MORGADO, Manuel Machado — 355.
 MORGADO, Manuel Machado Vieira — 464.
 MORGADO, Manuel Pereira — 359, 464.
 MORGADO, Sebastião Fernandes — 360.
 Morro Grande — 27.
 Mortalidade — 69.
 Morte — 15, 50, 114, 199, 248, 264.
 Mosteiro — 129, 337.
 Motim — 120, 121, 205, 264.
Motim (Um) na Calheta em 1694, J. T. Soares de Sousa — 205, 564.
 MOURA, Cristóvão (D.) — 90, 325.
 MOURÃO, Gaspar Afonso — 514, 515.
 MOURATO, João Pereira — 365.
 MOURATO, Luís — 357.
 Mulher — 65-67, 70, 176, 206, 263, 377.

N

- Nascimento — 50.
 Navio — 185, 294.
 NEANES, João — 450, 456.
 NEANES, Simão — 215.
 Negro — 106, 302, 310, 315, 546.
 NETO, António S. — 479, 483.
 NETO, Gaspar Nunes — 210, 444.
 NETO, João Dias — 194, 364.
 NETO, João Gonçalves — 365, 494.
 NETO, Jorge Gonçalves — 369.
 NETO, Luzia Pereira — 433.
 NETO, Manuel Dias — 194.
 NETO, Maria — 436.
 NEVES, Gaspar Pereira — 430.

- NEVES, João — 372.
 NEVES, Manuel — 449.
 NEVES, Manuel Dias — 456.
Nobiliário da Ilha Terceira, E. C. C. Azevedo Soares — 548, 550, 555, 563.
 Nobre — 55, 59, 73, 86, 90, 263, 361, 378, 379, 398.
 Norte — 35, 39, 44, 59, 78, 83, 84, 99, 146, 148, 182, 185, 192, 207, 208, 236, 258, 263, 305, 310, 436, 450, 451, 453, 513-541.
 Norte Grande — 27, 39, 121, 147, 264, 552.
 Norte Pequeno — 39, 43, 44, 147, 157, 236, 263, 442, 549.
Nota sobre os vulcões que n'esta Ilha de San Jorge manifestaram a sua actividade nos annos de 1580 e 1808, J. S. Soares de Sousa — 564.
Nota Histórica sobre a cultura da laranja doce em Portugal e nos Açores, J. T. Soares de Sousa — 564.
Notas Históricas, M. A. Cunha — 42, 43, 54, 68, 70, 95, 104-106, 113-115, 117, 121, 122, 131, 133, 136, 160, 164, 165, 173, 174, 176, 186, 190, 205, 247, 547, 550, 552, 554, 560.
 NOVAIS, Manuel Miranda — 454.
 NUNES, Álvaro — 188.
 NUNES, Amaro — 231, 447-449.
 NUNES, António — 174, 192, 218, 245, 307, 308, 312, 343, 354, 358, 447, 471, 514, 516, 521.
 NUNES, António Alves — 456.
 NUNES, Baltasar — 441.
 NUNES, Bartolomeu — 319, 441, 508-510.
 NUNES, Belchior — 419.
 NUNES, Cosme — 518, 521.
 NUNES, Diogo — 134.
 NUNES, Domingos — 434, 439, 450.
 NUNES, Filipe — 459, 462.
 NUNES, Francisco — 422, 441, 447, 463, 516.
 NUNES, Henrique — 433, 448, 513, 518, 519.
 NUNES, Gaspar — 78, 323, 324, 360, 470, 509, 510, 515, 525.
 NUNES, Gregório — 134.
 NUNES, Inês, «Baça» — 433.
 NUNES, Iria, «Baça» — 433.
 NUNES, João — 219, 448, 456, 458, 507, 516, 541.
 NUNES, João Machado — 452, 454, 456.
 NUNES, Jorge — 298, 300, 305, 319, 445, 448, 458, 509, 510, 513, 548.
 NUNES, Lázaro — 368, 461, 492.
 NUNES, Luís — 510.
 NUNES, Manuel — 188, 194, 232, 355, 458, 462.
 NUNES, Maria — 435, 554.
 NUNES, Mateus — 356, 422.
 NUNES, Matias — 459.
 NUNES, Pedro — 192, 352, 437, 448, 453, 457.
 NUNES, Roque — 188.
 NUNES, Salvador — 428, 462.
 NUNES, Sebastião — 437.
 NUNES, Tomás — 441.

O

- Obra Pia — 407-409.
 Oleiro — 75, 77, 189, 231, 237, 421, 461.
 Óleo — 180, 256.
 OLIVEIRA, Afonso F. — 516, 517, 519, 520.
 OLIVEIRA, Amaro — 422, 424, 463.
 OLIVEIRA, Amaro D. — 476, 478.
 OLIVEIRA, Amaro Soares — 420.
 OLIVEIRA, André Lopes — 454.
 OLIVEIRA, António — 432, 440, 456, 457, 522.
 OLIVEIRA, António Alves — 367, 398, 419, 495, 496, 541.
 OLIVEIRA, Cristóvão — 456.
 OLIVEIRA, Domingos — 437, 450, 462.
 OLIVEIRA, Domingos Fernandes — 459.

- OLIVEIRA, Filipe — 365.
 OLIVEIRA, Francisco — 450.
 OLIVEIRA, Francisco Fernandes — 347, 358, 527.
 OLIVEIRA, Francisco Gonçalves — 354, 379.
 OLIVEIRA, Francisco Lopes — 455.
 OLIVEIRA, Isabel — 243.
 OLIVEIRA, João — 215, 368, 437, 456, 459, 463, 528.
 OLIVEIRA, João Alves — 425, 456.
 OLIVEIRA, João Cardoso — 431.
 OLIVEIRA, João Gonçalves — 497, 498.
 OLIVEIRA, João Machado — 431.
 OLIVEIRA, João Marantes — 463, 517.
 OLIVEIRA, Jorge — 345, 451, 519.
 OLIVEIRA, Jorge G. — 495-499.
 OLIVEIRA, Lázaro Nunes — 430.
 OLIVEIRA, Lourenço Nunes — 363, 369, 494, 497.
 OLIVEIRA, Lucas V. — 472.
 OLIVEIRA, Manuel — 420, 433, 440, 464.
 OLIVEIRA, Manuel Cardoso — 448.
 OLIVEIRA, Manuel D. — 478.
 OLIVEIRA, Manuel G. — 494, 495.
 OLIVEIRA, Manuel Machado — 424, 431.
 OLIVEIRA, Manuel Nunets — 455.
 OLIVEIRA, Manuel Teixeira — 435.
 OLIVEIRA, Margarida — 345, 346, 438.
 OLIVEIRA, Maria — 437.
 OLIVEIRA, Mateus — 451, 453, 454.
 OLIVEIRA, Matias T. — 483.
 OLIVEIRA, Paulo Afonso — 525.
 OLIVEIRA, Pedro — 358, 424, 438.
 OLIVEIRA, Pedro D. — 497, 498.
 OLIVEIRA, Pedro J. — 496.
 OLIVEIRA, Sebastião — 356, 367, 460, 495.
 OLIVEIRA, Silvestre — 455.
 OLIVEIRA, Simão — 432.
 Orão — 377.
 Ordem de Cristo — 25, 122, 158.
 Ordem de Santo Agostinho — 31, 53.
 Ordem Terceira — 348.
 Ordenado — 52, 54, 60, 105, 106, 122, 134, 143, 144, 225, 295, 416.
 ORNELAS, António Cordeiro — 451.
 ORNELAS, Manuel Luís — 453.
 ORNELAS, Pedro — 359, 464.
 Ouvidor do Capitão — 55, 57, 71, 79, 89-93, 97, 103, 109, 120, 123, 124, 319, 323, 341, 356, 444, 503-541, 550.
 Ouvidor do Eclesiástico — 54, 122-124, 137, 361, 545, 550, 555.
 Ouvidoria — 503-541.

P

- PACHECO, André Maciel — 445.
 PACHECO, António — 420, 489.
 PACHECO, António Leite — 381, 389-391.
 PACHECO, Domingos — 435.
 PACHECO, Inês — 353.
 PACHECO, João Machado — 420, 540.
 PACHECO, João Sousa (P.º) — 52, 53.
 PACHECO, Manuel — 351, 419.
 PACHECO, Manuel Machado — 420.
 PACHECO, Mateus — 462.
 PACHECO, Mateus Pires — 362.
 PACHECO, Matias — 357.
 Padaria — 102.
 Padeiro — 68, 75, 237, 252.
 PAIM, Bartolomeu Cardoso — 450.
 PAIM, Manuel Gonçalves — 458.
 PAIS, Belchior — 218.
 PAIS, Constantino — 157, 357, 519, 520.
 PAIS, João Dias — 452.
 PAMPLONA, Bartolomeu — 459.
 Panificação — 311.
 Pano — 29, 32, 34, 58, 67, 191, 195, 196, 228, 243, 291, 293, 295, 299, 302, 303, 310, 315-317, 371, 379, 555.
 Pão — 100, 102, 193, 202, 250, 251.
Papéis Velhos, M. A. Cunha (P.º) — 41, 43, 72, 109, 111, 115, 118, 131, 157, 160, 161, 178, 179, 181, 190, 193, 201, 242, 549, 550, 560.

- Papéis Velhos. Factos e Nomes*, M. A. Cunha (P.) — 41, 42, 68, 71, 90, 95, 99, 106, 111, 112, 115, 118, 132, 156, 164, 173, 174, 186, 189, 554.
- Papel — 379.
- PAQUETE, João Dias — 355.
- PAQUETE, Manuel Dias — 462.
- Parentesco — 91.
- Paróquia — 14.
- Parteira — 245.
- Partido — 120.
- Partidor e Avaliador — 144.
- Pastagem — 43, 51, 153, 154, 181, 183, 206, 297, 375, 376.
- Pastagens e Criação de Gado na Economia Açoriana dos Séculos XVI e XVII (Elementos para o seu estudo)*, M. O. Rocha Gil — 561.
- Pastel — 175, 176, 288.
- Pastoreio — 66, 117, 162, 172, 184, 292, 298, 299, 301, 307, 314, 316.
- Patrão dos Portos — 199.
- Património* — 13, 562.
- Pecuária — 15, 22.
- Pedra — 224.
- Pedreira — 187.
- Pedreiro — 34, 60, 62, 75-77, 134, 187, 188, 196, 206, 225, 231, 237, 252, 295, 352, 355, 364, 367, 420, 422, 464.
- PEDROSO, Bartolomeu G. — 473.
- Peixe — 102, 250, 251, 257, 283, 297.
- Pele — 58, 169, 183, 193, 195, 197, 206, 291, 293, 295, 301, 302, 305, 309, 314, 315, 371, 479.
- PENALVA, Bartolomeu D. — 520, 522, 523, 524, 527.
- PENALVA, Pero F. — 517.
- PEREIRA, Álvaro N. — 474, 552.
- PEREIRA, Amaro — 366, 440, 451, 463, 525.
- PEREIRA, Amaro Ávila — 451, 537.
- PEREIRA, Amaro Cardoso — 436, 457, 541.
- PEREIRA, Amaro Luís — 457, 521.
- PEREIRA, Amaro Nunes — 447.
- PEREIRA, Ana — 438.
- PEREIRA, André — 364, 440, 447, 451, 462.
- PEREIRA, André Fernandes — 528, 534.
- PEREIRA, André Lopes — 450, 528, 537, 538.
- PEREIRA, André Maciel — 157.
- PEREIRA, Antão P. — 481.
- PEREIRA, António — 78, 188, 192, 354, 360, 368, 420, 422, 429, 447, 450, 453, 456, 460, 462, 463.
- PEREIRA, António Alves — 447, 454, 456, 526, 533.
- PEREIRA, António Gomes — 399, 400, 456, 541.
- PEREIRA, António Lacerda — 209, 417, 420, 446, 459, 536, 537.
- PEREIRA, António Leal — 346, 441.
- PEREIRA, António Machado — 439.
- PEREIRA, António Nunes — 460.
- PEREIRA, António Santos — 110, 191, 193, 562.
- PEREIRA, António V. — 490.
- PEREIRA, Baltasar — 425, 456.
- PEREIRA, Baltasar Luís — 482, 551.
- PEREIRA, Bárbara — 67, 78, 179, 431, 451.
- PEREIRA, Bartolomeu — 424, 447, 456, 461, 471, 521.
- PEREIRA, Bartolomeu Fernandes — 210.
- PEREIRA, Bartolomeu Gonçalves — 472, 475, 477.
- PEREIRA, Bartolomeu Nunes — 79, 444, 472, 475, 480.
- PEREIRA, Belchior Nunes — 78, 444, 470, 474, 477, 479, 482, 483.
- PEREIRA, Bento — 422.
- PEREIRA, Brás — 438.
- PEREIRA, Brás M. — 478.
- PEREIRA, Cónego — 562.
- PEREIRA, Diogo — 73, 541.
- PEREIRA, Diogo Fernandes — 210, 242, 440.
- PEREIRA, Domingos — 188, 448, 450, 453, 459-462, 509, 514, 519, 520.
- PEREIRA, Domingos B. — 474.
- PEREIRA, Domingos Cardoso — 435, 458.

- PEREIRA, Domingos Quadros — 435.
 PEREIRA, Florentim Cardoso — 173, 341, 345, 522.
 PEREIRA, Francisco — 192, 194, 419, 432, 435, 448, 452, 458, 479, 527.
 PEREIRA, Francisco B. — 475, 476, 481.
 PEREIRA, Francisco L. — 473.
 PEREIRA, Francisco Nunes — 365, 463, 474.
 PEREIRA, Gabriel — 157, 455.
 PEREIRA, Garcia — 417.
 PEREIRA, Gaspar — 105.
 PEREIRA, Gaspar B. — 479.
 PEREIRA, Gaspar Camelo — 433.
 PEREIRA, Gaspar M. — 474.
 PEREIRA, Gaspar Nunes — 109, 351, 479, 522, 528.
 PEREIRA, Gonçalo — 353.
 PEREIRA, Gonçalo N. — 475, 476, 480, 482.
 PEREIRA, Isabel — 210.
 PEREIRA, Isaias Rosa — 562, 563.
 PEREIRA, Isidro G. — 474.
 PEREIRA, João — 59, 192, 194, 202, 357, 358, 360, 426, 427, 439, 441, 448, 450, 452, 461-463, 517-520, 537.
 PEREIRA, João Alves — 450, 479.
 PEREIRA, João B. — 480.
 PEREIRA, João Cardoso — 450.
 PEREIRA, João Dias — 370, 452.
 PEREIRA, João Jorge — 372.
 PEREIRA, João Luís — 79, 242, 245, 444, 471, 472, 475.
 PEREIRA, João Machado — 432, 454, 475.
 PEREIRA, João Nunes — 440, 456, 474, 475, 480, 533.
 PEREIRA, João Q. — 479, 482.
 PEREIRA, João Rodrigues — 398, 447.
 PEREIRA, Jorge — 451.
 PEREIRA, Jorge Cardoso — 458, 531.
 PEREIRA, Jorge Nunes — 433.
 PEREIRA, José — 73, 231, 421, 424, 440, 448, 452, 458.
 PEREIRA, Lázaro — 188, 351, 366, 431, 448.
 PEREIRA, Lázaro Nunes — 452, 455.
 PEREIRA, Leonardo — 194, 360.
 PEREIRA, Lourenço — 531.
 PEREIRA, Lucas — 453.
 PEREIRA, Lucas Matos — 538.
 PEREIRA, Manuel — 59, 188, 421, 437, 449, 453, 455, 460, 461, 464, 508.
 PEREIRA, Manuel, «Negro» — 73.
 PEREIRA, Manuel Afonso — 464, 477, 478.
 PEREIRA, Manuel Alves — 423, 432, 451.
 PEREIRA, Manuel B. — 477.
 PEREIRA, Manuel Cardoso — 435, 458.
 PEREIRA, Manuel Correia — 434, 458.
 PEREIRA, Manuel Dias — 351, 454, 462, 464.
 PEREIRA, Manuel Fernandes — 423.
 PEREIRA, Manuel Gaspar — 361, 362.
 PEREIRA, Manuel Gonçalves — 319, 509, 514, 532, 533.
 PEREIRA, Manuel Matos — 430.
 PEREIRA, Manuel Quadros — 436.
 PEREIRA, Manuel Sousa — 433, 535, 541.
 PEREIRA, Marcelino Gomes — 459.
 PEREIRA, Marco — 455.
 PEREIRA, Marcos — 157, 447, 449.
 PEREIRA, Maria — 210, 352, 358, 441, 460.
 PEREIRA, Martinho — 430.
 PEREIRA, Mateus N. — 476.
 PEREIRA, Mateus Lopes — 451, 459, 538.
 PEREIRA, Matias — 434, 449, 455, 464.
 PEREIRA, Miguel — 482.
 PEREIRA, Miguel G. — 477, 479-481.
 PEREIRA, Pascoal — 192, 439, 449.
 PEREIRA, Paulo Afonso — 459.
 PEREIRA, Pedro Lemos — 451.
 PEREIRA, Pedro Luís — 210, 246, 365, 472, 549.
 PEREIRA, Rafael D. — 474, 477.
 PEREIRA, Salvador — 435, 438, 453, 455.
 PEREIRA, Sebastião — 192, 202, 455.

- PEREIRA, Sebastião N. — 473-475, 478, 479.
- PEREIRA, Sebastião Sousa (P.º) — 44, 442.
- PEREIRA, Sebastião V. — 472.
- PEREIRA, Simão — 434, 437, 459.
- PEREIRA, Simeão — 538.
- PEREIRA, Susana — 440.
- PEREIRA, Valentim — 449.
- PERES, António — 423.
- PERES, Damião — 23, 563.
- PERES, Domingos — 487.
- PERES, Manuel — 366.
- Pesca — 185, 186, 206, 259, 286, 297.
- Pescador — 29, 193.
- PESETA, Domingos Dias — 350.
- PESETA, João D. — 519.
- PESTANA, António Vaz — 450, 456, 532.
- PESTANA, João — 345, 458.
- PESTANA, João Machado — 455.
- PESTANA, João Teixeira — 426.
- PESTANA, Lázaro — 456.
- PESTANA, Lázaro Dias — 456.
- PESTANA, Manuel Machado — 457.
- PESTANA, Pedro Dias — 455, 488, 489.
- PESTANA, Pedro Rosa — 426, 455.
- PESTANA, Rafael D. — 528.
- Peste — 15, 32, 114, 119, 126, 137, 249, 251, 264, 377.
- Phenix Angrense*, Manuel Luís Maldonado — 97.
- PICANÇO, Amaro — 192.
- PICANÇO, António C. — 537.
- PICANÇO, Damião Dias — 548.
- PICANÇO, Manuel Correia — 435, 448, 451, 458, 527, 528, 534, 535, 547.
- PICANÇO, Manuel Machado — 457.
- PICANÇO, Manuel Pereira — 432.
- PICANÇO, Miguel Correia — 375, 376, 459.
- Pico (ilha) — 32, 45, 53, 63, 94, 108, 114, 165, 188, 189, 263, 372, 373, 403, 404, 414, 548.
- Pico da Esperança — 38.
- Pico do Tanoeiro — 345.
- PIEDADE, Maria — 421.
- PIMENTEL, Francisco Pereira — 429, 448.
- PIMENTEL, Gaspar Pereira — 429, 448, 537.
- PIMENTEL, Pascoal Pereira — 449.
- PINHEIRO, António Fernandes — 358.
- PINHEIRO, Gaspar A. — 513, 517.
- PINHEIRO, José Joaquim — 32.
- PINTO, Catarina — 154.
- PINTO, Domingos Dias — 355.
- Pintos (senhorio) — 154, 155, 209, 417.
- Pirataria — 127, 132, 156, 137.
- PIRES, Afonso — 218.
- PIRES Álvaro — 79, 457, 459.
- PIRES, André — 520.
- PIRES, António — 188, 454, 515-517, 547.
- PIRES, António, «da Achada» — 462.
- PIRES, António (P.º) — 51.
- PIRES, Bernardo — 78.
- PIRES, Constâncio — 210.
- PIRES, Domingos — 323, 324.
- PIRES, Estêvão — 516, 520, 522.
- PIRES, Francisco — 188, 452, 454, 513.
- PIRES, Francisco Teixeira — 441.
- PIRES, Gaspar Luís — 510.
- PIRES, Gregório — 456.
- PIRES, Isabel — 213, 350, 354.
- PIRES, Joana — 79, 108.
- PIRES, João — 188, 358.
- PIRES, Jordão — 174, 219.
- PIRES, Jorge — 448.
- PIRES, Lucas M. — 535.
- PIRES, Manuel — 188, 299, 300, 319, 358, 464, 509, 513, 515-517.
- PIRES, Manuel Gomes — 451.
- PIRES, Manuel Machado — 457.
- PIRES, Margarida — 220, 354, 438.
- PIRES, Martinho — 454.
- PIRES, Mateus — 192, 453.
- PIRES, Rodrigo — 435, 450, 459.
- PITA, Gonçalo — 192.
- Pluviosidade — 22.
- Poço — 100, 102, 112, 119, 137, 178, 290.
- Poda — 22, 35, 58, 62, 98, 161.

- Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime (Colectânea de Textos)*, A. M. Hespanha — 561.
- Policiamento — 60, 101, 179.
- Pólvora — 135, 149.
- Pomar — 70, 71, 106, 115, 118, 162, 165, 180, 293, 306, 315, 546, 552.
- POMBAL, André Fernandes — 360.
- POMBAL, Bartolomeu D. — 516.
- POMBAL, João Cunha — 360.
- Ponta da Forcada — 22.
- Ponta de Rosais — 36, 160, 399.
- Ponta Delgada — 203, 272.
- Ponta do Topo — 132, 160.
- Ponte — 31, 114, 348.
- PONTE, Afonso (P.º) — 52.
- PONTE, Vicente — 526-529.
- Pontinha — 155, 156.
- População — 28, 30, 32, 36, 38-39, 42-44, 398, 442.
- Porco — 118.
- Porteiro — 95, 105, 106, 112, 469-541.
- Porto (Velas) — 29, 36, 37-39, 41, 42, 100, 102, 128, 129, 131, 137, 286, 337, 344, 447.
- Porto Santo — 377.
- PORTUGAL, Afonso — 443.
- PORTUGAL, Luís — 443.
- Portugal (Le), le Brésil et l'Atlantique au XVII^e siècle*, F. Mauro — 162, 165, 562.
- PORTUGUÊS, António Alvares — 447.
- PORTUGUÊS, Francisco L. — 519.
- PORTUGUÊS, Francisco M. — 519.
- PORTUGUÊS, Manuel Afonso — 448.
- Postura — 98, 99, 102, 106, -0, 280, 292, 299, 300, 305, 313.
- Povoamento — 22, 23, 25, 27, 28, 31, 35, 43, 57, 64, 176, 263.
- Praça — 193.
- Praga — 115, 159-161, 165, 187, 298.
- Praia — 24, 167, 272, 550.
- PRAZIAS, João — 450.
- Preço — 59, 63, 71, 98, 102, 117-119, 173, 178, 194, 195, 217, 221-224, 226-230, 256, 292, 293, 295, 296, 299, 302-304, 306, 310-312, 315, 317, 318, 399.
- Pregação — 52, 53, 123, 124.
- Prestamista — 162, 169.
- Privilégio — 54.
- Procissão — 36, 60, 119, 161, 198, 247, 248, 252, 253, 289, 293, 301, 309.
- Procura — 15, 60, 101, 116, 153, 176.
- Procurador do Capitão do Donatário — 92, 93, 113, 120.
- Procurador do Concelho — 79, 96, 97, 100, 102, 103, 110, 139, 199, 287, 469-541.
- Procurador do Número — 144, 503-541.
- Procurador dos Mesteres — 76, 101, 503-541.
- Procuradoria — 503-541.
- Provedor da Fazenda — 89, 109, 136, 205, 329, 393, 395, 401, 411.
- Provedor da Misericórdia — 93.
- Provedor das Capelas e Órfãos e Juiz dos Resíduos — 108, 144.
- Provedoria das Armadas e Naus da Índia — 381.
- PROVEITO, António Gomes — 358.

Q

- QUADRADO, André P. — 528.
- QUADRADO, Catarina — 551.
- QUADRADO, Diogo Gonçalves — 368.
- QUADRADO, Francisco Gonçalves — 375, 472-479.
- QUADRADO, Gaspar F. — 488.
- QUADRADO, Gaspar Pires — 352.
- QUADRADO, Lourenço — 192.
- QUADRADO, Manuel Afonso — 448.
- QUADRADO, Manuel C. — 496.
- QUADRADO, Manuel G. — 519.
- QUADRADO, Manuel Simão — 157.
- QUADRADO, Pedro — 488.
- QUADRADO, Simão Fernandes — 56, 126, 444, 509, 510.
- Quadrilheiro — 42, 70, 100.

- QUADROS, Amaro Vieira — 434.
 QUADROS, António — 450.
 QUADROS, António Álvares — 456.
 QUADROS, António Nunes — 456.
 QUADROS, António Oliveira — 457.
 QUADROS, António Pereira — 456.
 QUADROS, António Soares — 450.
 QUADROS, António Vaz — 455.
 QUADROS, António Veiga — 456.
 QUADROS, Bartolomeu — 425, 456.
 QUADROS, Bartolomeu F. — 534.
 QUADROS, Domingos — 440.
 QUADROS, Domingos Q. — 524, 528.
 QUADROS, Francisco F. — 531.
 QUADROS, Francisco Pereira — 456.
 QUADROS, Henrique — 458.
 QUADROS, João — 425, 435, 456, 458.
 QUADROS, João Fernandes — 354, 450, 531.
 QUADROS, João Pereira — 456.
 QUADROS, Jorge — 356, 429.
 QUADROS, José — 425, 451.
 QUADROS, Lázaro — 456.
 QUADROS, Lázaro Pereira — 425.
 QUADROS, Manuel — 434, 458.
 QUADROS, Manuel Afonso — 455, 456.
 QUADROS, Manuel Gaspar — 456, 536.
 QUADROS, Manuel Machado — 440, 451.
 QUADROS, Manuel Teixeira — 428, 429, 449.
 QUADROS, Maria — 441.
 QUADROS, Pedro — 425.
 QUADROS, Sebastião — 436, 441, 451, 459.
 QUARESMA, Domingos — 525.
 QUARESMA, Domingos Gonçalves — 188.
 QUARESMA, João Vieira — 451.
 QUARESMA, Lourenço P. — 525.
 QUARESMA, Manuel Teixeira — 426.
 Queijo — 32, 39, 40, 58, 68, 183, 196, 204, 251, 257, 371.
 Queimada — 22, 27, 35, 37, 51, 58, 71, 130, 131, 163, 164, 171, 185, 197, 264, 298, 306, 52.
 QUERIDO, Manuel G. — 534.
Qu'est-ce que l'histoire?, H. I. Marrou — 11.

R

- RAMALHO, António — 323, 324, 470.
 RAMALHO, João — 215.
 RAMALHO, Manuel — 215.
 RANGEL, Manuel F. — 518.
 RAPOSO, António — 446.
 REBELO, Diogo F. — 507.
 REBELO, João — 192, 351.
 REBOREDO, Jorge Gonçalves — 455.
 REBOREDO, Manuel Gonçalves — 447, 449.
 REBOREDO, Manuel Vieira — 434.
 Redízima — 58, 89, 97, 158, 169, 186, 238, 396, 401-403, 406-411, 416.
 Reduto da Fajã de S. João — 130.
Regimento dos officiaes das cidades e villas e lugares destes regnos — 91, 93, 97, 99, 100, 102, 563.
 REIS, Francisco — 458.
 REIS, Gaspar — 352, 462.
 REIS, Manuel Sousa — 433.
 Religiosidade — 22, 50, 124, 125, 161, 249, 264.
 Relógio — 112, 145.
 Relvinha — 57.
 Renda — 100, 381, 416, 417.
 Renda do Verde — 110, 142.
 Rendeiro — 49, 59, 86, 105, 106, 110, 159, 288, 296, 304, 345, 396, 409.
Restos Mortaes, J. T. Soares de Sousa — 553.
 Retábulo — 122.
 Ribeira — 19, 68, 100, 119, 178.
 Ribeira da Areia — 39, 79, 157, 236, 263.
 Ribeira da Calheta — 57.
 Ribeira da Canadinho — 305.

- Ribeira da Fonte — 305.
 Ribeira da Velha — 297, 301, 305, 308, 313.
 Ribeira das Faias — 399.
 Ribeira de Água — 154, 178, 298, 301, 305, 308, 313.
 Ribeira d'el-Rei — 154.
 Ribeira de S. Pedro — 113, 297, 301, 305, 308, 313.
 Ribeira de S. Tomé — 193.
 Ribeira de Violante Anes — 297, 298.
 Ribeira do Nabo — 35, 51, 58, 130, 131, 164, 171, 264, 434, 546, 554.
 Ribeira do Poço — 178.
 Ribeira Seca — 19, 27, 38, 39, 42-44, 52, 58, 79, 146, 147, 156, 158, 185, 193, 236, 437.
 Ribeirinho — 552.
 RIBEIRO, Bartolomeu Gomes — 192, 231.
 RIBEIRO, Ciprião — 214.
 RIBEIRO, João Silveira — 418, 462, 463.
 RIBEIRO, Luís Silva — 144, 563.
 RIBEIRO, Rodrigo Pires — 453.
 RISCADO, Manuel Gonçalves — 449.
 ROCHA, Joana — 214.
 ROCHA, Pero Gonçalves — 462.
 RODRIGUES, Afonso — 259.
 RODRIGUES, André — 188, 360.
 RODRIGUES, António — 192, 231, 259, 366, 421, 435.
 RODRIGUES, Baltasar — 457.
 RODRIGUES, Diogo — 214, 487, 513.
 RODRIGUES, Domingos — 37.
 RODRIGUES, Duarte — 507.
 RODRIGUES, Estêvão — 212, 213, 458, 517-519.
 RODRIGUES, Francisco — 188, 189, 192, 225, 350, 357.
 RODRIGUES, Gaspar — 192, 196, 214, 258, 259, 291, 319, 508-511, 513.
 RODRIGUES, Gonçalo — 37, 57.
 RODRIGUES, Inácio — 458.
 RODRIGUES, João — 188, 215, 219, 287, 364, 458, 487, 509, 510, 516, 517.
 RODRIGUES, João (P.º) — 52.
 RODRIGUES, Jorge — 29, 50, 157, 171, 212, 213, 359, 511, 553, 554.
 RODRIGUES, Lourenço — 525.
 RODRIGUES, Manuel — 188, 215, 428, 451, 508-510, 526-528, 537.
 RODRIGUES, Manuel, «Melão» — 436.
 RODRIGUES, Marcos — 434.
 RODRIGUES, Palos — 220.
 RODRIGUES, Paulo — 510.
 RODRIGUES, Pedro — 192, 350, 451.
 RODRIGUES, Sebastião — 220, 298, 320.
 RODRIGUES, Silvestre — 421.
 RODRIGUES, Simão — 259.
 Romaria — 398.
 ROMEIRO, Aleixos — 196.
 ROMEIRO, António — 357.
 ROMEIRO, Belchior — 218.
 ROMEIRO, Francisco — 192, 219, 519, 526, 555.
 ROMEIRO, João — 524.
 ROMEIRO, João Garcia (P.º) — 51, 52, 78, 552.
 ROMEIRO, Manuel Vaz — 73, 233.
 ROMEIRO, Margarida P. — 79.
 ROMEIRO, Mateus Pires (P.º) — 51, 52, 54, 79, 361, 446, 555.
 ROQUE, Pero — 67, 220, 323, 324, 449, 453, 459, 470.
 ROSA, Amaro — 454.
 ROSA, Amaro D. — 521, 522, 525, 527, 528.
 ROSA, André — 454.
 ROSA, António — 355, 364, 454.
 ROSA, António Dias — 369, 495.
 ROSA, António Gomes — 358.
 ROSA, Brás — 428.
 ROSA, Brás Dias — 455.
 ROSA, Brás Luís — 368.
 ROSA, Domingos Dias — 432.
 ROSA, Francisco Dias — 456.
 ROSA, Francisco Marques — 366, 493.
 ROSA, João — 425, 454, 455, 461.
 ROSA, João Dias — 460.
 ROSA, Jorge — 364.
 ROSA, Luzia — 354, 425.
 ROSA, Manuel — 426, 454, 489.

- ROSA, Manuel Afonso — 424. 166, 170, 178, 182, 186, 207, 208,
 ROSA, Manuel Dias — 451, 455. 236, 248, 258, 263, 286, 305, 341,
 ROSA, Mateus — 457. 398, 399, 417, 454, 456, 513-541,
 ROSA, Miguel — 365. 545, 547, 551.
 ROSA, Pedro — 454, 455. Rotas — 12.
 Rosais — 19, 27, 35-41, 44, 52, 58, 62, 78, 83, 84, 99, 146-148, 154, 156, Roupá — 67, 68, 94, 95, 191, 195, 227.

S

- Sal — 32, 195, 196, 201, 202, 256, 257.
 SALGADO, António Vaz — 50, 211.
 SALGADO, Diogo Vaz — 364, 488, 491, 554.
 SALAZAR, Francisco — 209, 417.
 SALMON, P. — 11, 563.
 SALVADO, Manuel G. — 512, 518, 519.
 SAMARAN, C. — 11, 563.
 SANCHES, António — 157, 516.
 SANCHES, António Pereira — 441.
 SANCHES, Diogo — 307.
 SANCHES, Félix — 518.
 SANCHES, Frutuoso — 289.
 SANCHES, Manuel Pereira — 437.
 SANCHES, Pedro — 453, 516.
 Sanguinhal — 156.
 Santa Cruz da Graciosa (convento) — 53.
 Santa Maria (ilha) — 24, 272.
 Santo Amaro (aldeia) — 29, 40, 79, 81, 83, 84, 146, 359, 420, 428.
 Santo Antão (aldeia) — 20, 34, 42, 263.
 Santo António (aldeia) — 450.
 SANTO ANTÓNIO, Manuel (Frei) — 348, 349.
 SANTOS, Bartolomeu Pereira — 461.
 SANTOS, Mateus Teixeira — 437.
 S. JORGE, António (Frei) — 348.
 S. Miguel (ilha) — 24, 167, 196, 199, 206, 219, 231, 272, 331, 333, 381-383, 385, 388, 390, 391, 395, 403, 404, 443.
 S. Pedro (aldeia) — 42, 263.
 S. PEDRO, Domingos — 337 516, 517, 520.
 S. PEDRO, Francisco Rodrigues — 458, 470-472, 476, 477.
 S. Roque do Pico — 372.
 S. Sebastião da Pedreira — 390, 391.
 S. Tiago de Lanhoso — 383.
 S. TIAGO, Brás — 425, 455, 456.
 S. TIAGO, Diogo — 463, 522, 528.
 S. TIAGO, João — 418, 454, 462, 463.
 S. Tomé (aldeia) — 42, 263.
 Sapataria — 29, 193, 195.
 Sapateiro — 59, 61, 68, 73, 75-77, 134, 192, 193, 196, 231, 237, 246, 252, 292, 293, 298, 299, 301, 305, 309, 313-315, 317, 318, 326, 350, 352-355, 360, 418-423, 434, 454, 460, 462.
 Sargento — 78, 127, 148, 424, 429, 430, 432, 433, 437, 453, 456.
 Sargento-mor — 57, 59, 64, 78, 79, 109, 121, 133, 144, 148, 335, 337, 341, 343, 344, 347, 349, 353, 361, 379, 321, 550.
 SARMENTO, António C. — 425, 456, 539.
 SARMENTO, António Garcia — 131, 216, 218, 335, 336, 339-341, 343, 344, 425, 444, 445, 454, 509, 512, 513, 518, 519, 522-525.
 SARMENTO, António Veiga — 456.
 SARMENTO, Constantino — 524, 526-529.
 SARMENTO, Costantino Pais — 56, 79, 92, 108, 232, 344, 445, 521, 522, 549.
 SARMENTO, Domingos N. — 535.
 SARMENTO, José G. — 534.
Saudades da Terra, Gaspar Frutuoso — 28, 29, 175, 561.
 Seara — 69, 106, 110, 114, 162, 165, 177.
 Seca — 163.
 Sementeira — 22, 35, 62, 68, 160, 161.

- Senhorio — 27, 154-158, 162, 165, 167, 209, 345, 417, 418, 553.
- SEQUEIRA, André Lopes — 148, 426, 451, 454, 534.
- SEQUEIRA, António Garcia — 108, 529.
- SEQUEIRA, Carlos Gonçalves (P.º) — 51, 549.
- SEQUEIRA, Francisco Cardoso — 356, 531.
- SEQUEIRA, Manuel Cardoso — 148, 355, 446, 532, 533.
- SEQUEIRA, Manuel Fernandes — 420.
- SEQUEIRA, Manuel Machado — 439.
- SEQUEIRA, Manuel Sousa — 430.
- SEQUEIRA, Paula — 551.
- SEQUEIRA, Simão Fernandes — 216, 232.
- Sete Fontes (lugar) — 35, 305.
- Setúbal — 390, 391.
- SERNE, Belchior Gonçalves — 510.
- SERPA, António Ferreira — 563.
- SERPA, António Pires (P.º) — 52.
- Serra do Topo — 19.
- Serrador — 75-77, 179, 187, 196, 237, 252, 352.
- Serralheiro — 75, 194, 206, 230, 231, 237, 252, 419, 448.
- SERRÃO, Sebastião Abreu — 348, 446.
- Serroa — 346, 399, 423, 427, 460, 464.
- Servente — 62, 86, 93, 250, 252, 263.
- Servidão — 195.
- SILVA, Baltasar — 440, 453.
- SILVA, Cristóvão Alves — 443.
- SILVA, Domingos Pereira — 446.
- SILVA, João — 192.
- SILVA, João Pereira — 461.
- SILVA, Manuel — 192, 352, 461.
- SILVA, Manuel, «Cocho» — 352.
- SILVA, Salvador Correia — 430.
- SILVA, Tomás S. — 537.
- SILVEIRA, Amaro Teixeira — 368, 498.
- SILVEIRA, Ana — 40, 211, 554.
- SILVEIRA, André Correia — 368.
- SILVEIRA, António — 214, 434, 447, 463, 488, 490.
- SILVEIRA, António Álvares — 148, 454.
- SILVEIRA, António C. — 492.
- SILVEIRA, António Cosmaqua (P.º) — 52.
- SILVEIRA, António Fernandes — 352.
- SILVEIRA, António G. — 510.
- SILVEIRA, António Luís — 435, 457.
- SILVEIRA, António Machado — 438, 490.
- SILVEIRA, Baltasar Cunha — 367, 493.
- SILVEIRA, Bárbara Toleda — 369.
- SILVEIRA, Bartolomeu Machado — 364, 370, 444, 493, 494, 495.
- SILVEIRA, Brás T. — 499.
- SILVEIRA, Catarina — 79, 243.
- SILVEIRA, Diogo Matos — 41, 51, 52, 78, 157, 549.
- SILVEIRA, Domingos — 233, 416, 417, 422, 448, 538.
- SILVEIRA, Francisco — 351, 435.
- SILVEIRA, Francisco C. — 490, 492, 493.
- SILVEIRA, Francisco Nunes — 448.
- SILVEIRA, Gabriel Teixeira — 365, 444, 489, 494, 495.
- SILVEIRA, Guilherme — 40, 56, 92, 93, 120, 126, 166, 175, 216, 258, 432, 438, 444, 445, 502, 506, 508, 509, 548, 550.
- SILVEIRA, Guiomar Borges — 550.
- SILVEIRA, Jerónima — 292.
- SILVEIRA, Joana — 353.
- SILVEIRA, João — 215, 345, 346, 350, 438, 448, 454, 461, 534, 550.
- SILVEIRA, João C. — 537, 541.
- SILVEIRA, João Matos — 211, 433, 447, 549.
- SILVEIRA, João Matos (P.º) — 51, 552.
- SILVEIRA, José — 430.
- SILVEIRA, José Pereira Cunha — 423.
- SILVEIRA, Luzia — 78, 211, 432, 458.
- SILVEIRA, Manuel — 299, 300, 307, 440, 449, 459, 515.
- SILVEIRA, Manuel, «do Faial» — 215.
- SILVEIRA, Manuel Gonçalves — 220, 288, 510.
- SILVEIRA, Manuel Lopes — 431.
- SILVEIRA, Manuel Matos — 29, 171, 212, 213, 341, 343, 497, 498, 521, 554.

- SILVEIRA, Manuel Nunes — 449.
 SILVEIRA, Manuel T. — 531.
 SILVEIRA, Margarida — 215.
 SILVEIRA, Maria — 40, 357, 423.
 SILVEIRA, Maria Alves — 353.
 SILVEIRA, Miguel — 459.
 SILVEIRA, Paula — 353.
 SILVEIRA, Paulo — 427, 457.
 SILVEIRA, Pedro Roque — 459.
 SILVEIRA, Pedro Teixeira — 56, 79, 364, 444, 492, 495, 498.
 SILVEIRA, Roque — 446.
 SILVEIRA, Sebastião M. — 495.
 SILVEIRA, Simão Fernandes — 445.
 SILVEIRA, Simão — 452.
 SILVEIRA, Tomé — 50, 554.
Silveiras (Os) dos Açores, J. T. Soares de Sousa — 40, 553.
 SILVES, Diogo — 23.
 Silvicultura — 98.
 SIMÃO, Amaro — 526.
 SIMÃO, Antão — 258, 300, 304, 307, 357, 516.
 SIMÃO, António — 192, 450, 489, 490, 493, 510, 522, 526.
 SIMÃO, Bartolomeu — 291, 319, 369, 453, 495, 513.
 SIMÃO, Cristóvão — 313, 335, 336, 370, 515-520.
 SIMÃO, Domingos Ferreira — 450.
 SIMÃO, Domingos Teixeira — 450.
 SIMÃO, Gaspar — 174, 219, 231, 258, 286, 509, 510.
 SIMÃO, Jorge — 451, 454.
 SIMÃO, Manuel — 451, 454.
 SIMÃO, Manuel Teixeira — 451.
 SIMÃO, Maria — 173, 353.
 SIMAS, Jorge — 518.
 SIMÕES, António Pereira — 435, 520.
 SIMÕES, Baltasar D. — 497.
 SIMÕES, Baltasar G. — 497.
 SIMÕES, Gaspar Gonçalves — 367, 495.
 SIMÕES, João Vicente — 368.
 SIMÕES, Jorge Teixeira — 451.
 Simonia — 123.
 Sino — 346.
 SOARES, Amaro — 233, 335-337, 341, 344, 346, 347, 354, 445, 521, 523, 527-530, 538.
 SOARES, Amaro Dias — 440.
 SOARES, Ana — 365.
 SOARES, António — 192, 354, 419, 440, 460.
 SOARES, António Alves — 419.
 SOARES, António Vieira — 432.
 SOARES, Bárbara — 418.
 SOARES, Bartolomeu — 462.
 SOARES, Bernardo — 531.
 SOARES, Brás — 450.
 SOARES, Diogo — 381, 396, 401, 402, 405, 409.
 SOARES, Domingos — 192, 399, 400, 455, 519, 520.
 SOARES, E. C. C. Azevedo — 548, 550, 555, 563.
 SOARES, Filipe — 190.
 SOARES, Francisco — 134, 190, 425, 518, 519.
 SOARES, Gabriel — 448, 462.
 SOARES, Gaspar — 188.
 SOARES, Gregório — 78, 462.
 SOARES, Inácio — 354.
 SOARES, Isabel — 357.
 SOARES, João — 458.
 SOARES, João Leal — 440.
 SOARES, João Machado — 548.
 SOARES, João Vieira — 432.
 SOARES, Leonel — 219, 508, 509.
 SOARES, Luís Matoso — 447.
 SOARES, Manuel — 459.
 SOARES, Manuel Gaspar — 457.
 SOARES, Manuel Machado — 449.
 SOARES, Pedro — 216, 529.
 SOARES, Sebastião — 174, 220, 231, 436.
 Sociedade — 49, 85, 86.
 SOEIRO, Francisco Matos — 383.
 Sombreiro — 71, 75-77, 237, 354.
 SOUSA, Amador L. — 540.
 SOUSA, Amaro P. — 498.
 SOUSA, Amaro Soares — 121, 378, 380, 393, 394, 396, 421, 444, 446, 462, 537, 538, 540, 541.
 SOUSA, Amaro Teixeira — 417.

- SOUSA, Amaro Teixeira (P.º) — 52.
 SOUSA, Anselmo S. — 540.
 SOUSA, Ana Silveira — 419.
 SOUSA, Antão Lopes — 483.
 SOUSA, Antão P. — 481.
 SOUSA, António, «Baço» — 433.
 SOUSA, António Alves — 424, 430, 449.
 SOUSA, António D. — 499.
 SOUSA, António Gonçalves — 369.
 SOUSA, António Machado — 427, 441.
 SOUSA, António Pereira — 426.
 SOUSA, António S. — 480, 497.
 SOUSA, António T. — 471, 476, 478.
 SOUSA, António Vaz — 363, 471, 496.
 SOUSA, António Vieira — 422.
 SOUSA, Baltasar T. — 233, 353, 361, 362, 533.
 SOUSA, Bartolomeu — 188, 433, 436, 450, 456, 457.
 SOUSA, Beatriz Alves — 424.
 SOUSA, Belchior Cunha — 366, 494.
 SOUSA, Belchior Pereira — 456, 439.
 SOUSA, Brás — 363.
 SOUSA, Catarina — 210, 419, 431.
 SOUSA, Catarina Azevedo — 424.
 SOUSA, Damião — 52.
 SOUSA, Damião (P.º) — 52.
 SOUSA, Diogo — 427, 538.
 SOUSA, Diogo L. — 497-499.
 SOUSA, Diogo T. — 472, 496.
 SOUSA, Domingos A. — 474, 479.
 SOUSA, Francisca — 432.
 SOUSA, Francisco — 428, 436, 440, 450.
 SOUSA, Francisco Dias — 450.
 SOUSA, Francisco Lopes — 365, 477, 478.
 SOUSA, Francisco M. — 499.
 SOUSA, Francisco S. — 491, 497.
 SOUSA, Gabriel Pereira — 79, 101, 121, 358, 378, 380, 418, 444-446, 460, 528, 535, 537, 540.
 SOUSA, Gaspar Gato — 367, 489, 490, 493.
 SOUSA, Gaspar Pinto — 446.
 SOUSA, Gaspar Teixeira — 419.
 SOUSA, Gregório M. — 497, 498.
 SOUSA, Inácio Soares — 148, 462, 535.
 SOUSA, Inês Teixeira — 423.
 SOUSA, Isabel Teixeira — 419, 426.
 SOUSA, João — 78, 358, 359, 425, 429, 448, 450, 458, 460, 537, 538.
 SOUSA, João Cunha — 499.
 SOUSA, João Dias — 365, 494, 496.
 SOUSA, João D. A. — 525.
 SOUSA, João G. — 474, 475.
 SOUSA, João Luís — 437, 476.
 SOUSA, João Nunes — 368.
 SOUSA, João Pereira — 431, 448, 452, 482.
 SOUSA, João Silveira — 364, 421, 424, 438, 448, 453, 456, 499, 537, 541.
 SOUSA, João Teixeira — 354, 426, 462, 499, 527, 535, 537-539.
 SOUSA, João Teixeira Soares — 12, 14, 28, 31, 40, 41, 53, 67, 97, 164, 166, 179, 205, 549, 553, 554, 563.
 SOUSA, João Vieira — 452.
 SOUSA, Jorge — 438.
 SOUSA, Jorge Almada — 541.
 SOUSA, Jorge Teixeira — 378, 380, 417, 421, 446, 457, 464, 537.
 SOUSA, José — 427.
 SOUSA, José Teixeira — 421, 460.
 SOUSA, Lázaro — 431.
 SOUSA, Lázaro Nunes (P.º) — 51, 554.
 SOUSA, Lázaro Vaz — 368.
 SOUSA, Lucas Gato — 366.
 SOUSA, Luís F. — 472.
 SOUSA, Manuel — 134, 422, 441, 449, 459, 462.
 SOUSA, Manuel (P.º) — 52.
 SOUSA, Manuel Álvares — 448.
 SOUSA, Manuel Francisco — 366.
 SOUSA, Manuel G. — 499.
 SOUSA, Manuel Lopes — 478, 481.
 SOUSA, Manuel M. — 233, 430, 460, 462, 499.
 SOUSA, Manuel P. B. — 482.
 SOUSA, Manuel Silveira — 73, 425, 446, 496, 497, 538, 540.
 SOUSA, Manuel Teixeira — 430, 433, 498.
 SOUSA, Maria — 434.
 SOUSA, Maria Luís — 358.

- SOUSA, Mateus T. — 540.
 SOUSA, Miguel Afonso — 476, 480.
 SOUSA, Miguel Teixeira — 426.
 SOUSA, Miguel V. — 472, 474, 483.
 SOUSA, Pascoal — 433, 449.
 SOUSA, Pascoal Pereira — 438.
 SOUSA, Pedro — 417, 422, 440, 451.
 SOUSA, Pedro C. — 478.
 SOUSA, Pedro Dias — 363, 365, 439.
 SOUSA, Pedro Fonseca — 422.
 SOUSA, Pedro G. — 480.
 SOUSA, Pedro L. — 79.
 SOUSA, Pedro Nunes — 436.
 SOUSA, Pedro Teixeira — 437, 495, 497.
 SOUSA, Sebastião — 148, 349, 353, 361,
 362, 379, 393, 394, 431, 445, 497,
 530, 532-538.
 SOUSA, Silvestre — 420.
 SOUSA, Simão G. — 491.
 SOUSA, Susana Teixeira — 426.
 SOUSA, Tomé T. — 499.
 SOUTO, Brás — 365.
 SOUTO-MAIOR, Ana — 211.
 SOUTO-MAIOR, Francisco L. — 79,
 210, 471.

T

- Tabaco — 363.
 Tabelião — 49, 58, 79, 90, 96, 105, 144,
 148, 287, 289, 336.
 Taberna — 32, 72, 102, 118, 193, 197,
 202, 246.
 Taberneiro — 192, 198, 231, 419.
 TAGALÁS, António Gonçalves — 292,
 299, 300, 319, 323, 324, 326, 327,
 513-515.
 Tanoaria — 175, 190, 191, 206.
 Tanoeiro — 59, 61, 68, 75-77, 179, 196,
 237, 252, 354-356, 420, 422, 435, 436,
 462-464.
 Tecedeira — 68, 77, 252.
 Tecelagem — 68, 191, 195, 206.
 Tecelão — 34, 75, 76, 176, 192, 196,
 237, 326, 458.
 TEIXEIRA, Amaro — 457, 492.
 TEIXEIRA, Amaro Dias — 365, 521,
 525.
 TEIXEIRA, Amaro F. — 493.
 TEIXEIRA, André — 430.
 TEIXEIRA, André Lopes — 446, 546.
 TEIXEIRA, Antão — 439.
 TEIXEIRA, Antão Cunha — 369, 494,
 497.
 TEIXEIRA, António — 367, 428, 439,
 441, 447, 450, 453, 457, 460, 463,
 514, 518.
 TEIXEIRA, António A. — 482.
 TEIXEIRA, António Cunha — 367.
 TEIXEIRA, António Lopes (P.º) — 51.
 TEIXEIRA, António Machado — 210,
 375, 422, 423, 441, 447, 453, 473,
 537, 541.
 TEIXEIRA, António N. — 528.
 TEIXEIRA, António Pereira — 437
 TEIXEIRA, António S. — 473.
 TEIXEIRA, António Vaz — 148, 353,
 427, 429, 445, 450, 457, 478, 527, 540.
 TEIXEIRA, Baltasar C. — 491.
 TEIXEIRA, Baltasar Dias — 445, 455,
 457, 545, 548, 549.
 TEIXEIRA, Baltasar Dias (P.º) — 51,
 52, 361, 362.
 TEIXEIRA, Baltasar G. — 495.
 TEIXEIRA, Bartolomeu — 360, 456.
 TEIXEIRA, Bartolomeu Vaz — 450.
 TEIXEIRA, Belchior Cunha — 364, 494,
 496.
 TEIXEIRA, Bento — 429.
 TEIXEIRA, Bernardo G. — 79.
 TEIXEIRA, Brás — 496.
 TEIXEIRA, Brás A. — 477.
 TEIXEIRA, Catarina — 355
 TEIXEIRA, Catarina Dias — 346.
 TEIXEIRA, Diogo D. — 533.
 TEIXEIRA, Diogo Fernandes — 437.
 TEIXEIRA, Diogo Machado — 438, 451,
 536, 541.

- TEIXEIRA, Diogo Vaz (P.º) — 52.
 TEIXEIRA, Domingos — 78, 439, 448, 455.
 TEIXEIRA, Domingos Dias — 347, 519, 522, 525, 527, 529, 530.
 TEIXEIRA, Francisco — 368, 425, 431.
 TEIXEIRA, Francisco Gonçalves — 194.
 TEIXEIRA, Francisco L. — 479, 482, 537.
 TEIXEIRA, Gabriel — 424, 456.
 TEIXEIRA, Gaspar A. — 472.
 TEIXEIRA, Gaspar Teixeira — 358, 436.
 TEIXEIRA, Gonçalo L. — 474.
 TEIXEIRA, Inês Fagundes — 353.
 TEIXEIRA, Isabel — 421.
 TEIXEIRA, João — 56, 292, 298, 300, 319, 323, 324, 326, 327, 335, 336, 344, 357, 444, 448, 451, 461, 489, 510, 514, 514, 518-522.
 TEIXEIRA, João, «Baço» — 428.
 TEIXEIRA, João, «Borrvalho» — 188.
 TEIXEIRA, João, «Calhau» — 426.
 TEIXEIRA, João Dias — 300, 345, 346, 438, 471, 475, 516, 547.
 TEIXEIRA, João Pereira — 452.
 TEIXEIRA, Jorge — 78, 429, 435, 448, 452, 457, 458, 463.
 TEIXEIRA, Jorge Cunha — 490, 491.
 TEIXEIRA, Jorge M. — 528.
 TEIXEIRA, Jorge Nunes — 448.
 TEIXEIRA, José — 428, 452, 454, 464.
 TEIXEIRA, Lázaro — 528.
 TEIXEIRA, Lourenço — 192.
 TEIXEIRA, Manuel — 188, 225, 359, 360, 427, 434, 448, 449, 459, 463, 464, 510, 531.
 TEIXEIRA, Manuel A. — 471, 474, 476.
 TEIXEIRA, Manuel Dias — 341, 345, 353, 438, 445, 454, 464, 519.
 TEIXEIRA, Manuel F. — 492.
 TEIXEIRA, Manuel Gonçalves — 431.
 TEIXEIRA, Manuel Lopes — 449, 479.
 TEIXEIRA, Manuel Luís — 366.
 TEIXEIRA, Manuel Machado — 438.
 TEIXEIRA, Manuel O. — 497.
 TEIXEIRA, Manuel S. — 477.
 TEIXEIRA, Manuel Vieira — 437, 480, 530.
 TEIXEIRA, Marcos — 435.
 TEIXEIRA, Maria — 449.
 TEIXEIRA, Mateus N. — 476.
 TEIXEIRA, Matias — 453, 455, 460.
 TEIXEIRA, Miguel — 353, 459, 464.
 TEIXEIRA, Miguel F. — 471.
 TEIXEIRA, Pedro B. — 475, 478.
 TEIXEIRA, Pedro Dias — 439, 454, 472.
 TEIXEIRA, Pedro F. — 474, 475.
 TEIXEIRA, Pedro G. — 473, 478, 479.
 TEIXEIRA, Pedro Roque — 449, 528.
 TEIXEIRA, Pedro Vaz — 432.
 TEIXEIRA, Sebastião A. — 474, 529.
 TEIXEIRA, Sebastião V. — 472.
 TEIXEIRA, Tomé G. — 471, 472, 475.
 TEIXEIRA, Valério — 425.
 TEIVE, Marcos Fernandes — 129, 329, 334, 335, 337, 341.
 TELES, João Cardoso — 401, 443.
 Telheiro — 206.
 Tempestade — 163.
 Terceira (ilha) — 27, 28, 32, 40, 42, 53, 114, 134, 156, 166, 169, 172, 186, 196, 198, 206, 231, 272, 331-333, 396, 405, 406, 554.
 TERRA, Manuel — 372.
 Terreiros (aldeia) — 39, 171, 185, 429, 433, 553, 555.
Territoire (Le) de l'historien, E. Le Roy Ladurie — 244, 561.
 Tesoureiro do Concelho — 100, 101, 276.
 Tetuão — 377.
 THEMUDO, Diogo Marchão — 446.
 THOAR, Luís Cunha — 447.
 Tinturaria — 175.
 Toledo (aldeia) — 39, 81, 83, 84, 156, 360, 429, 463, 464.
 Topo — 13, 19, 28, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 50-53, 57, 61, 67, 68, 71, 73, 78, 79, 82, 91, 95, 97, 106, 112, 113, 127, 132, 135, 146, 147, 154, 158, 159, 161-163, 166, 170, 174, 180, 185, 186, 188, 192-194, 196, 197, 202, 206, 211, 214, 234-236, 248, 255, 263, 287,

- 363, 364, 371, 378, 414, 418, 444, 485-499, 549, 550, 552, 555.
 Toponímia — 22.
 TOSTE, André Pereira — 453.
 TOSTE, António Nunes — 456.
 TOSTE, Baltasar Lourenço — 347, 527.
 TOSTE, Bartolomeu — 188.
 TOSTE, Bartolomeu Nunes — 456.
 TOSTE, Domingos — 188.
 TOSTE, Domingos Fernandes — 428.
 TOSTE, Domingos Nunes — 450.
 TOSTE, João Cunha — 421.
 TOSTE, João Nunes — 452, 455.
 TOSTE, João Pereira — 428, 462, 537, 539.
 TOSTE, Jorge Nunes — 361, 362, 447, 448, 533.
 TOSTE, Lázaro Nunes — 148, 529.
 TOSTE, Manuel Afonso — 448.
 TOSTE, Manuel Cardoso — 420.
 TOSTE, Manuel Nunes — 421, 431, 449.
 TOSTE, Manuel Pereira — 429.
 TOSTE, Miguel Nunes — 432.
 TOURO, Gaspar — 94.
 Tremoço — 165, 180.
 Tribunal (eclesiástico) — 123.
 Trigo — 27, 35-37, 42, 63, 116, 153, 154, 156, 158, 159, 165-168, 196, 197, 200, 202, 204, 210-214, 216, 217, 238, 257, 283, 284, 291, 294, 295, 297, 299, 302, 304.
 TRIGUEIROS, João — 329.
 TRINDADE, João (Frei) — 53.
 TRISTÃO, Álvaro Gonçalves — 304, 307, 312, 315, 316.
 TRISTÃO, António Vieira — 463.
 TRISTÃO, Domingos Silveira — 424.
 TRISTÃO, Manuel Vieira — 231, 455.
 TUSTO, Manuel S. — 537.

U

- URBINA, João — 133, 324, 325.
 Urzal — 155, 417.
 Urzela — 35, 175, 176.
 Urzelina — 27, 35, 37, 39, 40, 44, 50, 51, 58, 78, 83, 84, 99, 130, 131, 136, 146-148, 164, 171, 174, 182, 185, 192, 207-209, 236, 263, 420, 434, 457, 513-541, 546, 548, 553.
 UTRA, João — 456.
 UTRA, Jos — 24.
 UTRA, Pedro — 419.
 UTRA, Manuel Pereira — 449.

V

- VALADÃO, Domingos — 259.
 VALADÃO, João Machado — 458.
 VALADÃO, João Rodrigues — 436, 458.
 VALADÃO, Manuel Machado — 422, 458.
 VALADÃO, Vicente — 349.
 VALADÃO, Vicente D. — 531.
 Vale de Amora — 79.
 VALENÇA, António L. — 475.
 VALENÇA, Brás Leal — 456.
 VALENÇA, Brás V. — 483.
 VALENÇA, Domingos L. — 519-521.
 VALENÇA, João Leal — 463, 476, 478.
 VALENÇA, João Quadrado — 366.
 VALENÇA, Manuel Dias — 431.
 VALENÇA, Manuel Leal — 449.
 VALENÇA, Pedro A. — 523.
 VALENÇA, Pedro Roque — 459.
 VALENÇA, Simão Gonçalves — 367.
 VALSEQUA, Gabriel — 23.
 Varadouro — 131.
 VARELA, João — 29, 258, 445, 506, 507, 516, 553.
 VARGAS, André — 134, 194, 351, 419.

- VARGAS, Pedro — 194, 420.
- VASCONCELOS, André Lopes Pinto — 348, 446.
- VASCONCELOS, António O. — 525.
- VASCONCELOS, Diogo Pacheco — 409.
- VASCONCELOS, João Bettencourt — 431, 553.
- VASCONCELOS, Pedro Mendes — 366, 370, 493-496.
- VASCONCELOS, Pedro Oliveira — 351.
- VASCONCELOS, Tristão Mendonça — 96, 307, 445, 510, 513-516.
- VAZ, Afonso — 504.
- VAZ, Amador — 553.
- VAZ, Amaro Soares — 427.
- VAZ, António — 433, 450, 516, 518, 525.
- VAZ, Bartolomeu — 453.
- VAZ, Diogo — 211.
- VAZ, Francisco — 50, 219, 300, 304, 460, 463, 510, 516, 519, 522, 528, 554.
- VAZ, João — 219, 319, 456.
- VAZ, João Pereira — 427, 454.
- VAZ, João Teixeira — 451, 454.
- VAZ, João Vieira — 451.
- VAZ, Lázaro — 192.
- VAZ, Luís — 354.
- VAZ, Jordão — 505.
- VAZ, Jorge — 458.
- VAZ, Manuel — 350.
- VAZ, Pedro — 220, 298, 450, 451, 508, 510, 514, 515.
- VAZ, Rui — 219.
- Vegetação — 22.
- VEIGA, António — 425, 457.
- VEIGA, Manuel Machado — 425.
- Velas — 20, 27-29, 31, 33, 34, 36, 38-40, 42-44, 50-54, 56, 60, 61, 65, 67, 72, 73, 76-79, 81, 83, 84, 92, 96, 97, 102, 104-107, 109, 111-113, 116, 122, 127, 29, 131, 134, 136, 145-148, 154, 156, 158, 159, 163, 166, 169, 171, 174, 176, 178, 182, 185, 188, 191, 192, 197-200, 202, 204, 207-209, 213, 218, 224, 232, 251, 258, 259, 263, 271, 275, 288, 292, 321, 335, 337, 339, 343, 344, 361, 373, 378, 414, 416, 444, 459, 460, 462, 463, 501-541, 545-549, 551-555.
- VELHO, Francisco — 452, 453, 528.
- VELHO, Gonçalo (Frei) — 23, 24.
- VELHO, Manuel Ferreira — 436.
- Vendeiro — 68, 192, 231, 365, 436.
- Vereações de Velas (S. Jorge) (1559-1570-1571)*, A. S. Pereira — 191, 562.
- Vereador — 97, 100, 103, 118, 197, 198, 252, 469-541.
- Vestuário — 29, 67, 195, 243, 254, 255, 295, 299.
- Via (caminho) — 36, 37, 41, 42, 46, 64, 95, 100, 102, 115, 119, 132, 137, 154, 160, 291, 306, 309, 311, 316, 398.
- Viana — 32, 340.
- VICENTE, João — 369, 463.
- VICENTE, João Luís — 452.
- VICENTE, Sebastião — 364.
- VIEIRA, Afonso — 214.
- VIEIRA, Águeda — 425.
- VIEIRA, Amaro — 422, 426, 437, 441, 459.
- VIEIRA, André — 535.
- VIEIRA, André (Frei) — 52.
- VIEIRA, Antão — 346, 359.
- VIEIRA, Antão Pereira — 450.
- VIEIRA, António — 79, 134, 210, 242, 354, 356, 453, 457, 459, 464, 469, 470, 508.
- VIEIRA, António (P.º) — 51.
- VIEIRA, António «Ruivinho» — 447.
- VIEIRA, António «Ruivo» — 447.
- VIEIRA, António Gonçalves — 350, 451.
- VIEIRA, António Luís — 447.
- VIEIRA, António Machado — 439, 453.
- VIEIRA, António Nunes — 529.
- VIEIRA, António Pereira — 450.
- VIEIRA, Baltasar C. — 475.
- VIEIRA, Baltasar P. — 473.
- VIEIRA, Bartolomeu — 457, 461.
- VIEIRA, Bartolomeu Machado — 423.
- VIEIRA, Borges — 457.
- VIEIRA, Brás — 357, 461, 518.
- VIEIRA, Catarina — 67, 73.
- VIEIRA, Cosme — 449.
- VIEIRA, Custódio — 457.

- VIEIRA, Domingos — 448, 452, 455.
 VIEIRA, Filipe — 431.
 VIEIRA, Francisco — 460.
 VIEIRA, Francisco Evangelho — 346, 522.
 VIEIRA, Francisco Machado — 423.
 VIEIRA, Gaspar — 455.
 VIEIRA, Gonçalo — 104, 107, 501, 508.
 VIEIRA, Gregório — 352.
 VIEIRA, Isabel — 211.
 VIEIRA, João — 188, 194, 422, 436, 454-456, 461, 462.
 VIEIRA, João Amarante — 429.
 VIEIRA, João Dias — 455, 477, 480.
 VIEIRA, João Luís — 450.
 VIEIRA, João Machado — 233, 398, 400, 423, 424, 441, 450, 454, 455, 461, 463, 541.
 VIEIRA, João P. — 471.
 VIEIRA, João Silveira — 450.
 VIEIRA, João Sousa — 430.
 VIEIRA, Jorge — 436, 458.
 VIEIRA, Jorge Cunha — 451.
 VIEIRA, Lourenço — 531.
 VIEIRA, Lucas — 464.
 VIEIRA, Lucas Fernandes — 188.
 VIEIRA, Luzia — 73.
 VIEIRA, Manuel — 354, 435, 449, 459.
 VIEIRA, Manuel, «Corisco» — 434.
 VIEIRA, Manuel, «do Poço» — 464.
 VIEIRA, Manuel, «Larica» — 436.
 VIEIRA, Manuel A. — 538.
 VIEIRA, Manuel Cordeiro — 219.
 VIEIRA, Manuel Machado — 424, 455, 457, 464.
 VIEIRA, Manuel Nunes — 4558.
 VIEIRA, Manuel Pereira — 438.
 VIEIRA, Manuel Quadros — 458.
 VIEIRA, Manuel Soares — 435, 459.
 VIEIRA, Manuel Vaz — 355.
 VIEIRA, Margarida — 436.
 VIEIRA, Mateus — 188, 438, 449, 457, 460.
 VIEIRA, Miguel — 210, 435, 459.
 VIEIRA, Pedro — 323, 324, 425, 459, 470.
 VIEIRA, Pedro F. — 476.
 VIEIRA, Salvador — 449.
 VIEIRA, Salvador Dias — 432.
 VIEIRA, Sebastião — 211, 215, 287, 464, 482.
 VILALOBOS, António Silveira — 79, 364.
 VILALOBOS, Boaventura — 523, 527.
 VILALOBOS, Francisco Silveira — 369.
 VILALOBOS, Gil — 94, 446.
Vilas (As) e Cidades dos Açores: sua criação: fragmento inédito, J. T. Soares de Sousa — 564.
 VILASBOAS, Manuel M. — 521-524.
 Vindima — 58, 62, 68, 98, 115, 124, 164, 250.
 Vinha — 37, 38, 43, 50, 51, 69-71, 98, 110, 114, 117, 118, 153, 154, 158, 162, 164, 165, 170 171, 175, 177, 179, 180, 264, 298, 302-304, 306, 309, 312, 314-317, 546, 548, 549, 552-555.
 Vinhateiro — 198.
 Vinho — 29, 32, 35, 39, 42, 55, 58, 59, 63, 64, 102, 116-118, 158, 159, 164, 169 171-175, 191, 195-197, 200, 206, 210-213, 218, 221, 251, 257, 275-279, 283, 291, 293, 299, 306, 371, 378, 379, 545.
 Visitação — 50, 122, 328.
 Vizinhança — 95, 119, 372-375.
 Vulcanismo — 19, 20, 22, 27, 164, 264.

W

- WALLON, Armand — 69, 244, 561.
 WEE, Herman Van Der — 11, 564.

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

1 — 1503	Agosto 14, Sintra — <i>Carta de nomeação do primeiro escrivão do Almojaridado, da Câmara e da Almotacaria de Velas</i>	271
2 — 1561	Julho 17, Lisboa — <i>Alvará ordenando a forma de recebimento das receitas fiscaes nas ilhas dos Açores</i>	272
3 — 1573	Agosto 20 — <i>Regulamento do lançamento e da cobrança das imposições fiscaes sobre a venda local de carne, vinho e azeite e sobre os productos exportados para obter receitas para a fortificação da ilha</i>	275
4 — 1575	Julho 30, Velas — <i>Acordo camarário sobre a obrigação de pescar</i>	286
5 — 1576	Janeiro 14, Topo — <i>Provisão do corregedor pela qual a ilha de S. Jorge é taxada em 1 000 000 de réis</i>	287
6 — 1577	Junho 26, Velas — <i>Obrigaçào pela qual Domingos Fernandes se compromete a pagar os impostos devidos pelo pastel exportado</i>	288
7 — 1579	Abril 4, Velas — <i>Vereação em que os officiaes concelhios desobligam João Fernandes de mordomo dos mercadores</i>	289
8 — 1586-1602,	Velas — <i>Posturas da Câmara de Velas regulando todas as actividades concelhias mormente a agricola, a manufactu- reira e a comercial</i>	290
9 — 1586	Novembro 30, Velas — <i>Rol das pessoas que prometem dinheiro a fim de adquirir o trigo das sobras dos dízimos para abas- tecimento concelhio</i>	319
10 — 1588	Maió 28, Madrid — <i>Alvará régio providenciando as formas de obstar ao roubo de gado e requerimento da Câmara de Velas</i>	321
11 — 1591	Abril 16, Calheta — <i>Acta da reunião das três câmaras jorgen- ses para providenciarem a defesa da ilha</i>	323

- 12 — 1591 Abril 26, Angra — *Provisão de João de Urbina e Cristóvão Soares de Albergaria sobre a defesa da ilha de S. Jorge* 325
- 13 — 1591 Agosto 17, Velas — *Acordo proibindo a exportação de cereais sem licença dos oficiais da câmara em virtude da escassez de subsistências* 326
- 14 — 1604 Agosto 20, Angra — *Provisão episcopal confiando ao licenciado Manuel Duarte, cónego da Sé de Angra, a visita pastoral às paróquias das Ilhas de Baixo e nomeando o cónego João Dinis Marinho como seu escrivão* 328
- 15 — 1617 Dezembro 12, Lisboa — *Ordem e instrução a seguir por Marcos Fernandes de Teive no tocante à fortificação das ilhas dos Açores* 329
- 16 — 1618 Maio 14, Velas — *Providências de Marcos Fernandes de Teive sobre as fortificações de Velas* 335
- 17 — 1618 Julho, Velas — *Provimento do corregedor João Correia de Mesquita sobre as fortificações de Velas* 337
- 18 — 1618 Novembro 26 — *Parecer do mestre das obras régias Luís Mendes sobre a melhor forma do levantamento das fortificações velenses* 339
- 19 — 1619 Junho 25, Ponta Delgada — *Carta do corregedor Manuel Correia Borba ao capitão-mor António Garcia Sarmento em que é de opinião que as fortificações velenses se levantem por administração directa da Câmara* 340
- 20 — 1619 Novembro 17, Velas — *Tomada de conhecimento pelos oficiais da milícia do mandado do corregedor Manuel Correia Borba e do desembargador João Correia de Mesquita autorizando o mestre das obras régias Luís Mendes a traçar as fortificações velenses* 341
- 21 — 1619 Novembro 27, Velas — *Acordo dos oficiais da Câmara de Velas em iniciarem a construção das fortificações por administração directa* 343
- 22 — 1621 Abril 17, Velas — *Acordo dos oficiais da Câmara de Velas em se iniciar a fortificação junto ao poço de beber* 344
- 23 — 1629 Maio 16 e Junho 6, Velas — *Rol das penas applicadas em vereação por atentados ao ordenamento campesino depois de feitas as vistorias às testadas pelos oficiais da Câmara* 345

- 24 — 1645 Maio, Velas — *Auto em que os officiaes da Câmara de Velas decidiram continuar o levantamento da Fortaleza de Nossa Senhora da Conceição* 347
- 25.— 1660 Abril 3, Velas — *Auto em que se decidiu construir uma ponte na Rua da Grotta junto à igreja de S. Francisco à custa do dinheiro das rendições* 348
- 26 — 1669 Agosto 3, Velas — *Rol dos contribuintes da freguesia de Velas na imposição régia de 3 232 500 réis lançada sobre as ilhas dos Açores* 350
- 27 — 1670 Janeiro 11, Velas — *Auto em que os membros do clero e os officiaes da câmara e da milícia velenses assentaram na forma de cobrar receitas fiscaes para financiamento da reconstrução da Igreja Matriz* 361
- 28 — 1672 Julho 30, Topo — *Acordo camarário sobre a venda de tabaco* 363
- 29 — 1673 Dezembro 16, Topo — *Rol dos contribuintes do concelho do Topo nas imposições régias referentes a 1671, 1672 e 1673* . . 364
- 30 — 1675 Setembro 28, Topo — *Vereação em que os officiaes da câmara lançaram novas imposições fiscaes sobre a importação e a exportação no concelho do Topo para o donativo anual* 371
- 31 — 1678 Abril 21, S. Roque do Pico — *Cartas dos officiaes da Câmara de S. Roque do Pico aos seus colegas velenses sobre a proibição de exportação de cereaes* 372
- 32 — 1678 Abril 22, Velas — *Carta dos officiaes da Câmara de Velas aos seus colegas de S. Roque do Pico sobre a exportação de cereaes* 373
- 33 — 1678 Maio 7, Calheta — *Carta dos officiaes da Câmara da Calheta aos seus colegas velenses sobre a exportação de subsistências* . . 374
- 34 — 1678 Julho 20, Velas — *Acordo de normalização das relações de vizinhança entre os concelhos de Velas e Calheta* 375
- 35 — 1678 Julho 22, Porto Santo — *Carta do corregedor da comarca noticiando o perigo de peste* 377
- 36 — 1686 Novembro 30, Velas — *Auto em que foi acordado pelos officiaes da câmara e da milícia e outros membros do governo local lançar novas imposições fiscaes sobre a actividade mercantil para obter verbas para a finta do usual* 378

37 — 1697 Janeiro 11, Angra — <i>Carta de Padrão de Guilherme Fixar pela qual comprou rendimentos nas aljândegas de S. Jorge e S. Miguel</i>	381
38 — 1697 Março 27, Lisboa — <i>Carta de provisão do officio de escrivão do Almojarifado de S. Jorge a Amaro Soares de Sousa</i>	393
39 — 1697 Dezembro 23, Angra — <i>Mandado do provedor da Fazenda Régia ao escrivão do almojarifado jorgense sobre a forma do pagamento dos dízimos e redízimos</i>	395
40 — 1700 Janeiro 1, Velas — <i>Auto de criação de officiaes pedâneos, juiz escrivão e alcaide na freguesia de Rosais</i>	398
41 — 1700 Fevereiro 13, Lisboa — <i>Sentença da Relação sobre a forma de pagamento da redízima</i>	401
42 — 1701 Agosto 19, Lisboa — <i>Alvará de criação do convento de Nossa Senhora do Rosário com a regra de Santa Clara</i>	414
43 — 1707 Outubro 15, Velas — <i>Rol dos contribuintes do concelho de Velas na imposição régia de 8 000 000 de réis lançada sobre as ilhas dos Açores</i>	416
44 — 1717 Outubro 4, Lisboa — <i>Alvará de criação do curato de S. Lázaro do Norte Pequeno</i>	442

ÍNDICE DE GRÁFICOS

1 — Contribuintes e contribuições nas fintas concelhias nos três concelhos jorgenses	85
2 — A Sociedade jorgense	86
3 — Officiaes mecânicos na vila das Velas	237
4 — Receita e despesa do dízimo, redízimo e um por cento do trigo do Almojarifado de S. Jorge de 1661 a 1693 em milhares de alqueires de trigo	238

ÍNDICE DE MAPAS

1 — Arquipélago dos Açores : Principais ligações jorgenses	21
2 — Ilha de S. Jorge : Núcleos principais e eixos de comunicação (Sécs. XV-XVI)	26
3 — Ilha de S. Jorge : Núcleos populacionais	30
4 — S. Jorge : Principais vias (Sécs. XVI e XVII)	46
5 — S. Jorge : Capelas, igrejas e ermidas	125
6 — S. Jorge : Fortificações	130
7 — S. Jorge : Senhorios de fora e escalvados concelhos (Sécs. XVI e XVII)	155
8 — S. Jorge : Fontes e zonas de culturas protegidas (Sécs. XVI e XVII)	177
9 — S. Jorge : Criadores de gado com ferro e sinal registados na Câmara de Velas (1606-1706) e na Câmara da Calheta (1668-1693) . . .	182
10 — S. Jorge : Criação média de gado bovino no concelho de Velas (Séc. XVIII)	207
11 — S. Jorge : Criações de gado bovino com dez ou mais reses e juntas de bois ou novilhos em Velas (Séc. XVIII)	208

ÍNDICE DE PLANTAS

1 — Velas (Séc. XVII)	33
2 — Fortificações da Calheta	128
3 — Fortificações de Velas	128

ÍNDICE DE QUADROS

1 — Fogos e população de S. Jorge	44
2 — Ordenados dos vigários das paróquias de S. Jorge	52
3 — Escravos serventes nas obras de fortificação de Velas e quantias auferidas	65
4 — Homens e mulheres contribuintes nas fintas concelhias	69
5 — Clérigos nas freguesias da ilha de S. Jorge em 1590 e em 1698-1710	74
6 — Artífices na vila das Velas (1559-1700)	75
7 — Procuradores dos mesteres na Câmara de Velas	76
8 — Contribuição média dos diferentes artífices nas fintas de 1668-1669 e 1706-1707 no concelho das Velas	77
9 — Senhores de criados em S. Jorge	78
10 — Proprietários de escravos em S. Jorge	79
11 — Distribuição dos contribuintes da vila da Calheta na finta respeitante ao ano de 1664	80
12 — Distribuição dos contribuintes da vila das Velas e aldeias anexas na finta respeitante aos anos de 1668-1669	81
13 — Distribuição dos contribuintes no concelho do Topo na finta respeitante aos anos de 1671, 72 e 73	82
14 — Distribuição dos contribuintes do concelho de Velas na finta respeitante aos anos de 1706-1707	83
15 — Fogos contribuintes e isentos na finta de 1706-1707 no concelho de Velas	84
16 — Peças de artilharia nas fortificações da Calheta, Topo e Velas	135
17 — Despesa com a visita dos corregedores aos concelhos jorgenses	138

18 — Receita da almotaçaria de Velas	138
19 — Receitas e despesas dos procuradores dos concelhos jorgenses . .	139
20 — Foros pagos aos concelhos jorgenses	141
21 — Renda do verde nos concelhos jorgenses	142
22 — Ordenados dos escrivães das câmaras jorgenses	143
23 — Ordenados de alguns oficiais nos concelhos jorgenses	144
24 — Despesa com a manutenção do açougue, do curral, do paço e do relógio do concelho de Velas	145
25 — Confrarias nas paróquias da ilha de S. Jorge (Séc. XVII)	146
26 — Companhias de milicianos em S. Jorge	147
27 — Distribuição de armas e lanças em 18 de Maio de 1663 pelos oficiais das milícias no concelho de Velas	148
28 — Consumo de pólvora na vila das Velas	149
29, 30, 31 — Oficiais dos concelhos jorgenses	465-544
32 — Senhorios de fora, em 1664, na freguesia da Calheta e suas contri- buições na finta lançada este ano	157
33 — Calamidades com reflexo na agricultura jorgense	163
34 — Sobras dos dízimos do trigo nos concelhos jorgenses	168
35 — Preços da cevada, do centeio e do milho alguns anos em S. Jorge	171
36 — Produtores de vinho com marca de pipa registada na Câmara de Velas	173
37 — Pipas de vinho exportadas da vila das Velas para a ilha do Faial em 1575 e 1577	174
38 — Produtos manufacturados em S. Jorge a partir do barro e seus preços	189
39 — Chumbo e ferro descarregados em pranchas no porto de Velas . .	194
40 — Confraria dos mercadores velenses em 1570	196
41 — Carradas de pedra vendidas pelo mercador Simão Fernandes para a fortificação	200

42 — Senhorios de fora, em 1706, no concelho de Velas e suas contribuições na finta dos 4.1/2 por cento desse ano e do seguinte	209
43 — Alguns foros das confrarias paroquiais da Calheta	210
44 — Alguns foros das confrarias paroquiais do Topo	211
45 — Alguns foros da confraria do SS. Sacramento e de Nossa Senhora do Rosário de Velas	212
46 — Alguns foros da Misericórdia de Velas	213
47 — Exame às disponibilidades de trigo e contribuição na finta concehã em 1560 no Topo	214
48 — Receita do dízimo, redízimo e um por cento do trigo em S. Jorge	216
49 — Personalidades velenses financiadoras da compra de cereais fora do concelho	216
50 — Preço do alqueire de trigo nos concelhos jorgenses	217
51 — Produtores, vendedores e exportadores de vinho no concelho de Velas em 1575, 1576, 1577	218
52 — Preço da canada de vinho jorgense	221
53 — Preço do gado adulto em S. Jorge	222
54 — Coimas aplicadas aos donos das reses vindas da Calheta e encontrados nos baldios de Velas	223
55 — Preço do arrátel de carne em S. Jorge	223
56 — Preços de alguns materiais de construção na vila de Velas	224
57 — Dias de trabalho e salários de mestres, companheiros, aprendizes de pedreiro e serventes na obra de fortificação de Velas	225
58 — Produtos fabricados em S. Jorge a partir de madeira e respectivos preços	226
59 — Preços de algumas peças de roupa em S. Jorge	227
60 — Preço da vara de pano tecido em Velas	228
61 — Preços de algumas obras produzidas a partir de couros curtidos	229

62 — Obras fabricadas pelos ferreiros e serralheiros jorgenses e preços	230
63 — Mercadores de outras ilhas açorianas operando em S. Jorge no último quartel do séc. XVI	231
64 — Artífices, taberneiros ou vendeiros	231
65 — Receita, rendeiros e depositários de impostos em Velas	232
66 — Finta do usual e da igreja e arrematantes em Velas	234
67 — Contribuição dos três concelhos jorgenses nas fintas régias	234
68 — Contribuição dos povoados jorgenses nas fintas régias	236
69 — Preço da habitação em S. Jorge	242
70 — Percentagem de artífices e serventes alfabetizados trabalhando na obra de fortificação em Velas	252
71 — Portadores de símbolos nas procissões	252
72 — Vencimento dos foliões em procissões realizadas em Velas	253
73 — Algumas peças mais vulgares no traje do homem e da mulher jorgenses (Sécs. XVI e XVII)	254
74 — Vestuário no Topo nos finais de seiscentos	255
75 — Preços de alguns géneros alimentícios em S. Jorge	256
76 — Despesa com a alimentação diária de cada frade no convento franciscano de Velas de 1709 a 1711	257
77 — Carne vendida no açougue municipal em Velas em 1575	258
78 — Pescadores em Velas nos anos de 1570 e 1609	259

ÍNDICE GERAL

PREFACIO	9
INTRODUÇÃO	11
1. S. JORGE : A TERRA E O HOMEM	17
<i>Aspectos geológicos, geográficos e climatéricos</i>	19
<i>O descobrimento</i>	22
<i>O povoamento</i>	23
<i>O desenvolvimento dos núcleos populacionais</i>	29
Velas	29
Rosais	35
Urzelina-Manadas	37
O Norte	39
Topo	40
Calheta e Ribeira Seca	42
2. A SOCIEDADE JORGENSE	47
<i>Os clérigos</i>	50
<i>Cavaleiros e escudeiros</i>	55
<i>A « aristocracia camponesa »</i>	58
<i>Artífices e pequenos rendeiros</i>	59
<i>Serventes, criados e escravos</i>	62
<i>A mulher</i>	66
<i>A criança</i>	69
<i>Os marginais</i>	70
3. A ADMINISTRAÇÃO E A DEFESA	87
<i>A administração concelhia : estrutura administrativa</i>	89
<i>O quotidiano e o incidental administrativos</i>	109
<i>A administração eclesiástica</i>	121

<i>A defesa</i>	126
A organização das milícias	126
As fortificações	127
A actividade defensiva	132
4. A ECONOMIA	151
<i>A agricultura</i>	153
Proprietários fundiários e foreiros	153
Produção de cereais, vinho, pastel, etc.	159
Os cereais	165
O trigo	166
A cevada, o centeio e o milho	170
A vinha	170
As plantas tintureiras : o pastel e a urzela	175
O linho	176
Arboricultura	178
Horticultura	180
<i>A criação de gado</i>	181
<i>A pesca e a caça</i>	185
<i>A manufactura</i>	187
<i>O comércio</i>	195
<i>A fscalidade</i>	203
5. ASPECTOS DA VIDA QUOTIDIANA	239
6. CONCLUSÃO	267
APÊNDICE	267
<i>Documentos</i>	269
<i>Relações</i>	443
BIOGRAFIAS	545
BIBLIOGRAFIA	557
INDICES	565
<i>Índice analítico</i>	567
<i>Índice dos Documentos, Gráficos, Mapas, Plantas, Quadros</i>	615
<i>Índice Geral</i>	625

Esta obra,
A ILHA DE S. JORGE (Sécs. XV-XVII),
editada pela Universidade dos Açores através
do seu Departamento de História, Filo-
sofia e Ciências Sociais, foi composta, im-
pressa e brochada nas Oficinas Gráficas de
Barbosa & Xavier, Limitada, Rua Gabriel
Pereira de Castro, 31 - C — 4700 BRAGA.
Foi iniciada a composição aos quinze dias
do mês de Setembro do ano de mil nove-
centos e oitenta e sete, terminando a sua
impressão aos vinte e nove dias de Janeiro
do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

L A V S D E O

